SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 11 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2071

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO CC Nº 002/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 – SMSA – OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA – ÁGUAS DE SARANDI

Comunicamos às empresas participantes do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 – SMSA, que tem por objeto o acima descrito, que dando seguimento ao certame, a comissão permanente de licitações decidiu por classificar: **A)** a empresa **SAN PIO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ 11.871.864/0001-03** com a proposta de **R$ 2.926.370,89**; **B)** a empresa **CONSTRUTORA PLANESPAÇO LTDA inscrita no CNPJ 80.602.154/0001-92** com a proposta de **R$ 3.116.034,51**; **C)** a empresa **CDA ENGENHARIA inscrita no CNPJ 06.328.666/0001-50** com a proposta de **R$ 3.166.024,35**; **D)** e a empresa **ENGEDELP CONSTRUÇÕES CIVIS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP inscrita no CNPJ 75.064.659/0001-00** com a proposta de **R$ 3.540.871,27**. Declarando assim, a empresa **SAN PIO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ 11.871.864/0001-03** com a menor proposta, no valor de **R$ 2.926.370,89 VENCEDORA** do certame. Com isso, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da publicação para eventuais recursos. Informamos que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

Sarandi, 10 de Agosto de 2020

THIAGO TONSIC GASPAROTTI
Presidente

Publicado por:
Thiago Tonsic Gasparotti
Código Identificador:17B5B224

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP-25/2020

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2020 – SMSA, TENDO POR OBJETO A ELABORAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, ZONA NORTE, ZONA SUL E COMPACTA JARDIM FRANÇA.

Comunicamos aos interessados, referente ao processo licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2020 – SMSA, que tem por objeto o acima descrito, que foi interposto recurso pela empresa SRM CONSULTORIA E PROJETOS CNPJ: 10.647.497/0001-98 sobre a decisão da Comissão de Licitação em classificar e habilitar a proposta da empresa Sinergia Engenharia de Meio Ambiente Ltda – ME CNPJ: 19.744.306/0001-80**,** participante do presente certame. As empresas que queiram, apresentar suas contra razões, têm prazo legal de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste.
Informamos que toda a documentação referente ao processo se encontra à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

Sarandi-PR, 10 de agosto de 2020.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:4F4D4768

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo nº:	022/2020
b) Licitação nº:	003/2020
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação:	10/08/2020
e) Objeto Homologado:	PARTICIPAÇÃO DE DOIS SERVIDORES: JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN E MARLON BIF; NO CURSO "ASPECTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS DO PREGÃO ELETRÔNICO COM OPERACIO-NALIZAÇÃO NA PLATAFORMA GRATUITA DO GOVERNO FEDERAL – COMPRASNET, DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019", A SER REALIZADO NOS DIAS 12, 13 E 14 AGOSTO DE 2020, DE FORMA ONLINE, PROMOVIDO PELA EMPRESA DALL AGNOL E DALL AGNOL LTDA, CUJO CNPJ É O 12.095.355/0001-90, COM BASE NO ARTIGO 25, INCISO II, C/C ART. 13, INCISO VI, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93.
f) Fornecedores:	DALL AGNOL E DALL AGNOL LTDA 12.095.355/0001-90
g) Base Legal:	ART. 25, INCISO II, C/C ART. 13, INCISO IV, AMBOS DA LEI FEDERAL 8.666/1993

Itens homologados:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO – DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019 – COMPRASNET – TEÓRICO E PRÁTICO.	UN	2,00	R$ 700,00	R$ 1.400,00

Valor Total Homologado - R$ 1.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 10 de agosto de 2020.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:ACA1F62C

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO PORTARIA Nº 2691/2020

SÚMULA: Designa membros para comporem o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Com base nos § 1°, 2°, 3° e 4° do Art. 3° da Lei Municipal de n° 2549/2019, de 13 de dezembro de 2019, designar as pessoas abaixo, com a finalidade de integrarem o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, deste município, para um mandato de 04 (quatro) anos.

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
Membros	**Nº do CPF**
Titular: Cinthya Gimenes Lopes	007.529.369-21
Suplente: Alessandra dos Anjos	067.591.059-58
Titular: Joyce Bifon Marques	959.741.059-15
Suplente: Elizena Maria Garbelini Rodrigues	029.872.899-01
Titular: Sara Regina de Godoi	814.854.419-00
Suplente: Geovani Willian Cardoso	069.912.939-70
MEMBROS REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES	
Titular: Edson Barbado	482.395.009-78
Suplente: Gislaine Fernanda Carneiro	046.252.419-10
Titular: Mauricio Rogerio da Silva	021.706.749-26
Suplente: Antonio Carlos Carneiro Junior	062.530.729-19
Titular: Tassio de Menezes	047.643.699-07
Suplente: Florindo de Jesus Ferlin	278.148.669-87
MEMBROS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES	
Titular: Bruno Antonio Leite da Silva Junior	079.466.384-26
Suplente: Edson de Arruda	914.116.539-04
Titular: Bianka Riedo Rodrigues dos Santos	060.264.729-08
Suplente: Diego Aparecido Gomes	107.579.219-30
Titular: Edson Prates da Cruz	021.039.439-02
Suplente: Jorge de Andrade Ferreira	935.890.939-00

2° - Fica revogada a portaria de n° 2562/2020, de 01 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:F7BD4929

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES HOMOLOGAÇÃO PE 27/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRONICO, sob o n.º 27/2020-PMS, a empresa:

1) SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.392.348/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$161.028,00 (cento e sessenta e um mil e vinte e oito reais).

Sarandi, 06 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:931022BB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade Tomada de Preços, sob o n.º 5/2020-PMS, a empresa:

1) WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 79.986.949/0001-62 no valor total dos itens vencidos de R$170.418,22 (cento e setenta mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e dois centavos).

Sarandi, 10 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:1565F3DF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES ADJUDICAÇÃO

Adjudico o Processo Licitatório, na Modalidade Tomada de Preços, sob o n.º 5/2020-PMS, a empresa:

1) WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 79.986.949/0001-62 no valor total dos itens vencidos de R$170.418,22 (cento e setenta mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e dois centavos).

Sarandi, 10 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:CB48EC31

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2020

CONVOCAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA N° 001/2020 – PMS
OBJETO: Contratação de empresa Especializada no ramo da Construção Civil, através de empreitada global, para execução de obra de drenagem e pavimentação asfáltica no Conjunto Residencial Triângulo do Município de Sarandi/PR. Para cumprir com os pagamentos, esta obra tem vinculado o Convênio nº 784310 - Contrato nº 1005069-61 (CEF) e o restante com recursos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.
Tem o presente a finalidade de comunicar-lhe que no Processo Licitatório n.º 001/2020 PMS, modalidade CONCORRÊNCIA, houve recusa por parte da empresa vencedora em assinar o contrato referente a Contratação de empresa Especializada no ramo da Construção Civil, através de empreitada global, para execução de obra de drenagem e pavimentação asfáltica no Conjunto Residencial Triângulo do Município de Sarandi/PR.

Desta forma conforme disposto no § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, vem a Administração convocar a empresa WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ Nº 799869490001-62, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, querendo assumir o contrato que, em virtude da Lei supra mencionada, reger-se-á nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, apresentar atualizados os documentos de Habilitação e Proposta de Preços.

Sarandi, 10 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:8F2EA3D3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2694/2020

SÚMULA: Designa Secretária Escolar, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Designar a Servidora **MONICA WAINE MORAES, matrícula 6131,** Portadora do CPF nº. 060.205.789-25, para além das atribuições de seu cargo, responder como Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Hugo Mikael Silva Lima da Secretaria de Educação do Município de Sarandi.

2° - Fica concedido à referida servidora uma gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento).

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:8655FAA1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1566/2020

SÚMULA: EXONERA MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005, 150/2007 e 273/2012 e 336/2016.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER**, portadora do CPF n.º 771.378.099-87, do Cargo de Provimento em Comissão de Controladora Geral, Símbolo COG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 1360/2020 de 09 de março de 2020, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:FB9BF5A3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1567/2020

SÚMULA: Nomeia MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER para o cargo de Provimento em Comissão de Controladora Geral, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005, de 27/05/2005; 150/2007 de 19/03/2007; 273/2012 de 26/03/2012 e 333/2016 de 28/03/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 50836606 e inscrita no C.P.F. n.º 771.378.099-87, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Controladora Geral, Símbolo COG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:1C0C389E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1565/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 179.752,75 (cento e setenta e nove mil, setecentos e cinqüenta e dois reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0014.2.155.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	
1404 - 3.3.90.32.00.00	33865	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.552,75
1406 - 3.3.90.39.00.00	33866	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200,00
08.003.08.244.0015.2.148.		INCENTIVO E APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREA ASSISTENCIAL	
1405 - 3.1.50.43.00.00	33866	SUBVENÇÕES SOCIAIS	175.000,00
Total Suplementação:			**179.752,75**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 179.752,75 (cento e setenta e nove mil, setecentos e cinqüenta e dois reais e setenta e cinco centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2019, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	33865	BB - Abordagem Social - C/C-68.255-1	4.552,75
02	33866	BB - Acolhimento Situação de Rua - C/C-68.254-3	175.200,00
TOTAL			**179.752,75**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:F35AD923

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1569/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
07.001.04.129.0010.2.121.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
104 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	50.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
07.002.04.123.0010.2.122.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
116 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000,00
118 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	80.000,00
120 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
617 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
Total Suplementação:			**165.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
07.002.04.123.0010.2.122.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
117 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	160.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
565 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
639 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
Total Redução:			**165.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:19A2B908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 35/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2020.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Instituição Casa Lar Menino Jesus.
OBJETO: Acolhimento de crianças destituídos do seio familiar por determinação judicial.
VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 10/08/2020 a 10/08/2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:A9BA6CD6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2020 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº002/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Composição de Comissão de Sindicância para Levantamento do Suposto Crime Falsidade Ideológica da Conselheira Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 181 de 22 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO o Oficio Ministério Público ref. notícia de fato nº MPPR-0122.20.000430;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 10 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Instaura Sindicância, para apuração de suposto Crime de Falsidade Ideológica da Conselheira Tutelar na forma do art. 22 Lei nº181/2003;
Art. 2º Constituir a Comissão de Sindicância formada pelos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente abaixo nominados:

Vânia da Costa – Presidente
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro – Membro
Olímpio Rosa Braga Neto - Membro

Abatiá-Paraná, 10 de agosto de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vania da Costa
Código Identificador:8DC92547

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE CESSÃO

Termo de Cessão de Uso de Veículo Mercedes Benz 515 CDI SPRINTER, do Município de Abatiá, Estado do Paraná, em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Pelo presente instrumento particular de Cessão de Uso, de um lado o Município de Abatiá, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, nesta cidade de Abatiá, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.567/0001-57, representado pelo Prefeito Municipal, senhor Nelson Garcia Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.031.737-0 e CPF nº 367.148.529.91, neste ato denominado de CEDENTE e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ 01.498.066/0001-16, estabelecida nesta cidade, na Rua José Carvalho de Oliveira, nº 529, Parque Residencial Morro Azul, representada pela Senhora Maria Rosângela Perpétuo dos Santos, portadora do RG nº 4.028.656-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 645.191.049-04, neste ato denominada de CESSIONÁRIA, têm entre si ajustado o presente Termo de Cessão de Uso, tendo em vista as legislações vigentes, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo tem por objeto a Cessão de uso do Veículo Mercedes Benz 515 CDI SPRINTER, PLACA BDU-6H88, ANO/MODELO 2019/2019, RENAVAM 01219844699, para uso exclusivo em transporte de Alunos da Escola Especial, pertencente à CEDENTE, em favor da CESSIONÁRIA, POR 10 ANOS.
O prazo fixado no "caput" poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo de Aditamento, desde que a CESSIONÁRIA manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento de Cessão de Uso, e aceito pela CEDENTE.
A CEDENTE, havendo infração dos termos do presente instrumento, poderá revogar a presente Cessão de Uso, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela CESSIONÁRIA.

1.2.1 Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social fiscalizar a regularidade da utilização do equipamento, relatando ao CEDENTE qualquer infração verificada.

CLÁUSULA SEGUNDA

Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

2.1 Fica a CESSIONÁRIA responsável pela guarda, proteção e conservação do equipamento em perfeito estado, bem como pelas medidas e despesas necessárias a adequada manutenção e abastecimento do bem visando o fiel cumprimento do TERMO, sem direito a futuro ressarcimento.

2.2 Devolver o equipamento, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada.

2.3 Permitir ao CEDENTE a fiscalização do equipamento conjuntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.4 Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no equipamento cedido, ressarcir a CEDENTE pelos prejuízos causados, podendo, a critério da CEDENTE, tal reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade.

2.5 Arcar com as despesas de manutenção e abastecimento ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem objeto da presente Cessão de Uso.

2.6 É vedada a transferência da cessão a terceiro, a qualquer título, por tempo total ou parcialmente.

2.7 A CESSIONÁRIA compromete-se a tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Termo de Cessão de Uso.

2.8 A CESSIONÁRIA responsabiliza-se pelo ressarcimento dos danos causados ao bem cedido, bem como por eventuais danos causados a terceiros.

2.9 A CESSIONÁRIA deverá providenciar local apropriado para a guarda e proteção do equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica entendido entre as partes, que todas as despesas concernentes ao uso de conservação do equipamento cedido, correrão por conta da CESSIONÁRIA, inclusive as com relação à recuperação da mesma por danos que por ventura venha sofrer na vigência deste TERMO.

CLÁUSULA QUARTA

Todo e qualquer acréscimo, melhoramento e aperfeiçoamento no bem cedido dependerá de prévia e expressa concordância do CEDENTE, para assim ser restituída quando finda ou rescindida a presente cessão, sem que caiba a CESSIONÁRIA qualquer direito de retenção ou indenização pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA

O bem cedido será gerenciado pelo o ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, o qual tem sobre si a incumbência de administrar o mesmo exclusivamente para a realização de transporte de alunos.

CLÁUSULA SEXTA

O presente instrumento poderá ser alterado a qualquer tempo, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias da manifestação da intenção de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente instrumento tem caráter precário, retomáveis o bem cedido a qualquer momento pelo CEDENTE, tendo vigência a partir de 10 de agosto de 2020.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, para dirimir qualquer questão oriunda da presente CESSÃO.

Abatiá, 10 de agosto de 2020.

Município de Abatiá – PR
NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito
Cedente

Associação Dos Pais e Amigos Dos Excepcionais
MARIA ROSÂNGELA PERPÉTUO DOS SANTOS
Presidente da APAE – ABATIÁ
Cessionária

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:5F62BE9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
RESOLUÇÃO N° 05,, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe Sobre Crédito Adicional Suplementar

EVERSON LUAN ADOLPHATTO, Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Federal n º 4320/64 e Lei Municipal nº 907/2018:

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para dotação abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.00012.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 10.000,00
Total .....R$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1 º, será utilizado como recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.00012.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 8.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de consultoria.....R$ 2.000,00
Total .....R$ 10.000,00

Art. 3 º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Agudos do Sul, 20 de julho de 2020.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:2026797F

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 07/2020 - CMAS - APROVA PLANO DE AÇÃO INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL COVID 19

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07, de 05 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual COVID 19, do Município de Agudos do Sul/Pr, repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 116/2020 de 22/06/2020 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 05 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual COVID 19 do Município de Agudos do Sul/Pr, repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 05 de agosto de 2020.

CLAUDINEI HITNAK
Presidente CMAS

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:6839BA85

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 01/2020 - CMDI - APROVA HABILITAÇÃO DE FAMILIAS PRA ATUAREM NO PROGRAMA REVIVER

RESOLUÇÃO CMDI Nº 01/2020, de 06 de agosto de 2020.

Aprova a Habilitação da Famílias Cadastradas para atuar no Programa Reviver Família Acolhedora para Idosos do Município de Agudos do Sul - Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 791, de 21/12/2016, pelo Decreto Municipal nº 115/2020, de 22 de junho de 2020, e nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do CMDI de 06 de agosto de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Habilitação das 05 (cinco) Famílias cadastradas para atuar no Programa Reviver Família Acolhedora para Idoso do Município de Agudos do Sul – Paraná, apresentada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 06 de agosto de 2020.

ANA REGINA CORODEL
Presidente CMDI

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:BFBAD33E

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 04/2020 - CMDCA - APROVA PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL CRIANÇA FELIZ

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2020 de 04 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação Emergencial Criança Feliz – COVID 19, do Município de Agudos do Sul/Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de 29/10/2010, pelo Decreto Municipal nº 036/2020, de 27 de fevereiro de 2020, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90 e nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do CMDCA de 04 de agosto de 2020, resolve:

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar Plano de Ação Emergencial Criança Feliz, que tem por objetivo prosseguir com atividades propostas pelo Programa Criança Feliz em especial no enfrentamento do surto de Covid-19, quando as famílias por medida de segurança devem permanecer em isolamento social, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 04 de agosto de 2020.

HEBE REGINA ROSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:117F84E3

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 04/2020 - CMMA - CANCELAMENTO DE CONCURSO

RESOLUÇÃO CMMA Nº 04/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre o Cancelamento de Concurso para Escolha de Mascote do Meio Ambiente.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.ºs 764/2016 e 1010/2020, e pelo Decreto n° 121/2020 de 03 de julho de 2020 e com base na Deliberação aprovada em plenária pelos Conselheiros em Reunião Ordinária do CMMA de 06 de agosto de 2020, e
Considerando, o atendimento nº 006/2020, com a finalidade de denúncia realizado na Ouvidoria Municipal de Agudos do Sul/PR;
Considerando, as disposições sobre Direitos Autorais previstas na Lei Federal nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998;
Considerando, a possibilidade de realização de novo Concurso para Escolha do Mascote do Meio Ambiente;

RESOLVE

Art. 1° - Cancelar a Edição nº 001/2020 do Concurso para Escolha de Mascote do Meio Ambiente realizada no Município de Agudos do Sul/PR, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 06 de agosto de 2020.

LARISSA MARA MARQUETTE MARTINS
Presidente CMMA

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:38F05B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita, Luciane Maira Teixeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº: 55/2020
b) Licitação nº: 4/2020 - TP
c) Modalidade: Tomada de Preço
d) Data Homologação/Adjudicação: 10/08/2020
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, DA OBRA DE REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MOYSES LUPION
f) Fornecedor: ADMI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUCAO CIVIL - CNPJ 17.747.344/0001-61
g) Valor: R$ 157.366,50

Agudos do Sul, 10 de agosto de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:F44CBDFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 021/2020

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 17, I "c" da Lei 8.666/1993 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **PERMUTA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, POR ÁREA DE PROPRIEDADE DE FUNDAÇÃO DO ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ,** em favor do **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** com o valor global estimado de **R$ 185.425,00 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 28 de julho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:45D942D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 142/2020
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA AGL – COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME.**
Objeto: "**FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVE".**
Prazo de Execução e Vigência**: O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA SUA ASSINATURA.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **1.261.678,70 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta centavos).**
Data de Assinatura: 31.07.2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 466
3.3.90.32.00 - 1941	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 467
3.3.90.32.00 - 3941	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 886
08.243.0013.6.003	Manutenção do PETI
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 483
3.3.90.32.00 - 1832	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 484
3.3.90.32.00 - 1934	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 485
3.3.90.32.00 - 3934	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 885
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.306.0018.2.069	Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 502
3.3.90.32.00 - 1139	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 503
12.306.0019.2.070	Manutenção da Merenda Escolar – Creches
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 509
3.3.90.32.00 - 1139	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 510
12.306.0019.2.072	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.32.00 - 1107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 538

Almirante Tamandaré, 10 de agosto de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:07960DD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 143/2020
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI.**
Objeto: "**FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVE".**
Prazo de Execução e Vigência**: O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA SUA ASSINATURA.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 780.299,90 (setecentos e oitenta mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**
Data de Assinatura: 31.07.2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 466
3.3.90.32.00 - 1941	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 467
3.3.90.32.00 - 3941	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 886
08.243.0013.6.003	Manutenção do PETI
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 483
3.3.90.32.00 - 1832	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 484
3.3.90.32.00 - 1934	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 485
3.3.90.32.00 - 3934	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 885
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.306.0018.2.069	Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 502
3.3.90.32.00 - 1139	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 503
12.306.0019.2.070	Manutenção da Merenda Escolar – Creches
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 509
3.3.90.32.00 - 1139	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 510
12.306.0019.2.072	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.32.00 - 1107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 538

Almirante Tamandaré, 10 de agosto de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CFCFF78D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 144/2020
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TRIGO MAIS DE SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA.**
Objeto: "**FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEL".**
Prazo de Execução e Vigência**: O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA SUA ASSINATURA.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 121.670,00 (cento e vinte e um mil, seiscentos e setenta reais).**
Data de Assinatura: 31.07.2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 466
3.3.90.32.00 - 1941	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 467
3.3.90.32.00 - 3941	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 886
08.243.0013.6.003	Manutenção do PETI
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 483
3.3.90.32.00 - 1832	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 484
3.3.90.32.00 - 1934	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 485
3.3.90.32.00 - 3934	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 885
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.306.0018.2.069	Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 502
3.3.90.32.00 - 1139	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 503
12.306.0019.2.070	Manutenção da Merenda Escolar – Creches
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 509
3.3.90.32.00 - 1139	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 510
12.306.0019.2.072	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.32.00 - 1107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 538

Almirante Tamandaré, 10 de agosto de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6AAED9CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 146/2020
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CWB WORD'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.**
Objeto: "**FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEL".**
Prazo de Execução e Vigência**: O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA SUA ASSINATURA.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 38.412,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e doze reais).**
Data de Assinatura: 31.07.2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 466
3.3.90.32.00 - 1941	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 467
3.3.90.32.00 - 3941	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 886
08.243.0013.6.003	Manutenção do PETI
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 483
3.3.90.32.00 - 1832	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 484
3.3.90.32.00 - 1934	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 485
3.3.90.32.00 - 3934	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 885
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.306.0018.2.069	Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 502
3.3.90.32.00 - 1139	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 503
12.306.0019.2.070	Manutenção da Merenda Escolar – Creches
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 509
3.3.90.32.00 - 1139	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 510
12.306.0019.2.072	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.32.00 - 1107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 538

Almirante Tamandaré, 10 de agosto de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:416F8898

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 147/2020
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI.**
Objeto: "**FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEL".**
Prazo de Execução e Vigência**: O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA SUA ASSINATURA.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 119.297,00 (cento e dezenove mil, duzentos e noventa e sete reais).**
Data de Assinatura: 31.07.2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 466
3.3.90.32.00 - 1941	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 467
3.3.90.32.00 - 3941	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 886
08.243.0013.6.003	Manutenção do PETI
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 483
3.3.90.32.00 - 1832	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 484
3.3.90.32.00 - 1934	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 485
3.3.90.32.00 - 3934	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 885
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.306.0018.2.069	Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 502
3.3.90.32.00 - 1139	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 503
12.306.0019.2.070	Manutenção da Merenda Escolar – Creches
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 509
3.3.90.32.00 - 1139	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 510
12.306.0019.2.072	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.32.00 - 1107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 538

Almirante Tamandaré, 10 de agosto de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A1C778CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 148/2020

Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CAPIM DOURADO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**
Objeto: "**FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEL".**
Prazo de Execução e Vigência**: O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA SUA ASSINATURA.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 535.955,00**, **(quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).**
Data de Assinatura: 31.07.2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 466
3.3.90.32.00 - 1941	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 467
3.3.90.32.00 - 3941	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 886
08.243.0013.6.003	Manutenção do PETI
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 483
3.3.90.32.00 - 1832	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 484
3.3.90.32.00 - 1934	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 485
3.3.90.32.00 - 3934	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 885
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.306.0018.2.069	Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 502
3.3.90.32.00 - 1139	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 503
12.306.0019.2.070	Manutenção da Merenda Escolar – Creches
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 509
3.3.90.32.00 - 1139	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 510
12.306.0019.2.072	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.32.00 - 1107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 538

Almirante Tamandaré, 10 de agosto de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6612E734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 149/2020
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA L.B.D.C. DISTRIBUÍDORA R TRANSPORTE - EIRELI.**
Objeto: "**FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEL".**
Prazo de Execução e Vigência**: O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA SUA ASSINATURA.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 999.980,00 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais).**
Data de Assinatura: 31.07.2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 466
3.3.90.32.00 - 1941	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 467
3.3.90.32.00 - 3941	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 886
08.243.0013.6.003	Manutenção do PETI
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 483
3.3.90.32.00 - 1832	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 484
3.3.90.32.00 - 1934	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 485
3.3.90.32.00 - 3934	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 885
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.306.0018.2.069	Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 502
3.3.90.32.00 - 1139	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 503
12.306.0019.2.070	Manutenção da Merenda Escolar – Creches
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 509
3.3.90.32.00 - 1139	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 510
12.306.0019.2.072	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.32.00 - 1107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 538

Almirante Tamandaré, 10 de agosto de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E4F8C51E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 150/2020

Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CLEONES ANDRE MARMENTINI - EIRELI.**
Objeto: "**FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEL".**
Prazo de Execução e Vigência**: O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA SUA ASSINATURA.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 129.272,00 (cento e vinte e nove mil, duzentos e setenta e dois reais).**
Data de Assinatura: 31.07.2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 466
3.3.90.32.00 - 1941	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 467
3.3.90.32.00 - 3941	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 886
08.243.0013.6.003	Manutenção do PETI
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 483
3.3.90.32.00 - 1832	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 484
3.3.90.32.00 - 1934	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 485
3.3.90.32.00 - 3934	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 885
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.306.0018.2.069	Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 502
3.3.90.32.00 - 1139	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 503
12.306.0019.2.070	Manutenção da Merenda Escolar – Creches
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 509
3.3.90.32.00 - 1139	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 510
12.306.0019.2.072	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.32.00 - 1107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 538

Almirante Tamandaré, 10 de agosto de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E531A08F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 151/2020
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA Z-KINGDOM COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELI.**
Objeto: "**FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEL".**
Prazo de Execução e Vigência**: O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA SUA ASSINATURA.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 132.965,00 (cento e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais).**
Data de Assinatura: 31.07.2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 466
3.3.90.32.00 - 1941	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 467
3.3.90.32.00 - 3941	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 886
08.243.0013.6.003	Manutenção do PETI
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 483
3.3.90.32.00 - 1832	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 484
3.3.90.32.00 - 1934	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 485

3.3.90.32.00 - 3934	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 885
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.306.0018.2.069	Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 502
3.3.90.32.00 - 1139	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 503
12.306.0019.2.070	Manutenção da Merenda Escolar – Creches
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 509
3.3.90.32.00 - 1139	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 510
12.306.0019.2.072	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.32.00 - 1107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 538

Almirante Tamandaré, 10 de agosto de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A4DCB2CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE DA HABILITACÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2020

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE DA HABILITACÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2020
Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte, às 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Município de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria nº 04/2020 de 06/01/2020, Gerônimo Teider Rocha - Presidente da Comissão; Yasmim Ferreira Quintana – Secretária da Comissão; Leonilce Coelho de Goes Webber – Membro da Comissão, para proceder à análise dos documentos referente à Licitação Concorrência N° 006/2020. A Comissão realizou ampla análise das documentações das empresas sendo que restou configurado o seguinte resultado de habilitação:

ANÁLISE DE ENQUADRAMENTO E HABILITAÇÃO
ORDEM LICITANTE CNPJ CONDIÇÃO DE ENQUADRAMENTO SITUAÇÃO
1 FAS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA 18.330.394/0001-01 EPP HABILITADA
2 COPATER CONSTRTORA DE OBRAS LTDA 72.124.837/0001-53 EPP HABILITADA
3 CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA 04.929.130/0001-64 Não se Enquadra HABILITADA
4 HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI 12.797.654/0001-77 EPP HABILITADA
5 KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP 26.786.919/0001-46 EPP INABILITADA
6 BASALTO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA 82.385.485/0001-43 Não se Enquadra HABILITADA
A Comissão analisou todos os documentos apresentados pelas licitantes, inclusive analisou as consignações feitas em ata no momento da abertura da presente licitação e legislação pertinente ao tema.

DA INABILITAÇÃO

KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP

A empresa supracitada não atendeu ao Edital na exigência do item 14.3.5, ou seja, apresentou capital social inferior a 10% (dez por cento) do Valor Máximo Estimado desta Licitação.

DOS COMENTÁRIOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

BASALTO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

A licitante acima identificada apresentou a Escrituração Contábil Digital em concordância com o exigido no Edital e encontra-se dentro do prazo em conformidade com a Lei do SPD contábil (até o último dia útil do mês de julho de 2020).

DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica aberto o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos pelos interessados, a contar da publicação deste resultado de habilitação, conforme preconiza a Lei 8.666/1993 para que, na sequência, sejam avançados os procedimentos do certame licitatório. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitação Obras Públicas.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária da Comissão

LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER
Membro da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5A8D8DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 317/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 156, VI e 176, da Lei Complementar n° 019/2011,
RESOLVE:

CONCEDER licença com vencimento para atividade política, aos servidores abaixo relacionados, pelo período de 14 de agosto de 2020 ao dia 15 de novembro de 2020.

MATRÍCULA	NOME	RG Nº	PROTOCOLO
1519	JUCIMARA APARECIDA MOSSON LECHENACOSKE	4.339.204-2	18.9043/2020
1893/3914	NEODETE XAVIER DE LIMA	5.117.406-2	18.8863/2020

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de julho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:D7A581F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020, LOCAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº074/2020

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002 bem como o Acordão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão Presencial nº026/2020, Procedimento nº074/2020 de objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros de Higiene Pessoal, Cuidado infantil e Fraldas Descartáveis, para atender a demanda da Administração Pública do Município de Altamira do Paraná:

S. DE ALMEIDA PIRES DAS NEVES – FARMACIA, CNPJ 33.164.073/0001-78. Valor de R$ 29.490,00 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa reais), referente aos Lotes 03 e 04.

FARMÁCIA ALTAMIRA – LTDA, CNPJ 80.149.149/0001-76. Valor de R$ 41.915,60 (quarenta e um mil novecentos e quinze reais e sessenta centavos), referente aos Lotes 01 e 02.

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 074/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 026/2020, ocorrido em 22 de julho de 2020, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 11 de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:388D1B43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020, LOCAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N°074/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado S. DE ALMEIDA PIRES DAS NEVES – FARMACIA, CNPJ 33.164.073/0001-78, com sede na Avenida Jaime Canet, 85-B, Centro, Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. Rosiney José das Neves, portador do RG 8.682.076-5 SSP/PR e CPF 037.866.859-59, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 074/2020 e Pregão Presencial nº 026/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal das Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002 bem como o Acordão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros de Higiene Pessoal, Cuidado infantil e Fraldas Descartáveis, para atender a demanda da Administração Pública do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002 bem como o Acordão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
Valor de R$ 29.490,00 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa reais), referente aos Lotes 03 e 04.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:E4C08741

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020, LOCAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N°074/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado FARMÁCIA ALTAMIRA – LTDA, CNPJ 80.149.149/0001-76, com sede na Avenida Jaime Canet, 76, Centro, Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. Oscar Mitsuru Hayakawa, portador do RG 782.194-8 SSP/PR e CPF 170.964.219-04, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 074/2020 e Pregão Presencial nº 026/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal das Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002 bem como o Acordão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros de Higiene Pessoal, Cuidado infantil e Fraldas Descartáveis, para atender a demanda da Administração Pública do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002 bem como o Acordão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
Valor de R$ 41.915,60 (quarenta e um mil novecentos e quinze reais e sessenta centavos), referente aos Lotes 01 e 02.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:9D307C14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 084/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Segurança, para atuação na fiscalização das ações de controle das atividades do Comércio e no cumprimento dos Decretos Relacionados ao COVID-19, no Município de Altamira do Paraná**.**

VALOR: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) pelo período de 30 (trinta) diárias, com 02 (dois) agentes e 01 (uma) viatura caracterizada.

PAGAMENTO: O pagamento será semanal, após realização dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CONTRATADO: CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.981.919/0001-22, com sede na cidade de Cascavel, na Tupinambas, nº 2222, Bairro Santa Cruz, na cidade de Cascavel - PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.10.122.0021.2060 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL -COVID19
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento poderá ser realizado por dispensa de Licitação e está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e Lei 13.979/2020 e demais legislações vigentes e as que sobrevierem diante da situação atual de Epidemia de Dengue e Pandemia de COVID-19. A Referida contratação tem como objetivo oferecer apoio aos servidores que foram designados pela Administração para atuarem na fiscalização das medidas de controle e enfretamento ao COVID-19, principalmente no sentido de manter as atividades comerciais dentro dos parâmetros sanitários, bem como, para garantir as medidas de isolamento social e restrição da circulação de pessoas. Importante destacar, que durante o período da pandemia, o Município de Altamira do Paraná, já vinha adotando diversas medidas que mantiveram o Vírus fora de circulação na cidade, no entanto, nas ultimas 24 (vinte e quatro) horas, foram confirmados 06 (seis) casos e vários outros exames foram coletados e aguardam resultado. Diante desta situação, o Comitê Gestor resolveu recomendar novo fechamento do comércio e novas restrições, sendo solicitado inclusive a contratação de empresa de segurança privada para atuar junto a Administração Municipal nas ações de controle e enfretamento do COVID-19. Importante frisar ainda que a Empresa contratada possui todas as certificações e certidões necessárias para o desempenho das atividades. Anexo ao processo encaminhamos o Ofício de solicitação, Termo de Referência, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 07 de Agosto de 2020

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:3A24C251

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 084/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Segurança, para atuação na fiscalização das ações de controle das atividades do Comércio e no cumprimento dos Decretos Relacionados ao COVID-19, no Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado e diante das justificativas que se embasam na Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e Lei 13.979/2020, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratação da empresa **CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA.**

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 07 de Agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:5EBB7118

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 111/2020 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 084/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA**, expedida por SSP/PR, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 084/2020 e Dispensa n. 043/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Segurança, para atuação na fiscalização das ações de controle das atividades do

Comércio e no cumprimento dos Decretos Relacionados ao COVID-19, no Município de Altamira do Paraná**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente procedimento poderá ser realizado por dispensa de Licitação e está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e Lei 13.979/2020 e demais legislações vigentes e as que sobrevierem diante da situação atual de Pandemia de COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO de acordo com a prestação dos serviços e emissão das notas fiscais.
O presente contrato não dá direito a credito, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA– VIGÊNCIA
O presente Contrato tem com vigência o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.002.10.122.0021.2060 ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE - COVID19
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Altamira do Paraná-Pr, 07 de Agosto de 2020.

Contratante
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratado
CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:716C38F6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 263/2020

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 06 (seis) de agosto de 2020, **LICENÇA PRÊMIO de 30 (trinta) dias** ao servidor **MARCIO ALVES DA SILVA,** brasileiro, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **8.905.283-1-SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº. **057.338.589-07** e matrícula nº **13439**, exercendo o cargo efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:D6753DB5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 264/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 07 (sete) de agosto de 2020, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** ao servidor **TIAGO CARDOSO LEITE,** brasileiro, maior, portador da **RG Nº 13.051.165-1-SSP/PR**, inscrito no CPF **Nº 097.812.169-48** e matrícula **nº 508485**, exercendo cargo efetivo de VIGIA, lotado no Hospital Municipal**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:09625AF0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 265/2020

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 10 (dez) de agosto de 2020, **LICENÇA PRÊMIO de 15 (quinze) dias** ao servidor **MARCIO JOSE POLI DA SILVA,** brasileiro, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **6.214.394-0-SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº. **023.376.609-07** e matrícula nº **14071**, exercendo o cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, lotado na Secretaria de Saúde (NASF), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:3D8F5B57

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 266/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 10 (dez) de agosto de 2020, **15 (quinze) dias** de férias ao servidor **MARCELO PENHA GÓIS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **7.808.619-0- SESP-PR,** inscrito no CPF sob o nº. **024.065.209-60** e matrícula nº **508472**, exercendo o cargo de SUPERINTENDENTE DO IPASMAP, lotado no Paço Municipal**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:16C47ADC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 039/2020

SÚMULA: Revoga o Decreto Municipal nº 38/2020 e dispõem sobre novas medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do vírus COVID-19 a serem obrigatoriamente adotadas pelos empreendimentos empresariais/comerciais locais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis a espécie, em especial da Lei Federal 13.979/2020:

CONSIDERANDO reunião realizada com membros da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Altamira do Paraná, na qual ficou concluído pela obrigatoriedade de apresentação de Plano de Contingenciamento relativo ao coronavírus junto à Prefeitura Municipal por cada empreendimento empresarial do município de Altamira do Paraná para a manutenção do funcionamento do comércio local em virtude das confirmações dos casos de contaminação de munícipes por COVID-19.

CONSIDERANDO que as pessoas estão devidamente orientadas que não devem sair de casa, exceto nos casos de necessidade de trabalho, realização de compras de itens essenciais e procura por serviços médicos, evitando desta forma, a disseminação do vírus em nosso Município.

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal que estabelece que os Estados e Municípios tem competência para tomada de decisões que dizem respeito a isolamento social.

CONSIDERANDO os artigos de revistas científicas oficiais relacionadas ao COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações atuais da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO as determinações do Decreto Federal nº 10.344/2020;

CONSIDERANDO as determinações dos Decretos do Estado do Paraná nº 4.317/2020, nº 4.692/2020, nº 4.886/2020, e suas alterações;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Municipal nº 172/2007;

CONSIDERANDO o reconhecimento da situação de calamidade pública no Município de Altamira do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar aglomeração de pessoas, além da redução de mobilidade pelo comércio local no Município de Altamira do Paraná -PR;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê Municipal de Acompanhamento do Coronavírus (COVID-19), de Altamira do Paraná – PR, demonstrando o atendimento as questões básicas para os devidos cuidados de possíveis pacientes;

CONSIDERANDO o parecer técnico da equipe de saúde local, atestando a capacidade do Município em atuar em casos de combate ao COVID-19, e ainda, que possui os EPI,s necessários, bem como outros insumos;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Hospital Municipal, de que, está apto a receber paciente e demandas do Município, possuindo ainda respirador para caso de internação mais grave;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Contingência, referente à pandemia causada pelo vírus COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas integralmente as disposições do Decreto Municipal nº 38, de 06 de agosto de 2020.

Art. 2º Os estabelecimentos abaixo listados passam a funcionar de acordo com os seguintes dias, horários e restrições, desde que atendidas as determinações legais referentes ao enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus – COVID-19 previstas nos Decretos anteriores que se encontram em vigor:

I – Restaurantes: de segunda a domingo, com atendimento presencial (permanência no local) das 8h (oito horas) as 15h (quinze horas), desde que respeitada a capacidade interna e externa do ambiente (limitada à área do estabelecimento) com disposição das mesas, cadeiras ou similares respeitando o distanciamento de 1,5 metros de distâncias umas das outras e após as 15h (quinze horas) até as 22h (vinte e duas horas) somente atendimento via delivery (entrega em domicilio);

II – Bares, lanchonetes, sorveterias, quiosques, conveniências, distribuidora de bebidas e afins: segunda a domingo das 08h (oito horas) às 22h (vinte e duas horas) somente delivery (entrega em domicílio);

III – O demais estabelecimentos empresariais/comerciais voltam a funcionar conforme as disposições dos Decretos Municipais 30/2020 e 32/2020.

§1º As disposições deste artigo 2º para os estabelecimentos mencionados nos incisos I e II ficarão em vigor pelo prazo de 07 (sete) dias, podendo ser prorrogado o referido prazo a critério da Administração Pública Municipal.

§ 2º Durante a vigência do prazo estabelecido no §1º fica instituído o toque de recolher no município de Altamira do Paraná, no período compreendido entre as 22h (vinte e duas horas) até as 6h (seis horas).

Art. 3º Todo estabelecimento empresarial/comercial do município de Altamira do Paraná, sem exceção, essencial ou não essencial, fica obrigado a apresentar junto à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após a publicação deste Decreto, um Plano de Contingência ao coronavírus que será aplicado no empreendimento para que o mesmo possa exercer suas atividades,

sob pena de não o fazendo sofrer suspensão das atividades empresariais/comerciais, multa e outras sanções de cunho administrativo e penal.

I – O referido Plano de Contingência deverá conter no mínimo: Nome da empresa, número do CNPJ, endereço do estabelecimento, nome do responsável, data e assinatura do proprietário ou responsável pelo estabelecimento, medidas gerais que serão adotadas e medidas específicas que serão adotadas no estabelecimento e no exercício da atividade empresarial/comercial.

II – A suspensão das atividades empresariais/comerciais previstas no caput deste artigo terão duração até a devida apresentação do Plano de Contingência junto à Administração Pública Municipal sem prejuízo da aplicação das demais sanções.

III – O não cumprimento das medidas contidas no Plano de Contingência enseja a aplicação das sanções administrativas cabíveis, dentre elas multa e a imediata suspensão das atividades empresariais/comercias do estabelecimento até que seja regularizado o seu cumprimento.

Art. 4º Fica estabelecido o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para as penalidades de multa tratadas neste Decreto.

I – A reincidência no descumprimento das medidas constantes neste Decreto ocasionam aplicação da multa em dobro e assim sucessivamente.

Art. 5º O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos anteriores, no que não forem conflitantes/divergentes com o mesmo, entrando em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná, 10 de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:07F17B0C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 66/2020 DE 31/07/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.250,00 (vinte e cinco mil duzentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

68 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 20.000,00
427 - 3.3.90.47.00.00 01512 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 50,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.047. FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS

169 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.200,00

Total Suplementação: 25.250,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.011. SENTENÇAS JUDICIAIS

41 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 25.200,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

397 - 3.3.90.30.00.00 01512 MATERIAL DE CONSUMO 50,00

Total Redução: 25.250,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020 .

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:2BB31A25

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 67/2020 DE 31/07/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 37.500,00 (trinta e sete mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

466 - 3.3.90.47.00.00 2003 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 2.500,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECHIDRICOS

09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIOAMBIENTE
09.001.20.606.0031.1.088. CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

518 - 3.3.90.39.00.00 2003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 10.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

515 - 3.3.90.30.00.00 2003 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

Total Suplementação: 37.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.02000000 Fonte: 2003 1.600,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.03000000 Fonte: 2003 25.900,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.02000000 Fonte: 2003 10.000,00
Total da Receita: 37.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020 .

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:263E6203

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO MODELO PENDULAR, DISTRIBUIDOR DE ESTERCO ORGÂNICO COM BOMBA COMPLETO, SUBSOLADOR - CHASSIS EM CANTONEIRA SOLDADA, E CARRETA DE MADEIRA AGRÍCOLA SEMI-GRANELEIRA, ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 19.973,00** (dezenove mil e novecentos e setenta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 10.08.2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D6F944E1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 127/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
COMERCIAL CEDRO EIRELI ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO MODELO PENDULAR, DISTRIBUIDOR DE ESTERCO ORGÂNICO COM BOMBA COMPLETO, SUBSOLADOR - CHASSIS EM CANTONEIRA SOLDADA, E CARRETA DE MADEIRA AGRÍCOLA SEMI-GRANELEIRA, ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 22.899,00** (vinte e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 10.08.2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

DENIO GABRIEL MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5DAEF0F8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 128/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR OBRA PARA RESTAURO E ADEQUAÇÕES DE ARMAZÉM PARA NOVO USO, LOCALIZADO NA RUA PARANÁ, S/N, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 218.791,61** (duzentos e dezoito mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 10.08.2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

BARBARA JULIANA DA SILVA REZENDE MONTINI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:127D6A57

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 129/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA, NO PERÍMETRO URBANO DE ANDIRÁ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 398.700,50** (trezentos e noventa e oito mil, setecentos reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 10.08.2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
JOÃO CESAR GODOI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A55DD6B2

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos estaduais no valor de R$ 28.745,15 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos) referente ao Termo de Convênio 216/2020 firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU e o município de Andirá/PR.

Data: 10 de Agosto de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:564DC6C9

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos federais no valor de R$ 19.425,00 (dezenove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais) referente recursos para auxílio financeiro - FNAS para enfrentamento ao Covid-19.

Data: 10 de Agosto de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0C10D9AE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.083 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Prorroga o prazo do afastamento preventivo de servidor público municipal.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO notícia de infração administrativa praticada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos informados pela Secretaria Municipal de Saúde, que leva à necessidade imediata de preservação dos direitos da personalidade dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 165, Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Administrativo através da Portaria n.º 14.007, de 16 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que até o presente momento não houve a conclusão do citado PAD.

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR o afastamento preventivo do cargo de técnica de enfermagem, sem prejuízo de sua remuneração, da servidora **CLAUDENIRA DALVA DA COSTA**, lotada no Posto de Saúde do Distrito Nossa Senhora Aparecida, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de 16 de agosto 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:859172A7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.084 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	AILTON BARBOZA		
Gestor:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Contrato nº	126/2020	**Vigência:**	10.08.2020 A 09.08.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	068/2020		
Contratado:	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO MODELO PENDULAR, DISTRIBUIDOR DE ESTERCO ORGÂNICO COM BOMBA COMPLETO, SUBSOLADOR - CHASSIS EM CANTONEIRA SOLDADA, E CARRETA DE MADEIRA AGRÍCOLA SEMI-GRANELEIRA, ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Valor:	R$ 19.973,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D6525B00

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.086 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	AILTON BARBOZA		
Gestor:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Contrato nº	127/2020	**Vigência:**	10.08.2020 A 09.08.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	068/2020		
Contratado:	COMERCIAL CEDRO EIRELI ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO MODELO PENDULAR, DISTRIBUIDOR DE ESTERCO ORGÂNICO COM BOMBA COMPLETO, SUBSOLADOR - CHASSIS EM CANTONEIRA SOLDADA, E CARRETA DE MADEIRA AGRÍCOLA SEMI-GRANELEIRA, ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Valor:	R$ 22.899,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9EC3247D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.087 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	GUSTAVO DE PAULA SPAGOLLA		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Contrato nº	129/2020	**Vigência:**	10.08.2020 A 09.02.2021
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS		
Nº licitação	009/2020		
Contratado:	CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA, NO PERÍMETRO URBANO DE ANDIRÁ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.		
Valor:	R$ 398.700,50		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9486E113

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.082 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Nomeia os membros de Comissão de Processo Seletivo para contratação de Agente de Endemia, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 261/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, requerendo a realização de teste seletivo para contratação de 01 (um) Agente de Endemia, 01 (um) Técnico de Enfermagem e 01 (um) Enfermeiro, para atuação na referida secretaria, considerando a necessidade temporária de preenchimento de cargo vago na secretaria;

CONSIDERANDO a autorização para a realização do Processo Seletivo Simplificado conforme Decreto Municipal nº 8.981, de 10 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, caput, da CF;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os membros da Comissão de Processo Seletivo para contratação de 01 (um) Agente de Combate de Endemias, 01 (um) Técnico de Enfermagem e 01 (um) Enfermeiro, em caráter de excepcional interesse público, a fim de que dêem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção, através de processo seletivo, que poderá ser simplificado, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de pessoas físicas que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

§ 1º - A Comissão terá como integrantes os servidores efetivos EDUARDO GODOI AUDI (Enfermeiro), TATIANE APARECIDA MARCHIORI (Agente Administrativo) e VERONICA RODRIGUES FERREIRA (Enfermeiro).

§ 2º - A Comissão terá como Presidente a Servidora VERONICA RODRIGUES FERREIRA, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

§ 3º - A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pela Prefeita Municipal à Secretaria Municipal de Administração, a qual se tornará responsável pela convocação dos candidatos aprovados, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As vagas a serem ofertadas constarão no instrumento de Edital, sendo que a ampliação somente ocorrerá com expressa autorização da Prefeita Municipal, nos limites da previsão orçamentária e desde que configurado o excepcional interesse público.

Art. 3º. O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames da Lei Municipal nº 2.628/2015 (alterada pela Lei 2.838/2016), do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 4º. Fica delegada a Secretária Municipal de Saúde as atividades de publicação do Edital e respectiva subscrição.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4B59F18D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.981 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agente de Endemia, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Ofício nº. 261/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, requerendo a realização de teste seletivo para contratação de 01 (um) Agente de Endemia, 01 (um) Técnico de Enfermagem e 01 (um) Enfermeiro, para atuação na referida secretaria, considerando a necessidade temporária de preenchimento de cargo vago na secretaria;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.073/2018, que alterou a Lei Municipal nº 2.458/2013 e Lei Municipal nº 2.708/2015;

CONSIDERANDO a Estimativa de Impacto Orçamentário elaborada pelo Contador Aurenilson Cipriano (CRC 042.254/O-1), em 31 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, caput, da CF;

DECRETA:

Art. 1º. Fica AUTORIZADA a realização de Processo Seletivo Simplificado no ano de 2019 para a contratação de excepcional interesse público, conforme previsão na Lei Municipal nº 2.628/2015, para o suprimento de 01 (um) Agente de Endemia, 01 (um) Técnico de Enfermagem e 01 (um) Enfermeiro, em virtude da falta de funcionários para o enfrentamento da pandemia Covid-19 e o risco de aumento dos casos de Dengue, Chikungunya e Zika, no Município de Andirá.

Art. 2º. A duração da contratação não poderá ultrapassar o tempo necessário para a realização do Concurso Público.

Art. 3º. O certame deverá respeitar os requisitos de ingresso no cargo de Agente de Endemia, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro, conforme previsão da Lei Municipal nº 3.073/2018, que alterou a Lei Municipal nº 2.458/2013 e Lei Municipal nº 2.708/2015.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5B11EAFD

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 080/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **OI MOVEL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.423.963/0001-11**, no valor de **R$ 958,80** (Novecentos e cinquenta e oito reais, e oitenta centavos), para a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PLANO PARA O APARELHO CELULAR DESTINADO A RECEBER DENÚNCIAS RELACIONADAS AO NOVO COVONAVÍRUS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em

conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 10 de Agosto de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8534C3DB

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **31/2020**
PREGÃO Nº **23/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINA DOS DEPARTAMENTOS DE ÁGUA E ESGOTO, LIMPEZA PÚBLICA E GABINETE

EMPRESAS VENCEDORAS:
IGF COMÉRCIO DE PNEUS - LTDA – EPP, CNPJ 03.805.667/0001-50.
PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP, CNPJ 33.054.804/0002-03.

VIGÊNCIA: 10/08/2020 A 09/08/2021

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

TERCIO GUSTAVO SENFF
Representante Legal

FELIPE MENDES GONÇALES
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:96A91D40

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 16/2020 PREGÃO 21/2020

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E ROTTOTANQUES BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI – EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TANQUES EM POLIETILENO PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER O SAMAE NO MUNICIPIO DE ANDIRÁ.

PREÇO: Pela contratação dos serviços o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 26.552,00 (vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Vigencia: 10/08/2020 A 09/08/2021

ASSINATURAS:

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

MARIA ELISABETE MARCO
Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:167636FD

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 557 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**YARA LOURENÇO MARTINS**		
Fiscal Substituto:	**RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Substituto:	**THIAGO H. BELCHIOR FREGOLÃO**		
CONTRATO:	**016-2020**	**Vigência:**	**10/08/2020 A 09/08/2021**
ID DO CONTRATO:	**072-2020**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**21-2020**		
Contratado:	**ROTTOTANQUES BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI – EPP**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE TANQUES EM POLIETILENO PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER O SAMAE NO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**		
Valor:	**R$ 26.552,00 (vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta e dois reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 10 de agosto de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:C0C729CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PMA Nº 060/2020 - PREGÃO PRESENCIAL PMA Nº 032/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Antonina designado pela Portaria nº 240/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 032/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada e comprovadamente estabelecida do ramo de Engenharia Sanitária para Serviço de Destinação Final de Resíduos Sólidos, Classificação II urbano e rural, classe b ll, resíduos

Eletrônicos e Resíduos Vulcanizados coletados no Município de Antonina-PR, em Aterro Sanitário Licenciado, solicitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Anexo I, está **SUSPENSO** para revisão e retificação do Edital.

Antonina, 10 de Agosto de 2020.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:4CE5AEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 158/2020 - CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 158/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – assistência, médica, odontológica e sanitaria
268 – 3.3.90.30.00.0000 – 01303– Material de Consumo.....R$ 200.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 200.000,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução:
04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
04.001.04.122.999.1.269 – Reserva de Contigência
61 – 9.9.99.99.0000 – 01000 – Reserva de Contingência.....R$ 200.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 200.000,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Junho de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:450C9D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 159/2020 - CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 159/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0005.2.207 – Bloco da Proteção social Básica
357 – 3.3.90.39.00.0000 – 31934 – Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica...R$ 37.800,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 37.800,00

Art. 2º -Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação.

Receita: 1.7.1.8.12.11.00.00000000 - Fonte: 31934 R$ 37.800,00
Total da Receita: R$ 37.800,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Junho de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:FD34F739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 155/2020 - CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 155/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
03.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
03.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Recursos Humanos
03.001.04.128.0003.2.008 – Administração de pessoal
25 – 3.3.90.39.00.0000 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica...R$ 100.000,00

03.004.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
03.004.04.122.0003.2.006 – Manutenção do gabinete do secretario da SA
39 – 3.3.90.39.00.0000 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica...R$ 40.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 140.000,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução:

03.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
03.004.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
03.004.04.122.0003.2.006 – Manutenção do gabinete do secretario da SA
35 – 3.3.90.14.00.0000 – 1000 Diarias – P Civil ....R$ 30.000,00
36 – 3.3.90.30.00.0000- 1000 – Material de Consumo....R$ 70.000,00
41 – 4.4.90.52.00.0000 – 01000 – Equipamentos e Material Permanente...R$ 40.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 140.000,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Junho de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:1CD53E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 152/2020 - CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 152/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
131 – 3.1.90.11.00.0000 – 01510– Ventimentos e vantagens fixas – p civil.....R$ 100.000,00
132 – 3.1.90.11.00.0000 – 01511 – Vencimentos e vantagens fixas – p civil...R$ 60.000,00
139 – 3.3.90.36.00.0000 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – P Fisica...R$ 60.000,00

07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
282 – 3.3.90.36.00.0000 – 31938 – Outros Serviços de Terceiros – P física...R$ 200.000,00

11.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário de Comunicação
11.001.04.131.0003.2.065 – Manutenção do Gab sec com e cultura
388 – 3.3.90.39.00.0000 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica...R$ 23.000,00

12.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de turismo e cultura
12.002.00.000.0000.0.000- divisão de Cultura
12.002.13.122.0003.2.022 – Preservação trad e desenv da cultura
398 – 3.3.90.36.00.0000 – 01000– Outros Serviços de Terceiros – P física...R$ 30.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 473.000,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução:
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
137 – 3.3.90.30.00.0000 – 01510– Material de Consumo.....R$ 40.000,00
142 – 3.3.90.39.00.0000 – 01510 – Outros Serv de Terceiros – P Jurídica...R$ 60.000,00
143 – 3.3.90.39.00.0000 – 01511 – Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica...R$ 60.000,00
145 – 4.5.90.61.00.0000 - 01000 – Aquisição de imóveis – R$ 30.000,00

05.004.00.000.0000.0.000- Divisão de Transportes
05.004.15.451.0037.1.010 – Pavimentação de Ruas
155 – 4.4.90.51.00.0000 – 01000 – Obras e Instalações .R$ 30.000,00

07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
287 – 3.3.90.39.00.0000 – 01495 – Outros Serviços de Terceiros – P Juridica...R$ 200.000,00

11.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário de Comunicação
11.001.04.131.0003.2.065 – Manutenção do Gab sec com e cultura
385 – 3.3.90.14.00.0000 – 01000 – Diárias - Civil...R$ 15.000,00
386 – 3.3.90.30.00.0000 – 01000 – Material de Consumo.....R$ 8.000,00

12.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de turismo e cultura
12.003.00.000.0000.0.000- Fundo Mun de turismo
12.003.23.695.0002.2.112 – Manuntenção do fundo Mun de Turismo
401 – 3.3.90.30.00.0000 – 01000 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 473.000,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Junho de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:89C82F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 151/2020 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 151/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 103.789,50 (cento e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistencia Social
10.002.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Assistencia Social
10.002.08.244.0005.2.207 – Bloco da Proteção Social Básica

356 – 3.3.90.36.00.0000 – 31934– Outros Serviços de Terceiros – P Física.....R$ 43.417,72

10.002.08.244.0005.2.208 – Bloco da proteção especial de média complexidade
360 – 3.3.90.36.00.0000 – 31938 – Outros Serviços de Terceiros – P física...R$ 8.504,15

10.002.08.244.0005.2.209 – Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
364 – 3.3.90.36.00.0000 – 31939 – Outros Serviços de Terc –Pessoa física – R$ 51.867,63

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 103.789,50

Art. 2º -Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da çei 4320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro.

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Junho de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:670FC25D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 150/2020 - CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 150/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 174.382,74 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da rede municipal ensino 1 grau
459 – 3.3.90.30.00.0000 – 134– Material de Consumo.....R$ 174.382,74

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 174.382,74

Art. 2º -Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da çei 4320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro.

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Junho de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:BFF6A8E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 (REPUBLICADA POR ERRO)

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais: considerando, o parecer jurídico emitido em 31/07/2020; torna público a **HOMOLOGAÇÂO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

1) EFJ MANUTENÇÔES INDUSTRIAIS EIRELI, CNPJ: 32.265.359/0001-87, sagrou-se vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, totalizando o valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais);

Astorga, 06 de Agosto de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:6EF82D18

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, as amostras apresentadas pelas empresas vencedoras na etapa de lances; considerando, ainda, o comunicado emitido pela **Comissão Especial para Análise das Amostras nomeada pela Portaria nº 373/2020**; torna público a reprovação das amostras das licitantes abaixo:

1) VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ: 13.229.567/0001-86, foram reprovadas as amostras referentes aos itens nºs 02 e 04, nos termos do relatório encaminhado pela comissão especial para análise das amostras;

2) FELIPE CANIATO BASILICHI, CNPJ: 33.966.090/0001-29, foi reprovada a amostra referente ao item nºs 10, nos termos do relatório encaminhado pela comissão especial para análise das amostras.

- Ficam as licitantes acima mencionadas, e demais licitantes participantes do processo, intimadas para, querendo, apresentarem recurso quanto a esta decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

Astorga, 10 de agosto de 2020.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:69BFCC85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 103/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO, PELOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES PARA A POSSE E EXERCÍCIO DE MANDATOS, CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela alínea "f", do inciso I, do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e em atendimento à Recomendação Administrativa nº 143/2020, de 16/06/2020, do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º A posse e o exercício de agentes públicos municipais para o desempenho, ainda que transitório ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, de mandatos, cargos, funções ou empregos nos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta ficam condicionados à apresentação de declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio.

Art. 2º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior, e abrangerá, se existentes, os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante.

Art. 3º A declaração deverá ser entregue mediante o preenchimento de formulário, manual ou eletrônico, das informações relativas aos seus dados pessoais, bens e valores, inclusive de seus dependentes, se existentes.

Art. 4º A declaração de bens e valores deverá ser atualizada:
I – anualmente, até o dia 31 de maio e
II – no prazo de 10 (dez) dias da data em que o agente público deixar o vínculo.
Parágrafo único. Os agentes públicos que se encontrarem, a qualquer título, regularmente afastados ou licenciados cumprirão a exigência no prazo de 10 (dez) dias, contados do seu retorno ao serviço.

Art. 5º As declarações de bens e valores deverão entregues por meio de formulário a ser fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos ficando sob sua guarda e responsabilidade ou deverão ser realizadas por sistema eletrônico de registro de bens e valores.

Art. 6º Sem prejuízo das demais sanções previstas, a não apresentação da declaração de bens e valores, nos prazos fixados neste decreto, acarretará a suspensão do pagamento da remuneração do agente público até o efetivo cumprimento de referida obrigação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor cento e oitenta dias após a sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Procurador Jurídico

RONI EVERSON FAVERO
Controlador Interno

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FD11317C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104/2020

SÚMULA: INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela alínea "g", do inciso I, do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e em atendimento à Recomendação Administrativa nº 143/2020, de 16/06/2020, do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Código, sua Abrangência e Aplicação

Art. 1º Este Código de Ética estabelece os princípios e normas de conduta ética aplicáveis aos servidores do Município de Astorga, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Seção II
Dos Objetivos

Art. 2º Este Código tem por objetivo:
I – tornar explícitos os princípios e normas éticos que regem a conduta dos servidores e a ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura das ações e do processo decisório adotados no Município para o cumprimento de seus objetivos institucionais;
II – contribuir para transformar a Visão, a Missão, os Objetivos e os Valores Institucionais do Município em atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientados segundo elevado padrão de conduta ético-profissional, assegurando a efetiva e regular gestão dos recursos públicos em benefício da sociedade;
III – reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticos adotados no Município, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada servidor com os valores do Município;
IV – assegurar ao servidor a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código;
V – estabelecer regras básicas sobre conflito de interesses e restrições às atividades profissionais posteriores ao exercício do cargo e
VI – oferecer, por meio da Comissão de Ética, criada com o objetivo de implementar e gerir o presente Código, instância de consulta, visando a esclarecer dúvidas acerca da conformidade da conduta do servidor com os princípios e normas de conduta nele tratados.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA

Seção I
Dos Princípios e Valores Fundamentais

Art. 3º São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos servidores do Município de Astorga no exercício do seu cargo ou função:
I – o interesse público, a preservação e a defesa do patrimônio público;
II – a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a transparência;
III – a honestidade, a dignidade, o respeito e o decoro;
IV – a qualidade, a eficiência e a equidade dos serviços públicos;
V – a integridade;
VI – a independência, a objetividade e a imparcialidade;
VII – a neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica;
VIII – o sigilo profissional;
IX – a competência e
X – o desenvolvimento profissional.
Parágrafo único. Os atos, comportamentos e atitudes dos servidores incluirão sempre avaliação de natureza ética, de modo a harmonizar as práticas pessoais com os valores institucionais.

Seção II
Dos Direitos

Art. 4º É direito de todo servidor do Município de Astorga:
I – trabalhar em ambiente adequado, que preserve sua integridade física, moral, mental e psicológica e o equilíbrio entre a vida profissional e familiar;
II – ser tratado com equidade nos sistemas de avaliação e reconhecimento de desempenho individual, remuneração, promoção e transferência, bem como ter acesso às informações a eles inerentes;
III – participar das atividades de capacitação e treinamento necessárias ao seu desenvolvimento profissional;
IV – estabelecer interlocução livre com colegas e superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões, inclusive para discutir aspecto controverso em instrução processual;
V – ter respeitado o sigilo das informações de ordem pessoal, que somente a ele digam respeito, inclusive médicas, ficando restritas somente ao próprio servidor e ao pessoal responsável pela guarda, manutenção e tratamento dessas informações.

Seção III
Dos Deveres

Art. 5º É dever de todo servidor do Município de Astorga:
I – resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais;
II – proceder com honestidade, probidade e tempestividade, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção legal, a que melhor se coadunar com a ética e com o interesse público;
III – representar imediatamente à chefia competente todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, prejudicial ao Município, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função;
IV – tratar autoridades, colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, com urbanidade, cortesia, respeito, educação e consideração, inclusive quanto às possíveis limitações pessoais;
V – evitar assumir posição de intransigência perante a chefia ou colegas de trabalho, respeitando os posicionamentos e as ideias divergentes, sem prejuízo de representar contra qualquer ato irregular;
VI – apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do cargo ou função, evitando o uso de vestuário e adereços que comprometam a boa apresentação pessoal, a imagem institucional ou a neutralidade profissional;
VII – conhecer e cumprir as normas legais, bem como as boas práticas formalmente descritas e recomendadas por autoridade competente do Município, visando a desempenhar suas responsabilidades com competência e obter elevados níveis de profissionalismo na realização dos trabalhos;
VIII – empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, mantendo-se atualizado quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação;
IX – disseminar no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional e que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais servidores;
X – evitar quaisquer ações ou relações conflitantes, ou potencialmente conflitantes, com suas responsabilidades profissionais, enviando à Comissão de Ética informações sobre relações, situação patrimonial, atividades econômicas ou profissionais que, real ou potencialmente, possam suscitar conflito de interesses, indicando o modo pelo qual pretende evitá-lo, na forma definida pela Comissão de Ética;
XI – resistir a pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas, e denunciá-las;
XII – manter-se afastado de quaisquer atividades que reduzam ou denotem reduzir sua autonomia e independência profissional;
XIII – adotar atitudes e procedimentos objetivos e imparciais;
XIV – manter neutralidade no exercício profissional – tanto a real como a percebida – conservando sua independência em relação às influências político-partidária, religiosa ou ideológica, de modo a evitar que estas venham a afetar – ou parecer afetar – a sua capacidade de desempenhar com imparcialidade suas responsabilidades profissionais;
XV – manter sob sigilo dados e informações de natureza confidencial obtidas no exercício de suas atividades ou, ainda, de natureza pessoal de colegas e subordinados que só a eles digam respeito, às quais, porventura, tenha acesso em decorrência do exercício profissional, informando à chefia imediata ou à autoridade responsável quando tomar conhecimento de que assuntos sigilosos estejam ou venham a ser revelados;
XVI – facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito, prestando toda colaboração ao seu alcance;
XVII – informar à chefia imediata, quando notificado ou intimado para prestar depoimento em juízo sobre atos ou fatos de que tenha tomado conhecimento em razão do exercício das atribuições do cargo que ocupa, com vistas ao exame do assunto.

Seção IV
Das Vedações

Art. 6º Ao servidor do Município de Astorga é condenável a prática de qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade de sua função pública, os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais, sendo-lhe vedado, ainda:
I – praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa à lei;
II – discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;
III – adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;
IV – atribuir a outrem erro próprio;
V – apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem;
VI – usar do cargo, da função ou de informação privilegiada em situações que configurem abuso de poder, práticas autoritárias ou que visem a quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesses ou entidades públicas ou privadas;
VII – fazer ou extrair cópias de relatórios ou de quaisquer outros trabalhos ou documentos ainda não publicados, pertencentes ao Município, para utilização em fins estranhos aos seus objetivos ou à execução dos trabalhos a seu encargo, sem prévia autorização da autoridade competente;
VIII – divulgar ou facilitar a divulgação, por qualquer meio, de informações sigilosas obtidas por qualquer forma em razão do cargo ou função e, ainda, de relatórios, instruções e informações constantes em processos cujo objeto ainda não tenha sido apreciado, sem prévia autorização da autoridade competente;

IX – publicar, sem prévia e expressa autorização, estudos, pareceres e pesquisas realizados no desempenho de suas atividades no cargo ou função, cujo objeto ainda não tenha sido apreciado;
X – alterar ou deturpar, por qualquer forma, valendo-se da boa fé de pessoas, órgãos ou
entidades fiscalizadas, o exato teor de documentos, informações, citação de obra, lei, decisão judicial ou do próprio Município;
XI – solicitar, sugerir, provocar ou receber, para si ou para outrem, mesmo em ocasiões de festividade, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, comissão, doação, vantagem, presentes ou vantagens de qualquer natureza, de pessoa física ou jurídica interessada na atividade do servidor;
XII – apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilegais no ambiente de trabalho ou, fora dele, em situações que comprometam a imagem pessoal e, por via reflexa, a institucional;
XIII – cooperar com qualquer organização que atente contra a dignidade da pessoa humana;

XIV – utilizar sistemas e canais de comunicação do Município para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária;
XV – manifestar-se em nome do Município quando não autorizado e habilitado para tal, nos termos da política interna de comunicação social;
XVI – exercer, de forma direta ou mediante a prestação de auxílio, advocacia junto ao Município de Astorga e
XVII – atuar como advogado ou procurador de outro servidor deste Município, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie, exceto na qualidade de defensor dativo, nomeado pela Administração, nos termos do artigo 223 da Lei nº 1.232/94-E, de 28/01/1994.
Parágrafo único. Não se consideram presentes para os fins do inciso XI deste artigo os
brindes que:
I – não tenham valor comercial;
II – distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

Art. 7º Após deixar o cargo, o servidor do Município de Astorga não poderá:
I – atuar em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, em processo no qual tenha atuado como servidor ativo;
II – divulgar ou fazer uso de informação privilegiada ou estratégica, ainda não tornada pública pelo Município, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função;
III – intervir, direta ou indiretamente, ou representar em favor do interesse de terceiros junto ao Município de Astorga, no período de um ano a contar do afastamento do cargo ou função;
IV – prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou função, no período de um ano a contar do afastamento.

Seção V
Das Relações com o Fiscalizado

Art. 8º Durante os trabalhos de fiscalização do servidor que ocupa cargo de Fiscal no Município deverá:
I – estar preparado para esclarecer questionamentos acerca das normas regimentais e legais pertinentes às ações de fiscalização;
II – manter atitude de independência em relação ao fiscalizado, evitando postura de superioridade, inferioridade ou preconceito relativo a indivíduos, órgãos e entidades, projetos e
programas;
III – evitar que interesses pessoais e interpretações tendenciosas interfiram na apresentação e tratamento dos fatos levantados, bem como abster-se de emitir opinião preconcebida ou induzida por convicções político-partidária, religiosa ou ideológica;
IV – manter a necessária cautela no manuseio de papéis de trabalho, documentos extraídos de sistemas informatizados, exibição, gravação e transmissão de dados em meios eletrônicos, a fim de que deles não venham tomar ciência pessoas não autorizadas pelo Município;
V – cumprir os horários e os compromissos agendados com o fiscalizado;
VI – manter discrição na solicitação de documentos e informações necessários aos trabalhos de fiscalização;
VII – evitar empreender caráter inquisitorial às indagações formuladas aos fiscalizados;
VIII – manter-se neutro em relação às afirmações feitas pelos fiscalizados, no decorrer dos trabalhos de fiscalização, salvo para esclarecer dúvidas sobre os assuntos previstos no inciso I deste artigo;
IX – abster-se de fazer recomendações ou apresentar sugestões sobre assunto administrativo interno do fiscalizado durante os trabalhos de campo;
X – alertar o fiscalizado, quando necessário, das sanções aplicáveis em virtude de sonegação de processo, documento ou informação e obstrução ao livre exercício das atividades de fiscalização do Município.

Seção VI
Das Situações de Impedimento ou Suspeição

Art. 9º O servidor deverá declarar impedimento ou suspeição nas situações que possam afetar, ou parecer afetar, o desempenho de suas funções com independência e imparcialidade, especialmente nas seguintes hipóteses:
I – participar de trabalho de fiscalização ou qualquer outra missão ou tarefa que lhe tenha sido confiada, por meio de justificativa reduzida a termo, quando estiver presente conflito de interesses;
II – participar de fiscalização ou de instrução de processo de interesse próprio, de cônjuge, de parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de pessoa com quem mantenha ou manteve laço afetivo ou inimigo ou que envolva órgão ou entidade com o qual tenha mantido vínculo profissional nos últimos dois anos, ressalvada, neste último caso, a atuação consultiva, ou ainda atuar em processo em que tenha funcionado como advogado, perito ou servidor do sistema de controle interno.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DE ÉTICA

Seção I
Da Comissão de Ética

Art. 10 Fica criada a Comissão de Ética do Município de Astorga, com o objetivo de implementar e gerir este Código, integrada por três membros e respectivos suplentes, todos servidores efetivos e estáveis, designados pelo Prefeito Municipal, dentre aqueles que nunca sofreram punição administrativa ou penal.
§ 1º O mandato dos membros da Comissão será de dois anos, permitida a recondução.
§ 2º O presidente da Comissão será indicado pelo Prefeito Municipal para mandato de dois anos, permitida a recondução.
§ 3º Ficará suspenso da Comissão, até o trânsito em julgado, o membro que vier a ser indiciado criminalmente, responder a processo administrativo disciplinar ou transgredir a qualquer dos preceitos deste Código.

Seção II
Das Competências da Comissão de Ética

Art. 11 Compete à Comissão de Ética do Município de Astorga:
I – elaborar plano de trabalho específico, envolvendo, se for o caso, outras unidades do Município, objetivando criar eficiente sistema de informação, educação, acompanhamento e avaliação de resultados da gestão de ética no Município;
II – organizar e desenvolver cursos, manuais, cartilhas, palestras, seminários e outras ações de treinamento e disseminação deste Código;
III – dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação deste Código e deliberar sobre os casos omissos, bem como, se entender necessário, fazer recomendações ou sugerir ao Prefeito Municipal normas complementares, interpretativas e orientadoras das suas disposições;
IV – receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização deste Código e propor a elaboração ou a adequação de normativos internos aos seus preceitos;
V – apresentar relatório de todas as suas atividades, ao final da gestão anual do Prefeito Municipal, do qual constará também avaliação da atualidade deste Código e as propostas e sugestões para seu aprimoramento e modernização;
VI – desenvolver outras atividades inerentes a sua finalidade.

Seção III
Do Funcionamento da Comissão de Ética

Art. 12. Havendo necessidade, o Prefeito Municipal autorizará a dedicação integral e exclusiva dos servidores designados para integrar a Comissão.

Art. 13. O resultado das reuniões da Comissão constará de ata aprovada e assinada por seus membros.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O disposto neste Código aplica-se, no que couber, a todo aquele que, mesmo pertencendo a outra instituição, preste serviço ou desenvolva qualquer atividade junto ao Município, de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira por parte do Município.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Procurador Jurídico

RONI EVERSON FAVERO
Controlador Interno

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:249E7106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105/2020

SÚMULA: REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE "DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NACIONAL OU ESTRANGEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela alínea "a", do inciso I, do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e em atendimento à Recomendação Administrativa nº 143/2020, de 16/06/2020, do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto 2013 e suas alterações, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013 e suas alterações, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
Parágrafo único. As infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos da administração pública, também tipificadas como atos lesivos à administração pública municipal, poderão ser apuradas nos autos do PAR, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 3º Compete ao Controlador Interno do Município instaurar e julgar o PAR.

Art. 4º Compete à autoridade de que trata o artigo 3º deste Decreto, de ofício ou por provocação, ao tomar ciência da possível ocorrência de ato lesivo à administração pública municipal, em sede de juízo de admissibilidade, decidir motivadamente:
I – pela abertura de investigação preliminar;
II – pela instauração de PAR ou
III – pelo arquivamento da matéria.

Art. 5º Compete à autoridade máxima de cada órgão e entidade da administração pública municipal cientificar a autoridade competente sobre a possível ocorrência de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013 e suas alterações, por meio de comunicação formal, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa nos termos da legislação específica.

Seção II
Da Investigação Preliminar

Art. 6º A investigação preliminar constitui procedimento de caráter sigiloso e não punitivo destinado à apuração de indícios de autoria e materialidade de ato lesivo à administração pública municipal.
§ 1º A investigação preliminar será conduzida por comissão composta por, no mínimo, três servidores, que poderá utilizar dos meios investigativos admitidos em lei.
§ 2º Os servidores designados autuarão todos os indícios, provas e demais elementos produzidos durante a investigação, devendo numerar e rubricar as folhas dos autos.
§ 3º O prazo para conclusão da investigação preliminar não excederá noventa dias e poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do presidente da comissão à autoridade competente.

Art. 7º O procedimento de investigação preliminar será instaurado pela autoridade de que trata o artigo 3º deste Decreto:
I – de ofício;
II – em face de manifestação fundamentada formulada por qualquer pessoa, inclusive anonimamente, por qualquer meio legalmente permitido ou
III – por comunicação fundamentada da autoridade máxima de órgão ou entidade da administração pública municipal, contendo obrigatoriamente:
a) a narrativa dos fatos;
b) descrição da forma e da data em que tomou conhecimento dos fatos;
c) os indícios de autoria e materialidade e
d) as providências adotadas para mitigar os efeitos negativos do ato.
§ 1º A autoridade instauradora poderá determinar a realização de diligências prévias, antes de decidir pela abertura da investigação preliminar ou pelo arquivamento da matéria.
§ 2º O planejamento das atividades de investigação observará, dentre outros, critérios de materialidade, relevância, criticidade e interesse público.

Art. 8º O procedimento de investigação preliminar será instaurado por meio de ato de designação, contendo a indicação dos servidores responsáveis pelos trabalhos da comissão e o objeto investigado.

Art. 9º Durante o procedimento de investigação preliminar, a autoridade instauradora poderá solicitar:
I – servidores da administração pública municipal, para auxiliar nos trabalhos;
II – à Procuradoria do Município que requeira as medidas judiciais necessárias e
III – colaboração de outros órgãos e entidades da administração pública municipal para obtenção de informações imprescindíveis aos trabalhos.

Art. 10. Ao final do procedimento de investigação preliminar, a comissão elaborará relatório de investigação sugerindo a instauração de PAR ou o arquivamento da matéria.

§ 1º Em caso de sugestão de abertura de PAR, o relatório de investigação conterá:
I – a descrição do suposto ato lesivo à administração pública municipal e o seu provável autor;
II – a indicação precisa dos indícios de autoria e materialidade constantes dos autos e
III – o enquadramento dos atos lesivos previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013 e suas alterações, e, se for o caso, em normas de licitações e contratos da administração pública.
§ 2º A comissão poderá sugerir o encaminhamento dos autos a outros órgãos e entidades para adoção de providências cabíveis.

Art. 11. Após a emissão do relatório os autos do procedimento de investigação preliminar serão encaminhados à autoridade de que trata o artigo 3º deste Decreto, que poderá:
I – determinar a realização de novas diligências;
II – encerrar a investigação e determinar o arquivamento dos autos, sem abertura de PAR;
III – encaminhar os autos a outros órgãos e entidades para as providências cabíveis ou
IV – instaurar o PAR.
Parágrafo único. Em caso de novos indícios ou provas, a autoridade competente poderá, de ofício ou a requerimento, desarquivar os autos do procedimento de investigação preliminar, observados os prazos prescricionais.

Seção III
Do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR

Art. 12. O Proceso Administrativo de Responsabilização – PAR obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, celeridade, informalidade, motivação, moralidade, ampla defesa, contraditório e eficiência, observando o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013 e suas alterações e aplicando-se, subsidiariamente, o Código de Processo Penal.

Art. 13. A instauração do PAR dar-se-á mediante portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município e deverá conter:
I – as iniciais da razão social ou denominação da pessoa jurídica processada;
II – os membros da comissão processante, com a indicação de presidente e
III – o número dos autos e a informação de que o processo instaurado tem por objeto a apuração de supostos atos lesivos à administração pública municipal.

Art. 14. O PAR será conduzido por comissão processante composta por, no mínimo, três servidores, que exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos ou quando exigido pelo interesse da administração pública municipal, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Parágrafo único. A comissão processante, para o devido e regular exercício de suas funções, poderá:
I – propor à autoridade instauradora a suspensão cautelar dos efeitos do ato ou do processo objeto da investigação;
II – solicitar a atuação de especialistas com notório conhecimento, de órgãos e entidades públicos ou de outras organizações, para auxiliar na análise da matéria sob exame e
III – solicitar à Procuradoria do Município que requeira as medidas necessárias para a investigação e o processamento das infrações, inclusive de busca e apreensão.

Art. 15. O prazo para conclusão do PAR não excederá cento e oitenta dias, admitida prorrogação por meio de solicitação do presidente da comissão à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada.

Art. 16. Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de dez dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.
Parágrafo único. Deverá constar do mandado de intimação:
I – a identificação da pessoa jurídica;
II – o número do processo administrativo de responsabilização;
III – a descrição objetiva dos atos lesivos supostamente praticados contra a administração pública municipal;
IV – a especificação das provas utilizadas pela comissão processante do PAR para imputar responsabilidade a pessoa jurídica;
V – a informação de que a pessoa jurídica tem o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa escrita e especificar provas e
VI – a identificação da comissão com a indicação do local onde ela se encontra instalada.

Art. 17. As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.
Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do *caput* deste artigo, será feita nova intimação por meio de edital.

Art. 18. Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas em sua defesa, a comissão processante fixará prazo razoável para sua produção.
Parágrafo único. Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, provas propostas pela pessoa jurídica que sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 19. Concluídos os trabalhos de apuração e análise, a comissão processante elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados e da eventual responsabilidade administrativa da pessoa jurídica, no qual sugerirá, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas, a dosimetria da multa ou o arquivamento do processo.
§ 1º O PAR, com o relatório final da comissão processante, será remetido ao Controlador Interno para julgamento no prazo máximo de dez dias;
§ 2º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do PAR, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos, e, ainda, remeterá cópia integral dos autos à Procuradoria do Município para as providências a que alude o artigo 19 da Lei Federal nº 12.846, 2013 e suas alterações.
§ 3º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão processante, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

Art. 20. A decisão administrativa proferida pela autoridade competente ao final do PAR será publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 21. Caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, com efeito suspensivo, no prazo de dez dias, contado da data de publicação da decisão.
§ 1º A autoridade julgadora terá o prazo de dez dias para decidir sobre a matéria alegada no pedido de reconsideração e publicar nova decisão.
§ 2º Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica novo prazo de trinta dias para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

Art. 22. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR que não apresentar pedido de reconsideração deverá cumpri-las no prazo de trinta dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 23. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013 e suas alterações:
I – multa e
II – publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

§ 1º As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.
§ 2º Poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, ou em outras normas de licitações e contratos da administração pública.

Seção II
Da multa

Art. 24. A multa será fixada em percentual incidente sobre o faturamento bruto, excluídos os tributos, da pessoa jurídica no exercício anterior ao da instauração do PAR, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento).
§ 1º A multa não será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua mensuração.
§ 2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos valores obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada ao agente público ou a terceiros a ele relacionados.

Art. 25. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa-base incidirá:
I – sobre o valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, excluídos os tributos, no ano em que ocorreu o ato lesivo, no caso de a pessoa jurídica não ter tido faturamento no ano anterior ao da instauração do processo administrativo;
II – sobre o montante total de recursos recebidos pela pessoa jurídica sem fins lucrativos no ano em que ocorreu o ato lesivo ou
III – nas demais hipóteses, sobre o faturamento anual estimável da pessoa jurídica, levando-se em consideração quaisquer informações sobre a sua situação econômica ou o estado de seus negócios, tais como patrimônio, capital social, número de empregados, contratos, dentre outras.
Parágrafo único. Nas hipóteses previstas neste artigo, o valor da multa será limitado entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Art. 26. Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no artigo 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013 e suas alterações, bem como:
I – o valor do contrato firmado ou pretendido;
II – a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, quando for possível sua estimativa;
III – a repercussão dos efeitos do ato lesivo em atividades fiscais ou em contratos, convênios ou termos de parceria na área de saúde, educação, segurança pública e assistência social;
IV – a reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013 e suas alterações, em até cinco anos, contados do trânsito em julgado da decisão que houver reconhecido a infração anterior;
V – a ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;
VI – a interrupção na prestação de serviços ao Município ou ao cidadão;
VII – a continuidade dos atos lesivos no tempo;
VIII – a consumação do ato lesivo;
IX – a colaboração efetiva da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente do acordo de leniência;
X – a comunicação espontânea da ocorrência do ato lesivo, pela pessoa jurídica, antes da publicação do ato de instauração do PAR;
XI – o ressarcimento integral dos danos causados à administração pública antes da prolação da decisão administrativa condenatória;
XII – a comprovação pela pessoa jurídica da existência ou da implementação de programa de integridade;
XIII – a gravidade da infração;
XIV – a repercussão social da infração e
XV – os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Parágrafo único. A avaliação do programa de integridade, para a definição do percentual de redução da multa, levará em consideração as informações prestadas no prazo de defesa prévia e sua comprovação, nos relatórios de perfil e de conformidade do programa.

Art. 27. A assinatura do acordo de leniência implicará redução da multa conforme a fração nele pactuada, observado o limite previsto no § 2º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013 e suas alterações.
§ 1º No caso do *caput* deste artigo, o valor da multa poderá ser inferior ao limite mínimo previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013 e suas alterações.
§ 2º Em caso de descumprimento do acordo de leniência, o valor integral encontrado antes da redução de que trata o *caput* deste artigo será cobrado, descontando-se as frações da multa eventualmente já pagas.

Art. 28. A multa aplicada deverá ser paga em até trinta dias, a contar da intimação do trânsito em julgado da decisão administrativa sancionadora.
Parágrafo único. Não sendo efetuado o pagamento no prazo previsto no *caput* deste artigo, o crédito será inscrito em dívida ativa.

Seção III
Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora e inscrição no CNEP, CEIS e Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR

Art. 29. No prazo de trinta dias a contar da intimação do trânsito em julgado, a pessoa jurídica sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra a administração pública municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013 e suas alterações, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:
I – em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, de circulação nacional;
II – em edital afixado no estabelecimento da pessoa jurídica ou no local de exercício da sua atividade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de trinta dias e
III – em local de destaque da página principal do sítio eletrônico da pessoa jurídica, pelo prazo de trinta dias.

Art. 30. O Departamento de Licitações do Município, no mesmo prazo de trinta dias a contar do trânsito em julgado, incluirá os dados e informações da pessoa jurídica no Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP e, se for o caso, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração pública municipal consultarão o CEIS, o CNEP e o Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR antes da formalização de qualquer contratação para se certificar que a pessoa jurídica a ser contratada não está cumprindo nenhuma sanção administrativa que impossibilite o estabelecimento de relação contratual com a administração pública.

Seção IV
Dos encaminhamentos judiciais

Art. 31. As medidas judiciais, no País ou no exterior, como a cobrança da multa administrativa aplicada no PAR, a promoção da publicação extraordinária, a persecução das sanções referidas nos incisos I a IV do caput do artigo 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013 e suas alterações, a reparação integral dos danos e prejuízos, além de eventual atuação judicial para a finalidade de instrução ou garantia do processo judicial ou preservação do acordo de leniência, serão solicitadas à Procuradoria do Município.

CAPÍTULO IV
DO INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 32. Havendo suspeita de ocorrência das situações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 12.846, de 2013 e suas alterações, a autoridade de que trata o artigo 3º deste Decreto instaurará incidente de desconsideração da personalidade jurídica, que tramitará em autos apartados, e não suspenderá o andamento do PAR.

§ 1º Os administradores e sócios com poderes de administração da pessoa jurídica serão citados para se defender da suposta prática das condutas previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 12.846, de 2013 e suas alterações.
§ 2º O incidente de desconsideração da personalidade jurídica observará, no que couber, o rito previsto para o PAR.
§ 3º Acolhido o incidente, os efeitos das sanções impostas no PAR serão estendidos aos administradores e sócios com poderes de administração da pessoa jurídica.

CAPÍTULO V
DO INCIDENTE DE SIMULAÇÃO OU FRAUDE NA FUSÃO OU INCORPORAÇÃO

Art. 33. Havendo suspeita de simulação ou de intuito de fraude em fusão ou incorporação da pessoa jurídica, a autoridade de que trata o artigo 3º deste Decreto instaurará incidente de simulação ou fraude, que tramitará em autos apartados, e não suspenderá o andamento do PAR.
§ 1º A pessoa jurídica sucessora será citada para se defender da suposta prática de fraude ou simulação.

§ 2º O incidente de fraude ou simulação observará, no que couber, o rito previsto para o PAR.
§ 3º Acolhido o incidente, os efeitos de todas as sanções impostas no PAR serão estendidos à pessoa jurídica sucessora.

CAPÍTULO VI
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 34. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013 e suas alterações, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, e em outras normas de licitações e contratos, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846, de 2013 e suas alterações.

Art. 35. A pessoa jurídica que pretenda celebrar acordo de leniência deverá:
I – ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração do ato lesivo, quando tal circunstância for relevante;
II – ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo a partir da data da propositura do acordo;
III – admitir sua participação na infração administrativa;
IV – cooperar plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo e comparecer, sob suas expensas e sempre que solicitada, aos atos processuais até o seu encerramento e
V – fornecer informações, documentos e elementos que comprovem a infração administrativa.

Art. 36. Compete ao Controlador Interno do Município celebrar acordos de leniência no âmbito da administração pública municipal, vedada a delegação, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013 e suas alterações.

Art. 37. O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013 e suas alterações.
§ 1º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013 e suas alterações, e tramitará em autos apartados do PAR.
§ 2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.
§ 3º A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:
I – a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;
II – o resumo da prática supostamente ilícita e
III – a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§ 4º A proposta será protocolada na Controladoria Interna do Município, em envelope lacrado e identificado com os dizeres "Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013 e suas alterações" e "Confidencial".

Art. 38. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, o Controlador Interno do Município:
I – designará, por despacho, comissão composta por, no mínimo, três servidores efetivos, que será responsável pela condução da negociação;
II – supervisionará os trabalhos relativos à negociação;
III – requisitará, se for o caso, os autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da administração pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo;
IV – solicitará, se for o caso, a indicação de servidor ou empregado do órgão ou entidade lesado para integrar a comissão de que trata o inciso I do *caput* deste artigo;
V – solicitará à Procuradoria do Município a indicação de Procurador Municipal para integrar a comissão de que trata o inciso I do *caput* deste artigo; e
VI – convidará o Ministério Público e o Tribunal de Contas competente para participarem da negociação.
Parágrafo único. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a Controladoria Interna do Município, para formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo de leniência.

Art. 39. Compete à comissão do acordo de leniência:
I – esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;
II – averiguar a presença dos requisitos previstos no artigo 35 deste Decreto;
III – propor a assinatura de memorando de entendimentos;
IV – proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente;
V – propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência, com o objetivo de assegurar:
a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade e
d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência;
VI – submeter ao Controlador Interno do Município relatório de negociação, sugerindo de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo artigo 42 deste Decreto

Art. 40. O prazo para conclusão da fase de negociação é de cento e oitenta dias contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por iguais períodos, motivadamente, pelo Controlador Interno do Município.
§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.
§ 2º Nas reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em memorando de entendimentos, em duas vias assinado pelos presentes, o qual será mantido em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 41. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a Controladoria Interna do Município poderá rejeitá-la.
§ 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:
I – não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo;
II – acarretará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados pela pessoa jurídica, sendo vedado o uso destes ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios; e

III – não possibilitará a divulgação da proposta, ressalvado o disposto no § 1º do artigo 43 deste Decreto.
§ 2º O não atendimento às determinações e solicitações da Controladoria Interna do Município durante a etapa de negociação acarretará a rejeição da proposta.

Art. 42. Uma vez cumprido o acordo de leniência pela pessoa jurídica colaboradora, serão declarados em favor da pessoa jurídica signatária, nos termos previamente firmados no acordo, um ou mais dos seguintes efeitos:
I – isenção da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora;
II – isenção da proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicos e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público municipal;
III – redução do valor final da multa aplicável, observado o disposto no artigo 27 deste Decreto e
IV – isenção ou atenuação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, ou de outras normas de licitações e contratos.
§ 1º O gozo dos benefícios fica condicionado ao cumprimento do acordo.
§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 43. Do acordo de leniência constará obrigatoriamente:
I – a identificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes legais;
II – a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e relato de suas respectivas participações no ilícito, com a individualização das condutas;
III – a confissão da participação da pessoa jurídica no ilícito, com a individualização de sua conduta;
IV – a declaração da pessoa jurídica no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento no suposto ilícito, antes ou a partir da data da propositura do acordo;

V – a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a prática do ato ilícito e o prazo para a sua disponibilização;
VI – a obrigação da pessoa jurídica em cooperar plena e permanentemente com as investigações e com o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento;
VII – o percentual em que será reduzida a multa, bem como a indicação das demais sanções que serão isentadas ou atenuadas e o grau de atenuação, caso a pessoa jurídica cumpra as obrigações do acordo, nos termos do § 2º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013 e suas alterações;
VIII – a previsão de que o não cumprimento das obrigações previstas no acordo de leniência resultará na perda dos benefícios acordados;
IX – a natureza de título executivo extrajudicial do instrumento do acordo, nos termos do Código de Processo Civil;
X – a obrigação de adoção, aplicação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos no Capítulo VII deste Decreto;
XI – o prazo e a forma de acompanhamento pela Controladoria Interna do Município do cumprimento das condições nele estabelecidas; e
XII – as demais condições que a Controladoria Interna do Município considerar necessárias para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo.
§ 1º A proposta somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo se a proponente e o Controlador Interno do Município autorizarem a sua divulgação e a medida não prejudicar o interesse das investigações e do processo administrativo.
§ 2º O percentual de redução da multa e a isenção ou atenuação das sanções administrativas serão estabelecidas na fase de negociação, levando-se em consideração o grau de cooperação plena e permanente da pessoa jurídica com as investigações e o processo administrativo, especialmente com relação ao detalhamento das práticas ilícitas, a identificação dos demais envolvidos na infração, quando for o caso, e as provas apresentadas.

Art. 44. Será considerado descumprido o acordo caso a pessoa jurídica celebrante forneça provas falsas, omita ou destrua provas ou, de qualquer modo, comporte-se de maneira contrária à boa-fé.
Parágrafo único. A Controladoria Interna do Município constará o ocorrido nos autos do processo no CNEP e comunicará o fato ao Ministério Público.

Art. 45. No caso de descumprimento do acordo de leniência:
I – a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de três anos, contados da data da ciência do descumprimento pela administração pública;
II – o PAR correlato será retomado e
III – será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.
Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no CNEP.

Art. 46. Concluído o acompanhamento de que trata o inciso XI do *caput* do artigo 43 deste Decreto, o acordo de leniência será considerado definitivamente cumprido por meio de ato do Controlador Interno do Município.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 47. Para fins do disposto neste Decreto, o programa de integridade consiste, no âmbito da pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública.
Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo Federal, nos termos do parágrafo único do artigo 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013 e suas alterações.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. A pretensão de aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 12.846, de 2013 e suas alterações, prescreve em cinco anos contados da data da ciência inequívoca da infração por qualquer agente público municipal não envolvido nos fatos.
§ 1º A prescrição será interrompida:
I – pela publicação no DOM da instauração do PAR;
II – pela celebração de acordo de leniência.
§ 2º Caso a prática da infração permaneça ou continue após a ciência prevista no *caput* deste artigo, o prazo prescricional contar-se-á do dia da cessação.

Art. 49. Os contratos administrativos deverão conter a seguinte cláusula anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma".

Art. 50. A aplicação das sanções administrativas ou a celebração de acordo de leniência não excluem a obrigação de reparar integralmente o dano causado.
Parágrafo único. O disposto neste Decreto não exclui o processamento de Tomada de Contas Especial e procedimentos correlatos.

Art. 51. A Controladoria Interna do Município fica autorizada a expedir normas complementares que se fizerem necessárias à operacionalização deste Decreto.

Art. 52. Este Decreto entra em vigor cento e oitenta dias após a sua publicação.
Parágrafo único. No prazo descrito no *caput* deste artigo, a Controladoria Interna do Município deverá adotar procedimentos visando à organização, normatização e capacitação dos responsáveis pela execução do presente Decreto.

PAÇO MUNICIPAL, 10 (dez) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Procurador Jurídico

RONI EVERSON FAVERO
Controlador Interno

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:14E1B67D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRONICO) 25/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRONICO) 25/2020
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 25/2020, PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 21/08/2020 ÀS 08h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:08D90CF0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 42/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 35/2020

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 42/2020
PROCESSO DE DISPENSA Nº 35/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: VERIDIANA STOCO, ROSELI DO ROCIO DURAU STOCO, MÁRIO CÉSAR STOCO e MARIO STOCO.
OBJETO: Locação de imóvel com edificação tipo barracão medindo 205,47 m² (duzentos e cinco metros e quarenta e sete centímetros quadrados), para acomodação do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR: Até R$ 24.447,84 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.122.0008-2045-3.3.90.36.15.00.103.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 10 de agosto de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:91AE493A

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à **VERIDIANA STOCO**, portadora da CIRG Nº 8.655.686-3 e inscrita no CPF sob o Nº 050.127.489-80, **ROSELI DO ROCIO DURAU STOCO**, portadora da CIRG Nº 2.078.757 e inscrita no CPF sob o Nº 809.701-509-97, ambas residentes e domiciliadas na Avenida Brasil, nº 832, Centro, Balsa Nova/PR, **MÁRIO CÉSAR STOCO**, portador da CIRG Nº 8.084.825-0 e inscrita no CPF sob o Nº 048.987.759-18, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 830, Centro, Balsa Nova/PR e **MARIO STOCO**, portador do CIRG nº 1.686.220-7 e inscrita no CPF sob o nº 274.712.689-72 residente e domiciliado na Campina do Bicudo, S/Nº, Bicudo, Balsa Nova - PR, o objeto do presente procedimento, referente a locação de imóvel com edificação tipo barracão medindo 205,47 m² (duzentos e cinco metros e quarenta e sete centímetros quadrados), localizado na Avenida Brasil, 830, Centro, Balsa Nova/PR, para acomodação do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no valor de R$ 24.447,84 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), com prazo de vigência e execução de até 12 (doze) meses, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 08.001.12.122.0008-2045-3.3.90.36.15.00.103.

Balsa Nova, 10 de agosto de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0DD4C1DC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 310/2020

PORTARIA N°. 310/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 5872/2020.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **RANNA EMANUELLE ALMEIDA,** Agente Educacional, Matrícula 4616-1, portador da Cédula de Identidade 123960939, residente em Campo Largo, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 03 de agosto de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de agosto de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:64B47E7E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 309/2020

PORTARIA N°. 309/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 5871/2020.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **CELIA DA CONCEIÇÃO ARASZEVSKI LEAL,** Auxiliar Educacional, Matrícula 4617-1, portador da Cédula de Identidade 75039930, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 04 de agosto de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de agosto de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:092D2EDE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 307/2020

PORTARIA Nº. 307/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 5786/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **GABRIELLE PORFIRIO SOUZA,** portadora do RG nº 1304882, registrada na matrícula n.º 46968, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 31/07/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de agosto de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EDD27C92

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 308/2020

PORTARIA Nº. 308/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Fica **revogada a Portaria nº. 204/2020** de 23 de abril de 2020, que dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19 para a servidora **Clarice de Fatima da Luz.**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 18/03/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de agosto de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B2BD12EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.508/2020

PORTARIA 12.508/2020

Revoga a Portaria nº 12.452 de 17 de abril de 2020, que estabelece novo horário de trabalho e expediente nos órgãos da Administração Direta do Município de Bandeirantes

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 1.485/2020 que tornar obrigatório o trabalho remoto, até posterior deliberação em contrário, aos servidores públicos com mais de 60 (sessenta) anos; com doenças crônicas; problema respiratórios; e gestantes e lactantes, enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, entre outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração estabelecer protocolos bem definidos, com base nas orientações expedidas pelas autoridades sanitárias, para evitar o risco de contágio pelo Coronavírus SARS-CoV-2 e promover a segurança daqueles que ingressam nas instalações do Poder Executivo e o regular funcionamento dos serviços prestados;

Resolve:

Art. 1.º REVOGAR, a Portaria nº 12.452 de 17 de abril de 2020, que estabeleceu novo horário de trabalho e expediente nos órgãos da Administração Direta do Município de Bandeirantes, devendo a partir de 12 de agosto de 2020, todas as Secretarias e Divisões da administração retornarem ao horário de funcionamento habitual.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:605B3845

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 33

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2020-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 2 dos seguintes itens: alho, biscoito

rosquinha, farinha de trigo, macarrão espaguete fino n°8-1kg, macarrão parafuso 1kg, reequilibrando os valores do alho em 55,17% passando de R$ 18,00 (dezoito reais) para R$27,93 (vinte e sete reais e noventa e três centavos); biscoito tipo rosquinha em 3,67% passando de R$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 2,54(dois reais e cinquenta e quatro centavos); farinha de trigo em 5,43% passando de R$ 9,39 (nove reais e trinta e nove centavos) para R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos); macarrão espaguete em 22,22% passando de R$ 3,06 (três reais e seis centavos) para R$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos); macarrão parafuso em 22,22% passando de R$ 3,06 (três reais e seis centavos) para R$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos); óleo de soja em 12,54% passando de R$ 3,35(três reais e trinta e cinco centavos) para R$ 3,77(três reais e setenta e sete centavos), perfazendo um total de 18.009,00(dezoito mil e nove reais) sobre os itens aditivados

Bandeirantes PR, 24 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

El Sheik Distribuidora de Alimentos
CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA
Contratada

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:B5D41862

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 137/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 10 de Agosto de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **137/2020** com a **MW ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 18.063.968/0001-22, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURÃO FIORAVANTE JOÃO FERRI 50-A, S/N , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 38/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, ENSAIOS E TESTE.**, pelo **valor total de R$ 39.033,01 (trinta e nove mil e trinta e três reais e um centavo)**, com vigência até **07 de agosto de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:817D264A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 138/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 10 de Agosto de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **138/2020** com a **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 01.328.535/0001-59, com sede/domicílio na(o) Arapongas Pica-Pau, 1211 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 34/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.**, pelo **valor total de R$ 21.840,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais)**, com vigência até **07 de agosto de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:C4B2C1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 65/2020

PORTARIA Nº 65/2020

SÚMULA: Concede afastamento temporário remunerado a Servidor e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder afastamento remunerado por 03 (três) meses, a partir de 15 de Agosto de 2020 a 15 de Novembro de 2020 ao Servidor **HELIO GONÇALVES DA SILVA**, portador do RG. nº 2.049.801-3/PR., lotado no cargo de Motorista, conforme requerimento datado de 05 de Agosto de 2020, de acordo com a Lei Municipal 2.269/2018.

Artigo 2º - O Servidor deverá comprovar o registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo legal para inscrição, sob pena de ser revogada a concessão e descontada a remuneração.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 10 de Agosto de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:2053CBC8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 66/2020

PORTARIA Nº 66/2020

SÚMULA: Concede afastamento temporário remunerado a Servidor e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder afastamento remunerado por 03 (três) meses, a partir de 15 de Agosto de 2020 a 15 de Novembro de 2020 ao Servidor **ANTONIO FAUSTINO DA COSTA**, portador do RG. nº 4.218.240-0/PR., lotado no cargo de Motorista, conforme requerimento datado de 03 de Agosto de 2020, de acordo com a Lei Municipal 2.269/2018.

Artigo 2º - O Servidor deverá comprovar o registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo legal para inscrição, sob pena de ser revogada a concessão e descontada a remuneração.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 10 de Agosto de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:21F00DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 67/2020

PORTARIA Nº 67/2020

SÚMULA: Concede afastamento temporário remunerado a Servidora e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder afastamento remunerado por 03 (três) meses, a partir de 15 de Agosto de 2020 a 15 de Novembro de 2020 à Servidora **DINALVA ROCHA MORAIS**, portadora do RG. nº 6.063.714-8/PR., lotada no cargo de Motorista, conforme requerimento datado de 03 de Agosto de 2020, de acordo com a Lei Municipal 2.269/2018.
Artigo 2º - A Servidora deverá comprovar o registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo legal para inscrição, sob pena de ser revogada a concessão e descontada a remuneração.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 10 de Agosto de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:62C3F374

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 68/2020

PORTARIA Nº 68/2020

SÚMULA: Concede afastamento temporário remunerado a Servidora e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder afastamento remunerado por 03 (três) meses, a partir de 15 de Agosto de 2020 a 15 de Novembro de 2020 à Servidora **BEATRIZ SOARES**, portadora do RG. nº 8.633.549-2/PR., lotada no cargo de Gari, conforme requerimento datado de 04 de Agosto de 2020, de acordo com a Lei Municipal 2.269/2018.
Artigo 2º - A Servidora deverá comprovar o registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo legal para inscrição, sob pena de ser revogada a concessão e descontada a remuneração.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 10 de Agosto de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:3151AC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 69/2020

PORTARIA Nº 69/2020

SÚMULA: Concede afastamento temporário remunerado a Servidora e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder afastamento remunerado por 03 (três) meses, a partir de 15 de Agosto de 2020 a 15 de Novembro de 2020 à Servidora **IZABEL LOURENÇO BELLO**, portadora do RG. nº 5.308.330-7/PR., lotada no cargo de Inspetora de Alunos, conforme requerimento datado de 03 de Agosto de 2020, de acordo com a Lei Municipal 2.269/2018.
Artigo 2º - A Servidora deverá comprovar o registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo legal para inscrição, sob pena de ser revogada a concessão e descontada a remuneração.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 10 de Agosto de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:56FA4500

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2020

SUMULA – DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PUBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2020, NO CARGO E VAGA DISCRIMINADA NO MESMO.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do edital de Concurso Público nº 001/2020 pelo presente:

CONVOCA

O candidato aprovado, em conformidade com o Edital nº 001/2020 - I de Homologação de Resultado Final para Cargo descrito conforme abaixo, para comparecer junto a Prefeitura Municipal, à Av. Presidente Kennedy, 363, no Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 03(Três) dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, afim de formalizar a sua contratação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

NOME DO CANDIDATO	DOC. DE IDENTIDADE
ERICA APARECIDA DAMATA SANTOS	94143977

Barbosa Ferraz, 10 de Agosto de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:1E1833C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 64/2020

PORTARIA Nº 64/2020

SÚMULA: Concede afastamento temporário remunerado a Servidor e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder afastamento remunerado por 03 (três) meses, a partir de 15 de Agosto de 2020 a 15 de Novembro de 2020 ao Servidor **WELINGTON BRASIL FÉLIX**, portador do RG. nº 6.542.822-9/PR., lotado no cargo de Advogado, conforme requerimento datado de 22 de Julho de 2020, de acordo com a Lei Municipal 2.269/2018.
Artigo 2º - O Servidor deverá comprovar o registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo legal para inscrição, sob pena de ser revogada a concessão e descontada a remuneração.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 10 de Agosto de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:077CFFF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 055/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.386.434/0001-13.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 05 do exercício de 2020, Termo de referência, anexo I do edital e proposta da empresa vencedora do certame, que fazem parte integrante deste contrato.
Contas Dotações: 790, 2020, 2100, 2110, 3760, 4190, 4390, 4630, 5070, 5350, 5360, 5530, 5531EA, 5610, 5680, 5730, 5760, 5761EA, 6200, 6210, 6220, 6470, 6480, 6880, 7430, 7760, 7770 e 7780 do exercício de 2020.
Valor: O valor total máximo da licitação é de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 15/07/2020.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:869E0310

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR47/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **Por item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTO DE PNEUS E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.*
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 142.128,00 (cento e quarenta e dois mil e cento e vinte e oito reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 24/08/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 7 de agosto de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:EDFB1EA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0148/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR

Art. 01º: Gratificação concedida ao servidor **DANGELO TIAGO HEINTZE**, RG 12.515.185-0 SSP/PR, CPF 081.240.289-82, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, de 100% (cem por cento) de seu vencimento básico, em conformidade com a Lei Nº 443/2013 de 18 de Junho de 2013.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

Art.3°. Fica revogada a Portaria 0140/2020 de 03 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:563A197B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 091/2020

Altera o Decreto Municipal nº 0123/2017 que nomeia Equipe de Vigilância Sanitária no município de Bela Vista da Caroba.

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros da Equipe de Vigilância em Saúde no Município de Bela Vista da Caroba, compreendido neste a Vigilância Sanitária, Ambiental, do Trabalhador e Epidemiológica:

LUIZ AUGUSTO LANZARINI, RG 2.047.576-5 SSP/PR, CPF 332.455.259-15, Nível Superior – Responsável Técnico – Coordenador da Vigilância Sanitária e Vigilância Ambiental.

NUBIA TONIAZZO DOS SANTOS, RG 10.242.112-4SESP/PR, CPF 065.655.709-57, Nível Superior – Coordenadora da Vigilância Epidemiológica e Vigilância da Saúde do Trabalhador.

SUZANE TERESINHA RUEDEL, RG 8.100.232-0 SESP/PR, CPF 039.318.969-43- Nível Médio – Coordenadora da Vigilância em Saúde.

DIOGENES RAFAEL SOARES, RG 10.631.333-4 SESP/PR, CPF 083.200.879-61- Nível Médio – Agente de Endemias.

JEFERSON RIGOTTI DIAS, RG 8.602.577-9, SESP/PR, CPF 070.679.449-45 – Nível Médio - Supervisor da Vigilância em Saúde e da Vigilância Ambiental.

Art. 2° - O Presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, 10 DE AGOST DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:E241333C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 092/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o Art. 32 e Art. 36 da Lei Municipal 386/2011; e

CONSIDERANDO, a Avaliação do Estágio Probatório da Comissão de Avaliação Funcional instituída pela portaria 096/2018, resolve:

DECLARAR
Art. 1º: Estabilidade Funcional aos servidores abaixo relacionados:

CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR	CPF
9281	PAULO JAIR CARVALHO	040.079.099-89
9541	ADEMIR HERBER	007.715.450-96

Art. 2º: O presente decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:AF49EF8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0149/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

REVOGAR

Art. 1º - a Portaria a qual concedia 30 dias de férias a partir de 05 de agosto de 2020, a servidora **KELI APARECIDA BORTOLI**, portador do RG nº 7.832.177-6 SSP/PR e CPF 045.153.579-05, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão da Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2020.

Art.3° - Fica revogada a Portaria n° 142/2020 de 05 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 10 DE AGOSTO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:E60D88C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0144/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 03 de agosto de 2020, ao servidor **JOSE GILMAR TELES ANTUNES**, RG 3.991.123-0 SSP/PR, e CPF 376.719.440-68, ocupante do Cargo em Provimento em comissão de Diretor do Departamento de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:31CE3D28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR48/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PEQUENOS REPAROS E PINTURA DO CENTRO DE SAÚDE E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 32.216,70 (trinta e dois mil e duzentos e dezesseis reais e setenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: dia 24/08/2020, às 13:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.

Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:B21A9E76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO HOSPITALAR- PROCESSO N.º 32/2020 PREGÃO ELETR. N.º 18/2020

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **26/08/2020** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Registro de Preços para Aquisição de Material Hospitalar a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223,,228,242. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou ainda em bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:1AF99107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100/2019 ADITIVO N.º 002/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **SUPERA UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV SANTA CATARINA, 560, cidade de Caçador - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n° 82.112.475/0001-34, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 61/2019 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 42/2019** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 100/2019, a partir de seu vencimento **até 31/12/2020,** cujo objeto é a Aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da rede pública municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 4 de agosto de 2020.

Contratante
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Contratado
SUPERA UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL EIRELI

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B89964FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/2019 ADITIVO N.º 002/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, sito a R NICOLAU CAVON, 160, SALA 02, cidade de Videira - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.194.890/0001-82, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 61/2019 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 42/2019** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 101/2019, a partir de seu vencimento **até 31/12/2020,** cujo objeto é a Aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da rede pública municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 4 de agosto de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL EIRELI
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:4818C199

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 160/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de Novembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(383) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:	**10.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(393) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Anulação:	**10.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 5 de Agosto de 2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:644D197A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMADA PUBLICA 02/2020

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIAS VOLUNTÁRIAS EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.906/0001-20, com sede na Rua Moises Miranda, 422 – Boa Ventura de São Roque – PR, neste ato representado por seu Prefeito Sr. EDSON FLAVIO HOFFMANN, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO** para o dia 11 de setembro de 2020 às 10:00hs (horário de Brasília), para fins de CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO PÚBLICA de entidades de natureza privada sem fins lucrativos visando a celebração de Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público para o exercício de 2020, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, segundo as condições estabelecidas neste Edital: DATA MÁXIMA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES: 11/09/2020 AS 09:00 HRS. LOCAL: Sala de reuniões, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, na Rua Moises Miranda, 422. PERÍODO PARA RECURSO: 12/09/2020 a 17/09/2020.

Boa Ventura de São Roque, 10 de agosto de 2020.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Presidente da - CPL

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:BD591A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PUBLICA - Nº 01/2020
Objeto: **Credenciamento e Seleção Pública de Entidades de Natureza Privada Sem Fins Lucrativos para fins de celebrar parceira na forma de "Termo de Colaboração", para o ano de 2020, a pedido das Secretarias de Educação, Cultura e Esporte, Promoção Social e Administração deste Município.**
Eu, EDSON FLAVIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão permanente de Licitação, referente ao processo Chamada Pública n.º 01/2020, tendo como objeto: **Projeto 01** Contribuir com o custeio de despesas que propiciam um ambiente agradável e propicio para a aprendizagem de alunos que frequentam e recebem um método de ensino especial para o seu desenvolvimento, oportunizando assim a esses alunos a continuar se desenvolvendo na vida social, e com ensino de qualidade, possibilitando também a evolução nas diversas áreas adaptativas, dar oportunidade a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade; **Projeto 02** Recursos de Repasse do FNAS – Fundo nacional de Assistência Social, Para atendimento de alunos que frequentam e recebem um método de ensino especial, para custeio de despesas que propiciam um ambiente agradável e propicio para a aprendizagem dos alunos com mais ludicidade, possibilitando também a evolução nas diversas áreas adaptativas, dar oportunidade à essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade; **Projeto 04** Contribuir com repasse de recursos financeiros, para manter um ambiente saudável e com melhor aparência, para o desenvolvimento de atividades livres, recreativas, esportivas, culturais e de lazer, que visam à interação social das pessoas idosas e destas com a comunidade, como também o desenvolvimento de práticas de vida saudáveis, por meio da realização de atividades físicas e culturais; realizadas com o grupo de pessoas idosas dos encontros regulares, torna-se público o resultado do procedimento realizado no dia 03 de agosto de 2020 ás 10h00min em epigrafe, homologando como vencedora, as seguintes proponentes OSC – Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos selecionadas:

Projeto	Instituições/entidades	Valor Anual R$
01	**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE** - CNPJ n.º 01.863.050/0001-65	R$ 20.000,00
02	**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE** - CNPJ n.º 01.863.050/0001-65	R$ 4.656,69
04	**ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE SÃO ROQUE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE** - CNPJ n.º 11.708.166/0001-83	R$ 7.000,00
Total geral das Parcerias R$ **31.656,69 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos).**		

Homologa para as organizações selecionadas acima citadas sendo: **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE** - CNPJ n.º 01.863.050/0001-65 entidade selecionada nos projetos 01 e 02; **ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE SÃO ROQUE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE** - CNPJ n.º 11.708.166/0001-83 entidade selecionada no projeto 04; do referido Chamamento conforme **Classificação por Entidade Selecionada** com o valor global dos Projetos Selecionados de **R$ 31.656,69 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos).**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 10 de agosto de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
CHAMAMENTO PUBLICO - Nº 01/2020

Objeto: Credenciamento e Seleção Pública de Entidades de Natureza Privada Sem Fins Lucrativos para fins de celebrar parceira na forma de "Termo de Colaboração", para o ano de 2020, a pedido das Secretarias de Educação, Cultura e Esporte, Promoção Social e Administração deste Município.
Ultrapassado o prazo recursal, resolve á Comissão de Licitação Adjudicar os objetos, Em favor das seguintes Entidades proponentes abaixo mencionadas:

Projeto	Instituições/entidades	Valor Anual R$
01	**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -** CNPJ n.º 01.863.050/0001-65	R$ 20.000,00
02	**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -** CNPJ n.º 01.863.050/0001-65	R$ 5.308,71
04	**ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE SÃO ROQUE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -** CNPJ n.º 11.708.166/0001-83	R$ 7.000,00

Adjudica para as entidades selecionadas acima citadas sendo: **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -** CNPJ n.º 01.863.050/0001-65 entidade selecionada nos projetos 01 e 02; **ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE SÃO ROQUE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -** CNPJ n.º 11.708.166/0001-83 entidade selecionada no projeto 04; o referido Chamamento com o valor global de **R$ 31.656,69 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos).**

Boa Ventura de São Roque, 10 de agosto de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:3A548FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2020

PORTARIA Nº 237/2020

O SENHOR VALDEMAR GRALAK, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER: A Servidora Vera Lucia Tintiliano, nomeada através da portaria n°197/2002 e Reenquadrada na portaria 112/2007 portadora CI/RG 8.535.318-7 e inscrita no CPF 037.319.569-78 para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços gerais**, 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade e direito adquirido, referente ao quinquênio de março de 2008 a março de 2012, período de 11/08/2020 a 08/11/2020 conforme Lei 832/15 art. 136 a art.138. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de agosto de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:9D5948D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 91/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 91/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2020
Pregão Nº 44/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA LIBORIO CONFECÇÕES EIRELI.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, ESCOLARES, JALECOS, LENÇOL E COBERTORES.

VALOR CONTRATUAL: R$ 36.954,95 (Trinta e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 05/08/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/08/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***DIEGO LIBORIO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:67B45317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 93/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 93/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2020
Pregão Nº 44/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA DIEGO APARECIDO LEITE.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, ESCOLARES, JALECOS, LENÇOL E COBERTORES.

VALOR CONTRATUAL: R$ 7.392,00 (Sete Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 06/08/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/08/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***DIEGO APARECIDO LEITE***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:47684329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - SAMAE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - SAMAE

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE PENUS, PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA OS VEICULOS PERTENCENTES A SAMAE (SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO) DO MUNICIPIO, em conformidade com o edital e anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).

Entrega das propostas e documentações: dia 20 de agosto de 2020 às 09h00min (horário de Brasília).

Justifica-se a nova data de abertura, pelo motivo de retificação no edital, assim sendo necessário republicar o edital.

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br, ou por e-mail: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 10 de agosto de 2020.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 217/2020

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:0DEBE6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2020

PORTARIA Nº 238/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Julcimara Dallagnol dos Anjos, portadora da CI/RG n. 127282374 e inscrita no CPF n.º 786.042.909-82 para exercer o Cargo de **Tecnóloga em Recursos Humanos**, 5(cinco) dias de férias referente ao período de 11/12/2018 a 11/12/2019 que serão fruídos em 10/08/2020 a 14/08/2020, conforme lei 832/2015 art 101. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de agosto de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:100CF612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2020

PORTARIA Nº 239/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Rodinei Marcos Matiazzo,** portador da CI/RG n.º 6.478.350-5 e inscrito no CPF n.006.587.329-78 nomeado através da portaria 015/2007 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, Licença para Atividade Politicas pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme art. 86 § 2º da Lei 8.112/90, Lei Complementar nº64/90 e seção VI, art, 129 §1 e §2 da Lei Municipal 832/2015. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, a contar em 15 de AGOSTO de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de AGOSTO de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:BD16B814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2020

PORTARIA Nº 240/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Ademar Joao dos Santos,** portador da CI/RG n.º 4.289.985 e inscrito no CPF n.008.860.519-16 nomeado através da portaria 539/2003 para exercer o cargo de Motorista, Licença para Atividade Politicas pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme art. 86 § 2º da Lei 8.112/90, Lei Complementar nº64/90 e seção VI, art, 129 §1 e §2 da Lei Municipal 832/2015. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, a contar em 15 de AGOSTO de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de AGOSTO de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:CE0B753C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2020

PORTARIA Nº 241/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Aparecida Ferreira Carvalho, portadora da CI/RG 7.289.800-1 e inscrita no CPF 018.215.289-80 nomeada através da portaria nº264/2002 para o cargo de Professora, Licença para Atividade Politicas pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme art. 86 § 2º da Lei 8.112/90, Lei Complementar nº64/90 e seção VI, art, 129 §1 e §2 da Lei Municipal 832/2015. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, a contar em 15 de AGOSTO de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de AGOSTO de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:D4AAD5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2020

PORTARIA Nº 242/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Ronaldo Fogaça,** portador da CI/RG n.º 8.411.583-5 e inscrito no CPF n.052.109.459-36 nomeado através do decreto nº86/2020 para exercer o cargo de Motorista, Licença para Atividade Politicas pelo prazo de 03(três) meses conforme art. 86 § 2º da Lei 8.112/90, Lei Complementar nº64/90 e seção VI, art, 129 §1 e §2 da Lei Municipal 832/2015. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, a contar em 15 de AGOSTO de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de AGOSTO de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:57EFDC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2020

PORTARIA Nº 243/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Isaias Leite Gomes**, portador da CI/RG n.º 6.277.410-0 e inscrito no CPF n.906.689.609-49 nomeado através Decreto 033/2008 para exercer o Cargo de Oficial Administrativo, Licença para Atividade Politicas pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme art. 86 § 2º da Lei 8.112/90, Lei Complementar nº64/90 e seção VI, art, 129 §1 e §2 da Lei Municipal 832/2015. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, a contar em 15 de AGOSTO de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de AGOSTO de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:D4487B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2020

PORTARIA Nº 244/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao servidor **Cleverson Gelson dos Santos,** portador da CI/RG n.º 6.282.244-9 e inscrito no CPF n.º 906.401.529-53 nomeado através da Portaria nº.039/2001 para exercer o Cargo de Técnico Agrícola, Licença para Atividade Politicas pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme art. 86 § 2º da Lei 8.112/90, Lei Complementar nº64/90 e seção VI, art, 129 §1 e §2 da Lei Municipal 832/2015. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, a contar em 15 de AGOSTO de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de AGOSTO de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:B3BFCC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2020

PORTARIA Nº 245/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Ivania Ap. Toebe**, portadora da CI/RG n.º 8.570.716-7 e inscrita no CPF n.º 037.312.339-67 nomeada através da portaria n058/2001, para exercer o Cargo de Serviços Gerais , Licença para Atividade Politicas pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme art. 86 § 2º da Lei 8.112/90, Lei Complementar nº64/90 e seção VI, art, 129 §1 e §2 da Lei Municipal 832/2015. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, a contar em 15 de AGOSTO de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de AGOSTO de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:BB0BFC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2020

PORTARIA Nº 246/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

PROGREDIR: Os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006.

LISTA COM NOMES DOS SERVIDORES QUE ELEVARAO DE NÍVEL NO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

Nº	Servidores	CPF	De Nivel	Para Nivel
07	AGNALDO V. DE JESUS	802.055.699-00	R27	**R28**
569	AMANDA TERRA	039.289.889-64	C23	**C24**
06	FRANCISCO PERREIRA DOS SANTOS	747.289.709-49	Z10	**Z11**
19	JOSE JOAREZ GLODEN	995.658.389-87	K44	**K45**
53	JOSE LUIZ STEINMTZ	900.054.309-68	Q10	**Q11**
574	LANES J.E. GRAEBIN	046.521.729-07	S23	**S24**
571	MARCUS VALERIO BURKO	514.594.699-68	E23	**E24**
48	ROSMERY DALZOTTO GLODEN	924.303.689-00	V44	**V45**
141	VANDERLEI CEZAR SANTIN	694.608.760-72	H45	**H46**

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de AGOSTO de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:FC463D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2020

PORTARIA Nº 247/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Julcimara Dallagnol dos Anjos,** portadora da CI/RG n.º 12.728.237-4 e inscrito no CPF n. 786,042.909-82 nomeada através do decreto 118/2011 para exercer o cargo de Tecnóloga em Recursos Humanos, Licença para Atividade Politicas pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme art. 86 § 2º da Lei 8.112/90, Lei Complementar nº64/90 e seção VI, art, 129 §1 e §2 da Lei Municipal 832/2015. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, a contar em 15 de AGOSTO de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de AGOSTO de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:62A34EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2020

PORTARIA Nº 248/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Lucinda do Rosário da Fonseca Farias, portadora da CI/RG n.º 6.502.277-0 e inscrita no CPF n.º 960.425.839-72 nomeada através da Portaria 680/2000 para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, 30(trinta) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 07/08/2020 conforme atestado medico Dr. Libero Mezzadri Neto CRM PR 8001. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de agosto de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:23D2292F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2020

PORTARIA Nº 249/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Luciane Maria Kruger, nomeada através do decreto 034/2008 sob CI/RG 8.466.616-2 e inscrita no CPF n 043.801.889-30 para exercer o cargo de Serviços Gerais, 03 (tres) meses de licença-prêmio por assiduidade e direito adquirido, referente ao quinquênio de maio de 2014 a 2018, que serão gozados a partir de 10/08/2020. conforme Lei 832/2015 art. 136 ao art.138. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de AGOSTO de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:E6F00340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2020

PORTARIA Nº 250/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Cleide Batista Werner, portadora da CI/RG 8.898.017-4 e inscrita no CPF 038.862.359-47 nomeada através da portaria nº 208/2007 ao cargo de Auxiliar de Enfermagem , Licença para Atividade Politicas pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme art. 86 § 2º da Lei 8.112/90, Lei Complementar nº64/90 e

seção VI, art, 129 §1 e §2 da Lei Municipal 832/2015. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, a contar em 15 de AGOSTO de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de AGOSTO de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:E62738CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 202 2020

DECRETO N° 202/2020
DATA: 10/08/2020

SÚMULA: Substitui membro, representante do Poder Executivo do conselho municipal do FUNDEB, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A
Art. 1º- Fica substituído membro do Conselho Municipal do Fundeb Gestão 2019-2021, como abaixo especificamos:
SITUAÇÃO ATUAL
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Membro Titular: Ondina Fátima Teixeira Cardoso.
NOVA SITUAÇÃO
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Membro Titular: Andressa Nayane Fernandes Manzani.
Art. 2° Após a alteração o Conselho Municipal do Fundeb fica da seguinte com a seguinte composição:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Membro Titular: Jocélia Zatta Araldi
Suplente: Cláudio Antonio Reimondi
Membro Titular: Andressa Nayane Fernandes Manzani.
Suplente: Sandra Cristina Moretti
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Membro Titular: Edson João Pinto
Suplente: Eliane Terezinha Gerstner Krein
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Membro Titular: Geisi Kelly Alioncio
Suplente: Clarice Nunes Vanni Viani
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Membro Titular: Célia Regina Peres Weierbacher
Suplente: Janete Inácio Araujo
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Membro Titular: Clarice Sartoro
Suplente: Jessica Vanessa de Souza Rosa
Membro Titular: Lucineia Aparecida da Silva
Suplente: Fabiana Luzia Beltrame Signorini
REPRESENTANTES DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Membro Titular: Luiz Carlos Leite
Suplente: Idalina Signorini
Membro Titular: Marli Ferreira
Suplente: Iracema José da Rosa
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Membro Titular: Loridani de Fátima Barbosa
Suplente: Sueli Prado Barboza Fernandes
Art. 3° Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 230/19 de 05/09/2020.
Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da Aparecida em 10 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:5648C881

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 212 2020

DECRETO N° 212/2020
DATA: 10/08/2020

SÚMULA: Prorroga a validade de Teste Seletivo para preenchimento de vaga do cargo de Técnico Desportivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
CONIDERANDO O CONTIDO NO ITEM 15.7 DO PROCESSO Nº 003/19 EDITAL Nº 001/19, COMBINADO COM O DECRETO Nº 161/19 DE 26/07/19.
D E C R ET A
Art. 1º. Fica Prorrogada a validade de Teste Seletivo para preenchimento de vaga do cargo de Técnico Desportivo, objeto do Processo nº 003/19, Edital nº 001/19, por mais 01(um) ano.
Parágrafo único. Em decorrência da prorrogação as contratações serão até a data de 19 de agosto de 2021.
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da Aparecida em 10 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 212/2020
DATA: 10/08/2020
SÚMULA: Prorroga a validade de Teste Seletivo para preenchimento de vaga do cargo de Técnico Desportivo, e dá outras providências.
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
CONIDERANDO O CONTIDO NO ITEM 15.7 DO PROCESSO Nº 003/19 EDITAL Nº 001/19, COMBINADO COM O DECRETO Nº 161/19 DE 26/07/19.
D E C R ET A
Art. 1º. Fica Prorrogada a validade de Teste Seletivo para preenchimento de vaga do cargo de Técnico Desportivo, objeto do Processo nº 003/19, Edital nº 001/19, por mais 01(um) ano.
Parágrafo único. Em decorrência da prorrogação as contratações serão até a data de 19 de agosto de 2021.
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da Aparecida em 10 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:2D79CE5B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 213 2020

DECRETO N° 213/2020
DATA: 10/08/2020

SÚMULA: Prorroga a validade de Teste Seletivo para preenchimento de vaga do cargo de Agente de Limpeza pública, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
CONIDERANDO O CONTIDO NO ITEM 15.7 DO PROCESSO Nº 002/19 EDITAL Nº 001/19, COMBINADO COM O DECRETO Nº 159/19 DE 26/07/19.
D E C R ET A
Art. 1º. Fica Prorrogada a validade de Teste Seletivo para preenchimento de vaga do cargo de Agente de Limpeza Pública, objeto do Processo nº 002/19, Edital nº 001/19, por mais 01(um) ano.
Parágrafo único. Em decorrência da prorrogação as contratações serão até a data de 19 de agosto de 2021.
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da Aparecida em 10 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:6634F08F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por lote", visando à contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra para execução de pista de tiro de laço, conforme planilhas que ficam fazendo parte integrante deste processo.
- Data de abertura: 27/08/2020
- Horário: 09h (nove horas)
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.
A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:5DF333D9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por lote", visando à contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de nível superior na área de Odontologia (cirurgião dentista), para prestação de 40 horas semanais de serviços no atendimento na Estratégia Saúde da Família com Saúde Bucal, conforme determinação e horários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.
- Data de abertura: 26/08/2020
- Horário: 09h (nove horas)
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.
A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:27CDDDB6

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 098/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 098/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: C. E. CARVALHO - COMERCIAL - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE, PARA O USO EXCLUSIVO DAS URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS CONFORME RESOLUÇÃO SESA N° 497/2017.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.545,00 (três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (dozes) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:0CC5BD31

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 099/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 099/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE, PARA O USO EXCLUSIVO DAS URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS CONFORME RESOLUÇÃO SESA N° 497/2017.

VALOR DO CONTRATO: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (dozes) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:0EFBF5AB

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 100/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 100/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: GDC DA SILVA COSTA & COSTA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE, PARA O USO EXCLUSIVO DAS URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS CONFORME RESOLUÇÃO SESA N° 497/2017.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (dozes) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:759F66D0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 178/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 178/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: C. O. SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MUDAS DE FLORES PARA PAISAGISMO NOS CANTEIROS DAS AVENIDAS TANCREDO NEVES E CÍCERO BARBOSA SOBRINHO E OBRAS DO MUNICIPÍO.

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 13.283,50 (treze mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 16.589,25 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 10 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:70D020A5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 179/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 179/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: IVANETE RIBEIRO PENGA & CIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MUDAS DE FLORES PARA PAISAGISMO NOS CANTEIROS DAS AVENIDAS TANCREDO NEVES E CÍCERO BARBOSA SOBRINHO E OBRAS DO MUNICIPÍO.

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 12.550,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 15.687,50 (quinze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 10 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:F8D4890D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 180/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 180/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: VIVEIRO E FLORICULTURA ROMANA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MUDAS DE FLORES PARA PAISAGISMO NOS CANTEIROS DAS AVENIDAS TANCREDO NEVES E CÍCERO BARBOSA SOBRINHO E OBRAS DO MUNICIPÍO.

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 10.349,00 (dez mil, trezentos e quarenta e nove reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 12.936,25 (doze mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 10 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:B977519A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 135 2020

PORTARIA nº 135/2020
Data 10/08/2020

SÚMULA: Concede Jornada Suplementar as Professoras Efetivas do Quadro do Magistério do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal 30/2006,
RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida jornada suplementar, as professoras efetivas do quadro do magistério do Município de Boa Vista da Aparecida, em conformidade com a Lei Municipal 30/2006 de 24 de agosto de 2006, conforme segue:

Servidora	Matrícula	Cargo	Turno/Suplementar	Local
Andressa Nayane Fernandes Manzani	065	Professora	20 hs/semanais	Direção da Escola Duque de Caxias (100%)
Joslaine Fátima de Andrade Liebber	117988-8	Professora	20 hs/semanais	Supervisora Pedagógica da SEMED (100%)

Art. 2º - Ratificam-se as demais disposições da Portaria nº 025/2020 de 30 de janeiro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial no tocante a Portaria nº 025/2020 de 30 de janeiro de 2020, com efeitos retroativos a 05 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 10 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B733403D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 203 2020

DECRETO nº 203/2020
Data: 10/08/2020

SÚMULA: Concede Licença remunerada a servidora efetiva, para participação no pleito Eleitoral de 2020, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, JUNTAMENTE COM A LEI DO ESTATUTO MUNICIPAL DOS SERVIDORES Nº 181/2015 ART. 105 E COMPLEMENTAR COM A LEI Nº 64/90 ART.1º, INCISO II, ALÍNEA "I", DA LEI, C/C EC Nº 107/2020.

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 372/2020, protocolado em 04 de agosto de 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a licença remunerada, a partir de 15 de agosto do corrente ano, pelo período de 03 (três) meses a servidora pública efetiva, **Sra. Luciene Signorini Sélla,** portadora do **CI/RG. nº 8.625.576-6 SSP/PR** e **CPF nº 037.677.259-08**, inscrita na matricula **nº 117416-9,** lotada na Secretaria de Administração, ocupante do cargo efetivo de **Analista Administrativo**, em decorrência da pretensão de registro de candidatura para concorrer ao pleito eleitoral de 2020.
Parágrafo único: Por ocasião do Registro da Candidatura, deverá a servidora comprovar esta situação, sob pena de cassação da licença.
Art. 2º - A presente licença vigorará por tempo determinado, qual seja de **15 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020.**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 10 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:86B43EFE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 204 2020

DECRETO nº 204/2020
Data: 10/08/2020

SÚMULA: Concede Licença remunerada ao servidor efetivo, para participação no pleito Eleitoral de 2020, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, JUNTAMENTE COM A LEI DO ESTATUTO MUNICIPAL DOS SERVIDORES Nº 181/2015 ART. 105 E COMPLEMENTAR COM A LEI Nº 64/90 ART.1º, INCISO II, ALÍNEA "I", DA LEI, C/C EC Nº 107/2020.
CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 374/2020, protocolado em 04 de agosto de 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a licença remunerada, a partir de 15 de agosto do corrente ano, pelo período de 03 (três) meses ao servidor público efetivo, **Sr. Daniel Maccari,** portador do **CI/RG. nº 10.131.307-7 SSP/PR** e **CPF nº 057.588.809-14**, inscrito na matricula nº **117980-2**, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo efetivo de **Fiscal de Obras, Posturas, Tributos e Vigilância Sanitária**, em decorrência da pretensão de registro de candidatura para concorrer ao pleito eleitoral de 2020.
Parágrafo único: Por ocasião do Registro da Candidatura, deverá o servidor comprovar esta situação, sob pena de cassação da licença.
Art. 2º - A presente licença vigorará por tempo determinado, qual seja de **15 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020.**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 10 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:F28D0F73

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 205 2020

DECRETO nº 205/2020
Data: 10/08/2020

SÚMULA: Concede Licença remunerada ao servidor efetivo, para participação no pleito Eleitoral de 2020, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, JUNTAMENTE COM A LEI DO ESTATUTO MUNICIPAL DOS SERVIDORES Nº 181/2015 ART. 105 E COMPLEMENTAR COM A LEI Nº 64/90 ART.1º, INCISO II, ALÍNEA "I", DA LEI, C/C EC Nº 107/2020.

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 375/2020, protocolado em 04 de agosto de 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a licença remunerada, a partir de 15 de agosto do corrente ano, pelo período de 03 (três) meses ao servidor público efetivo, **Sr. José Valci Gomes,** portador do **CI/RG. nº 3.228.336-5 SSP/PR** e **CPF nº 488.146.449-34**, inscrito na matricula nº **11602-5**, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do cargo efetivo de **Vigia**, em decorrência da pretensão de registro de candidatura para concorrer ao pleito eleitoral de 2020.
Parágrafo único: Por ocasião do Registro da Candidatura, deverá o servidor comprovar esta situação, sob pena de cassação da licença.
Art. 2º - A presente licença vigorará por tempo determinado, qual seja de **15 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020.**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 10 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:6FEC136D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 206 2020

DECRETO nº 206/2020
Data: 10/08/2020

SÚMULA: Concede Licença remunerada ao servidor efetivo, para participação no pleito Eleitoral de 2020, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, JUNTAMENTE COM A LEI DO ESTATUTO MUNICIPAL DOS SERVIDORES Nº 181/2015 ART. 105 E COMPLEMENTAR COM A LEI Nº 64/90 ART.1º, INCISO II, ALÍNEA "I", DA LEI, C/C EC Nº 107/2020.

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 376/2020, protocolado em 04 de agosto de 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a licença remunerada, a partir de 15 de agosto do corrente ano, pelo período de 03 (três) meses ao servidor público efetivo, **Sr. Adair Gomes,** portador do **CI/RG. nº 7.230.057-2 SSP/PR** e **CPF nº 029.592.829-81**, inscrito na matricula **nº 117909-8** lotado na Secretaria de Educação, ocupante do cargo efetivo de **Professor**, em decorrência da pretensão de registro de candidatura para concorrer ao pleito eleitoral de 2020.
Parágrafo único: Por ocasião do Registro da Candidatura, deverá o servidor comprovar esta situação, sob pena de cassação da licença.
Art. 2º - A presente licença vigorará por tempo determinado, qual seja de **15 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020.**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 10 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:BD3CA9EA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 208 2020

DECRETO nº 208/2020
Data: 10/08/2020

SÚMULA: Concede Licença remunerada a servidora efetiva, para participação no pleito Eleitoral de 2020, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, JUNTAMENTE COM A LEI DO ESTATUTO MUNICIPAL DOS SERVIDORES Nº 181/2015 ART. 105 E COMPLEMENTAR COM A LEI Nº 64/90 ART.1º, INCISO II, ALÍNEA "I", DA LEI, C/C EC Nº 107/2020.
CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 392/2020, protocolado em 07 de agosto de 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a licença remunerada, a partir de 15 de agosto do corrente ano, pelo período de 03 (três) meses a servidora pública efetiva, **Sra. Eliane Caetano Nogueira,** portadora do **CI/RG. nº 9.729.331-7 SSP/PR** e **CPF nº 053.732.299-03**, inscrita na matricula **nº 117401-0,** lotada na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo efetivo de **Telefonista 40 hrs**, em decorrência da pretensão de registro de candidatura para concorrer ao pleito eleitoral de 2020.
Parágrafo único: Por ocasião do Registro da Candidatura, deverá a servidora comprovar esta situação, sob pena de cassação da licença.
Art. 2º - A presente licença vigorará por tempo determinado, qual seja de **15 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020.**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 10 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:99B3B4C7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 207 2020

DECRETO nº 207/2020
Data: 10/08/2020

SÚMULA: Concede Licença remunerada a servidora efetiva, para participação no pleito Eleitoral de 2020, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, JUNTAMENTE COM A LEI DO ESTATUTO MUNICIPAL DOS SERVIDORES Nº 181/2015 ART. 105 E COMPLEMENTAR COM A LEI Nº 64/90 ART.1º, INCISO II, ALÍNEA "I", DA LEI, C/C EC Nº 107/2020.
CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 378/2020, protocolado em 04 de agosto de 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a licença remunerada, a partir de 15 de agosto do corrente ano, pelo período de 03 (três) meses a servidora pública efetiva, **Sra. Rosimara de Villa,** portadora do **CI/RG. nº 6.838.437-0 SSP/PR** e **CPF nº 984.796.879-91**, inscrita na matricula **nº 11288-7,** lotada na Secretaria de Administração, ocupante do cargo efetivo de **Telefonista 40 hrs**, em decorrência da pretensão de registro de candidatura para concorrer ao pleito eleitoral de 2020.
Parágrafo único: Por ocasião do Registro da Candidatura, deverá a servidora comprovar esta situação, sob pena de cassação da licença.

Art. 2º - **Art. 2º** - A presente licença vigorará por tempo determinado, qual seja de **15 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020.**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 10 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:5DD4562F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 209 2020

DECRETO nº 209/2020
Data: 10/08/2020

SÚMULA: Concede Licença remunerada a servidora efetiva, para participação no pleito Eleitoral de 2020, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, JUNTAMENTE COM A LEI DO ESTATUTO MUNICIPAL DOS SERVIDORES Nº 181/2015 ART. 105 E COMPLEMENTAR COM A LEI Nº 64/90 ART.1º, INCISO II, ALÍNEA "I", DA LEI, C/C EC Nº 107/2020.

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 385/2020, protocolado em 05 de agosto de 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a licença remunerada, a partir de 15 de agosto do corrente ano, pelo período de 03 (três) meses a servidora pública efetiva, **Sra. Rosecler Nonato da Silva,** portadora do **CI/RG. nº 9.328.965-0 SSP/PR** e **CPF nº 047.073.889-81**, inscrita na matricula **nº 117418-5,** lotada na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Endemias**, em decorrência da pretensão de registro de candidatura para concorrer ao pleito eleitoral de 2020.
Parágrafo único: Por ocasião do Registro da Candidatura, deverá a servidora comprovar esta situação, sob pena de cassação da licença.
Art. 2º - A presente licença vigorará por tempo determinado, qual seja de **15 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020.**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 10 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:09D8938B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 210 2020

DECRETO nº 210/2020
Data: 10/08/2020

SÚMULA: Concede Licença remunerada a servidora efetiva, para participação no pleito Eleitoral de 2020, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, JUNTAMENTE COM A LEI DO ESTATUTO MUNICIPAL DOS SERVIDORES Nº 181/2015 ART. 105 E COMPLEMENTAR COM A LEI Nº 64/90 ART.1º, INCISO II, ALÍNEA "I", DA LEI, C/C EC Nº 107/2020.
CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 403/2020, protocolado em 10 de agosto de 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a licença remunerada, a partir de 15 de agosto do corrente ano, pelo período de 03 (três) meses a servidora pública efetiva, **Sra. Ondina de Fátima Teixeira Cardoso,** portadora do **CI/RG. nº 4.204.535-7 SSP/PR** e **CPF nº 865.682.569-00**, inscrita nas matriculas **nº 11499-5 e 1761-2,** lotada na Secretaria de Educação, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, em decorrência da pretensão de registro de candidatura para concorrer ao pleito eleitoral de 2020.
Parágrafo único: Por ocasião do Registro da Candidatura, deverá a servidora comprovar esta situação, sob pena de cassação da licença.
Art. 2º - A presente licença vigorará por tempo determinado, qual seja de **15 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020.**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 10 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:8ACCB73D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **SBA ABASTECEDORA E FRETES RODOVIÁRIOS LTDA**
Do Objeto: O prazo de vigência do Contrato originalmente firmado entre os partícipes fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 01 de outubro de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de julho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:99EB8692

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 124/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI**
OBJETO: aquisição de tubos de concreto, Blocos de concreto e Pavers, para ampliação e manutenção de obras públicas.
VIGÊNCIA: 10/08/2020 a 09/08/2021.
VALOR: **R$ 82.530,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e trinta reais).**

FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 52/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A744FAB7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4478/2020

Afasta a pedido das funções Servidor Público Municipal.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Requerimento datado de 03 de agosto de 2020, protocolo nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar a pedido de suas funções para atividade política, o Servidor Público Municipal Senhor HÉLIO JOSÉ SURDI, portador da CI nº 4.176.318-3-SSP-PR e CPF nº 757.804.379-04, lotado no cargo de "Técnico Agrícola", nomeado através da Portaria nº 279/2002 de 08 de fevereiro de 2002, a título de desincompatibilização, por estar com o nome à disposição do Partido Progressista - PP, como pré-candidato concorrendo a cargo eletivo, no Município de Bom Jesus do Sul - Paraná, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020, a partir de 14 de agosto de 2020, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2° - Caso seu nome não seja aprovado na convenção, conforme calendário eleitoral de 31 de agosto de 2020 a 16 de setembro de 2020, o servidor deverá retornar as funções no primeiro dia útil subsequente a convenção.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A9C4C80A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4479/2020

Afasta a pedido das funções Servidor Público Municipal.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Requerimento datado de 03 de agosto de 2020, protocolo nº 004/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar a pedido de suas funções para atividade política, o Servidor Público Municipal Senhor DILAMAR SABI, portador da CI nº 4.219.082-9-SSP-PR e CPF nº 858.403.869-87, lotado no cargo de "Agente de Operação I" na Função Motorista de Veículo, nomeado através da Portaria nº 279/2002 de 08 de fevereiro de 2002, a título de desincompatibilização, por estar com o nome a disposição do Partido Progressista - PP, como pré-candidato concorrendo a cargo eletivo, no Município de Bom Jesus do Sul - Paraná, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020, a partir de 14 de agosto de 2020, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2° - Caso seu nome não seja aprovado na convenção, conforme calendário eleitoral de 31 de agosto de 2020 a 16 de setembro de 2020, o servidor deverá retornar as funções no primeiro dia útil subsequente a convenção.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:90147878

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4480/2020

Afasta a pedido das funções Servidor Público Municipal.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Requerimento datado de 03 de agosto de 2020, protocolo nº 007/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar a pedido de suas funções para atividade política, o Servidor Público Municipal Senhor MIGUEL MUNIZ DA SILVA, portador da CI nº 003.995.059-03-SSP-SC e CPF nº 003.995.059-03, lotado no cargo de "Agente de Operação I" na Função Motorista de Veículo, nomeado através da Portaria nº 4074/2019 de 06 de março de 2019, a título de desincompatibilização, por estar com o nome a disposição do Partido Progressista - PP, como pré-candidato concorrendo a cargo eletivo, no Município de Bom Jesus do Sul - Paraná, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020, a partir de 14 de agosto de 2020, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2° - Caso seu nome não seja aprovado na convenção, conforme calendário eleitoral de 31 de agosto de 2020 a 16 de setembro de 2020, o servidor deverá retornar as funções no primeiro dia útil subsequente a convenção.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D1B8C652

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4481/2020

Afasta a pedido das funções Servidor Público Municipal.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Requerimento datado de 03 de agosto de 2020, protocolo nº 003/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar a pedido de suas funções para atividade política, o Servidor Público Municipal Senhor ALIEL HENICKA, portador da CI nº 9.101.722-9 - SSP-PR e CPF nº 055.255.259-53, lotado no cargo de "Agente Administrativo" na Função Instrutor de Esportes,

nomeado através da Portaria nº 741/2005 de 06 de outubro de 2005, a título de desincompatibilização, por estar com o nome a disposição do Partido Progressista - PP, como pré-candidato concorrendo a cargo eletivo, no Município de Bom Jesus do Sul - Paraná, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020, a partir de 14 de agosto de 2020, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2° - Caso seu nome não seja aprovado na convenção, conforme calendário eleitoral de 31 de agosto de 2020 a 16 de setembro de 2020, o servidor deverá retornar as funções no primeiro dia útil subsequente a convenção.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:75EDDFDB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4482/2020

Afasta a pedido das funções Servidor Público Municipal.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Requerimento datado de 03 de agosto de 2020, protocolo nº 002/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar a pedido de suas funções para atividade política, o Servidor Público Municipal Senhor VANDERLEI ANTONIO SCALCO, portador da CI nº 1.041.386.317 -SSP-RS e CPF nº 526.457.709-91, lotado no cargo de "Agente de Operação II" na Função Operador de Máquina, nomeado através da Portaria nº 279/2002 de 08 de fevereiro de 2002, a título de desincompatibilização, por estar com o nome a disposição do Partido Progressista - PP, como pré-candidato concorrendo a cargo eletivo, no Município de Bom Jesus do Sul - Paraná, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020, a partir de 14 de agosto de 2020, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2° - Caso seu nome não seja aprovado na convenção, conforme calendário eleitoral de 31 de agosto de 2020 a 16 de setembro de 2020, o servidor deverá retornar as funções no primeiro dia útil subsequente a convenção.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BD29C9EB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4483/2020

Afasta a pedido das funções Servidor Público Municipal.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Requerimento datado de 03 de agosto de 2020, protocolo nº 005/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar a pedido de suas funções para atividade política, a Servidora Pública Municipal Senhora DAYANE PEREIRA PINTO, portador da CI nº 4.712.689-2 SSP-SC e CPF nº 008.755.929-347, lotado no cargo de "Agente Comunitário de Saúde", Contratada em 06 de março de 2019, a título de desincompatibilização, por estar com o nome a disposição do Partido Progressista - PP, como pré-candidato concorrendo a cargo eletivo, no Município de Bom Jesus do Sul - Paraná, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020, a partir de 14 de agosto de 2020, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2° - Caso seu nome não seja aprovado na convenção, conforme calendário eleitoral de 31 de agosto de 2020 a 16 de setembro de 2020, o servidor deverá retornar as funções no primeiro dia útil subsequente a convenção.

Art. 3º - Esta Portaria entrará na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:63747B12

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4484/2020

Afasta a pedido das funções Servidor Público Municipal.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Requerimento datado de 03 de agosto de 2020, protocolo nº 006/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar a pedido de suas funções para atividade política, a Servidora Pública Municipal Senhora JOICE BEATRIS PACHECO, portador da CI nº 6.642.400-6 SSP-PR e CPF nº 005.889.589-21, lotado no cargo de "Agente de Execução", na função "Vigilante Sanitário", nomeado através da Portaria nº 1950/2014 de 13 de outubro de 2014, a título de desincompatibilização, por estar com o nome a disposição do Partido Progressista - PP, como pré-candidato concorrendo a cargo eletivo, no Município de Bom Jesus do Sul - Paraná, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020, a partir de 14 de agosto de 2020, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2° - Caso seu nome não seja aprovado na convenção, conforme calendário eleitoral de 31 de agosto de 2020 a 16 de setembro de 2020, o servidor deverá retornar as funções no primeiro dia útil subsequente a convenção.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 14 de agosto de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 2050/2015 de 02 março de 2015, nº 2194/2016 de 25 de maio de 2016, nº 2443/2017 de 02 de janeiro de 2017 e nº 2935/2018 de 02 de julho de 2018.

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:62663D73

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4485/2020

Afasta a pedido das funções Servidor Público Municipal.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Requerimento datado de 03 de agosto de 2020, protocolo nº 008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar a pedido de suas funções para atividade política, a Servidora Pública Municipal Senhora MARIA SOELI DIAS NUNES, portador da CI nº 4.176.134-2 -SSP-PR e CPF nº 580.865.109-30, lotado no cargo de "Agente Tecnico II na função Técnico Administrativo", nomeado através da Portaria nº 279/2002 de 08 de fevereiro de 2002, a título de desincompatibilização, por estar com o nome a disposição do Partido Progressista - PP, como pré-candidato concorrendo a cargo eletivo, no Município de Bom Jesus do Sul - Paraná, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020, a partir de 14 de agosto de 2020, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2° - Caso seu nome não seja aprovado na convenção, conforme calendário eleitoral de 31 de agosto de 2020 a 16 de setembro de 2020, o servidor deverá retornar as funções no primeiro dia útil subsequente a convenção.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4CEFF251

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4486/2020

Afasta a pedido das funções Servidor Público Municipal.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Requerimento datado de 03 de agosto de 2020, protocolo nº 009/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar a pedido de suas funções para atividade política, a Servidora Pública Municipal Senhora MARILENE SCHMIDT, portador da CI nº 6.047.670-5 -SSP-PR e CPF nº 021.078.389-33, lotado no cargo de "Professor Anos Iniciais 40 horas", nomeado através da Portaria nº 149/1999 de 29 de junho de 1999, a título de desincompatibilização, por estar com o nome a disposição do Partido Progressista - PP, como pré-candidato concorrendo a cargo eletivo, no Município de Bom Jesus do Sul - Paraná, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020, a partir de 14 de agosto de 2020, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2° - Caso seu nome não seja aprovado na convenção, conforme calendário eleitoral de 31 de agosto de 2020 a 16 de setembro de 2020, o servidor deverá retornar as funções no primeiro dia útil subsequente a convenção.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:252C7F4E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4486/2020

Afasta a pedido das funções Servidor Público Municipal.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Requerimento datado de 03 de agosto de 2020, protocolo nº 009/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar a pedido de suas funções para atividade política, a Servidora Pública Municipal Senhora MARILENE SCHMIDT, portador da CI nº 6.047.670-5 -SSP-PR e CPF nº 021.078.389-33, lotado no cargo de "Professor Anos Iniciais 40 horas", nomeado através da Portaria nº 149/1999 de 29 de junho de 1999, a título de desincompatibilização, por estar com o nome a disposição do Partido Progressista - PP, como pré-candidato concorrendo a cargo eletivo, no Município de Bom Jesus do Sul - Paraná, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020, a partir de 14 de agosto de 2020, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2° - Caso seu nome não seja aprovado na convenção, conforme calendário eleitoral de 31 de agosto de 2020 a 16 de setembro de 2020, o servidor deverá retornar as funções no primeiro dia útil subsequente a convenção.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CFB71289

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2020

RATIFICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 62/2020**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2020**, em favor da empresa **BOLAX PUBLICIDADE LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ 11.282.281/0001-39**, com o valor global de **R$ R$ 29.209,20(vinte e nove mil, duzentos e nove reais e vinte centavos)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Dispensa de Licitação n° 22/2020**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2020

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:DB93EEF8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2020

RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO 60, CATEGORIA PONTA E BOLSA (PB) PARA SECRETÁRIA DE OBRAS.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 64/2020**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2020**, em favor da empresa **TEFRAN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ 00.813.747/0001-690**, com o valor global de **R$ R$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Dispensa de Licitação n° 23/2020**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2020

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:DD43C51D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2020

RATIFICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. KURIQUI CANAME.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 65/2020**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2020**, em favor da empresa **ITA – COMERCIO E INSTALAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ 00.168.845/0001-90**, com o valor global de **R$ R$ 5.220,00(cinco mil, duzentos e vinte reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Dispensa de Licitação n° 24/2020**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2020

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:F812CAA1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-155/2020.
DATA: 10 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Vicente Antonio Luiz Neto, matrícula nº 900057, cargo Comissionado-Diretor do Departamento de Viação CC4, lotado no Departamento de Viação, 30 (trinta) dias de Férias, relativo ao período aquisitivo de 01/08/19 a 31/07/20, para usufruir de 10/08/20 a 08/09/20, devendo retornar suas atividades normais em 09/09/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 10 de agosto de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:78402362

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 092, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao servidor Paulo Sergio do Carmo, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 13 de agosto de 2020, para a Cidade de Ponta Grossa – PR, para transporte de pacientes, para o Hospital Bom Jesus.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4708F5FB

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 091, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, 01 (uma) diária de viagem, nos dias 11 e 12 de agosto de 2020, para a cidade de Curitiba – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente ao Hospital Vita Batel.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9FC0AE08

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 090, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa.

O Prefeito municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, composto dos seguintes membros:
I - Representante Municipal do Poder Executivo:
Titular: Fábio Junior de Oliveira
Suplente: Andreia Zanella
II - Representante do Departamento Municipal de Ação Social;
Titular: Ronise Jane Ravanelli de Oliveira
Suplente: Patrícia dos Santos Cortivo
III - Representante do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Titular: Ingridi Fernanda de Bona
Suplente: Vanessa Casiraghi Zanon
IV - Representante do Departamento Municipal de Saúde;
Titular: Saliane Pegoraro
Suplente: Selaine Tavares
V- Representante do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
Titular: Elisana Pillonetto
Suplente: Daiane Drancka
02VI – Representante do Departamento Municipal de Finanças;
Titular: Mateus Dallagnol
Suplente: Leticia Comochena
VII- Representante do Departamento Municipal de Obras e Serviços Rodoviários;
Suplente: Marino Luis Molinetti
Titular: Hermes Martinho Bolsoni
VIII- Representante do Departamento de Industria, Comércio e Turismo;
Titular: Rafael Soeiro de Moraes
Suplente: Rozani Luckievicz de Campos
IX- Representante do Poder Legislativo;
Titular: Valsir Folle
Suplente: Maico Diogo Faversani
X - Representante do Conselho Municipal de Saúde
Titular: Joares Telles de Ramos Júnior
Suplente: Mariane Zilli Molin
XI – Representante da Estratégia Saúde da família/NASF
Titular: Rosangela Rufatto Dalponte
Suplente: Francine Cristina Marchetto
XII - Representante do Clube de Idosos;
Titular: Enrique Pillonetto
Suplente: Alcindo Bugança
XIII- Representante do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI;
Titular: Sirlene Maria Lemos Koop
Suplente: Roni Cantele
XIV- Representante da Associação Comercial de Bom Sucesso do Sul - Pr;
Titular: Maria Madalena C. Santana
Suplente: Otavio Felipe Loff
XV – Representante da Universidade UTFPR – Pato Branco;
Titular: Maria de Lurdes Bernart
Suplente: Suelyn Longhi de Oliveira
XVI – Representante do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
Titular: Júlio Cesar da Silva Maciel de Lima
Suplente: Marindia do Amaral da Silva Correa
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07(sete) de agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B3A08519

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.894, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

Institui o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa – EBAPI segundo as Diretrizes da Organização Mundial de Saúde – OMS e as diretrizes da EBAPI, visando a conjunção de esforços na implementação de ações destinadas ao envelhecimento saudável, ativo, sustentável e cidadão, com olhar mais atento aos idosos em situação de vulnerabilidade.
Art. 2ºSão objetivos do o Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa da Organização Mundial de Saúde - OMS/OPAS, no Município de Bom Sucesso do Sul:

I – Contribuir para a efetivação das políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, principalmente a mais vulnerável, com foco no envelhecimento saudável e ativo;
II- Promover contínua articulação governamental para a integração das políticas públicas e setoriais destinadas à população idosa;
III - Fortalecer a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nesse processo de acompanhamento, de planejamento e desenvolvimento das ações constantes no plano municipal;
IV – Promover de forma intersetorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins, sobre a longevidade e as realidades da pessoa idosa do município;

Art. 3º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, composto por titular e suplente, das seguintes instituições:

I - Representante Municipal do Poder Executivo;
II - Representante do Departamento Municipal de Ação Social;
III - Representante do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
IV - Representante do Departamento Municipal de Saúde;
V- Representante do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
VI- Representante do Departamento Municipal de Finanças;
VII- Representante do Departamento Municipal de Obras e Serviços Rodoviários;
VIII- Representante do Departamento de Industria, Comércio e Turismo;

IX- Representante do Poder Legislativo;
X – Representante da ESF – Estratégia Saúde da Família
XI – Representante do Conselho Municipal de Saúde
XII- Representante do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI;
XIII- Representante dos Clubes de Idosos;
XIV – Representantes da Associação Comercial de Bom Sucesso do Sul;
XV – Representante da Universidade UTFPR – Pato Branco;
XVI - Representante do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

§ 1º O Comitê Gestor, poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, sem direito a voto.
§ 2º O Comitê Gestor, a ser instalado no prazo de 30 dias, contando da data de publicação deste Decreto, reunir-se-á trimestralmente, ordinariamente ou extraordinariamente, mediante convocação de seu coordenador, ou a pedido da maioria de seus membros.
§ 3º As deliberações do Comitê Gestor serão adotadas por consenso e publicadas no diário oficial do Município;
§ 4º A participação do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.
§ 5º O apoio administrativo e a coordenação para o funcionamento do Comitê Gestor serão prestados pelo Departamento de Ação Social e Departamento Municipal de Saúde, cadastrada como referência no sistema de informação da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa e no site da Organização Mundial de Saúde - OMS, este último após certificação internacional. O Departamento de Ação Social, será responsável pela manutenção e atualização do EBAPI e o Departamento de Saúde pela OMS- Organização Mundial da saúde.
§ 6º O Comitê Gestor atenderá a convites e informativos da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, da Organização Mundial de Saúde – OMS e Organização Pan-Americana de Saúde – OPAS, referentes ao Programa;

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa:

I – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações propostas no Plano de Ação do Projeto Cidade Amiga do Idoso, enviado ao gestor da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa e a Organização Mundial da Saúde, além de contribuir com as novas ações para seu aperfeiçoamento;
II - Disponibilizar dados e informações sobre o andamento do Plano de Ação do Projeto Cidade Amiga do Idoso, tornando público para a população;
III – Realizar diagnóstico que contemple o protagonismo e a participação da população idosa, além de informações sobre a gestão das ações dos programas, dos benefícios e dos serviços ofertados à população idosa, bem como atualizar essas informações quando necessário;
IV- Elaborar e atualizar o Plano de Ação, contemplando ações a serem executadas pelo município para a população idosa.

Art. 5º As ações constantes do Plano de Ação do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa serão executadas de forma integrada, por meio da conjugação de esforços entre todos os parceiros, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, e participação da sociedade civil e controle social.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos sete dias do mês de agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:054433C5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 100/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020 - *Processo Licitatório 51/2020*). ***HOMOLOGADO EM 07/08/2020.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOGISTICAS LTDA - ME – CNPJ: 11.855.966/0001-27.
OBJETO: contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo 8.700m² a ser executado no trecho iniciando no entroncamento para a comunidade de São Sebastião do Paraíso sentido com a divisa de Município com extensão de 1,450 km e largura de 6,0 metros no interior do município de Bom Sucesso do Sul, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo ao Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar a execução dos serviços, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE. O prazo máximo para execução dos serviços é de **8 (oito) meses** consecutivos, contados da data de expedição dessa Ordem de Serviço, a empresa deverá apresentar a ART ou RRT de execução com comprovante de pagamento e assinada, a CNO/CEI, e também solicitar junto a prefeitura o alvará de construção /execução, devem ser solicitados/apresentados em até 2(dois) dias após a ordem serviço. O contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.
VALOR GLOBAL E RECURSOS FINANCEIROS: Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 350.540,00 (Trezentos e Cinquenta Mil e Quinhentos e Quarenta Reais).** Para o pagamento decorrente à execução do objeto da licitação em epígrafe, recurso próprio, sendo que o pagamento será efetuado através da dotação orçamentária: 05.00 Departamento de obras e Serviços rodoviários; 05.01 Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200051.0030 Pavimentação com pedras irregulares e/ou recap. Asfáltico em estradas vicinais e ampliação de pontes;44.90.51 Obras e instalações; Despesa 1625.
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul-PR, 10 de Agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:59AB02C4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 101/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020 - *Processo Licitatório 50/2020*). ***HOMOLOGADO EM 07/08/2020.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: HIPERPAVI ASFALTOS LTDA – CNPJ: 13.480.684/0001-18.
OBJETO: contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação Asfáltica a ser executado no trecho no trecho da estrada vicinal com início no perímetro urbano sentido Comunidade São João Batista, com extensão de 1,200 km e largura de 6,0 metros no município de Bom Sucesso do Sul, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo ao Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar a execução dos serviços, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE. O prazo máximo para execução dos serviços é de **5 (cinco) meses** consecutivos, contados da data de expedição

dessa Ordem de Serviço, a empresa deverá apresentar a ART ou RRT de execução com comprovante de pagamento e assinada, a CNO/CEI, e também solicitar junto a prefeitura o alvará de construção /execução, devem ser solicitados/apresentados em até 2(dois) dias após a ordem serviço. O contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.
VALOR GLOBAL E RECURSOS FINANCEIROS: Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 658.656,02 (Seiscentos e Cinquenta e Oito Mil e Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Dois Centavos).** Para o pagamento decorrente à execução do objeto da licitação em epígrafe, recurso próprio, sendo que o pagamento será efetuado através da dotação orçamentária: 05.00 Departamento de obras e Serviços rodoviários; 05.01 Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200051.0030 Pavimentação com pedras irregulares e/ou recap. Asfáltico em estradas vicinais e ampliação de pontes; 44.90.51 Obras e instalações; Despesa 1625.
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul-PR, 10 de Agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:85713219

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2020
Processo Licitatório Nº 54/2020 – HOMOLOGADO EM: 07/08/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 10/08/2020 à 09/08/2021)
DETENTORA: PRESTADORA DE SERVIÇO LIMPATO LTDA–EPP - CNPJ: 04.419.421/0001-02.
OBJETO: Registro de Preço de futuras e eventuais contratações de serviços de sucção (limpeza) de fossas sépticas (de prédios públicos, fossas comunitárias e de casas de famílias de baixa renda que se encontram no Cadastro Único para Programas Sociais-CadÚnico), com transporte e destinação final dos resíduos coletados em local apropriado, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência constante do anexo I deste edital do Pregão Eletrônico nº 30/2020, conforme descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)
1	Serviços de Sucção (Limpeza) de Fossas Sépticas, com Transporte Destinação em Local Apropriado.	M³	1.000	34,00	34.000,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos serão efetuados na dotação orçamentária n.: 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa: 1322; 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão assistência Social e Promoção dos Direitos da Infância e Juventude; 0824400082.025 – Manutenção de Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesas 1343.

Bom Sucesso do Sul, 10 de Agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:03DB75FA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2020
Processo Licitatório Nº 49/2020 – HOMOLOGADO EM: 06/08/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 07/08/2020 à 06/08/2021)
DETENTORA: GRAMEIRA NEGRELLO LTDA– ME - CNPJ: 78.070.281/0001-46.
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de paver, grama e mão de obra para instalação de tachão para o uso do departamento do município, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
5	**Fornecimento de Grama em Leiva**, tipo Esmeralda, dimensões máximas permitidas da leiva de 60x40 cm, livre de ervas daninhas. A serem entregues do Perímetro Urbano de Bom Sucesso do Sul –Pr. **MARCA: NEGRELLO.**	4.000	m²	R$ 4,85	R$ 19.400,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 19.400,00 (Dezenove Mil e Quatrocentos Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15456200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos 33.90.30; Material de Consumo; Despesa:159; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; despesa 1322.

Bom Sucesso do Sul, 07 de Agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:8D1FD7ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2020

SÚMULA: Designa cargo em comissão para responder a função de Vigilância em Saúde e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o **Sr. GEFERSON CAMARGO**, portador do **RG 12.745.204-0** e inscrito no **CPF**. **090.651.939-01**, a responder e desempenhar as funções de Chefe da Vigilância.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **10/08/2020,** sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:4156C90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2020
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 054/2020, Processo de Registro de Preços nº. 042/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de lavadora de alta pressão, pulverizador de compressão, soprador costal, motopoda telescópica e tanque de polietileno, conforme as especificações técnicas do anexo I, do Edital.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MADECAZZO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-EIRELI, CNPJ: 01.329.877/0001-93, sediada na Avenida Brasília, 1005, centro, na cidade de Braganey – PR., CEP: 85.430-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr° Antonio Felipe Cazzo, CPF: 061.349.169-60 e RG:8.415.883-6 SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Quant	Preço Unitário	Preço Total
03	TANQUE POLIETILENO 15000 LITROS	INCOFIMA	2	5.730,00	11.460,00
Valor Total - **R$11.460,00 (Onze mil quatrocentos e sessenta reais).**					

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **07/08/2020 até 06/08/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E8087997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2020
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 054/2020, Processo de Registro de Preços nº. 042/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de lavadora de alta pressão, pulverizador de compressão, soprador costal, motopoda telescópica e tanque de polietileno, conforme as especificações técnicas do anexo I, do Edital.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS -EIRELI, CNPJ: 15.349.114/0001-19, sediada na Rua Domingos Pasqualli, 29, sala 01, Jardim Gisela, na cidade de Toledo – PR., CEP: 85.905-570, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr° Emerson Marcos Latreille, CPF: 787.161.959-49 e RG:5.827.199-3 SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Quant	Preço Unitário	Preço Total
04	SOPRADOR COSTAL: TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 1.5 LITROS, 56.5 CILINDRADAS, POTÊNCIA DE 2.6/3.5 KW/CV, VAZÃO MÁXIMA DE AR DE 1.26 M³/H, VELOCIDADE MÁXIMA DO AR DE 78 M/S, GARANTIA MININA DE 06 (SEIS) MESES.	TOYAMA – TB57B	2	1.580,00	3.160,00
Valor Total - **R$3.160,00 (Três mil cento e sessenta reais).**					

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **07/08/2020 até 06/08/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6EABE9FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS, nº 03/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Por Item, para, AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 769/2019, com abertura no dia 27/08/2020, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 10 de agosto de 2020.

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8C0B0F99

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 124/2020
Pregão nº 17/2020

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): VIVEIRO DE MUDAS COLIBRI LTDA, CNPJ nº 07.786.406/0001-90
Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA ORNAMENTAÇÃO DAS AVENIDAS MUNICIPAIS,
VALOR : R$ R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil, quinhentos reais).
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4FEB601D

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 87 /2020

Pregão Nº. 17/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 17/2020, de 10/08/2020, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA ORNAMENTAÇÃO DAS AVENIDAS MUNICIPAIS." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
VIVEIRO DE MUDAS COLIBRI LTDA, CNPJ Nº 07.786.406/0001-90 no valor total de R$35.500,00 (Trinta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Cafeara - Pr, dez dias de agosto de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:539D03AB

GOVERNO MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 03/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Muncipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara-PR, em conformidade com suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Federal 8069, e o disposto na Lei Municipal e suas alterações.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFEARA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIRARES:

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara-PR, criado pela Lei Municipal n° 383/2012.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara, funcionará em instalações fornecidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º. Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica;

§ 2º. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara-PR, na forma do disposto no art. 05, da Lei Municipal nº, 383/2012, é composto de (08) oito membros efetivos, sendo 04 (quatro) representantes do governo e 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º. Os nomes, telefones e endereços (inclusive eletrônicos) das entidades governamentais e não governamentais que compõem o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e de seus respectivos representantes, serão publicados na imprensa local, assim como afixados em sua sede, na sede do Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal e órgãos públicos encarregados das políticas básicas e de assistência social, bem como comunicados ao Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude local;

§ 2º. Na forma do disposto no art.8º , da Lei nº 383/2012, a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

SEÇÃO I

DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Art.4º. Os representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelo Chefe do Executivo nos 15 (quinze) dias subseqüentes à sua posse, dentre os Secretários, Chefes de Departamento ou servidores graduados dos órgãos públicos com atuação direta ou indireta junto a crianças e adolescentes.

§ 1º. Dentre outros, serão indicados representantes dos setores responsáveis pela educação e cultura, saúde, assistência social, finanças e planejamento;

§ 2º. As manifestações e votos dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente vinculam a administração, não podendo ser revistas de ofício pelo Chefe do Executivo;

§ 3º. Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno;

§ 4º. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como comunicará o fato ao Ministério Público, para a tomada das providências que entender necessárias.

Art. 5º. O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.

§ 1º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão;

§ 2º. O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior;

§ 3º. Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos representantes do governo perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, fixados neste e no artigo anterior, ou praticados, pelo Chefe do Executivo municipal, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes do previsto nas Leis nºs 8.069/90, 8.429/92.

SEÇÃO II

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE:

Art. 6º. Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos entre as entidades constituídas há pelo menos 01 (um) ano que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts.87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/90.

§ 1º. A escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á por intermédio de assembléia realizada entre as próprias entidades que possuam o perfil acima indicado;

§ 2º. A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato;

§ 3º. Para cada entidade escolhida a integrar o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente haverá uma suplente, respeitada a ordem de votação na assembléia a que se refere o §1º deste artigo.

Art. 7º. De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no Conselho, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor o órgão;

Parágrafo único. As entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação.

Art. 8º. O mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução;

Parágrafo único. A entidade que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Art. 9º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10. Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será fiscalizado pelo Ministério Público.

Parágrafo único. As notificações comunicações ao representante do Ministério Público encarregado da fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão efetuadas pessoalmente e com a antecedência necessária.

Art. 11. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe a ala não governamental do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subseqüente, não podendo prejudicar suas atividades.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS:

Art. 12. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Conhecer a Lei Municipal nº 383/2012 e suas alterações e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;

II - Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;

III - Participar das Câmaras Setoriais, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;

IV - Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados;

V- Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;

VI - Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;

VII- Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.

§ 1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;

§ 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

CAPÍTULO IV

DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS:

Art. 13. A entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

I- for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou às reuniões das Câmaras Setoriais que integrar;

II- for constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados aos capítulos deste Regimento Interno;

III - for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, par. único, da Lei nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art.97, do mesmo Diploma Legal;

IV- for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e art.4º, da Lei nº 8.429/92;

V - será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90.

§ 1º. A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso;

§ 2º. Incorrerá na mesma pena a entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas das Câmaras Setoriais Permanentes, as quais estejam vinculados;

§ 3º. Perderá o mandato a entidade não governamental que, nas hipóteses do parágrafo anterior, deixe de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou venha a ter seu registro junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela entidade que estiver na ordem subseqüente de votação, de acordo com o resultado da assembléia de escolha;

§ 4º. Em se tratando de órgão governamental, nos moldes do previsto no art.4º, §4º, deste Regimento Interno, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante, também no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis.

Art. 14. A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Parágrafo único. A cassação do mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, nos moldes do previsto neste Regimento Interno, com a garantia do pleno exercício do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes deste órgão.

Art. 15. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

CAPÍTULO V

DOS IMPEDIMENTOS:

Art. 16. De modo a tornar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devem ser considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro(a) e parentes, consangüíneos e afins, do(a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira(o).

CAPÍTULO VI

DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO:

Art. 17. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara-PR, por força do disposto no art. 227, §7º c/c 204, da Constituição Federal, art.88, inciso II, da Lei nº 8.069/90, tem a por competência elementar deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar das ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e par. único, alíneas "b", "c" e "d" c/c arts.87, 88 e 259, par. único, todos da Lei nº 8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:

I - elaborar a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.069/90;

II - avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III- promover, nos moldes do disposto no art.86, da Lei nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando uma verdadeira "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente" que torne efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal;

IV - promover o reordenamento institucional de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a mencionada "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente";

V - promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

VI - acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos arts.227, *caput*, da Constituição Federal e arts.4º, *caput* e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90;

VII - fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que trata o Art. 88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, em respeito às disposições das Leis Federais nºs Lei nº 4.320/64, 8.429/92 e da Lei Complementar nº 101/00;

VIII - promover o registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX- conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente integra a estrutura de governo do Município de Cafeara, possuindo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;

§ 2º. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art.1º, par. único e art.227, *caput*, ambos da Constituição Federal);

§ 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara conta com a seguinte estrutura administrativa:

I - o Plenário;
II - a Diretoria;
III - as Câmaras Setoriais.

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO:

Art. 19. O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara, compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandatos.

Art. 20. O Plenário se reunirá periodicamente, na forma prevista na Lei Municipal nº 383/2012 e neste Regimento Interno, debatendo e deliberando as matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Terão espaço permanente, na mesa de debates, além dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, que poderão se manifestar na forma prevista neste Regimento Interno.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA:

Art. 21. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara, será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, cujo mandato será de 01 (um) ano, sem possibilidade de recondução.

§ 1º. Para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre os representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subseqüente ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes;

§ 3º. Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria, o concorrente mais idoso;

§ 4º. Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subseqüente à renuncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;

§ 5º. O Presidente ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 14, deste Regimento Interno.

SEÇÃO III

DA PRESIDÊNCIA:

Art. 22. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara será escolhido entre seus pares, para o mandato de 01 (um) ano, sendo vedada a recondução.

§ 1º. O exercício da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá, alternadamente, a representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente ou Secretário, nesta ordem;

§ 3º No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.

Art. 23. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara:

I - presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;

II - decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;

III - proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos das Câmaras Setoriais;

IV- distribuir materiais às Câmaras Setoriais quando a sua complexidade assim o exigir, nomeando os integrantes, dentre os titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara, ou designando eventuais relatores substitutos;

V - preparar, junto com o Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

VI - assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara;

VII - representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;

VIII- Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;

XI - Participar, juntamente com os integrantes da Câmara Setorial de Orçamento, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;

XII - Efetuar as comunicações a que aludem os arts.4º, §4º; 5º, §3º; 13, §4º; 36, §3º; 37, par. único; 38; 39; 44 e 45, deste Regimento Interno, aos dirigentes das entidades não governamentais, Secretários ou Chefes de Departamento, Executivo Municipal e Ministério Público, conforme o caso;

XII- Convocar, de ofício ou a requerimento das Câmaras Setoriais, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;

XIV - representar o CMDCA em todas as suas reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação, ad referendum do Conselho;

XV- Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.

§ 1º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da

Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

SEÇÃO IV

DO SECRETÁRIO:

Art. 24. Ao Secretário, compete:

I - manter:

a) livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;

b) livro de atas das sessões plenárias;

c)fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos;

II - secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara, registrando a freqüência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;

III - despachar com o Presidente;

IV - preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

V - prestar as informações que lhe forem requisitadas;

VI - propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;

VII- orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;

VIII - Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho;

IX - receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;

X - manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Câmaras Setoriais;

XI - remeter para análise da Câmara Setorial responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município;

XII- exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

SEÇÃO V

DAS CÂMARAS SETORIAIS:

Art. 25. Serão criadas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara, Câmaras Setoriais temáticas, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes e convidados.

§ 1º. As Câmaras Setoriais serão compostas de 01 (um) Presidente, 01 (um) relator e mais 02 (dois) membros, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas especificas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho;

§ 2º. O Presidente, o relator e demais membros das Câmaras Setoriais serão escolhidos internamente pelos respectivos membros;

§ 3º. A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Câmaras Setoriais Temporárias serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário;

§ 4º. As Câmaras Setoriais Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por mês, mediante calendário anual previamente enviado a todos os Conselheiros;

§ 5º. As Câmaras Setoriais Permanentes terão regimento e calendário próprio e suas conclusões serão registradas em ata para arquivo na Secretaria do Conselho;

§ 6º. As Câmara Setoriais reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação.

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

SEÇÃO I

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS:

Art. 26. O Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara realizará 01 (uma) reunião oridinária a cada mês.

§ 1º. As reuniões ordinárias serão realizadas na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na primeira quarta-feira do mês, tendo início às 13 (treze) horas;

§ 2º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno;

§ 3º. A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será previamente publicada e comunicada aos conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, nos moldes do previsto neste Regimento Interno;

§ 4º. A realização de reuniões do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente em local diverso do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade;

§ 5º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quorum* mínimo de metade dos membros do Conselho;

§ 6º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 27. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão públicas, ressalvadas as que colocarem em discussão casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acusados da prática de ato infracional (cf. arts.143 e 247, da Lei nº 8.069/90) ou outros, cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ou a integridade psíquica e moral de crianças e/ou adolescentes (cf. arts.17 e 18, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses do *caput* do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidas.

Art. 28. As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.

§ 1º. Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

§ 2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão;

§ 3º. Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente continuará em sessão, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no(s) dia(s) subseqüente(s).

Art. 29. Os debates terão início com a leitura dos relatórios das Câmaras Setoriais, de acordo com sorteio a ser previamente realizado ou mediante consenso entre os membros do Conselho.

§ 1º. O relator da Câmara Setorial, no prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), fará um breve resumo das discussões travadas e dos encaminhamentos propostos, colocando a matéria em debate perante a plenária;

§ 2º. Será também efetuada a leitura de eventuais votos divergentes que tenham sido elaborados pelos integrantes da Câmara Setorial;

§ 3º. Os membros do Conselho que quiserem se manifestar deverão se inscrever perante a Presidência do órgão, que lhes concederá a palavra, pela ordem de inscrição, por 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 4º. Encerrado o tempo concedido, o Presidente concederá a palavra ao próximo Conselheiro inscrito, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado;

§ 5º. Não serão permitidos apartes, sendo porém facultada a reinscrição do Conselheiro que assim o desejar;

§ 6º. Encerrados os debates entre os Conselheiros, será facultada a manifestação dos representantes do Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como, conforme o caso, de familiares das crianças e adolescentes ou pessoas da comunidade, que possam contribuir para deliberação a ser tomada, cada qual pelo prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 7º. Quando das manifestações, poderão ser efetuadas propostas de encaminhamento diversas da contida no relatório elaborado pela Câmara Setorial.

Art. 30. Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos efetuados pela Câmara Setorial e as eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo ao Presidente a organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.

§ 1º. A votação será aberta e tomada de forma nominal;

§ 2º. Se o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes colocados em votação;

§ 3º. Somente serão computados os votos dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.

Art. 31. O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.

§ 1º. O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes;

§ 2º. As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua imediata execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subseqüente.

Art. 32. A cada sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será lavrada a respectiva ata em livro próprio, que será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.

SEÇÃO II

DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES:

Art. 33. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 1º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica;

§2º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subseqüente à reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

SEÇÃO III

DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E DOS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS:

Art. 34. Na forma do disposto nos arts.90, par. único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro:

a) das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, *caput* e correspondentes às medidas previstas nos arts.101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

b)dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará periodicamente, a cada 02 (dois) anos, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 35. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução própria, indicará a relação de

documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:

a) documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;

b) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

c)relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;

d)documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;

e) atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;

f)descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;

g) relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;

h)prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

Art. 36. Quando do registro ou recadastramento, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art.91, par. único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos;

§ 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

§3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 37. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente efetuará recomendações visando a adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a "rede de proteção à criança e ao adolescente" existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.

Parágrafo único. Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no *caput* deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 38. As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.

Art. 39. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts.95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.

Art. 40. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts.90, par. único e 91, caput, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO IV

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 41. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada biênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.

§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subseqüente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

CAPÍTULO IX

DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

SEÇÃO I
DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

Art. 42. Até o dia 01 de março de cada ano, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com base nas informações colhidas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, entidades de atendimento à criança e ao adolescente com atuação no município e outras fontes, efetuará o planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, visando, dentre outras:

I - relacionar e enumerar, pela ordem de gravidade, as maiores demandas e deficiências estruturais existentes no município, no que diz respeito a serviços públicos e programas de atendimento à população infanto- juvenil local, bem como suas respectivas famílias;

II- estabelecer as prioridades a serem atendidas a curto, médio e longo prazos, deliberando no sentido da implementação de políticas públicas específicas para solucionar, de maneira efetiva, os problemas detectados, zelando para que as propostas de leis orçamentárias municipais incorporem o teor de tais deliberações, com a previsão dos recursos necessários para sua execução;

III - apresentar e aprovar o calendário de atividades, contemplando as datas de realização das reuniões ordinárias, datas comemorativas relacionadas à área infanto-juvenil, conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente etc.

§ 1º. As propostas aprovadas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão atendidas em caráter prioritário, de acordo com o cronograma a ser estabelecido conforme disposto no art. 41, §2º deste Regimento Interno;

§ 2º. Para o desempenho das atividades relacionadas neste dispositivo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

contará com o apoio dos órgãos encarregados dos setores de planejamento e finanças do município.

SEÇÃO II

DA OTIMIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO:

Art. 43. Sempre que necessário, com base nas informações relativas acerca das demandas e deficiências existentes, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá decidir, em caráter emergencial, pelo reordenamento dos programas e serviços desenvolvidos por entidades governamentais, de modo venham a otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis para também atender demandas ainda a descoberto ou para as quais a estrutura ou rede de atendimento existente ainda se mostre deficitária, obedecendo assim ao comando emanado do art.259, par. único, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO III

DA PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO:

Art. 44. Até o dia 31 de março de cada ano o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar seu plano de ação, contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo município, que deverão ser devidamente publicados e encaminhados para inclusão, no momento oportuno, nas propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, elaborados pelo Executivo;

§ 1º. Cabe à administração pública local, por intermédio do órgão encarregado do setor de planejamento e sob a estrita fiscalização do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, incorporar as metas definidas no plano de ação anual referido no *caput* deste dispositivo na previsão orçamentária dos diversos órgãos e setores responsáveis por sua posterior execução, a ser incluída na Proposta de Lei Orçamentária Anual, respeitado seu caráter prioritário e preferencial, *ex vi* do disposto no art.227, *caput* da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Quando do encaminhamento das propostas de leis orçamentárias ao Poder Legislativo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente solicitará à Presidência da Câmara Municipal a relação de emendas sugeridas que digam respeito à criança e ao adolescente até o prazo final de apresentação das mesmas;

§ 3º. A Câmara Setorial Permanente de Orçamento ficará encarregada de acompanhar todo processo de elaboração, discussão, aprovação e execução orçamentária, devendo efetuar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com os órgãos públicos encarregados do planejamento e finanças do ente federado ao qual estiver aquele vinculado, exposição bimestral que permita avaliar, continuamente, a efetiva implementação da política de atendimento e defesa da criança e do adolescente, e o cumprimento do disposto no art.227, *caput* da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente;

§ 4º. Procedimento similar será adotado quando da elaboração, pelo Executivo Municipal, da proposta de Plano Orçamentário Plurianual.

Art. 45. Caso as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente não sejam incorporadas às propostas de leis orçamentárias e/ou executadas ao tempo e modo devidos, o Presidente do Conselho fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público, sem embargo de outras providências administrativas e judiciais a serem tomadas.

SEÇÃO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 46. Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, a fiscalização do Fundo Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente - FMDCA.

§ 1º. Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art.74, da Lei nº 4.320/64 e art.260, §4º, da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92);

Art. 47. Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, *ex vi* do disposto no art.4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

§ 1º. As entidades integrantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente, serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

§ 2º. Em cumprimento ao disposto no art.47 e par. único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

Art. 48. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente, nos moldes do previsto no art.260, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e art.227, §3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

Art. 49. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará, até o dia 31 de março de cada ano, um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.

Parágrafo único. O Plano de Aplicação deverá corresponder ao plano de ação previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO X

DA DEFESA JUDICIAL DAS PRERROGATIVAS DO CONSELHO DE DIREITOS:

Art. 50. Caso descumpridas as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, seja através da recusa da inclusão dos planos de ação e de aplicação de recursos nas propostas

de leis orçamentárias, seja por não destinar à área da infância e juventude a preferência na execução do orçamento que lhe é garantida pela Constituição Federal e Legislação Ordinária, o próprio Conselho de Direitos poderá demandar em Juízo para fazer valer sua prerrogativa constitucional, sendo ainda facultado aos legitimados do art.210 da Lei nº 8.069/90, o ingresso com ação mandamental ou ação civil pública para a mesma finalidade.

Parágrafo único. A referida demanda deverá ser ajuizada perante a Justiça da Infância e Juventude, *ex vi* do disposto nos arts.148, inciso IV e 209, ambos da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO XI

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

SEÇÃO I

DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Art. 51. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, da Lei nº 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mínimo 03 (três) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

§ 2º. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar será deflagrado e concluído preferencialmente no primeiro semestre do ano, de modo a evitar a coincidência com as eleições oficiais.

SEÇÃO II

DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS:

Art. 52. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral;

§ 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.

Art. 53. Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente.

SEÇÃO III

DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO:

Art. 54. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art.139, da Lei nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.

Parágrafo único. As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 55. Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário, observada a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. Aplica-se à Comissão Eleitoral, no que couber, as disposições relativas à Câmaras Setoriais contidas no Capítulo VII, Seção V, deste Regimento Interno.

SEÇÃO V

DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

Art. 56. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e legislação municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 57. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Cafeara.

Art. 58. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 59. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, bem como afixada na sede dos Conselhos Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Cafeara, 07 de agosto de 2020.

ELLEN NUNES DOMINGOS BORGES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E4A49E84

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1931/2020

Súmula: Regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito do Município de Cafeara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, disciplinando os procedimentos administrativos destinados à apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO
Art. 2º A instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, destinado a apurar a responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, caberá:
I – no âmbito da Administração direta, concorrentemente:
a) aos Secretários Municipais, em suas respectivas esferas de atuação;
b) ao servidor responsável pelas atividades de controle interno.
II – no âmbito da Administração indireta e fundacional (se houver), concorrentemente:
a) á autoridade máxima da entidade em face da qual foi praticado o ato lesivo;
b) ao servidor responsável pelas atividades de controle interno.
§ 1º Caso o legitimado para instauração do PAR tenha notícias de supostas irregularidades, mas não possua elementos suficientes para instaurar o processo administrativo de responsabilização, poderá determinar a instauração de sindicância, com caráter de investigação preliminar, sigilosa e não punitiva, a fim de obter maiores informações do suposto ilícito e indícios de sua autoria.
§ 2º Os procedimentos previstos no "caput" deste artigo poderão ter início de ofício ou a partir de representação ou denúncia, formuladas por escrito e contendo a narrativa dos fatos.
§ 3º Os agentes públicos, os órgãos e entidades municipais têm o dever de comunicar a servidor legitimado, descritos no art. 2º, por escrito, a prática de qualquer ato ilícito previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§ 4º Compete à autoridade instauradora, além da instauração, o julgamento do processo administrativo previsto no "caput" deste artigo.
§ 5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ou no meio de publicação dos atos oficiais, informando o nome da autoridade instauradora, os nomes dos integrantes da comissão processante, o nome empresarial, a firma, a razão social ou a denominação da pessoa jurídica, conforme o caso, o número de inscrição da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e a informação de que o processo visa apurar supostos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 2013.
§6º Quando a instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa tiver origem na celebração de acordo de leniência, tal informação constará na portaria a que se refere o parágrafo anterior, observado o §6º do artigo 16 da Lei 12.846/2013.
§7º No prazo de 05 (cinco) dias contados da instauração da sindicância ou da publicação da portaria a que se refere o §5º, à autoridade instauradora dará conhecimento ao Ministério Público da instauração do procedimento.
Art. 3º O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão processante composta por, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designados pela autoridade instauradora.
Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá requisitar servidores estáveis de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal para integrar a comissão processante.
Art. 4º A pedido da comissão processante, quando houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida, risco de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, motivo grave que coloque em risco o interesse público, autoridade instauradora poderá, cautelarmente, suspender os efeitos do ato ou processo relacionado ao objeto da investigação.
Parágrafo único. Da decisão cautelar de que trata o "caput" deste artigo caberá pedido de reconsideração a ser encaminhado à própria autoridade instauradora, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.
Art. 5º A comissão processante deverá concluir o processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do ato que a instituir e, ao final, apresentar relatório sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas.
Parágrafo único. O prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado, sucessivamente, de ofício ou por solicitação da comissão processante, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora, que considerará, entre outros motivos, o prazo decorrido para a solicitação de informações ou providências a outros órgãos ou entidades públicas, a complexidade da causa e demais características do caso concreto.
Art. 6º No processo administrativo para apuração de responsabilidade será concedido à pessoa jurídica o prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que eventualmente pretenda produzir.
§ 1º Do mandado de citação constará:
- a informação da instauração de processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 2013, com seu respectivo número;
- o nome da autoridade instauradora, bem como dos membros que integram a comissão processante;
- o local e horário em que poderá ser obtida a vista e a cópia do processo;
- o local e o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da defesa escrita sobre os fatos descritos no processo, bem como para a especificação das provas que se pretenda produzir;
- informação da continuidade do processo administrativo de responsabilização independentemente do seu comparecimento;
- a descrição sucinta da infração imputada.
§ 2º A citação será realizada por via postal, com aviso de recebimento.
§ 3º Estando a pessoa jurídica estabelecida em local incerto e não sabido ou inacessível ou, ainda, sendo infrutífera a citação por via postal, a citação será realizada por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ou no meio de publicação dos atos oficiais, iniciando-se a contagem do prazo previsto no "caput" deste artigo a partir da publicação.
§ 4º A pessoa jurídica poderá ser citada no domicílio de seu representante legal.
§ 5º As sociedades sem personalidade jurídica serão intimadas no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, caso infrutífera, o disposto no §3º deste artigo.
Art. 7º Na hipótese da pessoa jurídica requerer a produção de provas, a comissão processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas.
Parágrafo único. Sendo o requerimento de produção de provas indeferido pela comissão processante, por julgá-las impertinentes, protelatórias ou desnecessárias, a pessoa jurídica poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.
Art. 8º. Tendo sido requerida a produção de prova testemunhal, incumbirá à pessoa jurídica juntar o rol das testemunhas no prazo de defesa e apresentá-las em audiência, independentemente de intimação e sob pena de preclusão.
§1º Primeiramente serão ouvidas as testemunhas da comissão e, após, as da pessoa jurídica.
§2º Verificando que a presença do representante da pessoa jurídica poderá influir no ânimo da testemunha, de modo a prejudicar a verdade do depoimento, o presidente da comissão processante providenciará a sua retirada do recinto, prosseguindo na inquirição com a presença de seu defensor, fazendo o registro do ocorrido no termo de audiência.
§ 3º O presidente da comissão processante inquirirá a testemunha, podendo os comissários requerer que se formule reperguntas, bem como, na sequência, a defesa.
§ 4º O presidente da comissão processante poderá indeferir as reperguntas, mediante justificativa expressa, transcrevendo-as no termo de audiência, se assim for requerido.

§ 5º Se a testemunha ou a pessoa jurídica se recusar a assinar o termo de audiência, o presidente da comissão processante fará o registro do fato no mesmo termo, na presença de duas testemunhas convocadas para tal fim, as quais também o assinarão.

Art. 9º. Caso considere necessária e conveniente à formação de convicção acerca da verdade dos fatos, poderá o presidente da comissão processante determinar, de ofício ou mediante requerimento:

- a oitiva de testemunhas referidas;
- a acareação de duas ou mais testemunhas, ou de alguma delas com representante da pessoa jurídica, ou entre representantes das pessoas jurídicas, quando houver divergência essencial entre as declarações.

Art. 10. Decorrido o prazo para a produção de provas pela pessoa jurídica, a comissão processante dará continuidade aos trabalhos de instrução, promovendo as diligências cabíveis, solicitando, quando necessário, informações a outros órgãos e entidades, bem assim, havendo juntada de novos documentos ao processo administrativo, intimará a pessoa jurídica para manifestar-se em 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Art. 11. O relatório da comissão processante, que não vincula a decisão final da autoridade instauradora, deverá descrever os fatos apurados durante a instrução probatória, conter a apreciação dos argumentos apresentados pela defesa, o detalhamento das provas ou sua insuficiência, os argumentos jurídicos que o lastreiam, ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica, bem como, quando for o caso, sobre sua desconsideração.

§ 1º No caso da pessoa jurídica ter celebrado acordo de leniência, o relatório deverá informar se ele foi cumprido, indicando quais as contribuições para a investigação, e sugerir o percentual de redução da multa.

§ 2º Verificada a prática de irregularidades por parte de agente público municipal, deverá essa circunstância constar do relatório final, com posterior comunicação ao agente público responsável pela apuração do fato, a fim de subsidiar processo administrativo disciplinar.

§ 3º Concluindo a comissão processante pela responsabilização da pessoa jurídica, o relatório deverá sugerir as sanções a serem aplicadas e o seu *quantum* conforme previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 12. Após o relatório da comissão processante referido no artigo 11 deste decreto, será aberto prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de alegações finais, sob pena de preclusão.

Art. 13. Transcorrido o prazo do artigo 12 o processo administrativo será encaminhado à Assesoria Jurídica do Município para que seja promovida, no prazo de 10 (dez) dias, a manifestação jurídica a que se refere o § 2º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 14. Depois da manifestação da Assesoria Jurídica do Município o processo administrativo será remetido à autoridade instauradora, para julgamento.

Art. 15. A da autoridade instauradora, devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, será proferida no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do processo administrativo, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no artigo 26 deste Decreto, a autoridade instauradora elaborará extrato da decisão condenatória, contendo, entre outros elementos, a razão social da pessoa jurídica, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, o(s) nome(s) fantasia por ela utilizados, o resumo dos atos ilícitos, explicitando tratar-se de condenação pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, com a transcrição dos dispositivos legais que lhe deram causa.

DO RECURSO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 16. Da publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ou no meio de publicação dos atos oficiais, da decisão administrativa de que trata o "caput" do artigo 15 deste Decreto, caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, o qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, em até 10 (dez) dias ao Prefeito;

§ 2º O recurso terá efeito suspensivo e deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.

§ 3º Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ou no meio de publicação dos atos oficiais, dando-se conhecimento de seu teor ao Ministério Público para apuração de eventuais ilícitos, inclusive quanto à responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica ou seus administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe.

DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 17. Na hipótese de a comissão processante constatar suposta ocorrência de uma das situações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, dará ciência à pessoa jurídica e citará os administradores e sócios com poderes de administração, informando sobre a possibilidade de serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas àquela, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º A citação dos administradores e sócios com poderes de administração deverá observar o disposto no artigo 6º deste Decreto, informar sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica e conter, também, resumidamente, os elementos que embasam a possibilidade de sua desconsideração.

§ 1º Os administradores e sócios com poderes de administração terão os mesmos prazos para a apresentação da defesa escrita, alegações finais e outros previstos para a pessoa jurídica.

§ 2º A decisão sobre a desconsideração da pessoa jurídica caberá à autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o "caput" do artigo 15 deste decreto.

§ 3º Os administradores e sócios com poderes de administração poderão interpor recurso da decisão que declarar a desconsideração da pessoa jurídica, observado o disposto no artigo 16 deste Decreto.

DA SIMULAÇÃO OU FRAUDE NA FUSÃO OU INCORPORAÇÃO

Art. 18. Para os fins do disposto no § 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, havendo indícios de simulação ou fraude, a comissão processante examinará a questão, dando oportunidade para o exercício do direito à ampla defesa e contraditório na apuração de sua ocorrência.

§ 1º Havendo indícios de simulação ou fraude, o relatório da comissão processante será conclusivo sobre sua ocorrência.

§ 2º A decisão quanto à simulação e fraude será proferida pela autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o "caput" do artigo 15 deste Decreto.

DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 19. O Valor inicial da multa do inciso I do artigo 6º da lei 12.846/2013 será arbitrado, de acordo com a reprovabilidade, gravidade, vantagem auferida ou pretendida e a repercussão social da infração, entre um décimo por cento a cinco por cento do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos.

Parágrafo Único. Não sendo possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 3.000,00 (três mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), levados em consideração na fixação da sanção os elementos do artigo 7º da Lei 12.846/2013.

Art. 20. Ao patamar inicial estabelecido no artigo 19 somam-se os valores correspondentes aos seguintes percentuais

– um por cento a dois e meio por cento havendo continuidade dos atos lesivos no tempo;

- um por cento a dois e meio por cento para tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;
- um por cento a quatro por cento no caso de interrupção no fornecimento de serviço público ou na execução de obra contratada;
- um por cento para a situação econômica do infrator com base na apresentação de índice de Solvência Geral - SG e de Liquidez Geral - LG superiores a um e de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo;
- cinco por cento no caso de reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo artigo 5º da Lei nº 12.846, de 2013, em menos de cinco anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior; e
- no caso de os contratos mantidos ou pretendidos com o órgão ou entidade lesado, serão considerados, na data da prática do ato lesivo, os seguintes percentuais:

um por cento em contratos acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
dois por cento em contratos acima de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
três por cento em contratos acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
quatro por cento em contratos acima de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
cinco por cento em contratos acima de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
Art. 21. Do resultado da soma dos fatores dos artigos 19 e 20 serão subtraídos os valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:
- um por cento no caso de não consumação da infração;
- um por cento no caso de comprovação de ressarcimento pela pessoa jurídica dos danos a que tenha dado causa;
– um por cento a três por cento para o grau de colaboração da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente do acordo de leniência;
– três por cento no caso de comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do PAR acerca da ocorrência do ato lesivo; e
- um por cento a dois por cento no caso de comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um efetivo programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos em regulamento do Poder Executivo Federal.
Art. 22. Caso o percentual final calculado para a multa supere ou fique abaixo dos limites estabelecidos no inciso I do artigo 6º da Lei 12.846/2013, a mesma será fixada no limite legal.
§ 1º A multa nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
§ 2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.
§ 3º Para fins do cálculo do valor de que trata o § 2º, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.
§ 4º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
Art. 23. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias e o inadimplemento acarretará a sua inscrição na Dívida Ativa do Município.
§ 1º No caso de desconsideração da pessoa jurídica, os administradores e sócios com poderes de administração poderão figurar ao lado dela, como devedores, no título da Dívida Ativa.
§ 2º A comissão processante decidirá fundamentadamente sobre a impossibilidade da utilização do faturamento bruto da empresa a que se refere o § 4º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Art. 24. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração ao PAR, os percentuais dos fatores indicados nos artigos 19, 20 e 21 deste decreto incidirão:
- sobre o valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, excluídos os tributos, no ano em que ocorreu o ato lesivo, no caso de a pessoa jurídica não ter tido faturamento no ano anterior ao da instauração ao PAR;
- sobre o montante total de recursos recebidos pela pessoa jurídica sem fins lucrativos no ano em que ocorreu o ato lesivo; ou
- nas demais hipóteses, sobre o faturamento anual estimável da pessoa jurídica, levando em consideração quaisquer informações sobre a sua situação econômica ou o estado de seus negócios, tais como patrimônio, capital social, número de empregados, contratos, dentre outras.
Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no caput, o valor da multa será limitado entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
Art. 25. Com a assinatura do acordo de leniência, a multa aplicável será reduzida conforme a fração nele pactuada, observado o limite previsto no § 2o do artigo 16 da Lei no 12.846, de 2013.
§ 1o O valor da multa previsto no caput poderá ser inferior ao limite mínimo previsto no artigo 6º da Lei no 12.846, de 2013.
§ 2º No caso de a autoridade signatária declarar o descumprimento do acordo de leniência por falta imputável à pessoa jurídica colaboradora, o valor integral encontrado antes da redução de que trata o caput será cobrado, descontando-se as frações da multa eventualmente já pagas.
Art. 26. O extrato da decisão condenatória previsto no parágrafo único do artigo 15 deste Decreto será publicado às expensas da pessoa jurídica, cumulativamente, nos seguintes meios:
- no sítio eletrônico da pessoa jurídica, caso exista, devendo ser acessível na página inicial pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
- em jornal de grande circulação no âmbito municipal ou regional;
- em edital a ser afixado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade da pessoa jurídica, de modo visível ao público.
Parágrafo único. O extrato da decisão condenatória também será publicado no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
Art. 27. Os parâmetros de avaliação de mecanismos e procedimentos previstos no artigo 7º, inciso VIII, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão, no que couber, aqueles estabelecidos no regulamento do Poder Executivo Federal a que alude o parágrafo único do mencionado artigo.
DO ACORDO DE LENIÊNCIA
Art. 28. Cabe à autoridade instauradora a celebração de acordo de leniência, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.
Art. 29. A proposta do acordo de leniência será sigilosa, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e autuada em autos apartados.
Art. 30. Não importará em confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada, a proposta de acordo de leniência rejeitada na fase de negociação, da qual não se fará qualquer divulgação, nos termos do § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Art. 31. A apresentação da proposta de acordo de leniência poderá ser realizada na forma escrita ou oral e deverá conter a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e incluirá ainda, no mínimo, a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber, o resumo da prática supostamente ilícita e a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§ 1º No caso de apresentação da proposta de acordo de leniência na forma oral, deverá ser solicitada com à autoridade instauradora e com o responsável pelas atividades de controle interno, quando este não tiver instaurado o PAR, bem como com o responspavel pela assessoria jurídica, da qual será lavrado termo em duas vias assinadas pelos presentes, sendo uma entregue à proponente.
§ 2º Se apresentada por escrito, deverá a proposta de acordo de leniência ser protocolada junto à Administração Pública Municipal, em envelope lacrado endereçado à autoridade instauradora e identificado com os dizeres “Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal nº 12.846/13” e “Confidencial”.
§ 3º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência, haverá registro dos temas tratados, em duas vias, assinado pelos presentes, o qual será mantido em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.
Art. 32. A fase de negociação do acordo de leniência, que será confidencial, pode durar até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis motivadamente, contados da apresentação da proposta.
Art. 33. Do instrumento do acordo de leniência constará obrigatoriamente:
- a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e o relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;
- a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito, com a individualização de sua conduta, e a declaração no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento, antes ou a partir da data de propositura do acordo;
- a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização;
Art. 34. Caso a pessoa jurídica que tenha celebrado acordo de leniência forneça provas falsas, omita ou destrua provas ou, de

qualquer modo, comporte-se de maneira contrária à boa-fé e inconsistente com o requisito de cooperação plena e permanente, à autoridade instauradora fará constar o ocorrido dos autos do processo, cuidará para que ela não desfrute dos benefícios previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e comunicará o fato ao Ministério Público e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
Art. 35. Na hipótese do acordo de leniência não ser firmado, eventuais documentos entregues serão devolvidos para a proponente, sendo vedado seu uso para fins de responsabilização, salvo quando deles já se tinha conhecimento antes da proposta de acordo de leniência ou se pudesse obtê-los por meios ordinários.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 36. Caberá ao servidor responsável pelas atividades de controle interno informar e manter atualizados no Cadastro Estadual e Nacional de Empresas Punidas, os dados relativos às sanções por ele aplicadas, observado o disposto no artigo 22 da Lei 12.846/2013 e a legislação pertinente.
Art. 37. Aplica-se, no que não confrontar com as normas e finalidades previstas na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e neste decreto, o disposto na Lei nº 354/2011, que disciplina o processo administrativo na Administração Pública Municipal e disposições que o regulamente.
Art. 38. A autoridade instauradora poderá solicitar à Assesoria Jurídica ou ao Ministério Público que adotem as providências previstas no § 4º do artigo 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá recomendar à Assesoria Jurídica ou ao Ministério Público que sejam promovidas as medidas previstas nos incisos I a IV do artigo 19 da Lei nº 12.846, de 2013.
Art. 39. Os pedidos de reconsideração não serão passíveis de renovação, não terão efeito suspensivo e deverão ser apreciadas no prazo de cinco dias.
Art. 40. As informações publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ou no meio de publicação dos atos oficiais, por força deste Decreto, serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.
Art. 41. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cafeara-PR, 10 de agosto de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:815AB76F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1932/2020

Súmula: Aprova o Código de Ética dos Agentes Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Cafeara.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Código de Ética dos Agentes Públicos Municipais, na forma do anexo a este Decreto.

Art. 2º – Compete ao Prefeito Municipal expedir os atos necessários à regulamentação do mesmo.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-PR, 10 de agosto de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

ANEXO

CÓDIGO DE ÉTICA DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PREÂMBULO

A *Ética* diz respeito aos princípios de conduta que norteiam um indivíduo ou grupo de indivíduos. Lida com o que é moralmente bom ou mau, certo ou errado.
Do ponto de vista de atuação do indivíduo perante os agrupamentos sociais em que participa, como a família, a comunidade, a empresa, o trabalho, o clube, *ética* significa tomar decisões e agir pautando-se pelo respeito e compromisso com o bem, a honestidade, a dignidade, a lealdade, o decoro, o zelo, a responsabilidade, a justiça, a isenção, a solidariedade e a equidade, entre outros valores reconhecidos pelo grupo.
O Município de Cafeara – cujas atividades, em última instância, objetivam o atendimento ao interesse de seus munícipes, por meio da entrega de serviços públicos de qualidade e regular gestão dos recursos – acredita que o reconhecimento público dos princípios e valores éticos por meio deste Código, que formaliza os compromissos éticos da Administração, contribuirá para o bom cumprimento de seus objetivos, trazendo importantes referenciais para sua realização. Reforça essa convicção o fato de que a conduta dos seus agentes públicos gera reflexos tanto internamente como perante os munícipes e a sociedade em geral.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I - Do Código, sua Abrangência e Aplicação

Art. 1º Este Código de Ética estabelece os princípios e normas de conduta ética aplicáveis aos agentes públicos e privados que mantenham relação com o Município de Cafeara, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Seção II - Dos Objetivos

Art. 2º Este Código tem por objetivo:
I – tornar explícitos os princípios e normas éticos que regem a conduta dos agentes públicos e a ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura das ações e do processo decisório adotados no Município para o cumprimento de seus objetivos institucionais;
II – contribuir para transformar os objetivos da administração pública em atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientados segundo elevado padrão de conduta ético-profissional, para realizar melhor e em toda amplitude a sua função pública, assegurando a efetiva e regular gestão dos recursos públicos em benefício da sociedade;
III – reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticos adotados no Município, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada servidor com os valores da instituição;
IV – assegurar ao servidor a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código;
V – estabelecer regras básicas sobre conflito de interesses; e
VI – oferecer, por meio da Comissão de Ética, criada com o objetivo de implementar e gerir o presente Código, uma instância de consulta, visando a esclarecer dúvidas acerca da conformidade da conduta do servidor com os princípios e normas de conduta nele tratados.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA

Seção I - Dos Princípios e Valores Fundamentais

Art. 3º São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos agentes públicos do Município de Cafeara no exercício do seu cargo ou função:
I – o interesse público, a preservação e a defesa do patrimônio público;
II – a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a transparência;
III – a honestidade, a dignidade, o respeito e o decoro;
IV – a qualidade, a eficiência e a equidade dos serviços públicos;
V – a integridade;
VI – a independência, a objetividade e a imparcialidade;

VII– a neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica;
VIII – o sigilo profissional;
IX – a competência; e
X – o desenvolvimento profissional.
Parágrafo único. Os atos, comportamentos e atitudes dos agentes públicos incluirão sempre uma avaliação de natureza ética, de modo a harmonizar as práticas pessoais com os valores institucionais.

Seção II - Dos Direitos

Art. 4º É direito de todo servidor do Município de Cafeara:
I – trabalhar em ambiente adequado, que preserve sua integridade física, moral, mental e psicológica e o equilíbrio entre a vida profissional e familiar;
II – ser tratado com equidade nos sistemas de avaliação de desempenho individual, remuneração, promoção e transferência, bem como ter acesso às informações a eles inerentes;
III – participar das atividades de capacitação e treinamento necessárias ao seu desenvolvimento profissional;
IV – estabelecer interlocução livre com colegas e superiores, podendo expor idéias, pensamentos e opiniões, inclusive para discutir aspecto controverso em instrução processual;
V– ter respeitado o sigilo das informações de ordem pessoal, que somente a ele digam respeito, inclusive médicas, ficando restritas somente ao próprio servidor e ao pessoal responsável pela guarda, manutenção e tratamento dessas informações.

Seção III - Dos Deveres

Art. 5º É dever de todo servidor do Município de Cafeara, sem prejuízo dos deveres já estaberlecidos pela Lei n.º 354/2011 e pela Lei n.º 243/2005:
I – resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais;
II – proceder com honestidade, probidade e tempestividade, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção legal, a que melhor se compatibilize com a ética e com o interesse público;
III – levar imediatamente ao conhecimento da chefia competente todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, prejudicial ao Município ou à sua função pública, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função;
IV – tratar autoridades, colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, com cortesia, respeito, educação e consideração, inclusive quanto às possíveis limitações pessoais;
V – evitar assumir posição de intransigência perante a chefia ou colegas de trabalho, respeitando os posicionamentos e as idéias divergentes, sem prejuízo de representar contra qualquer ato irregular;
VI – apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do cargo ou função, evitando o uso de vestuário e adereços que comprometam a boa apresentação pessoal, a imagem institucional ou a neutralidade profissional;
VII – conhecer e cumprir as normas legais, bem como as boas práticas formalmente descritas e recomendadas por autoridade competente do Município, visando a desempenhar suas responsabilidades com competência e obter elevados níveis de profissionalismo na realização dos trabalhos;
VIII – empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, mantendo-se atualizado quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação;
IX – disseminar no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional e que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais agentes públicos;
X – evitar quaisquer ações ou relações conflitantes, ou potencialmente conflitantes, com suas responsabilidades profissionais, enviando à Comissão de Ética informações sobre relações, situação patrimonial, atividades econômicas ou profissionais que, real ou potencialmente, possam suscitar conflito de interesses, indicando o modo pelo qual pretende evitá- lo, na forma definida pela Comissão de Ética;
XI – resistir a pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas, e denunciá- las;
XII – manter-se afastado de quaisquer atividades que reduzam ou denotem reduzir sua imparcialidade e integridade profissional;
XIII – adotar atitudes e procedimentos objetivos e imparciais, em particular, quando compor comissão de avaliação de desempenho ou for testemunha de situações sob investigação de sindicância ou objeto de processo administrativo disciplinar;
XIV – manter neutralidade no exercício profissional – tanto a real como a percebida – conservando sua independência em relação às influências político-partidária, religiosa ou ideológica, de modo a evitar que estas venham a afetar – ou parecer afetar – a sua capacidade de desempenhar com imparcialidade suas responsabilidades profissionais;
XV – manter sob sigilo dados e informações de natureza confidencial obtidas no exercício de suas atividades ou, ainda, de natureza pessoal de colegas e subordinados que só a eles digam respeito, às quais, porventura, tenha acesso em decorrência do exercício profissional, informando à chefia imediata ou à autoridade responsável quando tomar conhecimento de que assuntos sigilosos estejam ou venham a ser revelados;
XVI – facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito, prestando toda colaboração ao seu alcance;
XVII – informar à chefia imediata, quando notificado ou intimado para prestar depoimento em juízo sobre atos ou fatos de que tenha tomado conhecimento em razão do exercício das atribuições da função pública que ocupa, com vistas ao exame do assunto.

Seção IV - Das Vedações

Art. 6º Ao servidor do Munícipio de Cafeara é condenável a prática de qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade de sua função pública, os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais, sendo- lhe vedado, ainda:
I – praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa à lei;
II – discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;
III – adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a auto-estima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;
IV – atribuir a outrem erro próprio;
V – apresentar como de sua autoria idéias ou trabalhos de outrem;
VI – usar do cargo, da função ou de informação privilegiada em situações que configurem abuso de poder, práticas autoritárias ou que visem a quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesses ou entidades públicas ou privadas;
VII – fazer ou extrair cópias de relatórios ou de quaisquer outros trabalhos ou documentos ainda não publicados, pertencentes à Administração, para utilização em fins estranhos aos seus objetivos ou à execução dos trabalhos a seu encargo, sem prévia autorização da autoridade competente;
VIII – utilizar, para fins privados, agentes públicos, bens ou serviços exclusivos da administração pública;
IX – usar de artifícios para impedir ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;
X – alterar ou deturpar, por qualquer forma, valendo-se da boa fé de pessoas, órgãos ou entidades, o exato teor de documentos, informações, citação de obra, lei, decisão judicial ou do próprio Município;
XI – solicitar, sugerir, provocar ou receber, para si ou para outrem, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, comissão, doação, vantagem, presentes ou vantagens de qualquer natureza, de pessoa física ou jurídica interessada na atividade do servidor;

XII – apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilegais no ambiente de trabalho, em situações que comprometam a imagem pessoal e, por via reflexa, a institucional;
XIII – cooperar com qualquer organização que atente contra a dignidade da pessoa humana;
XIV – utilizar sistemas e canais de comunicação do Município para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária;
XV – manifestar-se em nome da Administração quando não autorizado e habilitado para tal;
XVI – ser conivente com erro ou infração a este Código ao ao Código de ética de sua profissão.
Parágrafo único. Não se consideram presentes para os fins do inciso XI deste artigo os brindes que:
I – não tenham valor comercial;
II – distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

Seção V - Do Conflito de Interesses

Art. 7º Ocorre conflito de interesses quando o interesse particular, seja financeiro, seja pessoal, entra em conflito com os deveres e atribuições do agente público, podendo comprometer de maneira imprópria a imparcialidade no desempenho da função pública.
Parágrafo único. Considera-se conflito de interesse, seja particular, seja financeiro, quando há qualquer oportunidade de ganho que possa ser obtido por meio ou consequência das atividades desempenhadas pelo agente público, em benefício:
I – próprio;
II – de parente até o terceiro grau civil;
III – de terceiros com os quais o agente público mantenha relação de sociedade;
IV – de organização da qual o agente público seja sócio, diretor, administrador preposto ou responsável técnico.

Seção VI - Das Situações de Impedimento ou Suspeição

Art. 8º O servidor deverá declarar impedimento ou suspeição nas situações que possam afetar, ou parecer afetar, o desempenho de suas funções com independência e imparcialidade.
Art. 9º São fontes potenciais de conflito de interesse financeiro e devem ser informadas e atualizadas anualmente:
I – propriedades imobiliárias;
II – participações acionárias;
III – participação societária ou direção de empresas;
IV – outros investimento, ativos e fontes substanciais de renda.
Parágrafo único. Para atendimento do disposto no caput do artigo 9º, todos os agentes públicos deverão protocolar junto ao setor de Recursos Humanos, no mês de maio, cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens.
Art. 10. São fontes potenciais de conflito de interesse pessoal e devem ser informadas, quando identificado o possível conflito de interesse:
I – relações com organizações esportivas, culturais ou sociais;
II – relações famíliares;
III – outras relações de ordem pessoal de notária afeição ou inimizade.

Seção VII - Dos Critérios de Conduta nos Relacionamentos

Art. 11. São critérios de conduta comum a todos os agente públicos do Município de Cafeara, que devem ser observados:
I – ser ético, probo e transparente em todas as relações mantidas pela exercício da função pública;
II – zelar pelo patrimônio interno e pelos recursos materiais disponibilizados, utulizando-os de forma correta, legal e primordialemente para o desempenho das tarefas que atendam ao interesse público, protegendo-os de danos, manuseio inadequado, perdas ou extravios;
III – usar com cidadania e sem disperdício os recursos como água, energia, papel e outros materiais de escritório e consumo, agindo com responsabilidade socioambiental;
IV – obter prévia autorização para se ausentar do local de trabalho em horário de expediente, seja para tratar de assuntos pessoais ou para tratar de assuntos afins da própria função pública;
V – promover a união de esforços internos entre as Secretarias e Divisões Municipais em prol da supremacia do interesse público, buscando compartilhar informações e otimizar as ações sempre que possível;
VI – respeitar rigorosamente as leis e decretos anticorrupção e antisuborno que regem as relação dos agentes públicos de todas as esferas de poder.
Art. 12. São critérios de conduta que devem ser adotados com fornecedores nos procedimentos licitatórios:
I – não permitir a participação em procedimento licitatório de fornecedor que possua vínculo familiar até o 3º grau civil com o pregoeiro ou com membros da Comissão Permanente de Licitação, membros da Equipe de Apoio a Pregão ou com os responsáveis pela análise técnica juridica e contábil de tais procedimentos;
II – consultar o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) antes da formalização de contrato com a Administração Pública, devendo fazer cumprir as sanções as quais a empresa possa vir a estar sujeita;
III – inserir em todos os editais de licitação e minutas de contrato - independente da modalidade, objeto e valor – cláusula sobre práticas anticorrupção, mencionando os padrões éticos que deverão ser seguidos durante todo o processo licitatório, assim como citar a Lei Anticorrupção n.º 12.846/2013, o Decreto Federal n.º 8.420/2015, o Decreto Municipal n.º 1931/2020, este Código de Ética e definir as práticas corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva e obstrutiva.

CAPÍTULO III - DA GESTÃO DE ÉTICA

Seção I - Da Comissão de Ética

Art. 13. Fica criada a Comissão de Ética da Prefeitura Municipal de Cafeara, com o objetivo de implementar e gerir este Código, integrada por três membros e respectivos suplentes, todos servidores efetivos e estáveis, designados pelo Prefeito Municipal, dentre aqueles que nunca sofreram punição administrativa ou penal.
§ 1º O mandato dos membros da Comissão será de três anos, permitida a recondução.
§ 2º O presidente da Comissão será indicado pelo Prefeito Municipal para mandato de três anos, permitida a recondução.
§ 3º Ficará suspenso da Comissão, até o trânsito em julgado, o membro que vier a ser indiciado criminalmente, responder a processo administrativo disciplinar ou transgredir a qualquer dos preceitos deste Código.
§ 4º A designação para compor a Comissão de Ética não implicará em vantagem financeira para os servidores.

Seção II - Das Competências da Comissão de Ética

Art. 14. Compete à Comissão de Ética da Prefeitura Municipal de Cafeara:
I – dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação deste Código e deliberar sobre os casos omissos, bem como, se entender necessário, fazer recomendações ou sugerir ao Prefeito Municipal normas complementares, interpretativas e orientadoras das suas disposições;
II – receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização deste Código e propor a elaboração ou a adequação de normativos internos aos seus preceitos;
III – apresentar relatório de todas as suas atividades, ao final da gestão anual do Prefeito Municipal, do qual constará também avaliação da atualidade deste Código e as propostas e sugestões para seu aprimoramento e modernização;
IV – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Seção III - Do Funcionamento da Comissão de Ética

Art. 15. Havendo necessidade, o Prefeito Municipal autorizará a dedicação integral e exclusiva dos servidores designados para integrar a Comissão.
Art. 16. O resultado das reuniões da Comissão constará em ata aprovada e assinada por seus membros.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O disposto neste Código aplica-se, no que couber, a todo aquele que, mesmo pertencendo a outra instituição, preste serviço ou desenvolva qualquer atividade junto ao Município de Cafeara, de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira por parte do Município.
Art. 18. Os órgão de entidades da Administração Pública Municipal Dereita e Indereta implementarão, em 60 dias, as providências necessárias à plena vigência do Código de Ética, inclusive mediante a constituição da Comissão de Ética.

Prefeitura Municipal de Cafeara-PR, 10 de agosto de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4E39F546

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 721/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Sem Vencimentos a Servidor Ocupante de Cargo de Proveimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Sem Vencimentos a Servidora **ANDREA GIRELLI**, matricula 007638-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO** , pelo período de 5 (cinco) meses, compreendido de 10/08/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de Agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C6855B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 722/2020 - DRH

SÚMULA: Nomeia Junta Médica para avaliação e perícia de Servidor**.**

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear os Médicos **Dr. MAYCON ROGÉRIO GRIGIO, Dr. FREDERICO HARUO ADATIHARA e a Dra. PRISCILA YURI OKAMURA** sob a presidência do primeiro, para realizarem perícia médica, a fim de examinar a Servidora **ZELIA TILLMANN FRANZOI** ocupante de cargo efetivo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE**.

Art. 2.º A Junta médica acima nomeada deverá apresentar um laudo, atestando a capacidade física laboral do Servidor na mesma função ou em outra, CID da doença e em caso de aposentadoria informar se a mesma é **parcial** ou **integral**.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 10 de Agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BD0AEAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 723/2020 - DRH

SÚMULA: Nomeia Junta Médica para avaliação e perícia de Servidor**.**

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear os Médicos **Dr. MAYCON ROGÉRIO GRIGIO, Dr. FREDERICO HARUO ADATIHARA e a Dra. PRISCILA YURI OKAMURA** sob a presidência do primeiro, para realizarem perícia médica, a fim de examinar o Servidor **VALDECI DE BARROS** ocupante de cargo efetivo de **TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2.º A Junta médica acima nomeada deverá apresentar um laudo, atestando a capacidade física laboral do Servidor na mesma função ou em outra, CID da doença e em caso de aposentadoria informar se a mesma é **parcial** ou **integral**.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 10 de Agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7413C5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 016/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 002/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 016/2020.

Nº INSC.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0038160	MARCIA CAROLINE SZMID	PSICOLOGO 40 HORAS	7º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 10 de Agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C8127DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2020 – DISPENSA Nº 023/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2020 – DISPENSA Nº 023/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 23.551.602/0001-32, com sede a Rua Coletor Pacheco, 418, Sala 01 - Cep: 85.415-000 - Bairro: Centro, Telefone (45) 9 8808-6608, e-mail: infoeletro@infoeletro.com.br, na cidade de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **CLAUDEMIR SARTORI**, portador da cédula de identidade n° 5.967.388-2, devidamente inscrito no CPF n° 854.704.659-34.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de máscaras laváveis, álcool 70º em gel e álcool 70º liquido, presente aquisição se faz necessária, devido ao momento atual de pandemia e os referidos itens terem caráter de urgência para ajudar no combate ao COVID-19.
Valor Total: R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Claudemir Sartori.
Fiscal: Deliane Bortoluzzi Pastre.
Vigência: 10/08/2020 a 10/11/2020.
Data da Assinatura:10/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:55E960D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°097/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°059/2020**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de mudas de flores, palmeira imperial, extremosa branca e grama esmeralda em leivas, em atendimento ao Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **24 de Agosto de 2020** às 08h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 10 de Agosto de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3EAB9C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2020 - DISPENSA Nº 022/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2020 - DISPENSA Nº 022/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: a empresa **LUIZ BEZ FONTANA 29807239915**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº **37.869.501/0001-19,** com sede na Rua Juventino Gonçalves Santo, nº 316, Centro, Cep: 85.415-00, Telefone: (45) 3241-1514 e 99929-7609, e-mail: luizbezfon@gmail.com, no município de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr(a) **LUIZ BEZ FONTANA**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 1.484.025, devidamente inscrito(a) no CPF nº 298.072.399-15.
Objeto: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução de serviços de operação de motoniveladora em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Cafelândia/PR.
Valor Total: R$ 17.001,60 (dezessete mil e um reais e sessenta centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e LUIZ BEZ FONTANA
Vigência: 10/08/2020 até 31/12/2020.
Data da Assinatura: 10/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:94BCEDF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 154/2020 de 10/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$6.554,46 (seis mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
06.015		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
06.015.08.244.0010.2.061.		**Programa IGD-SUAS**	
363 - 3.3.90.39.00.00	788	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.554,46
Total Suplementação:			**6.554,46**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):		
788	BL GSUAS	161918

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 10 de agosto de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:75DDC3ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 155/2020 de 10/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
665 - 3.1.90.11.00.00	1019	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.03.90.01.000	COVID-19 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas F	200.000,00
Total da Receita:		**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 10 de agosto de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:9A205052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 154/2020

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 154/2020 de 10/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, No uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$6.554,46 (seis mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
06.015		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
06.015.08.244.0010.2.061.		**Programa IGD-SUAS**	
363 - 3.3.90.39.00.00	788	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.554,46
Total Suplementação:			**6.554,46**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):		
788	BL GSUAS	161918

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 10 de agosto de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:499EEFA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 155/2020

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 155/2020 de 10/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
665 - 3.1.90.11.00.00	1019	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	200.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.03.90.01.000	COVID-19 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas F 200.000,00
Total da Receita:	**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 10 de agosto de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:40A4524E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 076/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 076/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente Sr. Antônio Marcos Santiago e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°118/2019 de 27 de novembro de 2019, torna público que por vícios na planilha de documentação, necessária para contratação dos funcionários, houve a REVOGAÇÃO da INEXIGIBILIDADE nº 008/2020, sendo aberto novo edital para correção da planilha, sendo divulgado nos órgãos oficiais. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com

Califórnia, 10 de Agosto de 20250.

ANTÔNIO MARCOS SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D0DFEA2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 055/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 31 de agosto de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão ELETRÔNICO, objetivando a aquisição de veículos automotores, conforme descrição no Termo de Referência do Edital. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 10 de agosto de 2020

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FDCA62B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 055/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 03 de setembro de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de veículo automotor, na modalidade utilitário/ambulância, o qual estará à disposição da Secretaria de Saúde, conforme descrição no Termo de Referência do Edital. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 10 de agosto de 2020

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:4873B597

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 055/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 01 de setembro de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa especializada em seguro de veículo automotor, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme descrição no Termo de Referência do Edital. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 10 de agosto de 2020

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A662F73E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 156/2020 de 10/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
202 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.033.		Terminal de Distribuição da Merenda Escolar	
658 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Suplementação:			58.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO	
04.010		Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.016.		Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Publicos	
147 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
197 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
Total Redução:			58.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 10 de agosto de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:9FB0738D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 04.2020

RESOLUÇÃO 004/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 1322/10 de 22/04/2010;

CONSIDERANDO a Lei N° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS N° 212, de 19 de outubro de 2006, que dispõe critérios orientadores para regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PNAS);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6307, de 14 de dezembro de 2007, que trata sobre os Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1545/2014, que dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária que ocorreu no dia 06 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo aos Benefícios Eventuais – Covid19 do Município de Califórnia/PR.

Art. 2° - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo aos Benefícios Eventuais – Covid19I, para cofinanciamento estadual para provisão denecessidades advindas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária, principalmente em virtude da pandemia do Covid-19, no valor de R$25.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), Resolução Ad Referendum nº 004/2020 - CEAS/PR.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 10 de agosto de 2020.

JANE MARCONDES MELLO
Presidente em Exercício
CMAS

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:62E7AF8C

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

DECRETO Nº 157/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E TRAZ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANA, PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SAO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO;

CONSIDERANDO os Boletins Epidemiológicos emitidos pelo Centro de Operação em Saúde Pública do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as providencias tomadas pelo Município de Califórnia para estruturação do serviço de saúde ao atendimento dos pacientes e medidas de combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Município de Califórnia e na 16ª Regional de Saúde;

CONSIDERANDO a ligação socioeconômica de nosso Município com cidades vizinhas onde já há muitos casos confirmados de COVID-19 e a possibilidade de se alcançar o número de casos por 100 mil/hab podendo impactar em mais de 50% o sistema de saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 4886/2020 que orienta os Municípios do Estado do Paraná restringir a venda de bebidas

alcóolicas e consumo de bebidas alcóolicas nas vias públicas após as 22h.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 4942/2020 que recomenda que os Municípios do Paraná adotem as medidas nele contidas;

CONSIDERANDO que ate o momento não há vacina para proteger contra o COVID19 e estamos enfrentando uma proximidade com o pico da pandemia no país que conforme a OMS se dará em agosto do corrente ano;

CONSIDERANDO os objetivos de conter a transmissão do CORONAVIRUS e dar condições para a manutenção de empregos nas atividades comerciais não essenciais em nosso Município;

CONSIDERANDO a competência constitucional municipal, já ratificada pelo STF, para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **PROIBIDO** dentro do Município de Califórnia pelo prazo de 7 (sete) dias a partir de **10/08/2020**:
I. A comercialização de bebidas alcóolicas após as 22h;
II. O consumo de bebidas alcóolicas nas vias públicas após as 22h;

Art. 2º. Fica **PROIBIDO** dentro do Município de Califórnia pelo prazo de 7 (sete) dias a partir de **10/08/2020** a realização de "lives" em todo e qualquer estabelecimento comercial.
Art. 3º. Os **BARES/LANCHONETES, BARES/MERCEARIAS, TABACARIAS E LOJAS DE CONVENIENCIA,** devem se atentar as seguintes medidas:
I. Os estabelecimentos descritos no *caput* do presente artigo poderão iniciar suas atividades em seu horário habitual, no entanto, **o encerramento deverá se dar até às 22h (vinte duas horas), atentando-se ao disposto nos arts. 1º e 2º**.
II. O número de clientes/usuários dentro dos estabelecimentos citados no *caput* deve ser de, no máximo, **30%** de sua capacidade permitida pelo Corpo de Bombeiros o que será devidamente fiscalizado pela Equipe Fiscalizadora do COVID-19 quanto as medidas de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 do Município de Califórnia;
III. Fica **PROIBIDO** a colocação de mesas e cadeiras nas calçadas em frente ao estabelecimento;
IV. Manter um pano úmido, com produto específico (água sanitária), para a limpeza do solado do calçado na entrada do estabelecimento;
V. Deve ser disponibilizado **dispensador com álcool gel 70%** na entrada do estabelecimento em outros pontos estratégicos para **higienização das mãos, sendo possível, um em cada mesa;**
VI. **É obrigatório o uso de máscaras descartáveis ou de tecido por todos os funcionários que atendem diretamente ao público**;
VII. É obrigatório manter o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre mesas e clientes, devendo as janelas e portas permanecerem sempre abertas para ventilação;
VIII. Fica **VEDADO** o uso de mesa de sinuca e de jogos como baralho e outros;
IX. Fica **VEDADO**, durante o período da pandemia, o acesso aos estabelecimentos descritos no caput do presente artigo os clientes/usuários do grupo de risco (hipertensos, diabéticos, imunodeprimidos, pessoas com doenças respiratórias, gestantes, etc) **e crianças menores de 12 anos**;
X. Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, **DEVE SER REALIZADA A LIMPEZA GERAL E DESINFECÇÃO DE TODOS OS AMBIENTES PELO MENOS UMA VEZ POR PERÍODO** (matutino, vespertino e noturno), em especial mesas, cadeiras, puxadores e torneiras;
XI. Os banheiros devem estar providos de sabão em barra ou sabão líquido para higienização das mãos, assim como papel toalha para descarte em lixeiras que terão sua limpeza/higienização realização no mínimo 3 vezes ao dia.
XII. Além da realização de "lives", fica **PROIBIDA** a realização, nos estabelecimentos descritos no caput do presente artigo, de eventos públicos como shows, bingos, apresentações e similares, que possam gerar aglomeração de pessoas.

Art. 4º. Em **TODOS OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA,** as máquinas para pagamento com cartão devem ser higienizadas após cada uso, com álcool 70% ou preparações antissépticas, conforme orientações de compatibilidade de produtos fornecidas pelo fabricante. É permitido envolver estas máquinas com plástico filme, sendo que deverá ser substituído pelo menos uma vez ao dia, mantendo a sistemática de higienização após cada uso.

Art. 5º. Devem permanecer, **preferencialmente**, em isolamento social (em casa) os funcionários de todos os estabelecimentos comerciais de Califórnia:
I. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com exceção em casos de urgências ou que desenvolvam atividades essenciais;
II. Imunodepressivas independente da idade;
III. Portadores de doenças crônicas;
IV. Gestantes e lactantes.

§ 1º. Sem prejuízo do vinculo empregatício, os estabelecimentos buscarão meios para que os funcionários do grupo de risco permaneçam, preferencialmente, em casa, realizando teletrabalho (home office) ou ficando a disposição da empresa.
§ 2º. Sem prejuízo do vínculo empregatício, os estabelecimentos buscarão meios para que as mães que comprovadamente não tenham com quem deixar os filhos, permaneçam, preferencialmente, em casa realizando teletrabalho (home office) ou ficando a disposição da empresa.
§ 3º. Devem permanecer **OBRIGATORIAMENTE** em isolamento domiciliar as pessoas que testaram para o COVID-19 até a liberação do resultado, devendo sempre cumprir as recomendações médicas e sanitárias.

Art. 6º. O acesso a supermercados deve ser feito por um membro de cada família, sendo **PROIBIDA** a entrada de crianças menores de 12 anos.

Art. 7º. Fica **VEDADO** pelo período de 7 (sete) dias a contar de **10/08/2020** soltar pipas em locais públicos e a realização de cavalgada dentro do Município de Califórnia.

Art. 8º. A responsabilidade pela divulgação, aplicação e controle das determinações deste Decreto é do representante legal e do respectivo responsável técnico do estabelecimento estando este sujeito à fiscalização da Equipe Fiscalizadora do COVID-19 quanto às medidas de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 do Município de Califórnia, bem como estarão sujeito às penalidades e sanções previstas na Lei Estadual 20.189/2020.

Art. 9º. Pelo período de 7 (sete) dias a contar de **10/08/2020** as reuniões de caráter profissional ou particular ou familiar devem ser realizadas virtualmente.
Parágrafo único. Quando imprescindíveis, as reuniões presenciais devem ocorrer com no máximo doze pessoas, desde que seja possível o afastamento físico de dois metros entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19.

Art. 10. Fica estabelecido pelo período de 7 (sete) dias a contar de **10/08/2020** **TOQUE DE RECOLHER** em todo o território do Município de Califórnia/PR a partir das 23h (vinte e três horas) até às 5h (cinco horas) do dia posterior.

Art. 11. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local que se atentem a obrigatoriedade do uso de máscaras e as demais medidas de precaução, evitando-se a exposição, principalmente de idosos, crianças de até 12 anos e outras pessoas consideradas do grupo de risco.

Art. 12. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que não recebam em suas residências pessoas de outras cidades, especialmente as que venham de locais onde o quadro da pandemia se

encontram mais graves, limitando a ocupação da casa aos seus efetivos moradores.

Art. 13. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que evitem se deslocar para outros Municípios, em especial, locais onde o quadro da pandemia se encontram mais graves, em sendo necessário tal deslocamento, que o façam com a devida cautela e medidas de proteção.

Art. 14. As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, principalmente se for constatado que os estabelecimentos e profissionais NÃO ESTÃO TOMANDO OS CUIDADOS NECESSÁRIOS previstos neste Decreto a fim de se evitar a propagação do COVID-19.

Art. 15. As denuncias acerca do descumprimento deste Decreto e das demais medidas de contingenciamento do COVID-19 devem ser feitas através do telefone/ whattsaap exclusivo para tal assunto, qual seja (43) 99955-3184, ou ainda através do e-mail contato@california.pr.gov.br.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 10 de agosto de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:2F37C085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, instituída pela Portaria nº. 38, de 02 de abril de 2018, CONVIDA as Autoridades locais e a comunidade em geral para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e conclusão dos trabalhos realizados pela Comissão, a ser realizado no dia 18 de agosto de 2020, a partir das 14 horas, na Sede da Câmara Municipal, na Praça Bento Munhoz da Rocha, 30, Centro, Campina Grande do Sul/PR.Durante a realização da Audiência Pública, serão adotadas medidas de seguranças recomendadas pelas autoridades de saúde, em razão da pandemia do Covid-19.

Campina Grande do Sul, 10 de agosto de 2020

VENICIO DOS SANTOS FERREIRA
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:1AE18CDE

GABINETE
DECRETO Nº 1363/2020 DE 10/08/2020

Exercício 2020

Decreto nº 1363/2020 de 10/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 680/2019 de 09/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007.		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
627 - 4.4.90.52.00.00	1154	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.000,00
Total Suplementação:			**48.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.2.8.10.21.00.00000000	Fonte: 1154	48.000,00
Total da Receita:		**48.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:E1D9D15B

GABINETE
DECRETO Nº 1364/2020 DE 10/08/2020

Exercício 2020
Decreto nº 1364/2020 de 10/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 680/2019 de 09/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$156.740,74 (cento e cinqüenta e seis mil setecentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019.		Manutenção dos Programas da Saúde	
609 - 3.1.90.11.00.00	1024	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.740,74
06.001.10.305.0012.2.020.		Vigilancia em Saúde	
608 - 3.1.90.11.00.00	1024	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.023.		Açes a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	
610 - 3.1.90.11.00.00	1024	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
Total Suplementação:			**156.740,74**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.99.11.01.00000000	Fonte: 1024	156.740,74
Total da Receita:		**156.740,74**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:BFBB0F2A

GABINETE
DECRETO Nº 1362/2020 DE 10/08/2020

Exercício 2020
Decreto nº 1362/2020 de 10/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 680/2019 de 09/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$100.000,00 (cem mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	
08.003.08.244.0015.2.031.		Apoio a moradia em situação de risco	
528 - 3.3.90.32.00.00	3007	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:A9067917

GABINETE
DECRETO Nº 1360/2020 DE 10/08/2020

Exercício 2020
Decreto nº 1360/2020 de 10/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 680/2019 de 09/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$1.098.169,00 (um milhão e noventa e oito mil cento e sessenta e nove reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019.		Manutenção dos Programas da Saúde	
628 - 3.3.71.70.00.00	1019	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	350.000,00
576 - 3.3.90.30.00.00	1019	MATERIAL DE CONSUMO	470.000,00
574 - 3.3.90.39.00.00	1019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	278.169,00
Total Suplementação:			**1.098.169,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.03.91.00.00000000	Fonte: 1019	1.098.169,00
Total da Receita:		**1.098.169,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:2F3C0A24

GABINETE
DECRETO Nº. 1.358, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre o descaucionamento de lotes dados como garantia de execução das obras de infra-estrutura nos Loteamentos denominados “Cupim Vermelho I” e “Cupim Vermelho II”, neste Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e:

Considerando o parecer técnico do Setor de Urbanismo emitido no Processo Administrativo nº. 6171/2020, que atestou a conclusão das obras de infra-estrutura;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre o descaucionamento de lotes dados como garantia de execução das obras de infra-estrutura nos Loteamentos denominados “Cupim Vermelho I” e “Cupim Vermelho II”, neste Município, e dá outras providências.

Art. 2º Ficam descaucionados os lotes previstos no artigo 5º do Decreto Municipal nº. 1042, de 28 de agosto de 2018, que dispõe sobre a aprovação do projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, do imóvel objeto da Matrícula nº 8550, do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade da empresa EMCR – Incorporações e Participações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.864.823/0001-90, do Loteamento denominado “Cupim Vermelho I”, sendo eles:

LOTES	QUADRA
02, 03, 04, 05	01
08, 09, 10, 11	04
09, 10	05
02, 03, 04, 05, 06	06

Art. 3º Ficam descaucionados os lotes previstos no artigo 5º do Decreto Municipal nº. 1043, de 28 de agosto de 2018, que dispõe sobre a aprovação do projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, do imóvel objeto da Matrícula nº 05.496, do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade da empresa EMCR - Incorporações e Participações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ - 02.864.823/0001-90, do Loteamento denominado “Cupim Vermelho II”, sendo eles:

LOTES	QUADRA
05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21	05

Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 05 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:E8513FA7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 655/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

A servidora **FERNANDA PIMENTEL SORIANI - R.G.: nº. 6.227.756-4-PR** ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro de Especialidade Médicas - CEM, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 10 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3D31D209

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO DENTISTA Nº 09

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde através do Memorando nº. 740/2020 sob protocolo nº. 6264/2020, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Dentista do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 002/2018, para comparecer no **PERÍODO DE 11 A 20 DE AGOSTO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
DENTISTA	MIRIAM MARTINS BUENO	12º

Nº. de Vagas	Local
01	Unidade de Saúde Zacarias S'antana do Nascimento

Campina Grande do Sul, 10 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:52F18642

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 204/2020

Retira Função Gratificada de simbologia FG-6 do servidor LUCIA BOTEGA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a Função Gratificada, de simbologia FG-6, da servidora **LUCIA BOTEGA**, matrícula nº 140, a partir de 14 de Agosto de 2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de Agosto de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:65AA85A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 205/2020

Autoriza afastamento da servidora Lucia Botega, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) A solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o n.º 3239/2020;
b) Parecer PGM nº 854/2020.

RESOLVE

Art. 1º - **AUTORIZAR,** a partir de 14 de Agosto de 2020 até 15 de Novembro de 2020, o afastamento para concorrer a mandato eletivo, pelo período de 03 (três) meses, da servidora **Lucia Botega,** matrícula nº.140, com percepção de vencimentos.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de Agosto de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9D0AC3FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 206/2020

Autoriza afastamento da servidora IRENE MATHOZO CORDEIRO GARCIA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) A solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o n.º 2991/2020;
b) Parecer PGM nº 852/2020.

RESOLVE

Art. 1º - **AUTORIZAR,** a partir de 14 de Agosto de 2020 até 15 de Novembro de 2020, o afastamento para concorrer a mandato eletivo, pelo período de 03 (três) meses, da servidora **IRENE MATHOZO CORDEIRO GARCIA,** matrícula nº.91391, com percepção de vencimentos.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de Agosto de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:73B4CFFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 207/2020

Autoriza afastamento da servidora MARLI TEREZINHA DECHRISTAN, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) A solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o n.º 2986/2020;
b) Parecer PGM nº 853/2020.

RESOLVE

Art. 1º - **AUTORIZAR,** a partir de 14 de Agosto de 2020 até 15 de Novembro de 2020, o afastamento para concorrer a mandato eletivo, pelo período de 03 (três) meses, do servidor **MARLI TEREZINHA DECHRISTAN,** matrícula nº.90364, com percepção de vencimentos.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de Agosto de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9FB2D847

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 208/2020

Autoriza afastamento do servidor MURILO VANTROBA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) A solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o n.º 2971/2020;
b) Parecer PGM nº 856/2020.

RESOLVE

Art. 1º - **AUTORIZAR,** a partir de 14 de Agosto de 2020 até 15 de Novembro de 2020, o afastamento para concorrer a mandato eletivo, pelo período de 03 (três) meses, do servidor **MURILO VANTROBA,** matrícula nº.1016, com percepção de vencimentos.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de Agosto de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:527D126C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 209/2020

Autoriza afastamento do servidor VALDIR DOS SANTOS, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) A solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o n.º 2929/2020;
b) Parecer PGM nº 855/2020.

RESOLVE

Art. 1º - **AUTORIZAR,** a partir de 14 de Agosto de 2020 até 15 de Novembro de 2020, o afastamento para concorrer a mandato eletivo, pelo período de 03 (três) meses, do servidor **VALDIR DOS SANTOS,** matrícula nº.305, com percepção de vencimentos.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de Agosto de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6EA546BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 210/2020

Autoriza afastamento da servidora CRISTIANE COELHO PEREIRA DA SILVA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a)A solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o n.º 3588/2020;
b) Parecer PGM nº 864/2020.

RESOLVE

Art. 1º - **AUTORIZAR,** a partir de 14 de Agosto de 2020 até 15 de Novembro de 2020, o afastamento para concorrer a mandato eletivo, pelo período de 03 (três) meses, da servidora **CRISTIANE COELHO PEREIRA DA SILVA,** matrícula nº.1093, com percepção de vencimentos.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de Agosto de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8E9D6961

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0117/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA
CNPJ: 09.135.430/0001-95
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para academia ao ar livre, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.**
DO VALOR: R$ 184.700,00 (Cento e oitenta e quatro mil e setecentos reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 07 de agosto 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3A3CB86F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO Nº 02/2019

TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO Nº 02/2019 CELEBRADO EM 12/08/2019, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Pelo presente TERMO ADITIVO A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.513.101/0001-29, com sede na Av. Iguaçu, 290, Capitão Leônidas Marques – Pr., neste ato representado pelo Sr. Luís Carlos Vieira, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183 – Térreo, andar 01 e 02 – Velha, CEP: 89.036-001 - BLUMENAU – SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 12/08/2019, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o contrato acima citado por período de 11 meses contados a partir da data de 11/08/2020 a 10/07/2021, sendo para o período aplicado a correção do índice de 9,27% (nove virgula vinte e sete por cento) referente ao IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto em contrato nas Clausulas Quarta – item 4.1 e Quinta- item 5.2.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, n. 02/2019, que ora se adita.

Estando assim, justos e acordados, assinam as partes o presente termo aditivo, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Capitão Leônidas Marques, 10 de agosto de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Contratante

GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:4521E4DD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA TERMO ADITIVO Nº. 003/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 167/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 479/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***KRUPINSKI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI - ME,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rod. BR 163, s/n, Km 140, Saída p/ Gleba São Gabriel, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 17.179.337/0001-00, neste ato representada legalmente pela Senhora *JAQUELINE KRUPINSKI*, portador do CPF sob n. º 071.496.399-25. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 08 de outubro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

KRUPINSKI MAT. DE CONSTRUÇÃO – EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F6420810

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA TERMO ADITIVO Nº. 003/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 167/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 480/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 245, Centro, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.291.384/0001-08, neste ato representada legalmente pelo Senhor *ARTHUR CEZAR SCHIO*, portador do CPF sob n. º 078.093.489-06. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 08 de novembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:94CC9CF5

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 279/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 105/2019

Que entre si celebram, de um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR,*** entidade de direito público interno, sita à Av. Tancredo Neves, 502, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* e de outro lado a empresa ***G. DA SILVA DORING - ME,*** sita à Av. Iguaçu, 322, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob n. º 11.693.782/0001-08, neste ato devidamente representada pela, Senhora *GRACIELI DA SILVA DORING,* portadora do CPF sob n. º 076.117.889-90 e RG sob n. º 10.896.173-2/PR. Fundamentando-se nos artigos 65 e 57, da Lei n. º 8666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusula

décima e cláusula décima primeira), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

Constituem objetivos deste Termo, o reajuste do valor de acordo com as variações do Índice Geral de Preços de Mercado- IGPM e a prorrogação da vigência Contratual para mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor justo e contratado pela execução total dos serviços passa de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para R$ 65.551,44 (sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos) divididos conforme segue:

- Item 01 (MAÕ DE OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL);

* de R$ 4.032,26 (quatro mil trinta e dois reais e vinte e seis centavos) o valor mensal;

* para R$ 4.406,02 (quatro mil quatrocentos e seis reais e dois centavos) o valor mensal;

- Item 02 (MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS), **(até 60 horas mensais);**

* de R$ 16,12 (dezesseis reais e doze centavos) a hora;

* para R$ 17,61 (dezessete reais e sessenta e um centavos) a hora;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 08 de agosto de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Convite originário não modificados por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

G. DA SILVA DORING - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:39B1E50B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2020.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 21 de agosto de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de pequenos reparos e pinturas em prédios públicos, a fim de melhorar a qualidade das estruturas contribuindo para a conservação e manutenção do bem público, bem como, tornando o ambiente mais agradável, de acordo com as especificações contidas na planilha orçamentaria, conforme memorando n° 21/2020, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Até as 08:45 horas do dia 21 de agosto de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 52.446,50 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:319B5686

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020.

Referências: ***CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 267/2019 de 06.08.2019.***
PREGÃO PRESENCIAL N. º 101/2019 de 17.07.2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP,*** localizada na Rua Joaquim Tavora, 2983, Parque São Paulo, CEP: 85.803-750, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 20.138.626/0001-76, neste ato representada legalmente por *HENDRYUS EDUARDO DE OLIVEIRA STEINBACH,* portador do CPF sob n. 078.047.169-58. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 06.11.2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

PHARMED COM. E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:703D82DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3770/2020

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.020.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.466 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 602.500,00(seiscentos e dois mil e quinhentos reais) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
27.002 – Divisão de Compras e Merenda Escolar
12.361.0333.1401 – Acesso a Educação
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta 00373 – Fonte 00104 – R$ 440.000,00

30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS
30.001 – Departamento Municipal da Sala do Empreendedor
23.691.0346.2478 – Manutenção da Sala do Empreendedor
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 00691 – Fonte 01000 – R$ 5.000,00

30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS
30.001 – Departamento Municipal da Sala do Empreendedor
23.691.0346.2478 – Manutenção da Sala do Empreendedor
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00693 – Fonte 01000 – R$ 20.000,00

30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS
30.001 – Departamento Municipal da Sala do Empreendedor
23.691.0346.2478 – Manutenção da Sala do Empreendedor
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Conta – 00695 – Fonte 01000 – R$ 2.500,00

30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS
30.004 – Departamento Municipal de Turismo e Serviços
23.695.0356.2404 – Incentivo ao Turismo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta – 00727 – Fonte 01000 – R$ 10.000,00

30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS
30.004 – Departamento Municipal de Turismo e Serviços
23.695.0356.2404 – Incentivo ao Turismo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00728 – Fonte 01000 - R$ 10.000,00

30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS
30.004 – Departamento Municipal de Turismo e Serviços
23.122.0356.2477 – Manutenção das Atividades do Depto. Mun. De Turismo e Serviços
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 00721 – Fonte 01000 – R$ 15.000,00

30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS
30.004 – Departamento Municipal de Turismo e Serviços
23.122.0356.2477 – Manutenção das Atividades do Depto. Mun. De Turismo e Serviços
3.3.90.39.00.00 – Material de Consumo
Conta 00723 – Fonte 01000 – R$ 80.000,00

30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS
30.004 – Departamento Municipal de Turismo e Serviços
23.122.0356.2477 – Manutenção das Atividades do Depto. Mun. de Turismo e Serviços
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta 00725 – Fonte 01000 – R$ 20.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior será utilizada a forma constante no artigo 43, parágrafo 1.º, Incisos III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

Parágrafo Único – Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 602.500,00 (seiscentos e dois mil e quinhentos reais) da funcional programática:

30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS
30.004 - Departamento Municipal de Turismo e Serviços
23.695.0356.2405 – Festividades e Eventos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00732 – Fonte 01000 – R$ 602.500,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 10 de agosto de 2.020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:B78CE8C6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020
PROCESSO Nº 229/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de lajota sextavada 25x25x0,08 (35 Mpa, vibrada e prensada), para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **11/08/2020** a **24/08/2020**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia **11/08/2020** às 08h:00m do dia **24/08/2020** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **24/08/2020 Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 10 de agosto de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:988E8FA9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020
PROCESSO INTERNO Nº 231/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 019/2020 **– Menor Preço Global,** realizado no dia 10 de agosto de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para execução de obra de ampliação do Centro Poliesportivo Vista Alegre, com recursos do CR nº 895660/2019/MC/CAIXA, a ser executado em conformidade com Edital, demais anexos e partes integrantes.,** ficando assim **ADJUDICADO** a Tomada de Preços em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 18.645.436/0001-01

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Obra- ampliação		SRV	1	380.000,0000	380.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

Carlópolis, 10 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1C112AFE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 285/2020 - PRO
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020- PROCESSO Nº 231/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO POLIESPORTIVO VISTA ALEGRE, COM RECURSOS DO CR N° 895660/2019/CAIXA, A SER EXECUTADO EM CONFORMIDADE COM EDITAL, DEMAIS ANEXOS E PARTES INTEGRANTES

À apreciação desse Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Edital de Licitação, sob modalidade Tomada de Preços nº 0019/2020 – Processo nº 231/2020, que trata de Execução de obra de ampliação do Centro Poliesportivo Vista Alegre, com recursos do CR n° 895660/2019/Caixa.
Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos Arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual aprovam-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser adjudicado e homologado pela autoridade competente se assim entender conveniente à administração pública.
É o parecer.

Carlópolis, 10 de agosto de 2.020.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB nº 88785

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:455C7723

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2017

PARTES: CONTRATANTE: **CÂMARA DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
CONTRATADA: **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS**
CNPJ: 00.165.960/0001-01
Modalidade: Inexigibilidade de licitação nº 01/2017
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato em epígrafe em mais 12 (doze) meses além do prazo fixado no contrato, em razão da prorrogação do prazo fica aditivado o valor em mais R$2.504,75 (Dois mil quinhentos e quatro reais e setenta e cinco centavos) de locação mensal, corrigido pelo IGP-M.
Novo Prazo de execução: 15/08/2021.
Prazo de vigência: 30 dias além do prazo de execução
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 10/08/2020.

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
Código Identificador:A390F7F0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP Nº 06/2020

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020

OBJETO: **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO.**

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o(s) vencedor (es) pelo critério **Menor Preço**:

ITEM	PROPONENTE VENCEDORA	VALOR R$
1	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA	225.480,62

HOMOLOGO a presente licitação,

Catanduvas, 10 de agosto de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F7C4EE7F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2020

Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA
CNPJ: 03.030.002/0001-11
Modalidade: Tomada de Preço nº 6/2020
Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO.
Valor: R$ 225.480,62 (Duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos).

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias, a contar da emissão da assinatura da Ordem de Serviço.
Prazo de Vigência: A vigência do contrato será o prazo de execução, a partir da emissão da ordem de serviço, acrescido de 90 (noventa) dias.
Data: 10/08/2020

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9AB27408

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO: 30/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS A PACIENTES (ADULTOS E INFANTIS) E ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUÍDOS (LEI FEDERAL Nº 8.069 DE 13/07/90 E LEI FEDERAL Nº 10.741, DE 01/10/03), ALÉM DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS AUTORIZADOS E RESIDENTES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Com base na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, diante do recebimento de oficio da Secretaria solicitante, a Pregoeira do Município de Catanduvas resolve RETIFICAR o edital, nos termos abaixo:
I – Fica retificado o descritivo do **edital,** passando a ser considerado o seguinte texto:
Onde se lê: tipo **"Menor Preço ITEM"**

Leia-se: tipo **"Menor Preço LOTE"**

Onde lê-se: 10.1-Opresente**processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte**conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014para os lotes/itens cujo valor máximo total não ultrapassa o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que nos lotes/itens com valor superior não há exclusividade de participação de micro e pequena empresa.

10.1.1 –Caso não se tenha três empresas MEI, microempresas e/ou empresas de pequeno porte participando da sessão, estende-se cada um dos itens onde isto ocorrer para as demais empresas de qualquer porte, mantendo-se o direito de preferência conforme lei 123/2006 e 147/2014.

10.1.2 – Visando o incentivo ao comércio e a promoção do desenvolvimento econômico e social em âmbito municipal e respeitado os descritivos nosincisos do art. 49 da Lei 123/2006,**as empresas sediadas no município licitante gozam de prioridade na contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido**conforme art. 48, §3º da Lei nº 123/2006.

Leia-se: 10.1 -Opresente**processo licitatório NÃO É DESTINADO EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresa e empresa de pequeno porte**conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, com vistas ao art. 49 da mesma lei, contudo, mantem-se o direito de preferência conforme lei 123/2006 e 147/2014.

As demais condições permanecem inalteradas.

Devido a retificação acima, fica reaberto o prazo de distribuição do Edital, ficando remarcada a data de abertura para dia **25 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS**.

Catanduvas, 10 de agosto de 2020.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C7D34664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato n° 003/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 001/2019, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa BEIRA & PRZYSIADA LTDA.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 40.287.104/0001-43, com sede a Praça Monsenhor Celso, 29, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, **Jonas Carlos Dias**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 3.758.203-4 e inscrito no CPF/PR 487.161.629-00, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: BEIRA & PRZYSIADA LTDA, empresa privada, com sede a rua Mal. Deodoro da Fonseca, 46, Centro, Cerro Azul/PR, CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº 81.679.672/0001-77 , neste ato representada por seu Representante Legal Marcelo Przysiada Beira, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo ao Contrato n° 003/2019, que versa sobre a **contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível – gasolina comum**, destinado ao abastecimento diário dos veículos oficias desta Casa de Leis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO
O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando em **06 de julho de 2020** e encerrando em **05 de julho de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no **artigo 57, II da Lei 8.666/93**, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do **artigo 61, da supracitada Lei**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 03 de julho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Contratante

BEIRA & PRZYSIADA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1) Jocenir de Barros Stepenowsky
RG: 8.512.851-5
Assinatura: _____

2) Ibere de Matos
RG: 5.681.331-4
Assinatura: _____

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:E744EA2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 142/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 142/2020

Dispõe sobre a inclusão de procedimento na tabela de credenciamento nº 003/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir o procedimento a seguir na tabela de credenciamento nº 003/2017:

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR
406050040	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA POR REENTRADA NODAL DE VIAS ANÔMALAS DIREITAS, DE TV IDIOPÁTICA, DE VENTRÍCULO DIREITO E VENTRÍCULO ESQUERDO).	10.765,85

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do edital, ficando revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 07 de agosto de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:16B6F028

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N.º 140/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Retificação da Resolução nº 140/2020

Dispõe sobre a retificação da Resolução nº 140 de 06 de agosto, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 07/08/2020, na Edição nº 2069.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
Retifica as informações do Art. 1º da Resolução nº 140/2020, conforme segue:
ONDE SE LÊ:
1) INCLUSÃO NOS EDITAIS DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 E 004/2019:
a) EDITAL

2) INCLUSÃO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2017:
b) ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

LEIA-SE:
1) INCLUSÃO NOS EDITAIS DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 E 004/2019:
a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

2) INCLUSÃO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2017:
b) ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Pato Branco/PR, 10 de agosto de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DF487B93

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 143/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº.143/2020

Dispõe sobre a alteração de emprego em confiança de Encarregado de setores do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários, Resolução Nº. 091/2019, e:
CONSIDERANDO a retomada dos atendimentos no CRE Chopinzinho, ainda que em contingente reduzido, e a necessidade de adoção de medidas de cuidado extremo no fluxo de atendimento na sede do CONIMS, coordenados por um Encarregado;
CONSIDERANDO o disposto no Anexo X e XI da Resolução N.º 091/2019 – Plano de Empregos e Salários;
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar a Senhora SUSAMARA REGINATO BAERLE, inscrita no CPF sob o n.º 062.746(...) e portador do RG nº. 10.181(...) SSP/PR do emprego de Encarregado do CRE Chopinzinho para o emprego em confiança de *Encarregado de Redes e Programas*, percebendo salário estabelecido no anexo X, da Resolução Nº. 091/2019, devendo cumprir as formalidades do exercício do emprego.
Art. 2º. As atribuições do emprego em confiança são as descritas no Anexo XI, do Plano de Empregos e Salários conforme Resolução Nº. 091/2019.
Art. 3º Revoga-se a resolução 086/2020, de 12 de maio de 2020.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/07/2020.

Pato Branco/PR, 10 de agosto de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2154E66E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 021/2020

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 103 de 10/06/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/08/2020, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública

conforme especificado no Edital de Licitação Nº 021/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informa-se que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 07 de agosto de 2020.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C3B8DA52

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 007/2020

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 022/2020, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** C.N.P.J Nº 04.470.877/0001-05, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 06 de Agosto de 2020.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C8848BB8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 008/2020

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 022/2020, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** C.N.P.J Nº 81.706.251/0001-98, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 07 de Agosto de 2020.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:47A496D4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO XXX NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

RETIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO XXX NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ EM 07/08/2020, NA EDIÇÃO Nº 2069, CONFORME SEGUE:

ONDE SE LÊ:
b) ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

LEIA-SE:
b) ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Pato Branco/PR, 10 de agosto de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0BC26384

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA 4ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

RETIFICAÇÃO DA 4ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ EM 07/08/2020, NA EDIÇÃO Nº 2069, CONFORME SEGUE:

ONDE SE LÊ:
a) EDITAL

LEIA-SE:
a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pato Branco/PR, 10 de agosto de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CE6BECD5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA 2ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

RETIFICAÇÃO DA 2ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ EM 07/08/2020, NA EDIÇÃO Nº 2069, CONFORME SEGUE:
ONDE SE LÊ:
a) EDITAL

LEIA-SE:
a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pato Branco/PR, 10 de agosto de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FB4EFFEC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2020

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2020

O Exmo. Senhor Prefeito **ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, no uso de suas atribuições legais, convoca os Exmos. Senhores Prefeitos, para a Assembleia Geral Ordinária n.º 002/2020 a realizar-se no dia 26 de agosto de 2020, às 09h30min, no Auditório do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, nº. 1902 - Bairro Anchieta - CEP 85.501-530 - Pato Branco/PR.
A Assembleia tem por pauta:

1. Homologação Reunião do Conselho de Secretários;
2. Proposta do Orçamento Anual do Consórcio; PLACIC e Contrato de Rateio;
3. Assuntos Gerais.

Pato Branco/PR, 07 de agosto de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0F8978E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 72-2020 - PP - RP MATERIAIS E SERVIÇOS ÁGUA PASSO DO SOL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 72/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 24 de agosto de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA MORADORES DA COMUNIDADE DE PASSO DO SOL. Valor estimado: R$ 17.597,30. Gênero: Materiais de Consumo e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.brInformações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9B604C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 73-2020 - PP - RP TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 73/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 25 de AGOSTO de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Gênero: Materiais de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 269.228,55. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:134EC625

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 433/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Exonerar a servidora Pública Municipal Jurema Iara Bonfim Scheneider da Cruz, da função deGestora do Projeto Pro Criando Alto da Cruz, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de agosto de 2020.

Paço Municipal de Colombo, Em 04de agostode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:5BD6C2BF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 432/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Guilherme Alexandre Chutiz,** RG n° 7.966.448-0, para atuar como Fiscal dosContratos nº 299; 300 e 301 de 2020, Processo Licitatório Tomada de Preços nº 017/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização nas Ruas Ângelo Francisco Borato, e Rua Honesta Cavalli,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 04de agostode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:10B54FB0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 434/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal**João Idiomar Mocellin,** RG nº 5.039.121-3**,**para atuar como FiscaldasAtasnº302 a 316 de 2020, Processo Licitatório Pregão Eletroniconº 035/2020, que tem por objetoa contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para o fornecimento de medicamentos para os estabelecimentos de saúde do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 07deagostode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:C1E5028A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 435/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar asServidorasPúblicasMunicipais**Jocieli Maschio Silva**, RG n° 8.430.915-0 e **Gabriela Paula Fernandes de Souza**,para atuaremcomo Fiscal dos contratos n° 317; 318; 319; 320; 321; 322 e 323 de 2020, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 0457/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento por meio do sistema de registro de preços de impressos gráficos para o atendimento das necessidades das secretarias e órgãos municipais.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em, 07de agostode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:2C7C1D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020

Processo: 5668/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.471.931/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo- PR (Item 20), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 047/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 5.940,00 (Cinco mil, novecentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de julho de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:C129F0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020

Processo: 5668/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LOURENÇONE - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.992.596/0001-56.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo- PR (Itens 33, 37, 39, 42, 43, 44, 45, 48, 50, 55 e 57), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 047/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 2.807,90 (Dois mil, oitocentos e sete reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de julho de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:3BC4E6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 298/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020

Processo: 12599/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.846.544/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Faraó Cavalli - Bairro Campestre do município de Colombo - Paraná.
Valor: O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 1.972.795,14 (Um milhão, novecentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazos: Prazo de Vigência deste contrato será de 14 (Quatorze) meses a contar da data de assinatura do mesmo; e, o prazo de execução dos serviços será de 12 (Doze) meses contados do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho).
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de agosto de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:9D6EC8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 301/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020

Processo: 11172/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.846.544/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da seguinte via: Avenida Coimbra (LOTE 02) do município de Colombo - Paraná.
Valor: O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 847.764,65 (Oitocentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/19.
Prazos: Prazo de Vigência deste contrato será de 11 (Onze) meses a contar da data de assinatura do mesmo; e, o prazo de execução dos serviços será de 09 (Nove) meses contados do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho).

Local e data da assinatura: Colombo, 04 de agosto de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:CC89129E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Processo: 3317/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0001-51.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos (Itens 17, 48, 51, 59, 64, 67, 68, 69, 70, 75, 79, 80, 81, 83 e 109) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo - Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 392.697,40 (Trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:1A893A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Processo: 3317/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos (Itens 09, 10, 27, 55, 71, 90, 92 e 99) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo - Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 112.690,00 (Cento e doze mil, seiscentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:AF9D42E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Processo: 3317/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.782.733/0001-49.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos (Itens 30 e 40) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo - Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 16.344,00 (Dezesseis mil, trezentos e quarenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:034CA7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Processo: 3317/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos (Itens 3, 15, 16, 28, 63 e 103) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo - Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 31.400,00 (Trinta e um mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:553CE1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Processo: 3317/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: PROMEFARMA REPRESNTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos (Itens 1, 2, 45, 52, 53, 54, 58, 73, 97, 105, 106 e 110) para os estabelecimentos de

saúde do Município de Colombo - Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 120.533,855 (Cento e vinte mil, quinhentos e trinta e três reais e oitocentos e cinquenta e cinco centésimos de centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:4FAA514B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº067/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº067/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº202/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DO GERADOR ESTACIONÁRIO NO HOSPITAL E MATERNIDADE MIQUELINA FRANCO E ELISA PADILHA
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO I, DA LEI Nº 8666 DE 1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903900000 Fonte 303
VALOR TOTAL: R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)
FORNECEDOR: JULIANE LOPES DAMBOROWISKI - CNPJ: 27.128.600/0001-96
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 07/08/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:57DD4CD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1852/2020

LEI Nº 1852/2020

SÚMULA: *Denomina Rua IVONE JAVORSKI neste município.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Antônio Carlos Ferreira Padilha e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica denominada Rua IVONE JAVORSKI a via localizada no Bairro Pedro Machado, neste município, com as seguintes coordenadas geográficas: 25º40’41.76”S/49º30’24.86”0 a 25º40’40.04”S/49º30’30.37”0, iniciando na Estrada Odair Taborda Padilha, com aproximadamente 150 (cento e cinquenta) metros de extensão terminando na propriedade do Sr. Gilberto Luz da Silva e Gilnei da Silva.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Contenda/PR, 07 de agosto de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:B251EAE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1358/2020

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D’Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020).

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
002 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
26.782.0017.2055 – Manutenção da Frota Rodoviária
3.3.90.30.00.00 –2790 – 505 – Material de Consumo..... R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00 –2840 – 505 – Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica..... R$ 40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R$ 140.000,00
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:
Excesso de Arrecadação: 1.3.4.5.03.1.1.00.00.00.00.00 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - ITAIPU – PRINCIPAL - FONTE 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R$ 140.000,00
TOTAL..... R$ 140.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Dez Dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:499265C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 019/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES (FECHAMENTO E PISO) PARA O BARRACÃO DA ESCOLA DE BITUVA DOS MACHADOS

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.

Fabio Jacomel, residente e domiciliado na localidade de Angaí, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.198.865-0-PR e do CPF/MF sob nº 033.745.969-08, e
CONTRATADA: PRIMORDIAL ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA DARCILIO FERREIRA DA SILVA, 230 - CEP: 85170000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade dePinhão/PR, instituída no CGC/MF sob o nº 07.502.275/0001-72, neste ato representado por seu representante legal, a Sr(a). JOSÉ GUILHERME CORDEIRO MARTINS, portador da Cédula de Identidade RG nº, CPF/MF nº099.666.649-47, residente na RUA OTACÍLIO FERREIRA DA SILVA, 148 - CEP: 85170000 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020-PMFP,** tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 02/08/2020 para 10/09/2020 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 10/11/2020.
Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 31 de julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

PRIMORDIAL ENGENHARIA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:7E8BE8CC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES COM A PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 116/2020.
EDITAL DE LICITAÇÃO/TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de calçadas em Paver no Loteamento Apoema do Município de Fernandes Pinheiro.

INTERESSADOS: CONSTRUTORA DALAZ – EIRELI, GOP ENGENHARIA LTDA, J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA e R.M.P. PROJETOS EXECUÇOES EIRELI.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, no procedimento licitatório em pauta, onde obtiveram habilitação das empresas citadas acima; informa que:
Diante do vencimento do prazo para manifestação recursal, fica designada por essa Comissão **nova data de abertura dos envelopes de proposta de preços**, para o dia **19 de agosto de 2020, às 09 horas**, no horário de Brasília, servindo assim o presente aviso de notificação a quem possa interessar.

Fernandes Pinheiro 10 de agosto de 2020.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão de Licitação

CAROLINE RODRIGUES DEA
Membro da Comissão

SERGIO GOMES
Membro da Comissão

LILIANE HEUERT
Membro da Comissão

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3EDA4AC6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Locação de imóvel nº 072/2020
Dispensa nº 048/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: ADEMIR PIRES
CPF sob o nº 026.177.789-08
Objeto: Locação de imóvel para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Fernandes Pinheiro, de acordo com parecer social para benefício de Aluguel Social para a família da menor Yasmim Valentina Ferreira Fontoura.
Valor mensal: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
Valor Global Contratual: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
Prazo de Execução: 06(seis) meses.
Data de assinatura: 07/08/2020.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:B51AF9C0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ERRATA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2020
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 072/2020

Onde se lê:
PERÍODO CONTRATUAL: de 08/08/2020 à 07/02/2020 (06 meses)

Leia-se:
PERÍODO CONTRATUAL: de 08/08/2020 à 07/02/2021 (06 meses)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 07 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:CC91FD8B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, n° 009/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FLORESVAL FERREIRA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO,** pelo critério de Menor Preço Global.

Vencedor: PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

CNPJ: 24.806.330/0001-37
Valor Global: R$ 339.562,59 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 10 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8B341169

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, n° 009/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FLORESVAL FERREIRA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO,** pelo critério de Menor Preço Global.

Vencedor: PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
CNPJ: 24.806.330/0001-37
Valor Global: R$ 339.562,59 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 10 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A1DC9C18

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 060/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde,** pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Eletrônica nº 060/2020:

Vencedor: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 80.392.566/0001-45
Valor Global: R$ 3.115,00 (três mil, cento e quinze reais)

Vencedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Valor Global: R$ 4.891,90 (quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa centavos)

Vencedor: BASCEL SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 21.515.353/0001-02
Valor Global: R$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais)

Vencedor: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP
CNPJ: 32.743.242/0001-61
Valor Global: R$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Vencedor: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 07.626.776/0001-60
Valor Global: R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)

Vencedor: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58
Valor Global: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Vencedor: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Valor Global: R$ 10.927,50 (dez mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Vencedor: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 17.676.642/0001-08
Valor Global: R$ 9.684,70(nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)

Vencedor: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
CNPJ: 32.282.308/0001-63
Valor Global: R$ 8.136,00(oito mil, cento e trinta e seis reais)

Vencedor: JOÃO MARCOS FONTOURA ALVES & CIA LTDA-ME
CNPJ: 07.218.080/0001-03
Valor Global: R$ 2.844,18(dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)

Vencedor: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.463.374/0001-74
Valor Global: R$ 9.495,50(nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

Vencedor: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.343.029/0001-90
Valor Global: R$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais)

Vencedor: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 83.157.032/0001-22
Valor Global: R$ 926,00(novecentos e vinte e seis reais)

Vencedor: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.421.421/0001-82
Valor Global: R$ 2.410,00(dois mil, quatrocentos e dez reais)

Vencedor: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ: 32.708.161/0001-20
Valor Global: R$ 63.450,00(sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Vencedor: S.V. BRAGA IMPORTADORA
CNPJ: 30.888.187/0001-72
Valor Global: R$ 11.484,00(onze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)

Vencedor: SALVI E LOPES E CIA LTDA
CNPJ: 82.478.140/0001-34
Valor Global: R$ 3.725,60(três mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

Vencedor: SANIMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.129.835/0001-60
Valor Global: R$ 6.425,00(seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

Vencedor: SANTA LÚCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ: 21.536.580/0001-06
Valor Global: R$ 7.090,95(sete mil, noventa reais e noventa e cinco centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 10 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E64BFE60

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 060/2020

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma eletrônica n° 060/2020, a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde,** pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 80.392.566/0001-45
Valor Global: R$ 3.115,00 (três mil, cento e quinze reais)

Vencedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Valor Global: R$ 4.891,90 (quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa centavos)

Vencedor: BASCEL SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 21.515.353/0001-02
Valor Global: R$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais)

Vencedor: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP
CNPJ: 32.743.242/0001-61
Valor Global: R$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Vencedor: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 07.626.776/0001-60
Valor Global: R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)

Vencedor: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58
Valor Global: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Vencedor: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Valor Global: R$ 10.927,50 (dez mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Vencedor: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 17.676.642/0001-08
Valor Global: R$ 9.684,70(nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)

Vencedor: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
CNPJ: 32.282.308/0001-63
Valor Global: R$ 8.136,00(oito mil, cento e trinta e seis reais)

Vencedor: JOÃO MARCOS FONTOURA ALVES & CIA LTDA-ME
CNPJ: 07.218.080/0001-03
Valor Global: R$ 2.844,18(dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)

Vencedor: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.463.374/0001-74
Valor Global: R$ 9.495,50(nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

Vencedor: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.343.029/0001-90
Valor Global: R$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais)

Vencedor: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 83.157.032/0001-22
Valor Global: R$ 926,00(novecentos e vinte e seis reais)

Vencedor: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.421.421/0001-82
Valor Global: R$ 2.410,00(dois mil, quatrocentos e dez reais)

Vencedor: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ: 32.708.161/0001-20
Valor Global: R$ 63.450,00(sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Vencedor: S.V. BRAGA IMPORTADORA
CNPJ: 30.888.187/0001-72
Valor Global: R$ 11.484,00(onze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)

Vencedor: SALVI E LOPES E CIA LTDA
CNPJ: 82.478.140/0001-34
Valor Global: R$ 3.725,60(três mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

Vencedor: SANIMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.129.835/0001-60
Valor Global: R$ 6.425,00(seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

Vencedor: SANTA LÚCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 21.536.580/0001-06
Valor Global: R$ 7.090,95(sete mil, noventa reais e noventa e cinco centavos)

Fernandes Pinheiro, 07 de agosto de 2020

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F06F7828

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 056/2020 NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

A Prefeita do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor nos processos administrativos de licitações, minutas de contratos e ata de Registro de Preços. Resolve:

Art. 1º Nomear como fiscal dos Contrato e Ata de Registro de Preços, cujo objeto seja **o Fornecimento de Medicamentos,** a Servidora indicada: CARLA ADRIANA TROG, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Rua: Avenida Getúlio Vargas, n° 927, Bairro: Rio Bonito, CEP: 84504-418, Irati – PR.
Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
– Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
– Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
– Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
– Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
– Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
– Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
– Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
– Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
– Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

Art. 3º O Setor de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato ou ata de registro de preços, do edital da licitação, do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.
Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via e-mail com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º. Fica nomeada a Servidora Demiany de Oliveira, RG: 13.709.236-0, CPF: 093.026.429-09, Residente a BR277, s/n, Queimadinhas, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro – PR, como controlador de encargos sociais e tributários.
Art. 6º - Ao controlador de encargos sociais e tributários cabe o acompanhamento da documentação inicial apresentada pela contratada, fiscalizando durante a vigência contratual o cumprimento dos encargos tributários, trabalhistas e sociais.
Art. 7º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diario Oficial dos Municípios do Paraná.

Fernandes Pinheiro, 10 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:3EFFCEE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL Nº 091/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa para cessão de mão de obra de Coletor de Lixo, Servente de Limpeza de Áreas Públicas, Auxiliar Geral de Conservação, Auxiliar de Cozinha e Auxiliar Multifuncional, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica REVOGADO o Pregão Eletrônico nº 091/2020, tendo em vista a necessidade de alteração do edital para atender as necessidades da Administração Municipal, para o fim de revisão de salário base para cada posto de trabalho, adequação do objeto, dentre outras eventualmente verificadas que possam acarretar em prejuízos na formulação das propostas e afrontem a isonomia nas condições de participação dos interessados.

Francisco Beltrão, 10 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7BCB8C3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020.

A Pregoeira e a equipe de apoio, designado pela Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 095/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, classificou a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	FLORISA VEICULOS LTDA	**59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**

Francisco Beltrão, 10 de agosto de 2020.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Pregoeira

SAMANTHA MARQUES PECOITS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AEEE83BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 32/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de 05 (cinco) bombas de infusão para equipos, para utilização na UPA 24 horas, no setor de atendimento a pacientes com COVD-19, pelo período de 06 (seis) meses.

CONTRATADA: PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 03.889.336/0001-45
VALOR TOTAL: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Francisco Beltrão, 10 de agosto de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C472CD25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares (equipos para bomba de infusão) da marca Samtronic, para utilização na UPA 24 horas em atendimento aos pacientes com COVD-19.

CONTRATADA: PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 03.889.336/0001-45

VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Francisco Beltrão, 10 de agosto de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4ACCC96B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **B & B CONSTRUTORA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 464/2020 – Tomada de Preços nº 06/2020.
OBJETO: Execução de um parque infantil com 225,56m2, com playground avião colorido, brinquedo composto por estrutura de fibra de vidro, aço carbono e partes em madeira plástica, com duas gangorras com capacidade para quatro crianças, dois balanços em aço-carbono, um gira-gira confeccionado em aço carbono, três escorregadores sendo dois confeccionados em fibra de vidro no formato de uma turbina com escada de acesso em madeira plástica e outro escorregador duplo ondulado, um tobogã em plástico rotomoldado fixado na cauda do avião, um trepa-trepa fabricado em tubo de aço carbono, uma escada curva, três escadas fabricadas em tubo de aço carbono, uma torre com estrutura em tubo de aço carbono, uma fuselagem fabricada em fibra de vidro, com mirante interno com piso nivelado em madeira naval, janelas para ventilação, um mirante na asa esquerda com proteção lateral em tubo de aço carbono, um mirante na asa direita com saída para escorregador duplo ondulado em fibra de vidro. Carrossel inclusivo para cadeirante – seis lugares, sendo dois lugares adaptados, balanço para playgroud, adaptado para cadeirantes com capacidade para duas crianças sendo uma cadeirante. Serviços como movimento de terra, piso ecológico emborrachado, calçada de concreto, paisagismo entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viações e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração da Clausula Oitava, letras “b”, “b.1”, “d” e “e.3” do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6511/2020.
Fica alterada a Clausula Oitava, letras “b”, “b.1”, “d” e “e.3”, conforme abaixo especificado:
CLAUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO
b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS para o momento do pagamento da última medição da obra, conforme declaração apresentada pela empresa;
b.1) TEXTO EXCLUÍDO NA INTEGRA.
d) TEXTO EXCLUÍDO NA INTEGRA.
e) [...]
e.3) TEXTO EXCLUIDO NA INTEGRA.

Francisco Beltrão, 10 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D845BE51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 83/2020
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, com vigência para 12 (doze) meses, através do Chamamento Público nº. 004/2020.

EMPRESA CONTRATADA: EDISON JOSÉ PIZATTO
CPF Nº: 597.555.639-20
VALOR TOTAL: R$ 19.999,00 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais)

EMPRESA CONTRATADA: JADISOM BORGHESAN
CPF Nº: 787.474.579-53
VALOR TOTAL: R$ 19.999,00 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais)

EMPRESA CONTRATADA: JAIR DOBNER
CPF Nº: 533.522.119-49
VALOR TOTAL: R$ 19.999,00 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais)

EMPRESA CONTRATADA: JOSÉ AUGUSTIN
CPF Nº: 175.588.679-91
VALOR TOTAL: R$ 19.999,00 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais)

EMPRESA CONTRATADA: LAUDEMIR ATILIO FRIZZO
CPF Nº: 476.475.409-63
VALOR TOTAL: R$ 19.999,00 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais)

EMPRESA CONTRATADA: ROVENI ROHR
CPF Nº: 955.981.979-87
VALOR TOTAL: R$ 19.999,00 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais)

EMPRESA CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMÍLIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO
CNPJ: 04.310.332/0001-23
VALOR TOTAL: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)

Francisco Beltrão, 10 de agosto de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:15E0D9A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

PUBLICAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 004/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ em área total de 5.510,00m2, incluindo sinalização horizontal e drenagem de águas pluviais, em três trechos da Rua Pedro Bordun, no Bairro Jardim Virginia, no Município de Francisco Beltrão – PR, sendo: recapeamento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente em área de 2.860,00m2; pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de macadame seco preenchido com brita graduada em área de 1.320,00m2; e pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de brita graduada em área de 1.330,00m2, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

A Comissão de Licitação para Obras, nomeada através da Portaria Municipal nº 152/2020 de 15/05/2020 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público Resultado de julgamento de Propostas e Habilitação da CONCORRÊNCIA Nº 004/2020, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço:

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO HABILITAÇÃO:

Nº DE ORDEM	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	Valor Global R$	RESULTADO
1ª colocada	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ Nº 79.569.398/0001-31	455.142,54	HABILITADA
2ª colocada	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 03.222.465/0001-85	458.317,77	HABILITADA

RESULTADO:

LICITANTE VENCEDORA(*)	Valor Global
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ Nº 79.569.398/0001-31	R$ 455.142,54 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

(*) provisoriamente, considerando os itens 13.24 e 13.25 do Edital.

Francisco Beltrão, 10 de agosto de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

LEANDRO SCHMIT

PRISCILA ALVES DE LUCA

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8BDEBCB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de poltrona e ar condicionado para a Escola Ambiental – ECO MUSEU de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – R. D. COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ nº 06.336.209/0001-07 7. Item 01 R$ 522,75.
Item frustrado: 02

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 44.433,75 (quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D23886DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2020

O Prefeito Municipal de General Carneiro, **LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Organica do Municipal,

RESOLVE

Art. 1°. Designar o funcionário Carlos Alexandre de Oliveira, CPF n°. 070.924.569-67, Cédula de Identidade n°. 105285370, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Civil, para responder como Gestor do Convênio de Obras para Perfuração de Poços Tubulares Profundos, bem como Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro - Pr, 10 de agosto de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:4DEC3F36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111/2020

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, **LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Organica do Municipal,e, considerando a Lei Municipal n°. 577/19, de 18 de maio de 1999.

RESOLVE

Art. 1°. O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO passa a ser constituído pelos seguintes membros:

• Izaura Gaiovis - CPF n°. 244.166.309-72
• Ana Maria Jekel - CPF n°. 066.510.799-48
• Sandra Scheibe - CPF n°. 604.035.359-72
• Márcia Madaina - CPF n°. 061.320.629-04
• Eli Rosana Gregório - CPF n°. 694.072.239-49
• Roberto Maguelniski - CPF n°. 036.893.509-48
• Mara Rosana Gaiovicz - CPF n°. 602.730.549-53
• Sebastião Clóvis Ferraz - CPF n°. 091.975.759-68
• Valdivino Dutra - CPF n°. 338.236.429-87
• Sonia Costa - CPF n°. 592.457.259-34
• Alan Diogo Rublowski – CPF n°. 073.430.129-40

Art. 2º. Os membros do Conselho Municipal de Turismo, nomeados por este Decreto exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais, não gerando direito a qualquer vencimento e demais obrigações sociais e trabalhistas.

Art 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro - Pr, 10 de agosto de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:D708B232

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para Prestação de Serviço mensal de manutenção, de alimentação de web-site e portal da transparência e serviço de virtualização de servidor de dados.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: LARISSA MARIA GIACOMIN 06624643978 - MEI
CNPJ: 30.007.046/0001-01

VALOR GLOBAL: R$: 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

ASSINATURA: 06/08/20

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço.

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:3EDA9DA4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATA (LEI N° 8.666/93, ART. 21, LEI 10.520/2002) PROCESSO N° 098/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATA (Lei n° 8.666/93, art. 21, Lei 10.520/2002) PROCESSO N° 098/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, **COMUNICA** aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 062/2020, prevista para o dia 19/08/2020 às 09h00min, em decorrência do lançamento na plataforma eletrônica COMPRASNET, fica ADIADA para o dia 21/08/2020 às 09h00min. O edital na íntegra poderá ser obtido no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.** SESSÃO PÚBLICA: será às 09h do dia 21/08/2020, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. As demais disposições permanecem inalteradas. Demais informações e esclarecimentos entrar em contato com departamento de licitações do município pelo telefone 42 3656-1002 ou ainda pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 10 de agosto de 2020.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:80259948

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATOS CONTRATOS PREGÃO 053 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2020

CONTRATANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.549.500-2 e do CPF/MF nº 814.418.789-04, e

CONTRATADA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, inscrita CNPJ sob nº 07.481.107/0001-48, situada a AV. JOAO FERREIRA NEVES, 3037 SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, Campina do Simão/PR

OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS REFERENTE AO CONVÊNIO N° 156/2020 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, E O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO COZINHA-ESCOLA

VALOR: R$ 34.258,31.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de agosto de 2020

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Goioxim, 10 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2020

CONTRATANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.549.500-2 e do CPF/MF nº 814.418.789-04, e

CONTRATADA: LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES EPP, inscrita CNPJ sob nº 28.038.169/0001-50, situada a RUA FÁTIMA, 175 - CEP: 89210681 - BAIRRO: ITAUM, Joinville/SC

OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS REFERENTE AO CONVÊNIO N° 156/2020 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO

DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, E O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO COZINHA-ESCOLA

VALOR: R$ 2.079,45.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de agosto de 2020

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Goioxim, 10 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2020

CONTRATANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.549.500-2 e do CPF/MF nº 814.418.789-04, e

CONTRATADA: G. C. ARAUJO MÓVEIS DE AÇO EPP, inscrita CNPJ sob nº 20.252.467/0001-36, situada a RUA ERNESTO ZANONI, 122 - CEP: 85877000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIA, São Miguel do Iguaçu/PR

OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS REFERENTE AO CONVÊNIO N° 156/2020 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, E O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO COZINHA-ESCOLA

VALOR: R$ 1.220,00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de agosto de 2020

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Goioxim, 10 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2020

CONTRATANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.549.500-2 e do CPF/MF nº 814.418.789-04, e

CONTRATADA: **AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME,** inscrita CNPJ sob nº 31.314.488/0001-55, situada a RUA FLAMBOYANT, 1851 SL 03 - CEP: 85807460 - BAIRRO: COQUEIRAL, Cascavel/PR

OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS REFERENTE AO CONVÊNIO N° 156/2020 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, E O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO COZINHA-ESCOLA

VALOR: R$ 100,00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de agosto de 2020

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Goioxim, 10 de agosto de 2020.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D4D649BC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATA (LEI N° 8.666/93, ART. 21, LEI 10.520/2002) PROCESSO N° 095 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATA (Lei n° 8.666/93, art. 21, Lei 10.520/2002) **PROCESSO N° 095 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, COMUNICA aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/2020, prevista para o dia 05/08/2020 às 10h00min, fica ADIADA para o dia 20/08/2020 às 10h00min. O edital na íntegra poderá ser obtido no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. OBJETO: **Aquisição de sêmen bovino de Leite, nitrogênio líquido e outros materiais para o programa de pecuária leiteira da secretaria Municipal de Agricultura.** SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 20/08/2020, na sala de licitações do município de Goioxim. As demais disposições permanecem inalteradas. Demais informações e esclarecimentos entrar em contato com departamento de licitações do município pelo telefone 42 3656-1002 ou ainda pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 10 de agosto de 2020.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:77653CC1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 72/2020

PORTARIA nº 72/2020

Súmula: Nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Goioxim Paraná.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 309/2009
DECRETA:
Art. 1º - A composição da Mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Goioxim:

Daniel Corlatti Brittes	**Presidente**
Elaine Brandalise Sponchiado	Secretária
Eliton Leite da Silva	**Vice Secretário**

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 29 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de agosto de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:F1AE22B4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 73/2020

PORTARIA Nº.73/2020

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando a situação de emergência de saúde Pública, devido a pandemia decorrente do novo Coronavírus**;

R E S O L V E

Fica designado para o Comitê de Crise para enfrentamento da Emergência em saúde pública no âmbito do Município de Goioxim, em conformidade com o Decreto nº 12, de 24 de março de 2020, os seguintes representantes:
I - Secretaria de Administração
Samuel Gonçalves Bueno
II - Secretaria de Saúde
Tania Mara Foschera
Emilene Foss
III - Secretaria de Educação
Lucimara Aparecida de Lima
IV - Departamento de Vigilância em saúde
Carla Adrieli de Lima Chagas
Josecler Cristiana Pedroso Posselt
Adir Kinseler Ferraz
Luiz Valderam de Souza Cordeiro
V - Secretaria de Assistência Social
Joseane Gutelvil
VI - Assessor Jurídico-Politico Municipal
Fernando Quevem de Moura
VII - Procuradoria
Carlos Eduardo Akamine Torrecilhas
VIII - Associação Comercial
Adalgisa Vladia Borgio
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 05 de agosto de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:BADD45B9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0262020

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA 026/2020

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 026/2020 de 10/08/2020. Cujo Objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO A SEREM REALIZADOS NAS ESTAÇÕES ECOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM. Adjudico as empresas BORGA E STELLA LTDA, inscrita no CNPJ 24.822.519/0001-13, RUA DIOGO ANTONIO FEIJO , 4123 - CEP: 85560000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Chopinzinho/PR o objeto supra citado. *valor total de R$ 13.078,50*

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 10 de agosto de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:0C71DC32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°20/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°20/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 260/2020
OBJETO: Aquisição de purificador/bebedouro de água a ser utilizado na Câmara Municipal de Guaíra.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 24, II.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42, neste ato representada pelo Presidente Sr. João Batista Ilheus.
CONTRATADO: R A MORAES EIRELI, CNPJ 32.134.537/0001-30
VALOR: R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 4.4.90.52.0000 – Equipamentos e material permanente; Subgrupo 4.4.90.52.1200 Aparelhos e utensílios domésticos.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 31/12/2020.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, 10 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA ILHEUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:2FD4B84D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO Nº 106/2020

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que a Ata de Registro de Preços nº 050/2020, do Pregão Eletrônico 010/2020, teve o seguinte ajuste, conforme segue:

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais médicos hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

CONTRATADA: BRAZMIX COM. VAREJISTA E ATACADISTA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 10.972.948/0001-62,** com endereço na Rodovia da Uva, n° 7120, Bairro Embu, na cidade de Colombo, Paraná, CEP: 83.414-300.

Da Autorização de Utilização de Saldo: A Secretaria Municipal de Saúde, detentora do **item 335** da ARP nº 050/2020, do Pregão Eletrônico nº 010/2020, conforme memorando nº 1.637/2020, AUTORIZA a utilização, pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, de 300 unidades do referido item, sendo "Álcool 70%, frasco com 1000 ml".

Justificativa: Conforme memorando nº 1.637/2020, anexo ao processo físico do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2020.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 06 de agosto de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:115755BA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2020

Pregão Presencial nº 113/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JOÃO KATRYELL HELFENSTEIN DETZ, CNPJ nº 26.354.786/0001-39**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de persianas, materiais/peças diversas de paredes de divisórias e serviços de mão de obra de montagem/desmontagem de divisórias, a serem empregadas nas repartições de áreas internas de edificações públicas pertencentes a este Município.

Valor Total: R$ 87.275,20 (Oitenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: início em 07 de agosto de 2020 e término em 06 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 07 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 07 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8E2004C7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2020

Pregão Presencial nº 113/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **M. GIROLDO DECORA LTDA**, **CNPJ nº 18.900.026/0001-51**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de persianas, materiais/peças diversas de paredes de divisórias e serviços de mão de obra de montagem/desmontagem de divisórias, a serem empregadas nas repartições de áreas internas de edificações públicas pertencentes a este Município.

Valor Total: R$ 27.562,50 (Vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 07 de agosto de 2020 e término em 06 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 07 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 07 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9B6D0C8A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/202

Pregão Presencial nº 120/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PRÓ-AGRÍCOLA IPORÃ LTDA - EPP, CNPJ nº 75.858.704/0001-07**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças para manutenção periódica das bombas d'água; e serviço de mão de obra especializada para reparo de bombas elétrica, bombas de roda e equipamentos de pequeno porte, pertencentes a este Município.

Valor Total: R$ 94.688,72 (Noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Prazo de Vigência: início em 07 de agosto de 2020 e término em 06 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 07 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 07 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F922DD3C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2020

Pregão Presencial nº 121/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA - EPP, CNPJ nº 81.068.074/0001-61**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos e outros materiais para manutenção de bens imóveis, a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas do "PORTAL TURISTICO" de responsabilidade deste Município.

Valor Total: R$ 13.765,62 (Treze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Prazo de Vigência: início em 10 de agosto de 2020 e término em 09 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 10 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FFF7D029

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2020

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2020CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E NATURAIS DE GUAÍRA/PR, CNPJ Nº 05.869.083/0001-73**

Objeto do Contrato: contratação da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E NATURAIS DE GUAÍRA/PR, que será responsável pelo fornecimento de produtos alimentícios produzidos por Agricultores e dos Empreendedores de Base Familiar Rural, Organizados em Grupos Formais e Informais destinados a alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, deste Município, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações e quantidades estimadas no objeto do edital de Chamamento Público nº 005/2020.

Valor Total: R$ 183.830,00 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e trinta reais).

Prazo de Vigência: O Contrato terá vigência até **06 (seis) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, encerrando-se, portanto, em **07 de fevereiro de 2021**.

Data de Assinatura: 07 de agosto de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 07 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:88891871

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 211/2020

Dispensa de Licitação por justificativa nº 127/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 76.090.315/0001-39**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.090.315/0001-39, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados nas revisões de garantia (20.000 km) do veículo Frota: 448 Placa: BCJ-7619 e Frota 449 Placa: BCJ-7620 pertencentes à Secretaria Municipal de Administração deste município de Guaíra.

Valor Total: R$ 1.357,98 (Mil e trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **06 de outubro de 2020**.

Data de Assinatura: 06 de agosto de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6CBC4269

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 212/2020

Pregão Presencial nº 124/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **BALANÇAS MERCOSUL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 10.833.767/0001-55**

Objeto do Contrato: Contratação futura de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, a serem empregados na balança da Marca (Balança Cascavel), balança essa localizada nas instalações físicas do Porto Internacional 7 Quedas, Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 36.910,00 (trinta e seis mil, novecentos e dez reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme Art. 57, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Data de Assinatura: 07 de agosto de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 07 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A683C797

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 363/2020

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 136/2020 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Presencial nº 136/2019**, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, material de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas, a serem distribuídas as pessoas em situação de vulnerabilidade social, cadastradas na Secretaria de Ação Social deste Município de Guaíra-PR, com fulcro no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 06 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:95448BFF

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 367/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital

de Pregão Presencial nº 113/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 113/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de persianas, materiais/peças diversas de paredes de divisórias e serviços de mão de obra de montagem/desmontagem de divisórias, a serem empregadas nas repartições de áreas internas de edificações públicas pertencentes a este Município. A(s) empresa(s) contratada(s).

JOÃO KATRYELL HELFENSTEIN DETZ, CNPJ nº 26.354.786/0001-39, vencedora do Lote 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 87.275,20 (Oitenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos);**

M. GIROLDO DECORA LTDA, CNPJ nº 18.900.026/0001-51, vencedora do Lote 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 27.562,50 (Vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 07 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FB72DD93

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 368/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 124/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 124/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, a serem empregados na balança da Marca (Balança Cascavel), balança essa localizada nas instalações físicas do Porto Internacional 7 Quedas, Município de Guaíra – PR. A(s) empresa(s) contratada(s).

BALANÇAS MERCOSUL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 10.833.767/0001-55,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 36.910,00 (trinta e seis mil, novecentos e dez reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 07 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:176B8430

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 369/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 120/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 120/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças para manutenção periódica das bombas d'água; e serviço de mão de obra especializada para reparo de bombas elétrica, bombas de roda e equipamentos de pequeno porte, pertencentes a este Município. A(s) empresa(s) contratada(s).

PRÓ-AGRÍCOLA IPORÃ LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 75.858.704/0001-07,** vencedora do global da licitação, com valor total máximo de **R$ 94.688,72 (Noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 07 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9D196D09

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 373/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 121/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 121/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos e outros materiais para manutenção de bens imóveis, a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas do "PORTAL TURISTICO" de responsabilidade deste Município. A(s) empresa(s) contratada(s).

COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº** 81.068.074/0001-61**,** vencedora do global da licitação, com valor total máximo de **R$ 13.765,62 (Treze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 10 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8139879F

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 173/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 146/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 11/08/2020 a 17/08/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
35º	35º	Dayane Silva dos Santos	Técnico em Enfermagem	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:97F75C98

PROJUR
PORTARIA Nº 370/2020 DATA: 10.08.2020

Ementa: concede Licença para concorrer a Cargo Eletivo o servidor público municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Complementar n° 64/1990, art. 101 da Lei Municipal 1.246/2016, e considerando o memorando online sob o n° 1.352/2020,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Remunerada para concorrer a cargo eletivo, durante o período de 14 de agosto de 2020 até o dia seguinte ao da eleição, ao servidor público municipal, mencionado a seguir:

NOME	RG Nº	CARGO
Cesar Luis de Freitas	8.397.922-4 - SESPII/PR	Guarda Municipal Masculino

Art. 2° O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto a Diretoria de Pessoal, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C81CD4D0

PROJUR
PORTARIA Nº 371/2020 DATA: 10.08.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 1.059/2017 e 3.378/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Adilson Martins Gonzales Borges	3.235.383-5 – SESPII/PR	2017/2018	02/09/2020 a 01/10/2020
Daiane Graciele da Costa	9.807.618-2 – SESPII/PR	2018/2019 e 2019/2020	18/08/2020 a 01/09/2020 e 02/09/2020 a 01/10/2020
Gilmar Sousa Pessoa	9.230.134-6 – SESPII/PR	2018/2019	02/09/2020 a 01/10/2020
João Carlos Gambim Junior	00.143.496-6 – SESPII/MS	2018/2019	01/09/2020 a 30/09/2020
Maria Lucia de Alcantara	3.033.346-1 SESPII/PR	2017/2018	01/09/2020 a 30/09/2020
Selito Favaretto	3.968.504-3 - SESPII/PR	2017/2018	01/09/2020 a 30/09/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:05B77A22

PROJUR
PORTARIA Nº 372/2020 DATA: 10.08.2020

Ementa: concede Licenças Especiais aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 2.125/2019 e 1.638/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licenças Especiais aos servidores públicos municipais abaixo mencionados, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	Períodos aquisitivos	Período de gozo
Antonio Aparecido Cardoso / Controlador de Arrecadação	2.136.552 - SESPII/PR	1998/2003	10/08/2020 a 09/11/2020
Marcielle Cassiano Rego Takeda / Farmacêutica - Bioquímica	9.793.226-3 - SESPII/PR	2010/2015	31/08/2020 a 29/11/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E2EF4A30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 035/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal divulgado pelo Edital nº 022/2019 e homologado pelo Decreto nº 019/2019,

R E S O L V E :

Convocar o aprovado em Concurso Público, abaixo relacionado, a comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Centro – Guaraci/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para entrega de documentação o e retirada da guia de realização de exames médicos:

MÉDICO
Marcos Vinicius Bianchi

Guaraci, 10 de agosto de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B2B92454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 036/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal divulgado pelo Edital nº 022/2019 e homologado pelo Decreto nº 019/2019,

R E S O L V E :

Convocar o aprovado em Concurso Público, abaixo relacionado, a comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Centro – Guaraci/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para entrega de documentação o e retirada da guia de realização de exames médicos:

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal divulgado pelo Edital nº 022/2019 e homologado pelo Decreto nº 019/2019,

R E S O L V E :

Convocar o aprovado em Concurso Público, abaixo relacionado, a comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Centro – Guaraci/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para entrega de documentação o e retirada da guia de realização de exames médicos:

MÉDICO
Mateus Hrescak

Guaraci, 10 de agosto de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Guaraci, 10 de agosto de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:33C04E67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4549/2020

SÚMULA: Homologa aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação - CME/Guaraniaçu e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1056/2017 de 29/06/2017, que instituiu o Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE

Art.1º Homologar a aprovação do Regimento Interno para funcionamento do Conselho Municipal da Educação - CME/Guaraniaçu, elaborado e aprovado pelos Conselheiros Municipais, conforme consta registrado na Ata n.º 001/2019 de reunião datada de 06/06/2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:69B05276

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3662/2020

SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em Concurso Público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando em especial a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Vanderlei José Ferneda, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.358.997-0 SSP/PR e CPF nº 603.506.959-20, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado pelo Edital n.º 086/2019, para exercer o Cargo de Motorista, em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 11 de agosto de 2020.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:DD2234C8

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3663/2020

SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em Concurso Público – Modalidade Emprego Público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando em especial a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Michexle Aparecida Monteiro, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 00122119-7 SSP/MS e CPF nº 047.602.389-05, aprovada em Concurso Público – Modalidade Emprego Público, homologado pelo Edital n.º 087/2019, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 11 de agosto de 2020.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:FA51FD7F

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4550/2020

SÚMULA: Concede Auxílio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004 e posteriores alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder auxílio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
1947-0	Anieli Pricila Gomes	8.647.478-6	052.370.639-18	Professora	11/08/2020 A 26/02/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:ECD9CEF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo **MENOR LANCE GLOBAL**, visando Contratação de empresa especializada em serviços de locação e manutenção de impressoras e copiadoras para os diversos setores da Administração Municipal. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/02; subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 3276/2016, Lei Municipal nº 1087/2017 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

- Data de abertura: 21.08.2020
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 458, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br, dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br ou pelo fone (45) 3232-1162.

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:5C54CAE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020
"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria no 3524/2020, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM MODO DE DISPUTA ABERTO, sob o sistema de "REGISTRO DE PREÇÕS - SRP", cujo objeto é a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar Municipal, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 24.08.2020 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Limite para acolhimento das propostas: 24.08.2020 às 08:30 h
Local: Sistema de Licitações-e Banco do Brasil www.bb.com.br.

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.pr.gov.br (licitações) ou E-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:D5AF6D0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2020

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, torna público a **INEXIGIBILIDADE** de licitação para Contratação de serviços de fornecimento de marmitex, alimentação tipo self service para os servidores dos diversos setores da Administração Municipal em serviço na localidade de Guaporé, com base no artigo 25 inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, pela inviabilidade de competição, tendo em vista o estabelecimento ser o único na localidade, bem como os valores estarem aquém dos constantes do artigo 23, Inciso II letra "a" da mesma Lei.

CONTRATADO: SIDENALVA VIEIRA DE MATOS SILVA MEI.
CNPJ Nº: 22.728.086/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 12.670,00 (doze mil seiscentos e setenta reais).
PAGAMENTO: Conforme utilização das diárias, até o 15º do mês subsequente.
PRAZO EXECUÇÃO CONTRATO: 12 meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03001041220401 2015.3.3.90.39.00
05001206062001 2112.3.3.90.39.00
07003267822601 1017.3.3.90.39.00
100011030110012.036.3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ.

Guaraniaçu, 10 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

VANESSA PERIOLO GERRAS
Membro

ADRIELI CAMPANARO FERNANDES
Membro

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:ED8058E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.032/2020 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR WILLIAM RODRIGUES BARRETO, NA FORMA EM QUE DISPÕE.

DECRETO Nº 3.032/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR WILLIAM RODRIGUES BARRETO, NA FORMA EM QUE DISPÕE.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 109 da Lei Complementar nº 23/2015,
Considerando a solicitação realizada através do requerimento protocolado sob nº 3.647/20, de 05/08/20,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida, durante o período compreendido entre 14 de agosto e 15 de novembro de 2020, licença para fins de candidatura a cargo eletivo nas eleições municipais, nos termos da legislação eleitoral vigente, ao servidor público efetivo Sr. WILLIAM RODRIGUES BARRETO, portador do CPF nº 060.847.629-30, Matricula nº 1531, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 07 de agosto de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:845492B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.033/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

DECRETO Nº 3.033/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 808/2020,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
UNIDADE:	**02 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
FUNCIONAL:	**08.243.0007.2430 PROJETO BICICLETA SOLIDÁRIA - CENCODERMA**	
...	**3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais**	**R$ 54.000,00**
...	**3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo**	**R$ 6.000,00**
		R$ 60.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito, conforme termos do Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos de provenientes de repasses do CENCODERMA INSTITUIÇÃO DE PESQUISA para o Projeto Bicicleta solidária no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 744 de 01 de Julho de 2019 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 10 de agosto de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:61C6B8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – GUARAQUEÇABA – PR EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – GUARAQUEÇABA – PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Através do presente, convocamos todos os membros do Comtur – Conselho Municipal de Turismo, assim como a todos os interessados, para a reunião ordinária no dia 14 de agosto ás 15:00 horas, no Centro Social Marista Irmão Panini, Av. Dr. Agrícola Fonseca, nº 424.

PAUTA:

1 – Assuntos Referente ao Turismo Local;
2 – Alterações dos membros do Comtur;
3 – Eleição da diretoria

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:06F33071

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRESTAÇÃO DE CONTAS 072020

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Avenida São Francisco, 487 - : 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE JULHO DE 2020

Especificação	**R$**
Recebimento Duodécimo Julho	R$ 95.000,00
(-) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 58.463,61
(-) Obrigações Patronais	R$ 13.919,33
(-) Material de Consumo	R$ 662,53
(-) Serviços de Telecomunicações	R$ 265,38
(-) Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	R$ 320,00
(-) Locação de Softwares	R$ 1.460,00
(-) Serviços de Processamento de Daods	R$ 517,00
(-) Despesas de Teleprocessamento	R$ 423,00
(=) Saldo	R$ 18.969,15
(+) Saldo Conta Bancária Mês Anterior	R$ 97.009,65
(-) Despesas a Pagar	R$ -
(=) Resultado Financeiro Mês de Julho	**R$ 115.978,80**

Honório Serpa, Estado do Paraná, 10 de agosto de 2020.

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:FF246776

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº174, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Altera o decreto 137/2020 e dá outras providências.

Luciano Dias, Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais altera o decreto 137/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica Alterado o Decreto nº137/2020, que nomeou o **Sr. Claudinei da Rosa**, portador do RG nº 7.631.650.3 SSP/PR, para desempenho do cargo em comissão como **CH DIV OBRAS SERVIÇOS URBANOS**, percebendo o equivalente a simbologia **CC2**, para desempenhar o cargo em comissão de **Diretor do Dpto Mun. De Obras Viação Públicas**, percebendo o equivalente a simbologia **CC1**, a contar de 10 de agosto de 2020.

Município de Honório Serpa, 10 de agosto de 2020

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:B52C180A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº175, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Altera o decreto 204/2017 e dá outras providências.

Luciano Dias, Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais altera o decreto 204/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica Alterado o Decreto nº204/2017, que nomeou o Senhor **Joelcio Faleiro de Azeredo**, portador do RG nº 14.220.359-6, para desempenho do cargo em comissão como **Chefe da Divisão de Manutenção e Equipamentos Rodoviários**, símbolo **CC-3**, para desempenhar o cargo em comissão de **CHEFE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**, lotado no Dep. Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa percebendo o equivalente a simbologia **CC3**, a contar de 10 de agosto de 2020.

Município de Honório Serpa, 10 de agosto de 2020

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:77A5CD7A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 176/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Súmula: Dispõem sobre revogação da gratificação ao funcionário Jose Vasconcelos de Mello. Decreto 107/2018.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Revogado a gratificação concedido ao funcionário **José Vasconcelos de Mello**, inscrito no CPF n°.038.441.759-03, ocupante do cargo de Motorista a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu salário base.
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de 10 de agosto de 2020, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos10 dias do mês de agosto de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:60903A0A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 177/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a ocupação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão como **CH DIV OBRAS SERVIÇOS URBANOS**, símbolo CC-2, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, o senhor **José Vasconcelos de Mello**, portador do RG nº 8.617.493-6 SSP/PR e do CPF nº 025.836.949.36.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:B3998CB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020
FUNDAMENTAÇÃO: LF N.º 123/2006 (ART. 47 C/C ART. 48, I):

"Certame Público destinado, exclusivamente, para participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte."

PROCESSO Nº 078/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/08/2020 das 08:30 ao dia 24/08/2020 até as 08:30 hrs.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 24/08/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/08/2020
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.° 001/2020**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM – Processo n.º 078/2020**, objetivando aquisição de 1 veículo utilitário**,** através de recursos recebidos através das resoluções SESA/PR 615/2019, SESA/PR 403/2017 e SESA/PR 009/2014, conforme condições e especificações constantes no Edital e no Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009 e nº 082/2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas e habilitações deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:DB14022D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2020 PROCESSO 083/2020

Ratifico por este termo, a Aquisição de itens destinado ao departamento de obras e serviços públicos do nosso município conforme proposta em anexo ao presente expediente, em favor da empresa Altair Jorge Madeira - ME, situado a Avenida Ipiranga, 262 –

fundos - centro – Flórida/PR, com CNPJ n° 20.067.103/0001-86, no valor total de R$ 27.132,45 (vinte e sete mil cento e trinta e dois reais e quarenta centavos), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 045/2020**.

IGUARAÇU/PR., 10/08/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:795C3B1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 080/2020

Ref: Contrato n.º 080/2020
Assunto: Dispensa de Licitação nº 045/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Altair Jorge Madeira - ME, situado a Avenida Ipiranga, 262 – fundos - centro – Flórida/PR, com CNPJ n° 20.067.103/0001-86.
OBJETO: Aquisição de itens destinado ao departamento de obras e serviços públicos do nosso município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 045/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 10 de Agosto de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:ED074FF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 049/2020

Primeiro Aditamento do Contrato n.º 049/2020
Inexigibilidade n° 005/2020
Processo nº 059/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: J Gomes Felix da Silva Serviços, situada na Rua Claudenice Santa Cruz, 35 – Jd. Vitoria – Atalaia/PR, com cadastro no CNPJ nº 17.576.442/0001-83.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Inexigibilidade n.º 005/2020, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 06/08/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:EF5649E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 053/2019

Terceiro Aditamento do Contrato n.º 053/2019
Inexigibilidade n° 005/2019
Processo nº 046/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Fernanda Franciele de Assis, CPF nº 089.439.639-04, RG nº 12.894.126-6, CRESS/PR nº 11.759, residente na Rua Ivailandia, 38 – Jd. Londrina na cidade de Astorga/PR.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Inexigibilidade n.º 005/2019, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: O aditamento solicitado é rescisão contratual amigável a pedido da profissional.
A supressão se dará a partir de 10/08/2020, suprimindo um valor contratual de R$ 4.413,72.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 06/08/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:59E4C7DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Prestação de serviços para prestação de serviços para elaboração de projetos entre outros serviços referentes à obra da 4ª Etapa do Centro de Eventos desta municipalidade, conforme descritivo em anexo, em favor da empresa Taipa Projetos e Construções Ltda, com sede na Av. Brasil, 4312- sala 409 – zona 01 - Maringá/PR, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 07.607.329/0001-64, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com base no art. 24 Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 046/2020**.

IGUARAÇU/PR., 10/08/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:75F65360

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 081/2020

Ref: Contrato n.º 081/2020
Assunto: Dispensa de Licitação nº 046/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Taipa Projetos e Construções Ltda.
CNPJ N.º 07.607.329/0001-64.
OBJETO: Prestação de serviços para elaboração de projetos entre outros serviços referentes à obra da 4ª Etapa do Centro de Eventos desta municipalidade, conforme descritivo em anexo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 046/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos

do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 10 de Agosto de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:FB1FAA89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 099/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

I – Secretaria Municipal de Saúde

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
19401	ROSANGELA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2017/2018	30	05/08/2020 a 03/09/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de agosto do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:6908CEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2020

SÚMULA: Aprova o Plano de Contingência Covid-19 de 2020 da Politica de Assistência Social do município de Iguaraçu-Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742./93, de 07 de Dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de Julho de 2014, no seu Capítulo VIII, Seção II, Inciso III, IV e V, e
Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada em reunião ordinaria, realizada no dia 30 de julho de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º- O CMAS, aprova o Plano de Contingência Covid- 19 da Politic

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 30 de julho de 2020.

PAULA PRISCILA STAFUSSA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:F0F93AE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2020

Objeto: Registro de Preço Aquisição de materiais de construção, acabamentos e ferramentas que serão utilizados pelas diversas secretarias do município de Iguatu, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 21/08/2020.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 321.444,30 (Trezentos e vinte e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 10 de Agosto de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:2B69E846

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2020

Aos 10 (dez) dias do mês de Agosto do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 024/2020, Processo de Registro de Preços nº. 023/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Constitui o presente objeto o registro de preços para a contratação de empresa aquisição de materiais elétricos, que serão utilizados para a iluminação publica e iluminação do estádio municipal do município de Iguatu-PR.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP, CNPJ: 00.226.324/001-42 sediada na Av. Independência nº 6060, QD 70C LT-2 Setor Aeroporto,Goiânia- GO CEP: 74070-10, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. Marajá Serafin de Souza portador do RG nº 2.952.119 e do CPF nº 591.007.151-53, à saber:

itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01,02,03 e 15	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP CNPJ: 00.226.324/001-42	7.878,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 11/08/2020 a 10/08/2021.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:138ADAA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2020

Aos 10 (dez) dias do mês de Agosto do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 024/2020, Processo de Registro de Preços nº. 023/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Constitui o presente objeto o registro de preços para a contratação de empresa aquisição de materiais elétricos, que serão utilizados para a iluminação publica e iluminação do estádio municipal do município de Iguatu-PR.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI, CNPJ:30.117.728/0001-69 sediada na Rua Heitor Stockier de França, nº 396 CJ 1407, andar N° 14, centro cívico,Curitiba-PR CEP: 80030-030, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. Anderson Hugo dos Santos portador do RG nº 8.498.623-2 e do CPF nº 043.132.429-88,à saber:

itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
04,09,11,12 e 14	G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI, CNPJ:30.117.728/0001-69	9.010,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 11/08/2020 a 10/08/2021.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:A578CEDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2020

Aos 10 (dez) dias do mês de Agosto do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 024/2020, Processo de Registro de Preços nº. 023/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Constitui o presente objeto o registro de preços para a contratação de empresa aquisição de materiais elétricos, que serão utilizados para a iluminação publica e iluminação do estádio municipal do município de Iguatu-PR.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ: 27.518.373/0001-05 sediada na Rua Caetano Alberto Rosset nº 885,Sala 02, bairro Atlantic, Erechim-RS CEP: 99705-568, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. Jocelia Seidler Arcari, portadora do RG nº 303.920.329-8 e do CPF nº 000.341.660-76.,à saber:

itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
05,06,07 e 08	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI CNPJ: 27.518.373/0001-05	16.353,70

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 11/08/2020 a 10/08/2021.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:396B13D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2020

Aos 10 (dez) dias do mês de Agosto do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 024/2020, Processo de Registro de Preços nº. 023/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Constitui o presente objeto o registro de preços para a contratação de empresa aquisição de materiais elétricos, que serão utilizados para a iluminação publica e iluminação do estádio municipal do município de Iguatu-PR.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: TECNO INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 03.764.895/0001-29 sediada na Avenida das Araucárias Lote 305,Loja 32, Terreo, Aguas Claras Sul , Brasilia-DF CEP: 71936-250, neste ato representada pela sua Administradora a Sra. Denise Barrel Cota , portadora do RG nº 7.098.149-1 e do CPF nº 459.015.,à saber:

itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
10	TECNO INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 03.764.895/0001-29	744,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 11/08/2020 a 10/08/2021.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:6E7B48D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2020

Aos 10 (dez) dias do mês de Agosto do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 024/2020, Processo de Registro de Preços nº. 023/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Constitui o presente objeto o registro de preços para a contratação de empresa aquisição de materiais elétricos, que serão utilizados para a iluminação publica e iluminação do estádio municipal do município de Iguatu-PR.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, CNPJ: 28.697.784/0001-78 sediada na Rua Adão Ribeiro N° 51,Bairro Jardim Primavera- Zona Norte, São Paulo-SP CEP: 02755-070, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. Regis Gutemberg Sales da Mata , portador do RG nº 43.779.081-2 e do CPF 327.826.028-70 ,à saber:

itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
13	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA CNPJ: 28.697.784/0001-78	1.110,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 11/08/2020 a 10/08/2021.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:ED16F611

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2020

Aos 10 (dez) dias do mês de Agosto do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 024/2020, Processo de Registro de Preços nº. 023/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Constitui o presente objeto o registro de preços para a contratação de empresa aquisição de materiais elétricos, que serão utilizados para a iluminação publica e iluminação do estádio municipal do município de Iguatu-PR.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: IPC INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CIMENTO CASCAVEL LTDA, CNPJ: 07.951.737/0001-39 sediada na Rua João Marques de Oliveira N° 237,Morumbi , Cascavel-PR CEP: 85817-835, neste ato representada pela sua Administradora a Sra. Beatris Cecilia Tomiello Cardoso, portadora do RG nº 4.261.332-0 e do CPF 588.936.879-68 ,à saber:

itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
16,17,18,19 e 20	IPC INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CIMENTO CASCAVEL LTDA, CNPJ: 079.951.737/0001-39	10.100,48

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 11/08/2020 a 10/08/2021.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:BC017E61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2020

Aos 10 (dez) dias do mês de Agosto do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 026/2020, Processo de Registro de Preços nº. 025/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Constitui o presente objeto Aquisição de tintas para manutenção dos prédios e vias públicas do município de Iguatu-PR.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentores da Ata: ORBITAL TINTAS VIÁRIAS LTDA, CNPJ: 20.323.942/0001-18, sediada na Rua Alba Vieira , na cidade de Cascavel – PR, CEP: 85.818-630, neste ato representado pelo seu Administrador o Sr. Bruno Leonardo Barbosa, CPF: 047.341.079-63 e RG: 8.879.338-2, à saber:

itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001,002	ORBITAL TINTAS VIÁRIAS LTDA, CNPJ: 20.323.942/0001-18	12.192,50

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 11/08/2020 a 10/08/2021.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:A1909547

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2020

Aos 10 (dez) dias do mês de Agosto do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 026/2020, Processo de Registro de Preços nº. 025/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Constitui o presente objeto Aquisição de tintas para manutenção dos prédios e vias públicas do município de Iguatu-PR.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentores da Ata: TEANE OLIVEIRA DE SOUZA CNPJ:29.345.622/0001-33, sediada na Av. Jorge Walter, na cidade de Campo Mourão – PR, CEP: 87.302-020, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Leandro Jose dos Santos, CPF 046.543.379-03 e RG: 8.210.333-3, a saber:

itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
003,010	TEANE OLIVEIRA DE SOUZA CNPJ:29.345.622/0001-33	R$ 11.891,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 11/08/2020 a 10/08/2021.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:3941C38C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2020

Aos 10 (dez) dias do mês de Agosto do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 026/2020, Processo de Registro de Preços nº. 025/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais

legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Constitui o presente objeto Aquisição de tintas para manutenção dos prédios e vias públicas do município de Iguatu-PR.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentores da Ata: JOSE ANTONIO ALVES SANTOS - ME, CNPJ: 04.970.887/0001-00, sediada na Av. Sete de setembro, na cidade de Iguatu - PR, CEP: 85.423-000, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. Jose Antonio Alves Santos, CPF: 764.216.519-68 e RG: 5.324.364-9, à saber:

itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
004,005,006,007,008,009,011	JOSE ANTONIO ALVES SANTOS - ME, CNPJ: 04.970.887/0001-00	11.488,90

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 11/08/2020 a 10/08/2021.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:8FBBDE6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
COMUNICADO

O Vereador EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Presidente Interino da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal e de conformidade com o disposto no Art. 58, da Lei Orgânica do Município de Iporã - LOMI., e Art. 298, Inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporã e Art. 49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), **COMUNICA** aos cidadãos e instituições da sociedade Iporãense, que se encontram à disposição dos mesmos para exame e apreciação no Legislativo Municipal, pelo prazo máximo de sessenta dias, a contar desta data, as Contas do Município de Iporã, referente ao Exercício Financeiro de 2017, no horário das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. de segunda à sexta-feira.

Iporã-PR., 06 de agosto de 2020.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:6FF197C6

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 018/2020

SÚMULA: Suspende INTEGRALMENTE as atividades da Câmara Municipal de Iporã, bem como o acesso do pÚblico as suas dependências pelo prazo de 03 (três) dias, devido às ações preventivas contra o Covid-19, diante do cenário internacional de expansão da doença por diversos continentes, em especial o Brasil, a Região do Noroeste do Paraná e AINDA O ATESTADO DE SERVIDOR PÚBLICO DESTA INSTITUIÇÃO REGISTRADO NESTA DATA PROTOCOLO Nº 022/2020 e dá outras providÊncias.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Presidente Interino da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto n.º 4230/2020 do Exmo Senhor Governador do Estado do Paraná Carlos Massa Ratinho Júnior que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública no Paraná em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavirus – COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 022/2020 do Exmo Senhor Prefeito Interino Aristides Antonio Campos que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública para o Município de Iporã – Paraná;

Considerando a necessidade de reforçar o quadro preventivo e da mobilização da sociedade do Município de Iporã, diante da ameaça do COVID-19 – CORONAVIRUS;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19;

Considerando o Decreto Federal n.º 10.212/2020, a Lei Federal n.º 13.979/2020 e demais legislação pertinente à saúde e a prevenção de riscos de contaminação em massa;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Iporã – Paraná.
Considerando finalmente o Atestado de Servidor Público desta Casa protocolado nesta data sob nº 022/2020, que devido situação atual consoante as Orientações da Organização Mundial da Saúde deverá proceder a Sanitização de todas as dependências da Câmara Municipal.

R E S O L V E
I
I – Suspender pelo prazo de 03 (três) dias, ou seja, os dias 10,11 e 12, de agosto de 2020, as atividades integral da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, para que seja procedida a Sanitização de suas dependências internas.

II – Os servidores do Legislativo Municipal permanecerão em suas residências durante todo o período de suspensão descrito no item anterior, realizando suas atividades através de meios eletrônicos, para continuidade aos trabalhos necessários exigidos por esta instituição.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com publicação no Mural da Câmara Municipal, bem como no lado externo do Edifício da Câmara Municipal, Portal de Transparência e Diário Oficial do Município.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:72A69315

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 606/2020

SUBSTITUI POR TEMPO INDETERMINADO MEMBRO QUE COMPÕE A JUNTA MÉDICA

OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE;

I - Substituir, por tempo indeterminado a contar do dia 30 de julho de 2020, o Servidor Dr. **GERSON MARCIO NEGRISSOLI**, membro que compõe a Junta Médica Oficial do Município de Iporã, através da Portaria nº 196/2019 de 22 de março de 2019, pelo Servidor Dr. **ANDRÉ LUIS SABEC AMADUCCI**.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:64FB1152

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 607/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMÉLIA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de agosto de 2020 a 13 de agosto de 2020, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **AMÉLIA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.463.007-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.250.569-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, nomeada através da Portaria nº. 740/2014 de 30 de setembro de 2014.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de agosto de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EB87BB95

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 608/2020

PRORROGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ALESSANDRO ALBORGHETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 10 de agosto de 2020 a 08 de setembro de 2020, por um período de 30 (trinta) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ALESSANDRO ALBORGHETI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.166.104-2 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 003.972.939-76, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nomeado através da Portaria nº. 333/2012 de 11 de junho de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:53E8E85E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 609/2020

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR IZAIAS JOSÉ DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **IZAIAS JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.609.117-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 000.308.039-00, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 à 31/03/2018, sendo: 2/3 (dois terço) para serem gozados a partir de 03/08/2020 a 22/08/2020 e 1/3 (um terço) pagamento em pecúnia.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de agosto de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0762DC7A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 610/2020

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO GOMES FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** ao Servidor **ANTONIO GOMES FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.352.504-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 488.279.169-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 09/07/2017 à 09/07/2018, sendo: 2/3 (dois terços) para serem gozadas a contar de 03/08/2020 à 22/08/2020 e 1/3 (um terço) pagamento em pecúnia.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de agosto de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0BF695AA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068/2020

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS– Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal 862/2007 de 05 de junho de 2007, Publicada em 06 de junho de 2007 no Jornal Oficial do Município.

DECRETA;

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Educação pelos seguintes membros;

a) Membros do Poder Público Municipal, escolhidos segundo as normas do Regimento Interno;

TITULAR: Solange das Graças Bagarolo
SUPLENTE: Elizabeth Aparecida Nogueira Antoniette

TITULAR: Simone Ferreira de Oliveira
SUPLENTE: Antonio Lima Gonzaga

TITULAR: Luiz Marcelo Bortoletto
SUPLENTE: Marlene Ferreira Beline

TITULAR: Marcia Cristina Caetano Furquim Pereira
SUPLENTE: Larissa Valvassori Almeida

TITULAR: Nelson Beline
SUPLENTE: Ademir Alves Ferreira

TITULAR: Sandra Valéria Saldeira Lobato
SUPLENTE: Meridiana de Fátima Milani Filippin

b) Representante de Ensino Superior;
TITULAR: Elaine Crepaldi
SUPLENTE: Fernanda Montagnine Santiago

c) Representante das Associações de Pais e Mestres;
TITULAR: Dulce de Carvalho Toledo
SUPLENTE: Cristina Róssio Frétola Araújo

d) Representante das escolas de educação especial (APAE)
TITULAR: Lilian Simone Beloto Foganholo
SUPLENTE: Ilma Natale Fiorelli

e) Representante das empresas Iporãense que desenvolvam parceria com o Município na área da Educação;
TITULAR: Alessandro Junio Lângaro
SUPLENTE: Edna F. Alves Randolfo

f) Representante do II Segmento de Ensino Fundamental
TITULAR: Cláudio Cestari
SUPLENTE: Paulo Aparecido Bonchoski

g) Representante de Ensino Médio.
TITULAR: Saulo José Pinezi
SUPLENTE: Silvia Helena de Araujo

h) Representante do Ensino Privado:
TITULAR: Sueli Sanches Maia
SUPLENTE: Renata Kenia Magalhães Almeida

i) Representante da saúde pública
TITULAR: Elizangela Martins Torino
SUPLENTE: Joaquim Borges

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã – Pr. 10 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9FDB3966

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020
OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de uma PATRULHA MECANIZADA, objeto este proveniente do Convênio MAPA Nº 890109/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade.
Proc. Administrativo: nº 034/2020.
Licitação/Número: Pregão Presencial nº 025/2020
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr.
CONTRATADA: CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA - EIRELI (EPP); CNPJ: 30.370.677/0001-82; VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 226.900,00 (duzentos e vinte seis mil e novecentos reais). DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 10 de agosto de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:52BAA407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2020
OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de uma PATRULHA MECANIZADA, objeto este proveniente do Convênio MAPA Nº 890109/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade.
Proc. Administrativo: nº 034/2020.
Licitação/Número: Pregão Presencial nº 025/2020
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr.
CONTRATADA: ALTAIR FABRO & CIA LTDA EPP; CNPJ: 02.730.048/0001-80; VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 16.290,00 (dezesseis mil e duzentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 10 de agosto de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:37FC6464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020
PROCESSO Nº 052/2020
EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI - LC 123/2006 - LC 147/2014

O Município de Itambé/PR, neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscrevem, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **24 de agosto de 2020**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços na coleta de materiais recicláveis diversos** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 10 de agosto de 2020.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:0B8DBDDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2020

Data Para Cadastro de proposta: até 24/08/2020 às 08H00min.
Data Para Abertura do Certame: 24/08/2020 às 09:00HS.00min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, URBANA E RURAL, PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR**. Pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme **Anexos,** deste Edital.

VALOR MÁXIMO: R$ 397.131,80(trezentos e noventa e sete mil cento e trinta e um reais e oitenta centavos)

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 10 de agosto de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:D9CC6F31

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 071/2018
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 005/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FLORENZA COMERCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, POR HORA, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA SERVIÇOS DE TAPA BURACO, REPERFILAMENTO E PAVIMENTAÇÃO.
DO VALOR: R$ 429.112,32 (quatrocentos e vinte e nove mil cento e doze reais e trinta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03 DE AGOSTO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 03 DE AGOSTO DE 2020 A 03 DE AGOSTO DE 2021.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:B57D0238

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2020 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando o Ofício nº 038/2020-156 ZE/PR, por meio do qual a Juíza Eleitoral Maria Lorena Pasqualotto, que requisita um veículo automóvel e o motorista José Demir Costa de França.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Servidor JOSÉ DEMIR COSTA DE FRANÇA, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 8341, portador do RG: 3.957.887-5, para desenvolver suas atividades junto ao JUÍZO DA 156ª ZONA ELEITORAL da Comarca de Rio Branco do Sul, durante o período de 12 de Agosto a 18 de Setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:BB680284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 095/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2020 (LEI FEDERAL N° 8.666/93). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 095/2020
Tomada de Preços Nº 028/2020
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: aquisição de 600 pacotes de Milho Hibrido VT PRO (com 60 mil sementes por saca), MARCA: LG SEMENTES, MODELO LG6304 VT PRO. Deve ter o grão classificado como duro ou semiduro devido ao seu armazenamento em espiga, ter dupla aptidão, para produção de grãos e alguma forma de silagem (planta inteira ou grão úmido), ter sua resistência ao acamamento média ou alta e coloração de amarelado a alaranjado, média tecnologia.
PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Jociane Taborda Ribeiro e Cerealista Agro Blum Ltda.
PARTICIPANTE ADJUDICADO: Cerealista Agro Blum Ltda VALOR UNITÁRIO: R$ 207,80.
VALOR GLOBAL: R$ 124.680,00.
HOMOLOGAÇÃO: 31.07.2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:FA29F51F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 096/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020 (LEI FEDERAL N° 8.666/93). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 096/2020
Tomada de Preços Nº 029/2020
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para aquisição de urnas funerárias e translado, sendo um recurso advindo do Governo do Estado para sanar as emergências relacionadas ao COVID-19. Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO •JORGE BOBEK-ME.
VALOR GLOBAL: R$ 6.820,00.
HOMOLOGAÇÃO: 31.07.2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:391F5253

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020.
OBJETO: aquisição emergencial de 20.000 litros de óleo Diesel tipo S-10 para a frota do município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Rudipel- Rudnick Petróleo Ltda.
VALOR UNITÁRIO: R$ 3,02
VALOR GLOBAL: R$ 60.400,00.
Dotação orçamentária:
10022678226011070339030000000 3090
10002267822601107033903000000 3111
08001103011001204233903000000 1840
10011545115011062339030000000 2890
Ratificada em 10/08/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:89274DFD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 102/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 046/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.024/19 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃONº 102/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 046/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/19
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 1.000 doses de Sêmen bovino e materiais para o P.I.A (Programa de Inseminação Artificial).
Motivação: Readequação ao edital.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 10 de agosto de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:58B5A6CC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 133/2020

DECRETO N.º 133/2020

Súmula: Exonera Diretor de Departamento.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A
Art. 1º- É exonerado a pedido, o Sr. **ELCIO MANFRON, RG Nº 5.925.387-5PR**, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Obras, Símbolo CC6, a partir de 10 de agosto de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de agosto de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:91AB79D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2020

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender todas AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 18 de agosto de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 04 de agosto de 2020, às 08:20 horas.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 03 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:9B0595F1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2020

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.
OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIO, e de Equipamentos COZINHA, CONFORME NECESSIDADE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 19 de agosto de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 03 de agosto de 2020, às 08:20 horas.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 03 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:BC60AB4F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020

CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020 - Retificado para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, os candidatos abaixo relacionados:

TECNICO EM ENFERMAGEM
MAICON CORESMA BELEN
O convocado acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 13:30 hrs, no período de 11/08 a 17/08, munidos dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:
RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
Carteira de Registro no Respectivo Conselho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2020 (exceto se for isento).
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 10 de agosto de 2020.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A20AD470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de 3 bombas de infusão para a Secretaria Municipal de Saúde e

Desenvolvimento Social a serem utilizadas no Centro de Atendimento ao Enfrentamento do COVID-19 (CAEC), empresa vencedora: METROSAUDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.470.340/0001-03, no valor total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 4º da Lei 13.979/2020, originando o Processo nº 104/2020.

Lapa/PR, 10 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3C19D657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção de vestimentas cirúrgicas e fronhas a serem utilizadas no Centro de Atendimento para o Enfrentamento da COVID-19, empresa vencedora: EDNILSON DA SILVA 01775581993, CNPJ: 14.373.749/0001-99, no valor de R$ 5.940,00 (Cinco mil, novecentos e quarenta reais).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 4 da Lei nº 13.979/2020, originando o Processo DIL nº105/2020.

Lapa/PR, 10 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:83983C6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação do serviço de radiodifusão para veiculação de informações oficiais de utilidade pública para a Prefeitura Municipal da Lapa, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R$ 121.881,60 (Cento e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), emissora a ser contratada: FUNDAÇÃO SÃO BENEDITO DA LAPA, CNPJ: 78.203.866/0001-97.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25, caput e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 27/20 IL.

Lapa/PR, 10 de agosto 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9F22C5DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de alvenaria no CMEI Irmã Lídia, no valor R$ 1.752,69 (Hum mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos), empresa a ser contratada: CHARLES VIEIRA DOS SANTOS 03788269995, CNPJ: 20.404.765/0001-02.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25, caput e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 28/20 IL.

Lapa/PR, 10 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:46B311BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 12, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 22419 de 16 de janeiro de 2017, e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro de 2019, Capítulo VI, Artigo nº 143, RESOLVE:

Art.1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para o PD 14162/2019 - Requisição 877/2020:

GESTOR:
NOME: LUIS CÉSAR NOGUEIRA
MATRÍCULA: 4681
CARGO: CHEFE DA ESCOLA DE MÚSICA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE CULTURA

FISCAL:
NOME: ROSE APARECIDA COLAÇO DE LARA
MATRÍCULA: 1353
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE CULTURA

SUPLENTE:
NOME: SABRINA CUNHA GONÇALVES
MATRÍCULA: 81142
CARGO: ATENDENDE DE MUSEUS
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2° - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, em 10 de agosto de 2020

HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0FEF8475

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 044/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 044/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE a empresa **V.V.T. RADIOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 09.583.929/0001-65, pelo valor estimado de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

Guarapuava, 06 de agosto de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 004/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 044/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: V.V.T. RADIOLOGIA LTDA.
CNPJ Nº. 09.583.929/0001-65
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
VIGÊNCIA: 06/08/2020 a 06/08/2021

Guarapuava, 06 de agosto de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:60025626

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS- Centro Oeste, por meio de seu Presidente, torna publica a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 008/2020, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, JOGOS EDUCATIVOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"**, de acordo com ata e parecer jurídico às seguintes empresas:

COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP: Valor total de **R$ 10.386,70** (dez mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta centavos);
COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA: Valor total de **R$ 18.390,44** (dezoito mil trezentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos);

CRISOSTIMO E PRIGOL LTDA: Valor total de **R$ 27.324,70** (vinte e sete mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta centavos);

EDUARDO GUERRA DO CARMO ME: Valor total de **R$ 4.697,00** (quatro mil seiscentos e noventa e sete reais);

ESPORTIVA RV EIRELI: Valor total de **R$ 5.251,25** (cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos);

FELIPE PELOSI JUNIOR: Valor total de **R$ 4.946,70** (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos);

HERNANDES & CIA LTDA - ME: Valor total de **R$ 11.837,30** (onze mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta centavos);

JC VIDAL & CIA LDTA ME: Valor total de **R$ 6.191,28** (seis mil cento e noventa e um reais e vinte e oito centavos);

MONICA R. DE MELLO FARIA ME: Valor total de **R$ 2.764,60** (dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos);

REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA: Valor total de **R$ 1.911,40** (um mil novecentos e onze reais e quarenta centavos);

SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA: Valor total de **R$ 3.559,80** (três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos);

VIVO LICITACOES EIRELI: Valor total de **R$ 13.400,00** (treze mil e quatrocentos reais);

Valor total do certame em R$ 110.661,17 (cento e dez mil e seiscentos e sessenta e um reais e dezessete centavos)

Guarapuava, 03 de agosto de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:1EE76DEF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 024/2020

PORTARIA 024/2020

Súmula: "Aplica sansões e decorrência de descumprimento de contratos administrativos e da providencia"

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO: O que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020 – COM, que aponta irregularidades a inexecução parcial dos contratos 066/2019 e 067/2019;
CONSIDERANDO: Que à contratada foi notificada na forma de Lei, através de Notificação e exercido seu direito ao contraditório em ampla defesa;
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar à empresa **MAXIRAD DIAGNÓSTICOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.201.607/0001-04, estabelecida na rua Presidente Getúlio Vargas, nº 953, Centro, CEP 85.010-280, cidade de Guarapuava/PR, o que segue:

• Advertência à empresa;
• Multa correspondente a 10% do valor geral mensal pago nos contratos 066/2019 e 067/2019 no mês de junho o qual se deu inicio o Processo Administrativo Disciplinar conforme cláusula décima terceira letra "B", por infração às disposições da cláusula sétima, parágrafo único dos contratos a cima mencionados.
• Suspensão temporária de contratar com o consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná pelo período de 02 (dois) meses conforme cláusula décima terceira letra "E" dos contratos 066/2019 e 067/2019, por infração às disposições da cláusula sétima, parágrafo único dos contratos acima mencionados ambos celebrados em 22/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 10 de agosto de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:D98E35BF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ por sua Diretora Executiva Rosangela Padilha Pereira, resolve notificar a vossa empresa MAXIRAD DIAGNÓSTICOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.201.607/0001-04 para que se manifeste com apresentação de recurso da seguinte decisão administrativa:
Aplicar a empresa MAXIRAD DIAGNÓSTICOS LTDA – ME as seguintes sansões:
Advertência à empresa;
Multa correspondente a 10% do valor geral mensal pago nos contratos 066/2019 e 067/2019 no mês de junho o qual se deu inicio o Processo Administrativo Disciplinar conforme cláusula décima terceira letra "B", por infração às disposições da cláusula sétima, parágrafo único dos contratos a cima mencionados.
Suspensão temporária de contratar com o consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná pelo período de 02 (dois) meses conforme cláusula décima terceira letra "E" dos contratos 066/2019 e 067/2019, por infração às disposições da cláusula sétima, parágrafo único dos contratos a cima mencionados ambos celebrados em 22/08/2019.
Assim, fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias uteis, a partir da publicação da portaria, para a manifestação de recurso, os autos estarão a disposição da contratada das 08:00 horas as 17: horas junto a Diretoria Administrativa do consórcio.

Guarapuava, 10 de agosto de 2020.

ROSANGELA PADILHA PEREIRA
Diretora Executiva
CIS Centro - Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:CA829965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°289/2020

Portaria Nº289/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 10 (Dez) dias de Férias legais a servidora, **Maria Zilda Lopes Dos Santos** ocupante do Cargo comissionado, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 11 de Agosto de 2020 à 21 de Agosto de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 de Agosto de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:4A8033D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETON°28/2020

DECRETO Nº 28/2020

SÚMULA: DECLARA providências frente ao enfretamento da Situação de Emergência Pública causada pelo Agente Coronavírus – COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso no artigo 96 "o" da Lei Orgânica do Município, e fundado no disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Considerando que as determinações e recomendações impostas pelo Decretos Municipal n°012/2020 e n°013/2020, que tem por objetivo a restrição da circulação das pessoas pelo município e o isolamento social voluntário da população do município de Laranjal-PR, para fins de enfrentamento à pandemia do Coronavírus COVID-19
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
Considerando a condição de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19) e a necessidade premente de envidar todos os esforços em reduzir a transmissibilidade e oportunizar manejo adequado dos casos leves na rede de atenção primária à saúde e dos casos graves na rede de urgência/emergência e hospitalar;
Considerando a necessidade de dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia do coronavírus (covid-19) previstas na Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020; e
Considerando a portaria nº. 454 do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020, a qual declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus – COVID-19, resolve:
DECRETA

Art. 1º. Fica decretado no âmbito do Município de Laranjal Estado do Paraná, situação de emergência, devido Coronavírus COVID-19, com base nos decretos, portarias e resoluções Federais, Estaduais e Municipal;
Art. 2º. A partir do dia 10 de Agosto, comércios poderão funcionar somente até às **22 horas**.
Art. 3°. Respeitar todas as normas, como distanciamento social (1,5 m), uso obrigatório de máscara e álcool em gel, limitação de pessoas dentro do estabelecimento. Priorizar venda delivery (entrega domiciliar).
Art.° 4. Com base no decreto 012/2020 e n°13/2020 e neste decreto o Executivo Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, a Equipe da Vigilância Sanitária e Policia Militar estarão fiscalizando todos os comércios, os estabelecimento que não seguirem as normas recomendadas estarão sujeitos a multa.
Art.° 5. Este Decreto entra em vigor em 10 de Agosto de março de 2020.

Laranjal/PR, 10 de Agosto de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito do Município de Laranjal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:89CF4A04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ELEVAÇÃO DE NIVEL DE VENCIMENTO

PORTARIA Nº 014/2020

SÚMULA: Concede elevação de nível de vencimento.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, elevação do nível de vencimento no Quadro Geral, nos termos do artigo 30 da Lei nº 51/2014.

NOME- MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	DATA
SANDRAH. SHIGUEMOTO FELIZARDO - 3969	SERVENTE	EFGBA05	10/08/2015

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 10 de agosto de 2020.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:F501AE06

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 141.2020

Exercício: 2020
Decreto nº 141/2020 de 06/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 71/2019 de 19/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
836 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	180.000,00
Total Suplementação:			180.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1172 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1187 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
Total Redução:			180.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020.

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6934DB01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 110/2020-PML
PROCESSO 147/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo, novo, conforme Resolução nº 769/2019, Termo de Adesão nº 002/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 31 de agosto de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 41.190,00 (quarenta e um mil, cento e noventa reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 07 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:61D9E576

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 375/2020

PORTARIA Nº. 375/2020

Súmula – Concede afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer nas eleições municipais do corrente ano;

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3709/2020 de 31/07/2020.

RESOLVE:

Conceder a servidora abaixo relacionada, afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer nas eleições municipais do corrente ano.

Matricula	Nome	Cargo	Período de Afastamento
966077	Eliana Aparecida Pereira Xavier	Servente	15/08/2020 a 15/11/2020

Ressaltamos ainda a obrigatoriedade de entregar na Divisão de Recursos Humanos, o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:15EA6508

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 376/2020

PORTARIA Nº. 376/2020

Súmula – Concede afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer nas eleições municipais do corrente ano;

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3742/2020 de 03/08/2020.

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo relacionado, afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer nas eleições municipais do corrente ano.

Matricula	Nome	Cargo	Período de Afastamento
959661	Flavio Antonio de Souza	Motorista de Ambulância	15/08/2020 a 15/11/2020

Ressaltamos ainda a obrigatoriedade de entregar na Divisão de Recursos Humanos, o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:5C4F769D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 377/2020

PORTARIA Nº. 377/2020

Súmula – Concede afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer nas eleições municipais do corrente ano;

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3743/2020 de 03/08/2020.

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo relacionado, afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer nas eleições municipais do corrente ano.

Matricula	Nome	Cargo	Período de Afastamento
965967	Luciano Resende Nastari	Servente	15/08/2020 a 15/11/2020

Ressaltamos ainda a obrigatoriedade de entregar na Divisão de Recursos Humanos, o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:44C5055C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 378/2020

PORTARIA Nº. 378/2020

Súmula – Concede afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer nas eleições municipais do corrente ano;

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3745/2020 de 04/08/2020.

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo relacionado, afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer nas eleições municipais do corrente ano.

Matricula	Nome	Cargo	Período de Afastamento
965930	José Sidenir Pereira	Oficial de Administração - A	15/08/2020 a 15/11/2020

Ressaltamos ainda a obrigatoriedade de entregar na Divisão de Recursos Humanos, o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:9226A300

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 379/2020

PORTARIA Nº. 379/2020

Súmula – Concede afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer nas eleições municipais do corrente ano;

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3754/2020 de 04/08/2020.

RESOLVE:

Conceder a servidora abaixo relacionada, afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer nas eleições municipais do corrente ano.

Matricula	Nome	Cargo	Período de Afastamento
9475601	Maria Lusmir Fernandes	Auxiliar de Enfermagem - Diurno	15/08/2020 a 15/11/2020

Ressaltamos ainda a obrigatoriedade de entregar na Divisão de Recursos Humanos, o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:28E84A3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 380/2020

PORTARIA Nº. 380/2020

Súmula – Concede afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer nas eleições municipais do corrente ano;

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3822/2020 de 06/08/2020.

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo relacionado, afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer nas eleições municipais do corrente ano.

Matricula	Nome	Cargo	Período de Afastamento
25181	Antonio Euclides Ribeiro	Professor	15/08/2020 a 15/11/2020

Ressaltamos ainda a obrigatoriedade de entregar na Divisão de Recursos Humanos, o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:3EC4D0AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 381/2020

PORTARIA Nº. 381/2020

Súmula – Concede afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer nas eleições municipais do corrente ano;

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3829/2020 de 06/08/2020.

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo relacionado, afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer nas eleições municipais do corrente ano.

Matricula	Nome	Cargo	Período de Afastamento
59161	Fabio Henrique de Oliveira	Professor (Educação Fisica)	15/08/2020 a 15/11/2020

Ressaltamos ainda a obrigatoriedade de entregar na Divisão de Recursos Humanos, o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:F7F6441C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: FLORISA VEÍCULOS LTDA.
CNPJ sob nº 83.706.788/0001-83.
CONTRATO N.º 053/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico **Nº. 036/2020**.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo e 01 (uma) Carreta de Madeira 2 eixos, para incrementar a realização de atividades técnicas na Secretaria Municipal de Agricultura, em consonância com o Projeto Técnico apresentado, junto aos agricultores familiares sediados nas Comunidades rurais de Lobato, do Município de Lobato, através do CONVÊNIO Nº 155/2020 - PROTOCOLO 16.164.654-7 - POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, conforme estabelecido no convênio supracitado e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA**, **homologado em 04/08/2020,** referente ao **LOTE Nº 01.**

VALOR TOTAL LOTE Nº 01: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DATA: 10.08.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:5A24E8C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESUMIDA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

A Presidente da Comissão de Licitação, Sra. Sirlene de Fátima Domingues, membro Claudinei Pereira da Silva e suplente Flávia Regina Gonçalves, designados pela Portaria nº 233/2018, fazem saber que aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte procederam a abertura dos envelopes de propostas das empresas classificadas conforme Ata da Sessão datada de 24/07/2020 da Tomada de Preços nº 009/2020 – objeto: **RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 9.383,39M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM (PARCIAL), BASE (PARCIAL), REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº. 177/2020 - SEDU/PARANACIDADE/LOBATO, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA DE SERVIÇOS, E MEMORIAIS DESCRITIVOS.** Constatou-se a ausência dos representantes das empresas habilitadas:
ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ. 05.939.484/0001-52,
CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA, CNPJ. 07.477.430/0001-48 e
GREENPAV PAVIMENTACAO ASFALTICA EIRELI, CNPJ. 29.365.398/0001-41- FAZ JUS AO BENEFÍCIO LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
Abriram-se os envelopes e essa CPL passou a relatar a análise das planilhas de preços e composições em relação a cada empresa habilitada participante do certame. A saber:
Quanto à empresa **CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA, CNPJ. 07.477.430/0001-48 – valor global proposto: R$ 446.199,49 (Quatrocentos e quarenta e seis mil cento e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos);**
Quanto à empresa **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ. 05.939.484/0001-52 - valor global proposto: R$ 446.287,42 (Quatrocentos e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos);**
Quanto à empresa **GREENPAV PAVIMENTACAO ASFALTICA EIRELI, CNPJ. 29.365.398/0001-41 FAZ JUS AO BENEFÍCIO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - valor global proposto: R$ 484.838,22 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos).**
Após análise minuciosa referente às propostas apresentadas, a Comissão de Licitação decidiu suspender a Sessão Pública, conforme prevê o art. 43, §3º da Lei 8666/93 e item 13.4 do Edital e convocar o Sr. Hélio Borges Monteiro Lima - **Eng. Civil CREA/RJ 55.864/D – (Fiscal de Obras)** para verificação das planilhas de serviços, cronogramas físico-financeiros e demais documentos constantes nos envelopes de propostas. Ato contínuo, retomada a sessão reuniu-se a comissão, com o parecer técnico em mãos, elaborado pelo Sr. Sr. Hélio Borges Monteiro Lima, na data de 10 (dez) de agosto para deliberarem as decisões. Manifestou-se o Sr. Hélio Borges Monteiro Lima a respeito no parecer. A saber:
Quanto à empresa **CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA, CNPJ. 07.477.430/0001-48:**
a) *A licitante apresentou carta resumo da proposta de preços contendo todas as exigências editalícias conforme item 11 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2;*
Quanto à empresa **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ. 05.939.484/0001-52:**
a) *A licitante apresentou carta resumo da proposta de preços contendo todas as exigências editalícias conforme item 11 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2;*
Quanto à empresa **GREENPAV PAVIMENTACAO ASFALTICA EIRELI, CNPJ. 29.365.398/0001-41 – FAZ JUS AO BENEFICIO LEI COMPLEMENTAR 123/2006:**
a) *A licitante apresentou carta resumo da proposta de preços contendo todas as exigências editalícias conforme item 11 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2;*
Corroborando o entendimento acima exposto, após terem verificado o cumprimento de todas as exigências do edital e de acordo com as regras editalícias constantes no item 15, subitem 15.4 verificou-se "empate ficto" entre as empresas **CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA, CNPJ. 07.477.430/0001-48 e GREENPAV PAVIMENTACAO ASFALTICA EIRELI, CNPJ. 29.365.398/0001-41 – FAZ JUS AO BENEFÍCIO LEI COMPLEMENTAR 123/2006,** conforme § 1o do Art. 44 "Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada". Neste sentido aplicar-se-á a LEI COMPLEMENTAR 123/2006 art. 44 e 45 e a empresa **GREENPAV PAVIMENTACAO ASFALTICA EIRELI, CNPJ. 29.365.398/0001-41 terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar nova proposta em valor inferior à menor proposta classificada, contado do envio da ata para conhecimento, ou seja, 11/08/2020 até às 14h30min**. Considerando ainda o Art. 45 § 1o Na hipótese da não contratação nos termos previstos no**caput**deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Lobato, 10 de agosto de 2020.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

FLÁVIA REGINA GONÇALVES
Suplente

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6992085B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI EPP.
CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04.
CONTRATO N.º 054/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico **Nº. 036/2020**.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo e 01 (uma) Carreta de Madeira 2 eixos, para incrementar a realização de atividades técnicas na Secretaria Municipal de Agricultura, em consonância com o Projeto Técnico apresentado, junto aos agricultores familiares sediados nas Comunidades rurais de Lobato, do Município de Lobato, através do CONVÊNIO Nº 155/2020 - PROTOCOLO 16.164.654-7 - POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, conforme estabelecido no convênio supracitado e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA**, **homologado em 04/08/2020,** referente ao **LOTE Nº 02.**

VALOR TOTAL LOTE Nº 02: R$ 9.926,00 (Nove mil Novecentos e vinte e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DATA: 10.08.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A857F10E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A.
CNPJ sob nº 95.424.321/0001-20.
CONTRATO N.º 056/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico **Nº. 037/2020**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO MAPA Nº 891928/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE LOBATO, homologado em 06/08/2020.

VALOR TOTAL: R$ 358.000,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DATA: 10.08.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:FDA93B8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 113/2020

Renova composição do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, do Município de Lupionópolis – Pr.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS - Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo co a Lei Complementar 16/2009,
DECRETA
Art. 1º. Renova a composição do **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**, que fica composto pelos membros a seguir relacionados:

REPRESENTAÇÃO	MEMBRO
Secretaria Municipal de Saúde	Eudes Cavalari Junior
Secretaria Municipal de Educação	Marcia Mariano
Assessoria Jurídica	Ismail Chukr Neto
Secretaria Municipal de Obras	João Eduardo Prado Alves
Setor de Tributação	Rogério Candido Soares
APAE	Sandra Regina Ignotti Oliveira Zanon
Morador do Distrito do Mairá	Edmar José Voltareli
APMF – Escola Estadual	Sergio Martins de Oliveira
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Cristiane do Prado Garbosa Lourenço
Banco da Terra	Almir Morais
Associação Comercial - ACOLUP	Neuza Aparecida Graciano Camargo

Art. 2º. O Conselho terá como principais atribuições:
I examinar a viabilidade dos projetos e criar indicadores de desempenho institucional;
II estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento;
III acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal ou opinar sobre projetos de leis urbanísticas a serem encaminhados à Câmara Municipal;
IV organizar e promover a conferência da cidade;
V orientar e acompanhar o desenvolvimento do sistema de informações municipal;
VI analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;
VII promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;
VIII deliberar sobre casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 29 de 24 de fevereiro de 2020.

Lupionópolis, 07 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:3084A19F

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 114/2020

Reestruturação do Conselho Municipal de Educação de Lupionópolis – CME, conforme Lei Municipal nº 08/2015 de 06/05/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam as seguintes pessoas nomeadas para comporem o Conselho Municipal de Educação até o término do triênio 2018/2021:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

TITULARES	SUPLENTES
Vania Biguetti	Rosimeire Turozi Camargos Pego

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Leonardo Albuquerque Perciliano	Marcia Mariano

REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Luciana Neves da Silva Alves	Glaucilene Agostinho
Mariangela Rizzatti Avila	Rosangela Turozi Zulianelli

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

Sanille Paiva da Silva	Ana Paula de Oliveira Alves
Gleciane Silva Mendes	Gleisi de Oliveira Valentim

REPRESENTANTE DA REDE PRIVADA DE ENSINO

Celiana Aparecida Bonfim	Sirlei Gomes Custódio Romero

REPRESENTANTE DO CMDCA DO MUNICÍPIO

Jose Augusto Samadelo	Aron Balls Sales

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Valdiva Rosa Perreira	Marina Morais de Oliveira

Art. 2º - Os trabalhos do Conselho Municipal de Educação são gratuitos e considerados de relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 07 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:6969C6F6

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
16º	Assistente Administrativo	Victor Augusto Rosa Machado

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **12, 13, 14, 17 e 18 de agosto de 2020**, munido dos documentos abaixo relacionados ***(original e cópia),*** para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso)*.
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:518168B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

O Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que:

Em 10 de agosto de 2020, conforme constante da ata do processo licitatório cadastrado sob nº 055/2020, Tomada de Preços 002/2020, foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços das empresas consideradas habilitadas na sessão anterior, ficando o resultado final conforme segue:

1º CLERCIO FRANCISCO GEMRA – ME: R$ 51.625,57
2º MILECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP: R$ 54.966,58
3º DATASIGA ENGENHARIA DE REDES EIRELI: R$ 58.230,09
4º ENGEREDE CABEAMENTO ESTRUTURADO E SISTEMAS DE CONECTIVIDADE LTDA: R$ 58.861,20

Publicado o aviso, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, o qual se encerra às 17h00min do dia 18 de agoso de 2020, para protocolo de possíveis recursos administrativos por parte dos interessados.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de agosto de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:0105786F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2019

DATA DE ASSINATURA: 10 de agosto de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: FARMÁCIA WRONSKI LTDA, CNPJ 03.868.766/0001-89, domiciliada à Rua XV de novembro, nº 461, Centro, no município de Mallet, estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora ANDRESSA WRONSKI, CPF 897.398.179-04, residente à Rua Major Estevão, s/n, no município de Mallet, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do contrato nº 170/2019, conforme determinações contidas na Cláusula VI, 6.1 do mesmo contrato..

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

As quantidades contratadas ficam aditadas nas seguintes proporções:

Item: 01
Cód. BR: 448839
Descrição: Acebrofilina 10 mg, xarope, frasco 120 ml.
Qtd. Contratada: 1000
Qtd. Aditada: 250
R$ unitário: R$ 3,98
R$ total: R$ 995,00

Item: 02
Cód. BR: 431098
Descrição: Colecalciferol 50.000 UI, comprimido.
Qtd. Contratada: 1000
Qtd. Aditada: 250
R$ unitário: R$ 7,50
R$ total: R$ 1.875,00

Item: 03
Cód. BR: 271661
Descrição: Ambroxol 7,5 ml, xarope 50 ml, frasco.
Qtd. Contratada: 1000
Qtd. Aditada: 250
R$ unitário: R$ 3,39
R$ total: R$ 847,50

Item: 05
Cód. BR: 396081
Descrição: Amissulprida 50 mg, comprimido.
Qtd. Contratada: 15.000

Qtd. Aditada: 3.750
R$ unitário: R$ 3,63
R$ total: R$ 13.612,50

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de R$ 17.330,00 (dezessete mil trezentos e trinta reais) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo fornecimento supramencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:D58EFFF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
NOMEAR A SERVIDORA ROSANGELA APARECIDA PAULINO DE OLIVEIRA, PORTADORA DO CPF Nº 661.173.729-49, COMO PREGOEIRA OFICIAL DA FUNDAÇÃO.

PORTARIA Nº 40/2020

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro Oficial da Fundação e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora Rosangela Aparecida Paulino De Oliveira, portadora do CPF nº 661.173.729-49, como pregoeira oficial da Fundação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 10 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor UNIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:D459222A

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
FICA CONSTITUÍDA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS, DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI - UNIMAN

PORTARIA Nº 41/2020

SÚMULA: Constitui Comissão Especial de Avaliação de Bens, e da outras providências.

O Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica constituída a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS**, composta pelos servidores José Natal de Oliveira, portador do CPF nº 397.195.619-04, Heloisa Aparecida Sobreiro Moreno, portadora do CPF nº 005.081.629-20 e Terezinha Mosconi de Freitas, portadora do CPF nº 361.679.919-87, para sob a presidência do primeiro e secretariada pela segunda, verificar, analisar e dar parecer sobre situação de bens.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 10 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor UNIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:001E2943

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.444 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LEI Nº3.444/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do Município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI:
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019) do Município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001		**Unidade de Agricultura**	
09.001.20.605.0017.1.137.		**Aquisição de Veículos/Máquinas**	
1017 -4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001		**Unidade de Agricultura**	
09.001.20.605.0017.2.138.		**Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
907 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Redução:			**50.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 10 de Agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:75C85FCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 320 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO N º 320/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do Município de Mandaguari-PR.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. **3.444/2020**
DECRETA
Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019) do Município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09 SECRETARIA		**MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001		**Unidade de Agricultura**	
09.001.20.605.0017.1.137.		**Aquisição de Veículos/Máquinas**	
1017 -4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001		**Unidade de Agricultura**	
09.001.20.605.0017.2.138.		**Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
907 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Redução:			**50.000,00**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 10 de Agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:33957073

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 10/2018
INEXIGIBILIDADE N. 11/2018
PROCESSO N. 20/2018

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. **ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **BATAGLINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.471.166/0001-54, com endereço na Av. Amazonas, 1365, Centro CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RAPHAEL RODERO BATAGLINI, inscrito no CPF sob o nº. 057.335.499-55, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 11/2018, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 10/2018, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 06 de Agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor referente à prorrogação será de R$18.000,00 (dezoito mil reais), conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 04 de agosto de 2020.

RAPHAEL RODERO BATAGLINI
Bataglini Serviços Médicos LTDA

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B636A724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO ADM: 019/2020
CONTRATADO: ANTONIO ALMIR DE JESUS
CNPJ: 75.265.983/0001-97
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 019/2020 EMP 95.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 019/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 224,96
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30 – Material de consumo
DATA: 10/08/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:273E82FA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO ADM: 019/2020
CONTRATADO: FTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 26.175.065/0001-61
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 019/2020 EMP 95.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 019/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 345,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
DATA: 10/08/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1DB018DB

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação

PROCESSO ADM: 019/2020
CONTRATADO: AUTO POSTO AMORIM LTDA
CNPJ: 08.790.122/0001-30
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 019/2020 EMP 95.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 019/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 20,01
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30 – Material de consumo
DATA: 10/08/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:7B16D739

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO ADM: 019/2020
CONTRATADO: AUTO PISTA PLANALTO SUL LTDA
CNPJ: 09.325.109/0001-73
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 019/2020 EMP 95.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 019/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 13,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
DATA: 10/08/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:AB1036FA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO ADM: 019/2020
CONTRATADO: SUPERMERCADO MANDIRITUBA LTDA
CNPJ: 79.043.675/0001-78
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 019/2020 EMP 95.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 019/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 40,10
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30 – Material de consumo
DATA: 10/08/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:DB909FEA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO ADM: 019/2020
CONTRATADO: MARILENE VONSOWICZ SOEK
CNPJ: 07.465.034/0001-09
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 019/2020 EMP 95.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 019/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 9,95
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30 – Material de consumo
DATA: 10/08/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:BBE3AFE6

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO ADM: 019/2020
CONTRATADO: GUSTAVO H. M. DA SILVA - LAVANDERIA
CNPJ: 19.820.748/0001-69
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 019/2020 EMP 95.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 019/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 20,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
DATA: 10/08/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:0A86A77A

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO ADM: 019/2020
CONTRATADO: CORREIOS
CNPJ: 34.028.316/2635-46
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 019/2020 EMP 95.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 019/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 95,40
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
DATA: 10/08/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:596BCA01

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO ADM: 019/2020
CONTRATADO: APARECIDA ARISTIDES & CIA LTDA
CNPJ: 01.025.128/0001-72
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 019/2020 EMP 95.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 019/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 329,66
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30 – Material de consumo
DATA: 10/08/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:3C122D4A

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO ADM: 019/2020
CONTRATADO: H. F. PAPELARIA LTDA
CNPJ: 03.209.477/0001-70
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 019/2020 EMP 95.

FUNDAMENTO: Processo Adm. 019/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 158,90
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30 – Material de consumo
DATA: 10/08/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:141930CB

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO ADM: 019/2020
CONTRATADO: TONI MICHEL NAKORENCZNYJ ME
CNPJ: 13.498.215/0001-26
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 019/2020 EMP 95.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 019/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 136,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30 – Material de consumo
DATA: 10/08/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:868CACB0

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO ADM: 019/2020
CONTRATADO: ROSIMARA GONCALVES DE MEDEIRO 03065106930
CNPJ: 20.756.192/0001-78
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 019/2020 EMP 95.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 019/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 100,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30 – Material de consumo
DATA: 10/08/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:9B0D1F16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 34-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 34/2020
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **18/08/2020, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de lanches e/ou refeições aos servidores públicos municipais, quando a serviço ou interesse da Administração dentro do território municipal, mediante licitação.
PROTOCOLO: 18/08/2020, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 18/08/2020, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 10/08/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:42E80E53

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 43-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2020
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 2.418,00(Dois Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 24/2020.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 10/08/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:CBF46FEE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 54-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 54 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 30/2020.
CONTRATADO: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP. CNPJ: 05.919.156/0001-94
VALOR CONTRATADO: 12.381,00 (Doze Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 10/08/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:5A1BBFD3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 55-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 55 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 30/2020.
CONTRATADO: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI . CNPJ: 27.787.054/0001-03
VALOR CONTRATADO: 14.610,24 (Quatorze Mil, Seiscentos e Dez Reais e Vinte e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 10/08/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:FAF38C60

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 56-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 56 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 30/2020.
CONTRATADO: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. CNPJ: 22.094.574/0001-09
VALOR CONTRATADO: 22.124,00 (Vinte e Dois Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 10/08/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:141AD801

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 57-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 57 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 30/2020.
CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA . CNPJ: 04.002.769/0001-08
VALOR CONTRATADO: 5.645,34 (Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 10/08/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3EA27B2D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 58-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 58 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 30/2020.
CONTRATADO: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ: 05.340.608/0001-89
VALOR CONTRATADO: 15.381,40 (Quinze Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 10/08/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:95D785E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
ATO DA MESA DIRETORA Nº 05/2020

Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marilena nº 05/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marilena, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a epidemia propagada pelo Coronavírus, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local do CORONAVÌRUS 19 e preservar no âmbito

internos administrativo da Câmara Municipal de Marilena, a saúde dos Vereadores, Servidores e cidadãos em geral;

Considerando que o nosso Município não conta com estrutura suficiente para lidar com os casos de infecções pelo COVID-19;

Considerando que o número de infectados vem aumentando de forma acelerada, sendo constatado pelas autoridades sanitárias e epidemiológicas que a transmissão do COVID-19 já está em nível comunitário;

Considerando que o melhor a se fazer neste momento é prevenir a proliferação do COVID-19;

RESOLVE

Art. 1º Por motivos de forma maior, em decorrência da pandemia, a partir do dia 10 de agosto de 2020, fica instituído o revezamento da jornada de trabalho dos servidores e legislativos, que terá apenas 01 servidor por período, de forma intercalada, a fim de evitar aglomerações em locais de circulação comum, sendo que durante o expediente (jornada diária), enquanto 01 servidor estiver no local de trabalho os demais servidores continuarão exercendo sua função em regime de teletrabalho (*home office*).

Art. 2º A forma de cumprimento da jornada regular de trabalho será determinada pelo Presidente da Câmara, considerando sempre a natureza das atribuições do cargo, possibilidades de execução das funções, através de implantação de sistema de revezamento.

Art. 3º Os servidores que cumprirem sua jornada de forma presencial deverão observar os horários de expediente fixados para o setor durante o período, ficando, no restante do tempo à disposição da Administração para ser convocado quando necessário.

Art. 4º Os servidores no momento em que estiverem em regime de teletrabalho deverão executar suas funções à distância, mantendo via de contato direto com o superior hierárquico por telefone e e-mail, podendo ser demandado de forma imediata a qualquer momento.

Art. 5º Fica vedado, aos servidores que no período de teletrabalho execute outras atividades durante o horário de cumprimento de jornada, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar e consequente aplicação de penalidade.

Art. 6º As medidas previstas neste Ato poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 7° Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Câmara Municipal de Marilena-PR, 07 de agosto de 2020.

VILMAR DA SILVA MARTINS
Presidente

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Vice-Presidente

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
1ª Secretário

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
2º Secretário

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:A9199AF0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 274/2020

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado, o Servidor Público Municipal, abaixo nominado, a partir do dia 03 de Agosto 2020, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
JUNIOR MARCOS	016.201.999-80	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	07/2019

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 03 DE AGOSTO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:D1432CE9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 275/2020

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado, o Servidor Público Municipal, abaixo nominado, a partir do dia 03 de Agosto 2020, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
DANIEL NICOLAU MACEDO	078.663.279-80	TRATORISTA	24/2019

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 03 DE AGOSTO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:22968AB5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PORTARIA Nº. 141/2020 De 10/08/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder ao Servidor Público Municipal, Sr. **Jose Lucencio Ferin**, **Licença para Tratamento de Saúde** por **180 (cento e oitenta)** dias a partir do dia 07/08/2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07/08/2020. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:72598238

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: R C DE OLIVEIRA; CNPJ Nº 21.990.561/0001-55.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID – 19, QUE SÃO ACOMPANHADAS PELA EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DE MARILENA -PR, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL N° 89/2020 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO N° 145/2020.

VALOR: R$ 47.295,00 (QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

FONTE DE RECURSO:

447-1022 – TRANSFERENCIAS DO SISTEMA ÙNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 10 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:75A69624

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 285/2020

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de cestas básicas para atender as necessidades das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica em virtude da pandemia da COVID – 19, que são acompanhadas pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Marilena - PR, com base no decreto municipal n° 89/2020 e suas alterações e decreto n° 145/2020

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 021/2020 em favor da empresa: **R C DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 21.990.561/0001-55,** com sua proposta no valor de **R$ 47.295,00 (quarenta e sete mil duzentos e noventa e cinco reais)**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D6F362F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARILENA.

CONTRATADA: AUTO POSTO CASTELLI LTDA CNPJ Nº 07.837.656/0001-02.

OBJETO: PREGÃO, AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS TIPO: GASOLINA COMUM, ALCOOL (ETANOL), DIESEL S10 E DIESEL COMUM, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÕES DOS SENHORES REPRESENTANTES, DESTINADAS AOS VEÍCULOS DOS SEGUINTES SETORES: SAÚDE, SEDE, ESPORTE, AGRICULTURA, TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DETRAN, MEIO AMBIENTE, CONSELHO TUTELAR, ICMS, APAE E EMATER, DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, E EDUCAÇÃO.

VALOR: R$ 1.654.940,00(-HUM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:
16 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
17 – 01510 – Taxas – Exercício Poder Policia
18 – 01511 – Taxas – Prestação de Serviços
38 - 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente.
49 - 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
91 - 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
101 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
126 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
162 – 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
163 - 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
181 – 01303 – Saúde e receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
182 – 03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos

202 – 01369 – Serviços Prestados SUS Faturamento AIH's
203 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos.
237 – 03494 – Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos
265 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
266 – 01104 – Demais impostos vinculados á educação básica
278 – 01103 - 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
279 – 31118 – PNATE – Transporte Escolar – Exerc Corrente
280 – 31123 – PETE 2007 – Exercício Corrente
351 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
352 – 31935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social
353 - 31937 – Bloco de Investimentos (SUAS)
354 – 31940 – Bloco de financiamento da Gestão do Programa

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 10 DE AGOSTO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9A2D64BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 286/2020

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 018/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS TIPO: GASOLINA COMUM, ALCOOL (ETANOL), DIESEL S10 E DIESEL COMUM, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÕES DOS SENHORES REPRESENTANTES, DESTINADAS AOS VEÍCULOS DOS SEGUINTES SETORES: SAÚDE, SEDE, ESPORTE, AGRICULTURA, TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DETRAN, MEIO AMBIENTE, CONSELHO TUTELAR, ICMS, APAE E EMATER, DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, E EDUCAÇÃO.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 018/2020, em favor da Empresa **AUTO POSTO CASTELLI LTDA**, CNPJ nº 07.837.656/0001-02, com sua proposta no valor total de **R$ 1.654.940,00** (-**Hum milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta reais** -).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B2C230BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 051/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. **FRANCIELLI DA SILVA RISDEN**, portadora do RG nº 8.755.225-0, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, Férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 03/12/2018 e 02/12/2019 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 10 a 29 de agosto de 2020;
II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 04 de agosto de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:82374999

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2020 - COMPRA DIRETA 008/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2020
COMPRA DIRETA 008/2020
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS.

CONTRATADA: G M AUTO POSTP – EIRELI EPP

CNPJ: N.º 75.165.643/0001-88

ENDEREÇO: Avenida Juscelino K. de Oliveira nº1015 – Matinhos – Paraná

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM)

VALOR: **R$9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MATERIAL DE CONSUMO	
DESPESA	8
Dotação Orçamentária	0101.010310001.2.001000.3.3.90.30.01.02
Reserva de Saldo	R$ 9.180,00

Matinhos, 04 de março de 2020.

Câmara De Matinhos
GERSON DA SILVA JUNIOR
CPF: 274.908.758-97
RG: 2.430.163-59
Presidente
Câmara Municipal de Matinhos

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:CD290691

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**009/2020**
Objeto:	**GASOLINA COMUM**
Nome do Credor:	**G M AUTO POSTO EIRELI EPP**
CNPJ/CPF:	**71165613/0001-88**
Valor:	**R$ 9.180,00**

Matinhos, 02 de março de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:BD965A60

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 001.2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Copa, Cozinha e Agua Mineral".

EMPRESA: TOP CENTER PONTAL COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia PR 412, nº 461 Balneário Praia de Leste, cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 02.131705/0001-73, neste ato representado pelo (Gerente/Diretor), senhor **Nidal Abdel Jalil** CPF/MF 030.371.989-31 e RG 7.335.764-0 SESP/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão	Dotação	FR
CIAS	15.001.18.122.0020.2001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Desdobramentos: 07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina 21.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização 22.00 – Material de Copa e Cozinha	1001

VALOR GLOBAL: Conforme proposta apresentada, o valor global do contrato é de **R$ 9.442,17 (Nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos).**

Pontal do Paraná, 05 de agosto de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Presidente do CIAS

Publicado por:
Rosangela Ayeda Begalles
Código Identificador:4EF4F5CA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006.2020 TOMADA DE PREÇO Nº 001.2020

AVISO DE LICITAÇÃO LOCAL: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/2020 **– TOMADA DE PREÇOS** Nº. 001/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na recuperação do piso interno do galpão existente na área do Aterro Sanitário. Abertura: 27/08/2020, às 09:00 horas no CIAS situado a Rua Salustiano Mesquita, s/nº – Bairro Tabuleiro – Pontal do Paraná. Critério de **Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL**. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.matinhos.atende.net/transparência/CIAS/editais.

Pontal do Paraná, 05 de agosto de 2020.

GERALDO MARTINS JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Rosangela Ayeda Begalles
Código Identificador:CE8AE1F2

GABINETE
DECRETO Nº 474/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, Resolve:

DESIGNAR

Art. 1º O servidor **ADRIANO LUIZ PEREIRA,** CPF nº 885.493.139-64 e RG nº 5.925.128-7 SESP/SP, ocupante do cargo em Público de Fiscal de Obras e Posturas para responder como **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO** da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único – O desempenho da função descrita no "caput" não fará jus à percepção do vencimento do cargo de **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO - CC-E**, sem possibilidade de acumulação de vencimentos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de agosto de 2020, revogando e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:BBAF8B05

GABINETE
DECRETO Nº 475/2020

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 12.983/2020, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida à servidora **IZABEL FLORENCIO NEPOMUCENO**, portador do R. G. n.º 3.649.294-5 PR, inscrita no CPF sob nº 844.614.979-68, matrícula 5941-01, ocupante do cargo público de Atendente Infantil, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no Art. 6º da EC 41/03 – Comum.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 1.667,21.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 10 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:56409287

GABINETE
DECRETO Nº 476/2020

Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 13.674/2020, decreta a:
APOSENTADORIA
Art. 1º Fica concedido à servidora **CHRISTIANE MEURY FERREIRA**, portadora do R. G. n.º 6.660.298-2 PR, inscrita no CPF sob nº 032.303.519-16, matrícula 70564-01, ocupante do cargo público de Professor, Aposentadoria por Invalidez Permanente, com Provento Proporcional – DOENÇA COMUM, não especificada em Lei - sem Paridade aos servidores da ativa. Média das 80% maiores Remunerações, de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, I, da CF.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 454,78.
Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor corresponde a 01 (um) salário mínimo.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 10 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:0AC3838A

GABINETE
DECRETO Nº 477/2020

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 13.676/2020, decreta a:
APOSENTADORIA
Art. 1º Fica concedido ao servidor **PAULO SERGIO NUNES**, portadora do R. G. n.º 4.489.016-0 PR, inscrito no CPF sob nº 402.178.330-04, matrícula 52167-01, ocupante do cargo público de Motorista D, Aposentadoria por Invalidez Permanente, com Provento Proporcional – DOENÇA COMUM, não especificada em Lei - Com Paridade aos servidores da ativa. Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º -A da EC 41/03 – Emenda 70/2012.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 827,66.
Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor corresponde a 01 (um) salário mínimo.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 10 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:0698746A

GABINETE
DECRETO Nº 478/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal 1430/2011 e suas alterações, e em face ao Processo nº 14827/2020, decreta:

TORNA VAGO

O Cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, ocupado por **ELOIR CARNIN**, na matrícula nº 55875/2, em virtude de seu falecimento na data de 02 de agosto de 2020, conforme artigos n° 68 e 70 da Lei nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2020.

Matinhos, PR, 10 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:A9371732

GABINETE
DECRETO Nº 479/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, e em face ao Processo 15039/2020, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **CARLOS HENRIQUE SOUZA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 028.472.269/31 e portador da Carteira de Identidade RG n° 5.934.915-5 SESP/PR do cargo público de **Enfermeiro**, matrícula nº 65722/1**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado por meio do Decreto 386 de 01 de julho de 2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:FD47704B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1066/2020

PORTARIA Nº 1066/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 146/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 08 de setembro a 07 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
21903/1	Takashi Yotsumoto	Veterinário	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:4B9039C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1067/2020

PORTARIA Nº 1067/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 277/2020 SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62723/2	Edmilson Alves Mesquita	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:DC8F73B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1068/2020

PORTARIA Nº 1068/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 277/2020 SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
67598/1	João Maria Torres	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:7D52D616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1069/2020

PORTARIA Nº 1069/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 277/2020 SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
67652/1	Alexandre Zimmermann	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:7234E3A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1070/2020

PORTARIA Nº 1070/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 277/2020 SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
55620/1	Orlando de Oliveira	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:8A9CE91A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1071/2020

PORTARIA Nº 1071/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 277/2020 SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62650/1	Reginaldo Schutz Junior	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:789ED0D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1072/2020

PORTARIA Nº 1072/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 277/2020 SMDS, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2020, concedidas por meio da Portaria nº 974/2019 e revogadas por meio da Portaria nº 1016/2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52744/1	Elenice Fátima Lorencena	Guarda Municipal	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:634346F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1073/2020

PORTARIA Nº 1073/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 277/2020 SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar do dia 01 a 24 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
18120/1	Adélio Correia Pinto	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:450CB8E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1074/2020

PORTARIA Nº 1074/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 277/2020 SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
51977/1	Anderson Antônio Meira	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:099F05FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2020 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 064/2020 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020- PMM

PROCESSO Nº 126/2020 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S/A

CNPJ Nº: 59.970.624/0010-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA, DE VEÍCULO - MERCEDES BENZ SPRINTER PLACAS BCH-5687

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	132
Órgão:	7 - Secretaria Mun de Assistencia Social
Unidade:	1 - Gabinete do Secretário
Ação:	2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339030399900000000 - Outros materiais para manutenção de veículos
Código Reduzido:	132
Órgão:	7 - Secretaria Mun de Assistencia Social
Unidade:	1 - Gabinete do Secretário
Ação:	2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339030010600000000 - Lubrificantes e aditivos automotivos

VALOR: R$1.309,13 (um mil, trezentos e nove reais e treze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:BD4527B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1075/2020

PORTARIA Nº 1075/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 277/2020 SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76538/1	Otoniel Carneiro Margarida	Vigilante	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:8865F36F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1076/2020

PORTARIA Nº 1076/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 277/2020 SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
77860/2	Yaroslau Diatchuk Junior	Educador Social	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:13A7EEE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1077/2020

PORTARIA Nº 1077/2020

Dispõe sobre a revogação de adicional de periculosidade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos)**, e considerando o decreto regulamentar nº 065/2015, resolve:

REVOGAR

Art. 1º - Adicional de Periculosidade, no percentual de **30% (trinta por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições perigosas, abaixo mencionado:

Matrícula	Nome	Cargo
16063/1	Ewerson Luiz Stange	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal Administração sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de periculosidade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de periculosidade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020. Revogando a Portaria nº 730/2019 do dia 18 de novembro de 2015, concedido pela Secretaria de Defesa Social.

Matinhos, PR, 10 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:9F26B7D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2020 – PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA, DE VEÍCULO - MERCEDES BENZ SPRINTER PLACAS BCH-5687,** em favor da empresa **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S/A,** inscrita no CNPJ nº 59.970.624/0010-75 no valor global de **R$1.309,13 (um mil, trezentos e nove reais e treze centavos)**, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município

Matinhos, 10 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:8AEFA98D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1079/2020

PORTARIA Nº 1079/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 192/2020 – UPA/RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 10 de agosto a 08 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
6670/1	Amarildo Pinto	Motorista C	2014/2015

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:7B03579E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1078/2020

PORTARIA Nº 1078/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 14628/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **IVANA DIAS DA CRUZ**, matrícula nº 66761/1, ocupante do cargo público de **Atendente Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio a contar do dia 10 de agosto a 09 de novembro de 2020**, referente ao período aquisitivo de **2010 a 2015**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:00F060B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 11/2020

"DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SAUDOSO PREFEITO CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR luto oficial de três dias, no âmbito do Poder Legislativo, em sinal de pesar pelo falecimento do saudoso prefeito Celso Rubens Vicente Antiveri.

Art. 2º - SUSPENDER a Sessão Ordinária previamente agendada para a presente data, dia 10 de agosto de 2020, transferindo-a para a próxima segunda-feira, dia 17 de agosto de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 10 de agosto de 2020.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:961B5159

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2020
DISPENSA 018/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA ÁVILA E BARCELOS LTDA.

OBJETO*:* O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo marmitex, para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.

DO AUMENTO QUANTITATIVO
As partes de comum acordo procedem ao aumento quantitativo no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), correspondendo ao percentual de 25%, do valor inicial atualizado do contrato.

DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Em decorrência do aumento quantitativo, o valor contratual passará para o montante de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DATA: 30/07/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O Sr. ADRIANO MISTURINI BARCELOS AVILA PELA AVILA E BARCELOS LTDA.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:37C5DD27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
PBS Nº 069/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2020

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação de empresa para o fornecimento de um gerador de energia, que será utilizado pelos servidores do Corpo de Bombeiros para o desempenho de suas atividades operacionais, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em consequência, fica convocada a Empresa AGROMANIA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 01.540.812/0001-92, pelo valor de R$2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Publique-se,

Morretes, 10 de agosto de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:D5FCC429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 067/2020
DISPENSA 030/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES

OBJETO: Fornecimento de SUPLEMENTO ALIMENTAR, ao paciente com necessidades nutricionais em atendimento a solicitação da equipe nutricional do Hospital Pequeno Príncipe ao Paciente ARTHUR HENRIQUE SAMPAIO DA CUNHA, conforme as especificações descritas no TERMO DE REFERENCIA.

CONTRATO N0 032/2020 – ID N0 98/2020
EMPRESA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 03.612.312/0004-97
VALOR TOTAL de R$ 2.501,04 (dois mil e quinhentos e um reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Terá a vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

DATA: 29/07/2020.
ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O Sr. ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA PELA EMPRESA NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:0AEC04A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 055/2020
DISPENSA 023/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Fornecimento de luminária tipo Colonial destinada a reposição e revitalização da iluminação pública da Rua General Carneiro (Rua das Flores), em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATO N0 026/2020 – ID N0 078/2020
EMPRESA: ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 22.683.848/0001-03
VALOR TOTAL de R$ 16.980,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta reais),

VIGÊNCIA: Terá a vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

DATA: 19/06/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O Sr. CLAUDINEI ROBERTO LUNARDON PELA EMPRESA ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:72F18CB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 065/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

Entidade Promotora: Município de Morretes - Paraná.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE MORRETES, designada pelo Decreto 465/2019, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, que por meio de determinação da Secretaria Municipal de Saúde solicitou a RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 031/2020, objetivando a Contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de medicamentos e material de consumo hospitalar, para o período de 6 (seis) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital, nos termos em conformidade com a Lei Federal 8666/93 e 10.520/02, com suas alterações, registrando-se, a respeito, que:

O referido processo fica **RETIFICADO** mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná; justificando-se por motivo de readequações no Termo de Referência, tendo em vista a impugnação apresentada.

Não obstante a retificação, A SESSÃO PÚBLICA fica alterada para o dia **24/08/2020 às 09h00min**, a realizar-se por Pregão Eletrônico, pela plataforma da BLL Compras.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br ou https://bll.org.br/

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 10 de agosto de 2020.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:9F107E7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 01 - PREGÃO Nº 22/2020

ERRATA Nº 01 – Termo de Retificação

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, torna público, que fica retificado os Extratos de contrato nº 93/2020, 94/2020 e 95/2020, referentes ao Pregão Presencial nº 22/2020, publicado no órgão oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", na Edição nº 2070, datado de 10/08/2020, nos seguintes termos:

Onde lê-se:

Foro – Comarca de Santa Fe – Estado do Paraná
Nossa Senhora das Graças (Pr), 07 de julho 2020

Leia –se:

Foro – Comarca de Santa Fe – Estado do Paraná
Nossa Senhora das Graças (Pr), 07 de agosto de 2020

Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:800EA903

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 190/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de professora, a funcionária efetiva: **MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES**, a pedido da mesma, por motivo de **APOSENTADORIA**, a partir do dia: 10 de Agosto do ano de 2020. Conforme decisão da Previdência Social, ficando vinculada ao Regime Geral da Previdência.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 10 de Agosto do ano de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:600C1A8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1621/2020

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do corrente exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, importando em até R$ 486.678,79 (quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), mediante a seguinte classificação orçamentária:

10 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
10.01 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22.661.0015.1071 BARRACÕES INDUSTRIAIS
44.90.51.00.00 Obras e Instalações 486.678,79

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerão de quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Demonstrado através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu, 10 de agosto de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:144263C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2020

Súmula: Aprova Prestação de Contas do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, referente ao 1º semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, realizada através de grupo exclusivo do watzap no dia 10 de agosto de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, referente ao 1º semestre de 2020.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 10 de agosto de 2020.

LINDOMAR DUARTE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E717E895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2020

Súmula: Aprova Prestação de Contas Final do Incentivo à Pessoa com Deficiência - PcD.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
Considerando a deliberação da plenária realizada através de grupo exclusivo do watzap do CMAS em 10 de agosto de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas Final do Incentivo à Pessoa com Deficiência - PcD.
Art. 2º - Aprovar a justificativa do saldo superior a 30% (trinta por cento).
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 10 de agosto de 2020.

GRACIELI GARCIA TONELI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:59D3D2A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4435/2020

SÚMULA: Prorroga licença saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal Evanir Leite Dal Bello, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, portadora do RG nº 6.487.556-6, até 01/10/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 10 dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:7EBE208D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de pneus novos para veículos leves, vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal.
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/08/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de agosto de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:93141BE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA Nº 009/2020
OBJETO: Concessão de Uso de Bem Móvel, "SECCIONADORA marca/modelo SCS-2900 Máxima"; "COLADEIRA DE BORDAS, marca/modelo Futura V"; "CENTRO DE FURAÇÃO VERTICAL, marca/modelo CRS-EXATA VERTICAL1000" e "SISTEMA DE EXAUSTÃO COM FILTROS DE MANGAS MANUAL – marca/modelo SMARTECH", destinado ao incentivo e estímulo à geração de emprego e renda, autorizada pela Lei Municipal 1573/2019.
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato tornar público a alteração da data de abertura do processo em epígrafe, por motivo de ausência do número mínimo de componentes da Comissão de Licitação.
1º - Fica alterada a data de abertura da licitação para dia **25/08/2020**, às **09:00 horas**.
2º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
4º - O presente aviso e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de agosto de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:F5DCD1BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e MP nº 926/2020, para Contratação de empresa com disponibilidade de 03 (três) profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviço de técnicos em enfermagem, sendo 01 (um) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; e 02 (dois) para plantões no período noturno em escala de 12hx36h, para atendimento em atenção as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), em favor a empresa **CLÍNICA MÉDICA E FISIOTERÁPICA OSTEOMED LTDA – CNPJ Nº 34.152.929/0001-58.**
O Valor total do custeio desta contratação é de R$ 76.715,88 (setenta e seis mil, setecentos e quinze reais e oitenta e oito centavos) para 06 meses de contratação, sendo pagamento mensal de R$ 3.653,14 (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos) para os profissionais do período diurno com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; e pagamento mensal de R$ 4.566,42 (quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos) cada profissional do período noturno em escala de 12hx36h.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de agosto de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2020
DISPENSA Nº 022/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Clínica Médica e Fisioterápica Osteomed Ltda - CNPJ nº 34.152.929/0001-58 – Nova Prata do Iguaçu – Pr.
OBJETO: Contratação de empresa com disponibilidade de 03 (três) profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviço de técnicos em enfermagem, sendo 01 (um) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; e 02 (dois) para plantões no período noturno em escala de 12hx36h, para atendimento em atenção as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).
VALOR: R$ 76.715,88 (setenta e seis mil, setecentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).
PAGAMENTO: Mensalmente o valor de R$ 3.653,14 (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos), para o profissional com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período diurno, e o valor de R$ 4.566,42 (quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), para cada profissional com escala de 12hx36h no período noturno.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.122.0007.2-076 Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de agosto de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:3B0FA0D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020, tendo como objeto a Aquisição de um trator agrícola, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 184/2020 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, em favor à empresa **DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ Nº 76.065.317/0001-78**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de agosto de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Datta Distribuidora de Peças e Acessórios Agrícolas Ltda – CNPJ Nº 76.065.317/0001-78 – Cascavel - PR.
OBJETO: Aquisição de um trator agrícola, **Marca LS Tractor, Modelo Plus 90 Rops**, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 184/2020 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
VALOR: R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais).
PAGAMENTO: Parcela única, em até 30 (trinta) após o fornecimento, emissão da nota fiscal, vistoria e aprovação dos órgãos competentes.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.0606.0014.1067 Máquinas e Equipamentos Agrícolas, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de agosto 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:873D26F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - DONIZETE APARECIDO SALOMÃO

Empregador: Autarquia Municipal de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por **Hailton Joaquim de Oliveira**, Brasileiro, divorciado, Diretor Presidente, Carteira de Identidade nº 4.936.221-8, CPF nº 623.232.889-20, residente e domiciliado na Rua João Luiz Barboza, nº 64, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: ***DONIZETE APARECIDO SALOMÃO***, Motorista – PSS, Carteira de Identidade nº 1.812.601-0 SSP/PR, CPF 036.889.428-25, Carteira de Trabalho nº 8365303 e Série 00001/PR, residente e domiciliado na Rua Andre Henrique Antoniassi, 492, Jardim Alvorada - CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 07 de maio de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 06 de Maio de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 25 de Abril de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 06 de maio de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B6CB0C42

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - OSMAR ALVARES

Empregador: Autarquia Municipal de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por **Hailton Joaquim de Oliveira**, Brasileiro, divorciado, Diretor Presidente, Carteira de Identidade nº 4.936.221-8, CPF nº 623.232.889-20, residente e domiciliado na Rua João Luiz Barboza, nº 64, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: ***OSMAR ALVARES***, Motorista – PSS, Carteira de Identidade nº 3.362.436-0 SSP/PR, CPF 456.072.909-30, Carteira de Trabalho nº 59028 e Série 00031/PR, residente e domiciliado na Avenida Campos Elizius, 135 – Jardim Bela Vista, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 07 de maio de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 06 de Maio de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 25 de Abril de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 06 de maio de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0FC29B37

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - JOHN RUI RUIZ DE OLIVEIRA

Empregador: Autarquia Municipal de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por **Hailton Joaquim de Oliveira**, Brasileiro, divorciado, Diretor Presidente, Carteira de Identidade nº 4.936.221-8, CPF nº

623.232.889-20, residente e domiciliado na Rua João Luiz Barboza, nº 64, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado:*JOHN RUI RUIZ DE OLIVEIRA*, Motorista – PSS, Carteira de Identidade nº 7.305.366-8 SSP/PR, CPF 030.668.069-60, Carteira de Trabalho nº 1534799 e Série 00050/PR, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, 532, Jardim Polo - CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 07 de maio de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 06 de Maio de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 25 de Abril de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 06 de maio de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4C403FC3

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - MILTON SOARES DA SILVA

Empregador: Autarquia Municipal de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por **Hailton Joaquim de Oliveira**, Brasileiro, divorciado, Diretor Presidente, Carteira de Identidade nº 4.936.221-8, CPF nº 623.232.889-20, residente e domiciliado na Rua João Luiz Barboza, nº 64, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: ***MILTON SOARES DA SILVA***, Motorista – PSS, Carteira de Identidade nº 986.504-7 SSP/PR, CPF 240.347.629-34, Carteira de Trabalho nº 6943922 e Série 00050/PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Costa E Silva, 154, Jardim Santa Luzia - CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de maio de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de Maio de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 04 de maio de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu/PR, 15 de maio de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F1840EFB

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - EDUARDO MORENO

Empregador: Autarquia Municipal de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por **Hailton Joaquim de Oliveira**, Brasileiro, divorciado, Diretor Presidente, Carteira de Identidade nº 4.936.221-8, CPF nº 623.232.889-20, residente e domiciliado na Rua João Luiz Barboza, nº 64, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: ***EDUARDO MORENO***, Motorista – PSS, Carteira de Identidade nº 5.303.160-9 SESP/PR, CPF 748.357.009-10, Carteira de Trabalho nº 11600 e Série 00015/PR, residente e domiciliado na Avenida Castro Alves, 236, Jardim Castro Alves - CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de maio de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de Maio de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 04 de maio de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu/PR, 15 de maio de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CE82094A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - MARCOS ALEXANDRE BALDES DA SILVA

Empregador: Autarquia Municipal de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por **Hailton Joaquim de Oliveira**, Brasileiro, divorciado, Diretor Presidente, Carteira de Identidade nº 4.936.221-8, CPF nº 623.232.889-20, residente e domiciliado na Rua João Luiz Barboza, nº 64, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: ***MARCOS ALEXANDRE BALDES DA SILVA,*** DENTISTA – PSS, Carteira de Identidade nº 3.414.212-2 SSP/PR, CPF 551.338.439-68, Carteira de Trabalho nº 47297 e Série 00017/PR, residente e domiciliado na Rua São Pedro, nº 597, Zona 07 , CEP 87.030-210, Maringá , no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 05 de junho de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 04 de Junho de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 24 de maio de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu/PR, 04 de junho de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6DACC101

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - YASMIN PAOLA DO NASCIMENTO CAPRIOLI DIAS

Empregador: Autarquia Municipal de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por **Hailton Joaquim de Oliveira**, Brasileiro, divorciado, Diretor Presidente, Carteira de Identidade nº 4.936.221-8, CPF nº 623.232.889-20, residente e domiciliado na Rua João Luiz Barboza, nº 64, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: ***YASMIN PAOLA DO NASCIMENTO CAPRIOLI DIAS,*** TECNICO DE ENFERMAGEM -PSS, Carteira de Identidade nº 128723986 SSP/SP, CPF 072.905.409-80, Carteira de Trabalho nº 3596605 e Série 00060/PR, residente e domiciliado na Rua Chile, nº 2009, Jardim Ebenezer, CEP 87.035-290, Maringá , no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 05 de junho de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 04 de Junho de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 24 de maio de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu/PR, 04 de junho de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7C35BD70

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - ELIANA PEREIRA JANOTTI AMORIM SOUZA

Empregador: Autarquia Municipal de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por **Hailton Joaquim de Oliveira**, Brasileiro, divorciado, Diretor Presidente, Carteira de Identidade nº 4.936.221-8, CPF nº 623.232.889-20, residente e domiciliado na Rua João Luiz Barboza, nº 64, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: ELIANA PEREIRA JANOTTI AMORIM SOUZA**, TÉCNICO EM RAIO-X - PSS**, Carteira de Identidade nº 1.662.159-7 SESP/MG, CPF 048.982.766-79, Carteira de Trabalho nº 46377 e Série 00106/MG, residente e domiciliada na Rua Marialva, nº 84, Centro, CEP 87.145-000, Água Boa , no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 17 de julho de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 16 de Julho de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 05 de julho de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu/PR, 16 de julho de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3F05E9EB

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - GETULIO PEREIRA ROSA

Empregador: Autarquia Municipal de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por **Hailton Joaquim de Oliveira**, Brasileiro, divorciado, Diretor Presidente, Carteira de Identidade nº 4.936.221-8, CPF nº 623.232.889-20, residente e domiciliado na Rua João Luiz Barboza, nº 64, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: GETULIO PEREIRA ROSA**, TÉCNICO EM RAIO-X - PSS**, Carteira de Identidade nº 7.764.783-0 SESP/PR, CPF 037.698.719-79, Carteira de Trabalho nº 50004 e Série 00056/PR, residente e domiciliado na Rua Santa Ana, nº 109, Jardim São Francisco, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 17 de julho de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 16 de Julho de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 05 de julho de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu/PR, 16 de julho de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:95CE2DBA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - LUIS ANTONIO VIEIRA DA SILVA

Empregador: Autarquia Municipal de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por **Hailton Joaquim de Oliveira**, Brasileiro, divorciado, Diretor Presidente, Carteira de Identidade nº 4.936.221-8, CPF nº 623.232.889-20, residente e domiciliado na Rua João Luiz Barboza, nº 64, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: LUIS ANTONIO VIEIRA DA SILVA**, TÉCNICO EM RAIO-X - PSS**, Carteira de Identidade nº 13.550.758-0 SESP/PR, CPF 201.764.858-21, Carteira de Trabalho nº 39774 e Série 00087/SP, residente e domiciliado na Rua 7 De Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 17 de julho de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 16 de Julho de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 05 de julho de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu/PR, 16 de julho de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5AECE250

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - MARIA ELIZABETH LUCAS

Empregador: Autarquia Municipal de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por **Hailton Joaquim de Oliveira**, Brasileiro, divorciado, Diretor Presidente, Carteira de Identidade nº 4.936.221-8, CPF nº 623.232.889-20, residente e domiciliado na Rua João Luiz Barboza, nº 64, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: MARIA ELIZABETH LUCAS**, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS-PSS**, Carteira de Identidade nº 6.654.442-7 SSP/PR, CPF: 126.635.258-98, Carteira de Trabalho nº 45426 e Série 00012/PR, residente e domiciliada na Rua Estados Unidos, nº 639, Jardim Canadá, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de julho de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de Julho de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 11 de julho de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu/PR, 22 de julho de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E175EC8D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - NEURA RODRIGUES CORREIA

Empregador: Autarquia Municipal de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por **Hailton Joaquim de Oliveira**, Brasileiro, divorciado, Diretor Presidente, Carteira de Identidade nº 4.936.221-8, CPF nº 623.232.889-20, residente e domiciliado na Rua João Luiz Barboza, nº 64, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: NEURA RODRIGUES CORREIA**, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS-PSS**, Carteira de Identidade nº 6.326.252-8 SSP/PR, CPF: 025.619.619-23, Carteira de Trabalho nº 8021854 e Série 00040/PR, residente e domiciliado na Avenida Orlando Tortola, nº 1168-B, Jardim Bela Vista, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de julho de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de Julho de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 11 de julho de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu/PR, 22 de julho de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D7DD9D62

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - ANA PAULA DA SILVA

Empregador: Autarquia Municipal de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por **Hailton Joaquim de Oliveira**, Brasileiro, divorciado, Diretor Presidente, Carteira de Identidade nº 4.936.221-8, CPF nº 623.232.889-20, residente e domiciliado na Rua João Luiz Barboza, nº 64, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: ANA PAULA DA SILVA**, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS-PSS**, Carteira de Identidade nº 73871212 SSP/PR, CPF: 020.802.459-02, Carteira de Trabalho nº 2201177 e Série 00030/PR, residente e domiciliado na Avenida Omir Fuzari, nº 58, Jardim Santo Antonio, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 09 de agosto de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 08 de agosto de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 28 de julho de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu/PR, 07 de agosto de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8FA8AB33

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 305/2020

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33
PAICANDU/PR
DECRETO N.º 305/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2954/2020, de 7 de agosto de 2020.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.1608000 - CONST, AMP, E REFORMA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ESTADUAIS	
Despesa - 1000 - 449051 - 00518 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**300.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**300.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
242803111600000000 - 880 - REFORMA UBS CANADA E CATEDRAL RES SESA 784 2019

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 10 de agosto de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A9AE53D7

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: 54/2020
CHAMAMENTO PUBLICO: 03/2020
INEXIGIBILIDADE: 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53/2020
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDEDE PAIÇANDU
CONTRATADA: VINICIUS MARIO PENSO MONTEMEZZO SERVIÇOS MÉDICOSLTDA, inscrita no CNPJ sob n.35.812.071/0001-73.
OBJETO: A presente seleção tem por objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Fundação Municipal de Saúde.
VALOR: Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de **R$ 90,00 (noventa reais) por hora trabalhada.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu (PR), 10 de Agosto de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D173638A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº. 302/2020

Súmula:Altera Artigo 1º do Decreto 272/2020 que Descauciona as datas de terras do Jardim Gramado II, neste Município.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Sr. Tarcísio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
DECRETA:
Art 1º. Ficam descauciondas as datas de terras abaixo relacionadas, integrantes do Jardim Gramado II, sob o lote de terras nº 147, neste Município, em virtude da conclusão das obras de infra-estrutura urbana, exigidas pela Lei Municipal nº 2579/2017, que aprovou o Loteamento:
Lote 03,04, 05 e 06 – Quadra 01
Lote 02 e 03 – Quadra 02
Lote 01 e 07 – Quadra 03
Lote 06 – Quadra 04

Art 2º. Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:07E3317D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N°299/2020

SÚMULA: Institui os membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMI/PBF nomeia seus membros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Tarcísio Marques dos Reis, no uso de suas atribuições legais conforme CNAS Nº 15, de 05 de junho que orienta os conselhos de Assistência Social – CAS quanto a sua organização e o seu funcionamento como instância de participação e de controle social do Programa Bolsa Família (PBF). E deliberação no Conselho Municipal pela resolução nº019/2020 CMAS a qual dispõem sobre a substituição dos membros da

Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMI/PBF e da outras providências.

DECRETA

Art.1º - Conforme deliberação da resolução nº 059/2019 CMAS, ficam designados os membros da COOREDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA do Município de Paiçandu.

Assistência Social

Titular - Nathyele Nayara Pertile Tambalo CPF:078.318.229-50

Educação

Titular - Ana Paula de Oliveira Ferreira CPF:029.505.749-12

Saúde
Titular – Suzana Laurindo de Fátima CPF:054.901.659-79

Art. 2º A Coordenação Municipal Intersetorial – CMI tem como responsabilidade efetivar a intersetorialidade na gestão das condicionalidades do PBF. Além de propor e discutir ações conjuntas, definir estratégias de acompanhamento, assim como planejar programa complementares para as famílias beneficiárias do PBF.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Agosto do ano de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:ACC46945

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 123/2020

O PREFEITO MUNICPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme parecer jurídico nº 491/2020 – PJ/PJ/PMP.

Art. 2º - Designar os servidores nomeados através da Portaria nº 37/2020 de 20 de fevereiro de 2020, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:56DB08A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 049/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.353.106/0001-58.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES ATÉ 25/08/2021**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é prestação de serviços nas áreas de instrutor de artesanato, instrutor ginástica geral e áreas sócios educativas.
O valor total anual inicialmente contratado de R$ 45.990,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa reais), permanece inalterado, pois devido a pandemia do novo Corona Vírus, onde as atividades em grupos estão suspensas por conta do distanciamento social, desta forma há saldo no contrato. Sem mais alterações.

Paiçandu-pr., 08 de julho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BDBFC6A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6380/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público de propriedade do Município de Palmeira, destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 4.943/2019. **Empresa vencedora:** AGICOMP FORMAS E COMPENSADOS EIRELI inscrita no CNPJ nº. 32.944.323/0001-20.

Publique-se.

10 de Agosto de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:0D47D87D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6380/2020

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público de propriedade do Município de Palmeira, destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 4.943/2019. **Empresa**

vencedora: AGICOMP FORMAS E COMPENSADOS EIRELI inscrita no CNPJ nº. 32.944.323/0001-20.

Publique-se.

10 de Agosto de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:3ECF505E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2020

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9652/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção do Centro de Eventos no Parque Francisco Rutikoski.

O Município de Palmeira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº. 13.185 de 01/10/2019, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para alterações que se fazem necessárias no edital.

Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br.

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

Palmeira, 10 de agosto de 2020.

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6231DB46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2020

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9092/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do CRAS através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Município de Palmeira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº. 13.185 de 01/10/2019, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para alterações que se fazem necessárias no edital.

Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br.

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

Palmeira, 10 de agosto de 2020.

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E78D6690

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8756/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica com área total de 21.135,70m², nas ruas descritas no Anexo 01 deste edital, no âmbito do Planejamento urbano do Município. Dotações orçamentárias: 13.001.15.451.0026.1.164.4.4.90.51.00.00 –OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte 942. **Empresa vencedora:** ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 02.879.936/0001-60 com o valor total de R$ 4.565.317,73 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e setenta e três centavos).

Publique-se.

10 de Agosto de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A814B300

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8756/2020

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica com área total de 21.135,70m², nas ruas descritas no Anexo 01 deste edital, no âmbito do Planejamento urbano do Município. Dotações orçamentárias: 13.001.15.451.0026.1.164.4.4.90.51.00.00 –OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte 942. **Empresa vencedora:** ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 02.879.936/0001-60 com o valor total de R$ 4.565.317,73 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e setenta e três centavos).

Publique-se.

10 de agosto de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6ABE7EED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.827 DE 10/08/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 150.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2019 – LDO e nº 5.039/2019 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.129.0008.1.031. Projeto de Modernização da Administração Tributária - PMAT
94 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 150.000,00

Total Suplementação: R$ 150.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.129.0008.1.031. Projeto de Modernização da Administração Tributária - PMAT
92 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 150.000,00

Total Redução: R$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E3B40281

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.822 DE 10/08/2020 - DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR PLEITO ELEITORAL, DA SERVIDORA IVONETE BASTOS PASSONI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Complementar 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019.

Considerando as razões definidas no Procedimento Administrativo nº 10559/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora pública municipal Sr. **IVONETE BASTOS PASSONI**, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT, portadora do RG nº 5.775.397-8, CPF 816.036.229-34, admitido em 01 de dezembro de 2015, matrícula 102617, afastado temporariamente de suas funções atinentes, sem prejuízo à percepção dos seus vencimentos integrais, para o fim de desincompatibilização, em respeito ao que dispõe a Lei Complementar nº 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019, a partir de 15 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.

Art. 2º O servidor deverá reassumir o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - da não confirmação da indicação do servidor-substituto como candidato ao pleito no prazo estabelecido no artigo 13 da Lei nº 9504/97;

III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;

VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII - ao das eleições.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:06740480

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.823 DE 10/08/2020 - DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR PLEITO ELEITORAL, DA SERVIDORA ANTONIA SANTANA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Complementar 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019.

Considerando as razões definidas no Procedimento Administrativo nº 10546/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora pública municipal Sr. **ANTONIA SANTANA DA SILVA**, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, portadora do RG nº 4.007.180-6, CPF 636.036.329-15, admitido em 01 de abril de 2008, matrícula 203563, afastado temporariamente de suas funções atinentes, sem prejuízo à percepção dos seus vencimentos integrais, para o fim de desincompatibilização, em respeito ao que dispõe a Lei Complementar nº 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019, a partir de 15 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.

Art. 2º O servidor deverá reassumir o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - da não confirmação da indicação do servidor-substituto como candidato ao pleito no prazo estabelecido no artigo 13 da Lei nº 9504/97;

III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;

VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII - ao das eleições.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3B93E447

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.920 DE 10/08/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 10560/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 14/09/2020 a 28/09/2020, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 à 31/12/2019, a servidora **LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO,** matrícula 201589, ocupante do cargo de professor, exercendo o cargo em comissão de Diretor de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9CF5B647

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.921 DE 10/08/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 10560/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 14/09/2020 a 28/09/2020, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 à 31/12/2019, a servidora **LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO,** matrícula 201756, ocupante do cargo de professor, exercendo o cargo em comissão de Diretor de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:BCDE914C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.824 DE 10/08/2020 - DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR PLEITO ELEITORAL, DA SERVIDORA ELIANE MARIA DE ANDRADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Complementar 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019.

Considerando as razões definidas no Procedimento Administrativo nº 10653/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora pública municipal Sr. **ELIANE MARIA DE ANDRADE**, ocupante do Cargo de PROFESSOR, portadora do RG nº 6.584.368-4, CPF 964.475.409-34, admitido em 09 de fevereiro de 1998, matrícula 203026, afastado temporariamente de suas funções atinentes, sem prejuízo à percepção dos seus vencimentos integrais, para o fim de desincompatibilização, em respeito ao que dispõe a Lei Complementar nº 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019, a partir de 15 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.

Art. 2º O servidor deverá reassumir o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - da não confirmação da indicação do servidor-substituto como candidato ao pleito no prazo estabelecido no artigo 13 da Lei nº 9504/97;

III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;

VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII - ao das eleições.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B55A8BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.825 DE 10/08/2020 - DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR PLEITO ELEITORAL, DA SERVIDORA ADRIANA ROCHINSKI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Complementar 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019.

Considerando as razões definidas no Procedimento Administrativo nº 10688/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora pública municipal Sr. **ADRIANA ROCHINSKI**, ocupante do Cargo de MOTORISTA II, portadora do RG nº 8.745.066-0, CPF 021.740.199-65, admitido em 13 de abril de 2016, matrícula 203942, afastado temporariamente de suas funções atinentes, sem prejuízo à percepção dos seus vencimentos integrais, para o fim de desincompatibilização, em respeito ao que dispõe a Lei Complementar nº 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019, a partir de 15 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.

Art. 2º O servidor deverá reassumir o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - da não confirmação da indicação do servidor-substituto como candidato ao pleito no prazo estabelecido no artigo 13 da Lei nº 9504/97;

III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;

VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII - ao das eleições.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:55B38CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.826 DE 10/08/2020 - DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR PLEITO ELEITORAL, DO SERVIDOR ILDEFONSO SEQUINEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Complementar 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019.

Considerando as razões definidas no Procedimento Administrativo nº 10692/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor público municipal Sr. **ILDEFONSO SEQUINEL**, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, portador do RG nº 41513799, CPF 572.286.399-87, admitido em 01 de outubro de 1985, matrícula 200558, afastado temporariamente de suas funções atinentes, sem prejuízo à percepção dos seus vencimentos integrais, para o fim de desincompatibilização, em respeito ao que dispõe a Lei Complementar nº 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019, a partir de 15 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.

Art. 2º O servidor deverá reassumir o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - da não confirmação da indicação do servidor-substituto como candidato ao pleito no prazo estabelecido no artigo 13 da Lei nº 9504/97;

III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;

VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII - ao das eleições.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:620F2FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.923 DE 10/08/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALCEU FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo /2019,

RESOLVE:
ART 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, a partir de 24/08/2020, no percentual de 40% (quarenta por cento) ao servidor público municipal ***ALCEU FERREIRA***, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:BCEB70D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019 - KARINA CONCEIÇÃO DLUGOSZ.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2019, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 10 de agosto de 2020.

KARINA CONCEIÇÃO DLUGOSZ
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:AB33D21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO.

Palmeira, 10 de agosto de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 11 de agosto do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 10122/2020.

Professor:

· SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4B2EF74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1129/2020 – METODO INTERAGE TECNOLOGIA.

Contrato nº 1129/2020
Processo Administrativo nº: 9784/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: METODO INTERAGE TECNOLOGIA, CNPJ Nº: 30.094.580/0001-94.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de prestação de serviço em solução de tecnologia composta de licenças personalizadas e temporárias de softwares, disponibilizando ferramentas via internet (web) e off-line (desktop), juntamente com a implantação e os devidos treinamentos para a equipe de apoio formada por servidores, destinados à qualificação profissional dos servidores municipais e da população, com recursos profissionalizantes e de tecnologia da informação, que usufruam dos serviços da Secretaria de Indústria e Comércio, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2020.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 48.000,00 *(quarenta e oito mil reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 10/08/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E6FCBA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1130/2020 – ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

Contrato nº 1130/2020
Processo Administrativo nº: 8756/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, CNPJ Nº: 02.879.936/0001-60.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica com área total de 21.135,70m², nas ruas descritas no Anexo 01 deste edital, no âmbito do Planejamento urbano do Município, conforme especificações constantes neste Edital e nos anexos que o acompanham, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2020.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 4.565.317,73 *(quatro milhões quinhentos e sessenta e cinco mil trezentos e dezessete reais e setenta e três centavos)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O Contrato vigerá pelo período de 05 (cinco) meses, contados a partir do décimo dia após assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses por acordo entre as partes.
Data da assinatura: 10/08/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:27B50EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 007/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 084/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº084/2020, Tomada de Preços Nº 007/2020, elaborado pela Modalidade de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES E RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 8.911,24 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA,** pela proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e com Base nas informações contidas na ATA de classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto ao licitante:
Sendo a empresa proponente **R C FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELLI – CNPJ-30.828.390/0001-53, COM VALOR MÁXIMO GLOBAL: Proposta R$ 872.079,12 (Oitocentos e setenta e dois mil, setenta e nove reais e doze centavos),** foi declarado vencedor do certame por ter cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, e apresentando a proposta válida e mais vantajosa ao município de Palmital-PR., cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 10 de Agosto 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6C2D5005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 126/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 084/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA,** doravante denominado **CONTRATANTE.**
R.C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI-CNPJ-30.828.390/0001-53, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rodovia PR466, sn, Km 98,3-Sala 03- Parque Industrial-Jardim Alegre-Pr, CEP: 86.860-000, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. RENATO COSTA FARIAS,** portador do RG n°6.204.545-0-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.242.659-80, a seguir denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES E RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 8.911,24 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA.
DATA DO CONTRATO: 10 de Agosto de 2020.
EXECUÇÃO: 150(cento e cinquenta) dias
VIGÊNCIA: 300 (Trezentos) dias.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 872.079,12 (Oitocentos e setenta e dois mil, setenta e nove reais e doze centavos).
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:2F0BB0AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
ERRATA N.º 01, DE 10 DE AGOSTO DE 2020. EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO FASP N.º 001/2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, torna público a ERRATA n.º 01 ao edital de Credenciamento/ Chamamento Público para provimento de empregos públicos.
Onde lê-se: 7.4 A primeira Sessão Pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e qualificação dar-se-á no auditório da sede da Secretaria Municipal de Educação, por questões de melhores e maiores prevenções contra o Covid-19, às 14h do 16º dia útil contado da data da publicação do edital no Diário Oficial e em jornal de circulação local, se for o caso.
9.1 A primeira Sessão Pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e qualificação, por questões de melhores e maiores prevenções contra o Covid-19, não ocorrerá na sede da FASP, mas sim no auditório da sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Gabriel de Lara, s/n°, Centro, Paranaguá/PR, às 14h do 16º dia útil contado da data da publicação do edital no Diário Oficial e jornal de circulação local, quando necessário.
Leia-se: 7.4 A primeira Sessão Pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e qualificação dar-se-á no auditório da sede da Secretaria Municipal de Educação, por questões de melhores e maiores prevenções contra o Covid-19, às 9 h do 16º dia útil contado da data da publicação do edital no Diário Oficial e em jornal de circulação local, se for o caso.
9.1 A primeira Sessão Pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e qualificação, por questões de melhores e maiores prevenções contra o Covid-19, não ocorrerá na sede da FASP, mas sim no auditório da sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Gabriel de Lara, s/n°, Centro, Paranaguá/PR, às 9 h do 16º dia útil contado da data da publicação do edital no Diário Oficial e jornal de circulação local, quando necessário.
Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, através do e-mail: fasp@paranagua.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 10 DE AGOSTO DE 2020

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Sheila da Rosa Maria
Código Identificador:F1BC990C

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 24/2020 DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.808/2020 e Decreto nº 2.122.

RESOLVE:

Art. 1º As licitações na modalidade Pregão da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, serão realizadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio para aquisição de bens e serviços comuns.

Art. 2º Fica designada como Pregoeira e equipe de apoio da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, os seguintes membros:

I – CISTIANE DOS SANTOS ZELLA, CPF: 023.865.719-12, comoPregoeira;

II – MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO, CPF: 027.144.289-16, como membro da Equipe de Apoio;

III – RONALD SILVA GONÇALVES, CPF: 003.372.319-23, como membro da Equipe de Apoio.

IV- IZABELLE GARCIA DOMINGUES, CPF: 027.273.839-59, como membro da Equipe de Apoio.

Art. 3º Fica a Pregoeira da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, responsável pela correta inserção dos dados exigidos pelo Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá – PR, 10 de Agosto de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:6AA44BF6

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 25/2020 CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.808/2020 e Decreto nº 2.123.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir ComissãoPermanentede Licitação para a abertura, apreciação e julgamento de Licitações, processos de Dispensa de Licitações e processos de Inexigibilidade, que venham a ser instaurados pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, a qual passará a ser constituída pelos seguintes membros:

I – SHEILA DA ROSA MARIA, CPF: 018.804.499-00, comoPresidente;

II -NEUMA BEATRIZ BARCELOS VALERA DA SILVA, CPF: 020.019.119-55, como membro;

III – ANDRÉ LUIZ DA SILVA, CPF: 054.352.849-96, como membro.

Art. 2º Fica a Presidência da Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, responsável pela correta inserção dos dados exigidos pelo Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único. Constitui-se atribuição da Presidência da Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, a prestação de contas via SIM-AM – Sistema de Informação Municipal – Atualização Mensal – módulo Licitações e Contratos, exigido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá – PR, 10 de agosto de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:9771386C

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2020 EDITAL CONSOLIDADO COM ERRATA 01

1 – PREÂMBULO
1.1 – A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, Fundação Pública de Direito Privado devidamente inscrita no CNPJ n°. 35.848.527/0001-55, integrante da Administração Pública Indireta do Município de Paranaguá e instituída através da Lei Complementar Municipal n°. 230/2019, por intermédio de sua Diretoria Geral no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o credenciamento de **pessoas físicas autônomas prestadoras de serviços médicos**, com base nas Lei Federais n°. 8.666/1993, 13.979/2020, 8.080/1990 e 8.142/1990, bem como, subsidiariamente, na Lei Estadual n°. 15.608/2007, visando a preservação do interesse público excepcionalmente para o enfrentamento ao período pandêmico instaurado a nível nacional (conforme observa-se, inclusive, dos Decretos n°. 1.917 do Município de Paranaguá e n°. 4.319/2020 do Estado do Paraná) cujos requisitos e condições de contratação, de prestação de serviços, valores e forma de pagamento seguem adiante.

2 – DO OBJETO
2.1 O presente Credenciamento tem por objeto o Chamamento Público de pessoas físicas autônomas prestadoras de serviços médicos para **desenvolvimento e execução de ações e serviços de saúde** nos termos do art. 2° da Lei Complementar Municipal n°. 230/2019 – ambulatorial especializado, hospitalar, serviço de apoio diagnóstico, atenção psicossocial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) – no âmbito das Unidades de Saúde gerenciadas pela FASP, de acordo com as respectivas necessidades da Administração Pública.

3 – VALOR DO PLANTÃO DE ACORDO COM A FUNÇÃO
3.1 O valor do plantão decorrente à prestação de serviços médicos se dará conforme tabela abaixo, dos quais serão efetuados os descontos previstos em lei:

FUNÇÃO	VALOR	PLANTÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
MÉDICO	R$ 1.231,68	12H	R$ 4.966.133,76

3.2 O valor estimado na tabela acima não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor dos Credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes quando dos serviços efetivamente prestados.
3.3 O valor estimado na tabela acima não sofrerá qualquer reajuste durante o período de vigência deste Credenciamento.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1 Proporcionar a logística necessária para a prestação dos serviços contratados.
4.2 Supervisionar os serviços contratos por meio da Diretoria de Assistência à Saúde e demais empregados públicos eventualmente designados.
4.3 Atestar e liberar os pagamentos aos serviços prestados, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, neste edital e futuro e eventual Termo de Credenciamento/Contrato.

5 – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS/CREDENCIADOS
5.1 Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala pré-determinada e dele não se ausentar até a chegada de seu substituto, atuando com ética e respeito.
5.2 Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos serviços.
5.3 Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe.
5.4 Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários.

5.5 Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos inerentes à profissão.
5.6 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas.
5.7 Participar das reuniões e atender prontamente todas as solicitações convocadas pela Direção do serviço.
5.8 Acatar as deliberações da Direção.
5.9 Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, causados a terceiros no desempenho de suas atividades, em conformidade com a legislação.
5.10 Comunicar à FASP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
5.11 Comunicar à FASP, por escrito, com 3 (três) dias de antecedência, o não cumprimento de determinado plantão que lhe fora designado, devidamente justificado.
5.12 Comunicar à FASP, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, salvo por motivo de força maior, a intenção de descredenciamento desta chamada pública.
5.13 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do Termo de Credenciamento/Contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o a habilitação.
5.14 Fica vedado a subcontratação referente ao Termo de Credenciamento/Contrato.
5.15 Inteira Observância do teor contido na Portaria n°. 03/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá.

6 – FORMA DE CREDENCIAMENTO
6.1 O requerimento de credenciamento (ANEXO III) e demais documentos exigidos deverão ser apresentados pelos interessados para análise, relacionados no item a seguir deste Edital, para fins de habilitação e qualificação, sendo que:
a) Será entregue aos interessados um comprovante de protocolo numerado para fins de confirmação de entrega do requerimento de credenciamento;
b) Quaisquer documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e poderão ser devolvidos aos interessados, caso não seja possível a sua regularização imediata.
6.2 A apresentação do requerimento de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-os integralmente às condições deste Edital e de seus anexos.
6.3 O requerimento de credenciamento e os demais documentos exigidos do interessado **deverão ser entregues e protocolados na sede da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, situada à Av. Gabriel de Lara, n°. 977, Centro, Paranaguá/PR, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, de 2ª à 6ª feira**, excluídos os feriados ou recessos, **em envelopes fechados, nos moldes de etiqueta:**

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DE SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP
À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
REF. CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
NOME DO INTERESSADO:.....
RG:.....
CPF:.....
E-MAIL:.....
TELEFONE:.....
E-mail:.....

7 – PERÍODO DE INSCRIÇÃO
7.1 Este Credenciamento ficará permanentemente aberto a todos os interessados, podendo participar aqueles que se manifestarem durante o período de vigência e que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, que ficarão disponíveis no endereço eletrônico: www.paranagua.pr.gov.br – banner FASP: Credenciamento/Chamamento Público n°. 001/2020.
7.2 O prazo de vigência deste Credenciamento é de 06 (seis) meses, contados a partir da homologação da primeira sessão pública de análise e julgamento.
7.7 A entrega da documentação necessária pelos interessados deverá se dar até as 17h30 do 15º dia útil a contar da publicação, no endereço supramencionado.
7.4 A primeira Sessão Pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e qualificação **dar-se-á no auditório** da sede da Secretaria Municipal de Educação, por questões de melhores e maiores prevenções contra o Covid-19, às 09h do 16º dia útil contado da data da publicação do edital no Diário Oficial e em jornal de circulação local, se for o caso.
7.5 Após a primeira Sessão Pública da Comissão responsável, outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste Edital, a documentação necessária para ingressar no credenciamento, enquanto perdurar a vigência. Os requerimentos encaminhados após o 15° útil serão objeto de apreciação nas Sessões Públicas subsequentes.
7.6 O julgamento dos requerimentos de credenciamento e a documentação dos novos interessados serão feitos em Sessões Públicas periódicas designadas pela Comissão de responsável, conforme necessidade.
7.7 As Sessões Públicas posteriores serão realizadas conforme organização e necessidade da Administração Pública, em razão da apresentação da documentação de futuros interessados.
7.8 Quando houver a necessidade de realização de novas Sessões Públicas tanto os novos ingressantes como os já credenciados serão comunicados da data, horário e local, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
7.9 Os interessados prestadores de serviços médicos serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos exigidos (devidamente lacrados).

8 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
8.1 Os interessados em participar do presente Credenciamento para prestação de serviços médicos, **DEVEM, OBRIGATORIAMENTE**, durante o prazo para credenciarem-se, apresentar a seguinte documentação, a saber:
a) Cópia simples do RG;
b) Cópia simples do CPF;
c) Cópia simples do título de eleitor;
d) Cópia simples do comprovante de residência (em nome do credenciado);
e) Cópia simples do cadastro do PIS/PASEP;
f) Cópia simples do cartão de conta bancária (ou outro meio), cujo candidato seja titular da mesma, para pagamento pelos serviços efetivamente prestados;
g) Cópia simples do certificado de graduação do curso de Medicina;
h) Cópia simples do registro ou inscrição no respectivo Conselho de Classe (CRM);
i) Certidão negativa de antecedentes criminais da Comarca da Residência (cartório distribuidor);
j) Certidão de quitação eleitoral;
k) 01 (uma) foto 3x4;
l) Requerimento de Credenciamento – modelo constante no ANEXO III
m) DECLARAÇÃO de idoneidade – modelo constante no ANEXO IV
n) DECLARAÇÃO de conhecimento do edital e seus anexos – modelo constante no ANEXO V;
o) DECLARAÇÃO de capacidade técnica – modelo constante no ANEXO VI;
p) DECLARAÇÃO de condições físicas e mentais – modelo constante no ANEXO VII;
q) DECLARAÇÃO de que todas as cópias dos documentos entregues à FASP são dotados de inteira autenticidade – modelo constante no ANEXO VIII.

8.2 Os **originais** dos documentos exigidos nas letras a) a h) deverão ser apresentados na data da Sessão Pública designada, para que a Comissão responsável pelo recebimento possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2018.
8.3 As informações prestadas, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, **antes de sua inscrição, que atende a todos os requisitos exigidos para participar do processo de credenciamento.**

8.4 A apresentação do requerimento de inscrição implica no aceite integral e irrestrito de todas as condições estabelecidas neste Edital por parte do interessado em participar do processo de credenciamento junto à Fundação de Assistência à saúde de Paranaguá - FASP, e à submissão, independentemente de declaração expressa, à todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
8.5 O CREDENCIANTE poderá, até a assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, inabilitar a pessoa física autônoma, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de Sessão Pública, que desabone a habilitação/qualificação do prestador de serviço.
8.6 Os interessados que preencherem os requisitos acima, no que lhes for aplicável, **serão considerados aptos**, sendo convocados para a assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato.
8.7 A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela FASP.

9 – SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE E JULGAMENTO
9.1 A primeira Sessão Pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e qualificação, por questões de melhores e maiores prevenções contra o Covid-19, **não** ocorrerá na sede da FASP, **mas sim** no auditório da sede da Secreteria Municipal de Educação, situada à Av. Gabriel de Lara, s/n°, Centro, Paranaguá/PR, às 09h do 16º dia útil contado da data da publicação do edital no Diário Oficial e jornal de circulação local, quando necessário**.**
9.2 A Comissão responsável rubricará e/ou carimbará todos os documentos apresentados, distribuindo-os para apreciação e análise recíproca dos demais membros presentes, que igualmente os rubricarão e/ou carimbarão**.**
9.3 Para a distribuição dos plantões/demandas, que ocorrerá oportunamente, observará padrões estritamente impessoais, conforme ordem de recebimento dos envelopes (que serão devidamente protocolados e numerados).
9.4 A distribuição dos plantões/demandas observará sempre o critério da rotatividade.
9.5 Em caso de impossibilidade de comparecimento do credenciado na data da sessão publica, poderá fazer-se representado por terceiro com procuração específica.
9.6 Não ocorrendo o comparecimento do profissional interessado, nem mesmo por terceiro com procuração específica, será desclassificado da primeira sessão públlica.
9.7 Após definidas as escalas, caso o profissional não concorde, de forma integral, com a distribuição, poderá abdicar dos plantões/demandas, mediante comunicação à Direção respectiva, ou participar das próximas sessões públicas, observado nova apresentação da documentação.
9.8 Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

10 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1. Da decisão da Comissão de Credenciamento caberá recurso ao qual poderá ser dado efeito suspensivo, limitando-se às questões de habilitação ou inabilitação, considerando exclusivamente a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerados os documentos eventualmente anexados na fase recursal.
10.2 O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata ou após a publicação do ato no Diário Oficial, exceto se o profissional se der por intimado quando da divulgação do resultado em Sessão Pública.
10.3 Os recursos, por escrito, deverão ser entregues na sede da FASP.
10.4 A Comissão de Credenciamento, após receber os recursos, fará o protocolo dos mesmos e providenciará a instrução dos processos pertinentes, após o que notificará os interessados sobre a interposição para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
10.5 Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão de Credenciamento decidirá a respeito, podendo reformar a decisão impugnada ou, ainda, encaminhar os autos devidamente motivados à Diretoria Geral da FASP.
10.6 A Diretoria Geral da FASP, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, proferirá, também no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO
11.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do Credenciamento, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma ilegalidade.
11.2 Com a homologação do credenciamento serão considerados efetivamente credenciados todos os interessados que atenderam às especificações deste Edital e seus anexos, conforme resultado publicado no Diário Oficial.

12 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO
12.1 Os profissionais credenciados deverão comparecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da convocação, na sede da FASP, para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato (Minuta – ANEXO II).
12.2 A convocação poderá ocorrer junto da respectiva homologação ou por expediente subsequente, impresso ou eletrônico (e-mail), cujo comprovante ficará juntado nos respectivos autos.
12.3 O não comparecimento injustificado para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato no prazo estabelecido leva ao entendimento de que o profissional não tem mais interesse em permanecer no credenciamento, autorizando a FASP a providenciar sua exclusão do procedimento bem como a redistribuição dos plantões/demandas aos demais.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS
13.1 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços por parte do Credenciado, a FASP poderá, garantido o contraditório e ampla defesa, aplicar aos infratores as sanções do art. 87 da Lei 8666/1993.
13.2 Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a FASP manterá o cadastro dos credenciados prestadores de serviços médicos em seus procedimentos de controle de jornada de pessoal.
13.3 A não realização, ou realização defeituosa, do objeto deste edital pelo Credenciado, o sujeitará à aplicação de penalidades administrativas, na forma do subitem subsequente.
13.4. Pela não execução total ou parcial do objeto, a FASP poderá aplicar ao Credenciado as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total de plantões a ser recebido pelo CREDENCIADO;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra anterior;
13.5 A multa a que alude o subitem acima não impede que a FASP rescinda unilateralmente o Termo de Credenciamento/Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n°. 8.666/1993.
13.6 O credenciado que faltar a 03 (três) plantões sem justificativa, devidamente convocados, poderá ter seu contrato rescindido, preservado o direito de contraditório e ampla defesa.
13.7 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no Termo de Credenciamento/Contrato ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e respectiva rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

14 – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

14.1 A FASP, por intermédio da Diretoria Geral, juntamente com as demais Diretorias, designará um responsável ou mais para avaliar a prestação dos serviços médicos referente aos Termo de Credenciamento/Contratos.
14.2 Verificado o desempenho insatisfatório, haverá a abertura de processo administrativo no qual a Credenciada será notificada e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 03 (três) dias úteis.
14.3 Após justificativa apresentada, o processo administrativo será enviado à Diretoria Geral para manifestação conclusiva, podendo incorrer em rescisão do Termo de Credenciamento/Contrato.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1 O pagamento será realizado até o 5° dia útil do mês subsequente da realização dos serviços, após a solicitação de pagamento efetuada pela Diretoria de Assistência à Saúde, mediante apresentação de comprovação dos plantões/horas trabalhadas.
15.2 O pagamento pela prestação dos serviços objeto do presente Credenciamento poderá sofrer descontos por razões de atraso ou saídas antecipadas, sem prejuízo de demais providências administrativas.
15.3 É vedada a cobrança de quaisquer taxas ou valores aos usuários/pacientes, pelos Credenciados, sendo motivo de descredenciamento imediato, sem prejuízo do devido processo administrativo, cível e criminal.
15.4 Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do Credenciado, na conta corrente ou poupança, agência e banco informados.
15.5 Os pagamentos ocorrerão por meio de Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA, sujeito a retenção de encargos e tributos, na forma da lei, vedado o pagamento em contas de terceiros.
15.6 Serão pagas as horas efetivamente trabalhadas.

16 – DA RESCISÃO
16.1 A rescisão do correlato Termo de Credenciamento/Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/1993.

17 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
17.1 O correlato Termo de Credenciamento/Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

18 – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
18.1 A troca eventual de documentos e cartas entre a Credenciado e Credenciado será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

19 – RECURSOS FINANCEIROS-ORÇAMENTÁRIOS
19.1 As despesas oriundas do presente Credenciamento serão suportadas por ocasião do Contrato de Gestão celebrado com o Município de Paranaguá, referente à previsão financeira 2020 da FASP, nos termos da Lei Complementar Municipal n°. 230/2019.
19.2 Considerando a natureza jurídica desta Fundação Pública e a contabilidade que lhe é inerente, nos termos da Lei n°. 6.404/1976, dispensa-se informações acerca de dotação orçamentária (rubricas) para cumprimento das obrigações pactuadas, observado o disposto no subitem anterior para os respectivos adimplementos das obrigações assumidas.

20 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
20.1 Quaisquer impugnações ao presente edital deverão ser encaminhadas, por escrito e motivadamente, ao Presidente da Comissão responsável, cujo protocolo deverá ocorrer até 4 (quatro) dias úteis antes da data fixada para a Sessão Pública de Análise e Julgamento, na sede da Fundação de Saúde de Assistência de Paranaguá – FASP, situada à Av. Gabriel de Lara, n°. 977, Centro, Paranaguá/PR, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, sendo que:
a) Todas as impugnações serão analisadas pela Comissão responsável designada pela FASP;
b) Enquanto não decidida a impugnação tempestivamente formulada, a Comissão responsável poderá suspender o procedimento;
c) A impugnação tempestivamente apresentada não impedirá o interessado de participar do procedimento até que sobrevenha decisão a ela pertinente;
d) A Comissão responsável poderá indeferir impugnações quando infundadas ou meramente protelatórias, desde que apresente as razões para tanto.
20.2 Não serão admitidas impugnações apresentadas fora do prazo.
20.3 Caberá à Comissão responsável decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo, encaminhando, em seguida, a decisão para ratificação da Diretoria Geral da FASP.

20 – VIGÊNCIA DO CREDENCIMENTO
20.1 O prazo de vigência deste Credenciamento é de 06 (seis) meses, contados a partir da homologação da primeira sessão pública de análise e julgamento.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1 Dúvidas poderão ser encaminhadas ao seguinte endereço eletrônico: fasp@paranagua.pr.gov.br.
21.2 Fica eleito o foro da cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do presente Credenciamento.

Paranaguá, 06 de agosto de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral Da FASP

ANEXO I
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – PREÂMBULO
1.1 Credenciamento de **pessoas físicas autônomas prestadoras de serviços médicos**, com base nas Lei Federais n°. 8.666/1993 e 13.979/2020, 8.080/1990 e 8.142/1990, bem como Lei Estadual n°. 15.608/2007, visando a preservação do interesse público excepcionalmente para o enfrentamento ao período pandêmico instaurado a nível nacional (conforme observa-se, inclusive, dos Decretos n°. 1.917 do Município de Paranaguá e n°. 4.319/2020 do Estado do Paraná) de acordo com os requisitos e condições inerentes à função.

2 – DO OBJETO
2.1 O presente Credenciamento tem por objeto o Chamamento Público de pessoas físicas autônomas prestadoras de serviços médicos **para desenvolvimento e execução de ações e serviços de saúde** nos termos do art. 2° da Lei Complementar Municipal n°. 230/2019 – ambulatorial especializado, hospitalar, serviço de apoio diagnóstico, atenção psicossocial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) – no âmbito das Unidades de Saúde gerenciadas pela FASP, de acordo com as respectivas necessidades da Administração Pública.

3 – JUSTIFICATIVA
3.1 O Credenciamento em questão, para fins de preservar o interesse público e o protagonismo estatal em relação à saúde pública, justifica-se:
3.2.1 Em razão da suspensão do concurso público da FASP (cuja finalidade seria o preenchimento do respectivo quadro funcional) por motivos de se evitar aglomerações e potencial risco de contágio pelo do Covid-19 na realização do certame (provas);
3.3.2 Em razão da insuficiência de profissionais médicos oriundos do Processo Seletivo Simplificado da FASP, n°.001/2020 (cuja finalidade seria o preenchimento temporário do respectivo quadro funcional);
3.4.3 Em razão do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública no Estado do Paraná e no Município de Paranaguá.

4 – VALOR DO PLANTÃO DE ACORDO COM A FUNÇÃO
4.1 O valor do plantão decorrente à prestação de serviços médicos se dará conforme tabela abaixo, dos quais serão efetuados os descontos previstos em lei:

FUNÇÃO	VALOR	PLANTÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
MÉDICO	R$ 1.231,68	12H	R$ 4.966.133,76

4.2 O valor estimado na tabela acima não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor dos Credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes quando dos serviços efetivamente prestados.
4.3 O valor estimado na tabela acima não sofrerá qualquer reajuste durante o período de vigência deste Credenciamento.

5 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
5.1 Os interessados em participar do presente Credenciamento para prestação de serviços médicos, **devem, obrigatoriamente**, durante o prazo para credenciarem-se, apresentar a seguinte documentação, a saber:
a) Cópia simples do RG;
b) Cópia simples do CPF;
c) Cópia simples do título de eleitor;
d) Cópia simples do comprovante de residência (em nome do credenciado);
e) Cópia simples do cadastro do PIS/PASEP;
f) Cópia simples do cartão de conta bancária (ou outro meio), cujo candidato seja titular da mesma, para pagamento pelos serviços efetivamente prestados;
g) Cópia simples do certificado de graduação do curso de Medicina;
h) Cópia simples do registro ou inscrição no respectivo Conselho de Classe (CRM);
i) Certidão negativa de antecedentes criminais da Comarca da Residência;
j) Certidão de quitação eleitoral;
k) 01 (uma) foto 3x4;
l) Requerimento de Credenciamento;
m) DECLARAÇÃO de idoneidade;
n) DECLARAÇÃO de conhecimento do edital e seus anexos;
o) DECLARAÇÃO de capacidade técnica;
p) DECLARAÇÃO de condições físicas e mentais;
q) DECLARAÇÃO de que todas as cópias dos documentos entregues à FASP são dotados de inteira autenticidade.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 O pagamento será realizado até o 5° dia útil do mês subsequente da realização dos serviços, após a solicitação de pagamento efetuada pela Diretoria de Assistência à Saúde, mediante apresentação de comprovação dos plantões/horas trabalhadas.
6.2 O pagamento pela prestação dos serviços objeto do presente Credenciamento poderá sofrer descontos por razões de atraso ou saídas antecipadas, sem prejuízo de demais providências administrativas.
6.3 É vedada a cobrança de quaisquer taxas ou valores aos usuários/pacientes, pelos Credenciados, sendo motivo de descredenciamento imediato, sem prejuízo do devido processo administrativo, cível e criminal.
6.4 Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do Credenciado, na conta corrente ou poupança, agência e banco informados.
6.5 Os pagamentos ocorrerão por meio de Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA, sujeito a retenção de encargos e tributos, na forma da lei, vedado o pagamento em contas de terceiros.
6.6 Serão pagas as horas efetivamente trabalhadas.

7 – RECURSOS FINANCEIROS-ORÇAMENTÁRIOS
7.1 As despesas oriundas do presente Credenciamento serão suportadas por ocasião do Contrato de Gestão celebrado com o Município de Paranaguá, referente à previsão financeira 2020 da FASP, nos termos da Lei Complementar Municipal n°. 230/2019.
7.2 Considerando a natureza jurídica desta Fundação Pública e a contabilidade que lhe é inerente, nos termos da Lei n°. 6.404/1976, dispensa-se informações acerca de dotação orçamentária (rubricas) para cumprimento das obrigações pactuadas, observado o disposto no subitem anterior para os respectivos adimplementos das obrigações assumidas.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral Da FASP

ANEXO II

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2020
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

PARTES
A **Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP**, Fundação Pública de Direito Privado devidamente inscrita no CNPJ n°. 35.848.527/0001-55, integrante da Administração Pública Indireta do Município de Paranaguá e instituída através da Lei Complementar Municipal n°. 230/2019, neste ato representada por sua Diretora Geral, Cibelle Rodrigues Machado Victal, inscrita no RG n°. xxxxxxxxxxx e CPF n°. xxxxxxxxx, doravante denominada **CREDENCIANTE,** e Sr. (a). xxxxxxxxxx, inscrito (a) no RG n°. xxxxxxxx e CPF n°. xxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxx, n°., bairro, Cidade, Estado, doravante denominado (a) **CREDECIADO (A),** tem entre si, justo e acordado, a elaboração do presente, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo de Credenciamento/Contrato é celebrado em conformidade com o edital de Credenciamento/Chamamento Público n°. 001/2020, instaurado pela CREDENCIANTE, homologado em ____/____/____ e será regido em conformidade com as Lei Federais n°. 8.666/1993,13.979/2020, 8.080/1990 e 8.142/1990, bem como, subsidiariamente, a Lei Estadual n°. 15.608/2007, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços médicos para desenvolvimento e execução de ações e serviços de saúde – ambulatorial especializado, hospitalar, serviço de apoio diagnóstico, atenção psicossocial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) – no âmbito das Unidades de Saúde gerenciadas pela FASP, de acordo com as respectivas necessidades da Administração Pública.
1.2 O presente instrumento guarda inteira conformidade com os termos do respectivo edital de Credenciamento/Chamamento Público e seus anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos.
1.3 Havendo conflito entre este Termo de Credenciamento e o Edital, prevalecerá o último.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 O valor do plantão de 12H, conforme tabela informada no item específico do edital de Credenciamento/Chamamento Público nº. 001/2020, é de R$ 1.231,68 (mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE
3.1 Proporcionar a logística necessária para a prestação dos serviços contratados.
3.2 Supervisionar os serviços contratos por meio da Diretoria de Assistência à Saúde e demais empregados públicos eventualmente designados.
3.3 Atestar e liberar os pagamentos aos serviços prestados, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, neste edital e futuro e eventual Termo de Credenciamento/Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A)
4.1 Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala pré-determinada e dele não se ausentar até a chegada de seu substituto, atuando com ética e respeito.
4.2 Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos serviços.
4.3 Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe.
4.4 Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários.
4.5 Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos inerentes à profissão.

4.6 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas.
4.7 Participar das reuniões e atender prontamente todas as solicitações convocadas pela Direção do serviço.
4.8 Acatar as deliberações da Direção.
4.9 Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, causados a terceiros no desempenho de suas atividades, em conformidade com a legislação.
4.10 Comunicar à FASP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
4.11 Comunicar à FASP, por escrito, com 3 (três) dias de antecedência, o não cumprimento de determinado plantão que lhe fora designado, devidamente justificado.
4.12 Comunicar à FASP, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, salvo por motivo de força maior, a intenção de descredenciamento desta chamada pública.
4.13 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do Termo de Credenciamento/Contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o a habilitação.
4.14 Fica vedado a subcontratação referente ao Termo de Credenciamento/Contrato.
4.15 Inteira Observância do teor contido na Portaria n°. 03/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será realizado até o 5° dia útil do mês subsequente da realização dos serviços.
5.2 O pagamento pela prestação dos serviços objeto do presente Termo de Credenciamento/Contrato poderá sofrer descontos por razões de atraso ou saídas antecipadas, sem prejuízo de demais providências administrativas.
5.3 É vedada a cobrança de quaisquer taxas ou valores aos usuários/pacientes, pelos Credenciados, sendo motivo de descredenciamento imediato, sem prejuízo do devido processo administrativo, cível e criminal.
5.4 Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO (A), na conta corrente ou poupança, agência e banco informados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 A rescisão deste Termo de Credenciamento/Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/1993, quando uma ou mais daquelas hipóteses restar(em) materializada(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 As partes declaram que aceitam este Termo de Credenciamento/Contrato, sem ressalvas, assinando em duas vias e reiterando todas as disposições do respectivo edital e anexos como se aqui estivessem integralmete transcritas, elegendo, por fim, o foro da Comarca de Paranaguá/Pr como competente para dirimir eventuais dúvidas.

Paranaguá, ____ de _____ de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral Da FASP

_____
Credenciado(a)

ANEXO III
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2020
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

O profissional interessado abaixo identificado requer sua inscrição no credenciamento/chamamento público n°. 001/2020, objetivando a prestação de serviços de saúde, nos termos do respectivo edital.

FUNÇÃO: MÉDICO
CRM n°.:_____
Nome:_____
Endereço:_____ **n°.:**_____
Cidade:_____ **Estado:**_____
CEP:_____
RG:_____
CPF:_____
Telefone: ( )_____
E-mail:_____
PIS/PASEP:_____

DADOS BANCÁRIOS:
Banco:_____ **Tipo de Conta:**_____
Agência n°.:_____ **Conta n°.:**_____

Paranaguá, _____ de _____ de 2020.

_____
(Nome do solicitante, carimbo e assinatura)

ANEXO IV
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2020
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão

Declaro para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de futuro credenciado no Credenciamento/Chamento Público nº. 001/2020 instaurado pela FASP, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Paranaguá, _____ de _____ de 2020

_____
(Nome do solicitante, carimbo e assinatura)

ANEXO V
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

À Comissão

Declaro, para todos os fins que se destinam, possuir pleno conhecimento do edital do Credenciamento/Chamamento Público n°. 001/2020 e seus anexos, principalmente sobre a documentação exigida, valor relativo ao plantão de 12H (inclusive descontos obrigatórios legais – IRRF e INSS), obrigações do credenciado e sanções administrativas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Paranaguá, _____ de _____ de 2020.

_____
(Nome do solicitante, carimbo e assinatura)

ANEXO VI
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À Comissão

Declaro, para todos os fins que se destinam, possuir capacidade técnica e estar disponível para prestar os Serviços de Saúde constantes do edital de Credenciamento/Chamamento Público n°. 001/2020.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Paranaguá, _____ de _____ de 2020.

_____
(Nome do solicitante, carimbo e assinatura)

ANEXO VII
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES FÍSICAS E MENTAIS

À Comissão

Declaro, para todos os fins que se destinam, estar em plenas condições físicas e mentais e que não possuo impedimentos de ordem médica, estando em perfeitas condições de saúde e apto para a prestação de serviços médicos, nos termos do edital de Credenciamento/Chamamento Público n°. 001/2020.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Paranaguá, _____ de _____ de 2020.

_____
(Nome do solicitante, carimbo e assinatura)

ANEXO VIII
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020
DECLARAÇÃO DE DE QUE TODAS AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS ENTREGUES À FASP SÃO DOTADOS DE INTEIRA AUTENTICIDADE

À Comissão de Credenciamento

Declaro, para todos os fins que se destinam, que o rol de documentos por mim apresentados, em consonância com os exigidos pelo edital de Credenciamento/Chamamento Público n°. 001/2020, são dotados de inteira e fiel autenticidade.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Paranaguá, _____ de _____ de 2020.

_____
(Nome do solicitante, carimbo e assinatura)

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:C19DEC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.128

DECRETO Nº 2.128

"Nomeia membros representantes para os Conselhos de Administração e Fiscal, do Órgão Gestor do Regime de Previdência Municipal - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, Biênio 2020/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe os artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 53, de 06 de outubro de 2006 (Regime Próprio de Previdência de Paranaguá - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA), e suas alterações, e o que preceitua o art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 2.943, de 05 de novembro de 2012 (Estatuto do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.637/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor os Conselhos de Administração e Fiscal do Órgão Gestor do Regime de Previdência Municipal, denominado PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, Biênio 2020/2021, com os mandatos dispostos no art. 60 da Lei Complementar nº 053/2006, e suas alterações, os seguintes representantes indicados pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá:

Representantes do Conselho de Administração

Titular: JANETE ISABEL PASSOS
Suplente: GEORGETE JACYRA PESCH SILVA

Titular: SILVIO RENATO PEREIRA DE MELLO
Suplente: SEBASTIÃO MOURA CORREIA DE FREITAS

Titular: ARIANA GOMES FRANÇA BUENO ZIESEMER
Suplente: ADRIANA MENDES RODRIGUES

Representantes do Conselho Fiscal

Titular: ZENILDA SOUZA COSTA CRUZ
Suplente: KAROLINE ALVES DE LEÃO

Titular: ALESSANDRO LENZI DA ROCHA
Suplente: FABIEL ALEX SANDRO SILVA RICARDO

Titular: JUSSIMARA NASCIMENTO FANINI
Suplente: PAULO CHARBUB FARAH

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:FDE0AEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.086

PORTARIA Nº 3.086

"Torna sem efeito a Portaria nº 2.745 de 16 de março de 2020."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018 e conforme o contido no protocolado nº 51.858/2019,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 2.745 de 16 de março de 2020, referente ao servidor WILLYANS HENRICK LOURENÇO.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de agosto de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:13FBFB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.087

PORTARIA Nº 3.087

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 49.997/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 49.997/2019, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos V, VI, e XI,

e incidência na conduta do artigo 152, incisos IV e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 154 e 160, incisos I, II e III, da LC Municipal 46/2006 e artigo 13 da Lei 3.620/2016.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de agosto de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C9581B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.088

PORTARIA Nº 3.088

"Torna sem efeito a Portaria nº 2.981 de 30 de junho de 2020."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante do processo administrativo protocolado sob nº 58.554/2019,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 2.981 de 30 de junho de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de agosto de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A8BA6BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020

OBJETO: Fornecimento e Instalação de Móveis Planejados e Equipamentos Permanentes, para atendimento da Estação Ferroviária do Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. **I.D. 829328**
TIPO: Menor Preço Total do Lote/Item
DATA DA ABERTURA: 24/08/2020 – **HORÁRIO:** 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 72.312,08 (setenta e dois mil, trezentos e dezessete reais e oito centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br – Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.021/2019 e o Decreto Municipal nº 445/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 07:30 às 13:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 10 DE AGOSTO DE 2020

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F743DF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Delibera e Aprova por unanimidade a Reprogramação dos Saldos Financeiros do SUAS, recebidos pelo Governo Federal e Estadual.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião Ordinária.

CONSIDERANDO:

As informações apresentadas em reunião ordinária pela gestora municipal de assistência social, referente à reprogramação dos recursos finaceiros;

Considerando que a Reprogramação dos Saldos é sempre uma possibilidade de avaliar a gestão financeira e de fomentar a cultura de planejamento;

Considerando a autonomia da plenária em reunião ordinária do CMAS, realizada dia 05 de Agosto de 2020, e constado em ata nº 006/2020 – Ordinária.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar por unanimidade a Reprogramação de Saldos de Recursos Federais e Estaduais, destinados juntamente aos Recursos Próprios do Município, ao Confinanciamento de Serviços e Programas da Política de Assistência Social no âmbito do Município de Paranaguá, no valor de R$ 1.341.169,99 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil,cento e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

PETERSON STYVEFALANGA.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:FBE4B826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Delibera e Aprova a proposta da Minuta de Lei a qual estabelece o Centro de Atendimento Integrado de Assistência Social (CAIAS), localizado na Ilha dos Valadares como base remota do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Zilda Arns Neumann,

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião Ordinária.

CONSIDERANDO:

Considerando que o Centro de Referência de Assistência Social CRAS é uma unidade pública da Assistência Social que oferece atendimentos individualizados (ou em grupos) a indivíduos e famílias.

Considerando que a Equipe Volante integra a equipe do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e tem o objetivo de prestar serviços de assistência social a famílias que residem em locais de difícil acesso (áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, calhas de rios, assentamentos, dentre outros).

Considerando que as atividades da equipe volante, com base na Ilha dos Valares, se estendem à população das ilhas e comunidades vizinhas

Considerando a autonomia da plenária em reunião ordinária do CMAS, realizada dia 05 de Agosto de 2020, e constado em ata nº 006/2020 – Ordinária.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a proposta da Minuta de Lei a qual estabelece o Centro de Atendimento Integrado de Assistência Social (CAIAS), localizado na Ilha dos Valadares como base remota do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Zilda Arns Neumann,

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

PETERSON STYVEFALANGA.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:284A4944

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROJETO CULTURA NA REDE

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
ANGELO DOS REIS CORREA
CPF: 098.128.419-20
Data: 16/07/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 36/2020 – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM EXECUTADOS NO PROGRAMA CULTURA NA REDE (GRAFITE), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Ref: 133: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000, ou Ref: 134: 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000

Prazo: 7 (sete) meses
Valor: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
AORELIO DOMINGUES DE BORBA
CPF: 027.849.099-99
Data: 16/07/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 37/2020 – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM EXECUTADOS NO PROGRAMA CULTURA NA REDE (VIOLA, DA MADEIRA AO SOM), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Ref: 133: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000, ou Ref: 134: 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000

Prazo: 7 (sete) meses
Valor: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
AORELIO DOMINGUES DE BORBA
CPF: 027.849.099-99
Data: 16/07/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 37/2020 – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM EXECUTADOS NO PROGRAMA CULTURA NA REDE (RABECA, DA MADEIRA AO SOM), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Ref: 133: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000, ou Ref: 134: 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000

Prazo: 7 (sete) meses
Valor: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
AROLDO AMER RIBEIRO
CNPJ: 14.959.596/0001-66
Data: 16/07/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 39/2020 – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM EXECUTADOS NO PROGRAMA CULTURA NA REDE (MÚSICA), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Ref: 133: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000, ou Ref: 134: 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000

Prazo: 7 (sete) meses
Valor: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
BENI MOURA CARDOZO
CNPJ: 31.266.288/0001-74
Data: 16/07/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 40/2020 – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM EXECUTADOS NO PROGRAMA CULTURA NA REDE (ARTES VISUAIS), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Ref: 133: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000, ou Ref: 134: 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000

Prazo: 7 (sete) meses
Valor: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
DOGLAIR ALBINI JUNIOR
CPF: 084.394.629-64
Data: 16/07/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 41/2020 – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM EXECUTADOS NO PROGRAMA CULTURA NA REDE (CINE/FOTO/VÍDEO), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Ref:

133: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000, ou Ref: 134: 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000

Prazo: 7 (sete) meses
Valor: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
IVAN CARLOS DE SOUZA
CNPJ: 21.843.872/0001-91
Data: 16/07/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 42/2020 – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM EXECUTADOS NO PROGRAMA CULTURA NA REDE (FOTOGRAFIA), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Ref: 133: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000, ou Ref: 134: 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000

Prazo: 7 (sete) meses
Valor: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
KATIA REGINA MUNIZ SANTOS
CPF: 711.197.529-49
Data: 16/07/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 43/2020 – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM EXECUTADOS NO PROGRAMA CULTURA NA REDE (LITERATURA), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Ref: 133: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000, ou Ref: 134: 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000

Prazo: 7 (sete) meses
Valor: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
MARCELA CRISTINA BETTEGA
CNPJ: 31.202.290/0001-80
Data: 16/07/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 44/2020 – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM EXECUTADOS NO PROGRAMA CULTURA NA REDE (EDUCAÇÃO PATRIMONIAL), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Ref: 133: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000, ou Ref: 134: 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000

Prazo: 7 (sete) meses
Valor: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
MARIANA ZANETTE DE OLIVIERA
CPF: 020.878.219-25
Data: 16/07/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 45/2020 – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM EXECUTADOS NO PROGRAMA CULTURA NA REDE (ARTES CÊNICAS), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Ref: 133: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000, ou Ref: 134: 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000

Prazo: 7 (sete) meses
Valor: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO
CNPJ: 13.900.231/0001-01
Data: 16/07/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 46/2020 – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM EXECUTADOS NO PROGRAMA CULTURA NA REDE (DANÇA), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Ref: 133: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000, ou Ref: 134: 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000

Prazo: 7 (sete) meses
Valor: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

Publicado por:
Gabriel Pereira das Neves
Código Identificador:F9067F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
GRUPO DE FANDANGO ILHA DOS VALADARES
CNPJ: 10.718.072/0001-22
Data: 04/08/2020
Objeto: Aditivo Termo de Colaboração nº 49/2020 – CONTRATAÇÃO DO GRUPO TRADICIONAL DE FANDANGO ILHA DOS VALADARES, GRUPO COM COMPROVADO RECONHECIMENTO PÚBLICO, PARA APRESENTAÇÕES REGULARES DE "BAILE DE FANDANGO", ATRAVÉS DE REDES SOCIAIS DETERMINADAS PELA SECULTUR OU EM LOCAL DETERMINADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, NO HORÁRIO COMPREENDIDO DAS 19:00 ÀS 24:00, PODENDO SOFRER ALTERAÇÃO DE HORÁRIO EM BAILES TRADICIONAIS PRESENCIAIS, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no respectivo aditivo - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo- 06.001.2022.0013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação

Prazo: 03.08.2021
Valor: R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) por apresentação
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
GRUPO DE FANDANGO PÉS DE OURO
CNPJ: 09.645.635/0001-10
Data: 04/08/2020
Objeto: Aditivo Termo de Colaboração nº 47/2020 – CONTRATAÇÃO DO GRUPO TRADICIONAL DE FANDANGO ILHA DOS VALADARES, GRUPO COM COMPROVADO RECONHECIMENTO PÚBLICO, PARA APRESENTAÇÕES

REGULARES DE "BAILE DE FANDANGO", ATRAVÉS DE REDES SOCIAIS DETERMINADAS PELA SECULTUR OU EM LOCAL DETERMINADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, NO HORÁRIO COMPREENDIDO DAS 19:00 ÀS 24:00, PODENDO SOFRER ALTERAÇÃO DE HORÁRIO EM BAILES TRADICIONAIS PRESENCIAIS, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no respectivo aditivo - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-06.001.2022.0013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação

Prazo: 03.08.2021
Valor: R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) por apresentação
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
GRUPO DE FANDANGO ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA
CNPJ: 07.204.911/0001-80
Data: 04/08/2020
Objeto: Aditivo Termo de Colaboração nº 50/2020 – CONTRATAÇÃO DO GRUPO TRADICIONAL DE FANDANGO ILHA DOS VALADARES, GRUPO COM COMPROVADO RECONHECIMENTO PÚBLICO, PARA APRESENTAÇÕES REGULARES DE "BAILE DE FANDANGO", ATRAVÉS DE REDES SOCIAIS DETERMINADAS PELA SECULTUR OU EM LOCAL DETERMINADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, NO HORÁRIO COMPREENDIDO DAS 19:00 ÀS 24:00, PODENDO SOFRER ALTERAÇÃO DE HORÁRIO EM BAILES TRADICIONAIS PRESENCIAIS, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no respectivo aditivo - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-06.001.2022.0013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação

Prazo: 03.08.2021
Valor: R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) por apresentação
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
GRUPO FOLCLÓRICO MESTRE ROMÃO
CNPJ: 04.565.873/0001-00
Data: 04/08/2020
Objeto: Aditivo Termo de Colaboração nº 48/2020 – CONTRATAÇÃO DO GRUPO TRADICIONAL DE FANDANGO ILHA DOS VALADARES, GRUPO COM COMPROVADO RECONHECIMENTO PÚBLICO, PARA APRESENTAÇÕES REGULARES DE "BAILE DE FANDANGO", ATRAVÉS DE REDES SOCIAIS DETERMINADAS PELA SECULTUR OU EM LOCAL DETERMINADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, NO HORÁRIO COMPREENDIDO DAS 19:00 ÀS 24:00, PODENDO SOFRER ALTERAÇÃO DE HORÁRIO EM BAILES TRADICIONAIS PRESENCIAIS, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no respectivo aditivo - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-06.001.2022.0013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação

Prazo: 03.08.2021
Valor: R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) por apresentação
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

Publicado por:
Gabriel Pereira das Neves
Código Identificador:19C26D85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - UNINFER

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **UNINFER**, com sede na Av. Paraná, 117, Centro – CEP: 87.704-100, inscrita no CNPJ sob n° 26.328.946/0001-75, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **Daniel Lucio Ferrarese**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 4(quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **R.Minas Gerais x R.Getúlio Vargas, R.Antônio Felipe x R.Luis Spigolon, R.Edson Martins x R.Manoel Ribas, Av. Paraná x Av. Parigot de Souza,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 28 de Julho de 2020.

UNINFER

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CA88D9DB

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - ORIONAN CULTURA FÍSICA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **ORIONAN CULTURA FÍSICA**, com sede na Av. Distrito Federal, 1115, Centro – CEP: 87.701-310, inscrita no CNPJ sob n° 12.480.234/0001-62, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **Ricardo Natal de Oliveira**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 3(três) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **R. Getúlio Vargas x Av. Distrito Federal, R. Antônio Felipe x R. Distrito Federal, R. Manoel Ribas x R. Guaporé,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 28 de Julho de 2020.

ORIONAN CULTURA FÍSICA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:69A639AC

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - CASA DE CARNES ALEMÃO

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **CASA DE CARNES ALEMÃO**, com sede na Rua Pernambuco, 2235, Centro – CEP: 87.705-000, inscrita no CNPJ sob n° 21.892.186/0001-00, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **Rafael Oscar Feuser**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 6(seis) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito R. Lapa x Av. Tancredo Neves, R. Pernambuco x R. Matheus, R. Pernambuco x R. Lapa, R. Sebastião Bem Bem de Oliveira x Rua Pernambuco, Av. Paraná x R. Antônio Vendramim, Av. Rio Grande do Norte x Av.

Paraná**,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 28 de Julho de 2020.

CASA DE CARNES ALEMÃO

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:FAA9EAD9

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - HERNANDES, BELLANDA & DAL PONTE LTDA (ARTESANI)

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **HERNANDES, BELLANDA & DAL PONTE LTDA (ARTESANI)**, com sede na Rua Pernambuco, 1360, Centro – CEP: 87.705-000, inscrita no CNPJ sob n° 03.815.849/0001-01, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **LUCAS CAZELA BELLANDA**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 4 (quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **R. Luiz Spigolon x R. Pernambuco, R. Rio Grande do Sul x R. Pernambuco, R. Manoel Ribas x R. Paraíba, R. Distrito Federal x R. Pará,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 28 de Julho de 2020.

HERNANDES, BELLANDA & DAL PONTE LTDA (ARTESANI)

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:90710482

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 17/09/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AVQ2966	277490A000145658	09/07/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BFA2173F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.473/2020

Altera o Decreto Municipal nº 21.318/2020 e dá outras providências.

Considerando *o contido na Lei Municipal n° 4.856/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas a serem adotadas no funcionalismo público municipal em razão do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19;*
Considerando *o Memorando n° 217/2020, da Secretaria Municipal de Administração que solicita ao Gabinete do Prefeito a adequação do Decreto Municipal n° 21.318/2020, à luz da Lei Municipal n° 4.856/2020;*
Considerando *o Memorando n° 209/2020, da Vigilância em Saúde, que se manifesta favorável ao retorno dos servidores, que estão inseridos no grupo de risco à COVID-19, às suas atividades presenciais,*

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto altera o Decreto Municipal nº 21.318/2020 e dá outras providências.

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 6º do Decreto Municipal nº 21.318/2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Os servidores públicos municipais que estão inseridos no grupo de risco à COVID-19, cujos cargos não possibilitem a realização do teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho a distância, que por livre vontade optarem em retomar as atividades presenciais, no seu local de trabalho, deverão protocolar requerimento no Protocolo Geral do Município, juntando atestado ou laudo médico que conste o bom estado clínico físico e mental do servidor e que o mesmo está apto ao retorno da sua atividade laboral presencial, emitido por médico assistente do servidor, as suas expensas, expedido em prazo não superior à 30 (trinta) dias da data do protocolo. (NR)

Art. 3º Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º do art. 6º do Decreto Municipal nº 21.318/2020.

Art. 4º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 6º do Decreto Municipal nº 21.318/2020, com esta redação:

Parágrafo único. Recebido o requerimento, será instaurado processo administrativo e encaminhado para análise pericial (médica) de servidor do Município. Na oportunidade, a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho avaliará e dará seu parecer considerando o local de trabalho, além de esclarecer os riscos e indicar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) necessários e adequados para o retorno do servidor a sua função. Após isso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Administração para decisão. (NR)

Art. 5º Fica alterado o *caput* do art. 9º do Decreto Municipal nº 21.318/2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º A fim de se evitar aglomerações os servidores e munícipes deverão priorizar os protocolos de requerimentos, via internet e excepcionalmente utilizar do atendimento presencial no Protocolo Geral do Município de Paranavaí, situado no Paço Municipal "Prefeito Antônio José Messias". Para os protocolos via internet, os munícipes e servidores deverão acessar o endereço eletrônico do Município: http://www.paranavai.pr.gov.br, selecionando o tipo de pedido a ser protocolado, ou ainda via aplicativo para smartphone, "Minha Cidade - Betha Sistemas Ltda", disponível no sistema Android ou IOS, conforme o Anexo I - Tutorial de abertura e consulta via Internet e aplicativo Minha Cidade. (NR)

Art. 6º Ficam acrescentados os incisos XXII e XXIII ao § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 21.318/2020, com a seguinte redação:

XXII - pedido de licença extraordinária: No campo "Tipo do processo" o servidor deverá selecionar a opção "LICENÇA EXTRAORDINÁRIA", e no campo específico o servidor deverá descrever o motivo do pedido do afastamento, podendo ser: idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou comorbidades de risco à COVID-19 ou por ser gestante. Nas hipóteses de comorbidade ou gestante o servidor deverá juntar documentação comprobatória, podendo ser atestado ou laudo médico emitido pelo seu médico assistente, emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do protocolo.
XXIII - pedido de retorno às atividades pelos servidores inseridos no grupo de risco à COVID-19: No campo "Tipo do processo" o servidor deverá selecionar a opção "RETORNO ÀS ATIVIDADES", descrever o seu pedido, juntando atestado ou laudo médico que conste

o bom estado clínico físico e mental do servidor e que o mesmo está apto ao retorno da sua atividade laboral presencial, emitido por médico assistente do servidor, as suas expensas, expedido em prazo não superior à 30 (trinta) dias da data do protocolo.

Art. 7º Fica alterado o § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 21.318/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 (...)
§ 1º Aos servidores que se enquadram nas recomendações de trabalho remoto, deste decreto, cujas funções não possibilitem a realização de suas atividades em casa/residência, recomenda-se que o Secretário da pasta conceda férias ou licença prêmio aos mesmos, mediante checagem da existência de período de férias ou licença prêmio disponível para gozo, nos termos da Lei Municipal nº 4.856/2020. (NR)

Art. 8º Ficam revogados os §§ 2º e 3º do art. 11 do Decreto Municipal nº 21.318/2020.

Art. 9º Fica alterado o *caput* do art. 14 do Decreto Municipal nº 21.318/2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 Aos servidores que estiverem realizando teletrabalho, trabalho remoto ou trabalho a distância, conforme autorização da chefia imediata; bem como estiverem de Licença para Tratamento de Saúde ou Licença Extraordinária, fica expressamente vedado a realização de outras atividades profissionais particulares durante o horário de expediente, sob pena de infração disciplinar, nos termos do artigo 120, XV da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 3.921/2012.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 27 de julho de 2020.

Parágrafo único. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 24 de julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E918AAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.510/2020

Dispõe sobre o afastamento remunerado dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 15 de novembro de 2020.

Considerando *as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020;*

Considerando *a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 15 de novembro de 2020,*

Considerando *entendimentos do TSE sobre a desnecessidade de desincompatibilização de servidor candidato em outro Município, tais como: Ac. de 16.5.2013 no REspe nº 12418, rel. Min. Laurita Vaz;Ac de 27.9.2012 no AgR-REspe nº 18977, Rel. Min. Arnaldo Versiani; Ac. de 7.3.2013 no AgR-REspe nº 6714, rel. Min. Henrique Neves; Res nº 20594, de 6.4.2000, rel. Min. Maurício Corrêa; Res. no20.601, de 18.4.2000, rel. Min. Costa Porto; (Res. no20.590, de 30.3.2000, rel. Min. Eduardo Alckmin; Res. no19.506, de 16.4.96, rel. Min. Pádua Ribeiro e Res. no18.136, de 12.5.92, rel. Min. Hugo Gueiros;*

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1° Este Decreto dispõe sobre o afastamento remunerado dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 15 de novembro de 2020.

Art. 2° Ao servidor público municipal da Administração Direta e Indireta, inclusive da Fundação Cultural, titular de cargo efetivo, em comissão ou função de confiança, que, candidato a cargo eletivo nas eleições de 15 de novembro de 2020, vier a se afastar do exercício de seu cargo ou função, fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64/90, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Parágrafo único. O afastamento terá início no dia imediatamente anterior ao prazo previsto na Lei Complementar nº 64/90.

Art. 3º Os requerimentos de afastamento que forem solicitados após a publicação deste Decreto deverão ser efetivados via Protocolo Geral do Município, devidamente instruído com certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral.

I - A certidão de filiação partidária da Justiça Eleitoral pode ser emitida acessando o seguinte endereço eletrônico: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria.

II - Os requerimentos de afastamento deverão ser efetivados prioritariamente via *internet*, a fim de se evitar aglomeração, e excepcionalmente os servidores poderão utilizar do atendimento presencial no Protocolo Geral do Município de Paranavaí, situado no Paço Municipal "Prefeito Antônio José Messias",

III - Para os protocolos via *internet* os servidores deverão acessar o endereço eletrônico do Município: http://www.paranavai.pr.gov.br, selecionando o tipo de pedido a ser protocolado, ou ainda via aplicativo para smartphone, "Minha Cidade - Betha Sistemas Ltda", disponível no sistema Android ou IOS.

IV - No campo "Tipo da Solicitação" o servidor selecionará a opção "DESCOMPATIBILIZAÇÃO", e requisitará formalmente seu afastamento no campo "MOTIVO DA SOLICITAÇÃO", juntando documentação comprobatória, conforme disposto no *caput* deste artigo.

§ 1º O requerimento protocolado será submetido à Chefia imediata do servidor para conhecimento e ciência expressa do afastamento.

§ 2º O requerimento deverá ser protocolado, impreterivelmente, até o dia útil anterior ao início do afastamento preconizado no parágrafo único do artigo 2º deste Decreto, e será analisado pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º A certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral não poderá ser substituída por outro documento.

§ 4º A não apresentação da certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral não impedirá o recebimento do Comunicado, mas acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação.

§ 5º Deferida a desincompatibilização, a Secretaria Municipal de Administração expedirá Portaria concedendo a licença em questão.

Art. 4º Com base no requerimento de que trata o artigo 3º deste Decreto:

I - o servidor público ocupante de cargo em comissão será exonerado;

II - o servidor efetivo ocupante de cargo em comissão ou função de confiança será exonerado do cargo ou da função e licenciado do cargo efetivo;

III - o servidor efetivo designado para função gratificada será destituído da função e licenciado do cargo efetivo.

§ 1º O servidor que detenha dois cargos efetivos, de acumulação lícita, deverá solicitar o afastamento em ambos os cargos, no mesmo requerimento.

§ 2º Requerimento formulado de forma extemporânea, de acordo com os prazos previstos na Lei Complementar nº 64/90, possibilitará ao servidor demonstrar seu afastamento de fato das funções públicas, tal como o gozo de licença prêmio ou outro motivo devidamente comprovado.

Art. 5º O servidor licenciado nos termos deste Decreto deverá protocolar, até o dia 18 de setembro de 2020, cópia da ata de reunião do partido político ou da coligação, com o deferimento/aprovação de seu registro como candidato a prefeito ou a vice-prefeito ou a vereador, protocolado no Cartório Eleitoral.

I - Os requerimentos de comprovação do deferimento/aprovação, do registro como candidato a prefeito ou a vice-prefeito ou a vereador, conforme tratado no *caput* deste artigo deverão ser efetivados prioritariamente via *internet*, a fim de se evitar aglomeração; excepcionalmente, os servidores poderão utilizar do atendimento presencial no Protocolo Geral do Município de Paranavaí, situado no Paço Municipal "Prefeito Antônio José Messias",

II - Para os protocolos via *internet* os servidores deverão acessar o endereço eletrônico do Município: http://www.paranavai.pr.gov.br, selecionando o tipo de pedido a ser protocolado, ou ainda via aplicativo para smartphone, "Minha Cidade - Betha Sistemas Ltda", disponível no sistema Android ou IOS.

III - No campo "Tipo da Solicitação" o servidor selecionará a opção "COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA", juntando documentação comprobatória, conforme disposto no *caput* deste artigo.

§ 1º No caso do deferimento da comprovação de registro da candidatura, a Secretaria Municipal de Administração expedirá Portaria concedendo o afastamento remunerado ao servidor para concorrer mandato eletivo, estabelecendo inclusive a data de retorno ao trabalho.

§ 2º O servidor que não comprovar a situação de candidato conforme previsto no *caput* deste artigo terá descontado de seus vencimentos os dias em que ficou indevidamente licenciado.

Art. 6º O servidor licenciado que não cumprir o disposto no artigo 5º ou por qualquer motivo, deixar de ser candidato, deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, requerer o cancelamento de sua licença e retornar imediatamente ao serviço.

Art. 7º Aos servidores municipais candidatos a mandatos eletivos em outros Municípios não será concedida licença.

Art. 8º O não cumprimento do disposto nos artigos 2º e 4º deste Decreto sujeitará o servidor público, além do cancelamento da sua licença, aplicação das penalidades administrativas, cíveis e penais cabíveis, bem como a obrigação de ressarcimento ao erário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º Ficam revogadas as disposições contrárias.

§ 2º Os pedidos formulados em data anterior a publicação deste Decreto observarão, naquilo que for possível, as disposições aqui previstas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:ADD3B404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 707/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050814/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **EDSON AZEVEDO VALIM,** Matrícula 6519, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 31 de julho de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0556C412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 708/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051049/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LIGIA MAXIMIANO MATSUMOTO,** Matrícula 8757, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 04 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:01DF3B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 712/2020

Dispõe sobre concessão de férias antecipadas nos termos do artigo 5º, § 3º da Lei Municipal nº 4.856/2020.

Considerando *a Lei Municipal nº 4.856/2020 de 09/07/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas a serem adotadas no funcionalismo público municipal de Paranavaí em razão do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, e dá outras providências;*
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLAUDIO ANTONIO DA CRUZ, protocolado sob n° 0077.0050446/2020, que solicita antecipação de férias,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a antecipação de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIO ANTONIO DA CRUZ**, Matrícula nº 4841, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, referente o período aquisitivo de 09/02/2021 a 08/02/2022, nos termos do artigo 5º, § 3º da Lei Municipal nº 4.856/2020.

Art. 2° O período de fruição da antecipação de férias concedidas será de 30 dias, com início em 01/07/2020 e término em 30/07/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6F43218B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.522/2020

DECRETO Nº 21.522/2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R$150.000,00(Cento e Cinquenta Mil Reais), destinados aocusteio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Considerando a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pela quarentena decretada nos serviços públicos necessária para controle ao contágio da doença COVID-19;
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto Municipal nº 21.138/2020, de 06 de abril de 2020, quedeclara situação de emergência em todo o território do Município Paranavaí, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
Considerando o Decreto Municipal nº 21.173/2020, de 15 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Paranavaí, em virude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavirus SARS-cov-2;
Considerando o art. 97-Ae parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e o disposto pelo art..44 da lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Extraordinário no valor de R$150.000,00(Cento e Cinquenta Mil Reais), destinados à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (1434)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
04494.101019.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3390.30	Material de Consumo	150.000,00
TOTAL		**150.000,00**

Art. 2º Constituem recursos paraabertura do crédito mencionado no artigo 1º, o excesso de arrecadação provenientes da seguinte fonte de recurso:

04494.101019.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	150.000,00
TOTAL		**150.000,00**

Art. 3º Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 10deAgostode 2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:5CDEDF60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2020, PROCESSO Nº 140/2020

Extrato Dispensa de Licitação nº 57/2020, Processo nº 140/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Patoeste Eletro Instaladora Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de motobomba autoaspirante BCA-41, para o tanque da célula de lixo orgânico, instalada nas dependências do Aterro Sanitário Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. VALOR: R$ 6.455,00. DOT. ORÇ.: 921 - 9614. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 10 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ANTONIO CEZAR SOARES
Secretário de Meio Ambiente.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:269D0750

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA Nº 01 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020 – PROCESSO Nº134/2020

O Município de Pato Branco, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados, que em atendimento a solicitação levada a termo pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras através do protocolo nº 421338, fica retificado os termos do Edital de Tomada de Preços nº 10/2020 - Processo nº 134/2020, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, consistentes na instalação de infraestrutura e cabeamento estruturado de rede elétrica e lógica, na sede da Vigilância Sanitária, totalizando uma área de intervenção de 782,10 m², no município do Pato Branco em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Engenharia e Obras, conforme segue: **FICAM ALTERADOS** os itens **10.1.8 e 10.1.11** do edital, passando a viger com a seguinte redação: **10.1.8.1** - 40(quarenta) tomadas ou pontos de energia elétrica. **10.1.8.2** - 30 (trinta) pontos de rede lógica/cabeamento estruturado. **10.1.8.3** - 30 (trinta) luminárias de embutir ou sobrepor com lâmpada. **10.1.11.1** - 40(quarenta) tomadas ou pontos de energia elétrica. **10.1.11.2** - 30 (trinta) pontos de rede lógica/cabeamento estruturado. **10.1.11.3** - 30 (trinta) luminárias de embutir ou sobrepor com lâmpada. Em virtude das alterações, a data para emissão e atualização do Certificado de Registro Cadastral, nos termos do Item 10.1.1.1 passará a ser até o dia ***01 DE SETEMBRO DE 2020***. Assim o recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as **09 HORAS,** DO DIA **04 DE SETEMBRO DE 2020**. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15min do mesmo dia. As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Pato Branco, 10 de agosto de 2020.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 409/2020.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:AD802D41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020 - PROCESSO Nº 141/2020 UASG Nº 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Mariane Aparecida Martinello,** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 002/2020, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral,** objetivando a Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal; conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento *"**menor preço por item**"*, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de *R$ 5.220.342,57 (cinco milhões, duzentos e vinte mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).* O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ 09 (NOVE) HORAS DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 10 de Agosto de 2020.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:E9F5B46E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 03/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020.

Extrato Termo Aditivo 03/2020. Ata de Registro de Preços nº 146/2020. Pregão Eletrônico nº 08/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME – Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamentos instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, bem como os medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DO ADITAMENTO: Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, através do protocolo 421368/2020, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado para o item 124, conforme anexo ao processo. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 05 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito Municipal.

GABIELLA PINTO GABRIEL
Representante Legal.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:8D29518B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 162/2019.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 162/2019.GP. Dispensa de Licitação nº 69/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Cláudia Fátima Polli. OBJETO: O credenciamento de pessoas físicas, individualmente ou em grupo, objetivando selecionar projetos para incubação na ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná – cujos produtos, processos ou serviços de pesquisa priorizadas pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação –SMCTI, e a Sra. Cláudia Fátima Polli, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos, conforme solicitação apresentada no protocolo 421021/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Termo de Permissão de Uso nº 162/2019, bem como Art. 20 do Regimento Interno da Incubadora, Decreto Municipal nº 7864/2015, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para

mais 12 meses, ou seja, até 08 de agosto de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 30 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

CLÁUDIA FÁTIMA POLLI
Permissionária.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:24B798D0

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/07/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BBE3D07	116100E008541681	09/06/2020	55411
MAO6414	116100E008541682	09/06/2020	53470

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4A5E8397

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

< 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 04/08/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
JGV2692	116100E008971067	12/06/2020	58780
MAT8229	116100E008974502	15/06/2020	60501
MAT8229	116100E008974505	15/06/2020	58191
MAT8229	116100E008974503	15/06/2020	57200
MHV6D20	116100E008974501	14/06/2020	60501

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E86D7A6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2020
LEILÃO Nº 01/2020 - ELETRÔNICO
A Prefeitura Municipal de Paula Freitas -PR torna público a realização de Leilão destinado à alienação de veículos e bens inservíveis, conforme Edital e na forma da Lei 8.666/93. O leilão será realizado no dia **15/09/2020, às 10 horas**, no sítio eletrônico do leiloeiro: **https://www.monzonleiloes.com.br/.** Atuará como leiloeiro Oficial Público o Sr. JOACIR MONZON POUEY, Matrícula JUCEPAR-PR 18/295-L, designado pela Portaria 75/2020. Os bens, objeto da presente licitação, poderão ser vistoriados e examinados entre os dias **24/08/2020 à 11/09/2020**, no horário das 09h às 11h e das 13h30min até às 16h**.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h às 17h ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

10/08/2020.
VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:F4652C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 70/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N.º 12/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 70/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N.º 12/2020

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 – É dispensável a licitação com base no artigo 24, inciso IV – *nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR, considerando:
CONSIDERANDO a expansão da pandemia do Coronavírus COVID-19 no Município de Paula Freitas/PR;
CONSIDERANDO o serviço essencial da equipe de Enfermagem nas Unidades de Saúde Municipal no combate a expansão da pandemia do Coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 2.338/2020 de 14 de abril de 2020 – Declara estado de calamidade pública no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrentes do coronavírus SARS-CoV-2;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 2.339/2020 de 16 de abril de 2020 – Determina, por prazo indeterminado, a adoção das medidas constantes na Nota Técnica n.º 01/2020 – DIR6ª Regional de Saúde sobre enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2 e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 2.366/2020 de 09 de julho de 2020 – Institui o Toque de Recolher e estabelece novas medidas de combate ao Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Paula Freitas, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a suspensão do Concurso Público n.º 01/2020 da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, devido a expansão da pandemia do Coronavírus/COVID-19;
CONSIDERANDO o afastamento de servidores efetivos de 03 (três) Profissionais Técnicas em Enfermagem para concorrer ao Pleito Eleitoral/2020;
A Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR, possui equipes de servidores desempenhando suas atividades frente a expansão da pandemia do Coronavírus/COVID-19, e o setor da Enfermagem é de extrema importância no tocante ao combate e controle da expansão da pandemia, realizando atendimentos e orientações aos pacientes.
No período de crescente número de casos confirmados de Coronavírus/COVID-19 no Município, e do afastamento de 03 (três) Profissionais Técnicas em Enfermagem efetivas, para concorrer ao Pleito Eleitoral/2020, a Equipe de Enfermagem do Município encontra-se reduzida.
Com a alta demanda em atendimentos aos pacientes, a Equipe de Enfermagem Municipal encontra-se prejudicada em sua atuação, levando em consideração os servidores afastados, e a necessidade de pronto atendimento aos casos da pandemia de Coronavírus/COVID-19, bem como dos atendimentos rotineiros das Unidades de Saúde.

Assim, justifica-se a contratação pretendida, pois, permitirá o bom andamento dos trabalhos da Secretaria de Saúde, no Setor de Enfermagem, para a realização de todos os serviços essenciais da equipe de Enfermagem nas Unidades de Saúde Municipal.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Profissional Técnico em Enfermagem, devido ao afastamento de Profissionais Técnicos em Enfermagem efetivos para concorrer ao pleito eleitoral/2020, para atuação nas Unidades de Saúde, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** (a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.168.221/0001-00, pelo fato de que, conforme demonstrado na pesquisa de preço realizada, foi a empresa que menor preço ofertou para a prestação dos serviços, para atender à solicitação da Secretaria de Saúde, no Município de Paula Freitas/PR, supracitado e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal e econômico-financeira, sendo, portanto, a melhor classificada, e ofertando preços praticados atualmente no mercado.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
O valor definido na Lei Municipal n.º 1.485/2019 de 21 de agosto de 2019 – *EMENTA: Altera os Anexos da Lei Municipal n.º 1.418/2017, que dispõe sobre o novo Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Paula Freitas*, para o Cargo de Técnico em Enfermagem (40 horas semanais), é de **R$ 1.835,83 (Um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos),** e, de acordo com a Tabela de Custos Total para o Cargo de Técnico em Enfermagem de 40 horas de serviço terceirizado, protocolado pela Setor de Recursos Humanos Municipal, o valor fixado é de **R$ 3.573,26 (Três mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos),** estando incluso no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários à prestação de serviço.
O Valor ofertado pela Empresa **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** (a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.168.221/0001-00, é de **R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais),** sendo que o valor está dentro do preço praticado no mercado, sendo a melhor oferta.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.34.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (417)

Paula Freitas, 10 de agosto de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Decreto n.º 2292/2020.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Presidente

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Membro

ALEXANDRA WIESE
Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ
Membro

DENER ALEX BARAN
Membro

HEMERSON JOSÉ KMITA
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Membro

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:283C2E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EMERGENCIAL N.º 12/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 12/2020
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 12/2020, declarou a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Profissional Técnico em Enfermagem, devido ao afastamento de Profissionais Técnicos em Enfermagem efetivos para concorrer ao pleito eleitoral/2020, para atuação nas Unidades de Saúde, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 10 de agosto de 2020.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Comissão Permanente de Licitações.
Decreto 2292/2020 de 21 de Janeiro de 2020

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:5F7E2306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°42/2020

DESPACHO FINAL

Versa o presente sobre a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PRIORITARIAMENTE RICOS EM PROTEÍNAS PARA USUÁRIOS ATENDIDOS NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS, PAUTADO NA PORTARIA Nº 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA., com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020.
Necessário informar que o objeto contratado corresponde tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, nos termos já declarados nos autos e no Projeto Básico.
Impende destacar que a proposta é a mais vantajosa para a Administração e, com objetivo de comprovar a vantajosidade, foi realizada pesquisa em cesta de preços válida que demonstrou que os preços estão compatíveis com os praticados, conforme Mapa Comparativo de Preços.
Assim, encaminho os autos para emissão de Certificado de Disponibilidade Orçamentária no valor de R$ 22.415,00 (vinte e dois mil, quinhentos e quinze reais)

Em Paulo Frontin 03 de agosto de 2020.

ALECIO MAROLI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:11BD9001

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°44/2020

DESPACHO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 44/2020 expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 10 de agosto de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: COMÉRCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI
Endereço.....: AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO 1033
Cidade.....: UNIÃO DA VITÓRIA-PR
CNPJ.....: 80.038.193/0001-09
Valor da Despesa..... : R$ 3.200,00(três mil e duzentos reais),
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:91177E2B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°44/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO44/2020
HOMOLOGAÇÃO: 10/08/2020
CONTRATADO: COMÉRCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO DA MERCEDES SPRINTER 313, PLACA APT - 8390.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.200,00(três mil e duzentos reais),, FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 10/08/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6679501F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 3/2020 DO PROCESSO Nº 27/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020 FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09**h00min do dia 25/08/2020** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 10/08/2020.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9DE2D5F8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°46/2020

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 46/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 1612020 expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 10 de agosto de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE
Endereço.....: RUA 14 DE DEZEMBRO 385
Cidade.....: PAULO FRONTIN-PR
CNPJ.....: 36.198.556/0001-81
Valor da Despesa..... R$ 16.999,90 (dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C1E867A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°46/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 46/2020
HOMOLOGAÇÃO: 10/08/2020
CONTRATADO: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA COM VISTAS A RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 16.999,90 (dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 10/08/2020 –

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FD516152

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CIFRA-CONS PUBL INTERM DESENV SUST DA FRONT REGIÃO SUD DO PR

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

Institui o Órgão Oficial Eletrônico do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná- CIFRA.

NILSON ENGELS, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 31, da 4ª Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio;

RESOLVE
Art. 1º - Fica instituído o órgão Oficial Eletrônico do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, que será publicado eletronicamente, como meio oficial destinado a dar publicidade e divulgação aos atos do Consórcio.

Parágrafo Único - O Órgão Oficial Eletrônico será veiculado no endereço eletrônico **http:ampr.org.br**, ou **diariomunicipal.com.bramp** na rede mundial de computadores – internet, e estará disponível para impressão e utilização por todos os interessados em qualquer lugar ou equipamento que tenha acesso à Internet, substituindo a publicação em veículo de comunicação impresso, salvo as exceções previstas em lei.

Art. 2º - A publicação do órgão oficial de que trata este Ato, atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica.

Art. 3º - O Órgão Oficial Eletrônico será publicado diariamente, exceto nos dias em que não haja matéria a ser veiculada com urgência.

Art. 4º - A partir do dia 07 de agosto de 2020, serão publicados exclusivamente no Órgão Oficial Eletrônico.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pérola D'Oeste (PR), 07 de Agosto de 2020.

NILSON ENGELS
Presidente CIFRA

Publicado por:
Rosemary Hister Furlan
Código Identificador:1C5D99D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2020.

Súmula "Exonera servidor no Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Piên".

Eduardo Pires Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete - Símbolo CC-III – Anexos I e V da Lei 1.355/2019, o Sr. Marcos Aurelio Mielke**,** brasileiro, portador do RG/PR nº 5239644-1.

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 10 de Agosto de 2020.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:69898A97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO 01/2019 EDITAL 016/2020 – DESCLASSIFICA CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO 01/2019
EDITAL 016/2020 – DESCLASSIFICA CANDIDATO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Edital nº 001/2019 do Processo Seletivo nº 01/2019,

RESOLVE:

1. Desclassificar o candidato SILVIO DANIEL HONORIO, para o cargo de motorista, com base no item 3.1 "g" do Edital nº 001/2019 do Processo Seletivo nº 01/2019.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FF2633BC

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2020
PROCESSO N° 1224/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de peças para implementos agrícolas e rodoviários, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários**

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **24 de agosto de 2020, às 09:00 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 11 a 24 de agosto de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 10 de agosto de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8272B0B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2020
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: PAULO PIETRICOSKI JUNIOR
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de R$ 5.440,00 (Cinco mil e quatrocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 10/08/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:211B8AD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: **ANDRE ANTONIO SABINO ME**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **03/08/2021** a contar a partir de **04/08/2020**, conforme Pregão nº 28/2019 e Contrato nº 58/2019 firmado em 05/08/2019.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 04/08/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:BD5EA186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: **Dist.de Mat.de Esc.Americansul ltda**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **03/08/2021** a contar a partir de **04/08/2020**, conforme Pregão nº 28/2019 e Contrato nº 59/2019 firmado em 05/08/2019.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 04/08/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:AB1AC286

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2020

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento/PR, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria n° 2375/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão 44/2020, tendo como objetivo a **Aquisição de pó de pedra, pedra britada, pedrisco, pedra rachão, brita graduada e concreto usinado para serem utilizados pelo departamento de obras e urbanismo é necessário para realização das atividades diárias de trabalho do respectivo departamento**, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 07 de Agosto de 2020, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes interessados.

Pinhal de São Bento, 10 de Agosto de 2020.

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:A2B54334

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: **EFIGENIA SILVERIO GERALDINO - ME**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **03/08/2021** a contar a partir de **04/08/2020**, conforme Pregão nº 28/2019 e Contrato nº 60/2019 firmado em 05/08/2019.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 04/08/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:15C4968B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 18.636/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preços, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18.636/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020,** que tem por objeto *a contratação de empresa para a Obra de Melhorias no Cemitério Bom Jesus, Cemitério São Roque, Cemitério Sagrada Família e Cemitério Nossa Senhora da Assunção,* **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **CLESA - SERVIÇOS GERAIS LTDA**, com sede na Rua Brasilino, n° 123, bairro Madre, Rio Branco do Sul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.756.504/0001-83, **vencedora dos lotes 1, 2 e 3**, pelo valor total de R$ 507.952,75 (quinhentos e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos); **MARTINS E FURTADO EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Almirante Alexandrino, n° 2307, bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.015.370/0001-59, **vencedora do lote 4**, pelo valor total de R$ 35.408,37 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e trinta e sete centavos). **Valor total homologado e adjudicado: R$ 543.361,12** (quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e um reais e doze centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:598F6FC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020 – PROCESSO Nº 5421/2020

Objeto: Aquisição de relógio ponto biométrico. **Detentora da Ata:** DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO-ME, com sede na Rua Arthur Tambosi, 106 – Cidade Industrial – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 34.999.091/0001-32, pelo valor global de R$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais). **Vigência da Ata:** 24/07/2020 a 24/07/2021. **Data da Assinatura:** 24/07/2020

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:53637083

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 01/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 01.498.895/0001-07
CONTRATADA: NIVEL SOFTWARE E PROCESSAMENTO EIRELI - ME
CNPJ/MF: 26.154.548/0001-80
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de software de gestão pública integrada, migração de dados, implantação com treinamento do sistema e suporte técnico, dos seguintes módulos: contabilidade, tesouraria, orçamento e prestação de contas ao TCE-PR; patrimônio; folha de pagamento/recursos humanos e holerite web; licitações e compras; portal de transparência.
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
1001.001.01.031.0001.2.001 – 3.3.90.40.00.00.0800
VIGENCIA: 10/08/2020 a 09/08/2021
SIGNATÁRIOS: Ronaldo Adriano Silva e Márcia Rosa de Vasconcelos Silva
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:7EF87D4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
DECRETO 5114

DECRETO Nº. 5114
Data: 01 de Julho de 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2473 de 09 de Dezembro de 2019.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, até o Limite de R$ 662.159,67 (Seiscentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme se especifica a seguir:

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0000-1002 – Contribuição para Formação do PASEP
00073 – 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.
1053 - AFM - Recomposição do FPM - Covid 19.....R$ 6.146,89(Exc.)

04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
00211 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1053 - AFM - Recomposição do FPM - Covid 19.....R$ 4.232,00(Exc.)

00262 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1061 - AFM - L.C. Nº 173/2020 ART 5º II –b…….....R$ 73,15(Exc)

00272 – 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação P.J.
1061 - AFM - L.C. Nº 173/2020 ART 5º II –b…….....R$ 5.350,00(Exc.)

05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
16.482.1601-1054 – Construção de Núcleos Habitacionais
00551 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
1061 - AFM - L.C. Nº 173/2020 ART 5º II –b…….....R$ 25.805,02(Exc.)

05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2053 – Manutenção dos Serviços Urbanos
00651 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1061 - AFM - L.C. Nº 173/2020 ART 5º II –b…….....R$ 16.044,40(Exc.)

06- SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

06.120 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ESTRADAS
26.782.2601-1066 – Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais
00741 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1053 – AFM - Recomposição do FPM - Covid 19.....R$ 74.025,00(Exc.)

00742 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1061 - AFM - L.C. Nº 173/2020 ART 5º II –b…….....R$ 146.226,00(Exc.)

00761 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1053 – AFM - Recomposição do FPM - Covid 19.....R$ 3.064,00(Exc.)

00762 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1061 - AFM - L.C. Nº 173/2020 ART 5º II –b…….....R$ 30.184,98(Exc.)

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
00981 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuíta
1061 – AFM – l.c nº 173/2020 Art 5º.....R$ 113.174,50(Exc.)

01020 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F.
00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica..... R$ 13.317,62(Can.)

01120 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
107 – Salário-Educação.....R$ 92.258,00(Can.)

12.361.1201-2037 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
01180 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
102 – Fundeb – 40%…….....R$ 21.356,19(Can.)

12.361.1201-2039 – Manutenção da Merenda Escolar
01401 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F.
1061 – AFM – l.c nº 173/2020 Art 5º.....R$ 8.585,97(Exc)

08- SECRETARIA DE ESPORTES
08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701-2069– Manutenção a Secretaria de Esportes
001442 – 3.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo
1061 – AFM – l.c nº 173/2020 Art 5º.....R$ 3.025,68(Exc)

10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-1025 – Assistências as Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social
002491 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1061 – AFM – l.c nº 173/2020 Art 5º.....R$ 13.523,20(Exc.)

08.244.0801-2019 – Suporte a Entidades Sociais Organizadas
002501 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
1053 – AFM - Recomposição do FPM - Covid 19.....R$ 2.500,00(Exc.)

08.241.0801-2021 – Assistência ao Idoso
002443 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1061 – AFM – l.c nº 173/2020 Art 5º.....R$ 9.600,00(Exc.)

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-1058 – Patrulha Mecanizada
002621 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1061 – AFM – l.c nº 173/2020 Art 5º.....R$ 45.822,00(Exc.)

20.606.2001-2060 – Apoio a Produção Leiteira
002761 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1053 – AFM - Recomposição do FPM - Covid 19.....R$ 7.032,44(Exc.)

13- SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.136 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0801-2055 – Preservação e Recuperação Ambiental
0030311 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1061 – AFM – l.c nº 173/2020 Art 5º.....R$ 19.739,45(Exc.)

14- SECRETARIA DE CULTURA
14.138 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301-2047 – Atividades do Departamento de Cultura
003031 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F.
1061 – AFM – l.c nº 173/2020 Art 5º.....R$ 1.073,18(Exc.)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação e Anulação , Conforme previsto no inciso II e III, do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2037 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
01150 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
102 – Fundeb – 40%…….....R$ 21.356,19(Can.)

12.361.1201-2038 – Manutenção do Transporte Escolar
01210 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica..... R$ 13.317,62(Can.)

01220 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
107 – Salário-Educação.....R$ 92.258,00(Can.)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00 (1053)	R$ 97.000,33
1.7.1.8.99.1.1.99.03.00.00.00 (1061)	R$ 438.227,53

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Ao Primeiro dia do Mês de Julho de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:71970AC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2020

Procedimento administrativo nº 68/2020
Dispensa de licitação nº 25/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para realização de laudo geológico/geotécnico para loteamento a ser realizado na Avenida Paranapanema conforme

especificações solicitadas pela Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.026.3390.39.00.00-908.
AMPARO LEGAL: Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 10 de agosto de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:153623DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 037 CONSTITUI E DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 037 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Súmula: Constitui e designa Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis exclusiva do Departamento Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a constante necessidade de avaliação de bens sem valores de aquisição, bens destinados a baixa patrimonial ou alienação;

CONSIDERANDO a necessidade de providências quanto à destinação de bens móveis em desuso existentes no Patrimônio Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a legislação em vigor, relativamente aos bens sujeitos a avaliação, movimentação e baixa;

CONSIDERANDO a Lei n.º 1080 de 27 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Protocolo n° 302 de 07 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir e designar a Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis exclusiva do departamento Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas, composta pelos seguintes membros:
Presidente: JANIRA KMIECIK MACHADO, brasileira, solteira, matrícula n° 3411, portadora da CIRG Nº 6.514.931-1/SSP-PR e inscrita no CPF nº 017.104.419-33;

Membro: MARCELO PRADO, brasileiro, solteiro, Matrícula n° 5761, portador da CIRG n°6.287.493-7 e inscrito no CPF 026.632.409-66;

Membro: JOSÉ BRASILIO SCHEREMETA LINO, brasileiro, solteiro, matrícula n° 4771, portador da CIRG 8.104.796-0 e inscrito no CPF n° 051.765.159-97;

Art. 2° - A Comissão ora criada tem como objetivo efetuar avaliações de Bens Inservíveis exclusiva do departamento Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas, nas situações onde for necessária a prévia avaliação, observada a legislação vigente, especialmente, a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1080/2017, Leis Federais números 4.320/64, 8.666/93 e Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei n.º 1080 de 27 de dezembro de 2017;

Parágrafo Único – Serão avaliados os bens de acordo com o valor venal levando em consideração a localização, as condições de conservação e operacionais, onde será emitido Laudo de Avaliação de forma circunstanciada constando todos os fatos relevantes ocorridos durante a vistoria.

Art. 3º - As decisões da comissão serão tomadas com a presença de todos os três membros, mediante voto singular de cada um deles.

Art. 4º - Os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em Ata lavrada ou no Laudo de Avaliação emitido.

Art. 5º - A investidura dos membros da Comissão se estenderá até o final do exercício fiscal do ano de 2020.

Art. 6º - Os trabalhos realizados pela Comissão são gratuitos e considerados de extrema relevância para o Município de Porto Amazonas.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

ANTÔNIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3AD72CF6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

1 Pelo presente instrumento, neste município, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – EIRELI,** inscrita sob o CNPJ CNPJ 33.848.018/0001-05, estabelecida à Rua Wenceslau Braz, nº 784, sala 13, Centro, CEP 86.430-00, Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, representada por **CRISLAINE CALDI DA CUNHA ARRABACA**, brasileira, casada, empresária, RG 8.887.414-5 SESP/PR, CPF 066.717.629-29, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 019/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para preparação de refeições e lanches servidos nos programas vinculados na rede de atendimento ao Departamento Municipal de Assistência Social, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2 TABELA COM A RELAÇÃO DE ITENS VENCIDOS

Item 023				
Código Nome	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor**
009918 Café torrado e moído Tradicional 1ª Qualidade embalagem de 500 gr grãos de café selecionados, moído com ponto de torra clássica. Embalagens: pacotes embalados a vácuo, contendo 500 gr. Validade: produto entregue com no máximo 60 dias de fabricação.	UN	500,00	8,40	4.200,00

Obs: Os materiais fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2020.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.2 Os produtos objeto desta Licitação não serão adquiridos de uma única vez e sim de forma fracionada e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o mês, conforme a necessidade, tendo em vista que não existem depósitos em condições de armazenamento de grandes quantidades.

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 08h00min às 11h30min e dás 13h00min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e ***em até 15 (quinze) dias corridos*** após o envio do pedido através da requisição de compra e nota de empenho. Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar(em) os produtos no prazo previsto, será(ão) o(s) contrato(s) rescindido(s) e a(s) empresa(s) sofrerá(ao) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia **11/08/2020**, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia **10/08/2021**.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 019/2020 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 10/08/2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO	*CRISLAINE CALDI DA CUNHA ARRABACA*
Prefeito Municipal	Responsável Pela Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8EA0452F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

1 Pelo presente instrumento, neste município, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME,** empresa estabelecida na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, sito a Rua Raimundo Capeletti, Nº 42, CEP 99.700-000, Bairro Linho, inscrita no CNPJ sob nº 12.811.487/0001-71, neste ato representada por **FRANCIELE ROVER BIANCHI**, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF nº 980.590.090-87, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 1.077.923-082 SJS/RS, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 019/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para preparação de refeições e lanches servidos nos programas vinculados na rede de atendimento ao Departamento Municipal de Assistência Social, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2 TABELA COM A RELAÇÃO DE ITENS VENCIDOS

Item 023				
Código Nome	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor**
009922 Chá mate a granel (250 g) Embalagem de 250g acondicionados em caixas sem furos ou danificações. Validade: produto com no mínimo 12 meses de validade e data de fabricação de até 60 dias.	CX	500,00	4,72	2.360,00

Obs: Os materiais fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2020.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.2 Os produtos objeto desta Licitação não serão adquiridos de uma única vez e sim de forma fracionada e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o mês, conforme a necessidade, tendo em vista que não existem depósitos em condições de armazenamento de grandes quantidades.

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 08h00min às 11h30min e dás 13h00min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e ***em até 15 (quinze) dias corridos*** após o envio do pedido através da requisição de compra e nota de empenho. Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar(em) os produtos no prazo previsto, será(ão) o(s) contrato(s) rescindido(s) e a(s) empresa(s) sofrerá(ao) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia **11/08/2020**, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia **10/08/2021**.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 019/2020 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 10/08/2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO	*FRANCIELE ROVER BIANCHI*
Prefeito Municipal	Responsável Pela Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F1D352C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 001 CONTRATO 061-2019 ALYSSON

TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº061/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 061/2019 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E ALYSSON LUIZ

BERTON, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, portador da CI/R.G. Nº 1.978.359, e do CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 266, nesta cidade de Porto Amazonas/PR

CONTRATADA: **ALYSSON LUIZ BERTON,** pessoa física, brasileiro, solteiro, Enfermeiro, residente na cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, sito a Rua Conrado Jeremias Schuhli, nº 110, Centro, inscrito no CPF nº 066.182.499-37, portador da cédula de identidade civil sob o nº 10.091.160-4 SESP/PR, ao fim assinado

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 061/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 12/08/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 12/08/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

- O valor mensal do contrato após repactuado será de R$3.114,18 (três mil cento e quatorze reais e dezoito centavos).

- A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 9,2693% referente a variação do IGP-M do período.

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 13/08/2020.

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de R$37.370,16 (trinta e sete mil trezentos e setenta reais e dezesseis centavos).

- O valor global contratado de R$34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), fica acrescido de R$37.370,16 (trinta e sete mil trezentos e setenta reais e dezesseis centavos), pelo período de 12 (doze) meses, passando a ser de R$71.570,16 (setenta e um mil quinhentos e setenta reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ (), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DE DESPESA = 3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas Decorrentes de Contratos Terceirização

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 55 inciso III e 57 inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 10 de agosto de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO	***ALYSSON LUIZ BERTON***
Prefeito Municipal	Contratado

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:00E84E8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 205/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 205/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e o **INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA** , com endereço a RUA ALAGOAS, 2050 - CEP: 86020360 - BAIRRO: CENTRO, Londrina/PR, neste ato representado pela **Sra. ANA MARIA MORAES GOMES,** portadora do CPF nº 149.677.159-15, a seguir denominado CONTRATADO, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo e em face do resultado obtido na Dispensa de Licitação nº 37/2019, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 205/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO nº. 205/2019, até o dia 11/12/2020, conforme permissivo artigo 65, da Lei 8.666/93 e cláusula sexta do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 05 de agosto de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Instituto Filadelfia de Londrina
ANA MARIA MORAES GOMES

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:BD61928F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO (ERRATA) AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 14/2020 MANTENDO AS DEMAIS PARTES PERTINENTES AO PROCESSO INALTERADAS.

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação do Aviso de Pregão Eletrônico 14/2020 da seguinte forma:

Onde se lê:
"O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 19 de agosto de 2020, às 09:00h**".**

Leia-se:
"O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 21 de agosto de 2020, às 09:00h**".**

Maringá, 10 de agosto de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:F5B5C43F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 75/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 75/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E A2CR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, com sede na RUA SÃO PAULO, 201, CENTRO, PRADO FERREIRA-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito SILVIO ANTONIO DAMACENO, Identidade nº 7.039.900-8-PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **A2CR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, com endereço a RUA HIBISCO, 301 - CEP: 87060-155 - JARDIM IGUACU, MARINGÁ-PR, seguir denominada CONTRATATA, em face ao resultado obtido na Tomada de preços nº 06/2017, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 75/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALOR
De acordo com o disposto Artigo 57, inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações, fica prorrogado por igual período o contrato, a partir do dia 17/07/2020 a 17/07/2021. Em decorrência da prorrogação o valor do aditivo será de R$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 17 de Julho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

RUDNEI LUCIANO FERREIRA
A2CR Consultoria e Serviços LTDA ME

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:612D0209

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2020 - DISPENSA Nº 29/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: T. RONCARATI - COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA E FERRAMENTAS - ME – CNPJ **20.671.595/0001-14**
OBJETO: Aquisição de Cintas Catraca e Cintas de Elevação para possibilitar o transporte de máquinas pesadas no equipamento semirreboque carrega-tudo, do município de Prado Ferreira
VALOR GLOBAL: R$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 27/07/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:77DD02A5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 9/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRADO FERREIRA – CNPJ **19.826.902/0001-00**
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE PRADO FERREIRA PARA REALIZAÇÃO AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLA E/ OU TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO, CONFORME DETERMINA O ART.31 DA LEI 13019/2014, PARA MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR
VALOR GLOBAL: R$ 60.070,27 (sessenta mil e setenta reais e vinte e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A467F414

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A – CNPJ 76.527.951/0001-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTINA NOS EQUIPAMENTOS (MOTO NIVELADORA 120K- SÉRIE: OJAPO 05552, RETRO ESCAVADEIRA 416E E PÁ CARREGADEIRA 924H), PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 9.345,00 (nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5F5932B7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2020 - PREGÃO Nº 30/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **JRV Projetos & Assessoria – CNPJ 28.486.680/0001-14**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS CADASTRAIS PLANIALTIMÉTRICO E PLANIMÉTRICO, LOCAÇÃO, CÁLCULO DE PERÍMETRO E CÁLCULO DE PERFIL NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**
VALOR GLOBAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 10/08/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6CE64BC3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2020 - PREGÃO Nº 31/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME – CNPJ 84.900.356/0001-71**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, FLUÍDOS, GRAXAS E OUTROS PRODUTOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**
VALOR GLOBAL: R$ 148.721,24 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 10/08/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:07FA779B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2020 - PREGÃO Nº 31/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **MARIA DE FÁTIMA ROCHA RUFFO - COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES – CNPJ 36.930.489/0001-48**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, FLUÍDOS, GRAXAS E OUTROS PRODUTOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**
VALOR GLOBAL: R$ 97.831,00 (noventa e sete mil, oitocentos e trinta e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 10/08/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D0AAB57C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2020 - PREGÃO Nº 32/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **DEPÓSITO ROLÂNDIA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 07.039.885/0001-81**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURAS DESTINADOS A REFORMA DE DIVERSOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**
VALOR GLOBAL: R$ 157.619,25 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 10/08/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0D33E1CA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2020 - PREGÃO Nº 33/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: JOSÉ ARIBALDO FERREIRA RELÓGIOS- ME – CNPJ 07.742.850/0001-04
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO DIGITAL DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES, CMEI CIRANDA DO SABER, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS E GARAGEM MUNICIPAL, COM SISTEMA BIOMÉTRICO, SENHA E CARTÕES DE PROXIMIDADE, DEVIDAMENTE INSTALADOS E CONFIGURADOS, E ENTREGUES A EQUIPE RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR
VALOR GLOBAL: R$ 9.440,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **90 (noventa) dias**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 10/08/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D6FF8264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1341, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA:Autoriza a concessão onerosa de uso de bem público dos espaços destinados a lanchonete, do terminal rodoviário do Município de Quatro Barras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1ºAutoriza a concessão onerosa de uso de bem público dos espaços destinados a lanchonete, do terminal rodoviário do Município de Quatro Barras mediante a formalização do competente instrumento contratual, que deverá ser precedido da realização de procedimento licitatório na Modalidade de Concorrência pela Lei nº 8.666/93 ou na Modalidade de Pregão pela Lei nº 10.520/2002

§1º A exploração do espaço da lanchonete será permitida mediante a contrapartida dos itens constantes do Termo de Referência do procedimento licitatório, em especial:

a) Prestar os serviços necessários ao pleno funcionamento do estabelecimento;
b) Ter como limite de atendimento ao público o horário compreendido entre as 06h00 e 22h00, de segunda-feira a domingo;
c) Arcar com os custos relativos as faturas de energia elétrica, telefone e gás vinculados a área da lanchonete;
d) Proibição de venda de qualquer espécie de bebidas alcoólicas;
e) Pagamento da melhor oferta no processo licitatório pela outorga;
f) Proibição de cessão ou transferência, a qualquer título, da concessão de uso, bem como a proibição de empréstimo ou sublocação dos espaços comerciais, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma permitir o uso destes por terceiros;

§ 2º O prazo da Concessão Onerosa de Uso de Bem Público observará os prazos e limites estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/1993.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 973/2016.

Quatro Barras,10 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:17FDE9C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1340, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA:Altera a Lei 12/2001, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altera o art. 30 da Lei nº 12/2001 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30 Fica instituída a Gratificação por Regência de Classe para o ocupante do cargo de Professor que exercer com dedicação exclusiva e contínua sua atividade com alunos, laborando diretamente em classe de aula ou, excepcionalmente, em aulas não presenciais.
§1º Caberá a Secretaria Municipal de Educação a averiguação e controle do efetivo desempenho das atividades que justifiquem o pagamento da gratificação referenciada.
§2º Quando houver o estabelecimento do exercício de aula na forma não presencial, a ausência de realização da atividade por parte do Professor ocasionará o desconto na remuneração proporcional a carga horária computada para a aula não presencial."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 10 de agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:A9703D08

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1339, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, para o mandato de 2021 a 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Mesa Executiva, e eu, Angelo Andreatta, Prefeito Municipal, nos termos do artigo 17 da Lei Orgânica Municipal e do Provimento 56/2005 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito de Quatro Barras, Estado do Paraná, para o mandato de 2021 a 2024 será de R$.16.807,50 (Dezesseis mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos)

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito, para o mesmo período de que trata o artigo 1º desta Lei, será de R$ 9.813,50 (nove mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Os subsídios dos Secretários Municipais ficam fixados em R$ 9.813,50 (nove mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos).

Art. 4º Os subsídios fixados nesta Lei serão pagos em parcelas únicas mensalmente, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, excetuando-se, para todos os fins de direito, o pagamento do décimo terceiro subsídio e do abono de férias, que fica assegurado nos termos do art. 7°, VIII e XVII e art. 37, X e XI, da Constituição Federal.

Art. 5º A vedação de acréscimos contida no artigo 4º desta Lei não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais pagas aos Secretários Municipais ou quando o agente político for ocupante de cargo efetivo no Município, desde que tenha optado pela remuneração de seu cargo.

Art. 6º O Vice-Prefeito nomeado em cargo de comissão para desempenhar função de Secretário Municipal deverá optar pelo recebimento de seu subsídio de Vice-Prefeito ou Secretário Municipal.

Art. 7º Os subsídios de que trata esta Lei, poderão ter sua recomposição inflacionária acumulada dos 12 (doze) meses anteriores adotado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Governo Federal ou outro mais benéfico desde que atendidas as disposições da Lei Complementar 101 de 2000, e com prévia autorização Legislativa.

Art. 8º O Procurador Geral do Município, para efeitos desta Lei é considerado agente político com as mesmas prerrogativas dos Secretários Municipais inclusive no que se refere ao percebimento do valor dos subsídios.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2021.

Quatro Barras, 22 de julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:A06B7C8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.535/2020

Altera o Art. 1º do Decreto 6.809/2019 que "Nomeia a Comissão de Processo Disciplinar, conforme previsto no art. 167 e ss da Lei Complementar nº16/2016 - Estatuto da Guarda Municipal", substituindo membros.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1° Altera os incisos I, II e III do Art. 1° do Decreto 6.809/2019 substituindo membros, passando a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1° Constitui Comissão de Processo Disciplinar, destinada a apurai as responsabilidades do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontre investida, conforme previsto no art. 167 e seguintes da Lei Complementar n° 16/2016, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:
I – Alex Alexandre Grein Barbosa – Presidente, Juliano de Paula Silva - Suplente;
II – Carlos Pereira Carneiro – Membro Titular, e Olivir Bfaz de Lima Junior - Suplente;
III – Julio Cesar do Nascimento – Membro Titular, e Fabio dos Santos – Suplente.
Art. 2° Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício complementar, sendo o desempenho de suas funções considerando serviço público relevante.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 05 de agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:192B5EA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7563/2020

Súmula: Define, nos termos da Lei 1074/2017, o órgão oficial para a publicação impressa dos atos oficiais do Município de Quatro Barras, para os quais a legislação exija meio diverso do eletrônico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de fixação de órgãos oficiais para publicação dos atos oficiais do Município de Quatro Barras/PR;

CONSIDERANDO os casos de exigência legal de publicação de atos oficiais em meio diverso do eletrônico;

CONSIDERANDO o previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 2º, da Lei 1074/2017,

DECRETA

Art. 1º Define, nos termos da Lei 1074/2017, como órgão oficial para a publicação impressa dos atos oficiais do Município de Quatro Barras, para os quais a legislação exija meio diverso do eletrônico, o Jornal do Ônibus (Editora Jornal do Ônibus Ltda – EPP), conforme constante do Pregão Eletrônico nº 51/2020 e Ata de Registro de Preços nº 100/2020, pelo período de vigência constante da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único. As publicações dos demais atos oficiais do Município permanecem regidas pela Lei 1074/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 7135/2020.

Quatro Barras, 10 de agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:31FE1627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO N° 02 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO N° 02
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, por meio da Comissão de Licitação instituída pelo Decreto Municipal nº 7241/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da pré-qualificação ao edital de Chamamento Público nº 01/2020 para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, tendo como interesse a elaboração de conceitos referente a valores, para avaliação de imóveis para fins de locação e para fins de desapropriação pelo Município de Quatro Barras. A Comissão, com base nos critérios estabelecidos no edital de Chamamento Público nº 01/2020 procedeu a análise e avaliação dos documentos de habilitação apresentados, verificando todos os requisitos do Edital, e após a análise criteriosa, apresenta o seguinte resultado:

PROPONENTE	CNPJ	RESULTADO
IMIGRANTES CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	03.829.969/0007-68	Pré-Qualificado

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo edital de Chamamento Público nº 01/2020.

Quatro Barras, 10 de agosto de 2020.

GILSON SYDOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:AD44ACBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2020 / MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2020 cujo objeto refere-se a "Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de produtos e serviços de serralheria, calhas, toldos e demais itens em atendimento as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital está SUSPENSA, para análise de impugnação de edital. A nova data da sessão pública será comunicada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 10 de agosto de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:2885A799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2020 que tem por objeto: tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa visando à prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de areia e rejuntamento, para assentamento/reassentamento de 10.000 m² de paralelepípedo e ou lousa, 2.500 metros lineares de meio fio em concreto tp 2 e 2.500 metros lineares de meio fio em pedra/granítico, em diversas localidades de nosso município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 48/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: MORRO VERDE COMERCIO DE PEDRAS EIRELLI ME – CNPJ nº 26.657.061/0001-10
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 03 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:A7AFA758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: **MODALIDADE:** Pregão eletrônico nº **46/2020**. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de colchões em atendimento aos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN & CIA LTDA - CNPJ nº 11.377.867/00001-87, no valor de R$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04 de agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:D6A89EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: **MODALIDADE:** Pregão eletrônico nº **45/2020**. OBJETO: Registro de preços para aquisição de cestas básicas em atendimento aos usuários dos serviços e programas assistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI - CNPJ nº 03.551.813/0001-68, no valor de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04 de agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:E8F411EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: **MODALIDADE:** Pregão eletrônico nº **44/2020**. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de produtos e serviços de vidraçaria em atendimento as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
AGOS B2G COMERCIAL E SERVIÇOS EM LICITAÇÕES EIRELI - CNPJ nº 34.346.979/0001-76, no valor de R$ 196.163,00 (cento e noventa e três mil cento e sessenta e três reais)
CFK DE ARAUJO VIDRAÇARIA LTDA - CNPJ: 29.282.218/0001-68, no valor de R$ 2.959,20 (dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
PAULINO ARAUJO ESSENCIAL PELICULAS – CNPJ: 17.465.573/0001-93, no valor de R$ 31.194,00 (trinta e um mil cento e noventa e quatro reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04 de agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:2D6283BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 53/2020. OBJETO: **Registro de preço** para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, e outros materiais necessários para seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, guincho, reboque ou transporte por conta do contratado, para veículos leves que compõe a frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA. - CNPJ nº 06.880.642/0001-09, no valor total de licitação R$ 456.249,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais) com percentual de desconto de 57% para peças e 67% para serviço.
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05 de agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:A8085C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 53/2020. OBJETO: Registro de preço para eventual

necessidade de contratação de empresa para realização de serviços de controle de pragas (desintetização, desratização) controle de morcegos, esgotamento de fossas sépticas e caixa de captação com sua devida destinação, a serem efetuados nas diversas secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
LIDER DEDETIZADORA LTDA. - CNPJ nº 00.487.964/0001-06, no valor total R$ 34.323,12 (Trinta e quatro mil trezentos e vinte e três reais e doze centavos).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05 de agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:22AC6BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática para o CEU das Artes da Borda do Campo neste município, itens desertos do PE 07/2020, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital. Ao(s) 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2020 às 14:00:00, através do Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado", a senhora Pregoeira, designada pelo Decreto n° 7242/2020, conduziu a sessão do Pregão Eletrônico n° 54/2020. Acolhida a proposta inicial, em conformidade com as disposições contidas em Edital, e sucedida a fase de lances, foram abertos para análise da Pregoeira os documentos de habilitação anexado pela empresa VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 24.418.247/0001-90 a qual foi declarada HABILITADA pela comissão. Os itens 1,3 e 4 foram declarados desertos. Às 16:02:00 do dia 05/08/2020, a Pregoeira deu início ao tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o todos os lotes. O tempo para interposição de recurso foi encerrado às 16:32:00 e não havendo manifestação de intenção de recorrer quanto à decisão da Pregoeira e equipe de apoio e nada mais a ser relatado, foi declarada encerrada a sessão, cuja ata de realização de pregão eletrônico e os documentos de habilitação encontram-se disponíveis para consulta junto ao Portal Compras BR – Acesso Público. Esta ata de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal União) e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no Portal Compras BR e site da Prefeitura.

Quatro Barras 06 de agosto de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:029FE022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMUNICADO SESSÃO PÚBLICA – SORTEIO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020.
Objeto: Inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a Subcomissão Técnica prevista na Lei nº 12.232/2010.
Aos 10 dias do mês de agosto do ano 2020, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pelo Decreto nº 6854/2019, comunica aos interessados a realização de sorteio que definirá os membros que irão compor a Subcomissão Técnica os quais serão responsáveis pela análise e julgamento das Propostas Técnicas de Concorrência Pública.

INSCRITOS
JANE RITA LENTCSH
ALIANA ALVES PINTO MACHADO
ADILSON DE OLIVEIRA SANTOS
JENIFER CAROLINE CHILANTI

O sorteio será realizado no dia 24 de agosto de 2020 as 14 (quatorze) horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras – PR. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (41) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 10 de agosto de 2020.

GILSON SYDOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:FB5CDCDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07542/20 DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01.10.301.0012.2.076 (259) - 3.3.90.32.00.00.00.00		61494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	60.000,00
06.01.10.304.0020.2.098 (31 O) - 3.3.90.39.00.00.00.00		61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Fonte: 61494	100.000,00
Total:	100.000,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 7 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:1CBDED07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07543/20 DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA		
02.04 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA		
02.04.06.181.0007.2.01 O (16) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.038 (693) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
05.01 .12.361.0017.2.029 (688) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
05.04 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDEB		
05.04.12.361.0017.2.101 (217) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.03 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
13.03.15.451.0016.2.175 (645) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servira como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
03.03.28.843.0023.0.034 (60) - 4.6.90.71.00.00.00.00	1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	31.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (164) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
05.04 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDEB		
05.04.12.365.0018.2.064 (214) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.Estado do PARANÁ, em 7 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:C486CDF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07562/20 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 47.224,00 (quarenta e sete mil duzentos e vinte e quatro reais) destinado ao reforço da(s) seguínte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES		
10.01 .27.812.0015.2.033 (694) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1609 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.224,00

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Fonte: 1609	47.224,00
Total:	47.224,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 10de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:7EAF5586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
PORTARIA Nº 02/2020/SMOP

Quatro Barras, 07 de Agosto de 2020.

Dispõe sobre os procedimentos de controle e inspeção de material controlado, de armamento e munições dos agentes da Guarda Municipal de Quatro Barras.

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas no decreto nº 7248/2020,
Considerando a Lei 10826/2003 ;
Considerando a IN 131-2018-DG/PF ;
Considerando a Lei Complementar 16/2016;
Considerando a Lei Complementar 17/2016;
Considerando o Decreto 9847, de 25 de Maio de 2019;

RESOLVE:

I – Regulamentar o controle e inspeção de armas e munições da Guarda Municipal de Quatro Barras, por meio de relatório de inspeção.

II – Modelo de relatório de inspeção de armamento e munições a ser utilizado em anexo.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON MESSIAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Ordem Pública

RELÁTORIO DE INSPEÇÃO DE ARMAMENTO E MUNIÇÕES

GM: xxxxx xxxxx xxxxx		Data: ____/____/____
Arma: XXXX	Munições: EXPO: xx un	

Condições Gerais	
Lado Direito:	**Lado Esquerdo:**
ARMA LADO DIREITO (IMAGEM)	ARMA LADO ESQUERDO (IMAGEM)
Observações:	

Higiene:	**□ Satisfatório □ Precário □ Inexistente**
Lubrificação:	**□ Satisfatório □ Precário □ Inexistente**
Carregadores:	**□ Satisfatório □ Avariado □ Faltante**

Munições		
TIPO DE MUNIÇÃO:	**Quantidades**	**Manutenção:**
	□ Integral □ Avariado □ Faltante	**□ Satisfatório □ Precário**

Considerações finais:

_____
Depositário

Responsável pela Inspeção

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:394FC22D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 06/2020-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 06/2020-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Andreia Da Silva Meira
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 10/08/2020

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:43E701AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAMOS POR INCORREÇÃO

LEI COMPLEMENTAR N° 004/07/2020

SÚMULA: "Revoga o artigo. 25, inciso I alienas E, F e G, inciso II alínea A, artigos 42 a 57 e da nova redação aos artigos 25, 59, 60, 64, 75 e 79, todos da Lei n.º 199/03/2001 de 08/01/2001 que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal, estabelece nova alíquota previdenciária e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, SUELY ALVES PEREIRA SILVA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam revogadas as alíneas E, F e G, do inciso I e alínea A, do inciso II, todos do artigo 25 da Lei 199/03/2001 de 08 de janeiro de 2001.

Art 2º. O artigo 25 da Lei n.º 199/03/2001, de 08 de janeiro de 2001, que dispõe sobre OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 25 – O Fundo de Previdência Municipal manterá os seguintes benefícios:
I – Quanto ao servidor:
Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
Aposentadoria compulsória por implemento de idade;
Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e implemento de idade;
Aposentadoria do professor;
~~*Auxilio doença*~~ *(Revogado);*
~~*Salário família*~~ *(Revogado);*
~~*Salário maternidade*~~ *(Revogado);*

II – Quanto aos dependentes:
a~~*) auxilio reclusão*~~ *(Revogado);*
b) Pensão por morte.

Art. 3º. Ficam revogados os artigos 42, 43, 44, 45, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57, todos da Lei 199/03/2001 de 08 de janeiro de 2001.

Art. 4º. O artigo 59 da Lei n.º 199/03/2001, de 08 de janeiro de 2001, que dispõe sobre as regras para o beneficio da pensão por morte passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59 - A pensão por morte corresponderá à remuneração integral ou proventos do servidor segurado, devendo ser observadas as regras sobre acumulação de benefícios dispostas no artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 5º. O artigo 60 da Lei n.º 199/03/2001, de 08 de janeiro de 2001, que dispõe sobre gratificação natalina passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 60 - A Gratificação Natalina é devido aos segurados inativos e aos pensionistas, correspondendo a 1/12 (um doze avos) do valor do benefício que estiver sendo pago no mês de dezembro de cada ano, por mês do ano civil em que esteve recebendo o benefício.

Art. 6º. O artigo 64 da Lei n.º 199/03/2001, de 08 de janeiro de 2001, que dispõe sobre incapacidade permanente e pensionista invalido passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 64 - O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho e o pensionista inválido, enquanto não completarem 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, serão obrigados, sob pena de suspensão do benefício, a se submeterem, periodicamente a exame médico a cargo da perícia médica, nos termos desta Lei, para o efeito de comprovarem a persistência da causa determinante da incapacidade para o trabalho.

Art. 7º. O artigo 75 da Lei n.º 199/03/2001, de 08 de janeiro de 2001, que dispõe sobre alíquota previdência passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 75 - A contribuição previdenciária do servidor público municipal, ativo ou inativo, e dos pensionistas, para a manutenção do regime de previdência social dos seus servidores, será de 14,0% (quatorze por cento), incidente sobre a base de contribuição do segurado, provento ou da pensão, excluídos os servidores mencionados nesta Lei.
Parágrafo Único: ficam ainda ressalvados os direitos e vedações da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 8º. O artigo 79 da Lei n.º 199/03/2001, de 08 de janeiro de 2001, que dispõe sobre contribuição mensal passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 79 - A contribuição mensal do Município para o Fundo de Previdência Municipal consistirá no percentual de 14% (quatorze por cento) calculado sobre a base de contribuição do segurado, e bem assim, de 1,0% (um por cento) a guisa de Taxa de Despesa Administrativa.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "20 de Março",

Rancho Alegre D'Oeste, 14 de julho de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:2FB6E550

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAMOS POR INCORREÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº005/07/2020

SÚMULA: "Da nova redação aos artigos 198, 211, 216, 217, 218, 220, 221 e 223, todos da Lei n.º 139/02/1997 de 20/11/1997 que dispõe sobra o regime jurídico dos servidores, ainda incluir os artigos 198-A, artigo 198-B, artigo 214-A, parágrafo único do artigo 214, parágrafo único do artigo 215, art. 219-A, art. 221-A e art. 242-A".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, SUELY ALVES PEREIRA SILVA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. O artigo 198, Lei n.º 139/02/1997, de 20/11/1997, que dispõe sobre OS BENEFICIOS DOS PLANOS DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 198 - Os benefícios do Plano de Seguridade Social do servidor a serem pagos pelo RPPS compreendem:
I - quanto ao servidor;
a) aposentadoria;
II - quanto aos descendentes;
a) pensão por morte;

Art 2º. O artigo 211, 214 e 215 da Lei n.º 139/02/1997, de 20/11/1997, que dispõe sobre SALÁRIO FAMILIA passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 211 - O salário-família será devido, mensalmente, ao segurado que tenha renda mensal bruta inferior ou igual a aquela estabelecida no Regime Geral da Previdência, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados nos termos desta Lei.
Parágrafo único - Consideram-se dependentes econômicos para efeito de percepção do salário família:
I - o cônjuge ou companheiro e os filhos, de qualquer condição ou, inclusive os enteados, até 16 (dezesseis) anos de idade ou, inválido, de qualquer idade;
II - o menor de 14 (quatorze) anos que, mediante autorização judicial, viver na companhia e a expensas do servidor ou do inativo;
III - a mãe e o pai sem economia própria.

Art. 214 - O salário-família não está sujeito a qualquer tributo, nem servirá de base para qualquer contribuição, inclusive previdenciária.
Parágrafo Único – A cota do salário-família não será incorporada, para qualquer efeito, a remuneração ou ao benefício.

Art. 215 - Ao servidor exonerado será devido o pagamento do salário-família proporcional aos dias trabalhados, arredondando-se para um mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
Parágrafo Único – É vedado pagamento de salário-família por dependente em relação ao qual já esteja sendo percebido o benefício de outra entidade pública federal, estadual ou municipal.

Art 3º. O artigo 216, 217, 218 e 220 da Lei n.º 139/02/1997, de 20/11/1997, que dispõe sobre AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 216 - Será concedido ao servidor o afastamento temporário para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

Art. 217 - Para o afastamento de até 30 (trinta) dias, a inspeção será feita por médico do órgão de saúde do Município e, se por prazo superior, por junta médica oficial.
§1° - Sempre que necessário, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.
§2° - Inexistindo médico do órgão ou entidade no local onde se encontra o servidor, será aceito atestado passado por médico ou dentista autorizado ou conveniado com o órgão previdenciário municipal.
§3° - No caso do parágrafo anterior, o atestado só produzirá efeitos depois de homologado pelo órgão de saúde do Município.

Art. 218 - Findo o prazo do afastamento, o servidor será submetido a nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria.

Art. 220 – o Servidor que apresentar indícios de lesões orgânicas ou funcionais será submetido a inspeção médica oficial.
Paragrafo Único - Julgando necessário, a Administração poderá submeter o servidor à junta médica oficial, independente do prazo do afastamento.

Art 4º. O artigo 221 e 223 da Lei n.º 139/02/1997, de 20/11/1997, que dispõe sobre DA LICENÇA A GESTANTE, À ADOTANTE E PATERNIDADE passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 221 - Será concedida licença ao servidor a gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo dos vencimentos.
§ 1° - A licença poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.
§ 2° - No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.
§ 3° - No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico e, ser julgada apta, e assumirá o exercício.
§ 4° - No caso de aborto não criminoso, atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.
§ 5° - No vencimento, referido no "caput" deste Artigo, é o do cargo efetivo ou aquele do cargo de provimento em comissão, acrescidos de anuênio.
Art. 223 - À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança de até 01(um) ano de idade, serão considerados 90 (noventa) dias de licença remunerada, com remuneração integral, contados da posse do adotado.
Parágrafo Único - Em caso de adoção o guarda judicial de criança com mais de 01 (um) ano de idade, o prazo de que trata este Artigo será de 30 (trinta) dias.

Art. 5º. A Lei n.º 139/02/1997, de 20/11/1997, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 198-A, 198-B, 214-A, 219-A, 221-A e 242-A:
Art. 198-A - Os benefícios estatutários do servidor a serem pagos pelo ente municipal compreendem:
I – quanto ao servidor:
a) afastamento por incapacidade temporária para o trabalho;
b) licença à gestante, à adotante e paternidade;

Art. 198-B - Os benefícios assistenciais do servidor a serem pagos pelo ente municipal compreendem:
I – quanto ao servidor:
a) salário - família;
II – quanto aos dependentes:
a) auxilio reclusão.

Art. 214-A - O servidor e o inativo são obrigados a comunicar ao seu chefe imediato, dentro de 15 (quinze) dias, qualquer alteração que se verificar na situação dos dependentes, da qual decorre supressão ou redução do salário-família.
Parágrafo Único – A inobservância desta disposição incorrerá em responsabilidade do servidor ou do inativo.

Art. 219-A - O servidor afastado temporariamente por doença, insusceptível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de reabilitação profissional para o exercício de outra atividade. Não cessará o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, for aposentado por incapacidade permanente para o trabalho.

Art. 221-A - O salário maternidade consistirá numa renda mensal igual à remuneração integral.

Art. 242-A – O auxílio reclusão decorrente de prisão do segurado, será concedido ao conjunto de dependentes do segurado recolhido à prisão, que não receba nem proventos de inatividade.
§ 1º - O auxílio decorrente de prisão consistirá em renda mensal equivalente a 2/3 (dois terços) da remuneração do servidor, enquanto perdurar o seu recolhimento à prisão.
§ 2º - O auxílio decorrente de prisão será devido a contar da data em que for requerida pelos beneficiários, que deverão instruir seu pedido com certidão do efetivo recolhimento do segurado à prisão, sendo obrigatória, para a manutenção do benefício, a apresentação periódica de declaração de permanência na situação de preso.
§ 3º - Se cumulativamente com condenação penal, o segurado sofrer perda da função pública, o auxílio decorrente será devido até o terceiro mês subsequente da sua prisão.
§ 4º - Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, o direito à pensão decorrente de prisão extinguir-se-á no dia imediato aquele em que o segurado for posto em liberdade, ainda que condicional.
§ 5º - No caso de falecimento do segurado, enquanto preso, a pensão decorrente de prisão será convertida em pensão, salvo na hipótese do

§ 3º, caso em que o benefício será pago até o terceiro mês seguinte ao do óbito do segurado.
§ 6º - A fuga da prisão por parte do segurado implicará na suspensão da pensão decorrente de prisão.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "20 de Março",

Rancho Alegre D'Oeste, 14 de julho de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:6162F713

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/07/2020

PORTARIA Nº 199/07/2020

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 02/08/2018 à 01/08/2020, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSEIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **ADMIR LUIZ FRASSON**, portador da CI/RG nº 4.761.081-8/PR., inscrito no CPF nº 600.318.919-34, admitido em 02/08/1999, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **VIGIA,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I-11**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Agosto de 2020;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Agosto de 2020 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:F572BB88

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/07/2020

PORTARIA Nº 200/07/2020

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 02/08/2018 à 01/08/2020, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **ANTÔNIO MELQUIADES SOBRINHO**, portador da CI/RG nº 7.876.648-4/PR., inscrito no CPF nº 507.433.689-91, admitido em 02/08/1999, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **COLETOR DE LIXO,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I-11**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Agosto de 2020;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:5DC183AA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/07/2020

PORTARIA Nº 201/07/2020

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de

desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 02/08/2018 à 01/08/2020, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **ANTÔNIO VILSON DOS SANTOS**, portador da CI/RG nº 4.026.655-0/PR., inscrito no CPF nº 575.765.139-34 admitido em 02/08/1999, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão X-11**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Agosto de 2020;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:17C0177C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/07/2020

PORTARIA Nº 202/07/2020

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 02/08/2018 à 01/08/2020, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **CLEONICE ALVES MOREIRA DENCK**, portadora da CI/RG nº 2.167.869/PR., inscrita no CPF nº 390.642.809-59, admitida em 02/08/1999, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ASSISTENTE SOCIAL,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão XV-11**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Agosto de 2020;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:58DBD8FD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/07/2020

PORTARIA Nº 203/07/2020

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 02/08/2018 à 01/08/2020, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **EMI DOS SANTOS DUARTE**, portadora da CI/RG nº 7.365.531-5/PR., inscrito CPF nº 020.767.149-44 admitido em 02/08/1999, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I-11**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de

Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Agosto de 2020;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:207C16F9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/07/2020

PORTARIA Nº 204/07/2020

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 02/08/2018 à 01/08/2020, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **JOÃO SABINO**, portador da CI/RG nº 7.250.064/SP., inscrito no CPF nº 631.881.479-53 admitido em 02/08/1999, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **VIGIA,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I-11**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Agosto de 2020;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:EEEE724D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/07/2020

PORTARIA Nº 205/07/2020

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 02/08/2018 à 01/08/2020, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **JOEL JOSÉ DOS SANTOS**, portador da CI/RG nº 5.198.929/PR., inscrito no CPF nº 025.133.439-21 admitido em 02/08/1999, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **COLETOR DE LIXO,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I-11**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Agosto de 2020;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:567C1C5D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/07/2020

PORTARIA Nº 206/07/2020

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o

disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 02/08/2018 à 01/08/2020, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **JOSÉ BONIFACIO DOS SANTOS**, portador da CI/RG nº 6.264.565-2/PR., inscrito no CPF nº 025.133.969-60 admitido em 02/08/1999, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR DESPORTIVO,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão III-11**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Agosto de 2020;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:363EB9A6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/07/2020

PORTARIA Nº 207/07/2020

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 02/08/2018 à 01/08/2020, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **LUCIMAR SESTAK LIMA**, portadora da CI/RG nº 5.310.292-1/PR., e inscrita no CPF nº 815.568.029-00 admitida em 02/08/1999, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ASSISTENTE DE FINANÇAS,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão IX-11**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Agosto de 2020;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:B29E11EC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/07/2020

PORTARIA Nº 208/07/2020

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 01/08/2018 à 31/07/2020, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **MARCOS MEDEIROS COSTA FARIAS**, portador da CI/RG nº 6.270.693-7/PR., e inscrito no CPF nº 030.998.259-64 admitido em 12/05/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **VIGIA,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I-06**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Agosto de 2020;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:1F840079

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/07/2020

PORTARIA Nº 209/07/2020

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 02/08/2018 à 01/08/2020, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **MESSIAS VIEIRA MACEDO**, portador da CI/RG nº 1.257.915/PR e inscrito no CPF nº 207.325.979-00, admitido em 02/08/1999, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **VIGIA,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I-11**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Agosto de 2020;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:CF61F310

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/07/2020

PORTARIA Nº 210/07/2020

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 02/08/2018 à 01/08/2020, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **PEDRO DOS SANTOS**, portador da CI/RG nº 3.930.642-5/PR e inscrito no CPF nº 602.468.049-04, admitido em 02/08/1999, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **VIGIA,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I-11**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Agosto de 2020;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:9C3D5AAC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/07/2020

PORTARIA Nº 211/07/2020

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar

por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 02/08/2018 à 01/08/2020, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ROSANGELA DIAS**, portadora da CI/RG nº 5.238.080-4/PR., e inscrita no CPF nº 006.071.639-84, admitida em 02/08/1999, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I-11**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Agosto de 2020;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:88245EBF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/07/2020

PORTARIA Nº 212/07/2020

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 01/08/2018 à 31/07/2020, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **SUELI BATISTA ALVES**, portadora da CI/RG nº 4.209.685-7/PR., inscrita no CPF nº 581.739.359-04 admitida em 17/09/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão VI-16**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Agosto de 2020;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:D1523906

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.021/2020 07/08/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 242.645,83 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos**), conforme segue:

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
46900501	Receitas de Alienações de Ativos
Valor	9.600,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205700851	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Valor	1.410,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
197500496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Valor	228.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
220500497	Vigilância em Saúde
Valor	3.635,83

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I-Superávit Financeiro Vinculado – R$ 231.635,83
II-Excesso de Arrecadação das alíneas:
- 22.13.00.11.00.00.00.00.00 – Alienação dos Bens Móveis e Semoventes – Principal – R$ 9.600,00
- 17.18.03.91.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo, Portaria 1666/2020 - R$ 1.410,00

Valor Total	**R$ 242.645,83**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de

suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.
Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1C4744AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 52/2020, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Concreto Usinado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dez dias de agosto de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:29C9013D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2020

ABERTURA: DIA: 03/08/2020 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- CONCRECAW CONCRETOS LTDA - EPP, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 71.125,00** (SETENTA E UM MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

REALEZA, AOS TRÊS DIAS DE AGOSTO DE 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:92B1D140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 299/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CONCRECAW CONCRETOS LTDA - EPP
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Concreto Usinado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 52/2020
VALOR TOTAL: R$71.125,00 (Setenta e Um Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B4E50691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria n.º 5.769 de 06 de Janeiro de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COM BASE NA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E A RESOLUÇÃO Nº 26 – FNDE, DE 17/06/2013.

LICITANTE CREDENCIADA:
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE REALEZA

DATA: 04/08/2020.

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:583456D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 137/2020- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de tubos de concreto e meios-fios para utilização nas obras e manutenção de vias do Município de Realeza/PR.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 31 de Agosto de 2020, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 31 de Agosto de 2020, às 08H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 11 de Agosto de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 10 de Agosto de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8695BA42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de lâmpadas em Led para iluminação pública, nos Distritos de Canela, Baulândia e na área urbana do Município de Renascença.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de agosto de 2020 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 06 de agosto de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:FB3E28FF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO, EM REGIME DO VALOR UNITÁRIO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS DISTRITOS DE CANELA, BAULÂNDIA E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE REN

OBJETO: Contratação de empresa para recuperação de via rural pavimentada de pedras irregulares com CBUQ, com área de 33.000,00m² (trinta e três mil metros quadrados), conforme croqui de localização, memorial descrito, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
PREÇO MÁXIMO: R$ 1.829.448,43 (um milhão oitocentos e vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).
ENTREGA ENVELOPES: Até 09h00min do dia 28 de agosto de 2020.
ABERTURA: 28 de agosto de 2020, às 09:01 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença.
RECURSOS: Próprios.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro – Fone/Fax (46) 3550-8300 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.
A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 11/08/2020 no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 07 de agosto de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:76D549C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 031/2020

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 031/2020**, de 03 de agosto de 2020, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições o **Sr. LESSIR CANAN BORTOLI** Prefeito Municipal, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.
PERÍODO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO – R$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais).
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BATERIA ESTACIONÁRIA E PEÇA CAPACITOR PARA SALA DE IMUNIZAÇÃO, DESTINADO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ sob nº 27.074.498/0001-93, Maravilha - SC.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 06 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:005122E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 056/2020– PMR. Objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos ortopédicos, para atender as necessidades do Banco Ortopédico da Secretaria Municipal de Saúde, através de Emenda Parlamentar, em favor das seguintes empresas:
Ítaca Eireli, no valor total de R$ 1.939,99 (um mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos);
Prioritta Produtos Hospitalares Eireli, no valor total de R$ 1.969,98 (um mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos);
Querubim Comercio Varejista de Equipamentos Eireli, no valor total de R$ 7.423,25 (sete mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos);
M. Carrega Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, no valor total de R$ 7.225,00 (sete mil duzentos e vinte e cinco reais).

Renascença, 10 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:8C93A0B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 058/2020– PMR. Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis), destinados aos funcionários que atuam no atendimento do Centro de Saúde, na linha de frente ao combate do Covid -19 – Coronavirus, em favor da seguinte empresa:
Nova Geração Alimentos Ltda, no valor total de R$ 11.926,40 (onze mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Renascença, 10 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:034728EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 060/2020– PMR. Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da merenda escolar e do Centro de Educação Infantil do Município, em favor das seguintes empresas:
AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda, no valor total de R$ 17.540,70 (dezessete mil quinhentos e quarenta reais e setenta centavos);
Horti Foods Distribuidora de Alimentos Eireli, no valor total de R$ 136.960,10 (cento e trinta e seis mil novecentos e sessenta reais e dez centavos);
Bugre Comercial Eireli, no valor total de R$ 62.710,40 (sessenta e dois mil setecentos e dez reais e quarenta centavos);
Valle do Iguaçu Ind. e Com. De Bebidas Ltda, no valor total de R$ 1.010,00 (um mil e dez reais).

Renascença, 10 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:4AEE50D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 051/2020– PMR. Objetivando a contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para a manutenção de máquinas para jardinagem do Município de Renascença, em favor da seguinte empresa:
Berte & Santos Ltda, no valor total de R$ 35.352,27 (trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos).

Renascença, 10 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:FA170AB1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 052/2020– PMR. Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reposição de peças de equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, em favor da seguinte empresa:
Odonto Tec Ltda, no valor total de R$ 124.448,00 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Renascença, 10 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:9DD8EF4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 059/2020– PMR. Objetivando a é contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio medicinal, para unidade de saúde e ambulância, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da seguinte empresa:
Lourival Equipamentos e Gases Ltda, no valor total de R$ 25.965,00 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais).

Renascença, 10 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:963E638B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 061/2020– PMR. Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para recarga de gás GLP, destinados as necessidades da secretaria solicitante, em favor da seguinte empresa:
Rosicleia V. Christ Dirings Eireli, no valor total de R$ 14.424,00 (quatorze mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Renascença, 10 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:4A0F1602

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Concede férias a servidora Franciele Bonato Rosaneli**.**

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias a servidora **Franciele Bonato Rosaneli**, portadora do R.G. nº 10.230.258-3 SSP/PR, inscrita no CPF nº 064.892.459-90, **Chefe da Divisão da Saúde**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nos períodos de 17 a 31 de agosto e de 14 a 23 de setembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 22 de julho de 2019 a 21 de julho de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:D8B8A059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DA DISPENSA 026/2020

Aviso de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Presidente da Comissão de Licitação Bruna Ribeiro Ruzin, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às 15h30 **(quinze horas e trinta minutos) do dia 12/08/2020,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Dispensa de licitação Nº. 026/2020,** cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO EM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE FAXINAL DO SOARES",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL".**
O termo referência e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 10 de agosto de 2020.

BRUNA RIBEIRO RUZIN
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:C3122B7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor **EDUARDO PRESTUPA** matrícula 170-1, 3 meses de licença especial, a partir da data de 04 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 10 de Agosto de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:53EEAEB5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, prorrogação por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de licença sem vencimentos a servidora **ADRIANE DE FÁTIMA DA LUZ SOARES,** Matrícula nº 739-1, a partir de 02.08.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 10 de Agosto de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:AD746228

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 257/2020

PORTARIA Nº. 257/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao servidor público desta Municipalidade, Sr. **RONILDO RIBEIRO,** lotado no cargo de **PEDREIRO,** referente ao período aquisitivo de 27/05/2018 a 27/05/2019, a partir desta data.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:D9F69E40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.527/2020

Súmula:"Dispõe sobre a descrição do sumário das atribuições, das atribuições específicas, das atribuições complementares, dos requisitos de escolaridade, inclusive os requisitos especiais, bem como outras características atinentes aos empregos públicos de que trata a Lei Municipal nº 1.211, de 1º de julho de 2020."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município e com base do disposto no § 1º, do art. 20, da Lei Municipal nº 1.031, 15 de março de 2013 e na Lei Municipal nº 1.211, de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece a descrição do sumário das atribuições, das atribuições específicas, das atribuições complementares, dos requisitos de escolaridade, inclusive os requisitos especiais, bem como outras características atinentes a empregos públicos constantes da Lei Municipal nº 1.211, de 2020.

Parágrafo único. O Anexo Único, parte integrante deste Decreto, trata individualmente por cargo, das disposições de que trata o ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de agosto de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

DECRETO Nº 5.527/2020
Anexo Único

Cargo: Agente de Execução - Carpinteiro

Sumário das Atribuições:

Planejar trabalhos de carpintaria, preparando canteiro de obras e montando formas metálicas. Confeccionar formas de madeira e forro de laje (painéis), construir andaimes e proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado. Escorar lajes. Montar portas e esquadrias. Finalizar serviços tais como desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de formas metálicas, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos, atendendo normas estabelecidas e de segurança, de acordo com a coordenação e supervisão.

Atribuições Específicas:
Construir, encaixar e manter no local das obras, armações de madeira dos edifícios e das obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins.
Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guardiões.
Construir formas de madeira para concretagem.
Reparar elementos de madeira, substituindo total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas.
Aferir ferramentas de corte.
Zelar pela conservação dos equipamentos, comunicando à chefia sobre quaisquer irregularidades nos mesmos.
Adotar medidas de segurança para a execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Atribuições Complementares:
- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da Administração do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.
- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.

Requisitos Especiais:

- O exercício do cargo exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados, no período diurno e em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Decreto Regulamentador.

Requisitos de Escolaridade:

- Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental, acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Fundamental.

DECRETO Nº 5.527/2020
Anexo Único

Cargo: Agente de Execução - Cozinheiro

Sumário das Atribuições:

Organizar e supervisionar serviços de cozinha em locais de preparo de refeições, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, atendendo normas estabelecidas e com a coordenação e supervisão de Nutricionista. Proceder a distribuição das refeições, obedecendo horários pré-determinados e utilizando equipamentos adequados.

Atribuições Específicas:

- Preparar refeições, utilizando ingredientes e alimentos, para servir aos usuários, observada as condições de higiene, quantidade e aproveitamento.
- Servir as refeições em horários preestabelecidos ou quando solicitado.
- Promover a limpeza do local, dos instrumentos e equipamentos utilizados no preparo dos alimentos.
- Zelar pelas condições higiênicas de manipulação, conservação e distribuição dos alimentos.
- Elaborar preparações e refeições, utilizando ingredientes e alimentos para servir aos usuários, observadas as condições de higiene, cardápio, quantidade e de acordo com as peculiaridades dos consumidores e disponibilidades existentes.
- Zelar pela conservação dos equipamentos, comunicando à chefia sobre quaisquer irregularidades nos mesmos.
- Zelar pelas condições de manipulação e conservação dos gêneros sob sua responsabilidade.
- Controlar a quantidade de alimentos consumidos, solicitando a reposição, em formulário próprio e em período pré-determinado.
- Fazer relatório do consumo de gêneros alimentícios.
- Realizar o controle de qualidade dos alimentos, verificando prazos de validade e tempo de duração, solicitando a devolução, quando não estiverem de acordo com as especificações e normas vigentes.
- Utilizar, de forma racional e adequada, os gêneros alimentícios, criando e adaptando novo cardápio, quando necessário.
- Embalar os alimentos seguindo as normas estabelecidas.
- Seguir a quantidade preestabelecida e definir a quantidade de alimento a ser servido aos usuários, seguindo orientações de Nutricionista.

- Adotar medidas de segurança para a execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

Atribuições Complementares:

- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da Administração do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.
- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.

Requisitos Especiais:

- O exercício do cargo exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados, atuando em regime de escala e/ou sobreaviso conforme estabelecido em Decreto Regulamentador.

Requisitos de Escolaridade:

- Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental, acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Fundamental.

DECRETO Nº 5.527/2020
Anexo Único

Cargos: Agente de Execução - Pedreiro

Sumário das Atribuições:

Organizar e preparar o local de trabalho na obra. Construir fundações e estruturas de alvenaria e outros materiais, verificando as características das obras. Examinar plantas e suas especificações. Aplicar revestimentos e contra pisos.

Atribuições Específicas:

- Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada.
- Executar, por instruções, desenhos ou croquis, serviços de construção e reconstrução de prédios, pontes, muros, calçadas e outras estruturas semelhantes.
- Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas, muros e outras estruturas assemelhadas.
- Construir poços de reservatórios de água.
- Construir caixa de esgoto.
- Executar serviços de construção de alicerce e levantamento de paredes. - Emboçar e rebocar as estruturas construídas.
- Assentar e fazer restauração de tijolos, ladrilhos, azulejos, cerâmicas, mosaicos, tacos, manilhas, pedras, mármore, pias, vasos sanitários e outros acessórios.

- Dar acabamento à obra, preenchendo as funções com argamassa de cimento e/ou outros materiais.
- Executar serviços de instalação e consertos de encanamento de água, rede
de esgoto, aparelhos sanitários e/ou outros.
- Operar instrumentos de medição, peso, prumo, nível entre outros.
- Construir caixa d'água e séptica, esgotos e tanques.
- Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho.
- Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho.
- Adotar medidas de segurança para a execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.
- Utilizar as roupas que lhe forem determinadas pelos supervisores e chefes imediatos, a fim de garantir a própria proteção e a daqueles com quem trabalha.
- Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços típicos do cargo, comunicando a Chefia imediata qualquer irregularidade ou avaria para que não possa ser repara, evitando prejudicar o andamento dos trabalhos.
- Manter limpo e arrumado o local de trabalho.
- Fiscalizar a execução geral da obra, informando o engenheiro e/ou responsável sobre qualquer anormalidade.
- Distribuir tarefas e material a serventes de pedreiro, orientando a edificação de paredes, pisos, tetos, promovendo alinhamentos e correções de cálculos e índices.

- Requisitar, em tempo hábil, o material necessário à execução das atribuições típicas do cargo.

Atribuições Complementares:

- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da Administração do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.

- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.

Requisitos Especiais:

- O exercício do cargo exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados, no período diurno e em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Decreto Regulamentador.

Requisitos de Escolaridade:

- Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental, acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Fundamental.

DECRETO Nº 5.527/2020
Anexo Único

Cargo: Agente de Execução - Servente de Pedreiro

Sumário das Atribuições:

Demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas. Preparar canteiros de obras e massa de concreto e de outras naturezas. Limpar a área de execução das obras e realizar a compactação dos solos. Efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizar escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.

Atribuições Específicas:

- Auxiliar pedreiros, carpinteiros e operadores de equipamentos pesados.
- Carregar e descarregar materiais de construção.
- Preparar canteiros de obras e limpar áreas de trabalho.
- Realizar pequenas manutenções nos equipamentos.
- Executar limpeza de máquinas e ferramentas, verificando as condições de uso.
- Reparar eventuais defeitos mecânicos em máquinas e ferramentas.
- Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios e locais das obras.

- Efetuar a remoção de entulhos de lixo.

Atribuições Complementares:

- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da Administração do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.
- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.

Requisitos Especiais:

- O exercício do cargo exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados, no período diurno e em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Decreto Regulamentador.

Requisitos de Escolaridade:

- Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental, acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Fundamental.
DECRETO Nº 5.527/2020
Anexo Único

Cargo: Agente de Manutenção I - Guardião

Sumário das Atribuições:

Vigiar dependências de áreas públicas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos. Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos. Recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito. Fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio. Controlar objetos e cargas. Vigiar parques, praças e equipamentos públicos, combatendo inclusive focos de incêndio. Prestar informações ao público em geral.

Atribuições Específicas:

- Manter vigilância sobre depósitos de materiais, estacionamentos, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, unidades de saúde, entre outros equipamentos públicos, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais.
- Percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades nas dependências da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas.
- Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local.
Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda.
- Verificar o funcionamento de registros de água e gás e painéis elétricos.
- Controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal com a finalidade de manter a ordem e evitar acidentes.
- Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras.
- Praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos municipais, inclusive solicitar a ajuda policial, se necessário.
- Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades e ilicitudes encontradas.
- Ligar e desligar alarmes e sistemas de segurança.
- Realizar comunicados internos através de telefone e /ou outros meios disponíveis.

- Elaborar relatórios periódicos sobre as ocorrências e atividades desenvolvidas, encaminhando ao superior imediato.
- Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro.

- Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância, comunicando a equipe responsável pelos serviços a necessidade da realização dos mesmos.

Atribuições Complementares:

- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da Administração do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.
- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.

Requisitos Especiais:

- O exercício do cargo exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados, no período diurno e em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Decreto Regulamentador.

Requisitos de Escolaridade:

- Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental, acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Fundamental.

DECRETO Nº 5.527/2020
Anexo Único

Cargo: Agente de Manutenção I - Serviços Gerais

Sumário das Atribuições:
Desempenhar tarefas relacionadas com áreas de atividades operacionais, de manutenção, de serviços gerais, limpeza e lavanderia, carga e descarga de produtos, materiais e equipamentos.

Atribuições Específicas:
- Executar tarefas de limpeza nas dependências da unidade, varrendo e encerando assoalhos, espanando e polindo móveis, limpando carpetes, paredes, vidros e outros, utilizando materiais próprios.
- Executar tarefas de organização e asseio em geral nas dependências da Prefeitura de Rio Branco do Sul.
- Realizar a limpeza de banheiros, varrendo, limpando e desinfetando pias e sanitários, promovendo a substituição de toalhas e papéis, para manter a higiene necessária.
- Controlar o consumo de material de limpeza, solicitando a reposição quando necessário.
- Realizar a desinfecção e higienização de todas as dependências dos próprios municipais, seguindo as normas de limpeza e desinfecção próprias de cada unidade da Prefeitura ou conforme normas e determinação superior.
- Manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material e equipamentos sob sua guarda.
- Carregar e descarregar veículos, empilhando e/ou guardando o material nos locais indicados.
- Realizar a arrumação dos locais públicos, em todos os seus detalhes, incluindo, portas, janelas, vidros, vidraças, banheiros, cozinhas, área de serviço, garagens e pátios, assoalhos e móveis, bebedouros, carpetes e tapetes, cortinas.
- Realizar a limpeza geral de áreas externa e interna.
- Abastecer os ambientes com materiais de reposição, comunicando a Chefia imediato, quando da falta de materiais para reposição.
- Retirar o lixo, procedendo a separação do lixo orgânico e reciclável.
- Executar tarefas de limpeza nas dependências da unidade, varrendo e encerando assoalhos, espanando e polindo móveis, limpando carpetes, paredes, vidros e outros, utilizando materiais próprios.
- Realizar a limpeza de banheiros, varrendo, limpando e desinfetando pias e sanitários, promovendo a substituição de toalhas e papéis, para manter a higiene necessária.
- Controlar o consumo de material de limpeza, realizando o uso racional de produtos de limpeza, solicitando a reposição quando necessário.

- Realizar atividades de lavanderia, compreendo lavar, passar, dobrar e guardar roupas.

Atribuições Complementares:
- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da Administração do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.
- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.

Requisitos Especiais:
- O exercício do cargo exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados, no período diurno e em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Decreto Regulamentador.

Requisitos de Escolaridade:

- Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental, acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Fundamental.

DECRETO Nº 5.527/2020
Anexo Único

Cargo: Educador Social – Diurno / Noturno

Sumário das Atribuições:
- Garantir a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal e social. Assegurar direitos das pessoas em situações de risco pessoal e social, abordando-as, sensibilizando-as. Identificar as necessidades e demandas e desenvolvendo atividades e tratamento para pessoas em situações de risco pessoal e social.

Atribuições Específicas:
- Prestar apoio técnico e/ou administrativo à gestão dos serviços de assistência social.
- Requisitar serviços de manutenção, recuperação e conservação de bens materiais, móveis e equipamentos.
- Preparar relatórios, levantamentos estatísticos e correspondências.
- Acompanhar os atendimentos prestados à criança e ao adolescente, inclusive externo e em finais de semana e feriados.
- Desenvolver junto com a criança ou adolescente sua história de vida fortalecendo a autoestima.
- Organizar o ambiente para desenvolvimento de atividades e orientar e acompanhar alimentação, higiene e proteção das crianças e adolescentes.
- Promover atividades recreativas e de aprendizagem para crianças e adolescentes acolhidas.
- Repassar conhecimentos para instrução para realização de trabalhos manuais e de artesanatos.
- Atuar na realização de atividades culturais, esportivas e de lazer, com crianças e adolescentes.
- Acompanhar crianças e adolescentes em deslocamentos para atendimentos externos à sua unidade de atuação, quando necessário.
- Acompanhar e auxiliar no desenvolvimento de ações socioeducativas e/ou socioassistenciais com as crianças e adolescentes.

- Realizar sob orientação técnica atividades com crianças e adolescentes dentro da sua área de atuação.

Atribuições Complementares:
- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da Administração do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.
- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.

Requisitos Especiais:

- O exercício do cargo exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados, no período diurno e/ou noturno, geralmente em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Decreto Regulamentador.

Requisitos de Escolaridade:

- Certificado de conclusão do curso de Ensino Médio, acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio.

DECRETO Nº 5.527/2020
Anexo Único

Cargo: Fisioterapeuta

Sumário das Atribuições:
Avaliar situações que requeiram a intervenção fisioterápica e aplicar métodos e técnicas profissionais específicas, visando a reabilitação e a integração dos pacientes. Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes. Atender e avaliar as condições funcionais de pacientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida da população. Desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciar serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

Atribuições Específicas:
- Proceder a avaliação e elaboração de programas de atendimento fisioterapêutico a pacientes, dando parecer diagnóstico.
- Atender e orientar pacientes que necessitem de reabilitação ou reeducação fisioterapêutica, encaminhando para serviços ou profissionais específicos, quando necessário.
- Prestar orientação a Chefia imediata quanto às características de desenvolvimento dos pacientes, bem como sugerir estratégias diferenciadas de acordo com as necessidades dos pacientes.
- Orientar a família quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e reabilitação dos pacientes.
- Analisar e elaborar relatórios dos pacientes atendidos.
- Sugerir, coordenar e acompanhar programas para o desenvolvimento dos pacientes.
- Coordenar equipe multiprofissionais e dela participar, visando a avaliação diagnóstica, estudo de caso, atendimento e encaminhamento de pacientes.
- Orientar e coordenar, junto à comunidade, programas de prevenção, identificação, encaminhamento e atendimento aos pacientes portadores de necessidades especiais, contribuindo na sua execução.
- Realizar assessoramento psicoeducacional junto aos profissionais que atuam diretamente com o paciente portador de necessidades especiais.

- Coordenar, orientar e participar em reuniões de estudo de caso, com profissionais de áreas afins.

Atribuições Complementares:
- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da área da Administração Público do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.
- Ter habilidade com informática, especialmente com Word, Power Point, Excel, Internet.
- Cumprir as normas emanadas pelos Conselhos Federal e Regional de Fisioterapia.

- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.
Requisitos Especiais:
- O exercício do cargo exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados, no período diurno e em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Decreto Regulamentador.

Requisitos de Escolaridade:

Profissional de nível superior titular de diploma de graduação em Fisioterapia, com registo no Conselho Regional de Fisioterapia do Paraná.

DECRETO Nº 5.527/2020
Anexo Único

Cargo: Motorista CNH Categoria "B"

Sumário das Atribuições:
Dirigir veículos leves do Município, próprios ou contratados, transportando pessoas e/ou transportando e entregando produtos, cargas, materiais e equipamentos. Promover a manutenção e cuidados com o veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria, pneus e outros, bem como observando as normas do Código Nacional de Trânsito (CONTRAN). Zelar pela limpeza do veículo.

Atribuições Específicas:
Dirigir veículos leves do Município, próprios ou contratados, transportando pessoas e/ou transportando e entregando produtos, cargas, materiais e equipamentos, obedecendo itinerário racional ou pré-estabelecido, observando as normas do Código Nacional de Trânsito (CONTRAN).
Realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria, os horários, quilometragem e itinerário percorrido, para fins de controle.
Verificar as condições de uso e funcionamento do veículo, com relação a combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando as medidas necessárias, para o seu perfeito funcionamento.
Realizar a troca de pneus, quando necessário, utilizando macaco e chaves de roda e encaminhando para os consertos devidos.
Manter o veículo em perfeitas condições de uso, encaminhando-o para lubrificação e lavagem quando necessário.
Elaborar periodicamente mapas demonstrativos quanto a utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem rodada, serviços executados e outros dados necessários, discriminando usuários, percursos e outros dados.
Verificar a necessidade de reparos na parte mecânica e elétrica do veículo, encaminhando-o para manutenção quando necessário.
Orientar e auxiliar os ajudantes que o acompanham no carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos transportados pelo veículo, quando necessário.
- Verificar a necessidade de reparos na parte mecânica e elétrica do veículo, encaminhando-o para a oficina quando necessário.
- Responder pelo pagamento dos valores referentes a penalidades financeiras, multas por infrações no trânsito e ressarcimento por danos, quando comprovada a culpa exclusiva do condutor, que provoquem no veículo que conduzir;

Conduzir o veículo até o local determinado após o final da jornada de trabalho.

Atribuições Complementares:
- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da Administração Pública do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.
- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.

Requisitos Especiais:
- O exercício do cargo exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados; no período diurno ou noturno e em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Decreto Regulamentador.
- Ter anotado na CNH que Exerce Atividade Remunerada (EAR).

Requisitos de Escolaridade:
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental, acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Fundamental

DECRETO Nº 5.527/2020

Anexo Único

Cargo: Motorista CNH Categoria "D"

Sumário das Atribuições:
Dirigir veículos leves, caminhões, carretas, caminhões comboio, inflamáveis e/ou de outros materiais, ônibus e ambulâncias do Município, próprios ou contratados, transportando pessoas, pacientes e/ou transportando e entregando produtos, cargas, materiais e equipamentos. Promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria, pneus e outros, bem como observando as normas do Código Nacional de Trânsito (CONTRAN). Zelar pela limpeza do veículo.

Atribuições Específicas:
Dirigir veículos leves, caminhões, carretas, caminhões comboio, inflamáveis e/ou de outros materiais, ônibus e ambulâncias do Município, próprios ou contratados, transportando pessoas, produtos, materiais, cargas e equipamentos, obedecendo itinerário racional ou pré-estabelecido, observando as normas do Código Nacional de Trânsito (CONTRAN).
Realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria, os horários, quilometragem e itinerário percorrido, para fins de controle.
Verificar as condições de uso do veículo, com relação a combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando as medidas necessárias, para o seu perfeito funcionamento.
Realizar a troca de pneus, quando necessário, utilizando macaco e chaves de roda e encaminhando para os consertos devidos.
Manter o veículo em perfeitas condições de uso, encaminhando-o a lavagem quando necessário.
Elaborar mapas mensais, demonstrando a utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem mensal efetuada, usuários, percursos e outros dados.
Verificar a necessidade de reparos na parte mecânica e elétrica do veículo, encaminhando-o para manutenção quando necessário.
Orientar e auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais do veículo, quando necessário.
- Responder pelo pagamento dos valores referentes a penalidades financeiras, multas por infrações no trânsito e ressarcimento por danos, quando comprovada a culpa exclusiva do condutor, que provoquem no veículo que conduzir;
Conduzir o veículo até o local determinado após o final da jornada de trabalho.

Atribuições Complementares:
- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da Administração Pública do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.
- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.

Requisitos Especiais:
- O exercício do cargo exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados; no período diurno ou noturno e em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Decreto Regulamentador.

- Ter anotado na CNH que Exerce Atividade Remunerada (EAR).

Ônibus e Vans Escolares:
- Possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria no mínimo "D", com curso de formação específica para transporte escolar, satisfazendo as demais determinações do Código de Trânsito Brasileiro.

Ambulâncias:
- Possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria no mínimo "D", com curso de formação específica para condução de transportes de emergência, satisfazendo as demais determinações do Código de Trânsito Brasileiro.

Requisitos de Escolaridade:
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental, acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Fundamental.

DECRETO Nº 5.527/2020
Anexo Único
Cargo: Nutricionista

Sumário das Atribuições:
Realizar atividades de educação, orientação e assistência nutricional à coletividade, para a atenção primaria em saúde. Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos). Planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição. Efetuar controle higiênico-sanitário. Participar de programas de educação nutricional.

Atribuições Específicas:
- Planejar, organizar e avaliar serviços e/ou programas de alimentação e nutrição.
- Elaborar cardápios periódicos e receituário visando atender as necessidades nutricionais das pessoas atendidas por unidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, conforme faixa etária, hábitos alimentares e período de permanência nas unidades do Município.
- Programar a aquisição e entrega da alimentação destinada às unidades do Município, visando cumprir o cardápio pré-estabelecido.
- Desenvolver ações para o controle de qualidade das refeições servidas nas unidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
- Prestar atendimento às unidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em casos de problemas/dúvidas referentes à alimentação.
- Desenvolver artigos técnicos no que se refere à educação nutricional priorizando o atendimento aos educandos e pacientes do Hospital Municipal.
- Contribuir com a obtenção de dados estatísticos referentes ao desenvolvimento de suas atividades.
- Contribuir com dados disponíveis no Sistema de Informações para a execução de pesquisas de Vigilância Alimentar e Nutricional, feitas por outros órgãos da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
- Assessorar autoridades superiores em assuntos de sua especialidade, emitindo pareceres sobre assuntos de sua competência.
- Participar de programas de promoção à saúde e abastecimento alimentar, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e antropométricos.
- Colaborar na programação e realização do levantamento dos recursos humanos disponíveis e a respectiva qualificação, para a execução de programas de alimentação e nutrição.
- Participar da elaboração de programas de alimentação e nutrição, em sua área.
- Elaborar cardápios e orientar cozinheiros e auxiliares, na correta preparação e apresentação dos mesmos.
- Planejar, executar e supervisionar planos e programas de alimentação e nutrição envolvendo a população de baixa renda.
- Planejar e executar pesquisas na área de alimentação e nutrição, visando o levantamento de dados e informações sobre os hábitos alimentares da população, envolvendo o estudo e a análise da qualidade da alimentação consumida.
- Buscar informações técnicas específicas e elaborar material técnico e informativo, sobre alimentação e nutrição, higiene e conservação dos alimentos para ações educativas.
- Participar de equipe multidisciplinar, visando a programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas nas áreas de saúde e segurança alimentar.

- Prescrever dietoterapia com base na avaliação nutricional e também no diagnóstico clínico, qualificando e quantificando a composição química, a oferta energética, os alimentos integrantes de a ração alimentar e sua forma de preparo e ingestão.

Atribuições Complementares:
- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da área da Administração Público do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.

- Ter habilidade com informática, especialmente com Word, Power Point, Excel, Internet.
- Cumprir as normas emanadas pelos Conselhos Federal e Regional de Nutrição.
- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.

Requisitos Especiais:
- O exercício do cargo exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados, no período diurno e em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Decreto Regulamentador

Requisitos de Escolaridade:

- Profissional de nível superior titular de diploma de graduação em Nutrição, com registo no Conselho Regional de Nutrição do Paraná.

DECRETO Nº 5.527/2020
Anexo Único

Cargo: Técnico Administrativo - Recepcionista

Sumário das Atribuições:
Recepcionar e prestar serviços de apoio às pessoas nas recepções da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul. Prestar atendimento telefônico, fornecendo informações. Marcar/desmarcar consultas e/ou atendimentos. Averiguar necessidades de dirigirem às pessoas aos locais de atendimento. Observar e fazer observar normas internas de segurança, identificando pessoas, conferindo documentos das pessoas nas recepções. Notificar seguranças sobre presenças estranhas.

Atribuições Específicas:
- Realizar o serviço de recepção e controlar a entrada e saída de pessoas, bem como o trânsito de visitantes e usuários nas unidades de trabalho.
- Realizar a triagem para atendimentos das pessoas.
- Atender ao público interno e externo.
- Recepcionar, atender e orientar pessoas em atendimento na Unidade na qual estiver prestando os serviços, procurando identifica-las para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-las às pessoas ou setores específicos.
- Controlar a entrada e saída de pessoas e bens.
- Receber e transmitir mensagens.
- Prestar informações.
- Registrar as visitas e os telefonemas recebidos. Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo.
- Auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração, para atender solicitações e necessidades da unidade.
- Conferir as quantidades e especificações dos materiais solicitados e distribuí-los nas unidades interna.
- Auxiliar nas solicitações de materiais e relatórios de bens móveis.
- Receber, orientar e encaminhar o público.
- Controlar a entrada e saída de pessoas nos locais de trabalho.
- Receber e transmitir mensagens telefônicas.

- Coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros, interna e externamente.
Atribuições Complementares:
- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da Administração do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.
- Ter habilidade com informática, especialmente com Word, Power Point, Excel, Internet.
- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.

Requisitos Especiais:
- O exercício do cargo exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados, no período diurno e/ou noturno, geralmente em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Decreto Regulamentador.
Requisitos de Escolaridade:

- Certificado de conclusão do curso de Ensino Médio, acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio.

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:AEF2AD3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.529/2020

Súmula:"Homologa resultado final da avaliação de desempenho de estágio probatório de professoras no âmbito do magistério do Município de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base do disposto nos incisos II, IV e VII, do art. 74, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul e do contido no § 2º, do art. 16, do Decreto nº 5.277/2018, bem como

Considerando que o § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988, estabelece como condição para a aquisição da estabilidade dos servidores, a obrigatória avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade;

Considerando o contido no art. 35, da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997 - Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul;

Considerando o contido no art. 22, da Lei Municipal nº 982, de 19 de dezembro de 2011 - Estatuto e Plano de Carreira, Valorização e Salários do Magistério Público Municipal de Rio Branco do Sul, Paraná;

Considerando o prazo de 03 (três) anos de efetivo exercício estabelecido no art. 41 da Constituição Federal de 1988 como condição para a estabilidade de servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

Considerando que no exercício de 2016, através do Edital do Concurso Público nº 003/2016, foi realizado concurso público para o provimento dos cargos de Professor de Ensino Fundamental e de Professor de Educação Infantil;

Considerando que, conforme previsto no inciso I, do art. 36, da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, onde se estabelece que, para efeitos de estabilidade e estágio probatório, não serão considerado como efetivo exercício o afastamento em virtude de licença maternidade;

Considerando o resultado da avaliação e as justificativas apresentadas pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório dos professores da rede municipal de ensino de Rio Branco do Sul; e

Considerando que, de acordo com o art. 2º. § 4º do Decreto nº 5.277/2018, consiste em responsabilidade conjunta de todos os membros da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho a atribuição da pontuação às respectivas evidências quanto ao conhecimento e habilidade do servidor avaliado.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o resultado final da Avaliação de Especial de Desempenho de Estágio Probatório das servidoras abaixo relacionadas, referente ao cargo de Professor de Ensino Fundamental do Magistério Público Municipal de Rio Branco do Sul, em procedimento avaliativo realizado por comissão composta pelas servidoras Elisangela Faria de Bonfim Vaz, Neuseli Aparecida Machado de Souza (representantes do Conselho Municipal de Educação), Lucia Pereira de Lara (representante da Procuradoria Geral do Município), Adriele Ferreira Bonfim (representante da Secretaria Municipal de Educação), nomeadas por meio do Decreto nº

5.398/2019, e, de acordo com o parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 5.277/2018, os(as) diretores(as) de Escolas de lotação dos Servidores Públicos em Estágio Probatório:

Keila Stresser de Lima
Paula Daniele Pedroso Ferreira
Rosa Cristiane Bontorin

Art. 2º Em observância ao que consta no § 3º, do art. 16, do Decreto nº 5.277/2018, deverá a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório realizar a notificação pessoal de cada uma das servidoras públicas avaliadas quanto ao resultado da avaliação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data em que cada uma das servidoras relacionadas neste Decreto completou o prazo de que trata o artigo 41 da Constituição Federal de 1988.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de agosto de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:E744A466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

Exclusivo para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº21/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais, destinados ao Setor de Raio X, do Hospital Municipal. Conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 24/08/2020 Às 8:30h/min,** NA ASEM – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, RUA ALESSANDRO DOMINGOS NODARI, nº 63, VILA VELHA, neste Município. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 10 de agosto de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:53C2F658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº22/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de máquinas e equipamentos pesados. Destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 25/08/2020 Às 8:30h/min,** NA ASEM – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, RUA ALESSANDRO DOMINGOS NODARI, nº 63, VILA VELHA, neste Município. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 10 de agosto de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:AA068D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº23/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Saibro Britado e Brita Graduada. Destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 25/08/2020 Às 14:00h,** NA ASEM – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, RUA ALESSANDRO DOMINGOS NODARI, nº 63, VILA VELHA, neste Município. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 10 de agosto de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:D9B3969F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

Exclusivo para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº25/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos e móveis destinados ao CREA e ao Lar Primavera. Conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 28/08/2020 Às 8:30h/min,** NA ASEM – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, RUA ALESSANDRO DOMINGOS NODARI, nº 63, VILA VELHA, neste Município. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 10 de agosto de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:3C2F82BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº24/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Materiais Elétricos. Destinados à manutenção, reparo, instalação de iluminação pública do Município. Conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 26/08/2020 Às 08:30h/min.,** NA ASEM – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, RUA ALESSANDRO DOMINGOS NODARI, nº 63, VILA VELHA, neste Município. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos

www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou
http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 10 de agosto de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:67CE7EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

Exclusivo para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº26/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de mobiliários, equipamentos e utensílios para o CMEI Jueli Costa Polonha. Conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 31/08/2020 Às 8:30h/min,** NA ASEM – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, RUA ALESSANDRO DOMINGOS NODARI, nº 63, VILA VELHA, neste Município. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 10 de agosto de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:37C204C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 097/2020

Denomina Ginásio de Esportes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pelo senhor Antenor Haide e senhor Jovino Heide,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado de Ginásio de Esportes **"Irmãos Haide – Antenor Haide e Jovino Heide"**, o ginásio de esportes anexo a Escola Municipal "João Braz de Oliveira" e Escola Estadual "Ana Schelbauer Braz de Oliveira", na localidade da Fazendinha, neste município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EABF746D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 098/2020

Denomina Academia ao Ar Livre e Parque Infantil, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pela senhora Maria da Luz de Oliveira,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam denominados de Academia ao Ar Livre e Parque Infantil **"Maria da Luz de Oliveira"**, a academia ao ar livre e o parque infantil anexos a Associação de Moradores da Vila Rural Esperança, no Distrito de Lageado dos Vieiras, neste município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B132D5AA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 099/2020

Denomina Academia ao Ar Livre e Parque Infantil, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pelo senhor Alfredo Preissler,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam denominados de Academia ao Ar Livre e Parque Infantil **"Alfredo Preissler"**, a academia ao ar livre e o parque infantil situados na Rua Jacob Augusto Ritzmann, na localidade de Matão do Caçador/Lageado dos Vieiras, neste município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:68F1BF1B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 100/2020

Denomina Parque Infantil, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pela senhora Maria de Jesus Wotroba,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado de Parque Infantil **"Maria de Jesus Wotroba"**, o parque infantil anexo a Associação de Moradores, na localidade de Lageado das Mortes, neste município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:300DCB56

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 101/2020

Denomina Academia ao Ar Livre, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pelo senhor Antonio Silva Taborda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado de Academia ao Ar Livre **"Antonio Silva Taborda"**, a academia ao ar livre anexa a Associação de Moradores, na localidade de Lageado das Mortes, neste município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4C922882

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 102/2020

Denomina Parque Infantil, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pelo senhor Rodolpho Schafhauser e pela senhora Nair Schafhauser,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica denominado de Parque Infantil **"Rodolpho e Nair Schafhauser"**, o parque infantil situado na Rua Alfonso Nentwig, anexo a Capela São Francisco, no Bairro Tijuco Preto, neste município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C73F0EBA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 103/2020

Denomina Parque Infantil, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pela senhora Maria Luiza Feltrin Schelbauer,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado de Parque Infantil **"Professora Maria Luiza Feltrin Schelbauer"**, o parque infantil anexo a Associação de Moradores, na localidade de Retiro Bonito, neste município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:467FD530

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 104/2020

Denomina Parque Infantil, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pelo senhor Rodrigo Elias Portela,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado de Parque Infantil **"Rodrigo Elias Portela"**, o parque infantil anexo a Capela São Pedro e São Paulo, na localidade de Cunhupã, neste município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CCF3877D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 105/2020

Denomina Parque Infantil, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços

prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pela senhora Aurora Palhano,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado de Parque Infantil **"Aurora Palhano"**, o parque infantil anexo a Capela São Sebastião, na localidade de Barra Grande, neste município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A2F52016

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 106/2020

Denomina Academia ao Ar Livre, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pelo senhor José Belarmino de Oliveira,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado de Academia ao Ar Livre **"José Belarmino de Oliveira"**, a academia ao ar livre anexa a Associação Comunitária do Bairro Alto – Conjunto Araucária, situada na Rua Professora Lydia Comniski Crema, nº 91, no Bairro Alto, neste município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:956934FA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 107/2020

Denomina Parque Infantil, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pelo senhor Marcelo Furtuoso,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado de Parque Infantil **"Marcelo Furtuoso"**, o parque infantil anexo a Associação Comunitária do Bairro Alto – Conjunto Araucária, situada a Rua Professora Lydia Comniski Crema, nº 91, no Bairro Alto, neste município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A833897B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 108/2020

Denomina Espaço Ampliado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pela senhora Maria Glaci Alves Rodrigues Panaitz,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado de **"Maria Glaci Alves Rodrigues Panaitz"**, o espaço ampliado da sede da Associação de Moradores, na localidade de Lageado das Mortes, neste município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7DD61AF6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 672/2020

Dispõe sobre a lotação e concessão de gratificação a servidora municipal Luciana Kaiss, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar**,** a partir de 1º de agosto do corrente, a servidora municipal, ***Luciana Kaiss,*** com RG n.º 224.457-4 PR, CPF nº 863.515.599-87, e matrícula nº 2310-8/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Conceder, a partir de 1º de agosto do corrente, gratificação de função (FG-1), no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), sobre seus vencimentos básicos, em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Diretora do Gabinete de Assessoramento da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/08/2020.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 274, de 21 de maio de 2013.

Rio Negro, 10 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FAC03432

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 671/2020

Dispõe sobre a lotação e concessão de gratificação a servidora municipal Kelly Cristiane Peters, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar**,** a partir de 1º de agosto do corrente, a servidora municipal, ***Kelly Cristiane Peters,*** com RG n.º 4.969.358-3 PR, CPF nº 858.195.149-04 e matrícula nº 0827-3/2, ocupante do cargo de "Assistente de Administração C", na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Conceder, a partir de 1º de agosto do corrente, gratificação de função (FG-1), no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), sobre seus vencimentos básicos, em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Diretora do Departamento de Gerenciamento Operacional, da Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/08/2020.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 387, de 12 de julho de 2016.

Rio Negro, 10 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E95FACED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: **218/2020**. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E BENS IMÓVEIS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 10/08/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 10/08/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **21/08/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 05 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:8848FDF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 219/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS - GLP.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 12/08/2020 das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 12/08/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **25/08/2020** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 05 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:E0094972

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N°016 PROCESSO N° 431 /2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 101/2019 TERMO ADITIVO N. 002 DE RECOMPOSIÇÃO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO

Aos **vinte e nove dias** do mês de julho do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **MILTON JOSÉ PAIZANI,** CPF/MF sob o número 616.319.819-00 **RESOLVE** por solicitação da CONTRATADA **EQUILIBRAR OS PREÇOS** para **Fornecimento de Materiais Médico-hospitalares. BENEFICIÁRIO(A): BASCEL SOLUÇÕES LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **21.515.353/0001-02**, sediada na Tv Luiza Henriqueta , nº 450, Água Branca , município de Francisco Beltrão, PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) **SÓCIO, LEONARDO CELLA BASEGGIO** brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº **9114793-9 SSP/PR** e do CPF/MF nº **053.211.739-58,** devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **1 – DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES** Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado a partir desta data o valor do objeto conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Inicial Unitário	Preço Reequilibrado
39	1000	un	Cloridrato de lidocaína 2% geléia (bisnaga c/30g). Cada 5 g contém: cloridrato de lidocaína 100 mg; Metilcelulose 115 mg.	2,3760	**2,6136**

2. As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias para todos os fins de direito, na presença de testemunhas.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:840E10C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N.º 85/2018 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-

00, e CONTRATADA a Empresa **TRANS-GREBOS TURISMO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Guadalajara**, n.º **697**, Centro, na cidade de **Araucaria/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **00.274.187/0001-11**, neste ato representada por seu sócio Sr. **ALEIXO GREBOS NETO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **496.958.789-20**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo , nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Por solicitação da CONTRATANTE com anuência da CONTRATADA fica prorrogado o prazo da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, em mais 12(doze) meses, a partir do dia **01/08/2020.** **CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total do presente aditivo a importância de **R$ 468.556,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais).**

Lote	Item	Qtde/ano	Un.	Especificação	Preço Unitário
3 Fazendinha	1	92.600	km	Serviços de transporte escolar	5,06

§ 1º – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da execução deste correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme a seguir relacionados:
06.002.00.12.361.0003.2.019.3.3.90.33.03.00 – 4986 Fonte 107;
06.002.00.12.361.0003.2.017.3.3.90.33.03.00 - 4984 Fonte 104;
06.004.00.12.365.0003.2.025.3.3.90.33.03.00 – 4978 Fonte 146;
06.004.00.12.362.0003.2.046.3.3.90.33.03.00 – 4976 Fonte 144;
06.004.00.12.362.0003.2.046.3.3.90.33.03.00 – 5522 Fonte 146. **CLÁUSULA TERCEIRA –** As demais clausulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas acordadas as partes assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 29 de julho de 2020.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:052CF9C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 077/2018 REF.: PREGÃO Nº 060/2018

O Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini**, n.º **1376**, na cidade de **São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **02.558.157/0001-62**, neste ato representada por, FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 267.221.148-56e por RONES ALVES MACHADO PORTELA Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 031.743.458-63 a seguir denominada CONTRATADA , acordam e ajustam firmar o presente Termo **CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO** Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL** do referido contrato, a partir do dia **25/07/2020. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 5.297,74 (cinco mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos**), totalizando o valor para os doze meses a importância de **R$ 63.572,88** (sessenta e três mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas provenientes do referido termo serão custeadas com recursos próprios do Município e correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.002.04.122.0002.2.0011.3.3.90.39.58 – Reduzida 408 Fonte 000;
11.001.10.122.0007.2.039.3.3.90.39.58.00 – Reduzida 1897 - Fonte 303;
06.04.12.365.0003.2.023.3.3.90.39.58.00 – Reduzida 1136 - Fonte 103;
02.001.04.122.0002.2.003. 3.3.90.39.58.00 –Reduzida 86 Fonte 000;
12.001.08.244.0009.2.0453.3.90.39.58.00 Reduzida 2941 Fonte 000
12.005.08.243.0008.6.010.3.3.90.39.58.00 –Reduzida 3532 Fonte 000;
13.001.00.15.452.0002.2.0513.3.90.39.58 – Reduzida 3692 - Fonte000
10.002.2060800062.094000.3.3.90.39.58.00 Reduzida 1694 Fonte 000;
08.002.27.812.0011.2078..3.3.90.39.58.00 -Reduzida1469 Fonte 000;
03.002.03.091.0002.2.005.3.3.90.39.58 Reduzida 208 – Fonte 0
CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 22 de julho de 2020.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:52EF1FB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 256, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 79.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03.03.02.062.00032.009	562	3.3.90.39	000	66.000,00
08.09.28.846.00000.010	3182	3.3.90.93	104	13.000,00
TOTAL				**79.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.05.04.12.900052.020	1481	3.3.90.39	000	66.000,00
08.09.12.361.00085.008	2413	4.4.90.52	104	13.000,00
TOTAL				**79.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
03.03	3.3	000	Agosto	66.000,00
08.09	3.3	104	Agosto	13.000,00
TOTAL				79.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão/Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.05	3.3	000	Agosto	66.000,00
08.09	4.4	104	Agosto	13.000,00
TOTAL				79.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:277655E0

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 253, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, em especial o teor do artigo 200 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",

CONSIDERANDO as informações constantes no ofício nº 034/2020-SMDE/SINE;

CONSIDERANDO o Ofício-ADM nº 236/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pela servidora **KATIA GOMES MARQUES,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Sine.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **ALDECIR CRISTINA IANKOSKI BETANIM,** Professora, matrícula nº. 22705-0;
II – **DANIELA MARINGONDA AMARAL DOS SANTOS,** Professora, matrícula nº. 1908-9;
III – **FLAVIA GALBERO COSTA**, Turismologa, matrícula nº 33837-0.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **CLAUDIA PINTO LIBERATTI**, Assistente Social, matrícula nº. 1221-1;
II- 2ª Suplente: **SIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS TEIXEIRA**, Professora, matrícula nº 32276-3;
III- 3ª Suplente: **EDERSON FÁBIO DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº. 32852-9.

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:9ED3E837

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 255, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Altera de Comissão de Sindicância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, com base em seu artigo 200,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do artigo 1º do Decreto nº 240, de 28 de Julho de 2020 que constituiu a Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar eventuais irregularidades e responsabilidades no recebimento e estoque de produtos na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando a vigorar com a seguinte redação:

"I – **UBIRATA FERRARI DE LIMA**, Profissional de Educação Física e Desportos, matrícula nº 97-3;
II – **MEIRE aPARECIDA DA sILVA**, Assistente Social, matrícula nº 2279-9;
III - **RAFAEL NEHRKE**, AGM - D, matrícula nº 32.363-9."

[NR]

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de Agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:0C7E46B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020.

Objeto: Objeto: Contratação de empresa para a reforma da Quadra Esportiva do Jardim Santiago, em Rolândia - PR.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pela Presidente o Senhor JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA e membros a senhora ANA PAULA PIRANI e a senhora JULIANA VANZELLA ROCHA KAMINURA comunicam que após análise e verificação, das propostas ofertadas, classificaram-se as empresas conforme tabela abaixo:

Proponente	Valor máximo	Valor proposto	Classificação
NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. - EPP	318.807,26	237.986,73	1°
POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DIST. MET. CONSTRUÇÃO LTDA.		240.643,62	2°
MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI		248.277,61	3°
J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI		265.991,52	4º
CONSTRUTORA REGIOLI LTDA – ME		270.354,73	5º
ROMA ENGENHARIA LTDA. ME		284.376,08	6º
TEKENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA		298.213,72	7°
CONSTRUTORA TANABI EIRELI - ME		299.681,27	8º

Rolândia, 10 de Agosto do ano de 2020.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*ANA PAULA PIRANI*
Presidente	Membro

JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:19A32B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020 – PMR. PROCESSO Nº 12682.185/2020.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ACESSOS – BR 369 – Avenida presidente Getulio Vargas, trecho compreendido entre as Ruas Esmeralda e D. Pedro I. Localização: latitude: 23.319802° S, Longitude: 51.380916° O.

Tipo: Empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote.

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

Valor Máximo Total R$: R$ 16.200,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 26/AGOSTO/2020.

Inicio da sessão: 26/AGOSTO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00. Ou no site: http://www.rolandia.pr.gov.br/.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 10 de Agosto de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário e Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CF7B9396

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM PORTARIA Nº 186, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 186, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA– Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 55 (cinqüenta e cinco) dias para o Servidor Público Municipal **DEIVID JUNIOR FASOLO (1167),** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária Nível/Referência BB-02, a partir do dia 17 de agosto de 2020, conforme segue:

- 10(dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 07.07.2017 a 06.07.2018;
-30(trinta) dias correspondente ao período aquisitivo de 07.07.2018 a 06.07.2019;
- 15(quinze) dias correspondente ao período aquisitivo de 07.07.2019 a 06.07.2020.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C4780AB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM PORTARIA Nº 187, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 187, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 63, inciso XXVII da Lei Orgânica Municipal e artigo 207, da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018- Regime Jurídico dos Servidores do Município, e

Considerando o conteúdo do Boletim de Ocorrência nº 2020/691449, registrado em oito de julho de dois mil e vinte, como Dano Qualificado - Crime contra ao Patrimônio;
Considerando Auto de Notificação Sanitária nº 059/2020 expedido em treze de julho de dois mil e vinte pela Autoridade Sanitária do Município, em face do servidor público municipal;
Considerando o Auto de Infração Sanitária n º 60/2020 expedido em treze de julho de dois mil e vinte pela Autoridade Sanitária do Município, em face do servidor;
Considerando o Boletim de Ocorrência nº 2020/707146, registrado em treze de julho de dois mil e vinte em face do servidor e protocolado no Setor de Protocolos do Município sob nº 239 de catorze de julho de dois mil e vinte;
Considerando o Ofício nº 60/2020 de catorze de julho de dois mil e vinte ao Digníssimo Prefeito Municipal a fim de que sejam apurados os fatos descritos no Auto de Notificação e Auto de Infração;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar violações aos artigos: 151 incisos XIII, XVI; 152 caput e incisos I, VI, XVI, XVII e 169, inciso I da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018, praticados pelo servidor V.W. sob matrícula nº 1239 em razão das seguintes condutas praticadas:

Fato 01: no dia 08/07/2020, por volta das 9:35 durante o horário de expediente, fazendo uso de veículo oficial e sem autorização do superior hierárquico, o Servidor V.W. compareceu na Agência dos Correios, localizada na Avenida Herminio Felippi nº 515, Município de Salgado Filho e se negou a utilizar máscara e ainda desferiu um chute na porta da agência, conforme boletim de ocorrência registrado;
Fato 02: na data de 13/07/2020, Sra. Fernanda Guarda, servidora responsável pela fiscalização sanitária do município de Salgado Filho, compareceu no setor em que o servidor V.W. está lotado (Secretaria da Agricultura), localizada na Rua Rui Barbosa nº 156, e orientou sobre a obrigatoriedade de utilização de máscara. O Servidor se negou a adotar as recomendações e ainda desacatou a Servidora afirmando que: *"você não manda em mim guria chata, estou dentro da minha sala e minha máscara esta dentro do carro."*

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo 212 caput da Lei Municipal nº 34/2018, designo os seguintes servidores estáveis, para compor a Comissão:
I – Cleide Maria Annater – Matrícula nº 1166 – Presidente;
II – Silvana Tereza Welter – Matrícula nº 1030 – Secretária;
III – Edemara Haimann– Matrícula nº 1016 – Membro;

Art. 3º Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
Art. 4º Definir que os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos dentro do prazo de noventa dias contados da publicação desta Portaria, prorrogáveis período de trinta dias mediante solicitação justificada da comissão processante.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho-PR, ao décimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Art. 213. O processo administrativo disciplinar deve ser concluído no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, mediante autorização da autoridade que determinou a sua instauração, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F4E56684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art.1º O Conselho tem por finalidade precípua estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de trabalho, emprego e renda no município de Salto do Lontra/PR, observados os critérios, determinações e competências estabelecidos pela Lei Federal nº 7.998, de 11 de fevereiro de 1990, pela Lei Federal 13.667, de 17 de maio 2018, pela Lei Estadual nº 19.847, de 29 de abril de 2019, pela Resolução do CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019 e pela **Lei Municipal nº076/2019, de 18 de dezembro de 2019.**

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 2º Ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - **COMTER** compete:

- aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;

– acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT, pelo órgão federal e estadual responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;

- deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;

- apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;

- acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;

- apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

- apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;

- analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;

- participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT- Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;

- propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

- articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;

- manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com

vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;

- promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;

- promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;

- sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;

- acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;

- acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;

- analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com àquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;

- realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;

- atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal nº 5.598/2005 e suas alterações que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;

- propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;

- subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER;

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, alicerçado de forma tripartite e paritária.

§ 1º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto de no mínimo 9 (nove) e, no máximo 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do executivo municipal.

§ 2º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.
§ 3º Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.
§ 4º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitarem o determinado no **Art. 3º da Lei Federal 11.648 de 2018.**
§ 5º Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de quatro anos, permitida a recondução.
§ 6º A função de membro do COMTER não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao município.

§ 7º O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local.

§ 8º O órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.

§ 9º As entidades e órgãos representados no Conselho poderão propor, a qualquer tempo, a substituição dos respectivos representantes, hipótese na qual, uma vez nomeado, o substituto completará o período de mandato do respectivo substituído.

§ 10. Os membros titulares ou suplentes perderão seus mandatos, se enquadrados nos termos do art. 14 deste Ato ou no caso de se afastarem das entidades que representam, situação na qual deverão ser indicados novos representantes dos mesmos órgãos do poder público ou das entidades representativas.

Parágrafo único. Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programáticas, entre outras.

Art. 4º Compete aos membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda:
I - participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;
II - encaminhar à Secretaria-Executiva quaisquer matérias, em forma de proposta, que tenham interesse de submeter ao Conselho;
III - fornecer à Secretaria-Executiva do Conselho todas as informações e dados a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que julgarem importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitado pelos demais membros;
IV - requisitar à Secretaria-Executiva, à Presidência do Conselho e aos demais membros informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas atribuições;
V - indicar assessoramento técnico-profissional de suas respectivas áreas ao Conselho e a grupos constituídos para tratar de assuntos específicos do trabalho por conta das instituições que representam.

CAPÍTULO IV
DA ELEIÇÃO E COMPETÊNCIAS DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio entre as representações do governo, dos trabalhadores e dos empregadores, nesta ordem, tendo o mandato a duração de vinte e quatro meses, vedada a recondução para o período subsequente.

§ 1º A eleição da Presidência e da Vice-Presidência do Conselho deverá ser formalizada mediante resolução do Colegiado, publicada na imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local na Internet.

§ 2º No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado realizar eleição de um novo Presidente, para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

§ 3º A eleição do Presidente ocorrerá por maioria simples de votos dos integrantes do Conselho, sendo o candidato indicado pela representação à qual couber, por vez, no rodízio, o exercício da Presidência.

§ 4º Na eventualidade de não haver consenso dentro da representação quanto à indicação do candidato à Presidência, esta indicará para votação do plenário do Conselho os candidatos em disputa.

§ 5º Em suas ausências ou impedimentos eventuais, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 6º Os candidatos à Presidência e à Vice-Presidência, indicados pela respectiva representação, deverão ser membros efetivos do Conselho, titulares ou suplentes, não incursos nas penalidades previstas no art. 14 deste Regimento.

Art. 6º Compete ao Presidente do Conselho:

I - representar o Conselho e presidir as sessões plenárias, orientar os debates, tomar os votos e votar;
II - emitir voto de qualidade nos casos de empate;
III - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV - requisitar junto às instituições que participam da gestão dos recursos oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades executadas;
V - solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho, bem como constituir comissões de assessoramento ou grupos técnicos para tratar de assuntos específicos, quando julgar oportuno;
VI - conceder vista de matéria aos membros do Conselho, quando solicitada;
VII - convocar reunião extraordinária do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas da sua realização;
VIII - decidir, "ad referendum" do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do Colegiado;
IX - prestar, em nome do Conselho, todas as informações relativas à gestão dos recursos do respectivo Fundo do Trabalho, especialmente os provenientes do FAT;
X - expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições; e
XI - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e demais normas atinentes à matéria.

Parágrafo único. A decisão de que trata o inciso VI deste artigo será submetida à homologação do Conselho, na primeira reunião subsequente.

CAPÍTULO V
DA DINÂMICA DE FUNCIONAMENTO

Art. 7º O COMTER reunir-se-á:
I - ordinariamente, a cada mês, por convocação de seu Presidente; e
II - extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 de seus membros.
§ 1º As reuniões ordinárias/extraordinárias do Conselho serão iniciadas com o quórum mínimo de dois terços de seus membros.
§ 2º Para a convocação extraordinária é imprescindível a apresentação de comunicado ao Secretário-Executivo do Conselho, acompanhado de justificativa.
§ 3º Caberá ao Secretário-Executivo a adoção das providências necessárias à convocação da reunião extraordinária, que se realizará no prazo máximo de 15 dias úteis a partir do ato da convocação.
§ 4º Os prazos de que trata este artigo não prevalecerão diante da hipótese a que se refere o inciso VII do art. 7º deste Regimento, situação na qual, frente à necessidade de se tratar de matéria inadiável, o prazo mínimo entre a convocação e a realização da reunião extraordinária será de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 9º As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Os membros do Conselho deverão receber, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da reunião ordinária, a ata da reunião que a precedeu, a pauta, e, em avulso, a documentação relativa às matérias que dela constarem;

Art. 8º As deliberações do Conselho deverão ser tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum mínimo, de que trata o § 1º do art. 8º deste Ato, cabendo ao Presidente voto de qualidade.

§ 1º As deliberações terão a forma de resolução, devendo ser expedidas em ordem numérica e publicadas em órgão da imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local na Internet.

§ 2º É obrigatória a confecção de atas das reuniões do Conselho, as quais deverão ser arquivadas na respectiva Secretaria-Executiva para efeito de consulta e disponibilizadas no sítio oficial local na internet.

Art. 9º Será facultado a qualquer conselheiro apresentar propostas para serem incluídas nas pautas das reuniões ordinárias ou extraordinárias futuras.

§ 1º Nos casos em que as proposições de pautas futuras ocorram fora das reuniões do Conselho, elas deverão ser encaminhadas à Secretaria-Executiva do Conselho com antecedência não inferior a 10 (dez) dias da data da próxima reunião ordinária, para que possam constar da respectiva pauta.

§ 2º As propostas de pauta apresentadas compreenderão um enunciado sucinto do assunto a ser tratado, acompanhado das justificativas ou razões do pleito, minuta de resolução e, se for o caso, de um anexo contendo parecer técnico e informações pertinentes.

§ 3º Excepcionalmente, considerando a relevância e a urgência dos assuntos, o Presidente do Conselho poderá permitir a inclusão de itens extra pauta nas reuniões em realização, com a aprovação do plenário.

Art. 10 As reuniões do Conselho estarão abertas à livre participação dos membros suplentes, de assessores, de integrantes de grupos temáticos, de pessoal de apoio e, quando convidados em função da natureza dos assuntos tratados, de representantes de órgãos públicos estaduais e federais, de organizações não-governamentais e de instituições financeiras, com direito a voz, porém não a voto, sendo este exclusivo dos membros titulares ou, na sua ausência, dos respectivos suplentes.

Art. 11 Qualquer membro do Conselho poderá apresentar pedido de vista de matéria constante da pauta, situação na qual o assunto retornará à pauta na reunião seguinte, quando será necessariamente votado.

Art. 12 A entidade representativa ou órgão do poder público cujo representante, titular ou suplente, faltar a 3 (três) reuniões ao ano, independentemente de justificativa, receberá notificação do Presidente, com anuência do pleno do Conselho, para tomar as providências cabíveis, inclusive podendo substituir os representantes faltosos.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, considerar-se-á falta à reunião tanto a ausência do representante titular ou do respectivo suplente.

§ 2º Os membros substitutos, nos termos deste artigo, completarão o período de mandato regimental dos respectivos substituídos.

§ 3º Em caso de reincidência, o pleno do Conselho deliberará as providências cabíveis.

§ 4º É responsabilidade do conselheiro titular informar ao seu suplente da sua ausência, para que o mesmo possa substitui-lo.

CAPÍTULO VI
DO APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

Art. 13 A Secretaria Municipal, à qual se vincula o Conselho, dará o apoio e o suporte administrativos necessários para organização, estrutura e funcionamento do Colegiado, inclusive no que se refere ao ressarcimento de despesas com passagens, alimentação e hospedagem de conselheiros, que, por decisão do plenário e no cumprimento das atribuições do Conselho, devam deslocar-se a outros municípios ou Estados.

Art. 14 A Secretaria-Executiva do Conselho será exercida pelo órgão gestor responsável pela política do trabalho, a ela cabendo a realização das tarefas técnico-administrativas.

Art. 15 O Conselho criará, conforme a necessidade, grupos técnicos para estudo ou encaminhamento de questões relevantes e específicas da área do trabalho, emprego e renda, com o objetivo de subsidiar as decisões do plenário.

Paragrafo único. A critério, o grupo técnico poderá ser assessorado por terceiros.

CAPÍTULO VII
DA SECRETARIA-EXECUTIVA
Seção I
Da Competência

Art. 16 A Secretaria-Executiva constitui unidade de apoio ao Conselho, responsável pela sistematização das informações e pela realização das tarefas técnicas e administrativas de apoio ao bom funcionamento do Colegiado.

Art. 17 Compete à Secretaria-Executiva:

I - preparar as pautas e secretariar as reuniões do Conselho;

II - agendar as reuniões do Conselho e encaminhar a seus membros os documentos necessários;

III - expedir ato de convocação para a reunião;

IV - encaminhar aos membros cópias das atas das reuniões do Conselho;

V - preparar e controlar a publicação de todas as deliberações proferidas pelo Conselho;

VI - disponibilizar em meio eletrônico as informações e documentos oficiais (atas, resoluções e similares);

VII – sistematizar dados e informações e promover a elaboração de relatórios que permitam a aprovação, a execução e o acompanhamento da Política de Trabalho, Emprego e Renda e a gestão do Fundo do Trabalho pelo Conselho; e

VII - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho.

Art. 18 O Secretário-Executivo e seu substituto serão formalmente designados para a respectiva função dentre servidores do órgão gestor local da política do trabalho, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local da internet.

Seção II
Das Atribuições do Secretário-Executivo

Art. 19 Ao Secretário-Executivo cabe:

I - coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades técnico- administrativas da Secretaria-Executiva;

II - secretariar as reuniões plenárias do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas;

III - cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência do Conselho;

IV - minutar as resoluções a serem submetidas à deliberação do Conselho;

V - constituir grupos técnicos, conforme deliberação do Conselho;

VI - promover a cooperação entre a Secretaria-Executiva, as áreas técnicas do órgão que exerce a Secretaria-Executiva, bem assim com as assessorias técnicas das entidades e órgãos representados no Conselho;

VII - assessorar o presidente do Conselho nos assuntos referentes à sua competência;

VIII - cadastrar e manter atualizados os dados, informações e documentos do Conselho no Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda – SG-CTER;

IX - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho;

X - credenciar por meio do Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda – SG-CTER, mantido pelo Ministério da Economia, disponibilizado na internet, realizando o devido cadastramento dos dados, informações e documentos exigidos no âmbito do SG-CTER, devendo ser permanentemente atualizados, nos termos das rotinas nele previstas, os quais deverão estar em conformidade com esta Resolução e demais normativos do CODEFAT.

XI - promover alterações dos atos constitutivos ou regimentais do Conselho, sob pena de descredenciamento do Colegiado; e

XII - receber e conservar a senha para acesso ao SG-CTER, objetivando o respectivo cadastramento e credenciamento do Conselho, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pelo sigilo e correto uso da senha disponibilizada.

CAPÍTULO VIII
DOS GRUPOS TÉCNICOS

Art. 20 Os Grupos Técnicos terão por finalidade subsidiar as decisões do Conselho no estudo ou no encaminhamento de questões relevantes e específicas na área do trabalho, tais como: emprego e renda, saúde e segurança no trabalho, trabalhadores rurais volantes, mediação em negociações trabalhistas, piso salarial regional, exploração do trabalho infantil e trabalho escravo, formação sócio – política, desenvolvimento da economia solidária e outros.

§ 1º Os Grupos Técnicos serão nomeados pelo Conselho, mediante resolução, em caráter permanente ou temporário.

§ 2º Os Grupos Técnicos, salvo situações específicas deliberadas pelo plenário e decorrentes da natureza das questões, deverão ter composição tripartite e contar com, pelo menos, um membro integrante de cada representação do Conselho, podendo, porém, servir-se de apoio ou assessorias externas.

§ 3º Na sua estrutura organizacional interna, cada Grupo Técnico terá um coordenador, que deverá ser, preferencialmente, um membro integrante do Conselho, e um relator.

§ 4º As resoluções de nomeação dos membros dos Grupos Técnicos indicarão: o título do assunto, o nome dos componentes do grupo e respectivas instituições representadas, os objetivos a serem atingidos, o prazo e a especificação das despesas, caso estas existam.

§ 5º Os apoios ou assessorias externas aos Grupos Técnicos deverão ser buscados, prioritariamente, junto a colaboradores voluntários, porém, caso a natureza dos assuntos assim o exija, eventuais custos deverão ser previamente apreciados pelo Conselho e negociados com o ordenador de despesas da Secretaria Municipal responsável pela Política do Trabalho ou outro órgão financiador, que adotará os procedimentos administrativos internos cabíveis.

§ 6º Os Grupos Técnicos, após os devidos estudos ou encaminhamentos, apresentarão via Secretaria-Executiva, a matéria devidamente sistematizada em documento escrito, para deliberação do Conselho.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Para alterar este Regimento Interno, deverá ser convocada reunião extraordinária, com pauta específica, e será necessária a aprovação de, no mínimo, dois terços de seus integrantes.

Art. 22 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão resolvidos pelo plenário do Conselho.

Art. 23 O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Lontra – Estado do Paraná, aos 06 do mês de Agosto de 2020.

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:2BC2E488

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 009/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA - EPP
2	ABCON – ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS – EIRELI – M
3	EPL EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA – EP

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	NENHUM

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 10 de agosto de 2020.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão

JULIANA MENDES DA SILVA
Membros da Comissão

ANDRESSA GEREMIA

GIVANILDO CASTELLI

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AC75DC85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020 PROCESSO 139/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 24 de agosto de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de empresa especializada na execução de serviços de recapagem de pneus conforme solicitação da secretaria municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço global por lote. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 10 de agosto de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 10 de agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:44696B7C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 161-2020

PORTARIA Nº.161 /2020

SÚMULA: - Interrompe Férias Premio ao Servidor Municipal, LUIZ ANTONIO ANTUNES DE LIMA, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe Férias Premio a partir do dia 10 de Agosto de 2020, ao servidor **LUIZ ANTONIO ANTUNES DE LIMA,** brasileiro, viúvo, portador do RG 4.755.899-9 SSP-PR e CPF 809.389.659-72, ocupante do Cargo de Motorista, do quadro de pessoal efetivo admitido 01/07/2002, período aquisitivo 2022 à 2026 restando 61 dias.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 10 de Agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:5516478F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020 EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1476/2019, Lei Municipal nº 1477/2019 e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a realização do Concurso Público, sob o Regime Estatutário para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
1.2 A seleção visa ao preenchimento de vagas, sob o Regime Estatutário para suprir a necessidade de servidores da Câmara Municipal de Santa Amélia de acordo com a Tabela do item 03 deste Edital, e tem prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Câmara Municipal de Santa Amélia.
1.3 À Comissão Especial de Concurso Público designada pelo Ofício nº 05/2020, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.
2.2 A convocação para as vagas informadas nas tabelas do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Santa Amélia, dentro do prazo de validade do concurso.
2.3 Caso haja demanda de novas investiduras acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições, requisitos e a carga horária dos cargos das tabelas do item 3 estão descritas no Anexo I deste Edital.
2.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva, encontram-se no Anexo II deste Edital.
2.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e camarasantaamelia.pr.gov.br. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

3. DOS CARGOS

3.1 O cargo, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, as remunerações iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1
NÍVEL FUNDAMENTAL
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R$ 45,00
QUADRO DE VAGAS
CARGO REQUISITO CH AC PcD AFRO SALÁRIO
Auxiliar de Serviços Gerais Legislativo Ensino Fundamental Completo 40h 01 - - R$ 1.050,00

TABELA 3.2
NÍVEL MÉDIO
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R$ 65,00
QUADRO DE VAGAS
CARGO REQUISITO CH AC PcD AFRO SALÁRIO
Assistente Legislativo Ensino Médio Completo 40h 01 - - R$ 1.200,00

AC = Ampla Concorrência.
CH = Carga Horária.
PcD = Pessoa com Deficiência.
AFRO = Afrodescendentes

4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para investidura no quadro de servidores da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná:
a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) Ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o cargo ao qual se candidatou;
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo;
g) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
h) Não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (CF/88. Art. 37 §10), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, do mesmo diploma legal.
i) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Câmara Municipal de Santa Amélia e/ou a Instituição Organizadora excluir do Concurso Público o candidato que preencher dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, ele será exonerado do cargo pela Câmara Municipal de Santa Amélia.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos cargos dispostos no item 3. Não será admitida ao candidato alteração de cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.
5.10 Das inscrições via internet:
5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das 08h00min do dia 17/08/2020 às 17h00min do dia 15/09/2020, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.10.2 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) acessar o endereço eletrônico;
b) selecionar o concurso pretendido;
c) declarar ter lido e concordado com os termos do edital;
d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
f) selecionar a vaga pretendida;
g) selecionar a modalidade de Concorrência (Ampla Concorrência, Afrodescendente ou PcD);
h) selecionar a condição especial, caso necessário;
i) selecionar o campo “Efetuar Pagamento”, imprimir o boleto bancário da Caixa Econômica Federal (código 104), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 104, bem como, conferir se os últimos dígitos da linha Digitável confere com o valor da taxa de inscrição de acordo com as tabelas do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, NÃO realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.10.3 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador o qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.

5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.11.2 O candidato que cancelar vossa inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago
5.12 O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público. A Fundação FAFIPA e a Câmara Municipal de Santa Amélia, não se responsabilizam por Boleto Bancário, emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br.
5.13 A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
5.14 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.15 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.16 O valor da taxa de inscrição será de acordo com o disposto nas tabelas do item 3 deste Edital.
5.17 É de exclusiva responsabilidade do candidato à exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.18 Não haverá possibilidade de realização de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização de prova. O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.18.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
5.19 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar a "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, imprimir a 2ª via de cobrança e realizar o pagamento, respeitando o horário de compensação bancária, até o dia 16 de setembro de 2020. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
5.19.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem 5.19, e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.20 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.19 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.21 A Câmara Municipal de Santa Amélia – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.22 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.23 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:
5.24 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.25 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.
5.26 Somente será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que estiver amparado pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, que dispõe da seguinte forma:
5.26.1 os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
5.26.2 os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
5.27 Da Isenção – Cadúnico:
5.27.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição previstas no subitem 5.26.1 deverá:
a) solicitá-la a partir das 08h00min do dia 17/08/2020 até as 23h59min do dia 23/08/2020, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.
b) indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
c) o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
d) mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.
5.28 Da Isenção – Doador de Medula Óssea:
5.28.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição previstas no subitem 5.26.2 deverá:
a) solicitá-la a partir das 08h00min do dia 17/08/2020 até as 23h59min do dia 23/08/2020, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.
b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante o envio de cópia autenticada por órgão competente, do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), bem como o envio de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove a efetiva doação de medula óssea, realizada pelo candidato, tal como a data da doação.
5.28.2 A documentação de que trata o subitem anterior deverá ser entregue na forma e no prazo do item 5.28 deste Edital;
5.29 Para obtenção da Isenção da Taxa de Inscrição que se refere o item 5.28 deste edital, os candidatos deverão anexar cópia autenticada e digitalizada dos documentos dispostos na alínea "b" do subitem 5.28.1 deste edital através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br a partir das 08h00min do dia 17/08/2020 até as 23h59min do dia 23/08/2020, observando o horário oficial de Brasília – DF, arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes).
5.29.1 A Câmara Municipal de Santa Amélia – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.30 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.31 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será

permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.32 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o subitem 5.26.1 e 5.26.2 estará sujeito a:
I. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.33 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 5.27 e 5.28 deste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.
5.34 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
5.35 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável 25/08/2020 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.36 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das 0h do dia 26/08/2020 até as 23h59min do dia 28/08/2020. O candidato após logado no campo "Área do Candidato" deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição.
5.37 Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, devendo acessar a "Área do Candidato" até a data limite de 16/09/2020, conforme subitem 5.19 e gerar 2ª via de cobrança e posteriormente efetuar o pagamento até o vencimento do título, observado o horário limite para pagamento, bem como, de compensação bancária.
5.37.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.
5.37.2 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico da organizadora a partir do dia 25/08/2020.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e as demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 25ª, a 45ª e a 65ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu, será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia digitalizada autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital.
6.3.2.2 Os candidatos deverão anexar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico dispostos no subitem 6.3.2.1 deste edital através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir das 08h00min do dia 17/08/2020 até as 17h00min do dia 15/09/2020, observando o horário oficial de Brasília/DF, arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 A Câmara Municipal de Santa Amélia – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br a partir da data provável de 22/09/2020.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das 0h do dia 23/09/2020 às 23h59min do dia 25/09/2020, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato após logado no campo "Área do Candidato" deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento da Inscrição.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.]

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, portador de deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
a) Prova em braile, prova ampliada (fonte 25);
b) Fiscal ledor, intérprete de libras;
c) Acesso à cadeira de rodas;
d) Tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência).
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
b) enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá, ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.1.4.2 Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital.
7.2 Da Candidata Lactante:
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
b) enviar certidão de nascimento do lactente (cópia autenticada e digitalizada) ou laudo médico (cópia autenticada e digitalizada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1, deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir das 08h00min do dia 17/08/2020 até às 17h00min do dia 15/09/2020, observando o horário oficial de Brasília/DF.
7.3.1 Os documentos a serem anexados, deverão encontrar-se em cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 A Câmara Municipal de Santa Amélia – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta a partir da data provável de 22/09/2020, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período das 0h do dia 23/09/2020 às 23h59min do dia 25/09/2020, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato após logado no campo "Área do Candidato" deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento da Inscrição.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Conforme determinado pelo artigo 1º da Lei Estadual nº 14.274/2003, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público serão reservadas aos afrodescendentes.
8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual nº 14.274/03.
8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
8.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
8.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
8.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
8.2.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local

de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação à ser realizada pela Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, para a apresentação dos documentos colacionados no subitem 18.4 deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.
8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado caso tenha sido nomeado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e publicado em Diário Oficial da Câmara, na data provável de 22/09/2020.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, dos candidatos às vagas para pessoa com deficiência, dos candidatos às vagas para afrodescendentes e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar o sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. O candidato após logado no campo "Área do Candidato" deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento da Inscrição.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 15 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1
NÍVEL FUNDAMENTAL
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LEGISLATIVO
FASE TIPO DE PROVA ÁREA DE CONHECIMENTO Nº DE QUESTÕES VALOR POR QUESTÃO PONTO VALOR TOTAL CARÁTER
Única PO Língua Portuguesa 10 4,50 45,00 Eliminatório e Classificatório
Matemática 10 3,50 35,00
Conhecimentos Gerais 10 2,00 20,00
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS 30 -- 100,00 --
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS 100,00 --

TABELA 10.2
NÍVEL MÉDIO
CARGO: ASSISTENTE LESGILATIVO
FASE TIPO DE PROVA ÁREA DE CONHECIMENTO Nº DE QUESTÕES VALOR POR QUESTÃO PONTO VALOR TOTAL CARÁTER
Única PO Língua Portuguesa 05 3,00 15,00 Eliminatório e Classificatório
Matemática 05 3,00 15,00
Conhecimentos Gerais 05 2,00 10,00
Conhecimentos Específicos 15 4,00 60,00
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS 30 -- 100,00 --
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS 100,00 --

10.2 Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.
10.3 A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões distribuídas por áreas de conhecimentos. Cada questão da prova objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as tabelas do item 10. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
10.4 Para ser aprovado no Concurso Público, o candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Santa Amélia, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Instituição Organizadora e a Comissão Especial do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Instituição Organizadora e a Comissão Especial do concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de 18 de outubro de 2020, em horário e local a ser informado, por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir de 08 de outubro de 2020.
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO e o Cartão de Convocação do Candidato, impresso por meio da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 10.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas, ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.

11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 14.1.3 deste Edital.
11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos após o término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminou sua prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 14.1.5 deste Edital.
11.17.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
11.17.3 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos 60 (sessenta) minutos que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 9. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme as tabelas do item 10 deste Edital.
11.23 A prova objetiva terá a duração de 3 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 Para ser aprovado no Concurso Público, o candidato deverá obter 50 % (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixadas no período de 19/10/2020 à 28/10/2020.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
13.2 A Nota Final dos cargos de Assistente Legislativo e Auxiliar de Serviços Gerais Legislativos será correspondente à nota obtida na prova objetiva.
13.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática;
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
f) Sorteio Público.
13.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 3 (três) listagens, a saber:
a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
c) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
14.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
14.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
14.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
a) Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, Carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros.
b) Quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
c) Artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
14.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
14.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
14.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
14.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
14.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
14.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
14.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
14.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
14.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
14.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20.
14.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
14.1.15 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 14.1.3.
14.1.16 Não obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.
14.1.17 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
14.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
14.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Organizadora do Concurso Público, no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
a) contra o indeferimento da inscrição com pedido de isenção da taxa – (CadÚnico e Doador de medula óssea);
b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
d) contra o resultado da prova objetiva (PO);
e) contra o resultado final e classificação dos candidatos.
15.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
15.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.
15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados, ou, interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
15.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
15.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
15.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
15.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
15.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, sob pena de perder o prazo recursal.
15.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 15.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
15.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
15.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
15.13.1 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
15.13.2 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
15.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
15.15 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

15.16 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
15.17 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
15.18 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal de Santa Amélia – PR e publicado em Diário Oficial da Câmara, e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e camarasantaamelia.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes, lista com classificação dos candidatos afrodescendentes e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.
17. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

17.1 Após a homologação a convocação para posse será publicada no Órgão Oficial da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR e no endereço eletrônico oficial da Câmara, camarasantaamelia.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

18. DA CONVOCAÇÃO

18.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
18.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
18.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
18.3 A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado APTO fisicamente e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
18.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
18.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
18.4 Para nomeação e investidura no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
n) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
18.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 18.4.

19. DA NOMEAÇÃO

19.1 Serão nomeados, gradativamente, através do Diário Oficial do Câmara, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
19.1.1 O provimento dos cargos ficará a critério da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
19.2 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório.
19.3 Caberá a Câmara Municipal de Santa Amélia – PR a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
19.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara Municipal de Santa Amélia, no endereço eletrônico camarasantaamelia.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.
20.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br e da Câmara Municipal de Santa Amélia, camarasantaamelia.pr.gov.br.
20.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
20.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
20.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

20.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
20.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso
20.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 14.2.
20.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
20.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Eletrônico Oficial da Câmara Municipal de Santa Amélia, acessado pelo endereço eletrônico camarasantaamelia.pr.gov.br.
20.7 A Câmara Municipal de Santa Amélia e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
20.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
20.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso.
20.9 A Comissão Especial do Concurso Público permanecerá constituída até a homologação deste certame.
20.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, pelo telefone (44) 3422-9352, ou por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@fundacaofafipa.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso Público nº 01/2020, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, situada à Av. Romão dos Santos Junior, nº 70, Centro, CEP: 86370-000, no Protocolo Geral ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados do Departamento de Gestão de Pessoal.
20.11 A Câmara Municipal de Santa Amélia e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
20.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público em conjunto com a Instituição Organizadora.
20.14 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação.
20.15 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação FAFIPA, Avenida Paraná, nº 794 A, 1º andar, Centro, CEP 87.705-190, Paranavaí/PR.
20.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 07 de agosto de 2020.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Presidente da Câmara

ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2020 DOS REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LEGISLATIVOS
Requisito: Ensino Fundamental Completo
Carga Horária: 40 horas semanais
Atribuições: Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza, recolhendo-os e mantendo-os limpos; limpar e arrumar as dependências e instalações do edifício da Câmara, a fim de mantê-lo nas condições de asseio requeridas; fazer a limpeza de instalações semelhantes, removendo detritos, lavando e desinfetando pisos, paredes, comedouros, bebedouros, utilizando os materiais de limpeza adequados; aplicar substâncias antiparasitárias, preparando a solução segundo orientação recebida e aplicando-as; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos, percorrendo as dependências da Câmara e depositando-os de acordo com as determinações definidas; limpar o entorno da Câmara, removendo plantas daninhas, folhas, galhos e demais detritos oriundo de plantas; abrir e fechar janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da Câmara; manter limpos os utensílios de cozinha; auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos; preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; comunicar ao superior qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos e outros depósitos adequados; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza da Câmara, recolhendo-os e mantendo-os limpos; acompanhar a entrega dos materiais adquiridos que digam respeito a sua função exercida, fazendo o controle de estoque devido; zelar pelos bens da Câmara; recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo; executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras e pagamentos; auxiliar o setor administrativo quando necessário e determinado pela Presidência, protocolando documentos, atendendo ao público, atendendo telefone, confeccionando documentos simples e demais atribuições administrativas mediante supervisão do responsável pelo serviço; cumprir as determinações da Presidência e seguir as orientações da Procuradoria Jurídica; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pela Presidência. (Redação dada pela Lei nº 1477/2019).
ASSISTENTE LEGISLATIVO
Requisito: Ensino Médio Completo
Carga Horária: 40 horas semanais
Atribuições: Comparecer a todas as sessões ordinárias e extraordinárias; confeccionar e afixar a pauta da sessão no local de costume, na forma e prazo previstos na lei e no Regimento Interno; efetuar a gravação e transmissão ao vivo das sessões na internet, conforme diretrizes da Presidência; criar e manter os canais da Câmara nas redes sociais e demais endereços eletrônicos de transmissão e armazenamento de vídeos; salvar as gravações das sessões nas redes sociais da Câmara e em site específico de arquivamento e acesso público de vídeos; enviar as informações que reputar de interesse público para publicação no endereço eletrônico oficial (site da Câmara) e fazer publicar nas redes sociais da Câmara; publicar as informações reputadas de interesse público pela Presidência e pela Procuradoria Jurídica; confeccionar a ata da sessão, nos moldes definidos na lei e no Regimento Interno; levar à sessão os documentos pertinentes aos temas que serão apreciados, de modo a subsidiar os vereadores no exercício de suas atribuições; manter arquivado e em devida ordem toda a documentação da Câmara; publicar os atos pertinentes no Diário Oficial e encaminhar os atos normativos aprovados para a devida divulgação e consolidação; manter a posse dos projetos de lei, encaminhando-os à Presidência e as Comissões, documentando adequadamente a data de envio do projeto a qualquer desses órgãos; após a leitura do projeto em sessão, encaminha-lo a Procuradoria Jurídica para análise; auxiliar a Presidência, as Comissões da Câmara, a Procuradoria e a Contabilidade, quando solicitado, inclusive com a preparação dos computadores para acesso remoto; coordenar o trabalho de expedição de correspondência, redigindo e digitando ofícios, circulares, convites

e outros, procedendo ao devido encaminhamento; elaborar pareceres e informações sobre assuntos de sua unidade, bem como participar da política administrativa da Câmara, fornecendo informações e sugestões para dar esclarecimentos em processos e decisões a serem tomadas; participar de estudos referentes às atribuições de cargos e funções de reorganização do quadro de servidores, uniformizando dados e dando sugestões para possibilitar as respectivas classificações e reatribuições; estabelecer contatos telefônicos internos com as diversas unidades de serviços para cobrança de despachos em documentos, atendimento das solicitações feitas através de requerimentos e outros, para atender as rotinas administrativas; registro cadastral: conferência de documentação das empresas que desejam se cadastrar na Câmara de Vereadores, com emissão de certificado do registro cadastral, controle de documentação e solicitando as empresas quando vencer os documentos; controle de assinaturas de revistas e jornais; coordenar o setor de xérox; arquivar correspondências enviadas para a Presidência; agendamento e reserva de plenário, salão nobre e sala dos vereadores; preenchimento de fichas de bens patrimoniais e acompanhamento do mesmo, ficando responsável pelo setor de manutenção dos bens da Casa; manter o controle dos relatórios da saída dos veículos; controle da entrega dos selos; operar internet; alimentar programas de computação e Software; controlar serviços de radiodifusão; elaborar programas, dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração; participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho; redigir ou participar da redação de correspondências, pareceres, ofícios, memorandos, documentos legais e outros significativos para o órgão; digitar os documentos redigidos e aprovados; operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos; interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento, devendo seguir a interpretação feita pela Procuradoria Jurídica; elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento; prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados; controlar estoques de materiais, inspecionando o recebimento e a entrega, bem como verificando os prazos de validade dos materiais perecíveis e a necessidade de suprimento dos estoques, juntamente com o Auxiliar de Serviços Gerais Legislativo; colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas unidades da Câmara Municipal; preparar o expediente em geral a ser assinado ou despachado pelo Presidente da Câmara; receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; providenciar para que sejam publicadas, conforme preceitua a legislação, os atos oficiais, bem como seu registro; arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas; desenvolver todas as atividades relacionadas aos recursos humanos; alimentar os sistemas de software e o Portal da Transparência com as informações exigidas pela legislação, pelo TCE/PR e pelo Ministério Público referentes aos atos de gestão e pagamento de pessoal que não sejam atribuição do tesoureiro, seguindo as formalidades adequadas; coordenar o registro e controle dos atos e fatos relacionados à vida funcional dos servidores do quadro de pessoal; atuar na área de treinamento, capacitação e avaliação; responder pela gestão dos recursos humanos, por meio de elaboração de portarias de nomeação e exoneração de servidores, férias e outros afastamentos, bem como acompanhar e fazer a folha de pagamento; realizar atividades relacionadas com os atos de pessoal; inserir dados no site da Câmara Municipal; atualizar o portal da transparência; executar outros serviços correlatos, determinados pela Presidência; cumprir as determinações da Presidência e seguir as orientações da Procuradoria Jurídica; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pela Presidência. (Redação dada pela Lei nº 1477/2019).

ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2020 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LEGISLATIVOS

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).

Matemática: As quatro operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Santa Amélia e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

ASSISTENTE LEGISLATIVO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.

Matemática: Números reais: operações, múltiplos e divisores, resolução de problemas; Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; geométrica, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples e compostos; Cálculos algébricos: expressões algébricas, operações, produtos notáveis, fatoração, frações algébricas, cálculos com potências e radicais, expoentes fracionários e negativos, equações do primeiro e segundo grau, resolução de problemas.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Santa Amélia e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

Conhecimentos Específicos: Organização do ambiente de trabalho. Processos administrativos: conceito, princípios, fases (planejamento, organização, direção e controle) e modalidade. Ética na Administração Pública. Sistema de Informações Organizacionais. Direito Administrativo: Atos Administrativos, Contratos Administrativos, Bens Públicos, Serviços Públicos, Licitação, Processo Administrativo Disciplinar e Responsabilidade do Agente Público. Administração de Recursos Humanos. Métodos e técnicas de pesquisa. Orçamentos. Atendimento ao Público nas Organizações. Correspondência comercial (recepção e emissão). Redação Oficial: Características e normas da Correspondência Oficial (formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento); O Padrão Ofício; Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento); Arquivologia: Definição e função dos arquivos; Princípios de Arquivologia; Ciclo vital arquivístico; Organização e administração de arquivos; Fases da gestão de documentos; Métodos de arquivamento; Classificação dos documentos. Relacionamento interpessoal. Comunicação (conceitos, princípios, sistemas).

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:97E7E8F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 244/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 31 de agosto de 2020, 12 (doze) dias de férias a servidora pública municipal **MARIA DE LOURDES HELBEL SETTI**, matrícula 1611, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 12 de setembro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de agosto de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:5EFEAF9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 245/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a partir de 05 de agosto de 2020, a servidora pública municipal **BARBARA FERNANDA BATISTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICOLOGO II**, matrícula 3463, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA-MATERNIDADE**, conforme art. 188 da lei municipal nº 1108/2005.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 03 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de agosto de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:D4CC0DB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 246/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 21 de setembro de 2020, 10 (dez) dias de férias a servidora pública municipal **CLEUZA DE PAULA MONTEIRO VILALVA**, matrícula 1731, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 01 de outubro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de agosto de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:C29517D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2020
TOMADA DE PREÇO 04/2020
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: A R CONSTRUORA DE OBRAS LTDA CNPJ: 30.406.445/0001-37OBJETO: contratação de empresa especializada em execução de serviços de recape asfáltico com CBUQ.
VALOR: R$ 894.005,06 (OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS)VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados a partir do dia da data da assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão, 10 de agosto de 2020.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DF18EA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 63/2020

Compra Direta **nº 63/2020**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a secretaria de saúde, referente à compra de equipamentos de EPI, conforme memorando anexo, **no valor total de R$ 4.578,70 (quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta centavos)**, em favor da **KISNER E PERISSÉ LTDA CNPJ Nº 07.604.834/0001-55.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 10 de agosto de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D16A7532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1529/2020 DE 06/08/2020

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2020
Decreto nº 1529/2020 de 06/08/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 420/2020 de 30/07/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$900,00 (novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.016.		Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
1340 - 4.4.90.93.00.00	31875	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	900,00
Total Suplementação:			900,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:DA6BC024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1530/2020 DE 06/08/2020

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2020
Decreto nº 1530/2020 de 06/08/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das
que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 420/2020 de 30/07/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.016.		Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
1340 - 4.4.90.93.00.00	31875	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	485,00
Total Suplementação:			485,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.00.11.03.00000000	Fonte: 1	485,00
Total da Receita:		485,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:E680459A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1532/2020 DE 06/08/2020

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2020

Decreto nº 1532/2020 de 06/08/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 421/2020 de 30/07/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$21,00 (vinte e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.1.033.		Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais	
1341 - 3.3.30.93.00.00	31884	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21,00
Total Suplementação:			21,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.00.11.03.00000000	Fonte: 1	21,00
Total da Receita:		21,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:FF64843C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1533/2020 DE 06/08/2020

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2020
Decreto nº 1533/2020 de 06/08/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 422/2020 de 30/07/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.27.812.0028.1.091.		Construção de Unidades Esportivas e Anexos	
1342 - 3.3.30.93.00.00	31887	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	766,00
Total Suplementação:			766,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:5AB28AD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1534/2020 DE 06/08/2020

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2020
Decreto nº 1534/2020 de 06/08/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 422/2020 de 30/07/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$34,00 (trinta e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.27.812.0028.1.091.		Construção de Unidades Esportivas e Anexos	
1342 - 3.3.30.93.00.00	31887	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	34,00
Total Suplementação:			34,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na Forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.00.11.03.00000000	Fonte: 1	34,00
Total da Receita:		34,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:88C27FD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1535/2020 DE 06/08/2020

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2020
Decreto nº 1535/2020 de 06/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 423/2020 de 30/07/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.018.		Manutenção e Recuperação da Pavimentação Urbana - CIDE	
242 - 3.3.90.30.00.00	01512	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:			30.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:B012DF1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1536/2020 DE 06/08/2020

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2020
Decreto nº 1536/2020 de 06/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 424/2020 de 30/07/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
793 - 3.3.90.39.00.00	01497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
829 - 3.3.90.30.00.00	01497	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
836 - 3.3.90.39.00.00	01497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
Total Suplementação:			65.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:A00C44AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1537/2020 DE 06/08/2020

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2020
Decreto nº 1537/2020 de 06/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 424/2020 de 30/07/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.1.054.		Melhoria da Frota da Saúde	
693 - 4.4.90.52.00.00	01497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
Total Suplementação:			170.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.8.03.11.11.00000000	Fonte: 1	170.000,00
Total da Receita:		170.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:98386338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1540/2020 DE 06/08/2020

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2020

Decreto nº 1540/2020 de 06/08/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 426/2020 de 30/07/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.1.095.		Ações Socioassistenciais COVID-19	
1421 - 3.3.90.30.00.00	31891	MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00
1422 - 3.3.90.30.00.00	31893	MATERIAL DE CONSUMO	76.000,00
1423 - 3.3.90.39.00.00	31891	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.700,00
1424 - 3.3.90.39.00.00	31893	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.200,00
1425 - 4.4.90.52.00.00	31891	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.000,00
08.001.08.244.0040.2.062.		CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
1426 - 3.3.90.30.00.00	31892	MATERIAL DE CONSUMO	12.100,00
Total Suplementação:			192.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.00.11.05.00000000	Fonte: 1	6.120,00
Receita:1.7.1.8.12.11.05.00000000	Fonte: 1	93.600,00
Receita:1.7.1.8.12.11.06.00000000	Fonte: 1	11.550,00
Receita:1.7.1.8.12.11.07.00000000	Fonte: 1	80.730,00
Total da Receita:		192.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:D6CB1C40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1541/2020 DE 06/08/2020

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2020
Decreto nº 1541/2020 de 06/08/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 427/2020 de 30/07/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.089.		Benefícios Eventuais	
1307 - 3.3.90.32.00.00	31890	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
Total Suplementação:			30.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:2A2E30FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1542/2020 DE 06/08/2020

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2020
Decreto nº 1542/2020 de 06/08/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 428/2020 de 30/07/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$9.500,00 (nove mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.241.0039.2.059.		Atividades de Atendimento ao Idoso	
1427 - 3.3.90.30.00.00	31941	MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00
Total Suplementação:			9.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.101.		Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
1091 - 3.1.90.11.00.00	31941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.500,00
Total Redução:			9.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:DF8EB2D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.036/2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Maria Fernanda dos Santos Pedro, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Maria Fernanda dos Santos Pedro,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.393.326-2 e CPF/MF sob o n.º 032.781.039-47, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares de (30) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 à 01/02/2020, a partir de 01 de Setembro de 2020, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 01 de Outubro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/09/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 10 dias do mês de Agosto do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:FE90738C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.038/2020

Súmula: Afasta servidor para concorrer às Eleições Municipais 2020**,** e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial aquelas constantes da Lei Orgânica Municipal e,

I – Considerando o Requerimento protocolado sob nº 04/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Afastar o servidor **Sr. Leandro Albuquerque Aleixo da Silva,** portador da cédula de identidade RG n.º 8.358.425-4, e CPF/MF sob o n.º 062.901.069-29, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Padrão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de Agosto de 2020, sem prejuízo remuneratório, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas Eleições Municipais 2020.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:9D5A411E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.037/2020

Súmula: Revoga a Portaria nº. 1.029/2020, datada de 03/08/2020, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria nº. 1.029/2020, cuja eficácia deu-se em 03/08/2020, o qual concedia férias a servidora **Adriana Cristina Freitas**, tendo em vista o real interesse público, a partir do dia 10/08/2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 10 dias do mês de Agosto de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:892EA90D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º030/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **AZEVEDO TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 32.591.882/0001-01, com sede Rua Vitor do Amaral, 1006, Apt 202, Jardim Alvorada, CEP: 87.035-230 na cidade de Maringá, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula primeira, item 01.5. do contrato primitivo, alterando o valor global da obra para mais R$ 6.958,78 (seis mil novecentos e cinqüenta e oito reais e setenta e oito centavos), tudo em conformidade com Lei Federal 8.666/93, serviços adicionais a planilha serviço original, tudo em conformidade com nova planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 003/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 20/07/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:90088930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 44/2020

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor Preço Por lote**, objetivando **o Registro de Preços para a** Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação visando o fornecimento da Merenda Escolar às escolas da rede municipal de ensino., de forma parcelada, no **valor máximo de R$ 32.739,00 (Trinta e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais),** por um período de **180 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 24 de agosto de 2020, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 10 de agosto de 2020.

RENATO TONIDANDEL	***MARGARIDA MATTOS PEDROTTI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:45972B49

EXECUTIVO MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2020

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 8/2020
Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação de rede de energia elétrica Urbana, com fornecimento de peças e mão de obra, em atendimento a 04 (quatro) ligações novas 3 x 200A para barracões industriais, localizados no prolongamento da Rua Guilherme Laither, conforme projetos em anexo.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de execução do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 07/08/2020 e término em 07/10/2020, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original

Prazo de Execução: 07/10/2020.

Prazo de Vigência: 09/07/2021.

Data da Assinatura: 07/08/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:50C054F4

EXECUTIVO MUNICIPAL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020

REF. LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº8/2020
Aquisição de Combustível para Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços no Óleo Diesel S-500 (Item 01) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 3,00 (Três reais) para R$ 3,05 (Três reais e cinco centavos), e no Óleo Diesel S-10 passando de 3,04 (Três reais e quatro centavos) para R$ 3,09 (Três reais e nove centavos) visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe e termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 26/10/2020.

Prazo de Vigência: 26/10/2020.

Data da Assinatura: 10/08/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:FA3E6E00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 001/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 001/2020 através da Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria do Oeste/Pr
OBJETO: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que serão utilizados para complementação dos Kits que serão distribuídos as famílias dos alunos matriculados na rede municipal de ensino conforme determina a Lei Federal Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020.
INÍCIO DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: Dia de 01 Setembro de 2020, às 09:00 horas.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.
Informações: (42) 3644 -1359
PREGOEIRO OFICIAL: Dilmairon de Mattos, designado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/Pr.
REPRESENTANTE DO COMPRADOR: Taliny dos Santos, designada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Maria do Oeste/Pr.

Santa Maria do Oeste, 10 de Agosto de 2020.

DILMAIRON DE MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:F9E08484

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2020

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA READEQUAR A SALA DE VACINAS DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE".**
Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 10 de Agosto de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 046/2020

REFERENTE: DISPENSA N.º 021/2020

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA READEQUAR A SALA DE VACINAS DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.
CONTRATADO: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ n° 29.178.366/0001-37, situada na Rua Quintino Bocaiuva, 1584, sala 02, Centro, Guarapuava- Pr.
VALOR GLOBAL: R$ 32.715,00 (Trinta e Dois Mil e Setecentos e Quinze Reais).
JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4° da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 10 de Agosto de 2020

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:AE75D869

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2020

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS) PARA READEQUAR A SALA DE VACINAS DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE".**
Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 10 de Agosto de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 047/2020
REFERENTE: DISPENSA N.º 022/2020
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS) PARA READEQUAR A SALA DE VACINAS DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.
CONTRATADO: JEVERSON KETZER 08737554999, inscrita no CNPJ n° 26.983.737/0001-65, situada na Rua Padre Chagas, 4290, sala 03, Santa Cruz, Guarapuava- Pr.
VALOR GLOBAL: R$ 5.907,00 (Cinco Mil e Novecentos e Sete Reais).
JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4° da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 10 de Agosto de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:F141B214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAR CUIDADOR SOCIAL

PORTARIA Nº 091/2020

SÚMULA: Nomear Cuidadora Social aprovada no processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º Lei Municipal n°. 476/2017.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear Cuidadora Social aprovada no processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019 para contratação por tempo determinado, conforme relacionado abaixo:

NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JORGINA CROSKI	7º

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 07 de agosto de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:60C9D0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO

PORTARIA Nº 92/2020

SÚMULA: Nomear Chefe de Divisão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear CAMILA DE FATIMA VOLSKI, portador do CPF 072.818.819-83, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão, na secretaria municipal de governo, de acordo com as Leis 363/2013.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 10 de agosto de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:B9277784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020
PROCESSO Nº 473/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 25/08/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de serviços de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município, e realização de exames médicos e avaliações profissionais para os servidores da municipalidade.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 25/08/2020, as 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em dez dias de agosto de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:C8BD4246

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 06/2020/PMSAS - PROCESSO Nº 475/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. ZELIRIO PERON FERRARI, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do **tipo menor preço, sob regime de empreitada global,** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no trecho entre a PRT 481 e a Comunidade do Alto Florido conforme planilhas e projetos da engenharia.**
O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 27/08/2020, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Valor máximo: R$ 419.056,15 (Quatrocentos e dezenove mil e cinquenta e seis reais e quinze centavos).
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste -PR, em 10 de agosto de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:5BFF8A60

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2019

Pregão nº 55/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento por alarme em prédios públicos do município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SANTO ANTONIO ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA;
VIGÊNCIA: 12/08/2021
VALOR RENOVADO: R$ 68.514,80 (Sessenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020

Pela Contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada
ELI PERBONI DE QUADROS
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:13FBFF09

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2019

Pregão nº 82/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GASPAR LUIZ DOS SANTOS;
VALOR: R$ 38.396,10 (Trinta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e dez centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020

Pela Contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada
GASPAR LUIZ DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:45676552

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0183/2020

Processo dispensa nº 054/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 11.042.095/0001-22
Representante: MARCOS DA ROSA LIMA
CPF nº 033.650.329-67
OBJETO: Aquisição de tintas e resina para manutenção de pisos de prédios públicos do município..
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
VIGÊNCIA: 09/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:5E7A46E2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0184/2020

Processo dispensa nº 055/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GASPAR LUIZ DOS SANTOS
CNPJ Nº 29.004.294/0001-01
Representante: GASPAR LUIZ DOS SANTOS
CPF nº 384.519.301-82
OBJETO: Aquisição de equipamentos para as instalações do Batalhão de Policia Militar da Fronteira - BPFRON..
VALOR TOTAL: R$ 8.250,00 (Oito Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 09/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:5226C8D7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.445/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionária Ana Marcia Bandeira Machado, RG. Nº 3.665.741-3, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Agente Administrativo, para responder como Gestora de Convênio e como Fiscal.
Fica designada a funcionária Ana Marcia Bandeira Machado, RG. Nº 3.665.741-3, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Agente Administrativo, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santo Antônio do Sudoeste- PR, 07 de Agosto de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:CE8C12B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 80/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção na manutenção de prédios públicos, que adjudica como vencedoras do certame as

empresas: COMERCIAL MRT LTDA ME no valor total de R$ 230.077,00 (Duzentos e trinta mil e setenta e sete reais) e EDER HENRIQUE MENDES ME no valor total de R$ 2.955,00 (Dois mil novecentos e cinqüenta e cinco reais).

São José da Boa Vista, 10 de agosto de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2D83015A

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - RECEITA MÊS JULHO/2020

Exercício de 2020					
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA					Julho
Balancete da Receita de Julho - Administração Direta					
Rubricas	Descrição	Fonte de Recursos	Prevista	Arrecadada no Mês	Arrecadada Até o Mês
Receitas Extra Orçamentárias					
14586	IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS		16.114,25	2.759,23	18.873,48
14591	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA		42.392,16	7.178,74	49.570,90
14594	I.N.S.S.		33.820,51	5.684,42	39.504,93
15640	REPASSE DO EXECUTIVO MUNICIPAL		618.513,48	103.085,58	721.599,06
Total das Receitas Extra Orçamentárias:				**118.707,97**	**710.840,40**
Total das Receitas Orçamentárias + Extra Orçamentárias:			**710.840,40**	**118.707,97**	**829.548,37**

SÃO JOSE DA BOA VISTA, 10/08/2020

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora PR 0055048-O-0

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno- CPF 036.556.649-74

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:25D4FA0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2020 - DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2020 DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019

OBJETO: Credenciamento para a Prestadores de Serviços de Arrecadação de Receita Publicas.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A
Valor: Valores estabelecidos conforme Anexo I do edital de chamamento público nº 04/2019.
VIGÊNCIA: Expira – se em 18 de outubro de 2020.

São José das Palmeiras, 06 de Agosto de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:BDE75EB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020 - SJP

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020 - SJP

A Comissão de Licitação do Município de São José das Palmeiras/PR comunica no processo licitatório em epígrafe houve o comparecimento de apenas uma única proponente e que após a análise e verificação da documentação de habilitação foi a mesma habilitada.

Nº	EMPRESA
01	**ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA**

Comunica também que após a análise da proposta, decidiu pela classificação da seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	**ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA**	R$ 93.151,40

Diante do exposto, considerando a existência de uma única proponente, deixa de abrir prazo para a interposição de recurso quanto à habilitação e classificação.

São José das Palmeiras-PR, 10 de Agosto de 2020.

DGESSICA CAROLINE NIEDERLE
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão

DANUBIA CASSIA DA SILVA BERNANBÉ

SHEILA ANDRÉIA BORBA DE OLIVEIRA NUNES

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:25BFF39C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2020 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 111/2020

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Nelson Pereira dos Santos **RG:** 7.957.045-1
Destino: São José das Palmeiras a Campina Grande do Sul Região Metropolitana de Curitiba – PR.
Motivo: Buscar paciente: Débora Regina Kessler de alta no Hospital Angelina Caron.
Data: 08 e 09 de agosto de 2020.
Quantidade de Diárias: 02
Meio de Transporte: Veículo Fiat Toro – Placa – BCH – 4523.
Valor Unitário da Diária: R$ 180,00
Valor Total da Diária: R$ 360,00

São José das Palmeiras, 07 de agosto de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:0E6C017C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2020 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 112/2020

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Valdionor Martins dos Anjos **RG:** 6.944.090-8
Destino: São José das Palmeiras a Curitiba – PR.
Motivo: Levar paciente: Fabio da Silva Weis para realizar exame na APNEIA DO SONO.
Data: 10 e 11 de agosto de 2020.
Quantidade de Diárias: 02
Meio de Transporte: Veículo Fiat Toro – Placa – BCH – 4523.
Valor Unitário da Diária: R$ 240,00
Valor Total da Diária: R$ 480,00

São José das Palmeiras, 10 de agosto de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:A139CAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 80/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 80/2020
DATA: 10 de agosto de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
48.452.0008.2043 - Manutenção do CIDERSOP
4.4.71.70.00.00 - 0784 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO R$ 71.100,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2019, conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que seguem:

Superávit financeiro da Fonte 0784 R$ 71.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de agosto de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:B1761AB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 120 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Eletrônico 056/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 104/2020, modalidade Pregão Eletrônico N° 056/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **SARANDI TRATORES LTDA** – o item 01 – totalizando **R$ 259.000,00 (duzentos e cinqüenta e nove mil reais)**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:F7102002

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 121 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 048/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 107/2020, modalidade Pregão Presencial N° 048/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Pregoeiro Municipal Sr. Edson Facin, designado pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **GREEN FARMACÊUTICA EIRELI - EPP** – os itens 02, 03, 14, 17 e 18 – totalizando **R$ 12.113,80 (doze mil cento e treze reais e oitenta centavos);**

Para a empresa **PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** – os itens 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 19 e 20 – totalizando **R$ 2.627,00 (dois mil seiscentos e vinte e sete reais);**
Para a empresa **MAGNUS MED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES E MED.** – os itens 13, 16, 21 e 22 – totalizando **R$ 3.326,90 (três mil trezentos e vinte e seis reais);**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:D7255D4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 122 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 049/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 108/2020, modalidade Pregão Presencial N° 049/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP** – os itens 01, 02 e 03 – totalizando **R$ 4.630,00 (quatro mil seiscentos e trinta reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:314229F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2020 TOMADA DE PREÇOS 009/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de São Pedro do Iguaçu, Valdir Lopes Maestre, nomeado pelo Decreto 001/2020 (alteração), comunica aos interessados no certame licitatório referente ao Processo Administrativo nº 106/2020, Tomada de Preços 009/2020, cujo objeto é a contratação de empresa/pessoa jurídica para Construção de uma ponte utilizando vigas pré moldadas, com extensão de 7,00 metros de comprimento e 6,00m largura, a ser implantada na estrada Vital Brasil, sobre o córrego Vital Brasil no distrito de São Francisco, que após a abertura dos documentos de habilitação e das propostas, chegou-se ao seguinte resultado:

PROPONENTE PARTICIPANTE	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	VALOR TOTAL PROPOSTA	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	HABILITADA	R$ 76.577,22 (setenta e seis mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos	CLASSIFICADA – 1º Lugar

Comunica outrossim que o Processo será encaminhado á autoridade superior para homologação.

São Pedro do Iguaçu, 10 de agosto 2020.

VALDIR LOPES MAESTRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:48FB0AF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO – PP 077/2019 - CONTRATO 190/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **ESPORTIVA RV LTDA - ME**
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado o prazo do contrato em questão. O prazo de vigência passa a vigorar até 21 de março de 2021. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 10 de agosto de 2020.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:AF2EAF06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 123 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 050/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 109/2020, modalidade Pregão Presencial N° 050/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **BELENZIER & CIA LTDA** – os lotes 01 com 12,5% de desconto, lote 07 com 13,4% de desconto, lote 08 com 13,3% de desconto, lote 15 com 13% de desconto e lote 25 com 12,6% de desconto – totalizando **R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais);**
Para a empresa **DISTRIBUIDORA DE PEÇAS TOLEDO LTDA** – os lotes 02 com 12,9% de desconto, lote 03 com 12,5% de desconto, lote 04 com 12,9% de desconto, 05 com 13,1% de desconto, lote 06 com 13,4% de desconto, lote 09 com 12,4% de desconto, 10 com 12,5% de desconto, lote 11 com 12,7% de desconto, lote 14 com 13,2% de desconto, 16 com 13,2% de desconto, lote 17 com 13% de desconto, lote 18 com 13,2% de desconto lote 19 com 13,8% de desconto, lote 20 com 13,5% de desconto, lote 21 com 12,8% de desconto lote e lote 24 com 16,45% de desconto – totalizando **R$ 85,250,00 (oitenta e cinco mil duzentos e cinqüenta reais);**

Para a empresa **AMANDA DA ROCHA FERRAMENTAS** – os lotes 12 com 13% de desconto e lote 13 com 13% de desconto – totalizando **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos);**
Para a empresa **L.P DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP** – os lotes os lotes 22 com 13,9% de desconto e lote 33 com 11,9% de desconto – totalizando **R$ 13.000,00 (treze mil reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:6594BB7A

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 119, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 119, de 10 de agosto de 2020.

Revoga e altera dispositivos do Decreto Municipal nº 060, de 14 de maio de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas as alíneas "a" e "f" do Artigo 1º do Decreto nº 060, de 14 de maio de 2020.

Art. 2º O Anexo "**Medidas, Orientações e Recomendações Sanitárias de Prevenção à Covid-19**" que integra o Decreto nº 060, de 14 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO
MEDIDAS, ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES SANITÁRIAS DE PREVENÇÃO À COVID-19

...
- Recomenda-se a não participação em cultos, missas, celebrações e reuniões religiosas do seguinte público: crianças de até 12 anos de idade, idosos e pessoas enquadradas nos grupos de risco para Covid-19.
...

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:D3B1AF0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 154/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 154/2020
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE KIT NATALIDADE PARA O MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 12/2020**, neste ato denominado simplesmente Contratante.
CONTRATADO: HERNANDES &CIA LTDA MEpessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cambe -Paraná, à Rua Marechal Floriano Peixoto , nº 226- Jd. Novo Bandeirantes 1 - Cep: 86.187-120 - fone 43 3154-7089, hernandesecia@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.798.806/0001-84 neste ato representada pela Srª. Audenir Apº Hernandes, brasileiro, maior, portador do R.G. nº 4.289.405-2-SSP/PR e C.P.F. nº 726.831.809/00, residente e domiciliado na cidade de Cambe - Paraná.

VALOR- O valor para o fornecimento do produto é de R$: 11.944,00 (onze mil novecentos e quarenta e quatro reais).

VIGENCIA - O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2020.

Sapopema, 10 de agosto de 2020

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:04EE00C2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 254/2019

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 254/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019, *que entre si celebram:*

CONTRATADO: MARCOS HENRIQUE GUERREIRO DIAS - MEI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade Sapopema - Pr, AV: Joaquim Domingues Guerreiro, S/N - Centro - CEP: 84290-000 - telefone 43 98488-0831 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.107.447/0001-98 neste ato representada pelo Sr, Marcos Henrique Guerreiro Dias, maior, micro Empreendedor, portador do C.P.F. nº 063.569.499-96 e RG: 9.692.341-4, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná. **MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito em Municipal ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.**As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Lavagem, Engraxar e verificação de nível de Óleo dos veículos que compõem a frota do Município de Sapopema/Pr.**Porém, atendendo ao pedido da Empresa, devido a situação atual do país (Pandemia). A empresa alega que: com a paralização da frota municipal inclusive da educação, ouve uma grande redução dos serviços executados, e, consequentemente afetou o ganho, fato este que impossibilita a continuidade da execução do contrato, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes em comum acordo, resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes.

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação no contrato mencionado.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 10 de agosto de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D3F6C15F

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 05-2020-PANUTRI SALGADOS SESSÕES CÂMARA.

EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/08/2020
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA,** em pleno exercício de seus poderes, brasileira, casada, vereadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.061.421-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 045.843.039-08.
CONTRATADA: NUTRI & EQUILÍBRIO PANIFICAÇÃO LTDA, CNPJ: 19.343.786/0001-78, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - PR, Avenida Manoel Ribas, 700, Bairro Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.343.786/0001-78, neste ato representada pela Sra. **LORENA LASCASAS DA LUZ,** brasileira, maior, casada, portadora do RG nº. 12.496.281-1 SSP/PR e C.P.F. nº. 075.803.359-13, residente e domiciliado no mesmo endereço da Contratada.
OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de salgados para atender a Câmara Municipal de Sapopema.**
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 10 de agosto de 2020 e término em 10 de fevereiro de 2021.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 10 de agosto de 2020.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:E76333DE

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE CONTRATO N° 06/2020 PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/08/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 06/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/08/2020
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA,**em pleno exercício de seus poderes, brasileira, casada, vereadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.061.421-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 045.843.039-08.
CONTRATADA:LUCINÉIA LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, CNPJ: 24.458.669/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - PR, rua Nilson de Jesus Batista Ribas, 61, Bairro Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24458.669/0001-90, neste ato representada pela Sra. **Lucinéia Lima dos Santos de Oliveira,**brasileira, maior, portadora do RG nº. 10.228.600-6 SSP/PR e C.P.F. nº. 076.987.169-02, residente e domiciliada no mesmo endereço da Contratada.
OBJETO:**Aquisição de 10 (dez) caixas de papel sulfite A4 para a Câmara Municipal de Sapopema.**
VALOR:R$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 06 de agosto de 2020 e término em 06 de agosto de 2021.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 06 de agosto de 2020.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:00A4D493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2476/2020

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 41.850,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de 41.850,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015-1006 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO
4190 – 304 - 4.4.90.52.00.00 –Equipamento e material permanente.....**R$ 41.850,00**

Art. 2º. **- Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 304.**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 10 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5C6AC3DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 16/2020 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Sistema de Alarme e CFTV com serviços de instalação e garantia incluídos.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **Emerson Dalavia Antena.,** CNPJ nº 13.776.385/0001-25, situada à Rua Inglaterra, nº270, Residencial Ardo Ernesto Venturelli, Sertanópolis/Paraná, neste ato representado pelo senhor **Emerson Dalavia**, cédula de identidade nº 9.183.566-5/SSP-PR, CPF nº 052.393.719-97, visando o fornecimento de Equipamentos e Materiais para Sistemas de Alarme e CFTV com serviços de instalação e garantia incluídos, no valor total de R$

5.733,68 (cinco mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 24, V da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. V -"Quando não acudirem interessados à licitação anterior a esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas".

Sertanópolis, 10 de agosto de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:608764BA

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 112, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Renovação de Autorização para Funcionamento e Renovação de Credenciamento para oferta da Educação Infantil(4 a 5 anos) e Ensino Fundamental- Anos Inicias(1º a 5º anos) da Escola Municipal Benedito Biasi Zanin, mantida pela Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Parecer nº 02/2020 do Conselho Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Concede a Renovação de Autorização de Funcionamento e Renovação de Credenciamento para oferta da Educação Infantil (4 A 5 anos) e Ensino Fundamental-Anos Iniciais(1º a 5º anos) da Escola Municipal Benedito Biasi Zanin, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art.2º A Renovação de Autorização de Funcionamento e Renovação de Credenciamento abrange o período de 31/12/2020 a 31/12/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 10 de agosto de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F97219A2

ASSESSORIA GERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** "contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para execução de drenagem e pavimentação da Rua Ana Carla Liutti, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentais e mão de obra" – **CONTRATO Nº. 162/2019**, objeto da **Tomada de Preço nº. 006/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **CONSTRUTORA VITORINO LTDA - ME.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 5.233,93 (cinco mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e três centavos) do valor contratado, equivalente a 2,38%, conforme parecer da Divisão de Engenharia datado de 05.08.2020.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 10 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
Contratante

CONSTRUT0RA VITORINO LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF	_____ NOME

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E13B102A

ASSESSORIA GERAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSÃO

Ao **Instrumento de Contrato** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia contemplando material, mão de obra e execução de uma passarela para pedestres em madeira tratada e guarda corpos sobre o Lago Tabocó – **CONTRATO Nº. 110/2019**, objeto da **Tomada de Preço nº. 002/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **R. B. MARQUES - ME.**

Aditamento

O Município de Sertanópolis/PR, sem prejuízo dos termos e cláusulas contratuais exaradas no Instrumento de Contrato supra mencionado e, em consonância com a empresa contratada, **RESOLVE:**

Suprimir o contrato no montante de R$ 1.306,98 (Um mil, trezentos e seis reais e noventa e oito centavos), correspondentes a glosa de parte do item 1.1 da planilha de serviços.

Autorizar o cancelamento do empenho competente.

Sertanópolis, 07 de agosto (08) de 2020.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
Contratante

R. B. MARQUES - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF	_____ NOME

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F321D330

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80-2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 080/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: VIA PARANÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E DILUENTES DE PINTURA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 10 DE AGOSTO DE 2020.
TÉRMINO: 10 DE AGOSTO DE 2021.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 049/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2020, ID Nº 83652.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE AGOSTO DE 2020.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 56.575,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:73153765

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81-2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 081/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 10 DE AGOSTO DE 2020.
TÉRMINO: 10 DE AGOSTO DE 2021.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 049/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2020, ID Nº 83653.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE AGOSTO DE 2020.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 886,70 (OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:A1BD5D6A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82-2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 082/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: LUCIENE BORGES VAZ COMERCIO E SERVIÇOS - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 10 DE AGOSTO DE 2020.
TÉRMINO: 10 DE AGOSTO DE 2021.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 049/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2020, ID Nº 83654.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE AGOSTO DE 2020.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 345,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:79CD050E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 07/2020

Sulina, 03 de agosto de 2020.

Súmula: Aprovação da (PAS) Programação Anual de Saúde de 2021.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Sulina no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 055/1991, de 04 de novembro de 1991, delibera em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de agosto de 2020.

RESOLVE:

- Aprovar a Programação Anual de Saúde de 2021, programa esse onde estipula as metas e ações da Secretaria de Saúde do nosso Município para a Gestão de 2021. Mais detalhes em anexo na própria PAS.
Sendo verdade firmo a presente.

VALDECI DOMINGOS HAITO
Presidente do CMS de Sulina

Publicado por:
Ronan Ernzen
Código Identificador:EA2488D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 754, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA – CIPI, COM VIGÊNCIA DE 10/08/2020 ATÉ 09/08/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016 e no Decreto Municipal nº 753, de 07 de agosto de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica composto o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas Para a Primeira Infância – CIPI, conforme o que dispõe o Decreto Municipal nº 753, de 07 de agosto de 2020, com os seguintes membros:
I – da Administração Pública Municipal:
a) Secretaria de Saúde:
i. Titular: Taciane Serafim;
ii. Suplente: Amauri Klossowski.
b) Secretaria da Família e Desenvolvimento Social:
i. Titular: Sílvia Streiechen Viegandt.
ii. Suplente: Mariana Alves Conde;
c) Secretaria de Educação:
i. Titular: Eliane Roos Mate;
ii. Suplente: Simone Baumel Tullio.
d) Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos:
i. Titular: Ricardo Alexandre Basso;
ii. Suplente: Douglas Eloi Ruppel.
e) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
i. Titular: Alyson Platini Xavier Przybysz de Souza;
ii. Suplente: Reginaldo de Jesus Ramos.
f) Conselho Tutelar:
i. Titular: Fabiana Iora Braganhol;
ii. Suplente: Rafael Santos.
II – da Sociedade Civil, indicados pelos seguintes órgãos:

a) Conselho Municipal de Saúde – CMS:
i. Titular: Renan Tullio;
ii. Suplente: Rafela Rodrigues.
b) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:
i. Titular: Andreia Masiero Arcego;
ii. Suplente: Davi Elias Fogaça.
c) Conselho Municipal de Educação – CME:
i. Titular: Daiane Rossana Heinen;
ii. Suplente: Doraci Varlam.
d) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
i. Titular: Neli Maria Perretto;
ii. Suplente: Lucimari de Souza.

Art. 2º O Comitê Intersetorial de Políticas Públicas Para a Primeira Infância – CIPI, está vigente com pleno uso de suas atribuições e funções de 10 de agosto de 2020 até 09 de agosto de 2022.

Art. 3º Aplica-se ao Comitê Intersetorial de Políticas Públicas Para a Primeira Infância – CIPI, no que couber, o disposto na Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016 e no Decreto Municipal nº 753, de 07 de agosto de 2020.

Art. 4º Esse Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná em 10 de agosto de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:5762EC14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 73/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 73/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, ATRAVÉS E RECURSOS FUNDO A FUNDO DO GOVERNO ESTADUAL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 613/2019.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	8 - 9 - 10 - 48 - 53 - 68 - 77 - 78 – 79
R$ 5.232,94(cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos)	
J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME	3 - 7 - 11 - 12 - 15 - 27 - 34 - 35 - 37 - 38 - 39 - 45 - 46 - 49 - 50 - 51 - 55 - 56 - 57 - 62 - 72 - 73 - 82 – 91
R$ 27.282,30(vinte e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)	
ESPAÇO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	1 - 2 - 14 - 16 - 19 - 20 - 21 - 23 - 24 - 25 - 44 - 58 - 59 - 60 - 61 - 64 - 65 - 80 – 96
R$ 7.104,38(sete mil, cento e quatro reais e trinta e oito centavos)	
CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	83 - 88 - 89 - 93 - 94 – 95
R$ 1.267,99(um mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos)	
CIRÚRGICA PARMA LTDA	81 - 84 – 99
R$ 1.933,00(um mil e novecentos e trinta e três reais)	
CENTRAL CIRURGICA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	4 - 5 - 13 - 17 - 18 - 22 - 26 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 36 - 40 - 41 - 42 - 43 - 47 - 52 - 54 - 66 - 67 - 69 - 74 - 75 – 76
R$ 9.555,80(nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)	
ASCLEPIOS AQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	92 - 97 – 98
R$ 4.664,00(quatro mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)	
PRO SAUDE COM DE PROD HOSPITALARES EIRELI	6 - 70 - 71 - 85 - 86 – 90
R$ 1.586,34(um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos)	

Terra Boa, 10 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:44D0F501

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de copias de chaves para portas, armários e veículos e serviços de manutenção de sistemas de vidros elétricos, ignição entre outros.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 26 de agosto de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 10/08/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:08503948

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGENS DE PORTAS E JANELAS DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS.

Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 11.08.2020 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
Data e horário da sessão de abertura: 25.08.2020, às 13h30 (horário de Brasília).
Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 10 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:BF8452C4

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRONICOS E PROCESSAMENTO DE DADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 11.08.2020 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
Data e horário da sessão de abertura: 25.08.2020, às 08h30 (horário de Brasília).
Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 10 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:F1AA1E94

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2018 CONTRATO Nº 241/2018

CONTRATADO: **S & S ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 07/08/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0D52929A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13623/2020

PORTARIA N.º 13623/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob n.º 5148/2020 em 10/08/2020

RESOLVE:

ART. 1°. – Conceder a Servidora MARIA ROSA VALENTIM, matrícula 33690-00, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.580.830-5 SSP/PR, ocupante do cargo em provimento efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, licença para concorrer uma vaga no Legislativo Municipal nas Eleições de 2020 a partir do dia 15/08/2020, de acordo com a Lei Municipal n.º 086/95, artigo 88, inciso IX e Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, com o disposto na Resolução nº 20.623 de 16/05/2000 e Resolução nº 18.019 de 02/04/1992.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:45BECAFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º13624 /2020

PORTARIA N.º13624 /2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob n.º 5154/2020 em 10/08/2020

RESOLVE:

ART. 1°. – Conceder a Servidora MARLI SAUER, matrícula 81981-01, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.437.472-2, SSP/PR, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, licença para concorrer uma vaga no Legislativo Municipal nas Eleições de 2020 a partir do dia 15/08/2020, de acordo com a Lei Municipal n.º 086/95, artigo 88, inciso IX e Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, com o disposto na Resolução nº 20.623 de 16/05/2000 e Resolução nº 18.019 de 02/04/1992.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:45BB691B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º13625 /2020

PORTARIA N.º13625 /2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob n.º 5164/2020 em 10/08/2020

RESOLVE:

ART. 1°. – Conceder a Servidora AUREA NUNES FERRARI, matrícula 28398-00, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.945.660-1 SSP/PR, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, licença para concorrer uma vaga no Legislativo Municipal nas Eleições de 2020 a partir do dia 15/08/2020, de acordo com a Lei Municipal n.º 086/95, artigo 88, inciso IX e Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, com o disposto na Resolução nº 20.623 de 16/05/2000 e Resolução nº 18.019 de 02/04/1992.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:5C60F709

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º13626 /2020

PORTARIA N.º13626 /2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob n.º 5137/2020 em 10/08/2020

RESOLVE:

ART. 1°. – Conceder ao Servidor ADALTO NOLACIO DA SILVA, matrícula 61840-01, portador da Cédula de Identidade n.º 5.379.654-0, SSP/PR, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, licença para concorrer uma vaga no Legislativo Municipal nas Eleições de 2020 a partir do dia 15/08/2020, de acordo com a Lei Municipal n.º 086/95, artigo 88, inciso IX e Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, com o disposto na Resolução nº 20.623 de 16/05/2000 e Resolução nº 18.019 de 02/04/1992.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:77B1A2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃP 065/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 65/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 10 de agosto de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: N. M. REBELO- ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.128.521/0001-57, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JONATAN RAFAEL REBELO, Administrador, portador do RG/CI nº 7.377.772-0 e no CPF/MF nº 035.382.899-80, com endereço à RUA PRES. CASTELO BRANCO, 1525, CENTRO - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de tintas e materiais para pintura, para manutenção das Escolas e CMEIS municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: Pela entrega dos objetos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 771,00 (setecentos e setenta e um reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:423AC591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 065/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 65/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 10 de agosto de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: FLEXICOAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.768.990/0001-02, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. NATHALIA COSTA MASTRANGELO COELHO, Administrador, portador do RG/CI nº 12.431.111-0 e no CPF/MF nº 109.644.029-63, com endereço à RUA Rua Paranavaí, 1328, Bairro Emiliano Perneta - 83.324-390, Pinhais - PR.
OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de tintas e materiais para pintura, para manutenção das Escolas e CMEIS municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: Pela entrega dos objetos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 5.879,30 (cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 5.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A014A039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 065/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 65/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 10 de agosto de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.697.784/0001-78, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, Administrador, portador do RG/CI nº 32.740.965-4 e no CPF/MF nº 257.650.728-01, com endereço à RUA Rua Adão Ribeiro, 51, Jardim Primavera (zona norte) - 02.755-070, São Paulo - SP.
OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de tintas e materiais para pintura, para manutenção das Escolas e CMEIS municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: Pela entrega dos objetos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 3.766,00 (três mil e setecentos e sessenta e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D5E60BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 065/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 65/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 10 de agosto de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.979.673/0001-29, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 9085414044 e no CPF/MF nº 014.133.120-80, com endereço à RUA Rua Doutor Parobé, 612, Centro - 95.895-000, Colinas - RS.
OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de tintas e materiais para pintura, para manutenção das Escolas e CMEIS municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: Pela entrega dos objetos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.760,00 (um mil e setecentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F3E559B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 074

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 14/09/2020, às 09:00 horas**, a abertura do edital de Pregão Eletrônico nº 074/2020, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra, para Manutenção, Adequação e Reparos a serem realizados em Prédios Públicos do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 458.000,80 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e oitenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 10 de agosto de 2020.

SANDRA ANTONIO
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:94C6DF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 065

Termo de Adjudicação

Processo n°: 116/2020
Licitação n°: 65/2020
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **Aquisição Eventual e Futura de tintas e materiais para pintura, para manutenção das Escolas e CMEIS municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
N. M. REBELO- ME	1
R$771,00 (setecentos e setenta e um reais)	
FLEXICOAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2, 5
R$5.879,30 (cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta centavos)	
MARIA CONSUELO SOARES DA MATA	4
R$3.766,00 (três mil e setecentos e sessenta e seis reais)	
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA	3
R$1.760,00 (um mil e setecentos e sessenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 10 de agosto de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2C859383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 065

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 116/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 65/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 116/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 65/2020, o(s) participante(s):
60810-N.M. REBELO-ME

Item 01 - MASSA ACRILICA BR 25KG - Qtda. 15 - Valor Unitário R$ 51,40 - Valor Total R$ 771,00
1249304 - **FLEXICOAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
Item 02 - TINTA PARA TELHADO COLORIDA - 18 LTS - Qtda. 15 - Valor Unitário R$ 143,97 - Valor Total R$ 2.159,55
Item 05 - TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LTS BCO NEVE - PREMIUM - Qtda. 25 - Valor Unitário R$ 148,79 - Valor Total R$ 3.719,75
1249320 - MARIA CONSUELO SOARES DA MATA
Item 04 - TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LTS COLORIDA - PREMIUM - Qtda. 25 - Valor Unitário R$ 150,64 - Valor Total R$ 3.766,00
1249347 - JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA
Item 03 - RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE 18 LTS - Qtda. 10 - Valor Unitário R$ 176,00 - Valor Total R$ 1.760,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D30D34F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ADJUDICAÇÃO TP 002

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2/2020, Processo Administrativo nº 102/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS/EMISSÁRIO T-01, CÓRREGO ROMÃO, LOCALIZADA NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA DA SAUDADE (CENTRO DE EVENTOS) E ESTRADA CACHIMBEIRO, CONFORME TERMO 58/2019 INSTITUTO DAS ÁGUAS, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, ORÇAMENTOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1247743 - HBM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME	1

Terra Roxa, 10 de agosto de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:341C68FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TP 002

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 102/2020, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 13501/2020

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 102/2020, Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020, o(s) participante(s):
1247743 - HBM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME.
Item 01 - EXECUÇÃO DE REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS/EMISSÁRIO T-01, CÓRREGO ROMÃO, LOCALIZADA NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA DA SAUDADE(CENTRO DE EVENTOS) E ESTRADA CACHIMBEIRO, CONFORME TERMO 58/2019 INSTITUTO DAS ÁGUAS, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, ORÇAMENTOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS. Qtda. 01 - Valor Unitário R$ 358.852,60 - Valor Total R$ 358.852,60.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:22326136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
DEMONSTRATIVO PROJEÇÃO ATUARIAL 30/06/2020

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PÚBLICOS DO MUN DE TIJUCAS DO SUL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
01/2020 À 12/2020				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	4.830.612,93	1.120.175,51	3.710.437,42	20.810.696,68
2021	4.638.165,01	1.232.930,66	3.405.234,35	24.215.931,03
2022	4.492.321,33	1.328.798,42	3.163.522,91	27.379.453,94
2023	4.342.425,59	1.384.229,80	2.958.195,79	30.337.649,73
2024	4.138.907,89	1.395.524,05	2.743.383,84	33.081.033,57
2025	4.014.330,38	1.388.673,21	2.625.657,17	35.706.690,74
2026	3.606.130,08	1.476.975,85	2.129.154,23	37.835.844,97
2027	3.404.177,88	1.626.080,94	1.778.096,94	39.613.941,91
2028	3.244.449,56	1.929.461,55	1.314.988,01	40.928.929,92
2029	3.045.538,78	2.106.227,77	939.311,01	41.868.240,93
2030	2.878.863,93	2.327.606,09	551.257,84	42.419.498,77
Saldo Financeiro Exercício Anterior				17.100.259,26

Publicado por:
Marcos Valério Cruz
Código Identificador:E66807BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de lagoa de decantação para os municípios integrantes do Aterro Sanitário do CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
O CIAS- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 18/03/2020, relativo à Licitação – Modalidade Tomada de Preço nº 01/2020, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante a empresa Aviserra Soluções Ambientais LTDA, CNPJ: 04.886.943/0001-14, , no valor total de R$ 48.130,45 (quarenta e oito mil cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos).
Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 10 de agosto de 2020.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente do CIAS

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:56839C3F

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2020 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020

Contratado: Aviserra Soluções Ambientais LTDA, CNPJ: 04.886.943/0001-14
Tomada de Preço Nº: 03/2020
Processo Licitatório Nº 05/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de lagoa de decantação para os municípios integrantes do Aterro Sanitário do CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor: R$ 48.130,45 (quarenta e oito mil cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 10 de agosto de 2020.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente do CIAS

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D22D7F47

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 095/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 10 de agosto de 2020, o(a) servidor(a) de carreira **FABRICIA CARDOSO PERES**, portador(a) do RG nº 10.323.565-0 SSP/PR, CPF nº 092.074.449-41, CTPS: 7432015, Série 0040/PR, do Cargo de "MONIITOR", nomeado(a) através da Portaria de nº 039/2019.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 10 de agosto de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:DF6EE824

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RETIFICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2020
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Onde se lê: "R$ 31.250,00 (trinta e um mil reais duzentos e cinquenta reais)."
Leia-se: "R$ 27.266,50 (vinte s sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)."
Objeto: Contratação de empresa especializada em produção e instalação e impressão de estrutura de outdoor + lona (face única), conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 23/2020, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 31.250,00 (trinta e um mil reais duzentos e cinquenta reais).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 20/08/2020.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 07 de agosto de 2020.

CAMILA DO VALE MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:59A61251

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
LEILÃO Nº 04/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2020

Objeto: Venda de ativos inservíveis do Município de Tomazina- Pr.
O MUNICÍPIO DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, a quem interessar possa, que, nos termos da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de LEILÃO nº 04/2020.
Valor total de Referência: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Abertura da Licitação: dia 26/08/2020 às 09h00
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 10 de agosto de 2020

CAMILA DO VALE MORAIS
Leiloeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:C9B1BB1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE APOSTILAMENTO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2019 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA FORNECEDORA MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, inscrito do CPF/MF nº 737.805.709-63 e portador da Carteira de Identidade nº 4.647.756-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do

Paraná/PR, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE",**

CONSIDERANDO:

Os requerimentos emitidos pela fornecedora apresentando suas justificativas;
A solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde afirmando ser justificável o reequilíbrio econômico financeiro;
O disposto na Ata de Registro de Preços nº 192/2019.

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório modalidade Pregão, forma Presencial, nº **42/2019**, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a repactuação dos preços através do reequilíbrio econômico financeiro decorrente do impacto no custo dos insumos hospitalares devido a pandemia do COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento está amparado no disposto no §8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

O valor unitário registrado dos preços apresentados na tabela abaixo, após repactuação a título de reequilíbrio econômico financeiro, correspondente a majoração apresentada nos preços praticados, com efeitos financeiros a partir da data 20 de julho de 2020, são expressos conforme segue:

ITEM	VALOR UNITÁRIO
Água destilada, estéril e apirogênica, ampola de 10ml. (item 2)	0,37
Cloreto de Sódio, 0,9%, solução injetável, sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC, frasco 100ml. (item 64)	2,13
Cloreto de sódio, 0,9% - solução injetável, sistema fechado, frasco 100ml. (item 65)	2,13
Cloreto de Sódio, 0,9% - solução injetável, sistema fechado, frasco 250ml (item 67)	2,60
Glicose, 5%, solução injetável, sistema fechado, frasco 500ml. (item 161)	3,63
Glicose, 5%, solução injetável, sistema fechado, frasco 100ml. (item 163)	2,17
Glicose, associada ao cloreto de sódio, 5%+0,9%, solução injetável, sistema fechado, bolsa 1000ml. (item 167)	5,70
Glicose, associada ao cloreto de sódio, 5%+0,9%, solução injetável, sistema fechado, bolsa 500ml. (item 168)	3,82
Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, extra pequeno, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100 unidades. (item 188)	41,25
Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100 unidades. (item 189)	41,25
Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, médio, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, reistente à tração, caixa com 100 unidades. (item 190)	41,25
Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, pequeno, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, reistente à tração, caixa com 100 unidades. (item 191)	41,25

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecer inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original não modificadas por este instrumento.

A CONTRATANTE assina esse Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de agosto de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:72D4C667

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 23/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (COMPREENDENDO CONDICIONADOR DE AR, MOBILIÁRIOS, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, MUSICAIS, ELETRÔNICOS E ESPORTIVOS) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR, CONFORME TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ E EMENDA PARLAMENTAR Nº 201920520004, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras**: CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME – CNPJ Nº 73.334.476/0001-32, ISMAEL HENZ – ME – CNPJ Nº 04.926.714/0001-86, J U V COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ Nº 30.915.834/0001-98, PILATI & ZANCANARO LTDA – ME – CNPJ Nº 11.549.362/0001-52, ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA – ME – CNPJ Nº 75.756.965/0001-08 e SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME – CNPJ Nº 15.349.114/0001-19,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar o Contrato Administrativo de prestação de serviços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de agosto de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:E31531A4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 02/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, devidamente constituído nos autos, em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2020, o resultado da habilitação, classificação das propostas e julgamento da licitação em epígrafe.

LICITAÇÃO DESERTA POR NÃO ACUDIR INTERESSADOS.

Três Barras do Paraná/PR, 17 de julho de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:5B9EFBB0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4056/2020

DECRETO Nº4056/2020
Data 10.08.2020

Súmula. Nomeia Diretor de Departamento de Protocolo e Arquivo Geral (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor, **Adriano Fernando Fiuza da Rocha**, portadora da CI/RG nº 32.674.831-6 SECC/RJ e do CPF nº 055.063.419-38, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Protocolo e Arquivo Geral (Cargo em Comissão).

Parágrafo único. A remuneração atribuída será o contido do Anexo I, da Lei Municipal nº 1688/17 e em conformidade com o anexo IV da Lei Municipal nº. 1894/19 – CC-5.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E0ECEA06

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4058/2020

DECRETO Nº4058/2020
Data 10.08.2020

Súmula. Nomeia servidor para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos (Agente Político) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **Fabiano Fiuza da Rocha,** portador do RG nº 8.813.737-0 SSP/PR e do CPF nº 039.987.729-01, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços (Agente Político).

Parágrafo único. A remuneração atribuída será o contido do Anexo I, da Lei Municipal nº1688/17 de 28.12.2017 e Lei Municipal nº. 1897/2019 de 08/10/2019 - Agente Político - EC 20/98

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:48776D6A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N°4057/2020

DECRETO N°4057/2020
Data 10.08.2020

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 30 (trinta) dias, a servidora Senhora **Elenir Vieira Alves Denti,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 20 horas, portadora do RG n° 10.005.854-8 SSP/PR e CPF nº 058.133.309-84 e da matrícula nº 23797-3/1, referente aos períodos aquisitivos de 19/03/2012 a 18/03/2017.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D47F22A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria n.°03/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-** utilizando os recursos de tecnologia da informação – **INTERNET**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de uma Ambulância tipo A-simples de remoção tipo PICK-UP 4x4, para atender as necessidades do Departamento de Saúde.
PREÇO MÁXIMO: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 25/08/2020 às 08h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 25/08/2020 Às 09h00min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 10 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9F16520B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°03/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO**

POR ITEM", exclusivo para ME/EPP/MEI, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos para o Departamento de Saúde, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$96.710,88 (noventa e seis mil setecentos e dez mil oitenta e oito reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 25/08/2020 às 13h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 25/08/2020 Às 14h00min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br**.** O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência, a partir 12/02/2020.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 10 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:48BE40D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 46-2020

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 46/2020: Aquisição de Eletroeletrônicos (Televisores, vídeo game, controles, projetores e Kit Antena), conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, para as Empresas: **LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-EPP LTDA – CNPJ: 26.554.718/0001-13,** no valor total de R$22.194,00 (vinte e dois mil cento e noventa e quatro reais), lotes 1, **VACCARIN & ALFF LTDA-ME –CNPJ: 18.574.431/0001-27,** lotes 3, 4, 5, 8 e 10 no valor total de R$21.400,00 (vinte um mil e quatrocentos reais), **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA CNPJ: 24.658.613/0001-89**, lote 9 no valor total de R$: 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e **PRÓ-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 03.889.336/0001-45**, lote 11 no valor total de R$3.697,00 (três mil seiscentos e noventa e sete reais).
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 10 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D064DDC2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 236/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 807/2020 de 05/08/2020,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de R$ 19.110,00 (dezenove mil cento e dez reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.006.04.122.0004.1064 Construção do Paço Municipal
4.4.90.51.00.00 000 Obras e Instalações..... R$ 19.110,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 10 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:87A1BA1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 11/2020

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600, Jardim Filadélfia, Turvo-PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.421.500/0001-05, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.658.918-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 852.669.149-04, residente e domiciliado à Estrada Municipal Raul Rickli, nesta cidade de Turvo-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa E.R. SCHNEIDER; devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.277.655/0001-70, estabelecida à Avenida Moacir Julio Silvestri, 858 - CEP: 85150000, Turvo/PR, representada neste ato pelo seu Representante Legal ELISANGELA RICKLI SHNEIDER, devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º 023.417.119-79, portador(a) da cédula de identidade RG n°. 6.303.195-0, residente e domiciliado(a) à Avenida Moacir Julio Silvestri, 858 - CEP: 85150000, Turvo/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo dispensa nº. 9/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: Fornecimento e instalação de equipamentos de telefonia fixa e câmera de gravação.
VALOR: 7.386,00 (Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias
FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo, sete dias de agosto de 2020

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Câmara Municipal de Turvo

ELISANGELA RICKLI SHNEIDER
E.R. Schneider

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:C4FF9130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DA SEGUNDA SESSÃO TOMADA DE PREÇO Nº 23/2020

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a segunda sessão pública relativa a licitação em tela, a seguir caracterizada:
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço (por lote único)
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e conclusão de obra para implantação de uma Unidade Básica de Saúde.
Data da Segunda Sessão Pública: 13 de agosto de 2020 às 15h30min
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 10 de agosto de 2020.

FRANCIELE PAOLA JECZMIONSKI SILVESTRE
Secretária Designada Para O Ato
Art. 05º, da Portaria N° 82/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:4E407982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 77/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeadas as representantes das Secretarias Municipais, assim como representantes da Sociedade Civil Organizada, à comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Turvo – COMDET, considerando a Lei Municipal 08/2020, com a seguinte representação e composição:
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento

Membro: Cezar Augusto Machado
CPF: 635.625.299-53

Associação Comercial e Empresarial de Turvo – ACET

Membro: Sandro Tadeu Caetano
Membro: Elise Rebeca Hakvoort
CPF: 053.505.949-31
CPF: 009.153.679-04

Procuradoria Geral do Município

Membro: Dominique Acirema Schio de Oliveira

CPF: 065.826.399-43

Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

Membro: Talita Gadens do Rosário

Secretaria Municipal da Fazenda
Membro: Emerson Ribeiro de Campos

CPF: 083.209.019-01

CPF: 983.232.619020

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Membro: Flávio Luiz de Oliveira

CPF: 040.668.389-10

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Membro: Flávio Luiz de Oliveira

CPF: 040.668.389-10

Setor Imobiliário

Membro: Eugênio Pereira de Couto
Suplente: Mário de Oliveira
CPF: 658.600.559-00
CPF: 031.002.349-10

Setor de Serviços

Membro: Antônio Marcos Seguro
Suplente: Ernani Terniovicz
CPF: 731.737.469-53
CPF: 168.401.789-00

Setor Industrial

Membro: João Paulo Drewinski
Suplente: Marcos Karoluz
CPF: 075.651.709-50
CPF: 026.774.819-10

Setor Comercial

Membro: Valdeci dos Santos
Suplente: Alisson Moreira Souza

CPF: 694.965.959-87
CPF: 103.225.209-08
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, principalmente o Decreto nº 36/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 10 de agosto de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:FDEC02D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 92/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 259/2020 e

Parecer Jurídico nº. 258/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 92/2020, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios para distribuição gratuita conforme Resolução n° 02/2020, em favor da empresa **GUIMARÃES E SOARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85200-000, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 66.761,00 (sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 10 de agosto de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:3D577B5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 235/2020 e Parecer Jurídico nº. 228/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 89/2020, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para a eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de papelaria, armarinho, brinquedos educativos entre outros, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 11, 12 e 15 em favor da empresa **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP (CNPJ N° 07.481.107/0001-48)** pelo valor global de R$ 69.460,25 (sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos); e,
Lotes Nº 07, 08 e 14 em favor da empresa **M. K. SCHITICOSKI ME (CNPJ N° 03.426.221/0001-14)** pelo valor global de R$ 4.706,00 (quatro mil, setecentos e seis reais); e,
Lotes Nº 09 e 10 em favor da empresa **D. A. MARTINS DA CUNHA EIRELI ME (CNPJ N° 10.692.055/0001-63)** pelo valor global de R$ 2.861,12 (dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e doze centavos).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 10 de agosto de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:BDD2CE0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 26/2020

Contrato Administrativo nº 226/2020 – Tomada de Preço nº 26/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR),pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) –**Contratada:FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 25.362.809/0001-94, com sede localizada na Av. Humaitá, Nº 714, Loja 01, Zona 04, no Município de Maringá- PR, CEP 87.014-200–**Objeto:**Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação poliédrica em trechos da Rua Floriano Caetano Pinto, Rua das Laranjeiras e Rua Dos Tropeiros, no Município de Turvo – PR–**Prazo de Vigência:**06 (seis) meses, com início em 10/08/2020 a 09/02/2021 –**Prazo de Execução:**06 (seis) meses, com início em 10/08/2020 a 09/02/2021 -**Valor global:**R$ 374.141,51 (trezentos e setenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)-**Foro:**Guarapuava (PR) –**Data da assinatura:**10/08/2020 –**Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:36E98659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
RESOLUÇÃO MD Nº 3/20

DETERMINA LIMITAÇÕES ÀS TRANSMISSÕES, VIA RÁDIO, TELEVISÃO E INTERNET, DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, ESPECIAIS E SOLENES DA CÂMARA DE VEREADORES, NO PERÍODO ELEITORAL COMPREENDIDO ENTRE O DIA 15 DE AGOSTO AO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2020, BEM COMO DISPÕE SOBRE A PROPAGANDA ELEITORAL NO INTERIOR DESTA CASA LEGISLATIVA E DEMAIS CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS POR AGENTES PÚBLICOS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de União da Vitória presidida pelo vereador RICARDO ADRIANO SASS, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno,

R E S O L V E:

CONSIDERANDO a realização das eleições para prefeito, vice-prefeito e vereadores, a ser realizada em 2020,

CONSIDERANDO o dever democrático de imparcialidade institucional e de não permitir, por suas ações e pela ação de seus agentes públicos, a desigualdade de oportunidade entre as candidaturas,

CONSIDERANDO a legislação eleitoral, as resoluções do Tribunal Superior Eleitoral e a jurisprudência eleitoral e a necessidade de regulamentação das condutas vedadas da instituição e de seus agentes públicos,

Art. 1º Suspender a transmissão ao vivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes da Câmara de Vereadores de União da Vitória, que ocorrem via televisão, rádio, assim como por meio eletrônico (internet), no período compreendido entre os dias 15 de agosto e 15 de novembro de 2020.

§ 1º As sessões ordinárias e extraordinárias serão gravadas em vídeo pela equipe responsável e reproduzidas posteriormente nos meios de divulgação.

§ 2º A critério da Mesa Diretora ou a pedido de Vereador, deferido pela Presidência, o material gravado poderá ser disponibilizado com a

supressão de discurso ou ato contrário ao equilíbrio das eleições ou que ofenda a imparcialidade institucional do Poder Legislativo, em especial quando caracterize promoção pessoal ou propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato.

§ 2º No que se refere à transmissão das sessões gravadas por intermédio do rádio, eventual necessidade de supressão de discurso ou ato será comunicado à empresa responsável pela divulgação, a qual ficará incumbida da edição necessária.

Art. 2º Fica vedado aos vereadores, assessores, candidatos, servidores e estagiários, nos espaços de uso comum, interno e externo e/ou de acesso ao público, a realização das seguintes condutas:
I – fixar, colocar ou distribuir material de campanha eleitoral de qualquer candidatura nos ambientes internos e externos da Câmara Municipal, inclusive janelas e fachadas;
II – realizar reuniões ou receber pessoas nos ambientes da Câmara Municipal para tratar de assuntos relacionados com campanha eleitoral de qualquer candidatura;
III – ceder ou usar, em benefício de qualquer candidatura ou candidato, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração da Câmara Municipal, ressalvada a realização de convenção partidária;
IV – usar em reuniões de comissão, audiências públicas ou sessões plenárias de qualquer espécie adesivo ou outra forma de identificação de qualquer candidatura ou candidato;
V – usar, em ambiente de trabalho, adesivo ou outra forma de identificação de qualquer candidatura ou candidato;
VI – transportar em veículos oficiais ou locados pela Câmara Municipal material com propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;
VII – usar as redes sociais, o site ou qualquer outro meio de divulgação institucional, inclusive jornais, rádios e demais espaços contratados pela Câmara Municipal, para veicular propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;
VIII – realizar pronunciamentos em sessão plenária, reunião de comissão ou audiência pública que caracterize promoção pessoal ou propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;
IX – ceder servidor da Câmara Municipal para partido político ou coligação;
X – permitir que servidor titular de cargo efetivo, servidor titular de cargo em comissão, empregado, estagiário ou terceirizado da Câmara Municipal realize campanha eleitoral para qualquer candidatura ou candidato, dentro ou fora do recinto da Câmara Municipal, durante o horário de expediente;
XI – colocar propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato em árvores ou jardins da Câmara Municipal, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes cause dano;
XII – utilizar informações de qualquer espécie constantes em banco de dados da Câmara Municipal para a divulgação de material com propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato, mesmo por meios eletrônicos;
XIII – usar materiais ou serviços, custeados pela Câmara Municipal, que excedam as prerrogativas consignadas em regulamento;
XIV – guardar, estocar ou acumular material na Câmara Municipal ou em suas dependências referente a campanha eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;
XV - fazer ou permitir o uso promocional, em favor de qualquer candidatura ou candidato, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo poder público.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal, ao constatar o desatendimento de qualquer dispositivo desta Resolução de Mesa, por qualquer vereador, assessor, candidato, servidor ou estagiário, determinará a imediata cessação da conduta vedada, com a consequente apuração de responsabilidade.

Art. 3º Todos os que integram o Legislativo Municipal, independentemente do tipo de vínculo, sob pena de responsabilidade pessoal, devem seguir as normas do Código Eleitoral, das Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral e da Lei n° 9.504/1997.

Art. 4º A fiscalização quanto ao atendimento das normas previstas nesta Resolução de Mesa caberá ao Presidente da Câmara, com auxílio dos demais integrantes da Mesa Diretora.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com base em parecer jurídico, bem como na Lei 9.504/1997.

União da Vitória, 03 de Agosto de 2020.

RICARDO ADRIANO SASS (PP)
Presidente da Mesa Diretora

ALANDRA ROVEDA GRANDO (PL)
Vice-Presidente

DIEGO DOS SANTOS (DEM)
1ª Secretário

GILMAR CARLOS POGOGELSKI (PV)
2º Secretário

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:50942379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020 – PROCESSO N.º 91/2020

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação da TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2020, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Reforma da "Casa Coronel Amazonas", conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.

Foram declaradas INABILITADAS as seguintes empresas:
CONSTRUTORA GLAAB E BASTOS LTDA. ME (CBPJ N.º 36.237.779/0001-00); Motivo: Licitante não cumpriu a exigência do 06.2.3. (Qualificação Técnica), alínea “c”;

W.G. EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ N.º 22.622.745/0001-25); Motivo: Licitante não cumpriu a exigência do 06.2.3. (Qualificação Técnica), alínea “c”;

Foi declarada HABILITADA a seguinte empresa:
CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA. - EPP (02.746.438/0001-49);

Vistas Franqueadas. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Findo este prazo, e, não tendo sido interposto qualquer recurso administrativo relativo a esta fase, será marcada a data para abertura dos envelopes Proposta de Preços.

União da Vitória/PR, 07 de agosto de 2020

PAULO MARCELO SCHEID
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:87B37095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020 - PROCESSO Nº 119/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de acesso dedicado à internet, com conexão de 30 Mbps, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 26/08/2020.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até as **08h30min do dia 26/08/2020.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **26/08/2020 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **26/08/2020 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 194.805,00 (Cento e noventa e quatro mil oitocentos e cinco reais).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 07 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:19AA9DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1597/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
981401	CLAUDIO MOREIRA DE LIMA	2019/2020	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	23/07/2020 a 22/08/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1DB2EE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1598/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
910501	MARCULINO MARQUES	2019/2020	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	07/08/2020 a 05/09/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:41B5E48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 282/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor ALEXANDRO GOMES DA SILVA, portador do CPF nº 031.131.099-06 e RG nº 2.316.052 SSP/SC, do cargo de DIRETOR GERAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, desta Prefeitura Municipal, a partir de 14 de agosto de 2020.
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AF2FCB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1439/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário Cesar Augusto Strapassola, RG. nº 4.740.819-9 SESP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário Albert Otto Bach, RG. nº 32472846 SC, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Ambiental, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

União da Vitória, 26 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:79530E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1599/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogada a Portaria n. 406/2018 que concedeu Função Gratificada a Servidora **ANDREA APARECIDA FRANKIO**, ocupante do cargo de Enfermeira, **retroativo a 1º de agosto de 2020**.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:67884DA2

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 83/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, XVI, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, c/c o artigo 4.º da Resolução n.º 06/2007-CONSUN,

RESOLVE
DESTITUIR da função de Chefe de Gabinete a Servidora Pública Municipal Sr.ª Fernanda Wolf, portadora da CI n.º 10/C 3.283.360/SC.
Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

União da Vitória, 10 de agosto de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:42249505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 166/2020

Data 10/08/2020

Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 013/2019, e dá outras providências.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologada a ata da comissão designada pela Portaria nº 013/2019, que atribuiu o seguinte valor pelo bem imóvel para fins de desapropriação:
Lote de terras urbano nº 18 (dezoito), da quadra nº 20 (vinte), do Distrito de Sede Progresso, do município de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos PR, com área de 9.564,00 m² (nove mil e quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: **NORTE:** com a Rua Curitiba, com 105,00m; **LESTE:** com lote nº 17, com 91,00m; **SUL**: com os lotes nº 17 e 19, com 106,00m; **OESTE**: com a Rua São Paulo 90,00m, inscrito na Matrícula sob o nº 41.690 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR.
Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Art. 2º Este decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 10 de agosto de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:56E0B918

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL Nº 26/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para reestruturação do Sistema de Iluminação Pública conforme termo do Convênio SAM 31 – PARANACIDADE.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

O Município de Verê, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 75.636.530/0001-20, com sede a Rua Pioneiro Antônio Fabiani nº 316, centro, torna público que:
Fica alterado a nova data de abertura e recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação para o dia 24 de Agosto de 2020 às 09:00 horas.
Ficam inalteradas as demais clausulas deste certame.

Verê-PR, em 10 de Agosto de 2020.

WÁGNER AUGUSTO DA SILVA GRANETTO
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:82492220

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 2692/2020

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Constituir Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de promover o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino, de materiais, produtos, equipamentos e serviços que o município vier a adquirir ou contratar.

2º - A forma de contratação e/ou aquisição poderá ser por meio de Processo Licitatório, Dispensa, Inexigibilidade, Notas Fiscais, entre outros.

3º - A comissão de recebimento de materiais e serviços abaixo representada corresponde a cada secretaria municipal.

4º - O recebimento poderá ser atestado de forma individual por apenas um dos membros ou coletivo para realização do recebimento de materiais e serviços, onde deverão assinar as respectivas notas fiscais.

5º - Os responsáveis pelo recebimento das respectivas secretarias municipais serão:

Órgão/Setor	Nome	CPF nº.
Gabinete	Elenice Medeiros Gomes	323.180.499-04
Gabinete	Eliane Manfrinato de Souza	031.340.779-73
Secretaria de Administração	Andréia Miante da Silva de Aguiar	043.279.829-38
Secretaria de Administração	Pollyanne Alves da Silva Rodrigues	658.524.192-49
Secretaria de Administração	Daiany Domingos Sanda	100.365.029-52
Secretaria de Administração	Jardel Tavares Vieira	098.894.229-13
Secretaria de Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.812.049-37
Secretaria de Fazenda	Rossana Amélia Martins	031.367.719-07
Secretaria de Fazenda	Gilson Rufino de Souza	021.933.989-92
Secretaria de Fazenda	Rogerio Moreira	027.474.959-90
Secretaria de Assistência Social	Julio Cezar Costa	043.533.949-40
Secretaria de Assistência Social	Eliane Andrade Florindo da Rosa	027.105.899-40
Secretaria de Assistência Social	Antonio Semensato	280.852.489-72
Secretaria de Assistência Social	Brasilio Takeshi Mitsuda	458.036.849-53
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Maria Benedita Teixeira	755.695.409-97
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Fabio Aparecido Augusto	036.073.389-14
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	David Cesar do Carmo	041.665.869-55
Secretaria de Saúde	Grisieli Gremes Ita	018.021.239-88
Secretaria de Saúde	Jorge Luiz da Costa	797.053.839-87
Secretaria de Saúde	Alessandre Cleber Ferlim	033.784.029-62
Secretaria de Saúde	Angieli Turcatel	052.839.349-93
Secretaria de Desenv. Econômico	Paulo Sergio Gonçalves Rico	069.872.348-17
Secretaria de Desenv. Econômico	Marcia Belei Prado	964.432.009-34
Secretaria de Educação	Rosimar Soares de Lima	045.588.179-08
Secretaria de Educação	Sonia Pereira	020.346.669-17
Secretaria de Educação	Sheisa Cyléia Sargi	009.441.449-18
Secretaria de Educação	Maria Lucia Leocádia	023.380.269-00
Secretaria de Educação	Rosilene Bispo Bezerra	822.853.069-20
Secretaria de Educação	Stefane Hongaro	079.072.749-82
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Vanderlei da Mata	261.760.818-23
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Renata Cristina Barreto	071.572.369-31
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Laide Cirino de Souza	916.531.189-20
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.713.129-40
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Josane Ferreira de Souza	026.209.589-03
Secretaria de Trânsito e Segurança	Marcela Malvezi de Oliveira	079.987.439-64
Secretaria de Trânsito e Segurança	Indrigo dos Santos Aguilieri	010.192.999-40
Secretaria de Urbanismo	Marlene Delphina Ribeiro da Silva	740.044.849-87
Secretaria de Urbanismo	Cícero Neco dos Santos	466.350.689-53
Secretaria de Urbanismo	Antonio Pagliotto	257.965.009-10
Secretaria de Urbanismo	Daniel Carreira Tanno	680.011.349-20
Secretaria de Urbanismo	Marcela Elias Ricceto Postali	009.748.419-94
Secretaria de Urbanismo	Bruna Rafaela Ferreira de Arruda	089.647.529-88
Secretaria de Urbanismo	Lindomar Machado	038.238.869-08
Corpo de Bombeiros 4ª SB	1° Ten. QOBM Diogo Zanelato Ramos	064.378.929-43
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Claudia Angelica de Oliveira Zambaldi	041.962.339-61
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marcos Vinicius dos Santos	078.661.569-99
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marlon Xavier Marques	065.008.299-05
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Rodrigo Teixeira de Morais	056.132.759-98

2º - Revogar a Portaria de nº 2561/2020, de 29 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:04542E3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

Nº CONTRATO	MODALIDADE	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
949/2020	PREGÃO ELETRÔNICO	21/2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO X, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO À RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019.	06/08/2020	05/08/2021	R$ 265.000,00	LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 02.799.882/0001-22
950/2020	PREGÃO ELETRÔNICO	28/2020	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM TIPO I, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO À RESOLUÇÃO SESA Nº 768/2019	10/08/2020	09/08/2021	R$ 80.665,00	BRAZIL 3 BUSINESS PATICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 10.515.403/0001-27

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:A743F930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 152/2020
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**
Objeto: "**FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO".**
Prazo de Execução e Vigência**: A CONTRATAÇÃO TERÁ O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**.
VALOR:O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE **R$ 204.782,58 (duzentos e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).**
Data de Assinatura: 06.08.2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 75
15.452.0026.2.058	Serviços de Cemitérios e Funerários
3.3.90.30.00 - 1511	Material de Consumo 103
08.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
04.122.0004.2.023	Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 138
04.122.0004.2.024	Construção e Manutenção de Próprios Municipais
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 143
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 214
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 216
3.3.90.30.00 - 3494	Material de consumo 859
10.301.0015.2.036	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.30.00 - 1494	Material de Consumo 232
3.3.90.30.00 - 3494	Material de Consumo 860
10.3010015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 - 1343	Material de Consumo 234
10.301.0015.2.038	Programa Família Paranaense
3.3.90.30.00 - 1343	Material de Consumo 240
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 278
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 279
3.3.90.30.00 - 1510	Material de Consumo 280
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 horas
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 303
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 304
10.301.0015.2.048	Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 320
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 321
10.304.0016.2.041	Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 - 1494	Material de Consumo 348
3.3.90.30.00 - 3494	Material de Consumo 861
10.305.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 - 1494	Material de Consumo 355
3.3.90.30.00 – 3494	Material de Consumo 862
10.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 - 1000	Material de consumo 376
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 403
3.3.90.30.00 - 3941	Material de consumo 863
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 - 1934	Material de Consumo 424
3.3.90.30.00 - 3934	Material de Consumo 864
10.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.30.00 – 2935	Material de Consumo 465
08.243.0013.6.003	Manutenção do PETI
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 480
3.3.90.30.00 - 1832	Material de Consumo 481
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 482
3.3.90.30.00 - 3934	Material de consumo 865
3.3.90.30.00 - 3832	Material de Consumo 866
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
12.361.0018.2.062	Fundeb 40%
3.3.90.30.00 - 1102	Material de Consumo 526
12.361.0018.2.072	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107	Material de Consumo 537
12.361.0018.2.073	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1103	Material de Consumo 553
3.3.90.30.00 - 1104	Material de consumo 554
12.361.0018.2.075	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 579
3.3.90.30.00 – 1103	Material de consumo 580
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 581
12.365.0019.2.074	Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 628
3.3.90.30.00 – 1103	Material de consumo 629
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 630 581
12.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**
27.812.0034.2.081	Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 684
13.01	**SEC. MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**
20.606.0030.2.084	Manutenção da Agricultura e Abastecimento
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 701
13.02	**SEC. MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 - 1510	Material de Consumo 724
18.541.0027.2.091	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 - 1510	Material de Consumo 729
17.01	**SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**
04.122.0004.2.103	Manutenção do Depto. de Segurança Pública e Cidadania
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 796
06.182.0009.2.017	Manutenção da Defesa Civil
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 812
26.782.0024.2.018	Manutenção do Detran e Terminais Rodoviários
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 827

Almirante Tamandaré, 10 de agosto de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DF31C03D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0153/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 153/2020
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CASA DE FERRAGENS TRÊS IRMÃOS LTDA.**
Objeto: "**FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO".**
Prazo de Execução e Vigência**: A CONTRATAÇÃO TERÁ O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**.
VALOR:O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE **R$ 482.994,01 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVO).**
Data de Assinatura: 06.08.2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 75
15.452.0026.2.058	Serviços de Cemitérios e Funerários
3.3.90.30.00 - 1511	Material de Consumo 103
08.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
04.122.0004.2.023	Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 138
04.122.0004.2.024	Construção e Manutenção de Próprios Municipais
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 143
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 214
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 216
3.3.90.30.00 - 3494	Material de consumo 859
10.301.0015.2.036	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.30.00 - 1494	Material de Consumo 232
3.3.90.30.00 - 3494	Material de Consumo 860
10.3010015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 - 1343	Material de Consumo 234
10.301.0015.2.038	Programa Família Paranaense
3.3.90.30.00 - 1343	Material de Consumo 240
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública

3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 278
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 279
3.3.90.30.00 - 1510	Material de Consumo 280
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 horas
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 303
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 304
10.301.0015.2.048	Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 320
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 321
10.304.0016.2.041	Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 - 1494	Material de Consumo 348
3.3.90.30.00 - 3494	Material de Consumo 861
10.305.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 - 1494	Material de Consumo 355
3.3.90.30.00 – 3494	Material de Consumo 862
10.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 - 1000	Material de consumo 376
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 403
3.3.90.30.00 - 3941	Material de consumo 863
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 - 1934	Material de Consumo 424
3.3.90.30.00 - 3934	Material de Consumo 864
10.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.30.00 – 2935	Material de Consumo 465
08.243.0013.6.003	Manutenção do PETI
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 480
3.3.90.30.00 - 1832	Material de Consumo 481
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 482
3.3.90.30.00 - 3934	Material de consumo 865
3.3.90.30.00 - 3832	Material de Consumo 866
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
12.361.0018.2.062	Fundeb 40%
3.3.90.30.00 - 1102	Material de Consumo 526
12.361.0018.2.072	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107	Material de Consumo 537
12.361.0018.2.073	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1103	Material de Consumo 553
3.3.90.30.00 - 1104	Material de consumo 554
12.361.0018.2.075	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 579
3.3.90.30.00 – 1103	Material de consumo 580
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 581
12.365.0019.2.074	Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 628
3.3.90.30.00 – 1103	Material de consumo 629
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 630 581
12.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**
27.812.0034.2.081	Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 684
13.01	**SEC. MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**
20.606.0030.2.084	Manutenção da Agricultura e Abastecimento
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 701
13.02	**SEC. MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 - 1510	Material de Consumo 724
18.541.0027.2.091	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 - 1510	Material de Consumo 729
17.01	**SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**
04.122.0004.2.103	Manutenção do Depto. de Segurança Pública e Cidadania
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 796
06.182.0009.2.017	Manutenção da Defesa Civil
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 812
26.782.0024.2.018	Manutenção do Detran e Terminais Rodoviários
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 827

Almirante Tamandaré, 10 de agosto de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:ED7B650E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 145/2020
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA JULIE DOS SANTOS PIRES – ME.**
Objeto: "**FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVE".**
Prazo de Execução e Vigência**: O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA SUA ASSINATURA.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**
Data de Assinatura: 31.07.2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 466
3.3.90.32.00 - 1941	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 467
3.3.90.32.00 - 3941	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 886
08.243.0013.6.003	Manutenção do PETI
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 483
3.3.90.32.00 - 1832	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 484
3.3.90.32.00 - 1934	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 485
3.3.90.32.00 - 3934	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 885
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.306.0018.2.069	Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 502
3.3.90.32.00 - 1139	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 503
12.306.0019.2.070	Manutenção da Merenda Escolar – Creches
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 509
3.3.90.32.00 - 1139	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 510
12.306.0019.2.072	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.32.00 - 1107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 538

Almirante Tamandaré, 10 de agosto de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C82428F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.085 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	GUSTAVO DE PAULA SPAGOLLA		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Contrato nº	128/2020	**Vigência:**	10.08.2020 A 09.02.2021
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS		
Nº licitação	008/2020		
Contratado:	REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR OBRA PARA RESTAURO E ADEQUAÇÕES DE ARMAZÉM PARA NOVO USO, LOCALIZADO NA RUA PARANÁ, S/N, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Valor:	R$ 218.791,61		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F1B56DFE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 558 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**LEANDRO AZEVEDO SESTITO**		
Fiscal Substituto:	**FABIO FERIATTI**		
Gestor Titular:	**THIAGO H. BELCHIOR FREGOLÃO**		
Gestor Substituto:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**024-2020**	**Vigência:**	**10/08/2020 A 09/08/2021**
ID DA ATA:	**073-2020**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**23-2020**		
Contratado:	**IGF COMÉRCIO DE PNEUS - LTDA – EPP**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINA DOS DEPARTAMENTOS DE ÁGUA E ESGOTO, LIMPEZA PÚBLICA E GABINETE**		
Valor:	**R$ 11.520,00 (onze mil e quinhentos e vinte reais)**		

Fiscal Titular:	**LEANDRO AZEVEDO SESTITO**		
Fiscal Substituto:	**FABIO FERIATTI**		
Gestor Titular:	**THIAGO H. BELCHIOR FREGOLÃO**		
Gestor Substituto:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**024-2020**	**Vigência:**	**10/08/2020 A 09/08/2021**
ID DA ATA:	**074-2020**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**23-2020**		
Contratado:	**PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINA DOS DEPARTAMENTOS DE ÁGUA E ESGOTO, LIMPEZA PÚBLICA E GABINETE**		
Valor:	**R$ 106.856,00 (cento e seis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 10 de agosto de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:0255F313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 068/2020 - PREGÃO 027/2020 - JULEAN DECORAÇÕES LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 027/2020
CONTRATO N0 068/2020- ID N0 2573

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ANTONINA***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07.

CONTRATADA: : JULEAN DECORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Olavo Bilac, 150 – Cerâmica – CEP 36.080-350, em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ n.º 10.525.127/0001-88

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto a aquisição e Instalação de Cortina antichamas para o Teatro Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	MARCA MODELO	TOTAL
01	Cortina Confeccionada em tecido cenoscurante 300 g/ml, veludo 100% algodão, tonalidade vermelhar/bordô significado (com laudo fornecido por laboratório especializado com corpo de prova), plissada na proporção de 2:1, cabeçote superior duplo e entretela do que recebera ilhoses metálicos, barrado inferior com bainha de 0,15m acabada, composta de dois chalés com abertura e transpasse central (0,30m). Sistema de movimentação manual. Dimensões da cortina: 8,04m x 4,58m. Frete e instalação por conta da Empresa.	1	Julean Decorações	14.000,00

Cláusula Terceira – Pela aquisição e fornecimento do material objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o valor total de R$ 14.000,00(quatorze mil reais), sem reajustes, em até 30 (trinta) dias úteis da entrega do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela Prefeitura Municipal de Antonina.
Cláusula Décima Sexta - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
12.003.13.122.0003.2022.4.4.4.90.52.00 - Fonte 1000

DATA: 10 de Agosto de 2020.

ASSINADO POR: Sr José Paulo Vieira Azim Prefeito Municipal, e Representante Legal da empresa.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:90E33FFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

OBJETO
Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS conforme Anexo I - Termo de Referência.

CONTRATO Nº 065/2020 – ID 2570
CREDENCIADO: Fábio Schulz, CPF sob n.º 092.111.509-14, portador do RG n.º 6.339.290, residente e domiciliado na Rua Arco Íris, nº 333, Bairro Monções - CEP 83.260-000, Matinhos – Pr. – Telefone: 41-99644-6160– E-mail: alwaysfabio@gmail.com.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
04	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	Assistente Social.	01	H	160	R$ 25,00

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Período de vigência: O presente Instrumento terá vigência até 29/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária:
10.001.08.122.0005.2050.429.3.3.90.36 – 1000
10.002.08.244.0005.2207.454.3.3.90.34 – 31826
10.002.08.244.0005.2207.366.3.3.90.34 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.367.3.3.90.36 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.453.3.3.90.36 – 755
10.002.08.244.0005.2208.371.3.3.90.34 – 31938
10.002.08.244.0005.2208.372.3.3.90.36 – 31938
10.002.08.244.0005.2209.376.3.3.90.34 – 31939
10.002.08.244.0005.2209.377.3.3.90.36 – 31939
10.002.08.244.0005.2211.385.3.3.90.36 – 31940
10.002.08.244.0005.2211.456.3.3.90.36 – 758

Fundamento legal: Lei n.º 8.666/93, Art. 25, inciso I e suas alterações.

Data: 29/07/2020.

Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal e Credenciado.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:BD8478C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 23/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3792/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 23/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3792/2020

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **RZ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 09.097.209/0001-90**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3792/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 23/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE PODA E ROÇADA VEGETAL**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 23/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: RZ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 09.097.209/0001-90, com sede na Travessa Emingo Angelo, 295 Razera - CEP: 83.601-430 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO HENRIQUE ROSEIRA, inscrito no CPF/MF nº 841.984.009-20.

Lote	Item	Cód. Prod./ Serv.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Execução de manutenção para podador Stihl HS- 45, (mão de obra profissional), com garantia da mão de obra, de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de realização do conserto.	SRV	10,00	60,00	600,00
1	2	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Execução de manutenção para motosserras Stihl modelos MS 250 e 08s, (mão de obra profissional), com garantia da mão de obra, de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de realização do conserto.	SRV	10,00	60,00	600,00
1	3	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Execução de manutenção para roçadeiras manuais, modelo Stihl FS 220, (mão de obra profissional), com garantia da mão de obra, de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de realização do conserto.	SRV	10,00	60,00	600,00
1	4	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Execução de manutenção para motopoda, modelo Stihl HT-75, (mão de obra profissional), com garantia da mão de obra, de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de realização do conserto.	SRV	8,00	60,00	480,00
1	5	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Execução de manutenção de roçadeiras manuais, modelo Nakashi TJ053-E (mão de obra profissional), com garantia da mão de obra, de no mínimo três meses a contar da data de realização do conserto	SRV	45,00	60,00	2.700,00
1	6	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Execução de manutenção para roçadeira, modelo Toyama (mão de obra profissional), com garantia da mão de obra, de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de realização do conserto.	SRV	10,00	60,00	600,00
1	7	6750	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PODADOR STIHL HS-45	UN	3,00	120,00	360,00
1	8	6743	FILTRO DE AR PODADOR STIHL HS-45	UN	6,00	5,00	30,00
1	9	6744	MANIPULO DE ARRANQUE PODADOR STIHL HS-45	UN	4,00	22,00	88,00
1	10	6745	TAMPA DO TANQUE PODADOR STIHL HS-45	UN	2,00	40,00	80,00
1	11	6746	LAMINA DE CORTE PODADOR STIHL HS-45	UN	6,00	200,00	1.200,00
1	12	6747	PARAFUSO DA LAMINA DE CORTE PODADOR STIHL HS-45	UN	10,00	3,00	30,00
1	13	6748	VELA DE IGNIÇÃO PODADOR STIHL HS-45	UN	10,00	19,00	190,00
1	14	6755	MOLA DO RECUO PODADOR STIHL HS-45	UN	6,00	15,00	90,00
1	15	6753	CABO DO ACELERADOR PODADOR STIHL HS-45	UN	4,00	35,00	140,00
1	16	6752	KIT REPARO DO CARBURADOR PODADOR STIHL HS-45	UN	4,00	50,00	200,00
1	17	6751	CARBURADOR PODADOR STIHL HS-45	UN	4,00	145,00	580,00
1	18	6749	MODULO DE IGNIÇÃO PODADOR STIHL HS- 45	UN	5,00	90,00	450,00
1	19	6754	POLIA DE PARTIDA PODADOR STIHL HS-45	UN	6,00	15,00	90,00
1	20	6778	JOGO DE JUNTAS DE VEDAÇÃO ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	4,00	19,00	76,00
1	21	4874	CORRENTE MS 250 MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S	UN	3,00	50,00	150,00
1	22	4875	CORRENTE PARA MOTOSSERRA MS 08S. MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S	UN.	3,00	50,00	150,00
1	23	6777	GRAMPO ELÁSTICO ROÇADEIRA TOYAMA	UN	12,00	6,00	72,00
1	24	6764	FACA ROÇADEIRA TOYAMA - de 2 pontas	UN	10,00	22,00	220,00
1	25	4865	CARRETEL ROÇADEIRA TOYAMA	UN.	10,00	35,00	350,00
1	26	6748	VELA DE IGNIÇÃO Peça Similar e/ou compátivel	UN	5,00	19,00	95,00
1	27	6751	CARBURADOR MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S MS-250	UN	1,00	100,00	100,00
1	28	6751	CARBURADOR MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S 08s	UN	1,00	125,00	125,00
1	29	4881	FILTRO DE GASOLINA MS-250 PARA MOTOSSERRA MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S	UN.	4,00	12,00	48,00
1	30	4879	FILTRO DE AR MS-250 PARA MOTOSSERRA MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S	UN.	4,00	12,00	48,00
1	31	4880	FILTRO DE AR O8S PARA MOTOSSERRA MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S	UN.	4,00	8,00	32,00
1	32	4882	FILTRO DE GASOLINA 08S PARA MOTOSSERRA MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S	UN.	4,00	10,00	40,00
1	33	4861	MANOPLA DE PARTIDA MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S	UN.	2,00	30,00	60,00
1	34	5832	SILENCIADOR 210/025/250 MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S	UN	5,00	47,00	235,00
1	35	6756	PARAFUSO MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S -	UN	5,00	4,00	20,00

			MSX65 STHIL MS				
1	36	6757	PORCA MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S - 5MM	UN	5,00	1,00	5,00
1	37	5833	PINHÃO DE CORRENTE 3/8 MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S	UN	6,00	40,00	240,00
1	38	5834	GAIOLA DE AGULHA 12X15 MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S	UN	5,00	25,00	125,00
1	39	6756	PARAFUSO MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S - torx M6X20	UN	5,00	2,50	12,50
1	40	5835	ELETRODO DS-13 3,25MM MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S	UN	5,00	0,30	1,50
1	41	5836	LIMA REDONDA MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S	UN	5,00	6,00	30,00
1	42	5837	FIO DE CORTE QUADRADO ROÇADEIRA STIHL FS 220 com no mínimo 3,00 mm de espessura, na cor amarela.	ROL	10,00	200,00	2.000,00
1	43	6748	VELA DE IGNIÇÃO ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	8,00	19,00	152,00
1	44	4867	CONJUNTO DE TAMPA DO TANQUE ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN.	4,00	20,00	80,00
1	45	6743	FILTRO DE AR ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	8,00	16,00	128,00
1	46	6759	CABO DE ACELERADOR ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	3,00	35,00	105,00
1	47	5838	MANOPLA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	4,00	30,00	120,00
1	48	6758	JOGO DE JUNTAS ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	2,00	19,00	38,00
1	49	6760	GRAXA ROÇADEIRA STIHL FS 220 para lubrificação de roçadeiras	UN	10,00	7,00	70,00
1	50	6761	MANGUEIRA DE GASOLINA ROÇADEIRA STIHL FS 220 3,1x57mm	M	2,00	25,00	50,00
1	51	5839	TAMBOR DE PARTIDA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	5,00	20,00	100,00
1	52	6762	TAMBOR DE EMBREAGEM ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	5,00	92,00	460,00
1	53	5841	MOLA DE EMBREAGEM ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	5,00	8,00	40,00
1	54	6763	EIXO CARDÃ ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	4,00	70,00	280,00
1	55	6764	FACA ROÇADEIRA STIHL FS 220 de 2 pontas	UN	5,00	25,00	125,00
1	56	5842	GRAMPO ELÁSTCO ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	20,00	6,00	120,00
1	57	6765	RETENTOR ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	10,00	15,00	150,00
1	58	5843	TRANSMISSÃO COMPLETA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	2,00	250,00	500,00
1	59	5836	LIMA REDONDA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	15,00	6,00	90,00
1	60	5844	PRATO GIRATÓRIO ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	10,00	45,00	450,00
1	61	5845	EMBREAGEM ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	2,00	90,00	180,00
1	62	6751	CARBURADOR ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	2,00	125,00	250,00
1	63	4869	FILTRO DE GASOLINA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN.	10,00	12,00	120,00
1	64	4862	LIMITADOR DE ALTURA ROÇADEIRA STIHL FS 220 maciço e furo grande	UN.	10,00	9,00	90,00
1	65	6766	SABRE MOTOPODA STIHL HT-75 - Stihl HT-75	UN	3,00	140,00	420,00
1	66	6767	CORRENTE MOTOPODA STIHL HT-75 - Stihl HT-75	UN	3,00	50,00	150,00
1	67	6749	MODULO DE IGNIÇÃO MOTOPODA STIHL HT- 75	UN	5,00	110,00	550,00
1	68	4872	CACHIMBO DE VELA MOTOPODA STIHL HT- 75	UN.	1,00	5,00	5,00
1	69	6768	VELA MOTOPODA STIHL HT-75	UN	1,00	19,00	19,00
1	70	6745	TAMPA DO TANQUE MOTOPODA STIHL HT- 75	UN	4,00	22,00	88,00
1	71	6750	TANQUE DE COMBUSTÍVEL MOTOPODA STIHL HT-75	UN	4,00	100,00	400,00
1	72	6751	CARBURADOR MOTOPODA STIHL HT-75 - Completo	UN	4,00	120,00	480,00
1	73	6743	FILTRO DE AR MOTOPODA STIHL HT-75	UN	4,00	11,00	44,00
1	74	6769	MANIPULA DE PARTIDA MOTOPODA STIHL HT-75	UN	2,00	30,00	60,00
1	75	6770	BOMBA DE ÓLEO MOTOPODA STIHL HT-75	UN	5,00	50,00	250,00
1	76	6771	CARCAÇA DO VIRABREQUIM MOTOPODA STIHL HT-75	UN	5,00	390,00	1.950,00
1	77	5836	LIMA REDONDA MOTOPODA STIHL HT-75	UN	5,00	6,00	30,00
1	78	6772	ELEMENTO FILTRO DE AR ROÇADEIRA NAKASHI L530K - TJ053E	UN	15,00	25,00	375,00
1	79	5846	CARCAÇA FILTRO DE AR TJ053E ROÇADEIRA NAKASHI L530K	UN	10,00	50,00	500,00
1	80	5847	EIXO CARDAN ROÇADEIRA NAKASHI L530K - 8MMX9 L33M/L43M/L52M	UN	8,00	80,00	640,00
1	81	6773	PORCA FACA ROÇADEIRA NAKASHI L530K - M10 ESQ	UN	10,00	12,00	120,00
1	82	4865	CARRETEL ROÇADEIRA NAKASHI L530K	UN.	20,00	35,00	700,00
1	83	6774	MOLA DA EMBREAGEM ROÇADEIRA NAKASHI L530K	UN	10,00	12,00	120,00
1	84	6764	FACA ROÇADEIRA NAKASHI L530Kde 2 pontas	UN	10,00	29,00	290,00
1	85	5848	TAMPA PARTIDA TJ053E ROÇADEIRA NAKASHI L530K	UN	4,00	80,00	320,00
1	86	6775	MANOPLA PARTIDA ROÇADEIRA NAKASHI L530K - TJ45/53	UN	4,00	30,00	120,00
1	87	5849	PARAFUSO SOBERBA 4X12 FACA C/NY ROÇADEIRA NAKASHI L530K	UN	10,00	3,00	30,00
1	88	5850	PROTEÇÃO PORCA PONTEIRA COSTAL ROÇADEIRA NAKASHI L530K	UN	4,00	9,00	36,00
1	89	6776	TAMPA TANQUE DE COMBUSTÍVEL ROÇADEIRA NAKASHI L530K c/ pres.c/ resp.TH/T	UN	4,00	50,00	200,00
1	90	5851	RESPIRO TAMPA DE COMBUSTÍVEL ROÇADEIRA NAKASHI L530K	UN	4,00	20,00	80,00
1	91	6772	ELEMENTO FILTRO DE AR ROÇADEIRA TOYAMA	UN	10,00	45,00	450,00
1	92	6763	EIXO CARDÃ ROÇADEIRA TOYAMA	UN	4,00	80,00	320,00
1	93	4864	PORCA DE FIXAÇÃO DA LÂMINA ROÇADEIRA TOYAMA	UN.	10,00	12,00	120,00
TOTAL							**25.908,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 23/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratante

RZ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E0442656

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 22/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1560/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 22/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1560/2020

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **J.M. DREVNIAK & CIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 17.542.974/0001-08**, **JOSE PAULO MACHADO EIRELI ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 22.915.455/0001-70,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1560/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 22/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual "**FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI"**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 22/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: J.M. DREVNIAK & CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 17.542.974/0001-08, com sede na Rua Narciso Moreira, 75 Casa - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JAIR MATEUS DREVNIAK, inscrito no CPF/MF nº 785.291.079-34.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	2434	ABACATE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, SUPERFÍCIE UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E FIRME.	Inatura	KG	480,00	4,4479	2.134,99
2	1	4658	ABACAXI PÉROLA KG - FRUTA NO GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO,SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS; DEVENDO ESTAR FIRME AO TATO, ÍNTEGRO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA.	Perola	KG	2.000,00	4,65	9.300,00
10	1	884	BANANA CATURRA KG - FRUTA NO GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM PONTOS DE PODRIDÃO, AMASSADOS, QUEIMADOS E DANOS PROFUNDOS.	Caturra	KG	5.700,00	2,8526	16.259,82
11	1	6666	BANANA MAÇÃ KG- DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAU MÉDIO DE MADURECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS PROFUNDOS.	Maça	KG	3.100,00	4,4871	13.910,01
12	1	4661	BANANA PRATA KG - FRUTA NO GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM PONTOS DE PODRIDÃO, AMASSADOS, QUEIMADOS E DANOS PROFUNDOS.	Prata	KG	3.300,00	3,2848	10.839,84
15	1	2438	BATATA SALSA KG - GRUPO AMARELO COMUM, TIPO EXTRA, DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, DESPROVIDA DE SABOR E/OU ODOR NÃO CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, LIMPA E LIVRE DE TERRA.	inatura	KG	1.200,00	7,775	9.330,00
17	1	1846	BRÓCOLIS UNIDADE - AS FOLHAS DEVEM ESTAR TENRAS, BRILHANTES, E DE COR VERDE VIVO, SEM MARCAS OCASIONADAS POR ISENTOS OU MANCHAS AMARELADAS; OS BUQUES DEVEM ESTAR BEM FECHADOS, TALOS FIRMES E MACIOS; O PRODUTO DEVE ESTAR FIRME, INTEIRO.	inatura	UN	1.250,00	3,46	4.325,00
19	1	892	CEBOLA KG - EXTRA, TIPO BRANCA, FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, SEM MANCHAS ESCURAS. A HASTE DEVE ESTAR BEM SECA E NÃO TER BROTOS.	Inatura	KG	1.550,00	4,3548	6.749,94
22	1	1847	CHUCHU KG - COR: VERDE CLARO; CLASSE: EXTRA; TAMANHO: GRANDE. O PRODUTO DEVE ESTAR FIRME, INTEIRO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, LIMPO E LIVRE DE TERRA.	inatura	KG	1.100,00	3,1045	3.414,95
34	1	885	MAMÃO FORMOSA KG - O FRUTO DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURO, COM SABOR ADOCICADO, FIRME AO TATO E SUPERFÍCIE ÍNTEGRA.	Formosa	KG	2.700,00	4,0667	10.980,09
44	1	1857	PONKAN KG - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA.	Inatura	KG	1.150,00	3,4774	3.999,01
48	1	1850	VAGEM KG - CURTA, TIPO EXTRA AA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	Salada	KG	720,00	7,1375	5.139,00
TOTAL								**96.382,65**

FORNECEDOR: JOSE PAULO MACHADO EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 22.915.455/0001-70, com sede na Estrada Principal do Ganchinho, 0 S/N - CEP: 83.800-000 - Bairro: Botiatuva em Mandirituba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE PAULO MACHADO, inscrito no CPF/MF nº 855.573.829-68

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	2435	ABÓBORA DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA E BRILHANTE SEM RUPTURAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS.	INATURA CEASA	KG	180,00	1,9944	358,99
4	1	112	ABOBRINHA KG - A CASCA DEVE ESTAR FIRME, LISA, LUSTROSA, MACIA E DE COR VERDE BRILHANTE, DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, LIMPA E LIVRE DE TERRA.	INATURA CEASA	KG	1.600,00	3,2188	5.150,08
5	1	110	ACELGA UNIDADE - CABEÇA BEM FORMADA, AS FOLHAS DEVEM ESTAR TENRAS, CONSISTENTES, BRILHANTES E NÃO DEVEM ESTAR MURCHAS.	INATURA CEASA	UN	250,00	2,688	672,00
6	1	2262	AIPIM BRANCO DESCASCADO - KG - TIPO MANDIOCA, ESPÉCIE COMUM, BRANCA; ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM FECHAMENTO HERMÉTICO, INVIOLÁVEL, DE POLIETILENO, ATÓXICO E QUE GARANTA E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O PRAZO DE VALIDADE ESTABELECIDO.	INATURA CEASA	KG	700,00	5,15	3.605,00
7	1	124	ALFACE CRESPA UNIDADE - AS FOLHAS DEVEM ESTAR TENRAS, CONSISTENTES, BRILHANTES, DE COR VERDE CLARO VIVO, FORMANDO CABEÇA COMPACTA E NÃO DEVEM ESTAR MURCHAS.	INATURA CEASA	UN	1.400,00	1,9214	2.689,96
8	1	893	ALHO KG - GRUPO: BRANCO; SUBGRUPO: COMUM; CLASSE: MISTA; TIPO: EXTRA; DEVE ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, INTEIRO E SADIO.	INATURA CEASA	KG	330,00	21,1515	6.980,00
9	1	2725	AMEIXA VERMELHA DE 1ª QUALIDADE UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E FIRME.	INATURA CEASA	KG	500,00	10,54	5.270,00
13	1	3721	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA, COM TAMANHO UNIFORME,LIVRE DE DANOS MECÂNICOS.	INATURA CEASA	KG	700,00	2,8929	2.025,03
14	1	6667	BATATA INGLESA KG - TIPO EXTRA, DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, LIMPA E LIVRE DE TERRA.	INATURA CEASA	KG	3.950,00	4,2873	16.934,84
16	1	890	BETERRABA KG - TIPO MISTA (EXTRA A E EXTRA AA), DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, LIMPA E LIVRE DE TERRA.	INATURA CEASA	KG	750,00	2,9333	2.199,98
18	1	4664	CAQUI CAFÉ KG - DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIMPA, SEM MANCHAS ESCURAS E APRESENTAR ASPECTO FRESCO.	INATURA CEASA	KG	550,00	5,9636	3.279,98
20	1	894	CENOURA KG - CLASSE LONGA, TIPO EXTRA. DEVE ESTAR LIMPA, FIRME, LISA, SEM RUGAS, COM APARÊNCIA FRESCA E DE COR LARANJA-VIVO. NAO DEVE APRESENTAR MANCHA, FUROS OU RACHADURAS E ASPECTO ENVELHECIDO.	INATURA CEASA	KG	1.600,00	3,175	5.080,00

21	1	1853	CHEIRO VERDE MAÇO DE 400 G - CLASSIFICAÇÃO AA; COR EXTERNA: VERDE MÉDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR FIRME, INTEIRO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA,LIMPO E LIVRE DE TERRA.	INATURA CEASA	MÇ	650,00	3,0462	1.980,03
23	1	2263	COUVE-MANTEIGA MAÇO - CLASSE: AA, COR: VERDE MÉDIO; ASPECTO: MACIO, MÁXIMA FIRMEZA, FOLHAS UNIFORMES. – AS FOLHAS DEVEM ESTAR VERDES E SEM MARCAS DE PICADAS DE INSETOS, NÃO DEVEM APRESENTAR COR AMARELADA OU ESTAREM MURCHAS.	INATURA CEASA	MÇ	550,00	2,2727	1.249,99
24	1	1852	COUVE FLOR UNIDADE - AS FOLHAS DEVEM SER TENRAS, BRILHANTES E DE COR VERDE VIVO, SEM MARCAS OCASIONADAS POR ISENTOS OU MANCHAS AMARELADAS. OS BUQUES DEVEM ESTAR BEM FECHADOS, TALOS FIRMES E MACIOS.	INATURA CEASA	UN	1.300,00	4,2615	5.539,95
25	1	2673	ESCAROLA MAÇO DE 400G - AS FOLHAS DEVEM ESTAR TENRAS, BRILHANTES, DE COR VERDE VIVO, SEM MARCAS OCASIONADAS POR ISENTOS OU MANCHAS AMARELADAS, NÃO DEVEM ESTAR MURCHAS. O PRODUTO DEVE ESTAR FIRME, INTEIRO.	INATURA CEASA	MÇ	180,00	2,00	360,00
26	1	2264	ESPINAFRE DE 1ª QUALIDADE EM MAÇOS, COM FOLHAS SÃS E BEM FORMADAS CONTENDO PESO DE 400G.	INATURA CEASA	MÇ	250,00	2,50	625,00
27	1	6235	KIWI GRAÚDO, DE 1ª QUALIDADE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E FIRME.	INATURA CEASA	KG	650,00	13,9846	9.089,99
28	1	6236	LARANJA LIMA DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	INATURA CEASA	KG	2.150,00	3,5349	7.600,04
29	1	882	LARANJA PERA KG - CATEGORIA: EXTRA, CLASSE 75, COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS; DEVEM ESTAR LIMPAS, FIRMES, SEM PONTOS DE PODRIDÃO, SEM CORTES NA CASCA, COM APARÊNCIA FRESCA E DE COR LARANJA VIVO.	INATURA CEASA	KG	2.800,00	2,75	7.700,00
30	1	6668	LIMÃO TAITI DE 1ª QUALIDADE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E FIRME.	INATURA CEASA	KG	200,00	5,00	1.000,00
31	1	2674	MAÇÃ ARGENTINA VERMELHA - KG - MAÇÃ DO TIPO ARGENTINA; CATEGORIA 1; APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS; SEM PONTOS DE PODRIDÃO E SEM CORTES NA CASCA.	INATURA CEASA	KG	1.550,00	10,00	15.500,00
32	1	4667	MAÇÃ FUJI KG - MAÇÃ DO TIPO FUJI, NACIONAL; CATEGORIA 1; APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS; DEVEM ESTAR LIMPAS, FIRMES, SEM PONTOS DE PODRIDÃO, SEM CORTES NA CASCA, COM APARÊNCIA FRESCA.	INATURA CEASA	KG	3.000,00	5,00	15.000,00
33	1	883	MAÇÃ GALA KG - MAÇÃ DO TIPO GALA, NACIONAL; CATEGORIA 1; APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS; DEVEM ESTAR LIMPAS, FIRMES, SEM PONTOS DE PODRIDÃO, SEM CORTES NA CASCA, COM APARÊNCIA FRESCA.	INATURA CEASA	KG	1.600,00	4,375	7.000,00
35	1	6237	MAMÃO PAPAYA KG- DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	INATURA CEASA	KG	650,00	3,8462	2.500,03
36	1	4684	MANGA TOMMY 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	INATURA CEASA	KG	650,00	3,6923	2.400,00
37	1	2675	MARACUJÁ DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	INATURA CEASA	KG	400,00	8,375	3.350,00
38	1	886	MELANCIA KG - CLASSIFICAÇÃO: GRAÚDA; LIVRE DE SUJIDADES; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA.	INATURA CEASA	KG	3.500,00	2,00	7.000,00
39	1	2440	MELÃO AMARELO KG - CLASSIFICAÇÃO: GRAÚDO.	INATURA CEASA	KG	1.000,00	3,70	3.700,00
40	1	1855	MORANGO BANDEJA- TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	INATURA CEASA	BJA	550,00	4,5455	2.500,03
41	1	1848	PEPINO SALADA KG - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRO.	INATURA CEASA	KG	900,00	2,4444	2.199,96
42	1	2676	PÊRA D'ÁGUA KG - FRUTA DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM MANCHAS, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, BEM DESENVOLVIDA E COM POLPA FIRME E INTACTA; INTEIRA.	INATURA CEASA	KG	400,00	6,00	2.400,00
43	1	1856	PÊSSEGO KG - GRUPO - POLPA BRANCA- COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRO.	INATURA CEASA	KG	750,00	6,6667	5.000,03
45	1	4334	REPOLHO VERDE UNIDADE - LISO, FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	INATURA CEASA	UN	750,00	2,5333	1.899,98
46	1	889	TOMATE MOLHO - KG -TOMATES MAIS MADUROS, DE COR VERMELHO MAIS ESCURO, MAS NÃO ESTRAGADOS.	INATURA CEASA	KG	1.000,00	4,50	4.500,00
47	1	889	TOMATE SALADA - KG - GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE SUJIDADES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRO.	INATURA CEASA	KG	1.650,00	4,7273	7.800,05
TOTAL								**172.140,95**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se

esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de 1 (um) dia, contado da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os bens deverão ser entregues nas unidades abaixo elencadas, com entregas diárias nos CMEIS, no período da manhã entre 7 horas e 8 horas. Entrega nas escolas no período da manhã entre 7 horas e 8 horas, com datas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. E entregas nos demais órgãos nos horários compreendidos entre: 8:30 – 11:30 horas e 13:30 – 16:30 horas:
a) Sede Secretaria Municipal de Assistência Social - Avenida Iguaçu, 548 – Centro – Balsa Nova.
b) CRAS – Bugre - Rua Antônio Gequelin, s/n - Próximo ao Campo de Futebol - Bugre - Balsa Nova.
c) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - Rua Feltrin, nº 77 – Rodeio Santo Antônio – Balsa Nova.
d) Casa Lar Santo Antônio - Rua Francisco Manuel da Cruz, 403 - Centro - Balsa Nova.
e) Centro Médico Bom Jesus - Rua Getúlio Vargas, n° 657 - Centro – Balsa Nova.
f) Secretaria Municipal de Saúde - Rua João da Rocha Ferreira,308 – Centro – Balsa Nova.
g) CMEI Brincando e Criando - Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro - 3636-1920.
h) CMEI Margarida Chiló - Rua Augusto Perussolo, nº 430, São Caetano - 3392-6994.
i) CMEI Tia Niva - Rodovia Aníbal Cury, s/n, Bugre - 3637-1133.
j) CMEI Jardim da Alegria - Rua Dom Pedro I, 570, Jardim Serrinha - 3636-6321.
k) CMEI Cantinho da Serra - Rua Sabina Reicetto, 852, São Luiz do Purunã - 3651- 1082.
l) Escola Rural Municipal Itambé - Rua Tiradentes, s/n, Jardim Serrinha - 3636-6061.
m) Escola Municipal Dr. Mário Faraco - Rua Marcos Poletto, s/n, Bugre - 3637-1136.
n) Escola Municipal Padre Boleslau Liana - Rua 7 de Setembro, 783, Moradias Purunã - 3636-1725.
o) Escola Municipal Professor Joaquim Ribas de Andrade - Rua Francisco Manoel da Cruz, 889, Centro - 3636-1185.
p) Escola Municipal Irmã Rosalina - Rua Augusto Perussolo, s/n, São Caetano - 3636-9299.
q) Escola Municipal Dra. Zilda Neumam Arns – Modalidade Especial - Rua Alexandro Romão Vagner, 150, Campo de Dentro - 3636-1814.
r) Escola Municipal Rural João Andreassa - Rua São Caetano, 392, São Caetano - 3636-9139.
s) Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski - Rua Sabina Serra Reiceto, 530, São Luiz do Purunã - 3651-1011.

t) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Avenida Brasil, 830 – Centro – Balsa Nova - 3636-1072.
u) Prefeitura Municipal de Balsa Nova - Avenida Brasil, 665 – Centro – Balsa Nova- PR - 3636-8000.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante:

J.M. DREVNIAK & CIA LTDA.
Contratada:

JOSÉ PAULO MACHADO EIRELI - ME
Contratada:

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C59AE068

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 22/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1560/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 22/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1560/2020

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **J.M. DREVNIAK & CIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 17.542.974/0001-08**, **JOSE PAULO MACHADO EIRELI ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 22.915.455/0001-70,**
qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões

constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1560/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 22/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual "**FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI"**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 22/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: J.M. DREVNIAK & CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 17.542.974/0001-08, com sede na Rua Narciso Moreira, 75 Casa - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JAIR MATEUS DREVNIAK, inscrito no CPF/MF nº 785.291.079-34.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	2434	ABACATE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, SUPERFÍCIE UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E FIRME.	Inatura	KG	480,00	4,4479	2.134,99
2	1	4658	ABACAXI PÉROLA KG - FRUTA NO GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO,SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS; DEVENDO ESTAR FIRME AO TATO, ÍNTEGRO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA.	Perola	KG	2.000,00	4,65	9.300,00
10	1	884	BANANA CATURRA KG - FRUTA NO GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM PONTOS DE PODRIDÃO, AMASSADOS, QUEIMADOS E DANOS PROFUNDOS.	Caturra	KG	5.700,00	2,8526	16.259,82
11	1	6666	BANANA MAÇÃ KG- DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAU MÉDIO DE MADURECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS PROFUNDOS.	Maça	KG	3.100,00	4,4871	13.910,01
12	1	4661	BANANA PRATA KG - FRUTA NO GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM PONTOS DE PODRIDÃO, AMASSADOS, QUEIMADOS E DANOS PROFUNDOS.	Prata	KG	3.300,00	3,2848	10.839,84
15	1	2438	BATATA SALSA KG - GRUPO AMARELO COMUM, TIPO EXTRA, DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, DESPROVIDA DE SABOR E/OU ODOR NÃO CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, LIMPA E LIVRE DE TERRA.	inatura	KG	1.200,00	7,775	9.330,00
17	1	1846	BRÓCOLIS UNIDADE - AS FOLHAS DEVEM ESTAR TENRAS, BRILHANTES, E DE COR VERDE VIVO, SEM	inatura	UN	1.250,00	3,46	4.325,00
			MARCAS OCASIONADAS POR ISENTOS OU MANCHAS AMARELADAS; OS BUQUES DEVEM ESTAR BEM FECHADOS, TALOS FIRMES E MACIOS; O PRODUTO DEVE ESTAR FIRME, INTEIRO.					
19	1	892	CEBOLA KG - EXTRA, TIPO BRANCA, FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, SEM MANCHAS ESCURAS. A HASTE DEVE ESTAR BEM SECA E NÃO TER BROTOS.	Inatura	KG	1.550,00	4,3548	6.749,94
22	1	1847	CHUCHU KG - COR: VERDE CLARO; CLASSE: EXTRA; TAMANHO: GRANDE. O PRODUTO DEVE ESTAR FIRME, INTEIRO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, LIMPO E LIVRE DE TERRA.	inatura	KG	1.100,00	3,1045	3.414,95
34	1	885	MAMÃO FORMOSA KG - O FRUTO DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURO, COM SABOR ADOCICADO, FIRME AO TATO E SUPERFÍCIE ÍNTEGRA.	Formosa	KG	2.700,00	4,0667	10.980,09
44	1	1857	PONKAN KG - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA.	Inatura	KG	1.150,00	3,4774	3.999,01
48	1	1850	VAGEM KG - CURTA, TIPO EXTRA AA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	Salada	KG	720,00	7,1375	5.139,00
TOTAL								**96.382,65**

FORNECEDOR: JOSE PAULO MACHADO EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 22.915.455/0001-70, com sede na Estrada Principal do Ganchinho, 0 S/N - CEP: 83.800-000 - Bairro: Botiatuva em Mandirituba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE PAULO MACHADO, inscrito no CPF/MF nº 855.573.829-68

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	2435	ABÓBORA DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA E BRILHANTE SEM RUPTURAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS.	INATURA CEASA	KG	180,00	1,9944	358,99
4	1	112	ABOBRINHA KG - A CASCA DEVE ESTAR FIRME, LISA, LUSTROSA, MACIA E DE COR VERDE BRILHANTE, DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, LIMPA E LIVRE DE TERRA.	INATURA CEASA	KG	1.600,00	3,2188	5.150,08
5	1	110	ACELGA UNIDADE - CABEÇA BEM FORMADA, AS FOLHAS DEVEM ESTAR TENRAS, CONSISTENTES, BRILHANTES E NÃO DEVEM ESTAR MURCHAS.	INATURA CEASA	UN	250,00	2,688	672,00
6	1	2262	AIPIM BRANCO DESCASCADO - KG - TIPO MANDIOCA, ESPÉCIE COMUM, BRANCA; ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM FECHAMENTO HERMÉTICO, INVIOLÁVEL, DE POLIETILENO, ATÓXICO E QUE GARANTA E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O PRAZO DE VALIDADE ESTABELECIDO.	INATURA CEASA	KG	700,00	5,15	3.605,00
7	1	124	ALFACE CRESPA UNIDADE - AS FOLHAS DEVEM ESTAR TENRAS, CONSISTENTES, BRILHANTES, DE COR VERDE CLARO VIVO, FORMANDO CABEÇA COMPACTA E NÃO DEVEM ESTAR MURCHAS.	INATURA CEASA	UN	1.400,00	1,9214	2.689,96
8	1	893	ALHO KG - GRUPO: BRANCO; SUBGRUPO: COMUM; CLASSE: MISTA; TIPO: EXTRA; DEVE ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, INTEIRO E SADIO.	INATURA CEASA	KG	330,00	21,1515	6.980,00
9	1	2725	AMEIXA VERMELHA DE 1ª QUALIDADE UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E FIRME.	INATURA CEASA	KG	500,00	10,54	5.270,00
13	1	3721	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA, COM TAMANHO UNIFORME,LIVRE DE DANOS MECÂNICOS.	INATURA CEASA	KG	700,00	2,8929	2.025,03

14	1	6667	BATATA INGLESA KG - TIPO EXTRA, DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, LIMPA E LIVRE DE TERRA.	INATURA CEASA	KG	3.950,00	4,2873	16.934,84
16	1	890	BETERRABA KG - TIPO MISTA (EXTRA A E EXTRA AA), DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, LIMPA E LIVRE DE TERRA.	INATURA CEASA	KG	750,00	2,9333	2.199,98
18	1	4664	CAQUI CAFÉ KG - DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIMPA, SEM MANCHAS ESCURAS E APRESENTAR ASPECTO FRESCO.	INATURA CEASA	KG	550,00	5,9636	3.279,98
20	1	894	CENOURA KG - CLASSE LONGA, TIPO EXTRA. DEVE ESTAR LIMPA, FIRME, LISA, SEM RUGAS, COM APARÊNCIA FRESCA E DE COR LARANJA-VIVO. NAO DEVE APRESENTAR MANCHA, FUROS OU RACHADURAS E ASPECTO ENVELHECIDO.	INATURA CEASA	KG	1.600,00	3,175	5.080,00
21	1	1853	CHEIRO VERDE MAÇO DE 400 G - CLASSIFICAÇÃO AA; COR EXTERNA: VERDE MÉDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR FIRME, INTEIRO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA,LIMPO E LIVRE DE TERRA.	INATURA CEASA	MÇ	650,00	3,0462	1.980,03
23	1	2263	COUVE-MANTEIGA MAÇO - CLASSE: AA, COR: VERDE MÉDIO; ASPECTO: MACIO, MÁXIMA FIRMEZA, FOLHAS UNIFORMES. – AS FOLHAS DEVEM ESTAR VERDES E SEM MARCAS DE PICADAS DE INSETOS, NÃO DEVEM APRESENTAR COR AMARELADA OU ESTAREM MURCHAS.	INATURA CEASA	MÇ	550,00	2,2727	1.249,99
24	1	1852	COUVE FLOR UNIDADE - AS FOLHAS DEVEM SER TENRAS, BRILHANTES E DE COR VERDE VIVO, SEM MARCAS OCASIONADAS POR ISENTOS OU MANCHAS AMARELADAS. OS BUQUES DEVEM ESTAR BEM FECHADOS, TALOS FIRMES E MACIOS.	INATURA CEASA	UN	1.300,00	4,2615	5.539,95
25	1	2673	ESCAROLA MAÇO DE 400G - AS FOLHAS DEVEM ESTAR TENRAS, BRILHANTES, DE COR VERDE VIVO, SEM MARCAS OCASIONADAS POR ISENTOS OU MANCHAS AMARELADAS, NÃO DEVEM ESTAR MURCHAS. O PRODUTO DEVE ESTAR FIRME, INTEIRO.	INATURA CEASA	MÇ	180,00	2,00	360,00
26	1	2264	ESPINAFRE DE 1ª QUALIDADE EM MAÇOS, COM FOLHAS SÃS E BEM FORMADAS CONTENDO PESO DE 400G.	INATURA CEASA	MÇ	250,00	2,50	625,00
27	1	6235	KIWI GRAÚDO, DE 1ª QUALIDADE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E FIRME.	INATURA CEASA	KG	650,00	13,9846	9.089,99
28	1	6236	LARANJA LIMA DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	INATURA CEASA	KG	2.150,00	3,5349	7.600,04
29	1	882	LARANJA PERA KG - CATEGORIA: EXTRA, CLASSE 75, COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS; DEVEM ESTAR LIMPAS, FIRMES, SEM PONTOS DE PODRIDÃO, SEM CORTES NA CASCA, COM APARÊNCIA FRESCA E DE COR LARANJA VIVO.	INATURA CEASA	KG	2.800,00	2,75	7.700,00
30	1	6668	LIMÃO TAITI DE 1ª QUALIDADE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E FIRME.	INATURA CEASA	KG	200,00	5,00	1.000,00
31	1	2674	MAÇÃ ARGENTINA VERMELHA - KG - MAÇÃ DO TIPO ARGENTINA; CATEGORIA 1; APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS; SEM PONTOS DE PODRIDÃO E SEM CORTES NA CASCA.	INATURA CEASA	KG	1.550,00	10,00	15.500,00
32	1	4667	MAÇÃ FUJI KG - MAÇÃ DO TIPO FUJI, NACIONAL; CATEGORIA 1; APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS; DEVEM ESTAR LIMPAS, FIRMES, SEM PONTOS DE PODRIDÃO, SEM CORTES NA CASCA, COM APARÊNCIA FRESCA.	INATURA CEASA	KG	3.000,00	5,00	15.000,00
33	1	883	MAÇÃ GALA KG - MAÇÃ DO TIPO GALA, NACIONAL; CATEGORIA 1; APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS; DEVEM ESTAR LIMPAS, FIRMES, SEM PONTOS DE PODRIDÃO, SEM CORTES NA CASCA, COM APARÊNCIA FRESCA.	INATURA CEASA	KG	1.600,00	4,375	7.000,00
35	1	6237	MAMÃO PAPAYA KG- DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	INATURA CEASA	KG	650,00	3,8462	2.500,03
36	1	4684	MANGA TOMMY 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	INATURA CEASA	KG	650,00	3,6923	2.400,00
37	1	2675	MARACUJÁ DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	INATURA CEASA	KG	400,00	8,375	3.350,00
38	1	886	MELANCIA KG - CLASSIFICAÇÃO: GRAÚDA; LIVRE DE SUJIDADES; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA.	INATURA CEASA	KG	3.500,00	2,00	7.000,00
39	1	2440	MELÃO AMARELO KG - CLASSIFICAÇÃO: GRAÚDO.	INATURA CEASA	KG	1.000,00	3,70	3.700,00
40	1	1855	MORANGO BANDEJA- TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	INATURA CEASA	BJA	550,00	4,5455	2.500,03
41	1	1848	PEPINO SALADA KG - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRO.	INATURA CEASA	KG	900,00	2,4444	2.199,96
42	1	2676	PÊRA D'ÁGUA KG - FRUTA DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM MANCHAS, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, BEM DESENVOLVIDA E COM POLPA FIRME E INTACTA; INTEIRA.	INATURA CEASA	KG	400,00	6,00	2.400,00
43	1	1856	PÊSSEGO KG - GRUPO - POLPA BRANCA- COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRO.	INATURA CEASA	KG	750,00	6,6667	5.000,03
45	1	4334	REPOLHO VERDE UNIDADE - LISO, FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	INATURA CEASA	UN	750,00	2,5333	1.899,98
46	1	889	TOMATE MOLHO - KG -TOMATES MAIS MADUROS, DE COR VERMELHO MAIS ESCURO, MAS NÃO ESTRAGADOS.	INATURA CEASA	KG	1.000,00	4,50	4.500,00
47	1	889	TOMATE SALADA - KG - GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE SUJIDADES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRO.	INATURA CEASA	KG	1.650,00	4,7273	7.800,05
TOTAL								**172.140,95**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de 1 (um) dia, contado da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os bens deverão ser entregues nas unidades abaixo elencadas, com entregas diárias nos CMEIS, no período da manhã entre 7 horas e 8 horas. Entrega nas escolas no período da manhã entre 7 horas e 8 horas, com datas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. E entregas nos demais órgãos nos horários compreendidos entre: 8:30 – 11:30 horas e 13:30 – 16:30 horas:

a) Sede Secretaria Municipal de Assistência Social - Avenida Iguaçu, 548 – Centro – Balsa Nova.
b) CRAS – Bugre - Rua Antônio Gequelin, s/n - Próximo ao Campo de Futebol - Bugre - Balsa Nova.
c) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - Rua Feltrin, nº 77
– Rodeio Santo Antônio – Balsa Nova.
d) Casa Lar Santo Antônio - Rua Francisco Manuel da Cruz, 403 - Centro - Balsa Nova.
e) Centro Médico Bom Jesus - Rua Getúlio Vargas, n° 657 - Centro – Balsa Nova.
f) Secretaria Municipal de Saúde - Rua João da Rocha Ferreira,308 – Centro – Balsa Nova.
g) CMEI Brincando e Criando - Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro - 3636-1920.
h) CMEI Margarida Chiló - Rua Augusto Perussolo, nº 430, São Caetano - 3392-6994.
i) CMEI Tia Niva - Rodovia Aníbal Cury, s/n, Bugre - 3637-1133.
j) CMEI Jardim da Alegria - Rua Dom Pedro I, 570, Jardim Serrinha - 3636-6321.
k) CMEI Cantinho da Serra - Rua Sabina Reicetto, 852, São Luiz do Purunã - 3651- 1082.
l) Escola Rural Municipal Itambé - Rua Tiradentes, s/n, Jardim Serrinha - 3636-6061.
m) Escola Municipal Dr. Mário Faraco - Rua Marcos Poletto, s/n, Bugre - 3637-1136.
n) Escola Municipal Padre Boleslau Liana - Rua 7 de Setembro, 783, Moradias Purunã - 3636-1725.
o) Escola Municipal Professor Joaquim Ribas de Andrade - Rua Francisco Manoel da Cruz, 889, Centro - 3636-1185.
p) Escola Municipal Irmã Rosalina - Rua Augusto Perussolo, s/n, São Caetano - 3636-9299.
q) Escola Municipal Dra. Zilda Neumam Arns – Modalidade Especial - Rua Alexandro Romão Vagner, 150, Campo de Dentro - 3636-1814.
r) Escola Municipal Rural João Andreassa - Rua São Caetano, 392, São Caetano - 3636-9139.
s) Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski - Rua Sabina Serra Reiceto, 530, São Luiz do Purunã - 3651-1011.

t) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Avenida Brasil, 830 – Centro – Balsa Nova - 3636-1072.
u) Prefeitura Municipal de Balsa Nova - Avenida Brasil, 665 – Centro – Balsa Nova- PR - 3636-8000.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

J.M. DREVNIAK & CIA LTDA.
Contratada

JOSÉ PAULO MACHADO EIRELI - ME
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F276B73F

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 24/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4074/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 24/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4074/2020
Aos cinco dias do mês de agosto do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **RZ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 09.097.209/0001-90**,qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4074/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 24/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 24/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: RZ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 09.097.209/0001-90, com sede na Travessa Emingo Angelo, 295 Razera - CEP: 83.601-430 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO HENRIQUE ROSEIRA, inscrito no CPF/MF nº 841.984.009-20

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	6851	BOTA DE CANO LONGO - Calçado ocupacional tipo bota cano longo, constituída de policloreto de vinila (PVC), desenho do cabedal tipo D, montagem sistema de injeção por extrusão, classificação (II – Inteiro polimérico), solado monodensidade com ressaltos, solado resistente à ação de óleo combustível. Região do salto totalmente fechada, com resistência ao escorregamento. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA	SULMAX	UN	24,00	29,98	719,52

			AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.					
1	2	6865	CALÇA de segurança confeccionada em uma camada de tecido Uniforte Pro FR, composto por 100% de algodão, ATPV 11 Cal/cm². DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO.	TECMASTER	UN	2,00	134,91	269,82
1	3	6863	CALÇADO de segurança, tipo sapato, com fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em não tecido, costurado pelo processo strobel, forro interno em tecido, solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal com absorção de energia no salto, biqueira de composite, isolante elétrico. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS.	PASSOFLEX	UN	2,00	44,97	89,94
1	4	6848	CALÇADO DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA - Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibra hidrofugada, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, forro interno em não tecido, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, biqueira de aço, resistência ao óleo combustível e a absorção de energia no salto. DEVE CONTER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES.	PASSOFLEX	UN	54,00	42,47	2.293,38
1	5	6848	CALÇADO DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA - Calçado ocupacional de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira para conformação, solado de poliuretano bidensidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES.	PASSOFLEX	UN	32,00	39,87	1.275,84
1	6	6866	CAPACETE Capacete de segurança Classe B, com casco de aba frontal tipo II, moldado em polietileno de alta densidade. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através de ajuste simples, catraca ou ajuste facial. Possui tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de seis pontos. O casco possui duas fendas laterais, podendo acomodar abafadores e viseiras. O capacete possui a opção de utilizar uma tira jugular costurada na carneira ou acoplada ao casco, através de dois, ou três orifícios nas versões elástica ou em tecido. "ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO". DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DA CABEÇA DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE OBJETOS SOBRE O CRÂNIO E	WORKER	UN	1,00	29,98	29,98

			CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS.					
1	7	6856	CREME DE PROTEÇÃO SOLAR - Formulação oil-free, água resistente em forma de loção cremosa, testada dermatologicamente que protege a pele até 60 vezes mais do que se não tivesse sido aplicado contra queimaduras ocasionadas pela exposição às radiações UVA/UVB, provenientes do sol e equipamentos. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS/ANVISA). PROTEÇÃO CONTRA EFEITO DO SOL, AGE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UVA E UVB EMITIDAS PELAS RADIAÇÕES SOLARES, PELAS RADIAÇÕES PROVENIENTES DE TRABALHOS COM SOLDAS ELÉTRICAS E DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE EMITAM ESTE TIPO DE RADIAÇÕES.	WORKER	UN	228,00	19,99	4.557,72
1	8	6853	CREME PROTETOR DE SEGURANÇA - Creme de proteção classificado como Hidrossolúvel e Óleo Resistente, Grupo 2, homogêneo, uniforme, de cor azul, de odor característico e Ph “in natura” a 20° igual a 7,75, composto por: Aqua, Glycerin, Methylisothiazolinone (and) Methylchloroisothiazolinone, Parfum, Triethanolamine, Stearic acid, Petrolatum, Corn Starch Modified, , Diazolidinyl urea, Propyleneglycol, Laureth-7, Cl 74160 and Mixture (Dimethiconol, Aqua, Tea-dodecylbenzene Sulfonate, Cyclotetrasiloxane, Sodium Benzoate, Methylisothiazolinone (and) Methylchloroisothiazolinone) . DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS: TOLUENO, XILENO, BENZINA, THINNER, ÁGUARRAZ, GASOLINA, ÓLEO MINERAL, ÓLEO DIESEL, QUEROSENE, PÓS EM GERAL, ÁCIDO FOSFÓRICO DILUÍDO A 15%, ÁCIDO CLORÍDRICO DILUÍDO A 15%, ÁCIDO SULFÚRICO DILUÍDO A 15%, ÁCIDO ACÉTICO DILUÍDO A 10% E HIDRÓXIDO DE SÓDIO DILUÍDO A 10%.	WORKER	UN	6,00	8,99	53,94
1	9	6853	CREME PROTETOR DE SEGURANÇA DAS MÃOS - Creme protetor de segurança, classificado no grupo 3, composto de: Glycerin, Cetearyl Alcohol, Paraffinum Liquidum, Ceteareth 20, Methylisothiazolinone and Methylchloroisothiazolinone, Ethylhexyl Palmitate, Sodium Lauryl Sulfate, Polyester-7 60% and Neopentyl Glycol Diheptanoate, Fragance, 4,4 -bis ((4-amilino-6- morpholino-1,3,5-triazin-2- yl) amino) stilbene-2,2' - disulfonate disodium salt, Glyceryl Stearate, Aqua. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS (TOLUENO, XILENO, BENZINA, QUEROSENE, AGUARRÁS, THINNER, METILETILCETONA, GASOLINA, ÓLEO MINERAL, ÓLEO DIESEL, ACETONA, PÓS EM GERAL, PERCLOROETILENO, CLORETO DE METILENO, TINTAS, ADESIVOS, ÁCIDO FOSFÓRICO DILUÍDO A 15%, ÁCIDO CLORÍDRICO DILUÍDO A 15%, ÁCIDO SULFÚRICO DILUÍDO A 15%, ÁCIDO ACÉTICO DILUÍDO A 10%, HIDRÓXIDO DE SÓDIO DILUÍDO A 10%).	WORKER	UN	102,00	7,00	714,00
1	10	6849	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA (ALTA TENSÃO) - Luva de segurança isolante de borracha, fabricada em borracha natural, 17kV, Tipo II, Classe 2. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE	BUFALO IPI	UN	1,00	384,74	384,74

			MARCAÇÃO DO INMETRO. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS.					
1	11	6849	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA (BAIXA TENSÃO) - Luva de segurança isolante de borracha, fabricada em borracha natural, 0,5 kV, Tipo II, Classe 00. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS.	BUFALO IPI	UN	1,00	180,00	180,00
1	12	6849	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS - Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES.	BUFALO IPI	UN	672,00	5,00	3.360,00
1	13	6849	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS - Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil, revestimento em poliuretano na palma, face palmar e ponta dos dedos, punho tricotado com elástico, dorso descoberto. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES.	BUFALO IPI	UN	24,00	2,00	48,00
1	14	6849	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS E QUIMICOS - Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, clorinada, com revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (ÁLCOOIS PRIMÁRIOS (A), ENXOFRES CONTENDO COMPOSTOS ORGÂNICOS (E), AMINAS (G), ÉSTERES (I), HIDROCARBONETOS SATURADOS (J), BASES INORGÂNICAS (K), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS, OXIDANTES (M), ÁCIDOS ORGÂNICOS (N), BASES ORGÂNICAS (O), PERÓXIDOS (P), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (S) E ALDEÍDOS (T)).	BUFALÇO IPI	UN	276,00	6,00	1.656,00
1	15	6850	ÓCULOS DE SEGURANÇA - Óculos de segurança constituídos de arco de material plástico (náilon) com meia-proteção nas bordas, um pino central e duas fendas nas extremidades da armação utilizadas para o encaixe de visor confeccionado em policarbonato, visor incolor, com um furo central para encaixe do pino do arco, apoio nasal e protetor lateral injetado do mesmo material do visor com uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do arco e constituídas de duas peças: semi-haste vazada com uma das extremidades presas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste vazada que se encaixa na semi-haste anterior e permite regulagem de tamanho. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA,	WORKER	UN	201,00	4,00	804,00

			INFRAVERMELHO E LUZ INTENSA.					
1	16	6850	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO - Óculos de segurança modelo ampla-visão constituídos de armação confeccionada em uma única peça de material plástico em TPE com sistema de ventilação indireta composto por treze orifícios localizados em cada lado na parte inferior da armação, visor confeccionado em policarbonato incolor, tirante elástico para ajuste à face do usuário preso por meio de presilhas plásticas na armação. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (U) E CONTRA LUZ INTENSA (L).	WORKER	UN	2,00	29,98	59,96
1	17	6850	ÓCULOS de segurança sem aro com lentes em policarbonato cinza, protetor nasal injetado do mesmo material e hastes tipo espátula também em policarbonato. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES; CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (U6), NO CASO DAS LENTES INCOLOR; CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (U6) E LUZ INTENSA (L2.5), NO CASO DAS LENTES CINZA.	WORKER	UN	10,00	3,00	30,00
1	18	6858	PERNEIRA Perneira de segurança confeccionada em raspa, com fechamento em velcro, alma para sustentação em polipropileno. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO(CA). PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES.	TECMASTER	UN	30,00	17,99	539,70
1	19	6854	PROTETOR AUDITIVO do tipo concha, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possuir haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas. (Atenuação mínima 21 db). DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15, ANEXOS I E II.	WORKER	UN	112,00	29,98	3.357,76
1	20	6854	PROTETOR AUDITIVO do tipo inserção pré-moldado com três flages de silicone, com cordão, (Atenuação mínima 14 db). DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15, ANEXOS I E II.	WORKER	UN	114,00	1,29	147,06
1	21	6857	PROTETOR FACIAL Protetor facial constituído de coroa confeccionada em material plástico, carneira confeccionada em material plástico com regulagem de tamanho através de catraca confeccionada em material plástico, onde a coroa é presa à carneira através de dois parafusos plásticos, tira absorvente de suor na parte frontal da carneira, visor em policarbonato incolor com cerca de 15,5" de largura e 8" de altura preso à coroa por meio de cinco pinos plásticos. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES.	WORKER	UN	30,00	22,98	689,40
1	22	6859	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR tipo peça semifacial filtrante para partículas classe PFF2	WORKER	UN	19,00	5,00	95,00

			""S"", formato dobrável, com válvula de exalação. ""ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO"". DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS (PFF2).					
1	23	6852	VESTIMENTA TIPO AVENTAL Avental de segurança confeccionado em trevira (poliéster revestido de PVC em ambas as faces), quatro ilhoses e dois cordões para ajustes. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.	WORKER	UN	10,00	9,49	94,90
1	24	6864	VESTIMENTA TIPO CAMISA Camisa de segurança confeccionada em uma camada de tecido Uniforte Pro FR composto por 100% de algodão, ATPV 11 Cal/cm². DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E DE FOGO REPENTINO.	WORKER	UN	2,00	134,91	269,82
1	25	6855	VESTIMENTA TIPO CAPA Capa de segurança confeccionada em PVC com forro de poliéster, mangas longas, capuz com fechamento frontal. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E CONTRA AGENTES METEOROLÓGICOS.	WORKER	UN	48,00	9,99	479,52
TOTAL								**22.200,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 24/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou,

excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

RZ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:344C31A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedora a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 36.181.473/0001-80, Rua Capitão João Zaleski, Curitiba-PR, CEP: 81010-080, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 14.780,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Oitenta Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

BIDDEN COMERCIAL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	HERBICIDA GLIFOSATO 480 G/LT SIMILAR A ATANOR	Shadow Albaugh	LT	400,00	14,95	5.980,00
1	2	HERBICIDA HALOXIFOPE - P-METILICO, SIMILIAR A VERDICT (GALLANT R)	Gallant Dow	LTR	100,00	88,00	8.800,00
TOTAL							14.780,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 10 de agosto de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D9DE52C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020 – Registro de Preços nº 29/2020 - ***Processo Licitatório 58/2020***
De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 32/2020, que teve como objeto o Registro preços para futuras e eventuais contratações de serviços de inseminação artificial no rebanho bovino, visando à melhoria genética do rebanho do Município, destinado ao atendimento do Programa Leite Bom, instituído pela Lei Municipal nº 818, de 16 de junho de 2010 a ser utilizada conforme necessidade do município e conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA - ME,** com o CNPJ Nº 31.047.654/0001-02, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição dos Serviços:	Qtde.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Prestação de serviço de inseminação artificial no rebanho bovino em todo território Municipal: Custear as despesas de pessoal, veículo e combustível. O sêmen, nitrogênio líquido, luvas e bainhas serão fornecidos pela Prefeitura - Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e o prestador de serviço responsabilizar-se-á pela armazenagem e qualidade do sêmen, mantendo-o em boas condições de conservação; deverá abastecer o botijão criogênico com nitrogênio líquido, periodicamente e sempre que necessário; emitir relatório mensal de inseminação a ser entregue junto com os comprovantes de inseminação assinados pelo produtor; deverá estar à disposição, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, mediante serviço de plantão, informando no mínimo duas linhas telefônicas; o atendimento deverá ser impreterivelmente em horário previamente agendado com o proprietário do animal a ser inseminado, respeitando o comportamento reprodutivo do animal, deverá possuir no mínimo 01 (um) profissional (inseminador), para executar os trabalhos, ter no mínimo 01 (um) veículo para o bom atendimento dos produtores de Bom Sucesso do Sul - Pr.	1.000	Unid.	R$ 59,00	R$ 59.000,00
Valor Total Homologado para o Fornecedor				**R$ 59.000,00**	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil Reais)

Bom Sucesso do Sul, 10 de Agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:4725CA4C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2020
Processo Licitatório Nº 49/2020 – HOMOLOGADO EM: 06/08/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 07/08/2020 à 06/08/2021)
DETENTORA: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP - CNPJ: 79.847.687/0001-55.
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de paver, grama e mão de obra para instalação de tachão para o uso do departamento do município, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	Piso Intertravados Antiderrapante e Vibro Prensados "Tipo Paver" na cor cinza, retangular, nas dimensões de 10cm x 20cm x 8cm. Material com resistência mínima de 35 Mpa, que esteja dentro das normas técnicas da NBR 9781/87, entregues do Perímetro Urbano de Bom Sucesso do Sul –Pr. **MARCA: DERIVADOS PB.**	1.500	M²	R$ 47,00	R$ 70.500,00
3	Piso Intertravados Antiderrapante e Vibro Prensados "Tipo Paver" na cor cinza, retangular, nas dimensões de 10cm x 20cm x 6cm. Material com resistência mínima de 35 Mpa, que esteja dentro das normas técnica da NBR 9781/87, entregues do Perímetro Urbano de Bom Sucesso do Sul –Pr. **MARCA: DERIVADOS PB.**	3.000	M²	R$ 35,00	R$ 105.000,00
4	Piso Intertravado "Tipo Paver Tátil" Alerta e Direcional na cor vermelho, retangular, nas dimensões de 10cm x 20cm x 6cm. Material com resistência mínima de 35 Mpa, que esteja dentro das normas técnicas da NBR 9781/87, entregues do Perímetro Urbano de Bom Sucesso do Sul –Pr. **MARCA: DERIVADOS PB.**	700	M²	R$ 52,83	R$ 36.981,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 212.481,00 (Duzentos e Doze Mil Quatrocentos e Oitenta e Um Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15456200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos 33.90.30; Material de Consumo; Despesa:159; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; despesa 1322.

Bom Sucesso do Sul, 07 de Agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:29FF2C47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2020 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 054/2020, Processo de Registro de Preços nº. 042/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de lavadora de alta pressão, pulverizador de compressão, soprador costal, motopoda telescópica e tanque de polietileno, conforme as especificações técnicas do anexo I, do Edital.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: AR LIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 31.314.488/0001-55, sediada na Rua Flamboyant,1851, sala 03, bairro coqueiral, na cidade de Cascavel – PR., CEP: 85.807-460, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr° Reinaldo Sergio Alves, CPF: 045.163.089-08 e RG:6.919.452-4 SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Quant	Preço Unitário	Preço Total
05	MOTOPODA TELESCÓPICA INDICADA PARA PODAS EM ALTURAS: ALCANCE APROXIMADO DE 5M DE ALTURA (CONSIDERANDO A ALTURA DO OPERADOR), 25.4 CILINDRADAS, MOTOR COM POTÊNCIA DE 0.95 KW.GARANTIA MINIMA DE 06 (SEIS) MESES.	VULCAN / VP3300L	2	2.090,00	4.180,00
Valor Total - **R$4.180,00 (Quatro mil cento e oitenta reais).**					

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **07/08/2020 até 06/08/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A984AA70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA N° 023/2020

TERMO DE DISPENSA N° 023/2020
Processo Administrativo n° 096/2020
Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a contratação de empresa para fornecimento de máscaras laváveis, álcool 70º em gel e álcool 70º liquido, presente aquisição se faz necessária, devido ao momento atual de pandemia e os referidos itens terem caráter de urgência para ajudar no combate ao COVID-19, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, LAVÁVEL, REUTILIZÁVEL.	20.000	UND	R$1,10	R$22.000,00
2	ALCOOL 70º EM GEL, EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO.	500	UND	R$22,00	R$11.000,00
3	ALCOOL 70º LIQUIDO, EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO.	600	UND	R$5,50	R$3.300,00
TOTAL					**R$36.300,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.551.602/0001-32, pois apresentou melhor proposta, no valor total de R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-019	339030	0	1930- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	303	1940- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	449052	0	2130- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	449052	303	2140- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.303.00062-025	339030	0	2710- Suporte Profilático e Terapêutico

07.001	10.303.00062-025	339030	303	2720- Suporte Profilático e Terapêutico
07.001	10.303.00062-025	339030	4946	2730- Suporte Profilático e Terapêutico

Cafelândia, 10 de Agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:02D59D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA N° 022/2020

TERMO DE DISPENSA N° 022/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2020

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa por Licitação por limite de valor, a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de operação de motoniveladora em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Cafelândia/PR, considerando a grande demanda de trabalhos e a falta de profissionais nesta área, considera-se também que no Concurso Público em vigência, foi convocado o único candidato aprovado, sendo que o mesmo não se apresentou para a contratação, conforme tabela abaixo descrição do produto:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OPERAÇÃO DE MOTONIVELADORA	704	HORAS	R$ 24,15	R$17.001,60

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **LUIZ BEZ FONTANA 29807239915**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 37.869.501/0001-1**9, pois apresentou melhor proposta, **no valor total de R$ 17.001,60 (dezessete mil e um reais e sessenta centavos).** As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
10.001	26.782.00162-060	339039	0	6620 – Manutenção e Conservação da Malha Viária

Cafelândia, 10 de Agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:548BACB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA

Paraná CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 154/2020 de 07/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.122.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
624 - 3.3.90.30.00.00	1019	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.03.90.01.000	COVID-19 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas	F 50.000,00
Total da Receita:		**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 07 de agosto de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:2581EF31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1361/2020 DE 10/08/2020

Exercício 2020
Decreto nº 1361/2020 de 10/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 680/2019 de 09/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$155.200,00 (cento e cinqüenta e cinco mil duzentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019.		Manutenção dos Programas da Saúde	
206 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
07.002.18.542.0014.2.022.		Coleta e Remoção do Lixo	
284 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.023.		Aços a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	
327 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.200,00
08.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.005.08.241.0015.2.040.		Atividades a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
398 - 3.3.90.36.00.00	1900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.001.27.812.0010.6.017.		Aços a Cargo do Departamento de Esportes	
465 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Suplementação:			**155.200,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006.		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
63 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	131.200,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.005.08.241.0015.2.040.		Atividades a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
397 - 3.3.90.33.00.00	1900	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	23.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.001.27.812.0010.6.017.		Aços a Cargo do Departamento de Esportes	
464 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Redução:			**155.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:877A0E0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 28/2020.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CHAVES, MATERIAIS DE BORRACHARIA, UTENSILIOS E MATERIAIS PARA O LAVA CAR DO PÁTIO DE MÁQUINAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

C F ANTONELLI EIRELI				CNPJ: 26.671.089/0001-01	
ITEM	**QTDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
69	500	MASCARA DESCARTAVEL	SUPER SAFETY	3,09	1.545,00
72	20	DESENGRAXANTE ALCALINO "SULOPAN" CONCENTRADO COM DILUIÇÃO DE 1 PARA 50 LITROS DE ÁGUA, EMBALAGEM DE 200 LITROS.	PARANA QUIMICA	499,99	9.999,80
73	20	DESINCRUSTANTE ÁCIDO "INTERCAP" CONCENTRADO COM DILUIÇÃO DE 1 PARA 50 LITROS DE ÁGUA, EMBALAGEM DE 200 LITROS.	PARANA QUIMICA	499,99	9.999,80
75	40	LUVA NITRÍLICA TAMANHO "G"	DANNY	9,90	396,00
76	10	LUVA NITRÍLICA TAMANHO "M"	DANNY	9,90	99,00

COMERCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA				CNPJ: 04.294.624/0001-10	
ITEM	**QTDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	50	ABRAÇADEIRA - A 12X16	WORKER	1,58	79,00
2	1	ALICATE P/ ANEL DE ABRIR RETO	WORKER	37,20	37,20
3	5	BICO DE ENCHER PNEU	SCHWEERS	15,75	78,75
4	5	BORRACHA LAMINADA 1 KG	RUZI	49,14	245,70
5	2	CHAVE DE FENDA 1/4 X 04	WORKER	10,50	21,00
6	2	CHAVE DE FENDA 3/16 X 04	WORKER	8,90	17,80
7	2	CHAVE DE FENDA 5/16 X 04	WORKER	16,68	33,36
8	1	CHAVE L 08MM	WORKER	17,60	17,60
9	1	CHAVE L 10MM	WORKER	18,28	18,28
10	1	CHAVE L 11MM	WORKER	18,58	18,58
11	1	CHAVE L 12MM	WORKER	21,63	21,63
12	1	CHAVE L 13MM	WORKER	22,00	22,00
13	1	CHAVE L 14MM	WORKER	23,30	23,30
14	1	CHAVE L 15MM	WORKER	23,56	23,56
15	1	CHAVE L 16MM	WORKER	23,75	23,75
16	1	CHAVE L 18MM	WORKER	25,90	25,90
17	2	CHAVE PHILIPS 1/4 X 04	WORKER	8,05	16,10
18	2	CHAVE PHILIPS 3/16 X 04	WORKER	10,90	21,80
19	2	CHAVE PHILIPS 5/16 X 06	WORKER	16,95	33,90
20	12	COLA PRETA CIMENTO P/VULCANIZAÇÃO	RUZI	40,95	491,40
21	10	ESGUICHO 1/2 MEDIA VAZÃO 3.2 PRETO	HIDROMAR	31,55	315,50
23	2	ALICATE DE PRESSÃO 10"	WORKER	42,95	85,90
24	20	COLA BRANCA P/ REMENDO A FRIO 163GR	WORKER	29,48	589,60
25	1	JOGO CHAVE COMBINADA 6-32	WORKER	299,00	299,00
26	1	JOGO CHAVE ESTRELA 6-22	WORKER	127,08	127,08
27	1	JOGO CHAVE FIXA 6-32	WORKER	199,00	199,00
28	1	JOGO CHAVE FIXA 6-22	WORKER	89,50	89,50
29	50	MANCHÃO VD-01	RUZI	4,94	247,00
30	50	MANCHÃO VD-02	RUZI	4,10	205,00
31	50	MANCHÃO VD-03	RUZI	5,05	252,50
32	50	MANCHÃO VD-04	RUZI	5,83	291,50
33	50	MANCHÃO VD-05	RUZI	10,18	509,00
34	50	MANCHÃO VD-06	RUZI	18,80	940,00
35	50	MANCHÃO VD-07	RUZI	27,90	1.395,00
37	2	REFIL P/PNEU SEM CAMARA	RUZI	54,92	109,84
38	1	REMENDO FRIO R-01	RUZI	28,93	28,93
39	1	REMENDO FRIO R-02	RUZI	23,34	23,34
40	1	REMENDO FRIO R-03	RUZI	33,14	33,14
41	1	REMENDO FRIO R-04	RUZI	36,85	36,85
42	1	REMENDO FRIO R-05	RUZI	56,25	56,25
43	1	SACA FILTRO CORRENTE	LUBEFER	37,80	37,80
44	10	TERMINAL P/ MANGUEIRA 1/2	SCHWEERS	12,10	121,00
45	20	TERMINAL P/ ENGATE RAPIDO 1/4 FEMEA	SCHWEERS	4,50	90,00
46	20	TERMINAL P/ MANGUEIRA 1/4 MACHO	SCHWEERS	4,50	90,00
47	10	ESFREGÃO P/PARABRISA	ODIM	33,07	330,70
48	1	SACA FILTRO 3 PERNAS	WORKER	72,03	72,03
49	10	PULVERIZADOR P/SABÃO	STEULA	30,00	300,00
50	2	ALICATE DE CORTE	WORKER	24,59	49,18
51	1	CHAVE L 19	WORKER	29,50	29,50
52	1	CHAVE L 09	WORKER	18,07	18,07
53	5	ALICATE UNIVERSAL	WORKER	28,90	144,50
54	1	ALICATE P/ ANEL CURVO ABRIR	WORKER	37,24	37,24
55	1	ALICATE P/ ANEL CURVO FECHAR	WORKER	37,25	37,25
56	1	MARRETA DE BORRACHEIRO	WORKER	71,16	71,16
57	1	JOGO DE CHAVE TORX	WORKER	109,13	109,13
58	1	CHAVE L 17	WORKER	25,13	25,13
59	5	ALICATE DE BICO TELEFONE	WORKER	25,08	125,40

60	1	ALICATE P/ ANEL RETO FECHAR	WORKER	37,23	37,23
61	1	JOGO DE CHAVE ESTRELA	WORKER	261,50	261,50
62	2	CAVALETE 3 TON	WORKER	148,83	297,66
63	5	CALIBRADOR P/ PNEU	WORKER	44,10	220,50
64	5	BICO DE PASSAR AR	SCHWEERS	15,75	78,75
65	1	JOGO DE CHAVE ALLEN	WORKER	59,90	59,90
66	2	CAIXA DE FERRAMENTAS 5 GAVETAS	FERCAR	84,00	168,00
67	100	ABRAÇADEIRA 1/2 ZINCO	WORKER	14,15	1.415,00
68	100	MANGUEIRA PRA AR 1/2	BALFLEX	13,85	1.385,00
77	30	PASTA DESENGRAXANTE COM ESFOLIANTE PARA AS MÃOS 2,5KG	RADNAQ	33,99	1.019,70

F G DE OLIVEIRA LTDA				**CNPJ: 36.046.750/0001-41**	
ITEM	**QTDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
22	3	ESTOPA DESFIADA FARDO 25KG	ST ESTOPAS	90,00	270,00
36	6	ESTOPA COSTURADA MALHA FARDO 20KG	ST ESTOPAS	70,00	420,00
70	2	GRAXA AZUL 180KG	GT OLEO	3.000,00	6.000,00
71	2	GRAXA CHASSI 180KG	FALUB	1.500,00	3.000,00
74	10	SABÃO NEUTRO "SHAMPOO" CONCENTRADO DILUIÇÃO DE 1 PARA 50 LITROS DE ÁGUA, EMBALAGEM DE 200 LITROS	LIMPO MAIS	350,00	3.500,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 10 de agosto de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:91886208

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2020
VALIDADE: ATÉ 31 DE MARÇO DE 2021.

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE LAR DOS IDOSOS, CASA DE PASSAGEM,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **10/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes no Termo de referência anexo ao edital e na Clausula segunda da presente ata.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO QUARTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, tais despesas correm por conta da empresa contratada.
PARAGRAFO QUINTO - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
PARAGRAFO SEXTO - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.
PARAGRAFO SETIMO - As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.
PARAGRAFO OITAVO - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:
• Identificação do produto;
• embalagem original e intacta,
• data de fabricação,
• data de validade,
• peso líquido,
• Número do Lote,
• Nome do fabricante.
• Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.
PARAGRAFO NONO - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da **SECRETARIA SOLICITANTE.**
PARAGRAFO DECIMO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: FABIANA GALVAN & CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ Nº 322, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS/PR
CNPJ: 01.912.465/0001-81
REPRESENTANTE LEGAL: Fabiana Galvan, portadora da Cédula de Identidade nº 7.964.508-7/SSP/PR, inscrita no CPF nº 005.871.199-69, residente e domiciliada à Avenida Paraná Nº 322, Bairro Centro, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná.

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	292	Quilo	Batata Inglesa	Menon	4,89	1.427,88
50	209	Quilo	Cebola	Maçã Verde	3,49	729,41

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer
1 – **PRODUTOS NÃO PERECIVEIS**: em até **5 (cinco)** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
2 –**PRODUTOS PERECIVEIS**: em até **1 (dia)** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade, sendo que o pão deve ser fabricado no dia da entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é até 31 de março de 2021.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30
02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.30
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30
02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.30
02.12.08.243.1201.6.025.3.3.90.30
02.12.08.243.1201.6.039.3.3.90.30
02.13.08.242.1200.2.041.3.3.90.30
02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.30
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.30
02.16.08.241.1200.2.040.3.3.90.30

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 10/08/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Fabiana Galvan & CIA LTDA
FABIANA GALVAN
Representante Legal
CPF 005.871.199-69

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:35AD7E47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 3457/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 0016/2020.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 3457/2020

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0016/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.372.020/0001-44**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Natalino Faust, nº 591, Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão, CEP: 85.604-443, Estado do Paraná.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 13.979/2020, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA USO NAS AÇÕES DE COMBATE AO VÍRUS CAUSADOR DA COVID-19, SENDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO - I.

Especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	EPINEFRINA, DOSAGEM 1 MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	20,0	R$ 2,06	R$ 41,20
2	VASOPRESSINA 20 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	20,0	R$ 32,29	R$ 645,80
3	NITROGLICERINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	30,0	R$ 41,80	R$ 1.254,00
4	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600,0	R$ 0,89	R$ 534,00
5	ATROPINA SULFATO, DOSAGM: 0,50 MG/ML USO INJTETÁVEL	AMPOLA	200,0	R$ 0,96	R$ 192,00
6	TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA	200,0	R$ 9,60	R$ 1.920,00
7	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 10.000 J	COMPRIMIDO	200,0	R$ 5,29	R$ 1.058,00
8	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 50.000 J	COMPRIMIDO	400,0	R$ 15,49	R$ 6.196,00
9	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO 6 MG	COMPRIMIDO	3.000,0	R$ 2,99	R$ 8.970,00
10	METILERGOMETRINA MALEATO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100,0	R$ 1,69	R$ 169,00
11	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	300,0	R$ 7,90	R$ 2.370,00
TOTAL GERAL ==========>					**R$ 23.350,00**

Dotação Orçamentária:

Red.	Dotação Orçamentária	Fonte	Tipo de Despesa
533	07.001.10.122.0013.2.039.3.3.90.30.00.00	174	Material de Consumo

Valor Global: R$ 23.350,00 (VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Data da Emissão: 07 de agosto de 2020

Prazo de Pagamento: 30 (TRINTA) DIAS.

Doutor Ulysses, 10 de julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9203C661

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 104/2020

Súmula: Concede promoção por avanço horizontal aos profissionais do magistério público municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei municipal nº 343 de 11/12/2007 e o Decreto Municipal nº 120/2010, e
Considerando o Ofício nº 070/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, que dispõem sobre o resultado da "Avaliação de desempenho dos servidores efetivos do quadro do magistério público municipal" referente aos anos de 2018 e 2019, período anterior a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º -Fica concedido Promoção aos servidores efetivos do Magistério Público Municipal – Professor, Professor de Educação Física e Educador Infantil – na classe indicada no anexo único, do presente Decreto.
Art. 2° - *O servidor que discordar*da avaliação de desempenho poderá interpor recurso junto a Comissão Central de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção na Carreira do Magistério designada pelo Decreto Municipal n° 075/2020.
Art. 3°- Havendo complementação salarial decorrente do provimento do Plano de Carreira, esta será deduzida conforme o valor da progressão.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor nesta data, com alterações na folha de pagamento referente a agosto de 2020, e com efeitos financeiros retroativos a junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CONHECIMENTO.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, em 04 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 104/2020 de 04/08/2020

CARGO: PROFESSOR

MATRÍCULA	NOME	CLASSE ATUAL	CLASSE DE ENQUADRAMENTO
61	MARIA CLAUDIA LOSS	PC13	PC14
62	MARIA CLAUDIA LOSS	PC7	PC8
292	MARLEI VIEGANDT DE MEIRA	PC6	PC7
352	HERALDO JOSE DE ANDRADE	PC10	PC11
461	ANTONIO IVAIR VIEIRA DOS SANTOS	PB13	PB14
462	ANTONIO IVAIR VIEIRA DOS SANTOS	PB10	PB11
481	CARLINHOS MOREIRA DE JESUS	PC13	PC14
482	CARLINHOS MOREIRA DE JESUS	PC7	PC8
491	JEFERSON ALVES PIRES	PC13	PC14
492	JEFERSON ALVES PIRES	PC10	PC11
511	BIBIANE LOSS DE QUADROS	PC12	PC13
651	EVELISE LUCIANE PEREIRA KULLER	PC12	PC13
652	EVELISE LUCIANE PEREIRA KULLER	PC6	PC7
671	JOILSON VIEGANDT	PC12	PC13
672	JOILSON VIEGANDT	PC2	PC3
751	SANDRA APARECIDA DA COSTA	PB10	PB11
1321	THAIS PADILHA GOY	PC8	PC9
1381	INES KUC KULLER	PC10	PC11
1382	INES KUC KULLER	PC6	PC7
1391	MARISA ALESSI	PC9	PC10
1721	MARILENA GOMES DO VALLE	PC10	PC11
2311	ISLEA M. DOS SANTOS FARIAS	PC8	PC9
2941	MARCIA REGINA SILVEIRA	PC7	PC8
2942	MARCIA REGINA SILVEIRA	PC6	PC7
3971	MARIA IZABEL DOS SANTOS VIEGANDT	PC6	PC7
4162	TEREZA CRISTINA RIBEIRO	PC6	PC7
4701	CLERI MARIA DOS REIS	PC6	PC7
4711	MARIA JUSSARA IURK COITINHO	PC6	PC7
4721	MELTILDE APARECIDA BARBOSA	**PC6**	**PC7**
4741	NOELI ELISABETE FILUS	PC5	PC6
4901	CRISTIANE DAL MOLIN DA ROCHA	**PC6**	**PC7**
4902	CRISTIANE DAL MOLIN DA ROCHA	PC2	PC3
4921	VALDIRENE CARLOS	PC6	PC7
5131	JAQUELINE PIEGAT FERREIRA	PC6	PC7
8641	GILMARA STELLE	PC2	PC3
8671	JEANE DA APARECIDA B. KULLER	PC2	PC3
8751	ELISIANA FREITAS TRIBEK	PC2	PC3
8761	EDINA PADILHA DE LIMA	PC2	PC3
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
MATRÍCULA	**NOME**	**CLASSE ATUAL**	**CLASSE DE ENQUADRAMENTO**
4661	MARCOS MENDES DA LUZ	PC6	PC7
5051	ANGELA PAULA SUMIK SILVA	PC5	PC6
CARGO: EDUCADOR INFANTIL			
MATRÍCULA	**NOME**	**CLASSE ATUAL**	**CLASSE DE ENQUADRAMENTO**
571	SOLANGE DE OLIVEIRA GOES	C12	C13
1441	MARIA ANGELA PADILHA MAYER	C8	C9
2471	CLEIA DA APARECIDA DE ASSIS	C6	C7
2731	DANIELI PADILHA MENEGUEL	C6	C7
2741	ARLA RODRIGUES FONTOURA	C5	C6
2841	ANGELA MARIA GOMES	C6	C7
2951	ELAINE APARECIDA MOREIRA	C6	C7
3061	ROZANA VIEIRA	C6	C7
3211	JULIANE APARECIDA NUNES MINELLA	C6	C7

7981	KATYA ELISE CICORUM	C2	C3
8031	PRISCILA SUEMY FERREIRA	C2	C3

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CONHECIMENTO.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, em 04 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C7E834CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de poltronas para a Escola Ambiental – ECO MUSEU de Francisco Beltrão, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, decorrente do Pregão eletrônico nº 96/2020 com vigência de 10 de agosto de 2020 a 09 de agosto de 2021 conforme segue:
ATA SRP Nº 658/2020
EMPRESA DETENTORA: R D COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - EPP
CNPJ Nº 06.336.209/0001-07

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	1	74159	POLTRONA AUDITÓRIO RETRÁTIL APOIO BRAÇOS INTERCALADO SEM PRANCHETA ENCOSTO - Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 13 mm de espessura com dupla curvatura anatômica, de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, se adaptando melhor à coluna vertebral. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m³ com 60mm de espessura média. - Revestimento em Poliéster fixado na madeira por grampos com acabamento zincado. Cor verde musgo à ser definida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. - Encosto com contracapa injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montadas por parafusos, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do encosto na estrutura é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. ASSENTO - Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m³ com 60mm de espessura média. - Revestimento em Poliéster fixado na madeira por grampos com acabamento zincado. Cor verde musgo à ser definida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. - Acabamento das bordas com perfil de PVC fixado por grampos com acabamento zincado. - Suporte do assento fabricado em chapa de aço SAE 1020 com 3 mm de espessura em cada lado do assento. - Batentes do final de curso do assento retrátil em Poliamida 6.0 na cor preta. - A fixação do assento na estrutura é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. BRAÇOS - Montadas em sequência com os apoia braços intercalados. - Apóia Braços injetados em Poliuretano Texturizado Integral Skin, sobre alma de Aço SAE 1020 tratada quimicamente. LATERAL - Lateral com a parte central em compensado de 10 mm de espessura. - Revestimento em Poliéster fixado por grampos com acabamento zincado. ESTRUTURA - Base de fixação no piso fabricada em chapa de aço NBR 6658 com 4,25mm de espessura. - Estrutura de sustentação da cadeira fabricada em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 oblongo 16x30mm com 1,90 mm de espessura de parede. - Suporte de fixação do encosto fabricado em chapa de aço SAE 1020 com 3,75 mm de espessura em cada lado do encosto. - A base de fixação e o suporte de fixação do encosto são unidos na estrutura de sustentação da cadeira por solda do tipo MIG formando um conjunto para posterior montagem por aparafusamento. ACABAMENTO - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 mícrons de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. - No caso de fixação em piso de concreto, mesmo que este tenha revestimento sintético ou não, são utilizadas buchas plásticas e parafusos auto-atarraxantes especiais para concreto, com tratamento de superfície para não oxidar. DIMENSÕES APROXIMADAS Altura total da cadeira: 860 mm Profundidade total da cadeira: 455-640 mm Largura total da cadeira individual: 635 mm Largura total de 2 poltronas intercaladas: 1200 mm Extensão vertical do Encosto: 450 mm	Cavaletti	UN	85,00	522,75

			Largura do Encosto: 450 mm Profundidade Superfície do Assento: 480 mm Largura do Assento: 480 mm Altura do Assento: 465 mm				

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2020.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:777A42D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112/2020

SUMULA: Dispõe sobre o Desempenho e Progressão do Magistério

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO: a Lei Municipal N.621/2000, que prevê progressão funcional por merecimento e promoção por titulação;
CONSIDERANDO: a realização das avaliações conforme estipula a legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Conceder, na forma da Lei, as progressões por merecimento e titulação, devendo o departamento competente promover a atualização das classes e referencias dos servidores, conforme abaixo:

PROFESSOR	Admissão	Classe/Referencia Atual	Classe/Referencia Avançar
ADRIANE BERNARDI	**03/02/2012**	**C/03**	**C/05**
ADRIANE BERNARDI	**14/02/2008**	**C/07**	**C/09**
ADRIANE FRANCO DA SILVA	**09/02/2015**	**C/01**	**C/03**
ADRIANE FRANCO DA SILVA	**13/01/2014**	**C/03**	**C/05**
ANA MARIA AMARANTE	**28/03/2012**	**C/03**	**C/05**
ANALISA DALGALLO	**01/08/2013**	**C/01**	**C/03**
ANDREIA FRANCO DA SILVA	**05/02/2007**	**C/07**	**C/09**
ANDREZA GARBIN	**03/02/2012**	**C/03**	**C/05**
ANGEL APARECIDA CARNEIRO	**23/07/2014**	**C/01**	**C/03**
ANITA DUDEK	15/03/2006	C/07	C/08
CARLA PATRICIA BIANCHINI	**12/02/2015**	**C/01**	**C/03**
CINCLAIR SCHOMA	**08/07/2014**	**C/01**	**C/03**
CINCLAIR SCHOMA	**03/06/2002**	**C/09**	**C/11**
CINTIA FERNANDA B. BUDAL	**09/02/2015**	**C/01**	**C/03**
CLARICE APARECIDA KRAUCHUK	**08/07/2014**	**C/01**	**C/03**
CLAUDETE DE OLIVEIRA MELO	**03/02/2012**	**C/03**	**C/05**
CLAUDIA RENI VOLENKEVICZ	**06/02/2006**	**C/07**	**C/09**
CLEIDE TEREZINHA ALVES	**08/07/2014**	**C/01**	**C/03**
CLEIDE TEREZINHA ALVES	**28/08/2012**	**C/03**	**C/05**
DANIELA APARECIDA E. KUKUL	**03/02/2012**	**C/03**	**C/05**
DANYELA MARIA N. DE OLIVEIRA	**09/02/2015**	**C/01**	**C/03**
DARCI TERESINHA AVI DOS SANTOS	**01/02/2012**	**A/02**	**A/04**
DARCILA DA ROCHA	05/02/2007	C/06	C/07
DIRLENE N. STEPSUK CZARNECKI	**08/07/2014**	**C/01**	**C/03**
DIRLENE N. STEPSUK CZARNECKI	**03/02/2012**	**C/03**	**C/05**
DIVANIR DE CAMARGO	**08/02/2012**	**C/03**	**C/05**
DONAZIR NATEL STEPSUK	**02/02/2012**	**C/03**	**C/05**
DULCIDIA ADRIANE MIERSCH	**01/02/2012**	**C/03**	**C/05**
ELAINE DE FATIMA KRULICOSKI	03/02/2012	C/03	C/04
ELOIZE EMANUELLE P. ALBINO	03/02/2012	C/03	C/04
ELOY LURDES L. DE MOURA GON	**12/03/2012**	**C/02**	**C/04**
EVA ADRIANA PELENTIER DA SILVA	**09/12/2008**	**C/03**	**C/05**
GISLAINE MACHADO	**05/02/2007**	**C/07**	**C/09**
GLAUCIA A. DE OLIVEIRA RAMPON	**09/02/2015**	**A/01**	**A/03**
IVANA JAKUBIU DA LUZ	**05/02/2007**	**C/06**	**C/08**
IVANA JAKUBIU DA LUZ	**08/07/2014**	**C/01**	**C/03**
IVANETE BATISTA ROBERTO	**08/02/2012**	**C/03**	**C/05**
IZABEL GONÇALVES DE LIMA	**06/02/2006**	**C/07**	**C/09**
JANETE DE FATIMA CORREIA	**23/07/2014**	**C/01**	**C/03**
JOÃO MARIO CHABATURA	01/03/1993	B/08	B/09
JOÃO MARIO CHABATURA	12/03/2013	A/02	A/03
JULIANA A. TONIAL GAIOVICZ	**01/08/2002**	**C/07**	**C/09**
JULIANA VENANTE MAIDANA	**24/02/2012**	**C/01**	**C/03**
LILIANE APARECIDA DOS SANTOS	**08/07/2014**	**C/01**	**C/03**
LIZETE BATISTA DE FREITAS	**09/02/2015**	**C/01**	**C/03**
LORENI FATIMA DA ROCHA	**12/02/2015**	**C/01**	**C/03**

LUCI MARA DE SOUZA	**13/02/2012**	**C/02**	**C/04**
LUCIANE A. S. DA CRUZ DE OLIVEIRA	**10/02/2012**	**C/03**	**C/05**
LUCIANE A. S. DA CRUZ DE OLIVEIRA	**09/02/2015**	**C/01**	**C/03**
MARCIA APARECIDA CASTILHO	**08/02/2012**	**B/03**	**B/05**
MARIA CRICELDA F. DE OLIVEIRA	**03/02/2012**	**C/03**	**C/05**
MARIA ELIANE MULLER ROBLOWSKI	**08/07/2014**	**C/01**	**C/03**
MARIA SALETE DE O. VOLENKEVICZ	**03/03/2008**	**C/07**	**C/09**
MARISTELA ONESKO	**09/02/2015**	**C/01**	**C/03**
MARLI APARECIDA CASTILHO	**09/03/2007**	**A/02**	**A/04**
MARTA BATISTA DE FREITAS	**03/02/2012**	**C/03**	**C/05**
MICHELE DE FATIMA DA SILVA	**08/02/2012**	**C/03**	**C/05**
NEUZA BARRIDA	**09/02/2015**	**C/01**	**C/03**
OSEIAS DA SILVA	**12/02/2015**	**C/01**	**C/03**
POLYANA MACIEL SOROKA	**03/06/2002**	**C/09**	**C/11**
PRISCIANE MENDES	09/02/2015	A/01	A/02
PRISCILA BECKER OLINQUEVICZ	**23/02/2012**	**C/03**	**C/05**
ROCIO APARECIDA F.TEIXEIRA	**08/02/2012**	**A/01**	**A/03**
ROSA MARIA BRANCO RIBEIRO	17/05/1995	C/09	C/10
ROSA MARIA BRANCO RIBEIRO	01/10/2012	A/01	A/02
ROSANDE DE MORAES	**28/07/2014**	**C/01**	**C/03**
ROSANE APARECIDA DOS SANTOS	**08/07/2014**	**C/01**	**C/03**
ROSANE CORDEIRO P. BARBOSA	**23/07/2014**	**C/01**	**C/03**
ROSANE RIBEIRO NUNES	**08/02/2012**	**B/02**	**B/04**
ROSANGELA DA SILVA S. DE PAULA	**16/08/2013**	**C/03**	**C/05**
SANDRIANA TUCHLINOVICZ	12/02/2015	C/01	C/02
SANDRIANA TUCHLINOVICZ	13/02/2012	C/03	C/04
SANTINA LEITE DE OLIVEIRA	**01/02/2012**	**C/03**	**C/05**
SIGLE MARIA OLINQUEVICZ	08/07/2014	C/01	C/02
SIMONE R. DE OLIVEIRA FONSECA	**02/02/2012**	**C/03**	**C/05**
SIMONE R. DE OLIVEIRA FONSECA	**09/02/2006**	**C/07**	**C/09**
SIRLENE APARECIDA F. PELENTIER	**05/03/2013**	**C/03**	**C/05**
SONARA MULLER	**05/02/2007**	**C/07**	**C/09**
TAISE ALINE MENEGASSO	**09/02/2015**	**C/01**	**C/03**
TATIANE DE OLIVEIRA	**07/02/2012**	**C/03**	**C/05**
VANDERLEIA EMER	**05/03/2013**	**C/03**	**C/05**
VANUSA SILVANA DE PAULA	**03/02/2012**	**C/03**	**C/05**
VANUSA SILVANA DE PAULA	**08/07/2014**	**C/01**	**C/03**
VERA LUCIA DE PAULA	03/02/2012	C/02	C/03
VERA LUCIA DE PAULA	08/07/2014	C/01	C/02
VIRLEI T. SAMPAIO ALVES	**08/07/2014**	**C/01**	**C/03**
VIVIANE A. CASTILHO CARDOSO	**08/02/2012**	**C/03**	**C/05**
ZENEIDE DOS ANJOS MENDES	**09/02/2012**	**C/02**	**C/04**

Art. 2º - Em virtude do atraso na realização das avaliações, fica concedido pagamento retroativo das progressões e promoção que trata o art. 1º, Referente aos meses anteriores, conforme a data base, serão pagas as diferenças do período de Abril a julho de 2020, sendo divididas em 4 (quatro) parcelas, pagas dentro do ano de 2020, conforme segue:

1ª Parcela – setembro/2020 referente à Abril/2020;
2ª Parcela – outubro/2020 referente à maio/2020;
3ª Parcela – novembro/2020 referente à Junho/2020;
4ª Parcela – dezembro/2020 referente à Julho/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de General Carneiro – 10 de agosto de 2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:597FEE19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 174/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 174/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA ROGEF COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 056/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR

OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: ROGEF COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME, sediada a RUA SETE DE SETEMBRO, SN SALA - CEP: 85168000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.034.375/0001-96, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por RODRIGO CESAR VANJURA, portador do RG nº e do CPF nº 380.418.018-38.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto:AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES E VEÍCULOS PEQUENOS FIAT TORO, AMBULÂNCIA RENAULT MASTER E CHEVROLET SPIN, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITENS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	1	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	ROGEF	SV	100,00	122,84	12.284,00
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UN	2,00	735,43	1.470,86
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	3	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UN	2,00	735,43	1.470,86
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	4	ANEIS	COFAP	UN	6,00	434,05	2.604,30
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	5	ANEIS DO COMPRESSOR	METAL LEVE	UN	1,00	502,85	502,85
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	6	ANEL BIPARTIDO DP ROLAMENTO DO PINHÃO	SPICER	UN	2,00	690,39	1.380,78
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	7	ANEL PISTÃO	METAL LEVE	UN	1,00	350,52	350,52
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	8	ARRUELA TRAVA PORCA PILOTO	SPICER	UN	6,00	180,99	1.085,94
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	9	ARRUELAS DE AJUSTE DO PINHÃO	SPICER	UN	6,00	99,09	594,54
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	10	BOMBA D'ÁGUA	INDISA	UN	1,00	760,00	760,00
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	11	BOMBA HIDRAULICA DE DIREÇÃO	TRW	UN	1,00	1.811,55	1.811,55
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	12	BORRACHA DA CUICA	VOLKSWAGEN	UN	6,00	177,72	1.066,32
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	13	BORRACHA DO PARABRISA	VOLKSWAGEN	UN	1,00	755,09	755,09
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	14	BRONZINA COMPRESSOR	METAL LEVE	UN	1,00	178,53	178,53
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	15	BRONZINAS BIELA	METAL LEVE	UN	1,00	760,00	760,00
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	16	BRONZINAS MANCAL	METAL LEVE	UN	1,00	607,67	607,67
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	17	BUCHA BIELA	METAL LEVE	UN	6,00	68,79	412,74
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	18	BUCHA COMANDO	METAL LEVE	UN	4,00	94,18	376,72
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	19	CABEÇOTE MOTOR	VOLKSWAGEN	UN	1,00	5.949,79	5.949,79
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	20	CABO DO AFOGADOR	IKS	UN	1,00	196,55	196,55
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	21	CAIXA SATÉLITE	EATON	UN	1,00	3.582,16	3.582,16
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	22	CALÇOS MOLAS	REI	UN	12,00	92,54	1.110,48
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	23	CAMISAS	METAL LEVE	UN	6,00	413,58	2.481,48
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	24	CAPA DO MANCAL	VOLKSWAGEN	UN	1,00	481,55	481,55
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	25	CATRACA DO FREIO	VOLKSWAGEN	UN	4,00	419,31	1.677,24
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	26	CILINDRO DE RODA	CONTROLL	UN	4,00	293,19	1.172,76
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	27	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	VARGA	UN	1,00	660,91	660,91
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	28	CILINDRO MESTRE DE FREIO	VARGA	UN	1,00	763,28	763,28
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	29	COROA E PINHÃO	SPICER	UN	1,00	3.674,70	3.674,70
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	30	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UN	1,00	145,78	145,78
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	31	COXIM DO CAMBIO	AXIOR	UN	4,00	327,59	1.310,36
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	32	COXIM DO MOTOR	AXIOR	UN	4,00	481,55	1.926,20
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	33	CRUZETA DIREÇÃO	NAKATA	UN	1,00	176,08	176,08
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	34	CRUZETA DO CARDAM	NAKATA	UN	2,00	260,43	520,86
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	35	CUICA DE FREIO	VOLKSWAGEN	UN	4,00	659,27	2.637,08
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	36	EIXO PILOTO	EATON	UN	1,00	2.198,93	2.198,93
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	37	EIXO SECUNDÁRIO	SPICER	UN	1,00	2.370,09	2.370,09
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	38	ENGRENAGEM 2ª	EATON	UN	1,00	659,27	659,27
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	39	ENGRENAGEM 3ª	EATON	UN	1,00	727,24	727,24
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	40	ENGRENAGEM 5ª	EATON	UN	1,00	659,27	659,27
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	41	ENGRENAGEM 1ª	EATON	UN	1,00	581,47	581,47
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	42	ENGRENAGEM 4ª	EATON	UN	1,00	686,29	686,29
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	43	ENGRENAGEM RÉ	EATON	UN	1,00	719,05	719,05
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	44	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UN	3,00	65,52	196,56
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	45	FILTRO DE AR	TECFIL	UN	5,00	90,09	450,45
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	46	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UN	3,00	72,07	216,21
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	47	FLANGE ACOPLAMENTO	VOLKSWAGEN	UN	1,00	414,40	414,40
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	48	FLANGE DO PINHÃO	VOLKSWAGEN	UN	1,00	726,42	726,42
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	49	FLEXIVEL DE FREIO	VOLKSWAGEN	UN	8,00	139,22	1.113,76
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	50	GARFO 1ª/RÉ	SPICER	UN	1,00	335,78	335,78
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	51	GARFO 2ª/3ª	SPICER	UN	1,00	413,58	413,58
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	52	GARFO 4ª/5ª	SPICER	UN	1,00	473,36	473,36
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	53	GARFO EMBREAGEM	VOLKSWAGEN	UN	1,00	660,09	660,09
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	54	GUARDA PÓ	VOLKSWAGEN	UN	4,00	415,22	1.660,88
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	55	HÉLICE	VOLKSWAGEN	UN	1,00	1.704,27	1.704,27
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	56	JOGO ARRUELAS ENCOSTO DAS PLANETARIAS	VOLKSWAGEN	UN	1,00	335,78	335,78
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	57	JOGO CAVALETE	REI	UN	1,00	481,55	481,55
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	58	JOGO DE JUNTA CAMBIO	SABO	UN	1,00	94,18	94,18
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	59	JOGO DE JUNTAS	SABO	UN	1,00	2.201,38	2.201,38
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	60	JOGO DE LONA TRASEIRA	FRASLE	UN	2,00	481,55	963,10
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	61	JOGO DE LONA DIANTEIRA	FRASLE	UN	2,00	335,78	671,56
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	62	JOGO PLANETARIAS	EATON	UN	1,00	1.006,51	1.006,51
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	63	JOGO SATÉLITES	EATON	UN	1,00	1.988,45	1.988,45
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	64	JOGO E CALÇO DA REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DO PINHÃO	VOLKSWAGEN	UN	1,00	415,22	415,22
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	65	JUNTA TURBINA	GARRETT	UN	1,00	89,27	89,27
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	66	JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL	SABO	UN	1,00	90,09	90,09
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	67	JUNTA PONTA DO EIXO	SABO	UN	4,00	96,64	386,56

LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	68	KIT EMBREAGEM	LUK	UN	1,00	2.596,12	2.596,12
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	69	LUVA DO CARDAM	SPICER	UN	2,00	171,98	343,96
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	70	MANGA DO EIXO	SPICER	UN	2,00	1.743,58	3.487,16
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	71	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR	VOLKSWAGEN	UN	1,00	662,54	662,54
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	72	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR	VOLKSWAGEN	UN	1,00	627,33	627,33
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	73	MANGUEIRA DE RETORNO	VOLKSWAGEN	UN	1,00	679,74	679,74
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	74	MOLA DO PATIM	VOLKSWAGEN	UN	2,00	92,54	185,08
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	75	MOLAS VALVULAS	VOLKSWAGEN	UN	12,00	40,95	491,40
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	76	MORINGA DO CAMBIO	VOLKSWAGEN	UN	1,00	428,32	428,32
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	77	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DO MANCAL	REI	UN	8,00	58,15	465,20
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	78	PALHETA DE PARABRISA	DYNA	UN	2,00	145,78	291,56
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	79	PARABRISA	VOLKSWAGEN	UN	1,00	999,14	999,14
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	80	PARAFUSO AJUSTE DA COROA	GATTI	UN	4,00	75,34	301,36
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	81	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	RODACAR	UN	20,00	72,07	1.441,40
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	82	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	RODACAR	UN	20,00	67,16	1.343,20
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	83	PARAFUSO TRAVA DO AJUSTE	GATTI	UN	8,00	76,16	609,28
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	84	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA COROA	GATTI	UN	12,00	63,88	766,56
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	85	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA TAMPA DO DIFERENCIAL	GATTI	UN	12,00	65,52	786,24
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	86	PARAFUSO DO CARDAM	GATTI	UN	12,00	17,36	208,32
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	87	PINOS DE MANCAIS	VOLKSWAGEN	UN	14,00	168,97	2.365,58
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	88	PISTÃO	METAL LEVE	UN	6,00	656,09	3.936,54
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	89	PONTA EIXO	SPICER	UN	2,00	1.987,63	3.975,26
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	90	PONTEIRA CARDAM	SPICER	UN	2,00	719,87	1.439,74
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	91	PORCA DA FLANGE DO EIXO SECUNDÁRIO	GATTI	UN	2,00	17,28	34,56
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	92	PORCA DE AJUSTE DO PINHÃO	GATTI	UN	2,00	414,40	828,80
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	93	PORCA DE REGULAGEM DO ROLAMENTO LATERLA DO DIFERENCIAL	GATTI	UN	2,00	122,03	244,06
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	94	PORCA DO PINHÃO	GATTI	UN	2,00	98,28	196,56
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	95	PORCA DO EIXO PILOTO	GATTI	UN	2,00	102,37	204,74
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	96	PRISIONEIRO PONTA EIXO	RODAFUSO	UN	4,00	40,95	163,80
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	97	RADIADOR	VALEO	UN	1,00	2.857,37	2.857,37
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	98	REGULADOR DE EMBREAGEM	VARGA	UN	4,00	190,00	760,00
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	99	RETENTOR DA CAIXA DE DIREÇÃO	SABO	UN	2,00	191,64	383,28
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	100	RETENTOR DA MORINGA	SABO	UN	1,00	220,30	220,30
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	101	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	SABO	UN	4,00	220,30	881,20
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	102	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	SABO	UN	4,00	218,66	874,64
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	103	RETENTOR DO PINHÃO	SABO	UN	2,00	192,46	384,92
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	104	RETENTOR FLANGE	SABO	UN	1,00	171,98	171,98
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	105	ROLAMENTO AGULHA PILOTO	SKF	UN	1,00	220,30	220,30
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	106	ROLAMENTO CARDAM	FAG	UN	2,00	261,25	522,50
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	107	ROLAMENTO CONICO DO EIXO INTERMEDIARIO DIANTEIRO	FAG	UN	2,00	415,22	830,44
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	108	ROLAMENTO DO BERÇO DO PINHÃO	FAG	UN	2,00	293,19	586,38
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	109	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO TRASEIRO	FAG	UN	2,00	335,78	671,56
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	110	ROLAMENTO EXTERNO DO PINHÃO	FAG	UN	2,00	343,15	686,30
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	111	ROLAMENTO INTERMEDIARIO TRASEIRO	SKF	UN	2,00	343,15	686,30
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	112	ROLAMENTO INTERNO DO PINHÃO	SKF	UN	2,00	293,19	586,38
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	113	ROLAMENTO LATERAL	SKF	UN	2,00	278,45	556,90
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	114	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	SKF	UN	4,00	343,15	1.372,60
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	115	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	FAG	UN	4,00	418,49	1.673,96
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	116	ROLAMENTO PILOTO	FAG	UN	1,00	440,60	440,60
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	117	SELO COMANDO	VOLKSWAGEN	UN	1,00	43,41	43,41
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	118	SILENCIOSO	MASTRA	UN	1,00	998,32	998,32
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	119	SINCRONIZADOR 2ª/3ª	EATON	UN	1,00	655,99	655,99
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	120	SINCRONIZADOR 4ª/5ª	EATON	UN	1,00	722,33	722,33
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	121	SINCRONIZADOR RÉ/1ª	EATON	UN	1,00	669,10	669,10
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	122	TAMBOR DIANTEIRO	HIPER FREIO	UN	2,00	761,72	1.523,44
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	123	TAMBOR TRASEIRO	HIPER FREIO	UN	2,00	661,03	1.322,06
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	124	TAMPA DO DIFERENCIAL	SPICER	UN	1,00	655,99	655,99
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	125	TANQUE	VOLKSWAGEN	UN	1,00	909,05	909,05
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	126	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UN	2,00	220,30	440,60
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	127	TRAVA ARANHA	SFH	UN	6,00	219,48	1.316,88
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	128	TRAVA DA PORCA DE AJUSTE	DRIVE	UN	8,00	145,78	1.166,24
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	129	TRAVA DE VALVULAS	DRIVE	UN	24,00	90,91	2.181,84
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	130	TUBO DE SILICONE	ORBI	UN	1,00	58,27	58,27
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	131	TURBINA	GARRETT	UN	1,00	2.932,82	2.932,82
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	132	VALVULA DE ALIVIO	BOSCH	UN	1,00	220,30	220,30
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	133	VALVULA DE PEDAL	BOSCH	UN	1,00	342,33	342,33
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	134	VALVULA DE ESCAPE	3B	UN	1,00	58,15	58,15
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	135	VALVULA MESTRE DE AR	VARGA	UN	1,00	475,00	475,00
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	136	VALVULA TERMOSTATICA	MTE	UN	1,00	188,36	188,36
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	137	VALVULA DE ADMISSÃO	3B	UN	6,00	71,25	427,50
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	138	VARÃO 1ª/RÉ	VOLKSWAGEN	UN	1,00	1.006,51	1.006,51
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	139	VARÃO 2ª/3ª	VOLKSWAGEN	UN	1,00	1.072,85	1.072,85
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	140	VARÃO 4ª/5ª	VOLKSWAGEN	UN	1,00	1.154,74	1.154,74
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	141	VIRABREQUIM	VOLKSWAGEN	UN	1,00	3.404,65	3.404,65
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	1	MOLA 1 FL DT	FAMA	UN	3,00	677,41	2.032,23
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	2	MOLA 2 FL DT	FANA	UN	3,00	916,98	2.750,94
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	3	MOLA 3 FL DT	FAMA	UN	2,00	992,16	1.984,32
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	4	MOLA 4 FL DT	AESA	UN	2,00	732,76	1.465,52
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	5	MOLA 5 FL DT	AESA	UN	2,00	937,64	1.875,28
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	6	MOLA 6 FL DT	AESA	UN	2,00	826,94	1.653,88
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	7	MOLA 1 FL TR	AESA	UN	3,00	1.162,34	3.487,02
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-	8	MOLA 2 FL TR	FAMA	UN	3,00	1.258,99	3.776,97

4393							
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	9	MOLA 3 FL TR	FAMA	UN	2,00	726,98	1.453,96
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	10	MOLA 4 FL TR	FAMA	UN	2,00	717,89	1.435,78
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	11	MOLA 5 FL TR	FAMA	UN	2,00	666,67	1.333,34
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	12	MOLA 6 FL TR	FAMA	UN	2,00	651,80	1.303,60
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	13	PINO CENTRO DT	REI	UN	4,00	147,05	588,20
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	14	PINO CENTRO TR	REI	UN	4,00	172,66	690,64
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	15	SUPORTE MOLA DT	REI	UN	4,00	122,26	489,04
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	16	ALGEMA MOLA DT	REI	UN	4,00	146,22	584,88
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	17	PINO MOLA DT	REI	UN	20,00	100,79	2.015,80
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	18	BUCHA MOLA DT	AXIOR	UN	10,00	90,87	908,70
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	19	SUPORTE MOLA TR	REI	UN	4,00	147,05	588,20
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	20	ALGEMA MOLA TR	REI	UN	4,00	173,48	693,92
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	21	KIT EMBREAGEM	LUK	UN	1,00	1.386,22	1.386,22
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	22	GARFO EMBREAGEM	EATON	UN	1,00	419,66	419,66
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	23	CRUZETA CARDAM	NAKATA	UN	4,00	196,61	786,44
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	24	PONTEIRA CARDAM	SPICER	UN	2,00	346,97	693,94
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	25	LUVA CARDAM	SPICER	UN	2,00	222,22	444,44
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	26	PARAFUSO RODA DT	RODACAR	UN	30,00	118,96	3.568,80
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	27	PARAFUSO RODA TR	RODAFUSO	UN	40,00	90,87	3.634,80
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	28	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UN	1,00	90,87	90,87
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	29	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UN	1,00	123,92	123,92
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	30	FILTRO AR	TECFIL	UN	1,00	121,44	121,44
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	31	TURBINA	GARRETT	UN	1,00	1.330,04	1.330,04
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	32	TAMBOR FREIO DT	HIPER FREIO	UN	2,00	677,41	1.354,82
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	33	TAMBOR FREIO TR	HIPER FREIO	UN	4,00	651,80	2.607,20
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	34	JOGO LONA FREIO DT	FRASLE	UN	2,00	346,14	692,28
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	35	JOGO LONA FREIO TR	FRASLE	UN	1,00	445,27	445,27
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	36	CUICA FREIO DT	ENGATCAR	UN	2,00	479,14	958,28
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	37	CUICA FREIO TR	ENGATCAR	UN	4,00	593,15	2.372,60
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	38	BARRA DIREÇÃO CURTA	TRW	UN	1,00	669,15	669,15
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	39	BARRA DIREÇÃO LONGA	TRW	UN	1,00	1.014,47	1.014,47
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	40	AMORTECEDOR DT	COFAP	UN	4,00	1.011,99	4.047,96
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	41	AMORTECEDOR TR	COFAP	UN	4,00	1.250,73	5.002,92
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	42	CATRACA FREIO DT	VOLKSWAGEN	UN	4,00	343,04	1.372,16
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	43	CATRACA FREIO TR	VOLKSWAGEN	UN	4,00	364,52	1.458,08
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	44	COROA E PINHÃO	SPICER	UN	1,00	1.965,31	1.965,31
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	45	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	EATON	UN	1,00	2.160,75	2.160,75
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	46	SERVO EMBREAGEM	VARGA	UN	1,00	817,02	817,02
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	47	COXIM MOTOR DT	AXIOR	UN	2,00	222,22	444,44
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	48	COXIM MOTOR TR	AXIOR	UN	2,00	204,88	409,76
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	49	VALVULA PEDAL	BOSCH	UN	1,00	479,14	479,14
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	50	VALVULA DISTRIBUIÇÃO	VOLKSWAGEN	UN	1,00	593,15	593,15
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	51	VALVULA RELE	VOLKSWAGEN	UN	1,00	416,36	416,36
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	52	ROLAMENTO DT INT	INA	UN	2,00	345,31	690,62
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	53	ROLAMENTO DT EXT	SKF	UN	2,00	586,54	1.173,08
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	54	ROLAMENTO CUBO TR INT	FAG	UN	2,00	666,67	1.333,34
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	55	ROLAMENTO CUBO TR EXT	FAG	UN	2,00	584,89	1.169,78
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	56	ROLAMENTO REI CARDAM	SKF	UN	2,00	417,19	834,38
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	57	PONTA EIXO	SPICER	UN	2,00	1.781,92	3.563,84

LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	58	ENGRENAGEM 1	EATON	UN	1,00	677,41	677,41
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	59	ENGRENAGEM 2	EATON	UN	1,00	816,20	816,20
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	60	ENGRENAGEM 3	EATON	UN	1,00	834,37	834,37
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	61	ENGRENAGEM 4	EATON	UN	1,00	732,76	732,76
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	62	ENGRENAGEM 5	EATON	UN	1,00	1.160,69	1.160,69
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	63	EIXO PILOTO	EATON	UN	1,00	1.782,75	1.782,75
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	64	EIXO ENTALHADO	EATON	UN	1,00	2.674,12	2.674,12
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	65	SINCRONIZADOR 1 E 2	EATON	UN	1,00	679,06	679,06
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	66	SINCRONIZADOR 3 E 4	EATON	UN	1,00	722,02	722,02
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	67	SINCRONIZADOR 5 E 6	EATON	UN	1,00	826,11	826,11
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	68	LUVA ENGATE 1 E 2	SPICER	UN	1,00	1.446,52	1.446,52
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	69	LUVA ENGATE 3 E 4	SPICER	UN	1,00	916,98	916,98
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	70	GARFO 1 E 2	SPICER	UN	1,00	725,33	725,33
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	71	GARFO 3 E 4	SPICER	UN	1,00	694,76	694,76
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	72	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	NAKATA	UN	4,00	124,74	498,96
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	73	CANO BICO INJETOR	BOSCH	UN	6,00	102,44	614,64
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	74	BOMBA INJETORA	BOSCH	UN	1,00	8.973,23	8.973,23
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	75	REPARO BOMBA INJETORA	BOSCH	UN	2,00	728,63	1.457,26
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	76	BICO INJETOR	BOSCH	UN	6,00	2.220,59	13.323,54
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	77	CARDAN	SPICER	UN	2,00	1.470,48	2.940,96
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	78	SUPORTE AMORTECEDOR	REI	UN	2,00	420,49	840,98
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	79	MOLA FEIXE AUXILIAR	FAMA	UN	6,00	1.092,12	6.552,72
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	80	POLIA VISCOSA	VOLKSWAGEN	UN	2,00	1.468,83	2.937,66
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	81	HELICE	VOLKSWAGEN	UN	2,00	931,85	1.863,70
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	82	POLIA ANTIVIBRATORIA VIRABREQUIM	VOLKSWAGEN	UN	2,00	729,46	1.458,92
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	83	VIRABREQUIM	VOLKSWAGEN	UN	1,00	2.736,08	2.736,08
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	84	CARCAÇA CAMBIO	VOLKSWAGEN	UN	1,00	2.964,09	2.964,09
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	85	FAROL DIANTEIRO	ARTEB	UN	4,00	964,07	3.856,28
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	86	LANTERNA TRASEIRA	COFAP	UN	4,00	418,84	1.675,36
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	87	PARABRISA DIANTEIRO	VOLKSWAGEN	UN	1,00	1.031,81	1.031,81
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	88	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	VOLKSWAGEN	UN	4,00	100,79	403,16
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	89	FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO	VOLKSWAGEN	UN	4,00	147,05	588,20
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	90	GRAMPO MOLA DIANTEIRO	VOLKSWAGEN	UN	8,00	146,22	1.169,76
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	91	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	REI	UN	8,00	175,14	1.401,12
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	92	FILTRO DESUMIDIFICADOR (FREIO)	VOLKSWAGEN	UN	3,00	195,79	587,37
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	93	VALVULA FILTRO DESUMIDIFICADOR	VOLKSWAGEN	UN	2,00	190,01	380,02
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	94	CABEÇOTE MOTOR	VOLKSWAGEN	UN	1,00	4.700,58	4.700,58
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	95	JOGO JUNTA CAMBIO	EATON	UN	2,00	33,87	67,74
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	96	JOGO JUNTA MOTOR	SABO	UN	2,00	1.749,71	3.499,42
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	97	BIELA MOTOR	METAL LEVE	UN	4,00	741,02	2.964,08
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	98	JOGO BRONZINA DE BIELA	METAL LEVE	UN	2,00	722,85	1.445,70
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	99	JOGO BRONZINA DE MANCAL	KS	UN	2,00	593,97	1.187,94
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	100	PARAFUSO DE BIELA	VOLKSWAGEN	UN	10,00	58,65	586,50
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	101	PARAFUSO CABEÇOTE	VOLKSWAGEN	UN	16,00	146,22	2.339,52
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	102	CAIXA DE DIREÇÃO	TRW	UN	1,00	2.211,50	2.211,50
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	103	CORREIA ALTERNADOR	GATES	UN	3,00	146,22	438,66
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	104	COXIM MOTOR	SAMPEL	UN	4,00	345,31	1.381,24
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	105	COXIM CAMBIO	SAMPEL	UN	4,00	296,57	1.186,28
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	106	MANGUEIRA RADIADOR INF	VOLKSWAGEN	UN	3,00	677,41	2.032,23
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-	107	MANGUEIRA RADIADOR SUP	VOLKSWAGEN	UN	3,00	584,89	1.754,67

4393							
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	108	ROLAMENTO PINHÃO INTERNO	FAG	UN	2,00	256,09	512,18
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	109	ROLAMENTO PINHÃO EXTERNO	FAG	UN	2,00	238,75	477,50
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	110	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	ROGEF	SV	100,00	133,83	13.383,00
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	111	TERMINAL BATERIA	BATS	UN	10,00	43,25	432,50
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	112	SAIDA DO ESCAPE	MASTRA	UN	2,00	661,72	1.323,44
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	113	COLETOR ADMISSÃO	VOLKSWAGEN	UN	2,00	2.957,48	5.914,96
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	114	ESCAPE INTERMEDIARIO	MASTRA	UN	2,00	2.893,04	5.786,08
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	115	SILENCIOSO ESCAPAMENTO	MASTRA	UN	2,00	1.261,47	2.522,94
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	116	BOMBA HIDRAULICA	VOLKSWAGEN	UN	1,00	1.468,00	1.468,00
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	117	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UN	1,00	722,85	722,85
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	118	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA	VOLKSWAGEN	UN	1,00	2.211,50	2.211,50
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	119	KIT MOTOR (PISTÃO, ANÉIS, CAMISA)	KS	UN	1,00	724,50	724,50
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	120	MANGUEIRA FILTRO AR	VOLKSWAGEN	UN	2,00	417,19	834,38
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	121	ALTERNADOR	BOSCH	UN	1,00	1.996,71	1.996,71
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	122	MOTOR DE PARTIDA	VOLKSWAGEN	UN	1,00	1.928,97	1.928,97
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	123	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	VOLKSWAGEN	UN	3,00	586,54	1.759,62
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	124	REGULADOR VOLTAGEM	GAUS	UN	3,00	417,19	1.251,57
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	125	ESTATOR	GAUS	UN	3,00	543,58	1.630,74
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	126	PATIM FREIO	HIPER	UN	10,00	677,41	6.774,10
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	127	PONTA DE EIXO	SPICER	UN	2,00	2.209,85	4.419,70
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	128	MANGA EIXO DIANTEIRO	SPICER	UN	2,00	1.262,30	2.524,60
LOTE: 008 - Lote 008	1	ALAVANCA FREIO MAO	GM	UN	1,00	302,49	302,49
LOTE: 008 - Lote 008	2	ALTERNADOR	BOSCH	UN	1,00	1.410,20	1.410,20
LOTE: 008 - Lote 008	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UN	4,00	353,61	1.414,44
LOTE: 008 - Lote 008	4	AMORTECEOR TRASEIRO	COFAP	UN	4,00	276,93	1.107,72
LOTE: 008 - Lote 008	5	BANDEJA COMPLETA	COFAP	UN	4,00	302,49	1.209,96
LOTE: 008 - Lote 008	6	BARRA AXIAL	TRW	UN	2,00	134,63	269,26
LOTE: 008 - Lote 008	7	BATENTE CAPO DIANTEIRO	GM	UN	2,00	102,25	204,50
LOTE: 008 - Lote 008	8	BATENTE CAPO TRASEIRO	GM	UN	2,00	74,98	149,96
LOTE: 008 - Lote 008	9	BOMBA AGUA	GM	UN	1,00	499,32	499,32
LOTE: 008 - Lote 008	10	BOMBA COMBUSTIVEL	GM	UN	1,00	499,32	499,32
LOTE: 008 - Lote 008	11	BOMBA OLEO	GM	UN	1,00	585,38	585,38
LOTE: 008 - Lote 008	12	BORRACHA CAPO TRASEIRO	AUTOTRAVE	UN	1,00	113,33	113,33
LOTE: 008 - Lote 008	13	BORRACHA PORTA	AUTOTRAVE	UN	2,00	160,19	320,38
LOTE: 008 - Lote 008	14	BRONZINA BIELA	KS	UN	2,00	217,28	434,56
LOTE: 008 - Lote 008	15	BRONZINA MANCAL	KS	UN	2,00	144,00	288,00
LOTE: 008 - Lote 008	16	BUCHA BANDEJA PARTE DIANTEIRA	AXIOR	UN	10,00	86,91	869,10
LOTE: 008 - Lote 008	17	BUCHA BANDEJA PARTE TRASEIRA	AXIOR	UN	10,00	83,50	835,00
LOTE: 008 - Lote 008	18	BUCHA EIXO TRASEIRO	AXIOR	UN	15,00	132,92	1.993,80
LOTE: 008 - Lote 008	19	CABO CAPO DIANTEIRO	IKS	UN	1,00	106,51	106,51
LOTE: 008 - Lote 008	20	CABO DE VELAS	GM	UN	1,00	254,77	254,77
LOTE: 008 - Lote 008	21	CABO EMBREAGEM	IKS	UN	1,00	113,33	113,33
LOTE: 008 - Lote 008	22	CABO FREIO DE MAO	IKS	UN	1,00	183,20	183,20
LOTE: 008 - Lote 008	23	CAIXA DIREÇÃO COMPLETA	TRW	UN	1,00	1.163,95	1.163,95
LOTE: 008 - Lote 008	24	COIFA HOMOCINETICA RODA	SPICER	UN	10,00	55,39	553,90
LOTE: 008 - Lote 008	25	COIFA SEMI EIXO C/ROLAMENTO	SPICER	UN	10,00	103,95	1.039,50
LOTE: 008 - Lote 008	26	COMANDO DE VALVULA	GM	UN	2,00	482,28	964,56
LOTE: 008 - Lote 008	27	CORREIA ALTERNADOR	GATES	UN	2,00	132,07	264,14
LOTE: 008 - Lote 008	28	CORREIA DENTADA	GATES	UN	2,00	153,37	306,74
LOTE: 008 - Lote 008	29	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	UN	10,00	169,56	1.695,60
LOTE: 008 - Lote 008	30	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	SAMPEL	UN	10,00	123,55	1.235,50
LOTE: 008 - Lote 008	31	COXIM CAMBIO	SAMPEL	UN	2,00	183,20	366,40
LOTE: 008 - Lote 008	32	COXIM ESCAPAMENTO (BORRACHA ESCAPE)	SAMPEL	UN	10,00	37,49	374,90
LOTE: 008 - Lote 008	33	COXIM MOTOR DIREITO	AXIOR	UN	5,00	226,65	1.133,25
LOTE: 008 - Lote 008	34	COXIM MOTOR ESQUERDO	SAMPEL	UN	5,00	311,01	1.555,05
LOTE: 008 - Lote 008	35	CUBO RODA DIANTEIRA	TRW	UN	5,00	293,12	1.465,60
LOTE: 008 - Lote 008	36	CUBO RODA TRASEIRA	TRW	UN	5,00	313,57	1.567,85
LOTE: 008 - Lote 008	37	DISCO DE FREIO	TRW	UN	5,00	140,59	702,95
LOTE: 008 - Lote 008	38	ELETROVENTILADOR	GM	UN	2,00	468,65	937,30
LOTE: 008 - Lote 008	39	FAROL PRINCIPAL	ARTEB	UN	4,00	463,53	1.854,12
LOTE: 008 - Lote 008	40	FECHADURA CAPO DIANTEIRO	UNIVERSAL	UN	1,00	103,95	103,95
LOTE: 008 - Lote 008	41	FECHADURA CAPO TRASEIRO	UNIVERSAL	UN	1,00	84,36	84,36
LOTE: 008 - Lote 008	42	FECHADURA DA PORTA DIANTEIRA	UNIVERSAL	UN	1,00	122,70	122,70
LOTE: 008 - Lote 008	43	FECHADURA DA PORTA TRASEIRA	UNIVERSAL	UN	1,00	113,33	113,33
LOTE: 008 - Lote 008	44	FILTRO AR	TECFIL	UN	10,00	55,39	553,90
LOTE: 008 - Lote 008	45	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UN	5,00	28,12	140,60
LOTE: 008 - Lote 008	46	FILTRO OLEO	TECFIL	UN	5,00	28,12	140,60
LOTE: 008 - Lote 008	47	FLEXIVEL FREIO DIANT	GM	UN	5,00	74,98	374,90
LOTE: 008 - Lote 008	48	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	GM	UN	5,00	76,69	383,45
LOTE: 008 - Lote 008	49	HOMOCINÉTICA	SPICER	UN	4,00	178,94	715,76
LOTE: 008 - Lote 008	50	JUNTA DO MOTOR	SABO	UN	2,00	226,65	453,30

LOTE: 008 - Lote 008	51	AMORTECEDOR DO CAPO	COFAP	UN	2,00	80,95	161,90
LOTE: 008 - Lote 008	52	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	COFAP	UN	2,00	74,98	149,96
LOTE: 008 - Lote 008	53	KIT EMBREAGEM	LUK	UN	1,00	425,19	425,19
LOTE: 008 - Lote 008	54	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	KITCIA	UN	2,00	55,39	110,78
LOTE: 008 - Lote 008	55	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	KITCIA	UN	2,00	28,12	56,24
LOTE: 008 - Lote 008	56	PATINS COM MOLA	FRASLE	UN	5,00	132,92	664,60
LOTE: 008 - Lote 008	57	MAÇANETA EXTERNA	UNIVERSAL	UN	2,00	74,98	149,96
LOTE: 008 - Lote 008	58	MAÇANETA INTERNA	UNIVERSAL	UN	5,00	37,49	187,45
LOTE: 008 - Lote 008	59	MANGUEIRA INF. RADIADOR	GM	UN	2,00	74,98	149,96
LOTE: 008 - Lote 008	60	MANGUEIRA SUP. RADIADOR	GM	UN	2,00	81,80	163,60
LOTE: 008 - Lote 008	61	MANIVELA DE VIDRO	GM	UN	2,00	28,12	56,24
LOTE: 008 - Lote 008	62	MAQUINA DE VIDRO	GM	UN	2,00	103,95	207,90
LOTE: 008 - Lote 008	63	PALHETA LIMPADOR	DYNA	UN	4,00	46,86	187,44
LOTE: 008 - Lote 008	64	PARAFUSO DA RODA	RODACAR	UN	10,00	18,75	187,50
LOTE: 008 - Lote 008	65	PASTILHA FREIO	FRASLE	UN	10,00	115,03	1.150,30
LOTE: 008 - Lote 008	66	PIVO SUSPENSÃO	NAKATA	UN	10,00	105,66	1.056,60
LOTE: 008 - Lote 008	67	RADIADOR	VALEO	UN	1,00	560,67	560,67
LOTE: 008 - Lote 008	68	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	UN	2,00	103,95	207,90
LOTE: 008 - Lote 008	69	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	SKF	UN	2,00	113,33	226,66
LOTE: 008 - Lote 008	70	SENSOR AGUA	GM	UN	1,00	141,45	141,45
LOTE: 008 - Lote 008	71	SENSOR DE NIVEL COMBUSTIVEL	GM	UN	1,00	103,95	103,95
LOTE: 008 - Lote 008	72	SENSOR MAP	GM	UN	1,00	122,70	122,70
LOTE: 008 - Lote 008	73	SENSOR MARCHA LENTA	GM	UN	1,00	207,91	207,91
LOTE: 008 - Lote 008	74	SENSOR ROTAÇÃO	GM	UN	1,00	103,95	103,95
LOTE: 008 - Lote 008	75	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	ROGEF	SV	100,00	97,99	9.799,00
LOTE: 008 - Lote 008	76	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	MASTRA	UN	1,00	303,34	303,34
LOTE: 008 - Lote 008	77	SILENCIOSO TRASEIRO	MASTRA	UN	1,00	208,76	208,76
LOTE: 008 - Lote 008	78	SONDA LAMBDA	NGK	UN	5,00	274,37	1.371,85
LOTE: 008 - Lote 008	79	TAMBOR DE FREIO	HIPER FREIO	UN	4,00	168,71	674,84
LOTE: 008 - Lote 008	80	TANQUE DE COMBUSTIVEL	GM	UN	1,00	509,55	509,55
LOTE: 008 - Lote 008	81	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UN	10,00	122,70	1.227,00
LOTE: 008 - Lote 008	82	TRIZETA SEMI EIXO	NAKATA	UN	4,00	123,55	494,20
LOTE: 008 - Lote 008	83	VALVULA ADMISSÃO	3B	UN	10,00	74,98	749,80
LOTE: 008 - Lote 008	84	VALVULA ESCAPE	3B	UN	2,00	58,79	117,58
LOTE: 008 - Lote 008	85	VALVULA TERMOSTATICA	MTE	UN	2,00	123,55	247,10
LOTE: 008 - Lote 008	86	VELA IGNIÇÃO	NGK	UN	10,00	35,79	357,90
LOTE: 008 - Lote 008	87	INTERRUPTOR OLEO	GM	UN	1,00	74,98	74,98
LOTE: 008 - Lote 008	88	MANGA FILTRO AR	TECFIL	UN	1,00	132,07	132,07
LOTE: 008 - Lote 008	89	INTERRUPTOR TEMPERATURA	GM	UN	1,00	141,45	141,45
LOTE: 008 - Lote 008	90	SENSOR VELOCIDADE	GM	UN	1,00	132,07	132,07
LOTE: 008 - Lote 008	91	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	GM	UN	1,00	113,33	113,33
LOTE: 008 - Lote 008	92	MOTOR DE PASSO	GM	UN	1,00	169,56	169,56
LOTE: 008 - Lote 008	93	KIT CORREIA DENTADA	GATES	UN	2,00	302,49	604,98
LOTE: 008 - Lote 008	94	TAMPA RESERVATÓRIO	FLORIO	UN	2,00	37,49	74,98
LOTE: 008 - Lote 008	95	FLANGE BOIA TANQUE	TSA	UN	1,00	141,45	141,45
LOTE: 008 - Lote 008	96	COLA SILICONE	3M	UN	1,00	37,49	37,49
LOTE: 008 - Lote 008	97	PARA-CHOQUE	GM	UN	1,00	1.439,17	1.439,17
LOTE: 008 - Lote 008	98	CABEÇOTE	GM	UN	1,00	1.958,94	1.958,94
LOTE: 008 - Lote 008	99	VIRABREQUIM	GM	UN	1,00	1.802,16	1.802,16
LOTE: 008 - Lote 008	100	BIELA	GM	UN	8,00	242,84	1.942,72
TOTAL							456.249,26

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da requisição, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

3.2. Os serviços, serão solicitados via requisição que será enviada através de correio eletrônico e/ou ligação e deverá ser iniciado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da requisição, de modo que, a execução dos mesmos deverá ocorrer onde se encontra o veículo dentro dos limites do Município. No prazo previsto, caso não ocorre será lavrada notificação pela inexecução sendo dado início ao Processo Administrativo caso não sejam atendidas as solicitações.

3.3. A entrega do produto e a prestação do serviço deverá ser efetuada em locais pré-estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Goioxim/PR e o transporte ficará sobre a responsabilidade da empresa vencedora, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.4. Caso os produtos e serviços não sejam entregues/executados no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR

3.5. Os produtos e serviços serão recusados quando entregues/executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.6. Os produtos e serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.7. Se a entrega/execução e/ou a substituição dos produtos e serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.8. O recebimento dos produtos e serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues e dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
770	06.001.15.451.0009.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
780	06.001.15.451.0009.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1730	09.001.20.606.0010.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1740	09.001.20.606.0010.2028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, o Senhor Ordilei Gomes Fernandes e o Sr. Jose Aguinaldo Erget Chefe Mecanico Municipal, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11."**, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 056/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 10 de agosto de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Rogef Comercio De Peças LTDA ME
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 05.034.375/0001-96
Prefeita Municipal	***RODRIGO CESAR VANJURA***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3CD25B0D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 175/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 175/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA A & L AUTO PEÇAS LTDA NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 056/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: A & L AUTO PEÇAS LTDA, sediada a AVENIDA PROFESSOR PEDRO CARLI, 5506 1º ANDAR - CEP: 85040005 - BAIRRO: VILA CARLI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.086.032/0001-09, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por PETERSON MARCONDES PRESTES, portador do RG nº 80603835 e do CPF nº 008.400.149-61.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto:AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES E VEÍCULOS PEQUENOS FIAT TORO, AMBULÂNCIA RENAULT MASTER E CHEVROLET SPIN, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:
LOTE 07 AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BBU-7911/BAL-0496
LOTE 009 FIAT TORO FREEDOM MT D4 2016 PLACA BAO-5273

Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	1	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	propria	SV	100,00	117,26	11.726,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	2	AMORTCEDOR DIANTEIRO	corven	UN	2,00	691,21	1.382,42
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	3	AMORTECEDOR TRASEIRO	corven	UN	2,00	853,38	1.706,76
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	4	ANEIS	cofap	UN	6,00	310,36	1.862,16
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	5	ANEIS DO COMPRESSOR	cofap	UN	1,00	97,39	97,39
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	6	ANEL BIPARTIDO DP ROLAMENTO PINHÃO	roche	UN	2,00	194,35	388,70
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	7	ANEL PISTÃO	ks	UN	1,00	129,21	129,21
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	8	ARRUELA TRAVA PORCA PILOTO	roche	UN	6,00	46,31	277,86
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	9	ARRUELAS DE AJUSTE DO PINHÃO	roche	UN	6,00	95,14	570,84
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	10	BOMBA D'AGUA	urba	UN	1,00	464,86	464,86
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	11	BOMBA HIDRAULICA DE DIREÇÃO	zf	UN	1,00	3.095,49	3.095,49
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	12	BORRACHA DA CUICA	roche	UN	6,00	43,21	259,26
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	13	BORRACHA DO PARABRISA	universal	UN	1,00	1.319,62	1.319,62
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	14	BRONZINA COMPRESSOR	ks	UN	1,00	44,16	44,16
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	15	BRONZINAS BIELA	ks	UN	1,00	38,64	38,64

LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	16	BRONZINAS MANCAL	ks	UN	1,00	457,87	457,87
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	17	BUCHA BIELA	ks	UN	6,00	69,69	418,14
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	18	BUCHA COMANDO	ks	UN	4,00	44,51	178,04
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	19	CABEÇOTE MOTOR	maringa solda	UN	1,00	6.969,42	6.969,42
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	20	CABO DO AFOGADOR	cabovel	UN	1,00	154,66	154,66
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	21	CABO DO VELOCIMETRO	cabovel	UN	1,00	465,30	465,30
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	22	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	zf	UN	1,00	2.311,37	2.311,37
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	23	CAIXA SATÉLITE	rex	UN	1,00	1.837,62	1.837,62
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	24	CALÇOS MOLAS	roche	UN	12,00	120,68	1.448,16
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	25	CAMISAS	ks	UN	6,00	353,41	2.120,46
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	26	CAPA DO MANCAL	maringa solda	UN	1,00	440,03	440,03
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	27	CATRACA DO FREIO	fama	UN	4,00	129,04	516,16
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	28	CILINDRO DE RODA	trw	UN	4,00	76,68	306,72
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	29	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	trw	UN	1,00	798,39	798,39
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	30	CILINDRO MESTRE DE FREIO	trw	UN	1,00	555,78	555,78
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	31	COROA E PINHÃO	rex	UN	1,00	3.847,00	3.847,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	32	CORREIA DO ALTERNADOR	dayco	UN	1,00	125,61	125,61
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	33	COXIM DO CAMBIO	rei	UN	4,00	287,29	1.149,16
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	34	COXIM DO MOTOR	rei	UN	4,00	353,92	1.415,68
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	35	CRUZETA DIREÇÃO	spicer	UN	1,00	182,96	182,96
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	36	CRUZETA DO CARDAN	spicer	UN	2,00	98,25	196,50
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	37	CUICA DE FREIO	lng	UN	4,00	386,66	1.546,64
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	38	EIXO PILOTO	rex	UN	1,00	1.177,18	1.177,18
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	39	EIXO SECUNDÁRIO	rex	UN	1,00	1.975,73	1.975,73
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	40	ENGRENAGEM 2ª MARCHA	rex	UN	1,00	423,02	423,02
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	41	ENGRENAGEM 3ª MARCHA	rex	UN	1,00	414,30	414,30
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	42	ENGRENAGEM 5ª MARCHA	rex	UN	1,00	482,38	482,38
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	43	ENGRENAGEM 1ª MARCHA	rex	UN	1,00	612,11	612,11
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	44	ENGRENAGEM 4ª MARCHA	rex	UN	1,00	698,45	698,45
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	45	ENGRENAGEM RÉ	rex	UN	1,00	957,59	957,59
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	46	FILTRO COMBUSTÍVEL	tecfil	UN	3,00	68,83	206,49
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	47	FILTRO DE AR	tecfil	UN	2,00	95,13	190,26
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	48	FILTRO LUBRIFICANTE	tecfil	UN	3,00	128,44	385,32
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	49	FLANGE ACOPLAMENTO	roche	UN	1,00	1.130,27	1.130,27
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	50	FLANGE DO PINHÃO	roche	UN	1,00	1.061,18	1.061,18
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	51	FLEXIVEL DE FREIO	luciflex	UN	8,00	154,66	1.237,28
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	52	GARFO 1ª/RÉ	rex	UN	1,00	423,02	423,02
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	53	GARFO 2ª/3ª	rex	UN	1,00	534,74	534,74
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	54	GARFO 4ª/5ª	rex	UN	1,00	612,53	612,53
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	55	GARFO EMBREAGEM	roche	UN	1,00	957,66	957,66
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	56	GUARDA PÓ	roche	UN	4,00	354,18	1.416,72
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	57	HÉLICE	viscond	UN	1,00	975,00	975,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	58	JOGO ARRUELAS ENCOSTO DAS PLANETARIAS	roche	UN	1,00	534,89	534,89
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	59	JOGO CAVALETE	rex	UN	1,00	957,75	957,75
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	60	JOGO DE JUNTA CAMBIO	sabo	UN	1,00	180,99	180,99
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	61	JOGO DE JUNTAS	sabo	UN	1,00	1.473,25	1.473,25
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	62	JOGO DE LONA TRASEIRA	lonaflex	UN	2,00	694,23	1.388,46
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	63	JOGO DE LONA DIANTEIRA	lonaflex	UN	2,00	612,97	1.225,94
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	64	JOGO PLANETARIAS	rex	UN	1,00	1.086,80	1.086,80
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	65	JOGO SATÉLITES	rex	UN	1,00	353,75	353,75
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	66	JOGO E CALÇO DA REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DO PINÃO	roche	UN	1,00	362,04	362,04
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	67	JUNTA TURBINA	sabo	UN	1,00	68,83	68,83
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	68	JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL	sabo	UN	1,00	42,87	42,87
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	69	JUNTA PONTA DO EIXO	sabo	UN	4,00	69,43	277,72
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	70	KIT EMBREAGEM	valeo	UN	1,00	3.803,78	3.803,78
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	71	LUVA DO CARDAM	spicer	UN	2,00	362,21	724,42
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	72	MANGA DO EIXO	opt	UN	2,00	1.543,99	3.087,98
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	73	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR	jamaica	UN	1,00	620,99	620,99
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	74	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR	jamaica	UN	1,00	732,97	732,97
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	75	MANGUEIRA DE RETORNO	jamaica	UN	1,00	439,85	439,85
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	76	MOLA DO PATIM	roche	UN	2,00	106,02	212,04
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	77	MOLAS VALVULAS	genuino	UN	12,00	129,55	1.554,60
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	78	MORINGA DO CAMBIO	roche	UN	1,00	207,19	207,19
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	79	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DO MANCAL	rodafuso	UN	8,00	103,93	831,44
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	80	PALHETA DE PARABRISA	bosch	UN	2,00	147,27	294,54
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	81	PARABRISA	vitrotec	UN	1,00	1.837,28	1.837,28
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	82	PARAFUSO AJUSTE DA COROA	roche	UN	4,00	93,42	373,68
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	83	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	rodafuso	UN	20,00	68,92	1.378,40
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	84	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	rodafuso	UN	20,00	69,69	1.393,80
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	85	PARAFUSO TRAVA DO AJUSTE	rodafuso	UN	8,00	18,29	146,32
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	86	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA COROA	rodafuso	UN	12,00	9,57	114,84
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	87	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA TAMPA DO DIFERENCIAL	rodafuso	UN	12,00	34,76	417,12
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	88	PARAFUSO DO CARDAM	rodafuso	UN	12,00	43,21	518,52
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	89	PINOS DE MANCAIS	roche	UN	14,00	76,68	1.073,52
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	90	PISTÃO	ks	UN	6,00	536,28	3.217,68
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	91	PONTA EIXO	rex	UN	2,00	1.302,63	2.605,26
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	92	PONTEIRA CARDAM	rex	UN	2,00	675,68	1.351,36
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	93	PORCA DA FLANGE DO EIXO SECUNDARIO	rodafuso	UN	2,00	17,51	35,02
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	94	PORCA DE AJUSTE DO PINHÃO	roche	UN	2,00	9,41	18,82
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	95	PORCA DE REGULAGEM DO ROLAMENTO LATERAL DO DIFERENCIAL	roche	UN	2,00	69,69	139,38
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	96	PORCA DO PINHÃO	rex	UN	2,00	34,33	68,66
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	97	PORCA DO EIXO PILOTO	rex	UN	2,00	30,87	61,74
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	98	PRISIONEIRO PONTA EIXO	rodafuso	UN	4,00	15,35	61,40
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	99	RADIADOR	viscond	UN	1,00	3.100,66	3.100,66
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	100	REGULADOR DE EMBREAGEM	roche	UN	4,00	108,59	434,36
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	101	RETENTOR DE CAIXA DE DIREÇÃO	sabo	UN	2,00	206,94	413,88

LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	102	RETENTOR DE MORINGA	sabo	UN	1,00	310,30	310,30
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	103	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	sabo	UN	4,00	95,92	383,68
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	104	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	sabo	UN	4,00	206,94	827,76
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	105	RETENTOR DO PINHÃO	sabo	UN	2,00	85,66	171,32
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	106	RETENTOR FLANGE	sabo	UN	1,00	121,37	121,37
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	107	ROLAMENTO AGULHA PILOTO	skf	UN	1,00	128,44	128,44
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	108	ROLAMENTO CARDAN	skf	UN	2,00	68,49	136,98
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	109	ROLAMENTO CONICO DO EIXO INTERMEDIARIO DIANTEIRO	skf	UN	2,00	154,32	308,64
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	110	ROLAMENTO DO BERÇO DO PINHÃO	skf	UN	2,00	181,32	362,64
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	111	ROLAMENTO EIXO SECUNDARIO TRASEIRO	skf	UN	2,00	206,94	413,88
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	112	ROLAMENTO EXTERNO DO PINHÃO	skf	UN	2,00	275,95	551,90
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	113	ROLAMENTO INTERMEDIARIO TRASEIRO	skf	UN	2,00	250,33	500,66
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	114	ROLAMENTO INTERNO DO PINHÃO	skf	UN	2,00	241,88	483,76
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	115	ROLAMENTO LATERAL	skf	UN	2,00	95,66	191,32
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	116	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	skf	UN	4,00	207,19	828,76
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	117	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	skf	UN	4,00	198,57	794,28
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	118	ROLAMENTO PILOTO	skf	UN	1,00	207,28	207,28
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	119	SELO COMANDO	roche	UN	1,00	69,43	69,43
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	120	SILENCIOSO	sicap	UN	1,00	983,20	983,20
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	121	SINCRONIZADOR 2ª/3ª	rex	UN	1,00	354,18	354,18
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	122	SINCRONIZADOR 4ª/5ª	rex	UN	1,00	353,41	353,41
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	123	SINCRONIZADOR RÉ/1ª	rex	UN	1,00	336,33	336,33
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	124	TAMBOR DIANTEIRO	frum	UN	2,00	767,64	1.535,28
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	125	TAMBOR TRASEIRO	frum	UN	2,00	733,14	1.466,28
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	126	TAMPA DO DIFERENCIAL	roche	UN	1,00	439,68	439,68
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	127	TANQUE	igasa	UN	1,00	691,55	691,55
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	128	TERMINAL DE DIREÇÃO	nakata	UN	2,00	353,75	707,50
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	129	TRAVA ARANHA	roche	UN	6,00	94,97	569,82
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	130	TRAVA DA PORCA DE AJUSTE	roche	UN	8,00	112,22	897,76
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	131	TRAVA DE VALVULAS	roche	UN	24,00	54,16	1.299,84
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	132	TUBO DE SILICONE	tekbond	UN	1,00	60,90	60,90
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	133	TURBINA	masterpower	UN	1,00	3.096,70	3.096,70
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	134	VALVULA DE ALIVIO	schadeck	UN	1,00	154,32	154,32
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	135	VALVULA DE PEDAL	trw	UN	1,00	439,75	439,75
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	136	VALVULA DE ESCAPE	bbb	UN	1,00	80,58	80,58
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	137	VALVULA MESTRE DE AR	knoor	UN	1,00	733,30	733,30
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	138	VALVULA TERMOSTATICA	mte	UN	1,00	181,36	181,36
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	139	VALVULA DE ADMISSÃO	bbb	UN	6,00	71,37	428,22
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	140	VARÃO 1ª/RÉ	rex	UN	1,00	1.037,64	1.037,64
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	141	VARÃO 2ª/3ª	rex	UN	1,00	1.130,27	1.130,27
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	142	VARÃO 4ª/5ª	rex	UN	1,00	1.216,45	1.216,45
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	143	VIRABREQUIM	susin	UN	1,00	2.311,72	2.311,72
LOTE: 007 - Lote 007	1	ALAVANCA FREIO MAO	universal	UN	1,00	405,37	405,37
LOTE: 007 - Lote 007	2	ALTERNADOR	bosch	UN	1,00	1.217,06	1.217,06
LOTE: 007 - Lote 007	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	corven	UN	4,00	806,88	3.227,52
LOTE: 007 - Lote 007	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	corven	UN	4,00	780,88	3.123,52
LOTE: 007 - Lote 007	5	BANDEJA COMPLETA	cofap	UN	2,00	123,25	246,50
LOTE: 007 - Lote 007	6	BARRA AXIAL	sampel	UN	2,00	323,52	647,04
LOTE: 007 - Lote 007	7	BATENTE CAPO DIANTEIRO	universal	UN	1,00	161,76	161,76
LOTE: 007 - Lote 007	8	BATENTE CAPO TRASEIRO	universal	UN	1,00	317,74	317,74
LOTE: 007 - Lote 007	9	BOMBA AGUA	urba	UN	2,00	1.620,50	3.241,00
LOTE: 007 - Lote 007	10	BOMBA COMBUSTIVEL	bosch	UN	2,00	1.299,87	2.599,74
LOTE: 007 - Lote 007	11	BOMBA ÓLEO	urba	UN	1,00	1.620,50	1.620,50
LOTE: 007 - Lote 007	12	BORRACHA CAPO TRASEIRO	universal	UN	2,00	368,30	736,60
LOTE: 007 - Lote 007	13	BORRACHA PORTA	universal	UN	4,00	237,83	951,32
LOTE: 007 - Lote 007	14	BRONZINA BIELA	ks	UN	8,00	292,23	2.337,84
LOTE: 007 - Lote 007	15	BRONZINA MANCAL	ks	UN	10,00	264,79	2.647,90
LOTE: 007 - Lote 007	16	BUCHA BANDEJA PARTE DIANTEIRA	sampel	UN	10,00	155,02	1.550,20
LOTE: 007 - Lote 007	17	BUCHA BANDEJA PARTE TRASEIRA	sampel	UN	10,00	147,32	1.473,20
LOTE: 007 - Lote 007	18	BUCHA FEIXE TRASEIRA	sampel	UN	4,00	119,40	477,60
LOTE: 007 - Lote 007	19	BUCHA FEIXE DIANTEIRA	sampel	UN	1,00	156,95	156,95
LOTE: 007 - Lote 007	20	CABO CAPO DIANTEIRO	cabovel	UN	1,00	319,67	319,67
LOTE: 007 - Lote 007	21	CABO DE VELAS	ngk	UN	6,00	1.350,22	8.101,32
LOTE: 007 - Lote 007	22	CABO EMBREAGEM	cabovel	UN	3,00	375,61	1.126,83
LOTE: 007 - Lote 007	23	CABO FREIO DE MÃO	cabovel	UN	3,00	291,36	874,08
LOTE: 007 - Lote 007	24	CAIXA DIREÇÃO COMPLETA	trw	UN	1,00	2.445,67	2.445,67
LOTE: 007 - Lote 007	25	COIFA LADO RODA	sabo	UN	6,00	286,45	1.718,70
LOTE: 007 - Lote 007	26	COIFA LADO CAMBIO	sabo	UN	6,00	317,26	1.903,56
LOTE: 007 - Lote 007	27	CORREIA ALTERNADOR	dayco	UN	6,00	154,68	928,08
LOTE: 007 - Lote 007	28	CORREIA DENTADA	dayco	UN	6,00	204,61	1.227,66
LOTE: 007 - Lote 007	29	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	sampel	UN	6,00	235,42	1.412,52
LOTE: 007 - Lote 007	30	COXIM CAMBIO	rei	UN	6,00	235,42	1.412,52
LOTE: 007 - Lote 007	31	COXIM ESCAPE	rei	UN	12,00	135,19	1.622,28
LOTE: 007 - Lote 007	32	CAXIM MOTOR DIREITO	rei	UN	6,00	328,53	1.971,18
LOTE: 007 - Lote 007	33	COXIM MOTOR ESQUERDO	rei	UN	6,00	489,42	2.936,52
LOTE: 007 - Lote 007	34	CUBO RODA DIANTEIRA	sabo	UN	6,00	728,41	4.370,46
LOTE: 007 - Lote 007	35	CUBO RODA TRASEIRA	sabo	UN	6,00	808,61	4.851,66
LOTE: 007 - Lote 007	36	DISCO DE FREIO	hipper	UN	6,00	571,27	3.427,62
LOTE: 007 - Lote 007	37	ELETROVENTILADOR	bosch	UN	3,00	1.009,13	3.027,39
LOTE: 007 - Lote 007	38	FAROL PRINCIPAL	cibie	UN	4,00	1.620,50	6.482,00
LOTE: 007 - Lote 007	39	FECHADURA CAPO DIANTEIRO	universal	UN	6,00	293,82	1.762,92
LOTE: 007 - Lote 007	40	FECHADURA DA PORTA DIANTEIRA	universal	UN	6,00	375,66	2.253,96
LOTE: 007 - Lote 007	41	FILTRO AR	tecfil	UN	12,00	98,21	1.178,52
LOTE: 007 - Lote 007	42	FILTRO COMBUSTIVEL	tecfil	UN	12,00	151,41	1.816,92
LOTE: 007 - Lote 007	43	FILTRO OLEO	tecfil	UN	12,00	96,29	1.155,48
LOTE: 007 - Lote 007	44	FLEXIVEL FREIO DIANT	luciflex	UN	6,00	126,14	756,84
LOTE: 007 - Lote 007	45	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	luciflex	UN	6,00	135,86	815,16
LOTE: 007 - Lote 007	46	HOMOCINETICA RODA	sabo	UN	4,00	729,37	2.917,48

LOTE: 007 - Lote 007	47	JUNTA DO MOTOR	sabo	UN	2,00	1.646,50	3.293,00
LOTE: 007 - Lote 007	48	KIT EMBREAGEM	valeo	UN	1,00	1.694,64	1.694,64
LOTE: 007 - Lote 007	49	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	sampel	UN	6,00	207,88	1.247,28
LOTE: 007 - Lote 007	50	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	sampel	UN	6,00	534,39	3.206,34
LOTE: 007 - Lote 007	51	PTINS COM LONA	lonaflex	UN	3,00	317,55	952,65
LOTE: 007 - Lote 007	52	MAÇANETA EXTERNA	universal	UN	6,00	370,80	2.224,80
LOTE: 007 - Lote 007	53	MAÇANETA INTERNA	universal	UN	6,00	288,96	1.733,76
LOTE: 007 - Lote 007	54	MANGUEIRA INF. RADIADOR	jamaica	UN	3,00	327,37	982,11
LOTE: 007 - Lote 007	55	MANGUEIRA SUP. RADIADOR	jamaica	UN	3,00	368,87	1.106,61
LOTE: 007 - Lote 007	56	MANIVELA DE VIDRO	universal	UN	6,00	127,68	766,08
LOTE: 007 - Lote 007	57	MAQUINA DE VIDRO	universal	UN	6,00	807,46	4.844,76
LOTE: 007 - Lote 007	58	PALHETA LIMPADOR	bosch	UN	6,00	130,37	782,22
LOTE: 007 - Lote 007	59	PARAFUSO DA RODA	rodafuso	UN	20,00	71,64	1.432,80
LOTE: 007 - Lote 007	60	PASTILHA FREIO	hipper	UN	6,00	236,19	1.417,14
LOTE: 007 - Lote 007	61	PIVO SUSPENSÃO	nakata	UN	6,00	465,26	2.791,56
LOTE: 007 - Lote 007	62	RADIADOR	viscond	UN	1,00	2.493,82	2.493,82
LOTE: 007 - Lote 007	63	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	skf	UN	6,00	317,55	1.905,30
LOTE: 007 - Lote 007	64	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	skf	UN	6,00	374,55	2.247,30
LOTE: 007 - Lote 007	65	SENSOR AGUA	3rho	UN	1,00	618,16	618,16
LOTE: 007 - Lote 007	66	SENSOR DE TEMPERATURA DE AGUA	3rho	UN	1,00	373,49	373,49
LOTE: 007 - Lote 007	67	SENSOR PRESSAO OLEO	3rho	UN	1,00	316,78	316,78
LOTE: 007 - Lote 007	68	SENSOR FLUXO DE AR	bosch	UN	1,00	235,52	235,52
LOTE: 007 - Lote 007	69	SENSOR ROTAÇÃO	bosch	UN	1,00	1.232,46	1.232,46
LOTE: 007 - Lote 007	70	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	propria	SV	120,00	129,02	15.482,40
LOTE: 007 - Lote 007	71	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	sicap	UN	2,00	458,32	916,64
LOTE: 007 - Lote 007	72	SILENCIOSO TRASEIRO	sicap	UN	2,00	490,10	980,20
LOTE: 007 - Lote 007	73	SONDA LAMBDA	bosch	UN	1,00	1.931,12	1.931,12
LOTE: 007 - Lote 007	74	TAMBOR DE FREIO	frum	UN	4,00	374,84	1.499,36
LOTE: 007 - Lote 007	75	TANQUE DE COMBUSTIVEL	igaza	UN	1,00	1.627,24	1.627,24
LOTE: 007 - Lote 007	76	TERMINAL DE DIREÇÃO	nakata	UN	6,00	235,42	1.412,52
LOTE: 007 - Lote 007	77	TRIZETA SEMI EIXO	sabo	UN	2,00	734,09	1.468,18
LOTE: 007 - Lote 007	78	VALVULA ADMISSÃO	bbb	UN	6,00	98,21	589,26
LOTE: 007 - Lote 007	79	VALVULA ESCAPE	bbb	UN	6,00	98,21	589,26
LOTE: 007 - Lote 007	80	VALVULA TERMOSTATICA	mte	UN	2,00	368,10	736,20
LOTE: 007 - Lote 007	81	cano bico	bosch	UN	12,00	102,30	1.227,60
LOTE: 007 - Lote 007	82	CILINDRO MESTRE	trw	UN	2,00	729,22	1.458,44
LOTE: 007 - Lote 007	83	CILINDRO RODA	trw	UN	6,00	218,28	1.309,68
LOTE: 007 - Lote 007	84	JUNTA CABEÇOTE	sabo	UN	4,00	458,32	1.833,28
LOTE: 007 - Lote 007	85	JUNTA TAMPA VALVULA	sabo	UN	5,00	155,50	777,50
LOTE: 007 - Lote 007	86	MALHA ESCAPE	sicap	UN	5,00	727,92	3.639,60
LOTE: 007 - Lote 007	87	CARTER	igaza	UN	1,00	1.059,15	1.059,15
LOTE: 007 - Lote 007	88	OLEO 5W30	ipiranga	UN	40,00	47,18	1.887,20
LOTE: 007 - Lote 007	89	COLA SILICONE	tekbond	UN	1,00	57,29	57,29
LOTE: 007 - Lote 007	90	PARA-CHOQUE	genuino	UN	1,00	1.694,64	1.694,64
LOTE: 007 - Lote 007	91	FAROL DIANTEIRO	cibie	UN	2,00	2.686,39	5.372,78
LOTE: 007 - Lote 007	92	FAROL TRASEIRO	cibie	UN	2,00	1.646,50	3.293,00
LOTE: 007 - Lote 007	93	JUNTA FLANGE ESCAPE	sabo	UN	9,00	70,29	632,61
LOTE: 007 - Lote 007	94	HOMOCINETICA DIREITA	sabo	UN	2,00	712,52	1.425,04
LOTE: 007 - Lote 007	95	HOMOCINETICA DIREITA	sabo	UN	2,00	709,63	1.419,26
LOTE: 007 - Lote 007	96	SEMI-EIXO DIREITO	sampel	UN	2,00	2.532,33	5.064,66
LOTE: 007 - Lote 007	97	SEMI-EIXO ESQUERDO	sampel	UN	2,00	2.455,30	4.910,60
LOTE: 009 - Lote 009	1	ABRAÇADEIRA ESCAPE	roche	UN	10,00	39,00	390,00
LOTE: 009 - Lote 009	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	corven	UN	2,00	482,30	964,60
LOTE: 009 - Lote 009	3	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	corven	UN	2,00	143,00	286,00
LOTE: 009 - Lote 009	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	corven	UN	2,00	414,30	828,60
LOTE: 009 - Lote 009	5	ANTI CHAMA	gonel	UN	1,00	160,40	160,40
LOTE: 009 - Lote 009	6	BANDEJA SUSPENSÃO	sampel	UN	4,00	414,20	1.656,80
LOTE: 009 - Lote 009	7	BARRA DIREÇÃO AXIAL	nakata	UN	4,00	215,10	860,40
LOTE: 009 - Lote 009	8	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	sampel	UN	4,00	300,90	1.203,60
LOTE: 009 - Lote 009	9	BICO INJETOR	bosch	UN	4,00	329,60	1.318,40
LOTE: 009 - Lote 009	10	BOBINA IGNIÇÃO	bosch	UN	2,00	839,40	1.678,80
LOTE: 009 - Lote 009	11	BOMBA AGUA	urba	UN	1,00	414,20	414,20
LOTE: 009 - Lote 009	12	BOMBA COMBUSTIVEL	bosch	UN	1,00	594,20	594,20
LOTE: 009 - Lote 009	13	BUCHA BANDEJA PARTE TRASEIRA	sampel	UN	8,00	130,30	1.042,40
LOTE: 009 - Lote 009	14	BUCHA BANDEJA PARTE DIANTEIRA	sampel	UN	10,00	112,22	1.122,20
LOTE: 009 - Lote 009	15	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	sampel	UN	10,00	75,00	750,00
LOTE: 009 - Lote 009	16	BUCHA EIXO TRASEIRO	sampel	UN	20,00	160,00	3.200,00
LOTE: 009 - Lote 009	17	BUJÃO CARTER	roche	UN	1,00	38,00	38,00
LOTE: 009 - Lote 009	18	CABO FREIO DE MÃO	cabovel	UN	1,00	311,00	311,00
LOTE: 009 - Lote 009	19	CANO SAIDA MOTOR	cabovel	UN	1,00	217,00	217,00
LOTE: 009 - Lote 009	20	CARTER MOTOR	igaza	UN	1,00	463,00	463,00
LOTE: 009 - Lote 009	21	CILINDRO RODA	trw	UN	6,00	205,00	1.230,00
LOTE: 009 - Lote 009	22	CILINDRO MESTRE	trw	UN	2,00	483,00	966,00
LOTE: 009 - Lote 009	23	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	sabo	UN	4,00	159,00	636,00
LOTE: 009 - Lote 009	24	COIFA SEMI-EIXO	sabo	UN	4,00	124,00	496,00
LOTE: 009 - Lote 009	25	KIT CORREIA DENTADA	dayco	UN	1,00	389,00	389,00
LOTE: 009 - Lote 009	26	COXIM AMORTECEDOR	sampel	UN	2,00	183,30	366,60
LOTE: 009 - Lote 009	27	COXIM CAMBIO	rei	UN	4,00	499,60	1.998,40
LOTE: 009 - Lote 009	28	COXIM ESCAPE	rei	UN	4,00	83,30	333,20
LOTE: 009 - Lote 009	29	COXIM MOTOR	rei	UN	8,00	582,50	4.660,00
LOTE: 009 - Lote 009	30	CUBO RODA EIXO TRASEIRA	sabo	UN	4,00	406,70	1.626,80
LOTE: 009 - Lote 009	31	CUBO RODA DIANTEIRA	sabo	UN	4,00	499,90	1.999,60
LOTE: 009 - Lote 009	32	DISCO DE FREIO	hipper	UN	4,00	160,00	640,00
LOTE: 009 - Lote 009	33	KIT EMBREAGEM	valeo	UN	1,00	1.689,70	1.689,70
LOTE: 009 - Lote 009	34	FILTRO DE AR	tecfil	UN	4,00	130,00	520,00
LOTE: 009 - Lote 009	35	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	luciflex	UN	4,00	106,00	424,00
LOTE: 009 - Lote 009	36	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	luciflex	UN	4,00	114,00	456,00
LOTE: 009 - Lote 009	37	INTERRUPTOR LUZ RÉ	3rho	UN	1,00	102,00	102,00
LOTE: 009 - Lote 009	38	JOGO CABO DE VELA	ngk	UN	4,00	302,00	1.208,00

LOTE: 009 - Lote 009	39	JUNTA CABEÇOTE	sabo	UN	1,00	390,00	390,00
LOTE: 009 - Lote 009	40	JUNTA COLETOR ADMISSÃO	sabo	UN	1,00	182,00	182,00
LOTE: 009 - Lote 009	41	JUNTA HOMOCINETICA	sabo	UN	2,00	436,00	872,00
LOTE: 009 - Lote 009	42	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	sampel	UN	4,00	353,00	1.412,00
LOTE: 009 - Lote 009	43	PATINS COM LONA	lonaflex	UN	2,00	312,00	624,00
LOTE: 009 - Lote 009	44	MANGUEIRA RADIADOR	manguebras	UN	1,00	131,70	131,70
LOTE: 009 - Lote 009	45	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	bosch	UN	2,00	183,00	366,00
LOTE: 009 - Lote 009	46	PARAFUSO RODA	rodafuso	UN	10,00	20,00	200,00
LOTE: 009 - Lote 009	47	PASTILHAS DE FREIO	hipper	UN	6,00	276,00	1.656,00
LOTE: 009 - Lote 009	48	PIVO SUSPENSÃO	nakata	UN	4,00	215,00	860,00
LOTE: 009 - Lote 009	49	RADIADOR	viscond	UN	1,00	838,30	838,30
LOTE: 009 - Lote 009	50	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	gonel	UN	1,00	276,66	276,66
LOTE: 009 - Lote 009	51	RETENTOR VIRABREQUIM TRAS.	sabo	UN	1,00	216,50	216,50
LOTE: 009 - Lote 009	52	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	skf	UN	2,00	114,00	228,00
LOTE: 009 - Lote 009	53	SEMI EIXO DIANT	sabo	UN	2,00	1.290,00	2.580,00
LOTE: 009 - Lote 009	54	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	propria	SV	120,00	112,00	13.440,00
LOTE: 009 - Lote 009	55	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	sicap	UN	1,00	414,44	414,44
LOTE: 009 - Lote 009	56	SILENCIOSO TRASEIRO	sicap	UN	1,00	594,00	594,00
LOTE: 009 - Lote 009	57	TAMPA RESERVATORIO AGUA	gonel	UN	1,00	45,00	45,00
LOTE: 009 - Lote 009	58	TERMINAL DIREÇÃO	nakata	UN	2,00	168,66	337,32
LOTE: 009 - Lote 009	59	VELA IGNIÇÃO	ngk	UN	10,00	44,00	440,00
LOTE: 009 - Lote 009	60	VIRABREQUIM	susin	UN	1,00	3.620,00	3.620,00
LOTE: 009 - Lote 009	61	INTERRUPTOR OLEO	3rho	UN	1,00	104,00	104,00
LOTE: 009 - Lote 009	62	FILTRO COMBUSTIVEL	tecfil	UN	5,00	38,00	190,00
LOTE: 009 - Lote 009	63	FILTRO OLEO	tecfil	UN	5,00	33,00	165,00
LOTE: 009 - Lote 009	64	COLA SILICONE	tekbond	UN	1,00	32,47	32,47
TOTAL							392.805,44

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da requisição, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

3.2. Os serviços, serão solicitados via requisição que será enviada através de correio eletrônico e/ou ligação e deverá ser iniciado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da requisição, de modo que, a execução dos mesmos deverá ocorrer onde se encontra o veículo dentro dos limites do Município. No prazo previsto, caso não ocorre será lavrada notificação pela inexecução sendo dado início ao Processo Administrativo caso não sejam atendidas as solicitações.

3.3. A entrega do produto e a prestação do serviço deverá ser efetuada em locais pré-estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Goioxim/PR e o transporte ficará sobre a responsabilidade da empresa vencedora, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.4. Caso os produtos e serviços não sejam entregues/executados no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR

3.5. Os produtos e serviços serão recusados quando entregues/executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.6. Os produtos e serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.7. Se a entrega/execução e/ou a substituição dos produtos e serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.8. O recebimento dos produtos e serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues e dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
770	06.001.15.451.0009.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
780	06.001.15.451.0009.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1730	09.001.20.606.0010.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1740	09.001.20.606.0010.2028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, o Senhor Ordilei Gomes Fernandes e o Sr. Jose Aguinaldo Erget Chefe Mecanico Municipal, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 056/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 10 de agosto de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	A & L Auto Peças LTDA
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 07.086.032/0001-09
Prefeita Municipal	***PETERSON MARCONDES PRESTES***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:AE194340

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 176/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 176/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 056/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME, sediada a RUA VITORINO PRESTES , SN - CEP: 85170000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.394.903/0001-20, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por GILBERTO MARINESKI CALDAS, portador do RG nº 93611586 e do CPF nº 057.521.959-93.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto:AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES E VEÍCULOS PEQUENOS FIAT TORO, AMBULÂNCIA RENAULT MASTER E CHEVROLET SPIN, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	1	KIT EMBREAGEM	LUK	UN	1,00	3.058,72	3.058,72
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	2	GARFO EMBREAGEM	FLAUS	UN	1,00	687,57	687,57
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	3	CRUZETA CARDAM	MERITOR	UN	4,00	207,96	831,84
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	4	PONTEIRA CARDAM	MEC PAR	UN	2,00	289,55	579,10
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	5	LUVA CARDAM	MEC PAR	UN	2,00	215,92	431,84
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	6	PARAFUSO RODA DT	FEY	UN	30,00	93,53	2.805,90
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	7	PARAFUSO RODA TR	FEY	UN	40,00	101,49	4.059,60
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	8	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UN	1,00	91,54	91,54
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	9	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UN	5,00	101,49	507,45
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	10	FILTRO AR	TECFIL	UN	5,00	126,37	631,85
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	11	TURBINA	MAHLE	UN	1,00	3.057,73	3.057,73
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	12	TAMBOR FREIO DT	BATISTA	UN	2,00	756,22	1.512,44
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	13	TAMBOR FREIO TR	BATISTA	UN	4,00	723,39	2.893,56
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	14	JOGO LONA FREIO DT	LONA FLEX	UN	2,00	723,39	1.446,78
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	15	JOGO LONA FREIO TR	LONA FLEX	UN	2,00	604,98	1.209,96
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	16	CUICA FREIO DT	LNG	UN	2,00	629,85	1.259,70
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	17	CUICA FREIO TR	LNG	UN	4,00	654,73	2.618,92
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	18	BARRA DIREÇÃO CURTA	DRIVEWAY	UN	1,00	1.523,39	1.523,39
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	19	BARRA DIREÇÃO LONGA	DRIVEWAY	UN	1,00	1.653,74	1.653,74
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	20	AMORTECEDOR DT	COFAP	UN	4,00	969,16	3.876,64
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	21	AMORTECEDOR TR	COFAP	UN	4,00	973,14	3.892,56
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	22	CATRACA FREIO DT	LNG	UN	4,00	153,23	612,92

LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	23	CATRACA FREIO TR	LNG	UN	4,00	136,32	545,28
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	24	COROA E PINHÃO	KL	UN	1,00	2.437,83	2.437,83
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	25	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	KL	UN	1,00	3.057,73	3.057,73
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	26	SERVO EMBREAGEM	WAYSER	UN	1,00	757,22	757,22
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	27	COXIM MOTOR DT	REI	UN	2,00	179,11	358,22
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	28	COXIM MOTOR TR	REI	UN	2,00	349,26	698,52
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	29	VALVULA PEDAL	LNG	UN	1,00	382,09	382,09
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	30	VALVULA DISTR	LNG	UN	1,00	433,83	433,83
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	31	VALVULA RELE	LNG	UN	1,00	304,48	304,48
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	32	ROLAMENTO DT INT	FAG	UN	2,00	349,26	698,52
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	33	ROLAMENTO DT EXT	FAG	UN	2,00	246,77	493,54
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	34	ROLAMENTO CUBO TR INT	FAG	UN	2,00	229,85	459,70
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	35	ROLAMENTO CUBO TR EXT	FAG	UN	2,00	179,11	358,22
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	36	ROLAMENTO REI CARDAM	FAG	UN	2,00	194,03	388,06
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	37	PONTA EIXO	REX	UN	2,00	1.513,44	3.026,88
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	38	ENGRENAGEM 1ª	KL	UN	1,00	431,84	431,84
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	39	ENGRENAGEM 2 ª	KL	UN	1,00	527,37	527,37
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	40	ENGRENAGEM 3ª	KL	UN	1,00	757,22	757,22
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	41	ENGRENAGEM 4ª	KL	UN	1,00	433,83	433,83
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	42	ENGRENAGEM 5ª	KL	UN	1,00	493,54	493,54
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	43	EIXO PILOTO	KL	UN	1,00	1.302,50	1.302,50
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	44	EIXO ENTALHADO	KL	UN	1,00	2.068,67	2.068,67
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	45	SINCRONIZADOR 1ª/2ª	KL	UN	1,00	756,22	756,22
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	46	SINCRONIZADOR 3ª/4ª	KL	UN	1,00	689,56	689,56
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	47	SINCRONIZADOR 5ª/6ª	KL	UN	1,00	1.524,39	1.524,39
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	48	LUVA ENGATE 1ª/2ª	KL	UN	1,00	1.635,83	1.635,83
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	49	LUVA ENGATE 3ª/4ª	KL	UN	1,00	1.285,58	1.285,58
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	50	GARFO 1ª/2ª	FLAUS	UN	1,00	757,22	757,22
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	51	GARFO 3ª/4ª	FLAUS	UN	1,00	945,28	945,28
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	52	MOLA 1 FL DT PARABÓLICA	FAMA	UN	3,00	535,33	1.605,99
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	53	MOLA 2 FL DT PARABÓLICA	FAMA	UN	3,00	757,22	2.271,66
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	54	MOLA 1 FL TR	FAMA	UN	3,00	603,98	1.811,94
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	55	MOLA 2 FL TR	FAMA	UN	3,00	698,51	2.095,53
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	56	MOLA 3 FL TR	FAMA	UN	2,00	433,83	867,66
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	57	MOLA 4 FL TR	FAMA	UN	2,00	357,22	714,44
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	58	MOLA 5 FL TR	FAMA	UN	2,00	672,64	1.345,28
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	59	MOLA 6 FL TR	FAMA	UN	2,00	502,49	1.004,98
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	60	PINO CENTRO DT	FAMA	UN	4,00	93,53	374,12
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	61	PINO CENTRO TR	FAMA	UN	4,00	127,36	509,44
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	62	SUPORTE MOLA DT	FAMA	UN	4,00	85,57	342,28
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	63	ALGEMA MOLA DT	FAMA	UN	4,00	161,19	644,76
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	64	PINO MOLA DT	FAMA	UN	20,00	161,19	3.223,80
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	65	BUCHA MOLA DT	IABV	UN	10,00	68,66	686,60
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	66	SUPORTE MOLA TR	FAMA	UN	4,00	59,70	238,80
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	67	ALGEMA MOLA TR	FAMA	UN	4,00	127,36	509,44
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	1	MOLA 3 FL DT PARABOLICA	FAMA	PÇ	2,00	725,34	1.450,68
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	2	MOLA 1 FL TR	FAMA	PÇ	3,00	785,30	2.355,90
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	3	MOLA 2 FL TR	FAMA	PÇ	3,00	788,20	2.364,60
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	4	MOLA 3 FL TR	FAMA	PÇ	2,00	794,97	1.589,94
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014	5	MOLA 4 FL TR	FAMA	PÇ	2,00	582,21	1.164,42

PLACA AYI-4663							
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	6	MOLA 5 FL TR	FAMA	PÇ	2,00	656,68	1.313,36
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	7	MOLA 6 FL TR	FAMA	PÇ	2,00	704,06	1.408,12
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	8	PINO CENTRO DT	FAMA	PÇ	4,00	90,91	363,64
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	9	PINO CENTRO TR	FAMA	PÇ	4,00	114,12	456,48
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	10	SUPORTE MOLA DT	FAMA	PÇ	4,00	121,86	487,44
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	11	ALGEMA MOLA DT	FAMA	PÇ	4,00	117,02	468,08
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	12	PINO MOLA DT	FAMA	PÇ	20,00	110,25	2.205,00
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	13	BUCHA MOLA DT	IABV	PÇ	10,00	65,76	657,60
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	14	SUPORTE MOLA TR	FAMA	PÇ	4,00	122,82	491,28
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	15	ALGEMA MOLA TR	FAMA	PÇ	4,00	169,25	677,00
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	16	ROLAMENTO DT INT	FAG	PÇ	2,00	261,12	522,24
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	17	ROLAMENTO DT EXT	FAG	PÇ	2,00	335,59	671,18
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	18	ROLAMENTO CUBO TR INTR	FAG	PÇ	2,00	482,59	965,18
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	19	ROLAMENTO CUBO TR EXT	FAG	PÇ	2,00	198,26	396,52
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	20	ROLAMENTO REI CARDAN	FAG	PÇ	2,00	235,98	471,96
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	21	PONTA EIXO	REX	PÇ	2,00	1.747,59	3.495,18
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	22	ENGRENAGEM 1	KL	PÇ	1,00	661,51	661,51
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	23	ENGRENAGEM 2	KL	PÇ	1,00	514,51	514,51
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	24	ENGRENAGEM 3	KL	PÇ	1,00	582,21	582,21
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	25	ENGRENAGEM 4	KL	PÇ	1,00	728,24	728,24
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	26	ENGRENAGEM 5	KL	PÇ	1,00	764,03	764,03
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	27	EIXO PILOTO	KL	PÇ	1,00	2.727,28	2.727,28
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	28	EIXO ENTALHADO	KL	PÇ	1,00	2.611,23	2.611,23
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	29	SINCRONIZADOR 1 E 2	KL	PÇ	1,00	809,48	809,48
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	30	SINCRONIZADOR 3 E 4	KL	PÇ	1,00	728,24	728,24
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	31	SINCRONIZADOR 5 E 6	KL	PÇ	1,00	514,51	514,51
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	32	LUVA ENGATE 1 E 2	KL	PÇ	1,00	335,59	335,59
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	33	LUVA ENGATE 3 E 4	KL	PÇ	1,00	481,63	481,63
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	34	GARFO 1 E 2	FLAUS	PÇ	1,00	412,96	412,96
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	35	GARFO 3 E 4	FLAUS	PÇ	1,00	514,51	514,51
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	36	ALGEMA MOLA TR	FAMA	PÇ	4,00	188,59	754,36
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	37	KIT EMBREAGEM	LUCK	PÇ	1,00	2.940,05	2.940,05
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	38	GARFO EMBREAGEM	FLAUS	PÇ	1,00	413,93	413,93
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	39	CRUZETA CARDAN	MERITOR	PÇ	4,00	331,72	1.326,88
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	40	PONTEIRA CARDAN	MEC PAR	PÇ	2,00	727,28	1.454,56
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	41	LUVA CARDAN	MEC PAR	PÇ	2,00	174,08	348,16
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	42	PARAFUSO RODA DT	FEY	PÇ	30,00	65,76	1.972,80
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	43	PARAFUSO RODA TR	FEY	PÇ	40,00	72,53	2.901,20
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	44	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	PÇ	2,00	77,37	154,74
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	45	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	PÇ	2,00	92,84	185,68
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	46	FILTRO AR	TECFIL	PÇ	5,00	139,27	696,35
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	47	TURBINA	MAHLE	PÇ	1,00	2.939,08	2.939,08
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	48	TAMBOR FREIO DT	BATISTA	PÇ	2,00	723,41	1.446,82
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	49	TAMBOR FREIO TR	BATISTA	PÇ	4,00	582,21	2.328,84
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	50	JOGO LONA FREIO DT	LONA FLEX	JG	2,00	485,49	970,98
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	51	JOGO LONA FREIO TR	LONA FLEX	JG	2,00	658,61	1.317,22
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	52	CUICA FREIO DT	LNG	PÇ	2,00	656,68	1.313,36
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	53	CUICA FREIO TR	LNG	PÇ	4,00	718,57	2.874,28
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	54	BARRA DIREÇÃO CURTA	DRIVEWAY	PÇ	1,00	781,43	781,43

LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	55	BARRA DIREÇÃO LONGA	DRIVEWAY	PÇ	1,00	1.461,32	1.461,32
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	56	AMORTECEDOR DT	COFAP	PÇ	4,00	1.073,50	4.294,00
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	57	AMORTECEDOR TR	COFAP	PÇ	4,00	1.000,00	4.000,00
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	58	CATRACA FREIO DT	LNG	PÇ	4,00	335,59	1.342,36
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	59	CATRACA FREIO TR	LNG	PÇ	4,00	481,63	1.926,52
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	60	COROA E PINHÃO	KL	PÇ	1,00	1.990,34	1.990,34
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	61	CAIXA SATELITE COMPLETA	KL	PÇ	1,00	4.828,84	4.828,84
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	62	SERVO EMBREAGEM	WAYSER	PÇ	1,00	727,28	727,28
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	63	COXIM MOTOR DT	REI	PÇ	2,00	335,59	671,18
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	64	COXIM MOTOR TR	REI	PÇ	2,00	482,59	965,18
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	65	VALVULA PEDAL	LNG	PÇ	1,00	579,31	579,31
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	66	VALVULA DISTR	LNG	PÇ	1,00	663,45	663,45
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	67	VALVULA RELE	LNG	PÇ	1,00	367,51	367,51
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	68	CABEÇOTE MOTOR	MARINGA	PÇ	1,00	6.466,17	6.466,17
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	69	CABO DO VELOCIMETRO	CABO VEL	UN	1,00	562,86	562,86
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	70	MOLA 1 FL DT PARABOLICA	FAMA	UN	3,00	725,34	2.176,02
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	71	MOLA 2 FL DT PARABOLICA	FAMA	UN	3,00	727,28	2.181,84
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	1	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	SAO GERALDO	SV	30,00	136,61	4.098,30
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UN	2,00	748,91	1.497,82
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	3	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UN	2,00	916,97	1.833,94
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	4	ANÉIS	MAHLE	UN	6,00	434,41	2.606,46
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	5	ANÉIS DO COMPRESSOR	MAHLE	UN	1,00	409,83	409,83
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	6	ANEL BIPARTIDO DO ROLAMENTO DO PINHÃO	MAHLE	UN	2,00	411,80	823,60
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	7	ANEL PISTA	MAHLE	UN	1,00	192,63	192,63
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	8	ARRUELA TRAVA PORCA PILOTO	GATI	UN	6,00	98,28	589,68
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	9	ARRUELA DE AJUSTE PINHÃO	GATI	UN	6,00	191,65	1.149,90
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	10	BOMBA D'ÁGUA	SCHADEK	UN	1,00	340,05	340,05
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	11	BORRACHA DE CUICA	IABV	UN	6,00	191,65	1.149,90
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	12	BORRACHA DE PARABRISA	UNIVERSAL	UN	1,00	796,08	796,08
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	13	BRONZINA COMPRESSOR	MAHLE	UN	1,00	95,33	95,33
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	14	BRONZINAS BIELA	MAHLE	UN	1,00	417,70	417,70
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	15	BRONZINAS MANCAL	MAHLE	UN	1,00	433,42	433,42
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	16	BUCHA BIELA	MAHLE	UN	2,00	88,45	176,90
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	17	BUCHA COMANDO	MAHLE	UN	2,00	33,42	66,84
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	18	CABO DO AFOGADOR	CABOVEL	UN	1,00	710,58	710,58
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	19	CABO DO VELOCIMETRO	CABOVEL	UN	1,00	338,09	338,09
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	20	CALÇO MOLAS	FAMA	UN	6,00	98,28	589,68
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	21	CAPA DO MANCAL	UNIVERSAL	UN	1,00	339,07	339,07
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	22	CATRACA DE FREIO	LNG	UN	2,00	340,05	680,10
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	23	CILINDRO DE RODA	CONTROIL	UN	2,00	192,63	385,26
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	24	CORREIA DO ALTERNADOR	GATE	UN	1,00	120,89	120,89
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	25	COXIM DO CAMBIO	REI	UN	4,00	333,18	1.332,72
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	26	COXIM DO MOTOR	REI	UN	4,00	405,90	1.623,60
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	27	CRUZETA DIREÇÃO	MERITOR	UN	1,00	169,04	169,04
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	28	CRUZETA DO CARDAM	MERITOR	UN	2,00	265,36	530,72
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	29	CUICA DE FREIO	LNG	UN	4,00	703,70	2.814,80
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	30	FILTRO DE AR	TECFIL	UN	2,00	89,44	178,88
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	31	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UN	3,00	119,90	359,70
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	32	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UN	3,00	76,66	229,98
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-	33	FLANGE DE ACOPLAMENTO	FLAUS	UN	1,00	645,71	645,71

8563							
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	34	FLANGE DO PINHÃO	MEC PAR	UN	1,00	705,66	705,66
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	35	FLEXIVEL DE FREIO	LUCIFLEX	UN	2,00	122,85	245,70
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	36	GARFO 1ª/RÉ	FLAUS	UN	1,00	337,11	337,11
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	37	GARFO 2ª/3ª	FLAUS	UN	1,00	339,07	339,07
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	38	GARFO 4ª/5ª	FLAUS	UN	1,00	434,41	434,41
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	39	GARFO EMBEAGEM	FLAUS	UN	1,00	578,88	578,88
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	40	GUARDA PÓ	IABV	UN	4,00	337,11	1.348,44
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	41	HÉLICE	MODEFER	UN	1,00	986,75	986,75
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	42	JOGO CAVALETE	GATI	UN	1,00	705,66	705,66
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	43	JOGO DE ARRUELAS ENCOSTO DAS PLANETARIAS	GATI	UN	1,00	265,36	265,36
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	44	JOGO DE CALÇO DA REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DO PINHÃO	GATI	UN	1,00	337,11	337,11
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	45	JOGO DE JUNTA CAMBIO	SABO	UN	1,00	330,23	330,23
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	46	JOGO DE JUNTAS	SABO	UN	1,00	1.192,16	1.192,16
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	47	JOGO DE LONA DIANTEIRA	LONA FLEX	UN	2,00	466,84	933,68
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	48	JOGO DE LONA TRASEIRA	LONA FLEX	UN	2,00	506,15	1.012,30
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	49	JOGO PLANETÁRIAS	KL	UN	1,00	1.223,61	1.223,61
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	50	JOGO SATELITES	KL	UN	1,00	1.433,93	1.433,93
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	51	JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL	SABO	UN	1,00	96,32	96,32
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	52	JUNTA PONTA DE EIXO	SABO	UN	4,00	91,40	365,60
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	53	JUNTA TURBINA	SABO	UN	1,00	119,90	119,90
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	54	KIT EMBREAGEM	LUK	UN	1,00	2.159,25	2.159,25
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	55	LUVA DE CARDAM	MEC PAR	UN	2,00	337,11	674,22
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	56	MANGA DE EIXO	FAMA	UN	2,00	474,70	949,40
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	57	MANGUEIRA DE RADIADOR INFERIOR	JAMAICA	UN	1,00	660,45	660,45
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	58	MANGUEIRA DE RADIADOR SUPERIOR	JAMAICA	UN	1,00	410,82	410,82
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	59	MANGUEIRA DE RETORNO	JAMAICA	UN	1,00	433,42	433,42
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	60	MOLA DE PATIM	RIVERTEC	UN	2,00	88,45	176,90
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	61	MOLAS VALVULAS	GATI	UN	4,00	70,76	283,04
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	62	MORINGA DO CAMBIO	GATI	UN	1,00	415,73	415,73
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	63	PALHETA DE PARABRISA	VETORE	UN	2,00	143,49	286,98
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	64	PARAFUSO AJUSTE DA COROA	FEY	UN	4,00	89,44	357,76
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	65	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	FEY	UN	20,00	88,45	1.769,00
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	66	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	FEY	UN	20,00	74,69	1.493,80
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	67	PARAFUSO DA TRAVA DE AJUSTE	FEY	UN	8,00	72,73	581,84
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	68	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA COROA	FEY	UN	12,00	33,42	401,04
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	69	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA TAMPA DO DIFERENCIAL	FEY	UN	12,00	35,38	424,56
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	70	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DO MANCAL	FEY	UN	8,00	113,02	904,16
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	71	PARAFUSO DO CARDAM	FEY	UN	12,00	33,42	401,04
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	72	PINOS DE MANCAIS	RIVERTEC	UN	5,00	137,59	687,95
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	73	PONTEIRA DO CARDAM	MEC PAR	UN	1,00	703,70	703,70
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	74	PORCA DA FLANGE DO EIXO SECUNDÁRIO	FEY	UN	2,00	171,01	342,02
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	75	PORCA DE AJUSTE DO PINHÃO	FEY	UN	2,00	167,08	334,16
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	76	PORCA DE REGULAGEM DO ROLAMENTO LATERAL DO DIFERENCIAL	FEY	UN	2,00	86,49	172,98
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	77	PORCA DO PINHÃO	FEY	UN	2,00	64,87	129,74
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	78	PORCA DO EIXO PILOTO	FEY	UN	2,00	88,45	176,90
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	79	PRISIONEIRO PONTA EIXO	FEY	UN	4,00	119,90	479,60
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	80	REGULADOR DE EMBREAGEM	UNIVERSAL	UN	1,00	338,09	338,09
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	81	RETENTOR DE CAIXA DE DIREÇÃO	SABO	UN	1,00	169,04	169,04

LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	82	RETENTOR DE MORINGA	SABO	UN	1,00	143,49	143,49
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	83	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	SABO	UN	1,00	217,20	217,20
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	84	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	SABO	UN	2,00	200,49	400,98
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	85	RETENTOR DO PINHÃO	SABO	UN	1,00	136,61	136,61
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	86	RETENTOR FLANGE	SABO	UN	1,00	119,90	119,90
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	87	ROLAMENTO AGULHA PILOTO	FAG	UN	1,00	257,50	257,50
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	88	ROLAMENTO CONICO DO EIXO INTERMEDIARIO DIANTEIRO	FAG	UN	1,00	265,36	265,36
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	89	ROLAMENTO DO BERÇO DO PINHÃO	FAG	UN	1,00	281,09	281,09
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	90	ROLAMENTO DO CARDAM	REI	UN	1,00	330,23	330,23
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	91	ROLAMENTO EIXO INTERMEDIARIO TRASEIRO	FAG	UN	1,00	434,41	434,41
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	92	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO TRASEIRO	FAG	UN	1,00	263,40	263,40
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	93	ROLAMENTO EXTERNO DO PINHÃO	FAG	UN	1,00	192,63	192,63
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	94	ROLAMENTO INTERNO PINHÃO	FAG	UN	1,00	217,20	217,20
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	95	ROLAMENTO LATERAL	FAG	UN	1,00	193,62	193,62
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	96	ROLAMENTO PILOTO	FAG	UN	1,00	338,09	338,09
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	97	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	FAG	UN	1,00	263,40	263,40
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	98	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	FAG	UN	1,00	333,18	333,18
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	99	SELO DO COMANDO	MAHLE	UN	1,00	47,18	47,18
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	100	SILENCIOSO	MASTRA	UN	1,00	645,71	645,71
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	101	SINCRONIZADOR 2ª/3ª	KL	UN	1,00	572,98	572,98
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	102	SINCRONIZADOR 4ª/5ª	KL	UN	1,00	579,86	579,86
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	103	TAMBOR DIANTEIRO	BATISTA	UN	1,00	418,68	418,68
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	104	TAMBOR TRASEIRO	BATISTA	UN	1,00	703,70	703,70
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	105	TAMPA DO DIFERENCIAL	UNIVERSAL	UN	1,00	405,90	405,90
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	106	TERMINAL DE DIREÇÃO	DRIVEWEY	UN	1,00	143,49	143,49
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	107	TRAVA ARANHA	RIVERTEC	UN	2,00	128,75	257,50
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	108	TRAVA PORCA DE AJUSTE	RIVERTEC	UN	2,00	169,04	338,08
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	109	TRAVA DE VALVULAS	RIVERTEC	UN	5,00	64,87	324,35
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	110	TUBO DE SILICONE	ORIVED	UN	1,00	57,00	57,00
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	111	VALVULA DE ALIVIO	LNG	UN	1,00	289,93	289,93
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	112	VALVULA DE PEDAL	LNG	UN	1,00	338,09	338,09
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	113	VALVULA ESCAPE	MAHLE	UN	1,00	70,76	70,76
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	114	VARÃO 1ª/RÉ	FLAUS	UN	1,00	990,68	990,68
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	115	VARÃO 2ª/3ª	FLAUS	UN	1,00	1.055,55	1.055,55
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	116	VARÃO 4ª/5ª	FLAUS	UN	1,00	1.136,14	1.136,14
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	117	VIRABREQUIM	SUSIN	UN	1,00	2.899,31	2.899,31
TOTAL							256.886,12

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da requisição, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

3.2. Os serviços, serão solicitados via requisição que será enviada através de correio eletrônico e/ou ligação e deverá ser iniciado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da requisição, de modo que, a execução dos mesmos deverá ocorrer onde se encontra o veículo dentro dos limites do Município. No prazo previsto, caso não ocorre será lavrada notificação pela inexecução sendo dado início ao Processo Administrativo caso não sejam atendidas as solicitações.

3.3. A entrega do produto e a prestação do serviço deverá ser efetuada em locais pré-estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Goioxim/PR e o transporte ficará sobre a responsabilidade da empresa vencedora, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.4. Caso os produtos e serviços não sejam entregues/executados no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR

3.5. Os produtos e serviços serão recusados quando entregues/executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.6. Os produtos e serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.7. Se a entrega/execução e/ou a substituição dos produtos e serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.8. O recebimento dos produtos e serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues e dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
770	06.001.15.451.0009.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
780	06.001.15.451.0009.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1730	09.001.20.606.0010.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1740	09.001.20.606.0010.2028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, o Senhor Ordilei Gomes Fernandes e o Sr. Jose Aguinaldo Erget Chefe Mecanico Municipal, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 056/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 10 de agosto de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Auto Molas E Peças São Geraldo LTDA ME
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 02.394.903/0001-20
Prefeita Municipal	***GILBERTO MARINESKI CALDAS***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8CBA9BDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XV - VARIAÇÃO PATRIMONIAL 2019

Exercício: 2019
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**25.778.817,52**	**23.574.558,17**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.131.462,23	663.846,59
IMPOSTOS		734.211,10	479.795,97
TAXAS		397.254,28	184.066,86
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-3,15	-16,24
CONTRIBUIÇÕES		0,00	153.501,58
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	153.501,58
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		914,37	30.005,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		914,37	30.005,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		398.183,11	285.140,88
JUROS E ENCARGOS DE MORA		105.044,86	94.476,03
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		186.027,37	166.491,45
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		107.110,88	24.173,40
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		24.238.482,84	22.434.924,39
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		24.178.482,84	22.434.924,39
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		60.000,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		9.774,97	7.139,73
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		9.774,97	7.139,73
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**19.699.334,23**	**18.858.912,03**

PESSOAL E ENCARGOS		12.796.231,60	12.817.375,95
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		9.938.065,16	10.193.569,09
ENCARGOS PATRONAIS		2.505.861,42	2.443.795,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		352.305,02	180.011,86
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		5.022.882,12	4.254.743,70
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.604,31	121.605,75
SERVIÇOS		5.018.277,81	4.133.137,95
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		41.787,53	63.361,01
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	10.618,26
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		41.787,53	52.742,75
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		1.765.049,91	1.662.672,27
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.426.241,72	1.382.688,38
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		338.808,19	279.983,89
TRIBUTÁRIAS		40.432,97	24.821,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		40.432,97	24.821,85
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		32.950,10	35.937,25
PREMIAÇÕES		29.550,00	33.900,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.400,10	2.037,25
Resultado Patrimonial Do Período		**6.079.483,29**	**4.715.646,14**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.382.274,65	1.090.360,80
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		391.206,11	298.719,47
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controle Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:91D01360

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 89/2020

DECRETO 89/2020

Manoel Abrantes Neto, Prefeito Municipal de Iguaraçu, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Municipal nº 29/2019 de 26 de Dezembro de 2019.

Art. 1º - Fica o SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE autorizado a abrir no orçamento para o exercício de 2020, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais), para suplementação das seguintes dotações: Anulações Externas

20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS**	
20.001	**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**	
20.001.17.512.0020.2.074	**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 00001	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	48.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 00001	**Obrigações Patronais**	4.000,00
3.3.71.70.00.00 – Fonte 00001	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	5.000,00
3.3.72.39.00.00 – Fonte 00001	**Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**	10.000,00
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS**	
20.001	**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**	
20.001.17.512.0020.2.075	**Manutenção dos Serviços Operacionais de Água e Esgoto**	
3.3.72.39.00.00 – Fonte 00001	**Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**	15.000,00
3.3.90.39.00.00 – Fonte 00001	**Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**	40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Artigo Anterior serão utilizados a anulação externa de dotação da PREFEITUR MUNICIPAL DE IGUARAÇU nas seguintes dotações:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001	**CHEFIA DE GABINETE**	
02.001.04.122.0002.2002.	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 00000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	16.000,00

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001	**PROCURADORIA JURÍDICA**	

02.001.04.122.0002.2003.	**Manutenção da Procuradoria Jurídica Municipal**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 00000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	13.000,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E PLANEJAMENTO**	
03.004	**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**	
03.004.04.121.0002.2009.	**Manutenção do Departamento de Planejamento**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 00000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	12.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**	
04.001.04.123.0003.2011.	**Manutenção do Departamento de Tesouraria**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 00000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	12.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**	
04.003.04.123.0003.2014.	**Manutenção do Departamento de Tributação**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 00000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	20.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS**	
05.001.15.452.0005.2015	**Manutenção do Departamento de Serviços Públicos**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 00000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	15.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS**	
05.001.15.452.0005.2016	**Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 00000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	21.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.002	**DEPARTAMENTO DE PATIO, OFICIANS E MÁQUINAS**	
05.002.15.452.0005.2020	**Manutenção do Departamento de Pátio, Oficinas e Máquinas**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 00000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	13.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 10 dias do mês de Agosto de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:985AF496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2019

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ*:* 95.595.013/0001-6, a seguir denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Prefeito municipal, Sr. Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa **SUPERMERCADO MFB LTDA – EPP, CNPJ: 20.662.059/0001-52,** sediada na Av. Sete de Setembro, 484, na cidade de Iguatu - Paraná, Cep:85.423-000 neste ato representada por sua administradora a **Sra. Maristela Rossi Boniatti, CPF: 747.785.879-87** e **RG: 5.207.587-4**, a seguir denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços nº. 074/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preços n° 074/2019, fica o seu valor total alterado de **R$ 25.453,00**(vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais) para **R$28.509,00** (vinte e oito mil e quinhentos e nove reais), conforme demonstrativos abaixo:

item	Qtde	Unid	Discriminação	V. Unit (R$)	V. Total (R$)	Qtde Acrescida	V. Total (R$)
026	900	PCT	**Café:** torrado e moído, em pó embalagem com 500g. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses e registro no órgão competente.	7,64	6.876,00	400	3.056,00
VALOR TOTAL ADITIVADO					**R$ 3.056,00**		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços n° 074/2019 tem seu fundamento no artigo 65 e § 1°da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 10 de Agosto de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Supermercado MFB LTDA – EPP
SRA. MARISTELA ROSSI BONIATTI

Testemunhas:

Valquíria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Orlando Ambrosio Vailatti
CPF: 762.735.559-15

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:C37FAF1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 07/2020 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

A Prefeitura Municipal de Iporã, por meio do Centro de Coordenação de Assistência Social, Desenvolvimento Comunitário à Criança e ao Adolescente, em respeito à Lei Federal nº 10.836, de 09 de Janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, mais precisamente no que diz:
Art. 13. Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Programa a que se refere o caput do art. 1º.Parágrafo único. A relação a que se refere o caput terá divulgação em meios eletrônicos de acesso público e em outros meios previstos em regulamento.

Sendo assim, divulgamos a lista dos beneficiários do Programa Bolsa Família do mês de julho de 2020

NIS	NOME	VALOR BFA (R$)	VALOR BSP (R$)	BFA + BSP (R$)	MEMBROS FAMÍLIA	SITUAÇÃO BENEFÍCIO	INCLUÍDO NESTE MÊS
12899582528	ADRIANA ABREU CONSOLARO	219,00	0,00	219,00	5	**BLOQUEADO**	
16072338489	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**	
21230389735	ADRIANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	301,00	0,00	301,00	7	**BLOQUEADO**	
16115159092	ADRIANA SOARES DE LIMA GODOY	219,00	0,00	219,00	5	**BF SUSPENSO**	
23698624296	ADRIANO CARDOSO DOS SANTOS	390,00	0,00	390,00	9	**BF SUSPENSO**	
13211949525	ADRIELI DOS SANTOS DONIZETE	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**	
20466582999	ALANA MAYARA RATEIRO	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
12835231538	ALCIONE AUGUSTA TEIXEIRA DE SOUZA	130,00	50,00	180,00	2	**BLOQUEADO**	
16001688525	ALEF FELIPE DO LAGO REIS RAMOS	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
13016755490	ALESSANDRA DA SILVA FRANKOWSKI	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**	
20767354154	ALESSANDRA VIANA DA SILVA	130,00	50,00	180,00	2	**BLOQUEADO**	
16001721093	ALEXANDRE MATIAS DOS SANTOS	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
16001749176	ALICE AQUINO DE OLIVEIRA	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**	
16128055908	ALINE SATILHO DE SOUZA	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**	
16001741310	ALINE SILVA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**	
23880620799	AMANDA ROCHINSK SILVA	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**	
23690845684	ANA CAROLINE DA CRUZ GUTH	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
16087148532	ANA CLAUDIA CAMARGO	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
16087148249	ANA DE LOURDES ROCHA GONCALVES	89,00	0,00	89,00	2	**BF SUSPENSO**	
16117540311	ANA KELLY VIANA DA SILVA POLETO	171,00	0,00	171,00	6	**BF SUSPENSO**	
16111781368	ANA LIGIA DE SOUZA	212,00	146,00	358,00	4	**BF SUSPENSO**	
16111776216	ANA PAULA OLIVEIRA	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**	
16013350516	ANA PAULA PRESENCE	130,00	0,00	130,00	2	**BLOQUEADO**	
12890636501	ANDREA LEITE DA SILVA	212,00	0,00	212,00	5	**BF SUSPENSO**	
16137541402	ANDREA SILVA DE FREITAS	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
16120001086	ANDREIA PEIXE BORGES	342,00	0,00	342,00	8	**BF SUSPENSO**	
16031710065	ANGELA SOARES DA SILVA	171,00	98,00	269,00	3	**BLOQUEADO**	
16116886907	ANGELICA ALVES BAPTISTA	130,00	0,00	130,00	2	**BLOQUEADO**	
13087964521	ANGELICA DA SILVA ALVES CARDOSO NINHO	178,00	0,00	178,00	5	**BF SUSPENSO**	
13041206497	ANGELICA GONCALVES	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**	
23802444716	ANTONIO MARCOS MARUCCI RAMOS	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
16131311472	APARECIDA JOSE BORGES	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**	
12491495491	APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**	
16155580260	APARECIDO URBANO	48,00	0,00	48,00	2	**BF SUSPENSO**	
21283454299	ARIANE SILVA MORAES DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
16001993891	AUREA MAYARA RAMOS ROSA	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**	
16163692773	BEATRIZ GALEANO MALDONADO	212,00	146,00	358,00	4	**BF SUSPENSO**	
20708500948	BENEDITA MARIA DE MOURA	178,00	0,00	178,00	4	**BF SUSPENSO**	
16111631633	BRUNA BACHEGA ROCHA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
20105252462	BRUNA DANDARA SIQUEIRA PEREIRA	171,00	26,00	197,00	4	**BF SUSPENSO**	
16108577062	BRUNO DA SILVA	89,00	90,00	179,00	2	**BF SUSPENSO**	
20928170742	BRUNO HENRIQUE RAMOS	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
20160515895	CAMILA DE PAULA GOMES	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**	
16175173849	CAMILA DOS SANTOS MARQUES DE OLIVEIRA	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**	
16235258020	CAMILA ELISANGELA DE SOUZA DANIEL	130,00	50,00	180,00	2	**BLOQUEADO**	
16177411038	CASSIA GOMES	212,00	34,00	246,00	5	**BF SUSPENSO**	
17035307506	CELZA APARECIDA EVARISTO GONCALVES	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**	
16548974426	CINTIA MARTINS DE OLIVEIRA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	

16680806837	CIRLEIDE DE JESUS ALMEIDA	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
16453888492	CLARINA MARTINS RIBEIRO	178,00	0,00	178,00	3	**BF SUSPENSO**	
12863709498	CLAUDETE DOS SANTOS	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**	
12705451538	CLAUDETE PEREIRA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	130,00	228,00	358,00	4	**BF SUSPENSO**	
12780265517	CLAUDIA PUCHETTI	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**	
20168658563	CLAUDINEIA MARIA DE MOURA SILVA	178,00	0,00	178,00	4	**BF SUSPENSO**	
16389769742	CLAUDINEIA SILVA CARRARA	212,00	0,00	212,00	5	**BF SUSPENSO**	
13863452312	CLEIDE FRANKOSKI DA SILVA	41,00	0,00	41,00	4	**BF SUSPENSO**	
12951530899	CLEIDE INES DA SILVA	260,00	0,00	260,00	6	**BF SUSPENSO**	
16177480080	CLEIDE MARIA DE LIMA	123,00	0,00	123,00	6	**BF SUSPENSO**	
12524240748	CLEONICE DA CONCEICAO RIBEIRO BORGES	89,00	0,00	89,00	1	**BF SUSPENSO**	
20602594922	CLEONICE LOPES DE SOUZA	260,00	0,00	260,00	5	**BF SUSPENSO**	
16419603103	CLEUZA RODRIGUES VIANA	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
13106944527	CRISTIANA EVANGELISTA CARDOSO	130,00	50,00	180,00	2	**BF SUSPENSO**	
16352498370	CRISTIANE BORGES DA SILVA	171,00	8,00	179,00	2	**BF SUSPENSO**	
16418987013	CRISTIANE DE CASTRO PEREIRA	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**	
16413943050	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	349,00	0,00	349,00	8	**BF SUSPENSO**	
16524232721	CRISTIANE PEREIRA FERMINO	212,00	0,00	212,00	5	**BF SUSPENSO**	
12852443505	CRISTIANE RUIZ	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
16389782978	CRISTIELI PEIXE PINHEIRO	178,00	0,00	178,00	4	**BF SUSPENSO**	
16002074512	DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	130,00	6,00	136,00	3	**BF SUSPENSO**	
21064929461	DAIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	212,00	0,00	212,00	5	**BF SUSPENSO**	
16005599144	DAIANE SANTOS DA SILVA	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
16125227686	DANIELA DE SOUZA DOMINGOS	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
16087185632	DANIELA DOS SANTOS	171,00	186,00	357,00	4	**BF SUSPENSO**	
13043730517	DANUBIA PAULA DA SILVA	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**	
14835926621	DAYANA SIMONI BORGES	253,00	104,00	357,00	4	**BF SUSPENSO**	
14892691271	DAYANE MAYARA ZANUTO	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**	
20034923904	DAYANE PAULA DA PAZ	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**	
15010530272	DEBORA JAVORSKI FORMAIO	212,00	56,00	268,00	3	**BF SUSPENSO**	
16002152254	DEBORA NAYARA LEITE	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**	
16107233858	DELAINE GABRIEL BATISTA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16111836456	DELMINDA DA SILVA	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**	
12738091506	DIEGO CONSOLARO VIEIRA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
21255041228	DIONE AUGUSTA DO NASCIMENTO FERREIRA	130,00	40,00	170,00	3	**BF SUSPENSO**	
16002223607	DIONE DA SILVA UVEDA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
23892180861	DIONISIO DOS SANTOS SILVA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
23787240280	DIOVANA MARTINS DE OLIVEIRA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
20003239025	DOLORES MARQUES GARCIA	89,00	2,00	91,00	1	**BLOQUEADO**	
16087208160	DORALICE MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	137,00	132,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**	
12854478497	DULCE DOS SANTOS RODRIGUES	171,00	54,00	225,00	4	**BF SUSPENSO**	
16002271172	EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**	
20661380437	EDILAINI FRANCIELLI TERRES	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
16109354377	EDILEUZA DE OLIVEIRA	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**	
12503181955	EDNA CAITANO	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**	
16153177221	EDNA RODRIGUES GONCALVES	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16002297708	EDNEIA MARIA PALADINI	123,00	0,00	123,00	4	**BLOQUEADO**	
16087218417	EDNEIA PAULO BATISTA	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**	
12851257503	EDSON MEDEIROS FOCA	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**	
21287196588	EDUARDA APARECIDA DE SOUZA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
16027765853	EDVANIA DOS SANTOS SILVA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16088996480	ELAINE APARECIDA CRUZ TIRAPELLE	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
23694369852	ELAINE FERNANDA DE MARAES	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**	
19009625411	ELI DA SILVA MIRANDA	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**	
20650999724	ELIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	171,00	0,00	171,00	3	**BLOQUEADO**	
20001915813	ELISANGELA SILVA DE MORAES	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**	
20724722011	ELIZABETH CRISTINA MIRANDA	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
20406946579	ELLEN CASSIA BAUERMANN DIAS	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**	
16087244221	ELOIZA SILVA SIMONETTO	82,00	0,00	82,00	3	**BLOQUEADO**	
20471255623	EMILY CAROLINE DA SILVA NEIS	130,00	50,00	180,00	2	**BLOQUEADO**	
16005408888	ENI NOGUEIRA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
16117010320	ERLON DA SIQUEIRA MONTEIRO	171,00	86,00	257,00	4	**BF SUSPENSO**	
12971897526	ESMERALDA JOSE DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**	
16236115452	ESTER DE OLIVEIRA	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**	
21210064601	EVANILDA MAIA DA SILVA DE PAIVA	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**	
12171057191	EVARISTO ALVES DUTRA	171,00	166,00	337,00	6	**BF SUSPENSO**	
16175000251	FABIANA CRISTINA SIQUEIRA	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**	
20955977031	FABIANA SANTOS DE OLIVEIRA	171,00	74,00	245,00	3	**BF SUSPENSO**	
20705924623	FABIO NATALINO VICENTE	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
16251252880	FATIMA DE SOUZA MONTEIRO	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
16240278433	FERNANDA DOS SANTOS ALVES	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**	
22003733964	FERNANDA GOMES	253,00	0,00	253,00	5	**BF SUSPENSO**	
13065113510	FERNANDA SILVA DA PAIXAO DE ABREU	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**	
16252405036	FLAVIA DA SILVA SANTOS	89,00	0,00	89,00	3	**BF SUSPENSO**	
16175017456	FLAVIA VIEIRA CRIPA	171,00	0,00	171,00	4	**BLOQUEADO**	
16175022778	FRANCIELE DE FREITAS SIQUEIRA	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**	
16215794164	FRANCIELE SANTOS MARTINS	212,00	34,00	246,00	5	**BF SUSPENSO**	
16250392409	FRANCIELI CAMARGO BARREIRO	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
12521434673	FRANCISCO DE ASSIS FERMINO	123,00	0,00	123,00	3	**BF SUSPENSO**	
16278469112	GABRIELA ROCHINSKI DONATO	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**	
12894012510	GENIMARIA MARTINS PEREIRA SIQUEIRA	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**	
16178200618	GERLEIDE DAVI MENDES	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**	
16245500789	GESILAINE LUCCA DE OLIVEIRA	178,00	0,00	178,00	4	**BF SUSPENSO**	
16332477777	GILZAIA ALVES PEREIRA	130,00	20,00	150,00	2	**BF SUSPENSO**	
12623432890	GINEUZA DA SILVA HERNANDEZ	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
16242662885	GIOVANA XISTO DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**	
16175116721	GISELE BARBOSA DA SILVA	253,00	0,00	253,00	7	**BF SUSPENSO**	
16234130640	GISLAINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**	
20467416871	GISLAINE PASSARELLA GEROLA	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**	

12648659856	GIVANILDO ANTONIO MALAVAZI	178,00	180,00	358,00	4	**BF SUSPENSO**	
16072468110	GLEICINARA DE JESUS PREZENCE	212,00	0,00	212,00	4	**BLOQUEADO**	
12882210851	HELIANE MARIA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
20642002074	HINAIARA DIAS PEDROSO DE ALENCAR	171,00	178,00	349,00	4	**BF SUSPENSO**	
16565492124	HOZANA DA SILVA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**	
20632736989	IARA CRISTINA DELLABIGLIA RODRIGUES	212,00	98,00	310,00	4	**BF SUSPENSO**	
21276297434	IREIDE DOS SANTOS DA SILVA	130,00	0,00	130,00	2	**BLOQUEADO**	
16256413521	IRENE HONORIO DE OLIVEIRA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
20763131088	ISAURA GOMES PEREIRA	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**	
12400500519	IZABEL MARTINS DA SILVA	89,00	2,00	91,00	1	**BLOQUEADO**	
16176896534	IZAURA DOS SANTOS SILVA	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**	
16185528496	JACIRA FERNANDES BORGES FONSECA	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**	
23814295443	JAINA FERREIRA DA SILVA	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**	
21018475992	JAIR ARCANJO DA SILVA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
16245472149	JAIR JOSE DE OLIVEIRA	178,00	0,00	178,00	3	**BF SUSPENSO**	
12060294640	JAIRO CARVALHO ALEXANDRE	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
13128518490	JANETE TEREZINHA VERONES	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**	
16185747880	JANICLEIDE DO NASCIMENTO MAXIMO VARELA	130,00	58,00	188,00	3	**BLOQUEADO**	
16242074266	JAQUELINE AMANDA MIRANDA DA SILVA	171,00	186,00	357,00	4	**BF SUSPENSO**	
16215859851	JAQUELINE DE FARIAS PEREIRA	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
16176923736	JAQUELINE LOURENCO DA SILVA	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**	
16256432607	JAQUELINE XAVIER DA SILVA	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**	
16189030506	JESSICA CARINA PEREIRA GOMES	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**	
16190757791	JESSICA CRISTINA BIDO FALTZ	123,00	0,00	123,00	4	**BLOQUEADO**	
16175103980	JESSICA DAIANE DA SILVA	130,00	138,00	268,00	3	**BF SUSPENSO**	
20691560883	JESSICA OSTERNO CHAGA DE ANDRADE	171,00	78,00	249,00	4	**BF SUSPENSO**	
16177061827	JESSICA PEREIRA DE SOUZA	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**	
16302670099	JESSICA RANELLI FERREIRA DE MELO HENRIQUES	82,00	0,00	82,00	3	**BLOQUEADO**	
12779028515	JEVERSON ADRIANO FLORIANI	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16256496532	JOAO BALMANT MEIRA	212,00	234,00	446,00	5	**BF SUSPENSO**	
12461746739	JOAO BATISTA BORGES DA SILVA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
16199227825	JOAO RICARDO SANTOS DE ARAUJO	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**	
16313927037	JOCELI MARIA MACHADO DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
16240403726	JOICE APARECIDA GONZAGA DA SILVA	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**	
16240403408	JOICE MARA FELISBERTO DE OLIVEIRA	130,00	0,00	130,00	4	**BF SUSPENSO**	
15102667134	JOICE RODRIGUES SANTOS	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
21282658753	JOSCELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA FARIA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
23837628562	JOSE CARLOS CORREIA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
20907420359	JOSEFA VICENTE DA SILVA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
16215945294	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS TRINDADE	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**	
16215944603	JOSIANE FELISBERTO FELIZARDO	82,00	0,00	82,00	3	**BLOQUEADO**	
16242151708	JOSINEIA DA SILVA	219,00	138,00	357,00	4	**BF SUSPENSO**	
16060975098	JUCELIA FELIX DE SOUZA	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**	
12303620319	JUDITE FATIMA DA SILVEIRA	82,00	0,00	82,00	5	**BF SUSPENSO**	
12077485878	JUDITE REINA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
16072545999	JULIA PEREIRA DA SILVA	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
16343032984	JULIANA CAMILO AZARIAS	164,00	0,00	164,00	6	**BLOQUEADO**	
16190202129	JULIANA CAMPOS FREIRE	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**	
16177293213	JULIANA DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00	6	**BF SUSPENSO**	
13112196529	JULIANA DOS SANTOS DO CARMO	164,00	0,00	164,00	5	**BF SUSPENSO**	
16177292004	JULIANA RAMOS MARTINS	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
12913508504	JULIANA SAMPAIO FOGO	212,00	0,00	212,00	4	**BLOQUEADO**	
16234322558	JULIANE DA LUZ FROES	171,00	8,00	179,00	2	**BF SUSPENSO**	
16192357731	JULIANE MARTINS DA SILVA	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**	
13567748814	KARINA PEREIRA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**	
12969051526	KARINA PEREIRA PONTES	178,00	0,00	178,00	5	**BF SUSPENSO**	
12855242497	KELLY CRISTINA BORGES DO NASCIMENTO	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**	
16408129367	KELLY SILVA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00	3	**BLOQUEADO**	
12946443258	LEILA DE OLIVEIRA FARIAS	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
16422087455	LEILA MARCOLIN	219,00	0,00	219,00	5	**BF SUSPENSO**	
12586687517	LEONILDA MARIA DA SILVA	89,00	0,00	89,00	2	**BF SUSPENSO**	
16351676976	LETICIA DE OLIVEIRA	253,00	0,00	253,00	5	**BLOQUEADO**	
16351675805	LETICYA RENATA PALMEIRA DA COSTA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
20606723867	LORENA AGUIAR DA SILVA	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**	
16382287149	LORENA GOMES DE FREITAS	253,00	64,00	317,00	5	**BF SUSPENSO**	
16072578641	LOURDES ALVES DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**	
16397066763	LUANA CRISTINA BATISTA DA SILVA	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**	
16351791899	LUCIA DE LOURDES FAVERO DOS SANTOS	130,00	50,00	180,00	2	**BF SUSPENSO**	
20940437052	LUCIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	178,00	0,00	178,00	7	**BF SUSPENSO**	
16501614393	LUCILEIA TEREZINHA DE ALQUINO	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**	
16428686741	LUCILEIDE SILVA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16429919618	LUCILENE APARECIDA DE SOUZA FRANCOSKI	212,00	146,00	358,00	4	**BF SUSPENSO**	
16389826118	LUCILENE APARECIDA MORENO	82,00	0,00	82,00	4	**BLOQUEADO**	
16413998173	LUCILENE PEREIRA DA SILVA DA CRUZ	41,00	0,00	41,00	4	**BF SUSPENSO**	
16350067305	LUCINEIA APARECIDA ARAUJO	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
16389814330	LUIZ CARLOS RIBEIRO SCHIMMACK	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
12303403091	LUIZ DELFINO MARQUES	89,00	0,00	89,00	1	**BF SUSPENSO**	
16350071566	LUZINETE SIQUEIRA DA SILVA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
12520709768	MAGDA MARIA PAES	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
20925497651	MAIARA CRISTINA VALENTE	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
13209456533	MAICON ATALICE PINTO	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
16421142444	MARCIA APARECIDA DIAS	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**	
16389931434	MARCIA DOS SANTOS	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**	
12904030532	MARCIA MARIA DE SOUZA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
16352342079	MARCIA PASTORI DA SILVA	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**	
12944408528	MARCIA PERES MUNIZ	253,00	0,00	253,00	5	**BF SUSPENSO**	
16352288031	MARCOS DA SILVA	178,00	90,00	268,00	3	**BF SUSPENSO**	
16468472084	MARCOS OLIVEIRA	89,00	90,00	179,00	2	**BF SUSPENSO**	
12985924989	MARCOS WALLES DOS SANTOS	260,00	0,00	260,00	6	**BF SUSPENSO**	

20650900353	MARIA ALICE DA SILVA	219,00	0,00	219,00	6	**BF SUSPENSO**	
12982980497	MARIA APARECIDA ESTEVAO	342,00	172,00	514,00	8	**BF SUSPENSO**	
12904838491	MARIA CLAUDINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**	
12799523538	MARIA CLEONICE DA SILVA	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
12874186521	MARIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**	
12868466526	MARIA DA CONCEICAO PEIXE DO NASCIMENTO	130,00	0,00	130,00	3	**BLOQUEADO**	
14944140513	MARIA DA PENHA ALMEIDA	89,00	0,00	89,00	2	**BLOQUEADO**	
16397183255	MARIA DA PENHA SILVA NUNES	137,00	0,00	137,00	4	**BF SUSPENSO**	
16352148698	MARIA DAS DORES COSTA DA SILVA	178,00	90,00	268,00	3	**BF SUSPENSO**	
16433224742	MARIA DE FATIMA GONCALVES	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**	
16429143083	MARIA DE FATIMA KELLER OLIVEIRA DE LIMA	253,00	0,00	253,00	5	**BF SUSPENSO**	
13121880496	MARIA DE LOURDES RATEIRO	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**	
16431100191	MARIA FLORES GOMES	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
16419467749	MARIA HELENA NERY	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
16352082840	MARIA IZABEL RIBEIRO	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**	
16072620516	MARIA JOSE RODRIGUES MONTEIRO	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
22820623653	MARIA LUCIA ALVES SAMPAIO FOGO	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**	
16352172157	MARIA LUCIA DA SILVA	212,00	0,00	212,00	5	**BF SUSPENSO**	
12580002849	MARIA LUCIENE PEREIRA DE ARAUJO DA SILVA	89,00	0,00	89,00	4	**BF SUSPENSO**	
20993607491	MARIA MADALENA MONTEIRO DA SILVA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16429947131	MARIA ROSA BATISTA RATEIRO	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
16352238778	MARILENE CIOLIN	212,00	0,00	212,00	5	**BF SUSPENSO**	
12938064537	MARILUCI XAVIER	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16511750877	MARINALVA DE SOUZA RODRIGUES	253,00	0,00	253,00	6	**BF SUSPENSO**	
12896489527	MARISA MARTINS RIBEIRO	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16372047676	MARLENE CARLOS BARBOSA BARROS	171,00	0,00	171,00	5	**BF SUSPENSO**	
16398282508	MARLENE MARTINS DE SOUZA	130,00	138,00	268,00	3	**BF SUSPENSO**	
20606354853	MARLENE PEREIRA DA SILVA	219,00	0,00	219,00	4	**BF SUSPENSO**	
16472434280	MARLI MARQUES DA SILVA	130,00	0,00	130,00	4	**BF SUSPENSO**	
12298886700	MARTA AUGUSTO SPINDOLA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
16414314928	MAURA MARTINS RIBEIRO	89,00	2,00	91,00	1	**BLOQUEADO**	
16453463394	MAYARA CRISTINA PEREIRA FERNANDES	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**	
16462490331	MAYARA GOMES SANTANA	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**	
16350189885	MICHELE MAGALHAES DE JESUS	130,00	0,00	130,00	5	**BF SUSPENSO**	
16482379738	MICHELI ANTONIO PEREIRA	82,00	0,00	82,00	2	**BF SUSPENSO**	
16567455447	MIKAELI PONTES	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
23747253381	MILENA FERNANDES SANTOS RUFATO	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
13025702515	MIRIAM MARIA PEDROTTI DA SILVA	253,00	84,00	337,00	6	**BF SUSPENSO**	
16414126056	MIRIAN FERREIRA	130,00	50,00	180,00	2	**BF SUSPENSO**	
16586511268	NAIR MARTINS DA SILVA	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
16593223159	NATALI GODOY DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**	
16352471243	NEIDE BARBOSA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
16565481076	NEINIANE DA SILVA	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**	
12444600721	NELIZABETE DE OLIVEIRA	130,00	50,00	180,00	2	**BLOQUEADO**	
23720886103	NERI FRANCISCO ALVES	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
20162630497	NEUZA CASTILHOS BENITES	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
16526598049	NEUZA SOUZA CARDOSO	89,00	0,00	89,00	2	**BF SUSPENSO**	
12700932228	NILDA BARBOSA GRANADO	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
16072675604	NILSON DE LUCCA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
12186770603	OSVALDO DA SILVA DE OLIVEIRA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
16529293516	PAMELA BRUNA FERREIRA	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**	
16608864834	PATRICIA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**	
16541833878	PATRICIA FERNANDA DA SILVA	212,00	0,00	212,00	4	**BLOQUEADO**	
16565495646	PATRICIA MATEUS MAXIMILIANO	212,00	0,00	212,00	4	**BLOQUEADO**	
16526676236	PATRICIA SIMONI	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**	
20324344907	PATRICIA SOUZA PEREIRA	130,00	0,00	130,00	2	**BLOQUEADO**	
12702841513	PAULA DA SILVA GUIMARAES DE SOUZA	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**	
16627808367	PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
14659904497	PAULO HENRIQUE ALEXANDRE DA SILVA	89,00	0,00	89,00	3	**BLOQUEADO**	
12724389494	PEDRO JESUS MANGINI SPINA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
20997387666	PRISCILA DE CARVALHO DA SILVA	130,00	138,00	268,00	3	**BF SUSPENSO**	
16608898321	PRISCILA TEIXEIRA DE SOUZA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
20462291817	PRISCILA VICENTE BARROS	82,00	0,00	82,00	3	**BLOQUEADO**	
12686588235	RAFAEL DE SOUZA IONTA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
23810715154	RAFAELA PATRICIA SANTOS VIEIRA	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
13220767523	RAYANE FERREIRA DOS SANTOS ROSA	212,00	146,00	358,00	4	**BF SUSPENSO**	
23826369064	REBECA DA COSTA	212,00	46,00	258,00	4	**BF SUSPENSO**	
16696280031	REGINA CELIA MARQUES DA SILVA	212,00	0,00	212,00	4	**BLOQUEADO**	
12813688500	RITA GARCIA DOS REIS	137,00	132,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**	
16072703969	ROBSON DE AMARAL DA SILVA	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**	
12897867525	ROMILDO DA SILVA SARTORI	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**	
14199698317	ROSA DE FATIMA DE ABREU	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
16595351456	ROSA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	130,00	0,00	130,00	5	**BF SUSPENSO**	
14813171091	ROSANA APARECIDA ALVES DE LIMA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
12462525876	ROSANA SOUZA DA CRUZ	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**	
16603475899	ROSANGELA DA SILVA	219,00	0,00	219,00	5	**BF SUSPENSO**	
13114435512	ROSANGELA DA SILVA SOUZA	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**	
13005734535	ROSANGELA DE SOUZA	123,00	0,00	123,00	6	**BF SUSPENSO**	
12773221534	ROSANGELA PEREIRA	171,00	0,00	171,00	3	**BLOQUEADO**	
20665940623	ROSANGELA RIBEIRO	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16650294161	ROSELI APARECIDA ESTEVAO	130,00	50,00	180,00	2	**BF SUSPENSO**	
12457783145	ROSELI DE LIMA CARVALHO	89,00	90,00	179,00	2	**BF SUSPENSO**	
23600429392	ROSELI GUEDES	301,00	0,00	301,00	7	**BF SUSPENSO**	
16526961259	ROSELI LOURENCO DOS SANTOS	89,00	0,00	89,00	2	**BF SUSPENSO**	
20320883838	ROSELI MARIA GOMES	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
16598013284	ROSEMERE GOES	89,00	0,00	89,00	4	**BF SUSPENSO**	
20921215430	ROSEMERE ULMER DE OLIVIERA	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
12972826517	ROSEMERI ANTUNES DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**	
12656540498	ROSENY DA SILVA	219,00	0,00	219,00	8	**BF SUSPENSO**	

16072710752	ROSEVANIA SPINA DE ALCANTARA	171,00	0,00	171,00	5	**BF SUSPENSO**	
16072710922	ROSIANE RODRIGUES SPINA	294,00	0,00	294,00	7	**BF SUSPENSO**	
16571283515	ROSILDA DA SILVA SARTORI	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
16683913472	ROSILDA DE FATIMA BATISTA	130,00	0,00	130,00	3	**BLOQUEADO**	
16072711406	ROSILEI DE ALMEIDA DOS SANTOS	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**	
16625550818	ROSILENE CARVALHO DE AGUIAR	89,00	90,00	179,00	2	**BF SUSPENSO**	
16626930436	ROSIMEIRE PEREIRA MISSAO	89,00	0,00	89,00	1	**BF SUSPENSO**	
16600695146	ROSINEI ALVES MATEUS	185,00	0,00	185,00	3	**BF SUSPENSO**	
16573637535	ROZELI WEREN	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**	
16609051446	SABRINA APARECIDA BORGES	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**	
13047331536	SANDRA GOMES DA SILVA	342,00	0,00	342,00	8	**BF SUSPENSO**	
16600698250	SARA DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00	2	**BLOQUEADO**	
16599320237	SELMA ALBINO DA SILVA	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**	
16527495200	SHEILA ANDRIELI DA SILVA HERNANDES	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**	
16542096869	SILEIDA PIRES DA CUNHA	137,00	0,00	137,00	2	**BF SUSPENSO**	
13008232514	SILMARA DE OLIVEIRA PEREIRA	137,00	0,00	137,00	3	**BF SUSPENSO**	
16598023751	SILVANA ANTUNES	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
13015610723	SILVANA APARECIDA DE BORBA	205,00	0,00	205,00	9	**BF SUSPENSO**	
16601171469	SILVANA BATISTA DOS SANTOS	219,00	0,00	219,00	5	**BF SUSPENSO**	
13107833508	SILVANA ROLINI PEREIRA	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
16605300468	SILVANA TAMOS DA PENHA	130,00	0,00	130,00	2	**BLOQUEADO**	
16602024877	SILVANIA DE ARAUJO SIOLARI	130,00	138,00	268,00	3	**BF SUSPENSO**	
12945141517	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**	
16565574295	SIMONE DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
20935364298	SIMONE MOREIRA FRANCISCO	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**	
16542104683	SIMONE SEVERO VIANA DOS SANTOS	253,00	0,00	253,00	5	**BF SUSPENSO**	
16658052825	SIRLEI PEREIRA FERMINO	219,00	0,00	219,00	6	**BF SUSPENSO**	
12895545504	SIRLENE RODRIGUES DA SILVA	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**	
16660288016	SOLANGE APARECIDA GOMES	130,00	0,00	130,00	4	**BLOQUEADO**	
20682132629	SOLANGE CRISTINA PEREIRA GUIDO	48,00	0,00	48,00	3	**BF SUSPENSO**	
16603496896	SOLANGE GOMES	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**	
13072351723	SONIA APARECIDA DO CARMO	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
12614374980	SONIA MARIA SILVA DE PAULA	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**	
16594999614	SUELI DE OLIVEIRA FERREIRA PICOLI	171,00	0,00	171,00	6	**BLOQUEADO**	
12660835529	SUELI RODRIGUES	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16542810723	SUZANA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	212,00	114,00	326,00	4	**BF SUSPENSO**	
16527195800	TALITA ALAIS ALDROVANDI	212,00	0,00	212,00	5	**BF SUSPENSO**	
16597035098	TAMIRES EDUARDA ROMERO FERREIRA	41,00	0,00	41,00	2	**BLOQUEADO**	
16527214406	TANIA CORDEIRO	212,00	0,00	212,00	5	**BF SUSPENSO**	
12962391534	TANIA CRISTINA MARQUES DE SOUZA	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**	
16565813060	TATIANA MEDEIROS DE CAMPOS DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**	
16527174226	TAYLYNE MELLO DA SILVA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
12409857258	TEREZINHA DE OLIVEIRA LIMA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
14495088250	THAINA BORBA RAMOS	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16650375218	THAIS ESTEVAO DE LIMA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
20906240799	THAYLA NADIA ARCHANGELO DOS SANTOS SABINO	130,00	72,00	202,00	3	**BF SUSPENSO**	
12895519341	VALDEIR BARBOSA DE ALMEIDA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
16623423592	VALDIRENE APARECIDA DOS ANJOS	137,00	0,00	137,00	4	**BF SUSPENSO**	
13040006532	VALDIRENE TELES DE ALMEIDA	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
16647730371	VALDIRENE VALERIO FERREIRA	130,00	50,00	180,00	2	**BF SUSPENSO**	
12925535536	VANESSA DE SOUZA	212,00	0,00	212,00	5	**BF SUSPENSO**	
16661179385	VANESSA SAMPAIO FOGO	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
16527346094	VANIA APARECIDA SOUZA DE MACEDO	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**	
16565613371	VANUSA PEREIRA LIMA	301,00	0,00	301,00	7	**BF SUSPENSO**	
12491495963	VENERANDA MADALENA MUNIZ	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
12347493614	VERA LUCIA BRANCO	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
13215149531	VILMA APARECIDA JUSTINO SALES	89,00	40,00	129,00	2	**BF SUSPENSO**	
16589812188	WESLEN TORRES DA SILVA	48,00	0,00	48,00	2	**BF SUSPENSO**	
16565640549	ZELIA SANTOS MARTINS	130,00	50,00	180,00	2	**BF SUSPENSO**	
16610799890	ZILDA SOFIA DE FIGUEIREDO	253,00	0,00	253,00	5	**BF SUSPENSO**	
20080458283	ZILDA XAVIER DOS SANTOS	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	

Iporã – PR.10 de agosto de 2020

ELIE ALVES DEZIDERIO
Gestor Municipal Programa Bolsa Família

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:51868C51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151/2020 DE 10/08/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Extraordinário na importância de R$ 132.789,75 (Cento e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 67/2020.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Extraordinário na importância de R$ 132.789,75 (Cento e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	110.789,75
	7.004	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
		DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19)	
	10.122.0012.2048	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
		DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19)	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5920	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.000,00
	7.004	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
		DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19)	
	10.122.0012.2048	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
		DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19)	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5930	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.000,00
	7.004	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
		DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19)	
	10.122.0012.2048	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
		DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19)	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5940	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
TOTAL			132.789,75

Artigo 2º - Como recurso para a abertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º, será utilizada a receita proveniente do excesso de arrecadação no valor de R$ 132.789,75 (Cento e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 10 de agosto de 2020.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:30393CB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-SRP
Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, JOGOS EDUCATIVOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"**.
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **CRISÓSTIMO & PRIGOL LTDA**, com sede na Rua Quinze de Novembro, Centro, Município de Guarapuava/PR, CEP 85.010-000, e inscrita no CNPJ sob nº. 10.561.275/0001-58, representada pelo Sr. **RENATO CRISOSTIMO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.713.563-0 SESP/PR e CPF sob o n.º 676.045.529-00, à saber:

CRISOSTIMO E PRIGOL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
34	1	BOLA DE ISOPOR – BOLAS DE ISOPOR PARA ARTESANATO, MACIÇAS DIÂMETRO: 15MM. PACOTE COM 200 UNIDADES.	STYROFORM		UN	30,00	18,95	568,50
49	1	CARTOLINA CORES VARIADAS DIMENSÃO 500 X 600MM, GRAMATURA 180G	INVENTÃ RIO		UN	150,00	0,40	60,00
50	1	CESTA DE VIME BAMBU REDONDA, COM ALÇA MEDIDAS: 18CM BASE (FUNDO)X 7CM DE ALTURA X 22CM BOCA(SUPERIOR).	CASA DAS BONECAS		UN	10,00	13,98	139,80
52	1	CHAPÉU DE PALHA DESFIADO ADULTO PARA FESTA JUNINA	PANTANEIRO		UN	50,00	3,44	172,00
59	1	COLA PARA E.V.A E ISOPOR SOLÚVEL EM ÁLCOOL BICO ECONOMIZADOR. EMBALAGEM DE 35GRAMAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PIRATININGA		UN	50,00	1,65	82,50
71	1	CORTADOR DE ISOPOR - BIVOLT	STYLLUS TEC		UN	2,00	45,00	90,00
74	1	ESTILETE CORPO EM PLÁSTICO ABS NA COR AMARELA E SÃO FORNECIDOS COM LÂMINA LARGA DE 18 MM.	CIS		UN	10,00	2,80	28,00

84	1	FITA DE CETIM BICOLOR Nº 1 100% POLIÉSTER, LARGURA 7MM PEÇA COM 100 MT COR AZUL BEBÊ	GITEX		UN	20,00	11,49	229,80
93	1	FITA DECORATIVA COM 16 MM DE LARGURA X 50 METROS. CORES VARIADAS. 65% POLIETILENO, 35% POLIPROPILENO	GITEX		UN	30,00	11,95	358,50
94	1	FITA DECORATIVA COM 21 MM DE LARGURA X 50 METROS. CORES VARIADAS 65% POLIETILENO, 35% POLIPROPILENO	GITEX		UN	30,00	15,92	477,60
98	1	FOLHAS DE EMBORRACHADO E.V.A 600X400X2MM. COR AMARELO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	EVAMAX		UN	300,00	1,14	342,00
100	1	FOLHAS DE EMBORRACHADO E.V.A 600X400X2MM. COR AZUL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	EVAMAX		UN	300,00	1,15	345,00
101	1	FOLHAS DE EMBORRACHADO E.V.A 600X400X2MM COR BRANCO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	EVAMAX		UN	300,00	1,18	354,00
102	1	FOLHAS DE EMBORRACHADO E.V.A 600X400X2MM COR CINZA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	EVAMAX		UN	300,00	1,16	348,00
103	1	FOLHAS DE EMBORRACHADO E.V.A 600X400X2MM COR LARANJA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	EVAMAX		UN	300,00	1,13	339,00
104	1	FOLHAS DE EMBORRACHADO E.V.A 600X400X2MM. COR MARROM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	EVAMAX		UN	300,00	1,12	336,00
106	1	FOLHAS DE EMBORRACHADO E.V.A 600X400X2MM COR ROXO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	EVAMAX		UN	300,00	1,13	339,00
107	1	FOLHAS DE EMBORRACHADO E.V.A 600X400X2MM COR VERDE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	EVAMAX		UN	300,00	0,99	297,00
109	1	FOLHAS DE EMBORRACHADO E.V.A COM GLITTER 600X400X2MM, CORES VARIADAS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	EVAMAX		UN	300,00	2,45	735,00
110	1	FOLHAS DE EMBORRACHADO E.V.A DE PLUSH 600X400X2MM, CORES VARIADAS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	EVAMAX		UN	200,00	2,45	490,00
111	1	FOLHAS DE EMBORRACHADO E.V.A ESTAMPADO 600X400X2MM, CORES VARIADAS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	EVAMAX		UN	200,00	2,45	490,00
130	1	LANTEJOULA 6 MM - PCT COM 1000 UNID; COR: CHUMBO	LANTECORES		PCT	50,00	2,29	114,50
131	1	LANTEJOULA 6 MM - PCT COM 1000 UNID; COR: OURO	LANTECORES		PCT	50,00	2,49	124,50
132	1	LANTEJOULA 6 MM - PCT COM 1000 UNID; COR: ROSA	LANTECORES		PCT	50,00	2,79	139,50
138	1	LINHA PARA COSTURA 100% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS, TUBOS COM APROXIMADAMENTE 91,4 METROS, TEX 27.	SETTA		UN	50,00	1,19	59,50
139	1	MASCARA DE CARNAVAL SIMPLES CORES DIVERSAS, COM ELÁSTICO PARA PRENDER, CONFECCIONADA EM E.V.A.	PIFFER		UN	50,00	2,44	122,00
141	1	MEIA PÉROLA Nº10 10MM. CORES VARIADAS (VERDE, ROSA, BRANCA, DOURADA, PÉROLA, VERMELHA, AMARELA, PRATA, ROYAL), EM MATERIAL ABS RESISTENTE A LAVAGEM, PACOTE COM 500 GRAMAS.	TOK BIJOUXS		UN	100,00	24,95	2.495,00
143	1	MEIA PÉROLA Nº3 3MM CORES VARIADAS (VERDE, ROSA, BRANCA, DOURADA, PÉROLA, VERMELHA, AMARELA, PRATA, ROYAL), EM MATERIAL ABS RESISTENTE A LAVAGEM, PACOTE COM 500 GRAMAS.	TOK BIJOUXS		UN	15,00	20,99	314,85
144	1	MEIA PÉROLA Nº4 4MM. CORES VARIADAS (VERDE, ROSA, BRANCA, DOURADA, PÉROLA, VERMELHA, AMARELA, PRATA, ROYAL), EM MATERIAL ABS RESISTENTE A LAVAGEM, PACOTE COM 500 GRAMAS.	TOK BIJOUXS		UN	15,00	22,99	344,85
146	1	MEIA PÉROLA Nº8 8MM MEIA PÉROLA Nº8 8MM. CORES VARIADAS (VERDE, ROSA, BRANCA, DOURADA, PÉROLA, VERMELHA, AMARELA, PRATA, ROYAL), EM MATERIAL ABS RESISTENTE A LAVAGEM, PACOTE COM 500 GRAMAS.	TOK BIJOUXS		UN	15,00	20,99	314,85
154	1	PAPEL COLOR SET COM 24 UNIDADES	OFF PAPER		UN	100,00	7,99	799,00
161	1	PAPEL CREPOM MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M2,	REIPEL		UN	50,00	0,79	39,50

		COMPRIMENTO 2 METROS, LARGURA 48 CM, COR ROXO.						
163	1	PAPEL PARA DECOUPAGEM, MOTIVO MEUS REMÉDIOS, TAMANHO 34X49	LITOCART		UN	20,00	1,49	29,80
170	1	PÉROLA Nº10 10MM CORES VARIADAS (VERDE, ROSA, BRANCA, DOURADA, PÉROLA, VERMELHA, AMARELA, PRATA, ROYAL), EM MATERIAL ABS RESISTENTE A LAVAGEM, PACOTE COM 500 GRAMAS.	VMP		UN	10,00	20,00	200,00
171	1	PÉROLA Nº12 12MM CORES VARIADAS (VERDE, ROSA, BRANCA, DOURADA, PÉROLA, VERMELHA, AMARELA, PRATA, ROYAL), EM MATERIAL ABS RESISTENTE A LAVAGEM, PACOTE COM 500 GRAMAS.	VMP		UN	10,00	20,99	209,90
172	1	PÉROLA Nº6 6MM CORES VARIADAS (VERDE, ROSA, BRANCA, DOURADA, PÉROLA, VERMELHA, AMARELA, PRATA, ROYAL), EM MATERIAL ABS RESISTENTE A LAVAGEM, PACOTE COM 500 GRAMAS.	VMP		UN	50,00	22,49	1.124,50
173	1	PÉROLA Nº8 8MM CORES VARIADAS (VERDE, ROSA, BRANCA, DOURADA, PÉROLA, VERMELHA, AMARELA, PRATA, ROYAL), EM MATERIAL ABS RESISTENTE A LAVAGEM, PACOTE COM 500 GRAMAS.	VMP		UN	10,00	20,99	209,90
178	1	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL	MASTERPRINT		UN	30,00	4,19	125,70
179	1	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO	MASTERPRINT		UN	30,00	4,19	125,70
180	1	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO	MASTERPRINT		UN	30,00	1,69	50,70
181	1	PIROGRAFO PARA GRAVAÇÃO EM: MADEIRA, CORTIÇA, EVA, PLÁSTICOS, TECIDOS SINTÉTICOS, ACRÍLICO. EMBALAGEM COMPOSTA DE: MALETA PLÁSTICA, COM ACESSÓRIOS: KIT DE PONTAS (MINIMO 5 PONTAS) ROLINHO DE FIO NÍQUEL CROMO CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRONICO VOLTAGEM BIVOLT, TEMPO MÁXIMO USO CONTÍNUO DE 02 HORAS	STYLLUS TEC		UN	2,00	109,00	218,00
192	1	TEAR DE MADEIRA COM 52 PREGOS DE AÇO DE CADA LADO IDEAL PARA FIOS DE TODAS AS ESPESSURAS, TAMANHO 58 X 8 CM.	ARTMED		UN	10,00	22,50	225,00
193	1	TECIDO ALGODÃO CRU COM 1,60 DE LARGURA	AVIMOR TECIDOS		UN	50,00	1,90	95,00
194	1	TECIDO TNT AMARELO GRAMATURA 40, LARGURA 1,40 METROS.	SUPPER		MT	100,00	1,09	109,00
195	1	TECIDO TNT AZUL GRAMATURA 40, LARGURA 1,40 METROS.	SUPPER		MT	100,00	1,24	124,00
196	1	TECIDO TNT BRANCO GRAMATURA 40, LARGURA 1,40 METROS.	SUPPER		MT	100,00	1,23	123,00
197	1	TECIDO TNT ESTAMPADOS GRAMATURA 40, LARGURA 1,40 METROS.	SUPPER		MT	100,00	1,24	124,00
198	1	TECIDO TNT MARROM GRAMATURA 40, LARGURA 1,40 METROS.	SUPPER		MT	100,00	1,24	124,00
199	1	TECIDO TNT PINK GRAMATURA 40, LARGURA 1,40 METROS.	SUPPER		MT	100,00	1,23	123,00
200	1	TECIDO TNT PRETO GRAMATURA 40, LARGURA 1,40 METROS.	SUPPER		MT	200,00	1,24	248,00
201	1	TECIDO TNT ROSA CLARO GRAMATURA 40, LARGURA 1,40 METROS.	SUPPER		MT	100,00	1,24	124,00
202	1	TECIDO TNT ROXO GRAMATURA 40, LARGURA 1,40 METROS.	SUPPER		MT	100,00	1,24	124,00
203	1	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, ESTAMPA DE CORUJINHAS NAS CORES ROSA, VERDE AZUL, AMARELA, EM FUNDO VERDE AGUA ROLO.	ARMARINHOS FERNANDES		UN	10,00	11,63	116,30
204	1	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, ESTAMPA DE QUADROS E FLORAIS. ROLO.	ARMARINHOS FERNANDES		UN	10,00	14,99	149,90
205	1	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, ESTAMPA EM PATCHWORK COM FORMATO DE QUEBRA CABEÇA COM ESTAMPAS DIVERSAS. ROLO.	ARMARINHOS FERNANDES		UN	10,00	14,99	149,90
206	1	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, LISTRAS FINAS COLORIDAS COM FUNDO PRETO. ROLO.	ARMARINHOS FERNANDES		UN	10,00	14,99	149,90
207	1	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO. ESTAMPA DE FLORES GRANDES E BEM DESENHADAS NA COR PINK COM FUNDO PRETO. ROLO.	ARMARINHOS FERNANDES		UN	10,00	14,99	149,90
208	1	TELA PARA PINTURA - MEDIDAS 30 X 30 CM.	LUARTE		UN	250,00	4,98	1.245,00
209	1	TELA PARA PINTURA - MEDIDAS 40 X 40 CM	LUARTE		UN	250,00	5,97	1.492,50
210	1	TELA PARA PINTURA - MEDIDAS 50 X 60 CM.	LUARTE		UN	250,00	7,98	1.995,00
214	1	TESOURA PARA CORTAR PALITO.	KALUNGA		UN	10,00	4,50	45,00
229	1	TINTA GUACHE, 250 ML, ATÓXICA NA COR VERMELHO.	PIRATININGA		UN	20,00	4,90	98,00
239	1	TINTA PARA TECIDO ACRÍLICA, ATÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 37 ML. COR: BRANCO	ACRILEX		UN	200,00	1,96	392,00
244	1	TINTA RELEVO ACRÍLICA, ATÓXICA - COR: AZUL ESCURO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 35 ML.	ACRILEX		UN	150,00	2,49	373,50

245	1	TINTA RELEVO ACRÍLICA, ATÓXICA - COR: PINK, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 35 ML	ACRILEX		UN	150,00	2,49	373,50
246	1	TINTA RELEVO ACRÍLICA, ATÓXICA - COR: VERDE ESCURO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 35 ML	ACRILEX		UN	150,00	2,55	382,50
252	1	BAMBOLÊ/ARCO INFANTIL COLORIDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 65 CM, PESO MÉDIO DE 235G. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, MATERIAL DE PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE.	TOMIX		UN	20,00	1,79	35,80
254	1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COMPOSTA DE POLIURETANO, COM COSTURAS E NA COR BRANCA. PESO APROXIMADO DE 410/450G, E CIRCUNFERÊNCIA DE 68 – 70 CM.	XALINGO		UN	5,00	35,90	179,50
258	1	BOLA DE VÔLEI NA COR AMARELA, AZUL OU BRANCA CONFECCIONADA EM COURO FLEXÍVEL, NATURAL OU SINTÉTICO. CIRCUNFERÊNCIA DE 65 – 67 CM, PESO APROXIMADO DE 260/280G.	TOMIX		UN	5,00	27,85	139,25
259	1	BOLINHA DE BETS, EM BORRACHA, CORES SORTIDAS E DIÂMETRO DE 5CM	TOMIX		UN	20,00	2,50	50,00
261	1	COLCHONETE PARA ACADEMIA EM COURVIN ESPUMA POLIEURETANO D20, ANTIÁCARO, ANTIALÉRGICO, ANTIBACTÉRIA, MEDINDO 90CM X 40CM X 3CM E CORES VARIADAS.	POLIMET		UN	50,00	18,95	947,50
269	1	ESCADA DE AGILIDADE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL. COR PRETA E AMARELA, MATERIAL DE NYLON. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 395 X 58 CM.	FUNDAMENTAL		UN	2,00	29,00	58,00
274	1	JOGO DE IMAGEM E AÇÃO 1 DIMENSÕES 23 X 35,5 X 6,5 CM. PESO APROXIMADO DE 667G.	GROW		UN	10,00	69,49	694,90
275	1	JOGO DE IMAGEM E AÇÃO 2 DIMENSÕES 23 X 35,5 X 6,5 CM. PESO APROXIMADO DE 667G.	GROW		UN	10,00	69,49	694,90
277	1	JOGO DE TABULEIROS EM PAPELÃO TIPO LINCE CONTENDO 01 TABULEIRO, 01 SACO PLÁSTICO, 18 FICHAS, 264 CARTELAS ILUSTRADAS.	URIART		UN	10,00	32,40	324,00
293	1	KIT COM 02 HALTERES EMBORRACHADOS DE 8 KILOS FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDO COM PVC, SUPERFÍCIE IMPERMEÁVEL, CORES DIVERSAS.	MEGA PESO		UN	10,00	65,00	650,00
294	1	KIT FUTEBOL CONTENDO 2 TRAVES PEQUENAS MINISOCCER ORIGINAL, DESMONTÁVEL. COR VERMELHA. CONFECCIONADA EM FERRO E NYLON. PESO APROXIMADO DE 350G, MEDINDO 50 X 80 CM.	DM TOYS		UN	2,00	180,00	360,00
298	1	MINI CONES DE AGILIDADE APROXIMADAMENTE 18 CM CADA UM. NA COR AMARELA OU VERMELHA, PESANDO APROXIMADAMENTE 100G.	PLASTIL		UN	10,00	2,48	24,80
300	1	PETECA DE BADMINTON NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7CM X 7 CM X 25 CM, MATERIAL EM NYLON. PESANDO APROXIMADAMENTE 100G.	TOMIX		UN	10,00	1,99	19,90
301	1	PETECA OFICIAL, COLORIDA. BASE EM BORRACHA. DIÂMETRO DA BASE DE 5 À 5,2 CM. PESO APROXIMADO DE 42G.	CARLU		UN	10,00	1,75	17,50
302	1	QUEBRA CABEÇA DE MADEIRA EM CUBOS.	CARLU		UN	20,00	7,69	153,80
305	1	QUEBRA CABEÇA DESAFIO ARGOLA SIMPLES.	ARTMETAL		UN	10,00	53,50	535,00
TOTAL								27.324,70

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d)O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/ encerramento de suas atividades ou decisões de assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico 008/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 03 de agosto de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
Consórcio Intermunicipal De Saúde De Centro Oeste Do Paraná

RENATO CRISOSTIMO
Representante Legal Detentor Da Ata
Crisóstimo & Prigol LTDA
CNPJ: 10.561.275/0001-58

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059 -74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:DC0C23C4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-SRP
Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, JOGOS EDUCATIVOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"**.
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **FELIPE PELOSI JUNIOR**, com sede na Rua Pascoal Moreira Cabral, CEP 85.050-070, Primavera, Guarapuava – PR, e inscrita no CNPJ sob nº. 35.297.706/0001-41, representado pelo Sr. FELIPE PELOSI JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.809.589-6 SESP/PR e CPF sob o n.º 064.667.229-02, à saber:

FELIPE PELOSI JUNIOR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	AGULHA DE CROCHE EM ALUMINIO COM CABO EMBORRACHADO, TAMANHO 10.0MM.	SÃƒO JOÃƒO		UN	10,00	5,39	53,90
4	1	AGULHA DE CROCHE EM ALUMINIO COM CABO EMBORRACHADO, TAMANHO	SÃƒO JOÃƒO		UN	10,00	7,68	76,80

		12.0MM.						
6	1	AGULHA DE CROCHE EM ALUMINIO COM CABO EMBORRACHADO, TAMANHO 4.0MM.	SÃƒO JOÃƒO		UN	10,00	4,18	41,80
7	1	AGULHA DE CROCHE EM ALUMINIO COM CABO EMBORRACHADO, TAMANHO 5.0MM.	SÃƒO JOÃƒO		UN	10,00	4,57	45,70
28	1	BARBANTE N° 8 100% ALGODÃO - INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. COR: CRÚ (700G)	TEXTIL SÃƒO JOÃƒO		UN	20,00	12,27	245,40
33	1	BOLA DE ISOPOR – BOLAS DE ISOPOR PARA ARTESANATO, MACIÇAS DIÂMETRO: 75MM. PACOTE COM 25 UNIDADES.	Styroform		UN	30,00	19,00	570,00
85	1	FITA DE CETIM, N05, 22MM COR DOURADO. PEÇA COM 50 METROS	NAJAR		UN	10,00	14,00	140,00
97	1	FOLHAS DE EMBORRACHADO E.V.A 600 X 400 X 2MM. COR PRETO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Make +		UN	500,00	1,14	570,00
99	1	FOLHAS DE EMBORRACHADO E.V.A 600X400X2MM COR AZUL ESCURO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Make +		UN	300,00	1,14	342,00
105	1	FOLHAS DE EMBORRACHADO E.V.A 600X400X2MM COR ROSA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Make +		UN	300,00	1,14	342,00
108	1	FOLHAS DE EMBORRACHADO E.V.A 600X400X2MM COR VERMELHO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Make +		UN	300,00	1,14	342,00
140	1	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES EMBALAGEM PLASTIFICADA INDIVIDUAL PARA PROTEÇÃO DE RESSECAMENTO EM FORMA ACHATADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E SELO DO INMETRO.	MAGIX		UN	50,00	2,39	119,50
191	1	SPRAY TINTA TEMPORÁRIA PARA CABELO COM FORMULAÇÃO DE PIGMENTOS ALIMENTARES (ATÓXICOS), 120 ML, CORES VARIADAS.	TINTA ALEGRIA		UN	20,00	11,00	220,00
213	1	TESOURA DE PICOTAR 9" LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADA A FRIO. CABO EMBORRACHADO.	TRAMONTINA		UN	10,00	27,30	273,00
220	1	TINTA GUACHE COM GLITTER EM EMBALAGEM CONTENDO 6 POTES DE 15 ML NAS CORES: VERMELHO, BRANCO, VERDE, PRETO, AZUL E AMARELO.	ACRILEX		UN	200,00	4,98	996,00
222	1	TINTA GUACHE, 250 ML, ATÓXICA NA COR AZUL CLARO.	ACRILEX		UN	20,00	4,79	95,80
223	1	TINTA GUACHE, 250 ML, ATÓXICA NA COR AZUL ESCURO.	ACRILEX		UN	20,00	4,58	91,60
224	1	TINTA GUACHE, 250 ML, ATÓXICA NA COR MARROM.	ACRILEX		UN	20,00	4,69	93,80
225	1	TINTA GUACHE, 250 ML, ATÓXICA NA COR PRETA.	ACRILEX		UN	20,00	4,68	93,60
226	1	TINTA GUACHE, 250 ML, ATÓXICA NA COR ROSA.	ACRILEX		UN	20,00	4,79	95,80
227	1	TINTA GUACHE, 250 ML, ATÓXICA NA COR VERDE CLARO.	ACRILEX		UN	20,00	4,90	98,00
TOTAL								4.946,70

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d)O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/ encerramento de suas atividades ou decisões de assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico 008/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 03 de agosto de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
Consórcio Intermunicipal De Saúde De Centro Oeste Do Paraná

FELIPE PELOSI JUNIOR
Representante Legal Detentor Da Ata
Felipe Pelosi Junior
CNPJ 35.297.706/0001-41

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059 -74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:534D048A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-SRP
Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, JOGOS EDUCATIVOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"**.
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **J C VIDAL & CIA LTDA**, com sede na Rua Visconde de Guarapuava, Nº 430,Sala 02, CEP 85.200-000, Centro, Pitanga – PR, e inscrita no CNPJ sob nº. 26.286.628/0001-99, representado pela Srª JOSIANE COSTA VIDAL, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 7.998.268-7 SSP/PR e CPF sob o n.º 033.995.199-07, à saber:

JC VIDAL & CIA LDTA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
51	1	CHAPA DE ISOPOR COR BRANCA, MENDINDO 1,00 X 1,20 METROS, 10 MM DE ESPESSURA.	PLACTERM		UN	200,00	5,79	1.158,00
54	1	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 100ML PARA TRABALHOS MANUAIS	MAKE+		UN	100,00	4,44	444,00
55	1	COLA GLITTER, COR AZUL, EMBALAGEM 23 GRAMAS.	MARIPEL		UN	100,00	1,70	170,00
58	1	COLA GLITTER, COR VERDE, EMBALAGEM 23	MARIPEL		UN	100,00	1,79	179,00

		GRAMAS						
75	1	FELTRO LISO CORES VARIADAS 50 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 DE LARGURA.	SUPPER		UN	30,00	5,92	177,60
124	1	LAÇO PRONTO MÉDIO 18X390MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	ENTRE LAÃ‡OS		UN	10,00	9,22	92,20
155	1	PAPEL CREPOM MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M2, COMPRIMENTO 2 METROS, LARGURA 48 CM, COR AZUL.	VMP		UN	50,00	0,87	43,50
156	1	PAPEL CREPOM MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M2, COMPRIMENTO 2 METROS, LARGURA 48 CM, COR VERDE.	VMP		UN	50,00	0,74	37,00
157	1	PAPEL CREPOM MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M2, COMPRIMENTO 2 METROS, LARGURA 48 CM, COR ROSA.	VMP		UN	50,00	0,79	39,50
158	1	PAPEL CREPOM MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M2, COMPRIMENTO 2 METROS, LARGURA 48 CM, COR BRANCA.	VMP		UN	50,00	0,75	37,50
159	1	PAPEL CREPOM MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M2, COMPRIMENTO 2 METROS, LARGURA 48 CM, COR PRETA.	VMP		UN	50,00	0,72	36,00
160	1	PAPEL CREPOM MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M2, COMPRIMENTO 2 METROS, LARGURA 48 CM, COR PINK.	VMP		UN	50,00	0,74	37,00
162	1	PAPEL CREPOM MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M2, COMPRIMENTO 2 METROS, LARGURA 48 CM, COR MARROM.	VMP		UN	50,00	0,74	37,00
164	1	PAPEL PARANÁ, DIMENSÕES 80X100CM	VMP		UN	12,00	4,99	59,88
165	1	PAPEL SEDA, DIMENSÕES MÍNIMAS 48CMX70CM, CORES VARIADAS.	VMP		UN	50,00	0,22	11,00
189	1	SACOS DECORATIVOS TRANSPARENTE 11X19CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	VMP		UN	40,00	10,77	430,80
190	1	SACOS PARA PRESENTE 25X37CM, ESTAMPAS VARIADAS,PACOTE COM 100 UNIDADES	VMP		UN	50,00	52,89	2.644,50
215	1	TESOURA PEQUENA	MASTERPRINT		UN	50,00	3,87	193,50
216	1	TINTA FACIAL LAVAVEL COM COMPOSIÇÃO DE ÁGUA DEIONIZADA, ESPESSANTE, CONSERVANTE, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ANTIALÉRGICA EM POTES DE 15 ML COM CORES VARIADAS.	COLORMAKE		UN	20,00	5,09	101,80
267	1	CRONOMETRO DIGITAL ESPORTIVO RESITENTE A ÁGUA, PRECISÃO DE 1/1000 SEGUNDOS, FUNÇÃO RELÓGIO, ALARME, DESPERTADOR, DATA, HORA E MEMÓRIA PARA VOLTAS, COM CORDA PARA PRENDER.	POKER		UN	10,00	26,15	261,50
TOTAL								6.191,28

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d)O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/ encerramento de suas atividades ou decisões de assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico 008/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 03 de agosto de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
Consórcio Intermunicipal De Saúde De Centro Oeste Do Paraná

JOSIANE COSTA VIDAL
Representante Legal Detentor Da Ata
J C Vidal & CIA LTDA
CNPJ 26.286.628/0001-99

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059 -74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:441B8881

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-SRP
Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, JOGOS EDUCATIVOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"**.
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI**, com sede na Rua Taruma, Nº 169, CEP 94.960-585, Jardim do Bosque, Cachoeirinha - RS, e inscrita no CNPJ sob nº. 01.763.210/0001-02, representado pela Srª **MARIA REJANE DE FRAGA GOMES**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 40.259.645-71 SJS/RS e CPF sob o n.º 415.871.030-87, à saber:

REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
273	1	JOGO DE DOMINÓ DE RESINA, CONTENDO 28 PEÇAS TAMANHO APROXIMADO DAS PEÇAS 5 X 2,5 CM CADA. TAMANHO DO ESTOJO APROXIMADAMENTE 18,5 X 10,5 CM.	ART BRINK 843132		UN	10,00	15,34	153,40
276	1	JOGO DE TABULEIROS EM MADEIRA TIPO RESTA UM (CONHECIDO COMO SOLITÁRIO) MEDIDAS APROX. 14X14X2CM.	FUNDAMENTAL 1921		UN	10,00	17,50	175,00
279	1	JOGOS DE TABULEIROS TIPO BANCO IMOBILIÁRIO CONTENDO 01 TABULEIRO, 01 BANDEJA PLÁSTICA, 28 CARTÕES, 32 CARTÕES SORTE OU REVÉS, 01 MÁQUINA DE CARTÃO DE DÉBITO E CRÉDITO, 06 CARTÕES, 80 CASAS PLÁSTICAS, 02 DADOS, 06 PEÕES PLÁSTICOS E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	ESTRELA 19		UN	10,00	115,00	1.150,00
303	1	QUEBRA CABEÇA DE MADEIRA TIPO NÓ MALUCO COM PEÇAS MEDINDO APROX. 9CM.	JUNGES 735		UN	10,00	23,50	235,00
304	1	QUEBRA CABEÇA DE PASSAGENS VARIADAS CONTENDO 100 PEÇAS.	PAIS E FILHOS QUEBRA CABEÃ‡A		UN	10,00	19,80	198,00
TOTAL								1.911,40

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d)O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/ encerramento de suas atividades ou decisões de assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico 008/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 03 de agosto de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
Consórcio Intermunicipal De Saúde De Centro Oeste Do Paraná

MARIA REJANE DE FRAGA GOMES
Representante Legal Detentor Da Ata
Rejane Comércio De Produtos Pedagogicos EIRELI
CNPJ 01.763.210/0001-02

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059 -74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:04460705

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS REVIDENCIARIAS

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (I)	4.470.500,00	4.470.500,00	1.361.418,50	1.699.084,57
Receita de Contribuições dos Segurados	600.000,00	600.000,00	276.512,16	243.484,49
Civil	600.000,00	600.000,00	276.512,16	243.484,49
Ativo	600.000,00	600.000,00	276.512,16	243.484,49
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.010.000,00	1.010.000,00	390.695,75	446.228,08
Civil	1.010.000,00	1.010.000,00	390.695,75	446.228,08
Ativo	1.010.000,00	1.010.000,00	390.695,75	446.228,08
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.730.500,00	2.730.500,00	644.638,96	971.525,30
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.730.500,00	2.730.500,00	644.638,96	971.525,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	130.000,00	130.000,00	49.571,63	37.846,70
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	130.000,00	130.000,00	49.571,63	37.846,70
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	4.340.500,00	4.340.500,00	1.311.846,87	1.661.237,87

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Benefícios - Civil	1.020.000,00	1.020.000,00	476.169,62	342.037,16	476.169,62	342.037,16
Aposentadorias	580.000,00	580.000,00	329.187,30	239.219,12	329.187,30	239.219,12
Pensões	180.000,00	180.000,00	78.859,63	57.409,93	78.859,63	57.409,93
Outros Benefícios Previdenciários	260.000,00	260.000,00	68.122,69	45.408,11	68.122,69	45.408,11
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	1.020.000,00	1.020.000,00	476.169,62	342.037,16	476.169,62	342.037,16
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	3.320.500,00	3.320.500,00	835.677,25	1.319.200,71	835.677,25	1.319.200,71

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	3.477.500,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa	53.309,34	147.993,96
Investimentos e Aplicações	20.834.836,14	20.200.620,63
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00

Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Anterior	Até o Bimestre Exercício Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES	3.330.500,00	3.330.500,00	921.151,12	1.215.009,79
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.330.500,00	3.330.500,00	921.151,12	1.215.009,79

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
DESPESAS CORRENTES (XIII)	396.500,00	396.500,00	75.364,45	65.708,35	75.364,45	65.708,35
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	402.500,00	402.500,00	75.364,45	65.708,35	75.364,45	65.708,35
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	2.928.000,00	2.928.000,00	845.786,67	1.149.301,44	845.786,67	1.149.301,44

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:42D98DB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

CNPJ:	76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
		Nr.: 39/2020 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO		Processo Administrativo:	87/2020
C.E.P.:	86790-000 - Lobato - PR	Processo de Licitação:	87/2020
		Data do Processo:	21/07/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS E TONERS, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS IMPRESSORAS DE PATRIMÔNIO DESTA MUNICIPALIDADE.
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 7 de Agosto de 2020, às 08:35 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 87/2020, Licitação nº 39/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS DE ACORDO COM O EDITAL PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.
Participante: 1543 - TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG D 101, RENDIMENTO MÍNIMO 2.000 PAGS	Un	30,00	TECTONER	0,0000	42,00	1.260,00
2	TONER COMPATIVEL 12A, REDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 PGS	Un	60,00	TECTONER	0,0000	80,00	4.800,00
3	TONER COMPATIVEL 85A, RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.600 PÁGINAS	Un	90,00	TECTONER	0,0000	80,00	7.200,00
4	TONER COMPATIVEL 53A, RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.700 PÁGINAS.	Un	20,00	TECTONER	0,0000	68,00	1.360,00
5	TONER COMPATIVEL 280A, RENDIMENTO MINIMO 2.700 PAGINAS	Un	10,00	TECTONER	0,0000	56,00	560,00
6	TONER COMPATIVEL 310A, RENDIMENTO 1.000 PAGS.	Un	5,00	TECTONER	0,0000	53,00	265,00
7	TONER COMPATIVEL 311A, RENDIMENTO MINIMO 1.000 PAGS.	Un	5,00	TECTONER	0,0000	43,50	217,50
8	TONER COMPATIVEL 312A, RENDIMENTO MINIMO 1.000 PGS.	Un	5,00	TECTONER	0,0000	82,00	410,00
9	TONER COMPATIVEL 313A, RENDIMENTO MINIMO 1.000 PAGS	Un	40,00	TECTONER	0,0000	71,00	2.840,00
10	TONER COMPATIVEL LEXMARK E260, RENDIMENTO MINIMO 3,500 PAGS.	Un	2,00	TECTONER	0,0000	88,00	176,00
11	TONER COMPATIVEL SAMSUNG D104, RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.500 PÁGINAS	Un	20,00	TECTONER	0,0000	45,00	900,00
12	TONER COMPATIVEL MX310 - IMPRESSORA LEXMARK, RENDIMENTO MÍNIMO 5.000 PAGS	Un	10,00	TECTONER	0,0000	162,50	1.625,00
13	TONER IMPRESSORA SCX 5530 FN- TEC 5530, RENDIMENTO MÍNIMO 5.000 PAGS.	Un	5,00	TECTONER	0,0000	114,00	570,00
14	TONER COMPATIVEL D-111, RENDIMENTO MÍNIMO 1.500 PAGS	Un	50,00	TECTONER	0,0000	53,50	2.675,00
15	TONER COMPATÍVEL HP 278 A, RENDIMENTO MÍNIMO 2.000 PAGS	Un	10,00	TECTONER	0,0000	41,00	410,00
16	TONER COMPATÍVEL PLASER 312 - CARTUCHO 1610, RENDIMENTO MÍNIMO 2.000 PAGS	Un	10,00	TECTONER	0,0000	68,00	680,00
17	TONER COMPATÍVEL 283 A	Un	60,00	TECTONER	0,0000	67,00	4.020,00
18	TONER IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFPM 132 NW TONER 218	Un	10,00	TECTONER	0,0000	56,00	560,00
19	CONJUNTO CARTUCHO TONER IMPRESSORA/COPIADORA - REFERÊNCIA IMPRESSORA OKIDATA C330 - C530 - TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL COR PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO. COMPONENTES: 4 RECIPIENTES DE TONER.	Un	10,00	TECTONER	0,0000	180,00	1.800,00
20	TONER IMPRESSORA BROTHER HL - L23200 TONER DR 2340	Un	10,00	TECTONER	0,0000	78,00	780,00
21	TONER IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFPM 130 FW - TONER 217 -	Un	10,00	TECTONER	0,0000	84,00	840,00
22	CARTUCHO IMPRESSORA HP 3050 PRETO 122, RENDIMENTO MÍNIMO 110.	Un	15,00	TECTONER	0,0000	64,50	967,50
23	CARTUCHO IMPRESSORA HP 3050 COLORIDO 122, RENDIMENTO MÍNIMO 165 PÁGINAS.	Un	15,00	TECTONER	0,0000	76,00	1.140,00

Participante: 1543 - TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
24	CARTUCHO COMPATIVEL PRETO 60, RENDIMENTO MÍNIMO 200 PÁGINAS	Un	5,00	TECTONER	0,0000	72,00	360,00
25	CARTUCHOS COMPATIVEL COLOR 60, RENDIMENTO MINIMO 165 PAGS.	Un	5,00	TECTONER	0,0000	75,00	375,00
26	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 CIANO 70 ml T664220	Un	20,00	EPSON	0,0000	59,50	1.190,00
27	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 PRETO 70 ml T664120	Un	20,00	EPSON	0,0000	58,00	1.160,00
28	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 AMARELO 70 ml T664420	Un	20,00	EPSON	0,0000	61,00	1.220,00
29	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 MAGENTA 70 ml T664320	Un	20,00	EPSON	0,0000	70,00	1.400,00
30	FITA IMPRESSORA EPSON LX 350	Un	5,00	MASTERPRINT	0,0000	19,50	97,50
31	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER TEC 1060	Un	20,00	TECTONER	0,0000	190,00	3.800,00
32	CILINDRO PARA IMPRESSORA TONER 217 218	Un	20,00	HF	0,0000	16,00	320,00
33	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER TEC. 1060 NO MINIMO 100	Un	50,00	TECTONER	0,0000	79,00	3.950,00
34	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 6970 PRETO 904	Un	10,00	HP	0,0000	180,00	1.800,00
35	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 6970 COLORIDO 904	Un	30,00	HP	0,0000	149,00	4.470,00
36	REFIL EPSON 544, PRETO T544120 AL, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 65ML	Un	10,00	EPSON	0,0000	58,50	585,00
37	REFIL EPSON 544, AMARELO T544420 AL, ORIGINAL DO FABRICANTE	Un	10,00	EPSON	0,0000	58,50	585,00
38	REFIL EPSON 544, CIANO T544220 AL, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 65ML	Un	10,00	EPSON	0,0000	58,50	585,00
39	REFIL EPSON 544, MAGENTA T544220 AL, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 65ML	Un	10,00	EPSON	0,0000	58,50	585,00
Total do Participante -------->							58.538,50
Total Geral ---------->							58.538,50

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 7 de Agosto de 2020

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCIO KODI UEDA
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A8CAFACF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

Processo: 87/2020
Edital de Pregão Presencial Nº 39
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
.
Reuniram-se no dia 07/08/2020, as 08:35:22, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 39 destinado a O REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO PARCELADADE CARTUCHOS E TONERS, DESTINADOSAO SUPRIMENTO DAS IMPRESSORAS DE PATRIMÔNIO DESTAMUNICIPALIDADE. .
Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

1543	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	CNPJ: 01.027.088/0001-06

ITEM 1 - TONER COMPATÍVEL SAMSUNG D 101, RENDIMENTO MÍNIMO 2.000 PAGS
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.		Sim	42,6500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	42,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.
pelo valor de R$ 42,0000 (quarenta e dois reais).
ITEM 2 - TONER COMPATIVEL 12A, REDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 PGS
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.		Sim	82,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	80,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 80,0000 (oitenta reais).
ITEM 3 - TONER COMPATIVEL 85A, RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.600 PÁGINAS
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.		Sim	89,2500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	80,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 80,0000 (oitenta reais).
ITEM 4 - TONER COMPATIVEL 53A, RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.700 PÁGINAS.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.		Sim	68,4500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	68,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 68,0000 (sessenta e oito reais).

ITEM 5 - TONER COMPATIVEL 280A, RENDIMENTO MINIMO 2.700 PAGINAS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.		Sim	56,2500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	56,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 56,0000 (cinqüenta e seis reais).

ITEM 6 - TONER COMPATIVEL 310A, RENDIMENTO 1.000 PAGS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.		Sim	53,6500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	53,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 53,0000 (cinqüenta e três reais).

ITEM 7 - TONER COMPATIVEL 311A, RENDIMENTO MINIMO 1.000 PAGS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.		Sim	43,6500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	43,5000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 43,5000 (quarenta e três reais e cinqüenta centavos).

ITEM 8 - TONER COMPATIVEL 312A, RENDIMENTO MINIMO 1.000 PGS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.		Sim	82,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	82,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 82,0000 (oitenta e dois reais).

ITEM 9 - TONER COMPATIVEL 313A, RENDIMENTO MINIMO 1.000 PAGS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.		Sim	71,2500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	71,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 71,0000 (setenta e um reais).

ITEM 10 - TONER COMPATIVEL LEXMARK E260, RENDIMENTO MINIMO 3,500 PAGS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.		Sim	88,1500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	88,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 88,0000 (oitenta e oito reais).

ITEM 11 - TONER COMPATIVEL SAMSUNG D104, RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.500 PÁGINAS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.		Sim	45,0500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	45,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 45,0000 (quarenta e cinco reais).

ITEM 12 - TONER COMPATIVEL MX310 - IMPRESSORA LEXMARK, RENDIMENTO MÍNIMO 5.000 PAGS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.		Sim	162,6000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	162,5000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 162,5000 (cento e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).

ITEM 13 - TONER IMPRESSORA SCX 5530 FN- TEC 5530, RENDIMENTO MÍNIMO 5.000 PAGS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.		Sim	114,3500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	114,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 114,0000 (cento e quatorze reais).

ITEM 14 - TONER COMPATIVEL D-111, RENDIMENTO MÍNIMO 1.500 PAGS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.		Sim	53,8500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	53,5000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 53,5000 (cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos).

ITEM 15 - TONER COMPATÍVEL HP 278 A, RENDIMENTO MÍNIMO 2.000 PAGS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.		Sim	41,3500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	41,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 41,0000 (quarenta e um reais).

ITEM 16 - TONER COMPATÍVEL PLASER 312 - CARTUCHO 1610, RENDIMENTO MÍNIMO 2.000 PAGS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.		Sim	68,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	68,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 68,0000 (sessenta e oito reais).

ITEM 17 - TONER COMPATÍVEL 283 A

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.		Sim	67,3500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	67,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 67,0000 (sessenta e sete reais).

ITEM 18 - TONER IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFPM 132 NW TONER 218

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.		Sim	56,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	56,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 56,0000 (cinqüenta e seis reais).

ITEM 19 - CONJUNTO CARTUCHO TONER IMPRESSORA/COPIADORA - REFERÊNCIA IMPRESSORA OKIDATA C330 - C530 - TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL COR PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO. COMPONENTES: 4 RECIPIENTES DE TONER.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.		Sim	185,6500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	180,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 180,0000 (cento e oitenta reais).

ITEM 20 - TONER IMPRESSORA BROTHER HL - L23200 TONER DR 2340

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.		Sim	78,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	78,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 78,0000 (setenta e oito reais).

ITEM 21 - TONER IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFPM 130 FW - TONER 217 -

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.		Sim	84,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	84,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 84,0000 (oitenta e quatro reais).

ITEM 22 - CARTUCHO IMPRESSORA HP 3050 PRETO 122, RENDIMENTO MÍNIMO 110.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.		Sim	64,8500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)

1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	64,5000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 64,5000 (sessenta e quatro reais e cinqüenta centavos).

ITEM 23 - CARTUCHO IMPRESSORA HP 3050 COLORIDO 122, RENDIMENTO MÍNIMO 165 PÁGINAS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.		Sim	76,3000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	76,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 76,0000 (setenta e seis reais).

ITEM 24 - CARTUCHO COMPATIVEL PRETO 60, RENDIMENTO MÍNIMO 200 PÁGINAS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.		Sim	72,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	72,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 72,0000 (setenta e dois reais).

ITEM 25 - CARTUCHOS COMPATIVEL COLOR 60, RENDIMENTO MINIMO 165 PAGS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.		Sim	75,9500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	75,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 75,0000 (setenta e cinco reais).

ITEM 26 - REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 CIANO 70 ml T664220

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.		Sim	59,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	59,5000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 26 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 59,5000 (cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos).

ITEM 27 - REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 PRETO 70 ml T664120

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.		Sim	58,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	58,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 27 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 58,0000 (cinqüenta e oito reais).

ITEM 28 - REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 AMARELO 70 ml T664420

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.		Sim	61,3500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	61,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 28 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 61,0000 (sessenta e um reais).

ITEM 29 - REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 MAGENTA 70 ml T664320

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.		Sim	72,1500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	70,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 29 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 70,0000 (setenta reais).

ITEM 30 - FITA IMPRESSORA EPSON LX 350

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.		Sim	19,6500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	19,5000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 30 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 19,5000 (dezenove reais e cinqüenta centavos).

ITEM 31 - CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER TEC 1060

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.		Sim	278,0500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	190,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 31 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 190,0000 (cento e noventa reais).

ITEM 32 - CILINDRO PARA IMPRESSORA TONER 217 218

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.		Sim	16,3500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	16,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 32 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 16,0000 (dezesseis reais).

ITEM 33 - TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER TEC. 1060 NO MINIMO 100

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.		Sim	79,2500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	79,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 33 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 79,0000 (setenta e nove reais).

ITEM 34 - CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 6970 PRETO 904

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.		Sim	200,4500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)

1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	180,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 34 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 180,0000 (cento e oitenta reais).

ITEM 35 - CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 6970 COLORIDO 904

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.		Sim	149,4500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	149,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 35 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 149,0000 (cento e quarenta e nove reais).

ITEM 36 - REFIL EPSON 544, PRETO T544120 AL, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 65ML

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.		Sim	58,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	58,5000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 36 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 58,5000 (cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos).

ITEM 37 - REFIL EPSON 544, AMARELO T544420 AL, ORIGINAL DO FABRICANTE

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.		Sim	58,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	58,5000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 37 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 58,5000 (cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos).

ITEM 38 - REFIL EPSON 544, CIANO T544220 AL, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 65ML

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.		Sim	58,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	58,5000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 38 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 58,5000 (cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos).

ITEM 39 - REFIL EPSON 544, MAGENTA T544220 AL, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 65ML

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.		Sim	58,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	58,5000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 39 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 58,5000 (cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTO O ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA. (1543) POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. PROSSEGUINDO, O REPRESENTANTE DAS EMPRESA PRESENTE MANIFESTOU

INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.

.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 08:50 horas do dia 7 de Agosto de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.
MARLI DOS SANTOS SILVABERGAMO - .....Pregoeiro
SEBASTIÃO CHECOM - .....Membro
ADRIANOAPARECIDO MORA - .....Membro
KELI CRISTINACAVALLARI - .....Membro
ALVARO PEREIRAGIL CORDÃO - .....Membro

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.
JOSUE CRUZ - .....Membro
MIGUEL QUEIROZ NETO - .....Membro
FLAVIAREGINAGONÇALVES - .....Membro
Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:
MARCIO KODI UEDA - ..... Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:2A7EAC05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.443/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020

LEI N.º 3.443/2020

Súmula: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º **-**Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária 3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do município de Mandaguari-Pr

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 132.000,00(Cento e Trinta e Dois Mil Reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

Inclusão

08- Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa- 08.244.0013- Proteção Social Básica
Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2207 – FEAS – INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL – COVID 19	A	2020	População Atendida	Pessoas	3000	R$ 40.000,00
PA 2208 – Adesão Espontânea Família ParanaenseEVENTUAL – COVID 19	A	2020	População Atendida	Pessoas	240	R$ 92.000,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 132.000,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

Programática	Descrição	Fonte	Valor
08	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0013.2207	**FEAS- Incentivo Beneficio Eventual- COVID-19**		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1021	R$ 40.000,00
08.001.08.244.0013.2208	**AdesãoEspontânea Família Paranaense**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	980	R$ 37.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	980	R$ 10.000,00

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	980	R$ 45.000,00
TOTAL			**R$ 132.000,00**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso oExcesso de Arrecadação de acordo com Art. 43, § 1º, II e § 3º da lei 4320, no valor de R$ 132.000,00(Cento e Trinta e Dois Mil Reais).

Excesso de Arrecadação

Receita	**Fonte**	**Valor**
1.7.2.8.07.1.1.01.01.00.00.00.	1021	R$ 40.000,00
1.7.2.8.99.1.1.06.00.00.00.00.	31980	R$ 90.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	31980	R$ 2.000,00
Total.....		**R$ 132.000,00**

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 10 de agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7F879350

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 30-2020

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 30/2020
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3055/2020 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 30/2020 referente à **Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná**, em favor das empresas conforme abaixo;

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP							
Lote	Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	13	Desodorizador de ambiente aerosol 400 ml	ULTRA FRESH	UNID	76,00	6,75	513,00
1	37	Papel higiênico branco picoteado folha dupla 30 mts foardo16 pac.c/4 unid.	3387 GUIPEL	FARDO	184,00	64,50	11.868,00
TOTAL							12.381,00
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI							
Lote	Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	7	Cesta (lixeira grande) fechado em plástico capacidade 65 lts com tampa	RICHIOTO	UNID	15,00	31,40	471,00
1	9	Colher de sopa em aço inox comprimento aprox. 190 mm	SIMONAGGIO	UN	156,00	3,99	622,44
1	10	Copo desc. 180 ml. Pacote com 100 unidades	COPOBEL	PC	570,00	2,99	1.704,30
1	11	Copo desc. 50 ml, pacote com 100 unidades	ORLEPLAST	PC	350,00	1,55	542,50
1	15	escova em plástico e nylon	LOCATELI	UNID	55,00	3,60	198,00
1	18	Filme de plástico rolo com 100 metros	GIOPACK	UN	20,00	21,90	438,00
1	21	inseticida para moscas, baratas e formigas aerosol 300ml	ULTRAINSET	UNID	35,00	6,60	231,00
1	22	Isqueiro grande	BIC	UNID	48,00	3,00	144,00
1	23	lã de aço fardo com 14 pacotes com 8 unidades	LUSTRO	FARDO	11,00	13,80	151,80
1	28	lixeira com pedal plástica, material em polipropileno de alta densidade, 100% vedada quando a tampa está fechada, capacidade de 15L	RICHIOTO	UN	34,00	16,00	544,00
1	35	Pano de louça gigante 67cm x 90 cm com barra 100% algodão	FLABOM	UNID	90,00	6,00	540,00
1	36	Pano para limpeza em microfibra, Composição: 80% poliéster e 20% poliamida Tamanho: 30cm x 30cm cada"	NOBRE	UNID	68,00	4,50	306,00
1	40	Pedra sanitária diversos aromas.	PERFECT	UNID	45,00	1,50	67,50
1	41	Pote multi uso plástico redondo com tampa capacidade aprox. de 5,5 L	RICHIOTO	UN	18,00	8,80	158,40
1	44	Rodo de alumínio com barra de reforço lateral, cabo em alumínio e borracha resistente e substituível, comprimento 80 cm	LOCATELI	UN	50,00	49,50	2.475,00
1	47	sabão em barra neutro 500 grs	LAR	UNID	57,00	4,50	256,50
1	48	sabão em pó 800g Tensoativo aniônico, tensoativo catiônico, coadjuvante, sinergista, tamponantes, branqueador óptico, corantes, enzimas, alvejante, carga, atenuador de espuma, essência e água.	SURF	UNID	192,00	6,65	1.276,80
1	53	saponáceo cremoso 300grs und. Composição: Tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio.	PERFECT	UNID	240,00	3,00	720,00
1	57	Vassoura de nylon base plástica 30 cm sem cabo	MILEVA	UNID	175,00	4,90	857,50
1	58	Vassoura de palha 40 cm resistente	COLONIAL	UNID	195,00	14,90	2.905,50
TOTAL							14.610,24
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME							
Lote	Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	5	Bobina saco plástico transparente picotado em rolo com 500 unidades, capacidade de 5 kg	KPACK	UNID	30,00	27,10	813,00
1	6	Bobina saco plástico transparente picotado em rolo com 500 unidades, capacidade de 7 kg	KPACK	RL	30,00	29,90	897,00
1	8	Cesta (lixeira pequena) fechado em plástico capacidade 30 lts com tampa	ARQPLAST	UNID	38,00	18,20	691,60
1	16	Escova Sanitária Bola com Suporte	MILEV	UNID	19,00	7,00	133,00
1	17	Esponja multiuso de alta performance, dupla face de fibra sintética com abrasivo e espuma poliuretano. Pacote com 3 unidades	EXPOFLORA	PC	400,00	2,40	960,00
1	24	Lenço umedecido para higiene infantil pacote com 100 unidades.	FIESTA	UNID	30,00	5,90	177,00
1	29	luva de borracha tam. Grande	VOLK	UNID	35,00	3,45	120,75
1	30	Luva de borracha tam. Médio	VOLK	UN	58,00	3,45	200,10
1	31	Luva de borracha tam. Pequeno	VOLK	PAR	35,00	3,45	120,75

1	32	Luva plástica estéril pacote com 100 unid. BR0375837	BILLA	PC	41,00	37,50	1.537,50
1	33	Pá de lixo em plástico com cabo longo 80 cm	ECOO	UNID	21,00	7,50	157,50
1	34	Pano de chão extra grande para limpeza pesada (80cmX90cm)	C.R	UNID	210,00	8,60	1.806,00
1	38	Papel toalha interfolheado branco 20 x 21cm pcte c/ 1000 und.	ECOOPEL	PC	635,00	6,50	4.127,50
1	39	Papel tolha branco picoteado 20cm x 100cm, fardo com 12 unidades	IDEAL	FARDO	61,00	32,20	1.964,20
1	46	rodo de espuma/ fibra 26 centímetros	ECOO	UNID	67,00	5,90	395,30
1	50	saco de lixo resistente 100 lts/ 20kg pacote com 25 sacos	ECOO	PC	400,00	6,00	2.400,00
1	51	saco de lixo resistente 30 lts/6 kg pacote com 40 sacos	ECOO	PC	290,00	5,80	1.682,00
1	52	saco de lixo resistente 50 lts/ 10 kg pacote com 40 sacos	ECOO	PC	390,00	5,70	2.223,00
1	54	Toalha de rosto 40 cm x 60cm 100% algodão	C.R	UNID	30,00	8,40	252,00
1	55	touca descartável atóxica 100% polipropileno c/ 100 und.	NOBRE	PC	50,00	23,40	1.170,00
1	56	Vassoura de nylon base plástica 30 cm com cabo resistente	SAMARA	UNID	51,00	5,80	295,80
TOTAL							22.124,00
MERCADO CARNIEL LTDA							
Lote	Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	acendedor de fogão á gás.	NAXOS	UNID	19,00	15,10	286,90
1	4	Balde plástico extraforte, com alça, capacidade 12 litros, indicado para construção civil e também em utilidades domésticas e com pegador no fundo.	ARQPLAST	UNID	71,00	5,80	411,80
1	19	Filtro para bomba de chimarrão pcte com 2 uind	VERDELANDIA	UNID	45,00	1,50	67,50
1	20	Fósforo longo caixa com no mínimo 200 unidades	PARANA	CX	86,00	4,99	429,14
1	27	lixeira com pedal plástica, material em polipropileno de alta densidade, 100% vedada quando a tampa está fechada, capacidade de 100L	PLASNEW	UN	10,00	115,00	1.150,00
1	45	Rodo de alumínio com barra de reforço lateral, cabo em alumínio resistente e substituível, comprimento 40 cm	DURACLEAN	UN	100,00	33,00	3.300,00
TOTAL							5.645,34
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA							
Lote	Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	agua sanitária (cloro Ativo) caixa com 12x1 lt Composição: Hipoclorito De Sódio E Água. Teor De Cloro Ativo: 2,0% A 2,5% P/P. Principio Ativo: Hipoclorito De Sódio. Produto A Base De Cloro.	SIPROLIMP	CX	92,00	22,00	2.024,00
1	3	álcool 70% em gel 480 grs/ 500 ml	SIPROLIMP	UNID	190,00	3,60	684,00
1	12	Desinfetante sanitário aromatizado 2 lts composição: Ingrediente ativo, conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de PH, solvente, óleo de pinho, fragrância, corante e água. Caixa com 4 unidades	SIPROLIMP	CX	104,00	17,30	1.799,20
1	14	detergente liquido 500 ml cx 24 und. Composição: Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, amido propil betaína, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável.	SIPROLIMP	CX	160,00	27,50	4.400,00
1	25	Limpa vidros 500 ml .	SIPROLIMP	UNID	25,00	3,90	97,50
1	26	Limpador multiuso sem cloro pulverizador unidade 500 ml	SIPROLIMP	UNID	800,00	3,95	3.160,00
1	42	Querosene embalagem de 800ML	SIPROLIMP	UN	50,00	7,24	362,00
1	43	Removedor liquido 2 litros (para banheiro e calçadas), caixa com 4 unidades	SIPROLIMP	CX	69,00	26,30	1.814,70
1	49	sabonete líquido aromatizado concentrado 5 lts	SIPROLIMP	UNID	65,00	16,00	1.040,00
TOTAL							15.381,40

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 30/2020 datada de 30/07/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/08/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:4392D118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2020
b) Licitação Nrº :	23/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/08/2020
e) Objeto Homologado :	Seleção de Propostas para Registro de Preços para possíveis aquisições futura e de forma fracionada de Materiais de construção, para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA
CNPJ/CPF: 79.783.304/0002-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BROXA RETANGULAR GRANDE P/PINTURA DE NYLON	30,00	R$ 3,6000	R$ 108,0000
5	PINCEL P/PINTURA NYLON 21/2"	30,00	R$ 4,6000	R$ 138,0000
6	ROLO P/PINTURA LÃN DE CARNEIRO 15 CM C/ CABO	20,00	R$ 6,9000	R$ 138,0000
7	ROLO P/PINTURA DE LÃN DE CARNEIRO 23 CM S/ CABO	20,00	R$ 15,2000	R$ 304,0000
8	ROLO P/PINTURA DE ESPUMA 15 CM C/ CABO	20,00	R$ 5,9900	R$ 119,8000
12	TINTA PREMIUM ACRÍLICA P/EXTERIORES P/PAREDES ALVENARIA 3.6 LTS	20,00	R$ 26,5500	R$ 531,0000
18	TINTA P/PINTURA PISOS BASE ÁGUA PREMIUM 18 LTS	10,00	R$ 110,8500	R$ 1.108,5000
29	ARCO DE PUA C/CABO MADEIRA PARA BROCAS ATÉ 12MM	3,00	R$ 97,2500	R$ 291,7500
30	BROCA VIDEA P/PERFURAÇÃO DE CONCRETO 5/16	10,00	R$ 6,8300	R$ 68,3000
31	BROCA AÇO RÁPIDO P/PERFURAÇÃO DE FERRAGENS E MADEIRA 5/16	10,00	R$ 12,5400	R$ 125,4000
32	BROCA CHATA P/PERFURAÇÃO MADEIRA 1/2	10,00	R$ 6,4800	R$ 64,8000
33	CARRINHO DE PEDREIRO COM PNEU E CAMARA E CAMÇAMBA EM AÇO PRETA	10,00	R$ 77,3900	R$ 773,9000
34	CAVADEIRA UNIVERSAL ARTICULADA C/CABO 1,50MT	4,00	R$ 47,8900	R$ 191,5600
36	CHAVE COMBINADA PLANA EM AÇO CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA MEDIDAS ENTRE 10" E 13"	15,00	R$ 4,9900	R$ 74,8500
41	ENXADA EM AÇO FORJADO NORTE LARGA SEM CABO 2,5 LIBRAS	25,00	R$ 23,8500	R$ 596,2500
47	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO NEMA 2X20A	6,00	R$ 20,4000	R$ 122,4000
48	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO NEMA 1X10A	6,00	R$ 5,9800	R$ 35,8800
49	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO NEMA 2X30A	6,00	R$ 43,9000	R$ 263,4000
50	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO NEMA 3X20A	4,00	R$ 37,0500	R$ 148,2000
52	FIO CORDÃO PARALELO 2,5MM 900MHZ	1.200,00	R$ 1,6500	R$ 1.980,0000
53	FIO SOLIDO 1,5MM 750V	2.000,00	R$ 0,7400	R$ 1.480,0000
54	FIO SOLIDO 2,5MM 750V	2.000,00	R$ 1,3100	R$ 2.620,0000
56	FIO SOLIDO 6,0MM 750V	800,00	R$ 2,6700	R$ 2.136,0000
57	FIO SOLIDO 10MM 750V	2.000,00	R$ 4,8500	R$ 9.700,0000
58	FIO FLEXIVEL 1,5MM 750V	2.000,00	R$ 0,8900	R$ 1.780,0000
60	FITA CREPE USO GERAL 25MMX50MT	100,00	R$ 3,7800	R$ 378,0000
61	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMAS 19MMX20MT	100,00	R$ 3,7500	R$ 375,0000
62	FITA DEMARCAÇÃO ZEBRADA S/ADESIVO AMARELO/PRETO 48MMX30MT	20,00	R$ 11,9500	R$ 239,0000
63	HASTE P/ATERRAMENTO COBREADA 1/2"X2,4MT	10,00	R$ 19,9000	R$ 199,0000
65	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 10A/250V COM PLACA 2"X4" EM POLIESTIRENO CINZA/BRANCA	30,00	R$ 5,2500	R$ 157,5000
66	LAMPADAS LED BOLINHA 6W A 10W BIVOLT E27 VIDA UTIL 20000 HORAS	100,00	R$ 6,2000	R$ 620,0000
67	POSTE CONCRETO NORMATIZADO 7,20MT M75	10,00	R$ 207,9000	R$ 2.079,0000
69	LAMPADAS LUZ MISTA 160W 220V E27 VIDA UTIL 9000 HORAS	70,00	R$ 16,1800	R$ 1.132,6000
71	LAMPADAS FLUORESCENTE TUBULAR 20W G13 VIDA UTIL 7500 HORAS	100,00	R$ 6,4500	R$ 645,0000
72	LAMPADAS FLUORESCENTE TUBULAR 40W G13 VIDA UTIL 7500 HORAS	100,00	R$ 7,1700	R$ 717,0000
73	CALHA P/LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 2X20W S/ REATOR S/ SOQUETE S/LAMPADA METAL PINTADO	20,00	R$ 6,7000	R$ 134,0000
74	CALHA P/LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 2X40 S/ REATOR S/ SOQUETE S/LAMPADA METAL PINTADO	20,00	R$ 10,8500	R$ 217,0000
75	REATOR ELETRÔNICO P/LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 1X20W BIVOLT	15,00	R$ 11,4000	R$ 171,0000
76	REATOR ELETRÔNICO P/LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 2X20W BIVOLT	15,00	R$ 18,0000	R$ 270,0000
78	SOQUETE S/CHAVE P/LAMPADA INCANDECENTE E27	100,00	R$ 1,9000	R$ 190,0000
80	TOMADA NORMATIZADA 2P+T 10A/250V COM PLACA 2"X4" EM POLIESTIRENO CINZA/BRANCA	100,00	R$ 3,9000	R$ 390,0000
81	REATOR ELETRÔNICO P/LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 1X40W BIVOLT	10,00	R$ 23,1000	R$ 231,0000
82	REATOR ELETRÔNICO P/LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 2X40W BIVOLT	10,00	R$ 26,7500	R$ 267,5000
83	RELE DE TEMPO 30 SEGUNDOS 220V	8,00	R$ 32,7500	R$ 262,0000
84	RELE FALTA DE FASE 220V COM NEUTRO	5,00	R$ 23,0500	R$ 115,2500
86	ARAME GALVANIZADO LISO BWG 14 37MT/KG	50,00	R$ 11,9000	R$ 595,0000
88	CHAPA ZINCO GALVANIZADO 0,4MM	20,00	R$	R$ 349,0000

			17,4500	
90	FECHADURA EXTERNA ALAVANCADA CROMADA BROCA 40MM	50,00	R$ 31,5500	R$ 1.577,5000
91	FECHADURA INTERNA ALAVANCADA CROMADA BROCA 40MM	30,00	R$ 26,3500	R$ 790,5000
92	VERGALHÃO P/CONSTRUÇÃO NERVURADO AÇO CA50 12,5MM BARRA 12 MTS DOBRADA	30,00	R$ 61,9000	R$ 1.857,0000
93	VERGALHÃO P/CONSTRUÇÃO NERVURADO AÇO CA50 6,3MM BARRA 12 MTS DOBRADA	100,00	R$ 16,7500	R$ 1.675,0000
94	VERGALHÃO P/CONSTRUÇÃO NERVURADO AÇO CA50 10MM BARRA 12 MTS DOBRADA	100,00	R$ 37,6500	R$ 3.765,0000
97	PORTA AÇO LAMINADA TIPO VENEZIANA REQUADRO 12CM ALTURA 215CM E LARGURAS ENTRE 65 E 84CM PREPARADA PARA PINTURA COM FUNDO ZARCÃO	10,00	R$ 282,8500	R$ 2.828,5000
102	TELA P/GALINHEIRO ARAME GALVANIZADO HEXAGONALFIO 23 ALTURA 1,8MT	100,00	R$ 5,7500	R$ 575,0000
103	TORNEIRA METAL CROMADA P/LAVATORIO BANCADA BICA MOVEL ACABAMENTO C50 1/2 CANOTE 1/4	40,00	R$ 23,7200	R$ 948,8000
104	TORNEIRA METAL CROMADA P/PIA PAREDE BICA MOVEL ACABAMENTO C50 1/2 CANOTE 1/4	15,00	R$ 24,3500	R$ 365,2500
105	TORNEIRA METAL EM BRONZE P/TANQUE S/BICO DE PVC C/ADAPTADOR 1/2 E 3/4	20,00	R$ 20,8500	R$ 417,0000
106	TORNEIRA METAL CROMADA P/JARDIM C/ADAPTADOR 1/2 E 3/4 C/ BICO P/MANGUEIRA EM PVC	20,00	R$ 14,1500	R$ 283,0000
107	TORNEIRA METAL EM BRONZE P/JARDIM C/ADAPTADOR 1/2 E 3/4 C/ BICO P/MANGUEIRA EM PVC	50,00	R$ 14,3800	R$ 719,0000
112	RESERVATÓRIO P/ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO C/TAMPA SOLTA CAPACIDADE DE 1000 LTS C/LOCAL P/ 2 FLANGES	6,00	R$ 258,1500	R$ 1.548,9000
114	CAP. PVC AGUA FRIA SOLDAVEL 20 MM	10,00	R$ 0,7000	R$ 7,0000
115	CAP. PVC AGUA FRIA SOLDAVEL 25 MM	30,00	R$ 0,9800	R$ 29,4000
119	COTOVELO PVC AGUA FRIA LISO 32MM	100,00	R$ 1,3300	R$ 133,0000
121	COTOVELO PVC AGUA FRIA LISO 50MM	80,00	R$ 4,0000	R$ 320,0000
122	COTOVELO AZUL PVC AGUA FRIA LADO LISO 25MM E LADO COM ROSCA INTERNA EM LATÃO DE 1/2	150,00	R$ 5,7500	R$ 862,5000
123	COTOVELO AZUL PVC AGUA FRIA LADO LISO 25MM E LADO COM ROSCA INTERNA EM LATÃO DE 3/4	100,00	R$ 5,8000	R$ 580,0000
124	COTOVELO PVC AGUA FRIA LADO LISO 25MM E LADO COM ROSCA INTERNA DE 1/2	100,00	R$ 2,4500	R$ 245,0000
129	FLANGE PVC AGUA FRIA P/CAIXA D'AGUA 25MM C/BORRACHA DE VEDAÇÃO E GUIA	10,00	R$ 8,4900	R$ 84,9000
130	FLANGE PVC AGUA FRIA P/CAIXA D'AGUA 50MM C/BORRACHA DE VEDAÇÃO E GUIA	10,00	R$ 26,0000	R$ 260,0000
131	LUVA PVC P/ESGOTO PRIMARIO 50 MM	20,00	R$ 2,2900	R$ 45,8000
138	LUVA PVC P/AGUA FRIA SOLDAVEL 32MM	100,00	R$ 1,4800	R$ 148,0000
139	LUVA PVC P/AGUA FRIA SOLDAVEL 40MM	50,00	R$ 2,6500	R$ 132,5000
140	LUVA PVC P/AGUA FRIA SOLDAVEL 50MM	80,00	R$ 3,4400	R$ 275,2000
141	MANGUEIRA SILICONADA TRANÇADA P/JARDIM 5/8	30,00	R$ 1,9600	R$ 58,8000
142	REGISTRO PVC P/AGUA FRIA PRESSÃO LISO 20MM	30,00	R$ 5,4800	R$ 164,4000
145	REGISTRO PVC P/AGUA FRIA PRESSÃO LISO 25MM	80,00	R$ 7,1500	R$ 572,0000
146	REPARO P/VALVULA DE DESCARGA HYDRA	30,00	R$ 28,4500	R$ 853,5000
147	SIFÃO PVC SANFONADO UNIVERSAL ROSCA 11/2" SAÍDA DN38XDN40XDN50 COMPRIMENTO MÁXIMO 720MM	100,00	R$ 5,6300	R$ 563,0000
148	TE PVC AGUA FRIA C/ 2 LADOS LISO 25MM E LADO COM ROSCA INTERNA DE ½	30,00	R$ 2,2300	R$ 66,9000
149	TE PVC P/ESGOTO PRIMARIO 100MM	30,00	R$ 8,7500	R$ 262,5000
150	JOELHO PVC P/ESGOTO PRIMARIO 100MM 90º	50,00	R$ 3,9500	R$ 197,5000
157	TUBO PVC P/AGUA FRIA SOLDAVEL 20MM BARRA COM 6MT	40,00	R$ 6,9300	R$ 277,2000
158	TUBO PVC P/AGUA FRIA SOLDAVEL 25MM BARRA COM 6MT	200,00	R$ 9,1500	R$ 1.830,0000
160	TUBO PVC P/AGUA FRIA SOLDAVEL 50MM BARRA COM 6MT	60,00	R$ 49,1500	R$ 2.949,0000
162	BATENTE DE MADEIRA TIPO CEDRILHO 13CM LARGURA P/PORTA COM ATÉ 3,5CM DE ESPESSURA E 2,10MT DE ALTURA	15,00	R$ 54,5500	R$ 818,2500
163	CAIBRO MADEIRA TIPO CAMBARA 5X5CM	100,00	R$ 5,0500	R$ 505,0000
165	GUARNIÇÃO DE MADEIRA TIPO CEDRILHO 5CM DE LARGURA P/PORTA COM ATÉ 0,90MT DE LARGURA E 2,10MT DE ALTURA	15,00	R$ 28,0500	R$ 420,7500
166	MADEIRITE MADEIRA TIPO PINUS COMPESANDO NA COR VERMELHA CHAPA COM 2,20X1,10MT E ESPESSURA DE 9MM	20,00	R$ 30,5800	R$ 611,6000
170	RIPÃO MADEIRA TIPO PINUS S/APARELHAMENTO 2,5X5X300CM	150,00	R$ 3,3300	R$ 499,5000
174	TABUA MADEIRA TIPO PINUS P/CAIXARIA 2,3X20CM	100,00	R$ 3,9800	R$ 398,0000
175	TABUA MADEIRA TIPO PINUS P/CAIXARIA 2,3X10CM	100,00	R$ 2,0400	R$ 204,0000
176	VIGA MADEIRA TIPO CAMBARA 5X10CM	150,00	R$ 10,3300	R$ 1.549,5000
183	COLA BRANCA EXTRA P/TACO E MOVEIS 500GR	15,00	R$ 11,6500	R$ 174,7500
184	CORANTE LIQUIDO TODAS AS CORES 50ML	40,00	R$ 2,1300	R$ 85,2000
186	DISCO DIAMANTADO CORTE A SECO E REFRIGERADO PARA PISOS E PORCELANATOS 110X20MM	10,00	R$ 12,7500	R$ 127,5000
187	BOTINA SEGURANÇA TIPO COTURNO MONODENSIDADE EM RASPA COM ELÁSTICO E BICO DE AÇO NUMERAÇÃO DE 38 A 45	10,00	R$ 23,6500	R$ 236,5000
196	AREIA GROSSA LAVADA P/CONCRETO	150,00	R$ 51,0500	R$ 7.657,5000
200	TELHA DE BARRO TIPO ROMANA DUPLAN RENDIMENTO 16 PEÇAS/M2 DE 2.65KG	10.000,00	R$ 1,1800	R$ 11.800,0000
201	TELHA FIBROCIMENTO S/AMIANTO 4 MM, 2,44X0,50 MT	200,00	R$ 14,3800	R$ 2.876,0000
202	TELHA FIBROCIMENTO AMIANTO 6 MM, 2,44X1,10 MT	100,00	R$ 29,2500	R$ 2.925,0000
204	TIJOLOS BARRO MACIÇO 3,5X12X19CM	30.000,00	R$ 0,3700	R$ 11.100,0000
207	ADAPTADOR FLAGEM P/CAIXA D'AGUA 25X3/4	20,00	R$ 0,8800	R$ 17,6000
208	ALICATE CORTE DIAGONAL	5,00	R$ 15,9500	R$ 79,7500
209	AGUARRAZ(ESSENCIA DE TEREBITINA)	5,00	R$ 10,7800	R$ 53,9000
213	ARAME GALVANIZADO LISO BWG 12 37MT/KG	20,00	R$ 11,9400	R$ 238,8000
216	ARGAMASSA P/ ASSENTAMENOTO OU REVESTIMENTO DE ALVENARIAS	20,00	R$ 8,6000	R$ 172,0000
219	ARROELA LISA 5/16	80,00	R$ 0,1100	R$ 8,8000
226	BICO PVC PARA ENGATE RAPIDO	10,00	R$ 1,1900	R$ 11,9000
229	BOIA PARA CAIXA D'AGUA20MM	10,00	R$ 8,6300	R$ 86,3000
230	BOIA PARA BOMBA AUTOMATICA 15ª	5,00	R$	R$ 166,7500

			33,3500	
236	BUCHA PARA FIXAÇÃO Nº06	200,00	R$ 0,0700	R$ 14,0000
237	BUCHA PARA FIXAÇÃO Nº08	200,00	R$ 0,1000	R$ 20,0000
238	BUCHA PARA FIXAÇÃO Nº10	200,00	R$ 0,1600	R$ 32,0000
245	CAIXA VERSATIL II COM TOMADA 20ª E ENCAIXE PARA DIJUNTOR	10,00	R$ 13,8500	R$ 138,5000
254	CONJUNTO DE EMBUTIR 1 TOMADA E 1 TECLA	20,00	R$ 5,7500	R$ 115,0000
256	CONJUNTO DE EMBUTIR 1 TECLA	20,00	R$ 5,9500	R$ 119,0000
265	FACÃO PARA CORTAR CANA 2 LAMINAS 31CM	5,00	R$ 31,4500	R$ 157,2500
268	FIO CABO 25MM (MT)	100,00	R$ 15,6500	R$ 1.565,0000
270	FIO CABO FLEXIVEL 2,5MM(MT)	100,00	R$ 1,2400	R$ 124,0000
274	FOLHA FORRO DE PVC 4.5 MT (M²)(0.90M² POR TABUA)	200,00	R$ 12,5300	R$ 2.506,0000
279	LAMPADA LED BOLINHA 9W BIVOLT	15,00	R$ 4,4800	R$ 67,2000
280	LAMPADA LED BOLINHA 12W BIVOLT	15,00	R$ 5,9800	R$ 89,7000
281	LASCA DE EUCALIPTO TRATADO 06 A 08 CM (UN)	30,00	R$ 9,5500	R$ 286,5000
283	LIXA AGUA 120MM	15,00	R$ 1,5800	R$ 23,7000
284	LIXA AGUA 220 MM	15,00	R$ 1,5000	R$ 22,5000
285	LIXA DISCO 36 4.1/2	15,00	R$ 1,8300	R$ 27,4500
286	LIXA MASSA 080MM	15,00	R$ 1,7800	R$ 26,7000
287	LIXA MASSA 120MM	15,00	R$ 1,4000	R$ 21,0000
288	LIXA MASSA 220MM	15,00	R$ 1,7300	R$ 25,9500
289	LIXA PANO 100MM	15,00	R$ 1,5500	R$ 23,2500
290	LIXA PANO 180MM	15,00	R$ 2,6800	R$ 40,2000
291	LIXA PANO 220MM	15,00	R$ 2,6800	R$ 40,2000
314	PARAFUSO PHILIPS3,5X25MM	50,00	R$ 0,0700	R$ 3,5000
315	PARAFUSO PHILIPS4,0X30MM	100,00	R$ 0,1100	R$ 11,0000
316	PARAFUSO PHILIPS3,5X40MM	60,00	R$ 0,1100	R$ 6,6000
317	PARAFUSO PHILIPS4,0X40MM	60,00	R$ 0,1100	R$ 6,6000
318	PARAFUSO PHILIPS4,5X50MM	80,00	R$ 0,1600	R$ 12,8000
319	PARAFUSO PHILIPS5,0X45MM	100,00	R$ 0,1600	R$ 16,0000
320	PARAFUSO PHILIPS6,0X60MM	100,00	R$ 0,3400	R$ 34,0000
325	PINO JUNÇÃO FEMEA 2P+T 10AM	20,00	R$ 3,5900	R$ 71,8000
327	PINO JUÇÃO MACHO 90º 2P+T 10 AM	20,00	R$ 4,4900	R$ 89,8000
328	PLUG ROSCAVEL PVC3/4	20,00	R$ 0,9800	R$ 19,6000
329	PLUG ROSCAVEL PVC 1/2	20,00	R$ 0,8800	R$ 17,6000
330	PORCA PARA PARAFUSO 1/4	100,00	R$ 0,0700	R$ 7,0000
331	PORCA PARA PARAFUSO 5/16	100,00	R$ 0,1100	R$ 11,0000
335	REPARO PARA BORBOLETA AMARELA 3100	30,00	R$ 9,4500	R$ 283,5000
336	REPARO PARA REGISTRO SOLDAVEL 25MM	30,00	R$ 15,2500	R$ 457,5000
337	REPARO PARA TORNEIRA COM VEDANTE 3149 INOX	15,00	R$ 7,0700	R$ 106,0500
352	TABUA DE CEDRILHO DE 10CM	20,00	R$ 4,8400	R$ 96,8000
353	TABUA DE CEDRILHO DE 25CM	20,00	R$ 12,0500	R$ 241,0000
361	TINTA PISO 3,6 LT	5,00	R$ 41,3000	R$ 206,5000
362	TINTA ESM.SINT. 18 LT ECOLOGICO	5,00	R$ 266,0000	R$ 1.330,0000
364	TORNEIRA ESFERA JARDIM 1/4 DE VOLTA	20,00	R$ 8,9500	R$ 179,0000
371	VASSOURA PARA GRAMA COM REGULAGEM	20,00	R$ 11,7800	R$ 235,6000
374	XADREZ 250 GR CORESVARIADAS	20,00	R$ 5,9800	R$ 119,6000
375	XADREZ 500 GR CORESVARIADAS	20,00	R$ 5,3800	R$ 107,6000
380	SERRA MARMORE GDC 150 127V, POTENCIA 1500W, VELOCIDADE 12200, COMPRIMENTO DO FIO 2 METROS, INDICADA PARA SUPERFICIES PLANAS, PEDRAS, PISOS, CERAMICAS, AZULEIJOS, TELHAS ENTRE OUTROS MATERIAIS, GARANTIA DE MINIMA DE 90 DIAS	1,00	R$ 426,5000	R$ 426,5000
383	PARAFUSADEIRA SEM FIO COM CARREGADOR 12 V 5H, AUTONOMIA APROXIMADA DE 4h, VOLTAGEM 127V, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	1,00	R$ 190,0000	R$ 190,0000
392	VENTILADOR OSCILANTE 60CM BIVOLT 140W COM 3 PÁS COR PRETO, CORPO E HELICE DE POLIPROPILENO E GRADE DE METAL.	20,00	R$ 207,5500	R$ 4.151,0000
393	VENTILADOR DE TETO 127V, MARBELA BRANCO, CONTROLE DE VELOCIDADE, MINIMO, MÉDIO E MAXIMO.	20,00	R$ 150,0000	R$ 3.000,0000
394	VENTILADOR MESA 40CM 127V, COM 6 PÁS, 3 VELOCIDADES, 140W, COR PRETO.	10,00	R$ 105,4500	R$ 1.054,5000
402	TELHA FIBROCIMENTO 1,83X1,10 MT DE 5 METROS SEM AMIANTO	200,00	R$ 33,1000	R$ 6.620,0000
404	TELHA FIBROCIMENTO 3,66X1,10 MT DE 6 METROS SEM AMIANTO	200,00	R$ 77,7500	R$ 15.550,0000
408	UNIAO 60 MM SOLDAVEL	300,00	R$ 46,2500	R$ 13.875,0000
413	LUVA DE CORRER 75MM PVC	80,00	R$ 25,6000	R$ 2.048,0000
414	LUVA DE CORRER 85MM PVC	50,00	R$ 24,7000	R$ 1.235,0000
415	TUBO SOLDAVEL 75 MM, FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM	50,00	R$ 137,3000	R$ 6.865,0000
426	TORNEIRA DE PIA BICA MOCEL COM FILTRO CROMADO, DE ALTA QUALIDADE.	20,00	R$ 112,3000	R$ 2.246,0000
433	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO TAMPA DE BACIA DE BANHEIRO, COR: BRANCO, DIMENSOES: 392 X457 X 38MM, CONFORTO, ASSENTO DE POLIURETANO, QUE PROPORCIONA MACIEZ, "ASSENTO FOFINHO", ESTÉTICA: FORMATO "GOTA" DA TAMPA E ACABAMENTO BRILHANTE SEGUINDO O PADRÃO DAS LOUÇAS SANITÁRIAS, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICA.	50,00	R$ 31,9500	R$ 1.597,5000
440	TORNEIRA LAVATÓRIO MESA, BICA PEQUENA, ACABAMENTO C50 1/2 CANOTE 1/4.	20,00	R$ 39,0000	R$ 780,0000
441	TORNEIRA COZINHA PAREDE BICA ALTA, ACABAMENTO C50 1/2 CANOTE 1/4.	20,00	R$ 50,4500	R$ 1.009,0000
442	TORNEIRA COZINHA PAREDE PAREDE ALTA, ACABAMENTO C50 1/2 CANOTE 1/4.	20,00	R$ 50,4500	R$ 1.009,0000
445	FILTRO 5 TOMADAS INCORPORADAS SLIM BIVOLT, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT	20,00	R$ 15,5000	R$ 310,0000
449	LAMPADA LED 9W 6500K – TKL 60 LUZ BRANCA, VIDA UTIL 25.000 HORAS, LAMPADA BIVOLT.	200,00	R$ 6,0500	R$ 1.210,0000
450	LAMPADA LED 15W BRANCO QUENTE 3000K, VIDA UTIL 25.000 HORAS, LAMPADA BIVOLT.	200,00	R$	R$

			11,5000	2.300,0000
452	LAMPADA HIGH LED TKL 170 / 30W 6500K, LUZ BRANCA,VIDA UTIL 25.000 HORAS, LAMPADA BIVOLT.	100,00	R$ 34,0000	R$ 3.400,0000
465	MANGUEIRA LISA MARROM 1	200,00	R$ 1,4800	R$ 296,0000

Valor Total Homologado - R$ 184.055,29

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 10 de agosto de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:B7339C0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2020
b) Licitação Nrº :	23/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/08/2020
e) Objeto Homologado :	Seleção de Propostas para Registro de Preços para possíveis aquisições futura e de forma fracionada de Materiais de construção, para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: GRUDIN GRUDIN GOES LTDA
CNPJ/CPF: 03.598.338/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CAL VENTILADO PARA PINTURA 8 KG TODAS AS CORES	100,00	R$ 4,9700	R$ 497,0000
3	MASCARA FILTRADORA POEIRA TOXICA DESCARTAVEL DOBRAVEL	15,00	R$ 2,8100	R$ 42,1500
4	MASSA CORRIDA PVA 3,6LT	15,00	R$ 15,1900	R$ 227,8500
9	SELADOR P/PREPARAÇÃO PAREDES P/PINTURA ACRÍLICO 3,6LTS	15,00	R$ 23,4000	R$ 351,0000
10	SELADOR P/PREPARAÇÃO PARADES P/PINTURA ACRÍLICO 18 LTS	10,00	R$ 46,0000	R$ 460,0000
11	TINTA PREMIUM ACRÍLICA P/EXTERIORES P/PAREDES ALVENARIA 18 LTS	20,00	R$ 210,7000	R$ 4.214,0000
13	TINTA P/PINTURA ESMALTE SINTÉTICO BASE SOLVENTE 3,6 LTS	10,00	R$ 52,5000	R$ 525,0000
14	TINTA P/PINTURA ESMALTE SINTÉTICO BASE SOLVENTE 0.9 LTS	8,00	R$ 11,9000	R$ 95,2000
15	TINTA P/PINTURA OLEO BRILHANTE BASE SOLVENTE 0.9 LT	8,00	R$ 10,1000	R$ 80,8000
16	TINTA P/PINTURA OLEO BRILHANTE BASE SOLVENTE 18 LT	10,00	R$ 117,0000	R$ 1.170,0000
17	TINTA P/PINTURA OLEO BRILHANTE BASE SOLVENTE 3.6 LT	10,00	R$ 37,1000	R$ 371,0000
19	SOLVENTE THINNER P/LIMPEZA T16 1 LT	30,00	R$ 10,0000	R$ 300,0000
20	SOLVENTE THINNER P/LIMPEZA T16 5 LT	10,00	R$ 47,0000	R$ 470,0000
21	TINTA STANDARD LATÉX P/INTERIORES P/PAREDES ALVENARIA 18 LTS	10,00	R$ 104,5000	R$ 1.045,0000
22	TINTA STANDARD LATÉX P/INTERIORES P/PAREDES ALVENARIA 3.6 LTS	10,00	R$ 39,9000	R$ 399,0000
23	TINTA SPRAY ESMALTE SINTÉTICO BASE SOLVENTE BRILHANTE MULTI USO DIVERSAS CORES 0.2 LT	15,00	R$ 8,7000	R$ 130,5000
24	IMPERMEABILIZANTE P/TELHADO DIVERSAS CORES BASE ÁGUA 3,6 LTS	10,00	R$ 26,9000	R$ 269,0000
25	VERNIZ INCOLOR P/PINTURA MADEIRA BASE SOLVENTE 0.9 LT COPAL	5,00	R$ 22,0000	R$ 110,0000
26	VERNIZ COLORIDO P/PINTURA MADEIRA BASE SOLVENTE 0.9 LT FILTRO SOLAR	5,00	R$ 22,4000	R$ 112,0000
27	FUNDO ZARCÃO BASE SOLVENTE P/PREPARAÇÃO FERRAGENS 0,9 LT	10,00	R$ 13,4000	R$ 134,0000
35	CHAVE COMBINADA PLANA EM AÇO CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA MEDIDAS ENTRE 6" E 9"	15,00	R$ 3,2000	R$ 48,0000
38	CHAVE DE FENDA SIMPLES COM HASTE EM AÇO CROMADO E CABO DE POLIPROPILENO ISOLANTE	20,00	R$ 5,7000	R$ 114,0000

	5/16X6"			
39	CHAVE COMBINADA PLANA EM AÇO CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA MEDIDAS ENTRE 18" E 22"	10,00	R$ 9,2900	R$ 92,9000
40	ENXADA EM AÇO FORJADO NORTE LARGA SEM CABO 1,5 LIBRAS	25,00	R$ 22,1000	R$ 552,5000
42	ENXADAO EM AÇO FORJADO NORTE LARGO SEM CABO 2,00 LIBRAS	6,00	R$ 16,8000	R$ 100,8000
43	MARRETA DE AÇO FORJADA COM CABO EM MADEIRA 500 GRAMAS	3,00	R$ 15,9000	R$ 47,7000
44	PA QUADRADA TIPO CARVOEIRO EM AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA N.4	10,00	R$ 28,0000	R$ 280,0000
45	PA REDONDA TIPO PEDREIRO EM AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA N.4	10,00	R$ 27,5000	R$ 275,0000
87	ARAME RECOZIDO LISO BWG 18	80,00	R$ 8,9000	R$ 712,0000
89	CORRENTE SOLDADA ELO LONGO 8X31X48MM CARGA DE 1200KG	12,00	R$ 12,1000	R$ 145,2000
95	VERGALHÃO P/CONSTRUÇÃO LISO AÇO CA60 4,2MM BARRA 12 MTS DOBRADA	300,00	R$ 8,9000	R$ 2.670,0000
96	VERGALHÃO P/CONSTRUÇÃO NERVURADO AÇO CA50 8MM BARRA 12 MTS DOBRADA	300,00	R$ 26,9000	R$ 8.070,0000
98	PREGO AÇO LISO COM UMA CABEÇA 12X12 PONTA TIPO DIAMENTE	10,00	R$ 9,0300	R$ 90,3000
99	PREGO AÇO LISO COM UMA CABEÇA 18X24 PONTA TIPO DIAMENTE	30,00	R$ 6,2000	R$ 186,0000
100	PREGO AÇO LISO COM UMA CABEÇA 20X30 PONTA TIPO DIAMENTE	30,00	R$ 6,0100	R$ 180,3000
101	TELA P/GALINHEIRO ARAME GALVANIZADO HEXAGONALFIO 23 ALTURA 1,5MT	100,00	R$ 4,9000	R$ 490,0000
108	ABRAÇADEIRA EM CHAPA GALVONIZADA ROSCA SEM FIM 1/2 A 5/8 - 13 A 16MM	50,00	R$ 0,9900	R$ 49,5000
109	ADAPTADOR CURTO PVC AGUA FRIA LADO LISO 25 E ROSCA EXTERNA ¾	100,00	R$ 0,9900	R$ 99,0000
110	TORNEIRA BOIA HASTE DE ALUMINIO 1/2 E 3/4	50,00	R$ 11,9000	R$ 595,0000
111	RESERVATÓRIO P/ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO C/TAMPA SOLTA CAPACIDADE DE 500 LTS C/LOCAL P/ 2 FLANGES	6,00	R$ 161,6000	R$ 969,6000
113	CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA C/ VOLUME REGULÁVEL ENTRE 6,8LT A 9LT TODAS AS CORES	20,00	R$ 27,1000	R$ 542,0000
116	CAP. PVC AGUA FRIA SOLDAVEL 50 MM	15,00	R$ 1,8000	R$ 27,0000
117	COTOVELO PVC AGUA FRIA LISO 20MM	50,00	R$ 0,6200	R$ 31,0000
118	COTOVELO PVC AGUA FRIA LISO 25MM	200,00	R$ 0,9900	R$ 198,0000
120	COTOVELO PVC AGUA FRIA LISO 40MM	50,00	R$ 1,6900	R$ 84,5000
125	COTOVELO PVC AGUA FRIA LADO LISO 25MM E LADO COM ROSCA INTERNA DE 3/4	100,00	R$ 2,2400	R$ 224,0000
126	COTOVELO PVC AGUA FRIA LISO 20MM ÂNGULO DE 45º	15,00	R$ 0,8900	R$ 13,3500
127	COTOVELO PVC AGUA FRIA ROSCAVEL 1/2 ÂNGULO DE 90º	25,00	R$ 1,7400	R$ 43,5000
128	COTOVELO PVC AGUA FRIA ROSCAVEL 3/4 ÂNGULO DE 90º	25,00	R$ 2,6900	R$ 67,2500
132	LUVA AZUL PVC AGUA FRIA LADO LISO 25MM E LADO COM ROSCA INTERNA EM LATÃO DE 1/2	50,00	R$ 4,9000	R$ 245,0000
133	LUVA AZUL PVC AGUA FRIA LADO LISO 25MM E LADO COM ROSCA INTERNA EM LATÃO DE 3/4	50,00	R$ 4,9400	R$ 247,0000
134	LUVA PVC P/ESGOTO PRIMARIO 40 MM	30,00	R$ 1,4900	R$ 44,7000
135	LUVA PVC P/ESGOTO PRIMARIO 100 MM	20,00	R$ 4,0000	R$ 80,0000
136	LUVA PVC P/AGUA FRIA SOLDAVEL 20MM	50,00	R$ 0,8000	R$ 40,0000
137	LUVA PVC P/AGUA FRIA SOLDAVEL 25MM	200,00	R$ 0,9900	R$ 198,0000
143	REGISTRO ESFERA METAL DE ALAVANCA C/ROSCA INTERNA DE 1"	10,00	R$ 20,6300	R$ 206,3000
144	REGISTRO ESFERA PVC DE ALAVANCA LISO DE 50 MM	20,00	R$ 28,1000	R$ 562,0000
151	TE PVC P/AGUA FRIA SOLDAVEL 32MM	20,00	R$ 2,5900	R$ 51,8000
152	TORNEIRA PVC PRETA P/JARDIM 3/4 C/BICO 5/8	100,00	R$ 2,9600	R$ 296,0000
153	TORNEIRA METAL CROMADA P/PIA PAREDE SEMI-LONGA ACABAMENTO C23 1/2 E 3/4 CANOTE 1/4	15,00	R$ 21,3300	R$ 319,9500
154	TUBO PVC P/ESGOTO PRIMARIO 100MM BARRA COM 6MT	80,00	R$ 32,4000	R$ 2.592,0000
155	TUBO PVC P/ESGOTO PRIMARIO 50MM BARRA COM 6MT	20,00	R$ 20,5000	R$ 410,0000
156	TUBO PVC P/ESGOTO PRIMARIO 75MM BARRA COM 6MT	20,00	R$ 29,7300	R$ 594,6000
159	TUBO PVC P/AGUA FRIA SOLDAVEL 40MM BARRA COM 6MT	30,00	R$ 45,3500	R$ 1.360,5000
161	TUBO LIGAÇÃO P/VASO SANITÁRIO C/ANEL EM PVC CROMADO	15,00	R$ 9,7900	R$ 146,8500
164	FORRO TIPO PAULISTA DE MADEIRA PINUS COM TABUA DE 0,10X3MT	120,00	R$ 13,4000	R$ 1.608,0000
167	MEIA CANA MADEIRA TIPO PINUS 2,5X2,5CM	150,00	R$ 1,1600	R$ 174,0000
168	PORTA DE MADEIRA TIPO CAMBARA ALMOFADADA 0,80X2,10MT	6,00	R$ 127,5000	R$ 765,0000
169	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS P/PINTURA 0,80X2,10MT	10,00	R$ 67,4000	R$ 674,0000
171	TABUA MADEIRA TIPO CAMBARÁ 2,5X20CM	100,00	R$ 10,3400	R$ 1.034,0000
172	TABUA MADEIRA TIPO CAMBARÁ 2,5X10CM	100,00	R$ 5,1600	R$ 516,0000
173	TABUA MADEIRA TIPO CAMBARÁ 2,5X15CM	100,00	R$ 7,7700	R$ 777,0000
178	ASSENTO SANITÁRIO INJETADO C/TAMPA ENVOLVENTE REDONDO TODAS AS CORES	30,00	R$ 12,5500	R$ 376,5000
179	CABO MADEIRA TIPO EUCALIPTO P/ENXADA 1,5MT	30,00	R$ 5,3900	R$ 161,7000
180	CADEADO LATÃO AUTOBLOCÁVEL NIVEL SEGURANÇA 1 ABNT 152711/05 DE 60 MM	15,00	R$ 35,8300	R$ 537,4500
181	CAPACETE DE PROTEÇÃO P/ OBRAS CLASSE B C/ABA FRONTAL E CANELEIRA CA 31469	10,00	R$ 7,6200	R$ 76,2000
182	CADEADO LATÃO AUTOBLOCÁVEL NIVEL SEGURANÇA 1 ABNT 152711/05 DE 30 MM	25,00	R$ 11,2200	R$ 280,5000
185	CORDA PET 100% POLIESTER ANTIFILAMENTOS TRANÇADO 6MM BRANCA	100,00	R$ 0,9700	R$ 97,0000
188	LIMA PARA ENXADA 8" SEM CABO	25,00	R$ 11,0000	R$ 275,0000
189	LONA PRETA 150 MICRAS ÚNICA FACE LARGURA DE 4 A 6MT	200,00	R$ 0,8900	R$ 178,0000
190	LUVA RASPA COURO BOVINO NIVEL 4.2,4.4 CA 10367 SEM REFORÇO	30,00	R$ 16,1900	R$ 485,7000
191	TINTA ASFALTICA P/IMPEMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO 3,6LT	15,00	R$ 40,2000	R$ 603,0000
192	PENEIRA P/AREIA COM ARO DE MADEIRA DE 55CM	6,00	R$ 11,7400	R$ 70,4400
193	VASSOURÃO DE GARI CERDA EM POLIPROPILENO 3 FILEIRAS C/CABO	40,00	R$ 18,7700	R$ 750,8000
194	FITA VEDA ROSCA 18 MMX25 MTS	100,00	R$ 5,9800	R$ 598,0000
195	AREIA FINA LAVADA P/REBOCO	150,00	R$ 31,5000	R$ 4.725,0000
197	BRITA P/CONCRETO TODAS AS BITOLAS	150,00	R$ 71,8000	R$ 10.770,0000
198	CAL VIRGEM SACO 20KG	200,00	R$ 6,4500	R$ 1.290,0000
199	CIMENTO CPII F-32 SACO 50 KG	500,00	R$ 14,9600	R$ 7.480,0000
203	TIJOLO BARRO 6 FUROS 9X14X19	100.000,00	R$ 0,3800	R$ 38.000,0000
205	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 20LT	2,00	R$ 116,5000	R$ 233,0000
206	ADAPTADOR CURTO PVC AGUA FRIA LADO LISO 50 E ROSCA EXTERNA 11/2	20,00	R$ 4,8000	R$ 96,0000
210	UNIAO INTERNA ¾	30,00	R$ 0,7100	R$ 21,3000
212	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE SILICONE	5,00	R$ 14,6300	R$ 73,1500
214	ARAME LISO OVALADO 500 MT	5,00	R$ 173,1600	R$ 865,8000
217	ARROELA LISA 1/4	80,00	R$ 0,1200	R$ 9,6000
218	ARROELA LISA 3/8	80,00	R$ 0,1700	R$ 13,6000
222	ASPESOR COM HASTE P 4	5,00	R$ 12,5900	R$ 62,9500
223	BANDEIJA PVC PEQUENA PARA ROLO 15CM	10,00	R$ 4,4900	R$ 44,9000
224	BARRA ROSCADA BITOLA 1/4	15,00	R$ 1,8200	R$ 27,3000
225	BARRA ROSCADA BITOLA 5/16	15,00	R$ 2,6700	R$ 40,0500
227	CORANTE LIQUIDO 50ML (CORES VARIADAS)	20,00	R$ 2,1400	R$ 42,8000
228	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 25MM	10,00	R$ 9,3000	R$ 93,0000
231	BOINA PARA POLIMENTO 51/2	5,00	R$ 13,8600	R$ 69,3000
232	BOTA BORRACHA CANO MEDIO BRANCA	10,00	R$ 16,5500	R$ 165,5000
234	BRAÇADEIRA DE NYLON4,8/250MM	100,00	R$ 19,9000	R$ 1.990,0000
239	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA PVC25X20MM	50,00	R$ 0,5300	R$ 26,5000
240	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA PVC 50X40MM	50,00	R$ 1,5100	R$ 75,5000
241	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA PVC 50X25MM	20,00	R$ 1,8300	R$ 36,6000

242	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL PVC 25X20MM	20,00	R$ 0,9900	R$ 19,8000
243	CABO DE MADEIRA PARA APA E VANGA DE 1,20MT	15,00	R$ 8,6400	R$ 129,6000
244	CABO DE MADEIRA PARA MACHADO	15,00	R$ 9,9000	R$ 148,5000
246	CANTO PVC INTERNO PARA MEIA CANA	20,00	R$ 1,7900	R$ 35,8000
247	CAPS ROCAVEL PVC 20MM	20,00	R$ 0,7100	R$ 14,2000
248	CAPS ROCAVEL PVC 25MM	20,00	R$ 0,8900	R$ 17,8000
252	COLA DE SILICONE 300G	10,00	R$ 11,9000	R$ 119,0000
253	COLUNA E FERRO ARMADA 5/167X14 DE 6MT	30,00	R$ 49,9000	R$ 1.497,0000
258	CORDA DE SEDA TROPICAL 03MM(MT)	100,00	R$ 0,2500	R$ 25,0000
259	CORDA DE SEDA TROPICAL 06MM(MT)	100,00	R$ 0,8900	R$ 89,0000
260	CUMUNHEIRA 6MM DE 20 GRAUS	30,00	R$ 31,6800	R$ 950,4000
261	DESEMPENADEIRA DE PVC GRANDE	10,00	R$ 3,3300	R$ 33,3000
262	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 40CM 20MM	20,00	R$ 3,7500	R$ 75,0000
263	ESCADA DE MADEIRA 12 DEGRAUS 3.49X6.27	2,00	R$ 315,0000	R$ 630,0000
264	ESPATULA DE AÇO Nº 10	10,00	R$ 5,0400	R$ 50,4000
266	FECHADURA ELERICA PARA PORTÃO (HDL)	3,00	R$ 114,5000	R$ 343,5000
269	FIO DE NYLON PARA CORTADOR DE GRAMA(MT)	300,00	R$ 0,4400	R$ 132,0000
271	FIO CABO PARA TELEFONE 2X0.60 (MT)	200,00	R$ 0,6900	R$ 138,0000
272	FITA MULTIUSO 20CM(MT)	50,00	R$ 7,5400	R$ 377,0000
273	FIXADOR PARA CAL DE PINTURA 150ML	50,00	R$ 0,9900	R$ 49,5000
275	GARFO PARA ROLO DE PINTURA DE 23CM	10,00	R$ 5,9900	R$ 59,9000
276	GRELHA PARA RALO CROMADO	10,00	R$ 7,4900	R$ 74,9000
277	JOELHO DE ESGOTO 40MM PVC	20,00	R$ 1,4900	R$ 29,8000
278	JOGO DE CHAVE COMBINADA 12 PEÇAS 6ª22	3,00	R$ 75,8600	R$ 227,5800
282	LINHA DE NYLON 100MT	10,00	R$ 5,4900	R$ 54,9000
292	LUVA CORRER DE PVC 25MM	10,00	R$ 6,4800	R$ 64,8000
293	LUVA CORRER DE PVC 50MM	10,00	R$ 11,4800	R$ 114,8000
294	LUVA LR 25X11/2	50,00	R$ 2,0000	R$ 100,0000
295	LUVA DE MALHA ENCAPDA COM BORRACHA	50,00	R$ 4,7100	R$ 235,5000
296	LUVA ROSCAVEL ¾ PVC	10,00	R$ 1,6200	R$ 16,2000
297	LUVA ROSCAVEL 11/2 PVC	10,00	R$ 2,6900	R$ 26,9000
298	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2.00	50,00	R$ 1,3100	R$ 65,5000
299	MANGUEIRA MARROM OGIMA 3/4X2.00	100,00	R$ 1,3400	R$ 134,0000
300	MANGUEIRA PARA GAZ REGULAMENTADA	30,00	R$ 2,8800	R$ 86,4000
301	MASSA ACRILICA 3,6LT	15,00	R$ 20,3300	R$ 304,9500
302	BARRA DE MEIA CANA PVC 08MM 6MT	20,00	R$ 22,3500	R$ 447,0000
305	MULTI SPRAY (ANTICORROSIVO)	15,00	R$ 6,1500	R$ 92,2500
306	NIPEL ROSCAVEL PVC 3/4	10,00	R$ 0,9900	R$ 9,9000
307	NIPEL ROSCAVEL PVC 1/2	10,00	R$ 0,8900	R$ 8,9000
308	PAPELEIRA PARA BANHEIRO 3366 BASIC	10,00	R$ 8,7200	R$ 87,2000
309	PARAFUSO AUTOBROCANTE SEXTAVADO .12X3/4	60,00	R$ 0,3800	R$ 22,8000
310	PARAFUSO FRANCES 3/8X9	50,00	R$ 2,8700	R$ 143,5000
311	PARAFUSO PARA FORRO DE PVC	2.500,00	R$ 0,0400	R$ 100,0000
312	PARAFUSO PARA REX 5/8X6	10,00	R$ 8,0000	R$ 80,0000
313	PARAFUSO PA TELHA 6MM COMPLETO	100,00	R$ 0,5300	R$ 53,0000
321	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 1/4X0.50MM	100,00	R$ 0,3000	R$ 30,0000
322	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 5/16X0.80MM	150,00	R$ 0,7100	R$ 106,5000
323	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X4MM	10,00	R$ 0,5300	R$ 5,3000
332	REBITE 316	50,00	R$ 0,0800	R$ 4,0000
333	REGULADOR DE GAZ 506	10,00	R$ 25,1000	R$ 251,0000
334	REBITE 522	50,00	R$ 0,2500	R$ 12,5000
339	RODA P/CARRINHO COMPLETO CANAL GALVONIZADO	5,00	R$ 17,9000	R$ 89,5000
340	RODO DOMESTICO 50 CM	5,00	R$ 10,8000	R$ 54,0000
341	ROLDANA PARA REX 72X72	10,00	R$ 4,4500	R$ 44,5000
342	ROLO DE POLIESTER DE 23 CM	10,00	R$ 6,0900	R$ 60,9000
343	SCAPULA COM GANCHO BUCHA 6	50,00	R$ 0,3900	R$ 19,5000
344	SERRA COPO BRASKOKI 65MM	5,00	R$ 86,0000	R$ 430,0000
345	SERRINHA PARA ARCO DE SERRA	20,00	R$ 6,2900	R$ 125,8000
346	SIFÃO SANFONADO 1,50 MT	10,00	R$ 7,0200	R$ 70,2000
349	SUPORTE P/PRATELEIRA 10X12	20,00	R$ 3,0200	R$ 60,4000
350	SUPORTE P/PRATELEIRA C/MAO FRANCESA25 CM	20,00	R$ 2,7900	R$ 55,8000
351	SUPORTE PARA TEVE LCD E LD	10,00	R$ 13,0000	R$ 130,0000
354	TABUA DE CEDRILHO DE 30CM	20,00	R$ 14,5700	R$ 291,4000
355	TAMPO DE COMCRETO PARA FOSSA	5,00	R$ 121,0000	R$ 605,0000
356	TE LR 3/4X25MM PVC	20,00	R$ 3,2000	R$ 64,0000
357	TE SOLDAVEL PVC 25MM	20,00	R$ 1,2900	R$ 25,8000
358	TE SOLDAVEL PVC 50MM	20,00	R$ 4,4000	R$ 88,0000
359	TE SOLDAVEL COM REDUÇÃO DE 50X25MM	10,00	R$ 8,5000	R$ 85,0000
360	TELA PASSARINHO 0.80FIO 26	50,00	R$ 6,7700	R$ 338,5000
365	TRENA COM TRAVA 5MT	5,00	R$ 12,7700	R$ 63,8500
366	TRILHO VARÃO DE 2MT BRANCO	10,00	R$ 13,0000	R$ 130,0000
367	TRILHO VARÃO DE 3MT BRANCO	10,00	R$ 19,8000	R$ 198,0000
368	TUBO CONRRUGADO ¾	50,00	R$ 0,8100	R$ 40,5000
369	TUBO LIGACAO AJUSTAVEL C/ BOLSA	10,00	R$ 12,6200	R$ 126,2000
370	VALVULA PARA LAVATORIO PVC	10,00	R$ 3,4800	R$ 34,8000
372	ALVENARIT 3,6LT	10,00	R$ 8,9900	R$ 89,9000
373	VEDANTE PARA TORNEIRA	20,00	R$ 0,5300	R$ 10,6000
376	CHAVE PHILIPS 3/6X4MM	10,00	R$ 3,0400	R$ 30,4000
377	BALCAO PIA 1,20MM, ALTURA 80CM, COMPRIMENTO 1,18CM, PROFUNDIDADE 50CM, MDP, CORREDIÇA METALICAS COR BRANCO, COM DUAS PORTAS E TRÊS GAVETAS.	3,00	R$ 204,9000	R$ 614,7000
378	PIA MARMO FIBRA 1,20 MM, COR PRETO DE BOA QUALIDADE.	3,00	R$ 81,8000	R$ 245,4000
379	ARMARIO MULTIUSO SABRINA CASTANHO/AVELA COM DUAS PORTAS PUXADORES ERGONOMICOS, CINCO PRETELEIRAS, QUATRO PÉS, EM 100%MDP, PINTURA EM UV, ALTURA 189 CM, LARGURA 59CM, PROFUNDIDADE 47CM.	3,00	R$ 110,0000	R$ 330,0000
381	FURADEIRA DE IMPACTO REVERSIVEL COM POTENCIA DE 650W, ENERGIA 127V, Diâmetro de perfuração em concreto: 13 mm -Diâmetro de perfuração em madeira: 25 mm -Diâmetro de perfuração em aço: 10 mm -Diâmetro de perfuração em alvenaria: 15 mm	1,00	R$ 220,0000	R$ 220,0000
382	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2 POL. 670W, VOLTAGEM 127V	1,00	R$ 229,0000	R$ 229,0000

384	SERRA CIRCULAR 7 1/4, POTENCIA 1500W, ROTAÇÃO POR MINUTO 550 RPM, SAPATA COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE E AJUSTE DE CORTES EM ANGULOS DE 0°a 45°	1,00	R$ 422,0000	R$ 422,0000
387	PULVERIZADOR 5 LITROS, POSSUI VALVULA DE CONTROLE DE PESSÃO AUTOMATICA.	1,00	R$ 47,7000	R$ 47,7000
388	PULVERIZADOR DE 350 ML BOMBA FLITZ	1,00	R$ 4,7000	R$ 4,7000
389	PROTETOR PORTA VEDANTE EM ALUMINIO, BORACHA DE 80C, COR PRETO E PRATA, COMPOSIÇÃO ALUMINIO E BORACHA.	20,00	R$ 6,7800	R$ 135,6000
390	PROTETOR E VEDA PORTA CONTRA INSETOS E POEIRA, 80CM PRETO, COMPOSTO DE POLIURETANO EXPANDIDO, RESISTENTE AO TEMPO, INODORO, ANTI-MOFO, COMPOSIÇÃO, TECIDO 100% POLICLORETO DE VINIA (CORINO) REFORÇO 100% POLIESTER ENCHIMENTO 100% POLIURETANO.	20,00	R$ 16,1800	R$ 323,6000
391	VENENO SUPER FIM	200,00	R$ 10,7000	R$ 2.140,0000
396	REFLETOR TR LED 50W SLIM 6500K PRETO	10,00	R$ 53,4000	R$ 534,0000
399	TUBO SOLDAVEL 32MM, BARRA COM 6 METROS	30,00	R$ 24,7000	R$ 741,0000
401	TELHA FIBROCIMENTO 2,13X1,10 MT DE 5 METROS SEM AMIANTO	200,00	R$ 39,1000	R$ 7.820,0000
403	TELHA FIBROCIMENTO 3,05X1,10 MT DE 6 METROS SEM AMIANTO	200,00	R$ 64,7000	R$ 12.940,0000
405	UNIÃO 25 SOLDAVEL PVC UNIAO SOLDAVEL	500,00	R$ 4,5700	R$ 2.285,0000
406	UNIÃO 32 SOLDAVEL PVC UNIAO SOLDAVEL	200,00	R$ 7,6000	R$ 1.520,0000
407	UNIAO SOLDA 50 MM	200,00	R$ 14,1000	R$ 2.820,0000
409	TUBO SOLDAVEL 60 MM (2) COM 6M, FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, SUPORTAM ATÉ 7,5 Kgf/cm² OU 75 m.c.a. À, TEMPERATURA DE 20°C	100,00	R$ 45,7500	R$ 4.575,0000
410	LUVA DE CORRER 32MM PVC	80,00	R$ 10,5000	R$ 840,0000
411	LUVA DE CORRER 40MM PVC	80,00	R$ 15,7500	R$ 1.260,0000
412	LUVA DE CORRER 60MM PVC	200,00	R$ 15,2100	R$ 3.042,0000
416	APARADOR 1000W: -POTÊNCIA: 1000 WHATTS. -VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 11.000 RPM. -FAIXA DE CORTE: 28CM DE DIÂMETRO. -FIO DE NYLON COM 1,8MM DE ESPESSURA E 8M DE COMPRIMENTO. -ABASTECIMENTO AUTOMÁTICO DO FIO. -FIXA-CABO, EVITA QUE O CABO ELÉTRICO DESCONECTE DO PLUG. -O BRAÇO DO APARADOR RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ: MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. -ÁREA DE CORTE INDICADA DE 100M². -PRODUTO FABRICADO NO BRASIL. -GARANTIA 12 MESES.	1,00	R$ 148,3000	R$ 148,3000
417	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO: 2100PSI, 127V. Especificações: -Pressão Máxima: 2100 PSI; -Motor: Indução; -Vazão: 360 l/h; -2 rodas para transporte; -Alça ergonômica removível; -Espigão para conexão da mangueira; -Filtro de água; -Sistema Stop Total; -Suporte para Acessórios; -Pistão de aço inox; -Bomba axial com cabeçote de alumínio -Uso Profissional. Itens Inclusos: -Lavadora -Pistola de alta Pressão -Lança -Bico Regulável -Bico Turbo -Mangueira -Aplicador de Detergente -Cabo Elétrico -Manual Alimentação: -Voltagem: 110 V ou 220 Volts -Potência: 1,700 Kw -Frequência: 60 Hz Dimensões: -Tamanho (AxLxP): 43 x 28,5 x 30,5 cm -Peso Líquido: 12,7 Kg Garantia: -12 meses.	2,00	R$ 733,0000	R$ 1.466,0000
418	VASSOURA MULTIUSO COM CABO: Vassouras com cerdas recicladas e recicláveis, além de plumadas.produto leve, indicada para usos em pisos frios, amadeirados e até mesmo sem acabamento.	30,00	R$ 10,0000	R$ 300,0000
419	LUVA LATEX PLUS TAMANHO "G" Indicada para proteção individual em serviços gerais.	200,00	R$ 5,4700	R$ 1.094,0000
420	CORDA TRANÇADA 10MM : Sua resistência e durabilidade se adequa aos mais diversos usos, desde uso em cargas, transportes, esportivo, em pesca ou em casa, até uso industrial ou agropecuário.	200,00	R$ 1,2900	R$ 258,0000
421	CORDA TRANÇADA 12MM : Sua resistência e durabilidade se adequa aos mais diversos usos, desde uso em cargas, transportes, esportivo, em pesca ou em casa, até uso industrial ou agropecuário.	200,00	R$ 1,7400	R$ 348,0000
422	CORDA TRANÇADA 03MM : Sua resistência e durabilidade se adequa aos mais diversos usos, desde uso em cargas, transportes, esportivo, em pesca ou em casa, até uso industrial ou agropecuário.	200,00	R$ 0,2500	R$ 50,0000
423	CORDA TRANÇADA 08MM : Sua resistência e durabilidade se adequa aos mais diversos usos, desde uso em cargas, transportes, esportivo, em pesca ou em casa, até uso industrial ou agropecuário.	200,00	R$ 1,0800	R$ 216,0000
424	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3.00MM 1KG 130MT	20,00	R$ 1,0700	R$ 21,4000
425	TORNEIRA COZINHA PAREDE BICA ALTA COM FILTRO CROMADO, DE ALTA QUALIDADE.	5,00	R$ 112,4000	R$ 562,0000
427	CABO FLEXIVEL 1,50MM, TENSÃO450/750V ANTICHAMA DE BOA QUALIDADE, COM AS NORMAS DA ABNT.	3.000,00	R$ 0,8000	R$ 2.400,0000
428	CABO FLEXIVEL 2,50MM, TENSÃO450/750V ANTICHAMA DE BOA QUALIDADE, COM AS NORMAS DA ABNT.	2.500,00	R$ 1,1600	R$ 2.900,0000
429	CABO FLEXIVEL 10,0MM, TENSÃO450/750V ANTICHAMA DE BOA QUALIDADE, COM AS NORMAS DA ABNT.	1.500,00	R$ 4,7700	R$ 7.155,0000
430	CABO FLEXIVEL 4,00MM, TENSÃO450/750V ANTICHAMA DE BOA QUALIDADE, COM AS NORMAS DA ABNT.	1.500,00	R$ 1,8300	R$ 2.745,0000
431	CABO FLEXIVEL 6,00MM, TENSÃO 450/750V ANTICHAMA DE BOA QUALIDADE, COM AS NORMAS DA ABNT.	1.500,00	R$ 2,6800	R$ 4.020,0000
432	BACIA CONVENCIONAL IZY, COR: BRANCO GELO, ALTURA: 38CM, LARGURA: 37,5, PROFUNDIDADE: 47,5 CM, MATERIAL: LOUÇA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	10,00	R$ 101,0000	R$ 1.010,0000
434	KIT ACESSÓRIO PARA BANHEIRO 5 PEÇAS EM AÇO INOX: 01 Porta Toalha de banho reto (45 cm)01 Porta Toalha de Rosto argola, 01 Saboneteira, 01 Papeleira, 01 Cabide duplo Fixação dupla: Acompanha parafusos	8,00	R$ 27,8500	R$ 222,8000
435	KIT NAPOLE SUSPENSO, 2 GAVETAS PALISSANDRO SUSPENSO AJ RORATO: sua estrutura é em mdp – bp	5,00	R$ 362,5000	R$ 1.812,5000

	12mm texturizado branco, com acabamento em fita de borda, portas e gavetas em textura branca, frontão e gavetão com texturas amadeiradas, com acabamento em lamina melamínico. possuem puxador perfil em alumínio, espelheira com prateleira em vidro temperado 3mm e lâmpada de led bivolt que ilumina o espelho uniformemente. Iluminação: LED Voltagem: Bivolt Armário (CxAxL): 79,50x58,50x29cm Espelho (CxAxL): 79,50x58,40x14,40cm Pia (CxL): 82,50x45cm Diâmetro/ Válvula: 3cm Cor: Escolher na hora do pedido.			
436	KIT TURIM SUSPENSO2 NICHO 55,5CM: Possui puxadores retos no padrão prata fosco, prateleira de vidro no espelheiro e pia própria em mármore sintético Comprimento: 55,5cm Altura: 44,5cm Largura: 29,2cm Cor: Escolher na hora do pedido.	5,00	R$ 48,1800	R$ 240,9000
437	ARMARIO PARA BANHEIRO BRANCO A41: possui sua face frontal composta por um espelho, produto feito em plástico, Útil para guardar todo tipo de utensílio utilizado em seu toalete buscando a máxima organização do ambiente.	8,00	R$ 36,8000	R$ 294,4000
438	CABO FIO PP 2x2,5mm 550v 100 METROS SILFLEX PRETO: Ideal para ligações de aparelhos elétricos em geral, móveis ou fixos, como eletrodomésticos, ferramentas motorizadas e extensões,atendendo a norma ABNT.	2,00	R$ 3,0600	R$ 6,1200
439	CABO FIO PP 2x1,50mm 550v 100 METROS SILFLEX PRETO: Ideal para ligações de aparelhos elétricos em geral, móveis ou fixos, como eletrodomésticos, ferramentas motorizadas e extensões,atendendo a norma ABNT.	2,00	R$ 2,4500	R$ 4,9000
446	PREGO TELHA 17X30 LISO, PACOTE DE 1KG	10,00	R$ 16,1900	R$ 161,9000
456	BALANCIM PARA CERCA EM ARAME 1,20M	100,00	R$ 1,4300	R$ 143,0000
457	CHAVE PARA EMENDAR ARAME, CHAVE PARA BALANCIM	2,00	R$ 3,7400	R$ 7,4800
458	DISCO DE CORTE 4 ½ INOX	6,00	R$ 1,8900	R$ 11,3400
459	DISCO DE CORTE 7	6,00	R$ 4,5000	R$ 27,0000
460	ESCADA DE ALUMINIO 08 DEGRAUS, USO DOMESTICO.	1,00	R$ 150,0000	R$ 150,0000
461	ESCADA DE ALUMINIO 07 DEGRAUS, USO DOMESTICO.	1,00	R$ 131,9000	R$ 131,9000
462	ESCADA DE ALUMINIO 05 DEGRAUS, USO DOMESTICO.	1,00	R$ 98,1000	R$ 98,1000
463	VARAO SIMPLES BRANCO 3MT REFORÇADO	10,00	R$ 16,8000	R$ 168,0000
464	TALHADEIRA CHATA 1/4X 12	5,00	R$ 11,7000	R$ 58,5000
466	MANGUEIRA LISA MARROM 1/2	200,00	R$ 0,8700	R$ 174,0000
467	MANGUEIRA LISA MARROM 3/4	200,00	R$ 1,0900	R$ 218,0000
468	ESPAÇADOR PISO 5MM – JUNTA PISO	10,00	R$ 1,4800	R$ 14,8000
469	FIM DE OBRA GALÃO DE 5 LITROS	2,00	R$ 59,0000	R$ 118,0000
470	FIM DE OBRA GALÃO DE 2 LITROS	3,00	R$ 24,9000	R$ 74,7000
471	FIM DE OBRA GALÃO DE 1 LITROS	5,00	R$ 17,2000	R$ 86,0000
472	KIT SERRA COPO 8 PEÇAS DE BOA QUALIDADE.	1,00	R$ 36,8000	R$ 36,8000

Valor Total Homologado - R$ 195.018,61

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 10 de agosto de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:EB817902

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2020
b) Licitação Nrº :	23/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/08/2020
e) Objeto Homologado :	Seleção de Propostas para Registro de Preços para possíveis aquisições futura e de forma fracionada de Materiais de construção, para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação

08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: REALLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 97.456.636/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
28	ALICATE COM CABO ISOLANTE UNIVERSAL 8"	10,00	R$ 21,3900	R$ 213,9000
37	CHAVE COMBINADA PLANA EM AÇO CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA MEDIDAS ENTRE 14" E 17"	20,00	R$ 7,0500	R$ 141,0000
46	CANALETA P/PASSAGEM DE FIOS C/DIVISORIAS 20X10X2000MM	50,00	R$ 3,9800	R$ 199,0000
51	ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4 BARRA C/ 3MT	25,00	R$ 4,8400	R$ 121,0000
55	FIO SOLIDO 4,0MM 750V	800,00	R$ 1,7000	R$ 1.360,0000
59	FIO CORDÃO PARALELO 4MM 900MHZ	800,00	R$ 4,1800	R$ 3.344,0000
64	INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V E TOMADA NORMATIZADA 2P+T 10A/250V COM PLACA 2"X4" EM POLIESTIRENO CINZA/BRANCA	80,00	R$ 6,8000	R$ 544,0000
68	LAMPADAS HALÓGENA 70W 127V E27 VIDA UTIL 1500 HORAS	150,00	R$ 3,2200	R$ 483,0000
70	LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 20W A 30W 127V 6500K	100,00	R$ 13,8900	R$ 1.389,0000
77	SOQUETE P/ CALHA P/LAMPADA FLUORECENTE TUBULAR	40,00	R$ 0,8500	R$ 34,0000
79	PAINEL PVC C/TAMPA P/ 3 DISJUNTORES	5,00	R$ 12,5000	R$ 62,5000
85	RELE FOTOCELULA BIVOLT C/BASE MICRO PROCESSADO MODELO FN-RF/NF 1800VA/1000W	20,00	R$ 19,4000	R$ 388,0000
177	ADESIVO P/PVC C/PINCEL EMBALAGEM COM 175GRS	50,00	R$ 9,9500	R$ 497,5000
211	ANEL PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITARIO	5,00	R$ 4,9800	R$ 24,9000
215	ARCO DE SERRA 140	5,00	R$ 19,9800	R$ 99,9000
220	ARROELA PARA CONDUITE ¾	100,00	R$ 0,6000	R$ 60,0000
221	ARROELA QUADRADA GALVANIZADA	50,00	R$ 0,8000	R$ 40,0000
233	BRAÇADEIRA DE NYLON2,5X150MM	100,00	R$ 5,0000	R$ 500,0000
235	BRAÇADEIRA ROSACA SEM FIM 3/4 (16/27)	60,00	R$ 0,8000	R$ 48,0000
249	CHUVEIRO ELETRICO 110V	10,00	R$ 34,5000	R$ 345,0000
250	CHUVEIRO ELETRICO 220V	10,00	R$ 34,5000	R$ 345,0000
251	COLA DUPOXI 100G	20,00	R$ 4,9800	R$ 99,6000
255	CONJUNTO DE EMBUTIR 1TOMADA	20,00	R$ 3,9900	R$ 79,8000
257	CONJUNTO DE EMBUTIR 2 TECLAS	20,00	R$ 7,9800	R$ 159,6000
267	FILTRO DE LINHA NACIONAL	10,00	R$ 18,9500	R$ 189,5000
303	MODULO FAME ELEGANCE PLACA 3 MODULOS	10,00	R$ 2,9900	R$ 29,9000
304	MODULO FAME ELEGANCE TOMADA 2P+T	10,00	R$ 6,9500	R$ 69,5000
324	PINO ADAPTADOR COM 3 SAIDAS	40,00	R$ 3,9800	R$ 159,2000
326	PINO JUNÇÃO MACHO 2P+T 10AM	20,00	R$ 3,2500	R$ 65,0000
338	REX MEDIO COM 1 ISOLADOR 3/16	10,00	R$ 8,1000	R$ 81,0000
347	SITEMA X 1 TOMADA	10,00	R$ 5,3900	R$ 53,9000
348	SISTEMA X CAIXA DE LUZ	10,00	R$ 2,0000	R$ 20,0000
363	TOMADA PÁRA EXTENÇÃO TRIPLA	10,00	R$ 8,1500	R$ 81,5000
385	LAMPADA LED TUBULAR DE 9W BRANCO FRIO 60 CM BIVOLT.	30,00	R$ 12,5000	R$ 375,0000
386	LAMPADA LED TUBULAR DE 120CM, 20,5W BIVOLT 4000K, VIDA UTIL 25.000 HORAS.	30,00	R$ 13,9500	R$ 418,5000
395	PLAFON PVC TASCHIBRA BRANCO, SOQUETE DE PORCELANA BRANCA	20,00	R$ 2,8200	R$ 56,4000
443	EXTENSAO TRIPOLAR SLIM 3 METROS PRETO, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT	10,00	R$ 9,5000	R$ 95,0000
444	EXTENSAO TRIPOLAR SLIM 5 METROS PRETO, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT	10,00	R$ 11,8000	R$ 118,0000
447	VEDA CALHA DE 280ML NA COR CINZA.	20,00	R$ 9,6000	R$ 192,0000
448	SILICONE PU CINZA 400G	10,00	R$ 10,9800	R$ 109,8000
451	LAMPADA LED TKL 30/4.9W 6500K, VIDA UTIL 25.000 HORAS, LAMPADABIVOLT.	100,00	R$ 6,5000	R$ 650,0000
453	LAMPADA HIGH LED TKL 270 / 50W 6500K, LUZ BRANCA,VIDA UTIL 25.000 HORAS, LAMPADA BIVOLT.	100,00	R$ 68,4000	R$ 6.840,0000
454	LAMPADA HIGH LED TKL 225 / 40W 6500K, LUZ BRANCA,VIDA UTIL 25.000 HORAS, LAMPADA BIVOLT.	100,00	R$ 58,0000	R$ 5.800,0000
455	CAIXA DE LUX 4X4, DE IMBUTIR MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT.	50,00	R$ 1,5000	R$ 75,0000

Valor Total Homologado - R$ 26.057,90

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 10 de agosto de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:F7250883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 304/2020

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 499 - Centro - Fone: 4432440400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 304/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 213.200,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Despesa - 602 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**38.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Despesa - 603 - 319013 - 00001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**1.200,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Despesa - 610 - 339040 - 00001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**58.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 627 - 319011 - 00103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**40.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 628 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**76.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**213.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Despesa - 604 - 319094 - 00001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**58.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0902.1402000 - CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPL. ESC. MUNICIPAIS	
Despesa - 615 - 449051 - 00103 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**40.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0901.2401000 - MANUT EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - LIVRE FUNDEB	
Despesa - 622 - 319094 - 00001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**39.200,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 640 - 339032 - 00104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**3.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 652 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**16.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 692 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**37.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 699 - 339030 - 00104 - MATERIAL DE CONSUMO	**20.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**213.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 10 de agosto de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5000EF54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.922 DE 10/08/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 10691/2020.
RESOLVE:
ART. 1º Conceder 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
203073	JOSE CLODOMIR FOGACA	20/08/19	à	19/08/20	01/09/20	à	30/09/20
201564	JOSE MARIA DOS SANTOS	19/08/19	à	18/08/20	01/09/20	à	30/09/20
203251	LINEU ZENILDO FERREIRA	14/03/19	à	13/03/20	01/09/20	à	30/09/20

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4FEADCA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2020 1º EDITAL DE EXCLUSÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado – FASP n º 001/2020, em conformidade com os itens 5.2 e 7.9 do edital de abertura do certame.

EMPREGO PÚBLICO: ADMINISTRADOR DE EMPRESAS

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
1°	Classificação Geral	JONI JAIR FERREIRA

EMPREGO PÚBLICO: ADMINISTRADOR HOSPITALAR

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
2°	Classificação Geral	JONI JAIR FERREIRA

EMPREGO PÚBLICO: CONTADOR

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
1°	Classificação Geral	MOISES LEOCADIO PEREIRA

EMPREGO PÚBLICO: ENFERMEIRO

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
1°	Classificação Geral	EMERSON LIMA
2°	Classificação Geral	SSUELI LUCIA KUNRATH
3°	Classificação Geral	MARIO FERNANDES
4°	Classificação Geral	ROSELI APARECIDA TORRES GONÇALVES
5°	Classificação Geral	CLEUSA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
6°	Classificação Geral	LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA
7°	Classificação Geral	MONICA CAMPOS
8°	Classificação Geral	MARCIO DA COSTA
11°	Classificação Geral	GERALDO MARGELA
2°	Classificação Especial - **PCD**	JANECLEIA APARECIDA SORDI DA SILVA

EMPREGO PÚBLICO: FARMACÊUTICO

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
1°	Classificação Geral	HUGO FRANCISCO HIDEKI NIDAHARA
3°	Classificação Geral	EMYR ROBERTO CAROBENE FRANCESCHI
5°	Classificação Geral	VIVINE ANTUNES DOS SANTOS RODRIGUES
8°	Classificação Geral	AUGUSTO FARIAS DOS SANTOS
2°	Classificação Especial – **AFRODESCENDENTE** / Índio	ANA CARLA DOS SANTOS SIMÕES

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
3°	Classificação Geral	VALDELI TERESINHA SANTOS LIMA
6°	Classificação Geral	JOÃO LUIS DA SILVA CACILHA
9°	Classificação Geral	ANA CRISTINA MARIANO DOS SANTOS
10°	Classificação Geral	MIRIAM FERREIRA MARTINS
11°	Classificação Geral	JACQUELINE DILLENBURG
14°	Classificação Geral	CLAUDIANE MARIA RIBEIRO FONTES
17°	Classificação Geral	PATRICIA LIZ DE MELO

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO CLÍNICA MÉDICA

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
1°	Classificação Geral	NADIA MIZUKI ORSO
2°	Classificação Geral	TAIS CAMARGO CARDOSO MOREIRA
4°	Classificação Geral	MARCAL MOTTA DE
5°	Classificação Geral	JOSÉ WILLIAM VAVRUK
6°	Classificação Geral	MÁRCIO ANDRÉ RABELLO MENDES
7°	Classificação Geral	DONIZETI LUCAS MENDES JUNIOR
8°	Classificação Geral	KATIA CRISTINA KAMPA
10°	Classificação Geral	TESSIA PASCHOALIN PALMIERI
11°	Classificação Geral	GABRIELLA MOURA DE MORAES PRESTES
12°	Classificação Geral	JAIME ANTONIO PENA BENITEZ
13°	Classificação Geral	MARILIA CARREAO FREIRE
15°	Classificação Geral	REGINA BENATTI GONDOLFO
16°	Classificação Geral	JULIANA LEHMKUHL
17°	Classificação Geral	LUIZ YASUHIRO MINAMIHARA
18°	Classificação Geral	CARMEN RODRIGUEZ MARTINEZ HANKE
19°	Classificação Geral	ANTONIO SOBERANO
20°	Classificação Geral	TOMIKO SHIOKAWA
21°	Classificação Geral	FÁBIO RICARDO DOS SANTOS
22°	Classificação Geral	AURO EDER PEREIRA
23°	Classificação Geral	IVO EVARISTO RIBEIRO FILHO
24°	Classificação Geral	CARLO ROGERIO GOMES
25°	Classificação Geral	RENE CREPALDI JUNIOR
26°	Classificação Geral	CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ
27°	Classificação Geral	YIRAMYS BARBARA ALVAREZ LEBROC
28°	Classificação Geral	FÁTIMA MOHAMAD ABDELAZIZ
29°	Classificação Geral	GUSTAVO ENRIQUE TORRES FLORES
30°	Classificação Geral	MICHELLA PRZYBYCIEN
31°	Classificação Geral	SABRINA EMMANUELI DE OLIVEIRA
32°	Classificação Geral	MARIA ISABEL AQUINO SIMON
33°	Classificação Geral	SIMARA BORGES LLIVI IBANEZ VELASCO
34°	Classificação Geral	LICINIO MANOEL CARVALHIDO MELLO
35°	Classificação Geral	ANIK BAPTISTA BAIRRAL ROSA
36°	Classificação Geral	WALKYRIA DOEPFER MACHADO
37°	Classificação Geral	JULIANA SCREMIN ZACARIAS
38°	Classificação Geral	GUILHERME HENRIQUE CHEMIN
39°	Classificação Geral	ALLAN CARLOS DE ALMEIDA MARTINS
40°	Classificação Geral	DANILO GABRIEL CELESTE
41°	Classificação Geral	UHEYNA GANCEDO RUZON
42°	Classificação Geral	VINICIUS MIRANDA CORRÊA
43°	Classificação Geral	DANILO DA SILVA KADOR
44°	Classificação Geral	THAMYLE MODA DE SANTANA REZENDE
45°	Classificação Geral	EDUARDO SCHENOVEBER HADAS
46°	Classificação Geral	ZUANA BONDE DE ALMEIDA
47°	Classificação Geral	FILLIPE MORONI DE SOUZA MENEZES MARTINS
48°	Classificação Geral	PATRICIA DE SOUZA GONZAGA GODOY
49°	Classificação Geral	FATIMA HARUMI TAKIGUCHI
50°	Classificação Geral	GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES
3°	Classificação Especial – **AFRODESCENDENTE** / Índio	LAIS DANTAS DE LIMA SILVA

Paranaguá, 10 de agosto de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:E656245A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 195/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 24/09/2020.

Placa Veículo	**Auto de Infração**	**Data Infração**	**Código da Infração**
ABK3402	**277450P000320376**	**25/07/2020**	**51851**
ABL0A54	**277450P000319955**	**20/07/2020**	**51851**
AEX5177	**277450P000320294**	**25/07/2020**	**55411**
AKF4213	**277450P000227069**	**25/07/2020**	**76252**
ALA4602	**277450P000320288**	**25/07/2020**	**51851**
ALC5044	**277450P000320302**	**24/07/2020**	**55411**
ALD5604	**277450P000319957**	**20/07/2020**	**76332**
ASB6313	**277450P000320286**	**25/07/2020**	**76332**
ASY0285	**277450P000320287**	**25/07/2020**	**51851**
ATP0I72	**277450P000320293**	**25/07/2020**	**57463**
ATV3164	**277450P000320373**	**25/07/2020**	**54521**
AUI7781	**277450P000320301**	**24/07/2020**	**55411**
AWK7483	**277450P000320292**	**25/07/2020**	**60501**
AYO7955	**277450P000319952**	**20/07/2020**	**76332**
AZM9C96	**277450P000320281**	**25/07/2020**	**70991**
AZS1864	**277450P000319954**	**20/07/2020**	**76332**
BBI9140	**277450P000320375**	**25/07/2020**	**51851**

BCF6I10	**277450P000320283**	**25/07/2020**	**76332**
BDM5C12	**277450P000320282**	**25/07/2020**	**76332**
BDQ8A01	**277450P000320285**	**25/07/2020**	**76332**
BXC0966	**277450P000320372**	**25/07/2020**	**55411**
DHV0257	**277450P000320284**	**25/07/2020**	**51851**
EDM1598	**277450P000319898**	**24/07/2020**	**58434**
ENK9B83	**277450P000320291**	**25/07/2020**	**76332**
IAU0G45	**277450P000320371**	**25/07/2020**	**55411**
LYS0261	**277450P000320295**	**25/07/2020**	**55411**
MMF9977	**277450P000320289**	**25/07/2020**	**76332**

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:25DA079C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81 **Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 47/2020	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	**Processo Adm.:**	**73/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí	**Data do Processo:**	**23/06/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Interina de Compras, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	73/2020
b) Nr. Licitação:	47/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	10/08/2020
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados aos alunos das Escolas e CMEIS Municipais, sendo 67% de alunos do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
ATACADO J. BONIFACIO EIRELI				
7 - Colorau em pó - Marca: NUTRINGÁ	PCT	1.450,000	1,4500	R$ 2.102,50
51 - ACHOCOLATADO EM PÓ - Marca: NUTRINGÁ	UND	25.000,000	1,9000	R$ 47.500,00
74 - FUBA. - Marca: ZANIN	KG	6.000,000	1,5800	R$ 9.480,00
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI				
6 - Biscoito sem Lactose - Marca: LIANE LIANE	PCT	3.600,000	3,1500	R$ 11.340,00
26 - Biscoito de Amido de Milho - Marca: PANCO PANCO	PCT	1.000,000	9,1500	R$ 9.150,00
COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO				
21 - Rosquinha sabor Chocolate - Marca: GIRASSOL	PCT	38.000,000	2,3000	R$ 87.400,00
DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA				
17 - Margarina 60% de lipídeos - Marca: COAMO	BLD	290,000	70,0000	R$ 20.300,00
67 - CEBOLINHA VERDE MAÇO. - Marca: CEASA	UNI	4.700,000	1,3200	R$ 6.204,00
70 - EXTRATO DE TOMATE. - Marca: DONANA	UND	29.000,000	1,1000	R$ 31.900,00
88 - Salsinha maço - Marca: CEASA	MC	4.700,000	1,2900	R$ 6.063,00
EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA				
1 - Arroz Parboilizado - Marca: DIAMANTE	PCT	13.700,000	14,0200	R$ 192.074,00
4 - Biscoito ao Leite - Marca: TODESCHINI	PCT	18.000,000	2,2300	R$ 40.140,00
5 - Biscoito Amanteigado Sabor Chocolate - Marca: RENATA	PCT	19.000,000	2,6000	R$ 49.400,00

Paranavaí,10 de Agosto de 2020

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora Interina de Compras
Decreto 21.020/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
20 - Rosquinha de Coco - Marca: TODESCHINI	PCT	38.000,000	2,2300	R$ 84.740,00
60 - BISCOITO DOCE S/RECHEIO, TIPO MAISENA . - Marca: TODESCHINI	PCT	25.900,000	2,3000	R$ 59.570,00
63 - Café Torrado e moído - Marca: BRASIL	PCT	3.900,000	4,9400	R$ 19.266,00
71 - Farinha de mandioca branca - Marca: JOPPLAM	PCT	7.900,000	1,4200	R$ 11.218,00
73 - Feijão carioca - Marca: SAFRA NOVA	KG	32.000,000	5,1400	R$ 164.480,00
L. S. LATICINIOS LTDA				
38 - Leite Integral Pasteurizado - Marca: PROPRIA	LTS	250.000,000	2,5400	R$ 635.000,00
N. R. ALIMENTOS - EIRELI				
36 - Limão Taiti - Marca: CEASA MARINGÁ	KG	1.000,000	1,9300	R$ 1.930,00
39 - Chuchu in natura - Marca: CEASA MARINGÁ	KG	6.000,000	1,8400	R$ 11.040,00
49 - ABÓBORA CABOTIÁ - Marca: CEASA MARINGÁ	KG	4.400,000	2,1900	R$ 9.636,00
50 - ABOBRINHA - Marca: CEASA MARINGÁ	KG	1.660,000	3,1300	R$ 5.195,80
52 - ALFACE CRESPA - Marca: CEASA MARINGÁ	UND	18.200,000	1,2700	R$ 23.114,00

53 - ALHO GRAUDO - Marca: CEASA MARINGÁ	KG	3.100,000	10,0800	R$ 31.248,00
56 - BANANA NANICA - Marca: CEASA MARINGÁ	KG	68.000,000	1,7400	R$ 118.320,00
57 - BATATA INGLESA - Marca: CEASA MARINGÁ	KG	16.900,000	2,2000	R$ 37.180,00
59 - BETERRABA. - Marca: CEASA MARINGÁ	KG	8.000,000	2,0000	R$ 16.000,00
62 - Brócolis. - Marca: CEASA MARINGÁ	KG	1.900,000	4,7700	R$ 9.063,00
66 - CEBOLA DE CABEÇA - Marca: CEASA MARINGÁ	KG	9.000,000	2,8300	R$ 25.470,00
68 - CENOURA. - Marca: CEASA MARINGÁ	KG	8.000,000	1,8600	R$ 14.880,00
69 - COUVE MANTEIGA . - Marca: CEASA MARINGÁ	MC	3.900,000	1,3900	R$ 5.421,00
75 - LARANJA PERA - Marca: CEASA MARINGÁ	KG	7.000,000	1,0400	R$ 7.280,00
76 - MAÇÃ - Marca: CEASA MARINGÁ	KG	62.000,000	3,3400	R$ 207.080,00
78 - MAMÃO - Marca: CEASA MARINGÁ	KG	21.000,000	1,9900	R$ 41.790,00
79 - MELANCIA REDONDA - Marca: CEASA MARINGÁ	KG	18.000,000	1,6900	R$ 30.420,00
82 - OVOS - Marca: GRANJA MANDAGUAÇU	DZ	28.000,000	3,5900	R$ 100.520,00
83 - REPOLHO - Marca: CEASA MARINGÁ	UND	14.000,000	1,9900	R$ 27.860,00
84 - PEPINO - Marca: CEASA MARINGÁ	KG	7.000,000	3,1000	R$ 21.700,00
87 - TOMATE. - Marca: CEASA MARINGÁ	KG	13.000,000	2,7400	R$ 35.620,00
NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI				
3 - Achocolatado Instantâneo diet - Marca: Apti	UND	2.000,000	8,0300	R$ 16.060,00
8 - Fermento em pó químico - Marca: D´mille	UND	900,000	3,4900	R$ 3.141,00
9 - Farinha Láctea - Marca: All Nutri	PCT	1.250,000	7,3900	R$ 9.237,50
12 - Chá Mate - Marca: D´mille	CX	12.000,000	1,9900	R$ 23.880,00

Paranavaí,10 de Agosto de 2020

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora Interina de Compras
Decreto 21.020/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
13- Tempero Açafrão - Marca: D´mille	PCT	2.200,000	5,9100	R$ 13.002,00
14- Tempero Orégano - Marca: D´mille	PCT	1.850,000	2,0900	R$ 3.866,50
18- Tempero folha de loro - Marca: D´mille	PCT	990,000	2,9200	R$ 2.890,80
34- Cereal Matinal - Marca: Alca Foods	PCT	4.200,000	8,6900	R$ 36.498,00
35- Cereal Matinal tipo Flocos - Marca: Alca Foods	PCT	4.200,000	8,2800	R$ 34.776,00
46- Filé de Peito de Frango em Cubos - Marca: Granjeiro	KG	14.000,000	9,2900	R$ 130.060,00
61- BOLACHA AGUA E SAL - Marca: Racine	PCT	23.000,000	2,4900	R$ 57.270,00
85- SAL - Marca: Pop	KG	6.000,000	0,7900	R$ 4.740,00
NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI				
15- Cereal á base de milho - Marca: NESTLÉ MUCILON MILHO	PCT	1.800,000	3,0000	R$ 5.400,00
16- Cereal á base de arroz - Marca: NESTLÉ MUCILON ARROZ	PCT	5.500,000	3,0000	R$ 16.500,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA TESSER LTDA				
37- Pão de Leite - Marca: PROPRIA	KILO	40.000,000	9,0700	R$ 362.800,00
48- Pão Francês - Marca: PROPRIA	KG	22.500,000	7,5500	R$ 169.875,00
RAQUEL SIMARA FEUSER				
30- Pão Integral - Marca: VISCONDE	PCT	5.000,000	5,9500	R$ 29.750,00
SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA				
19- Biscoito salgado sabor original - Marca: marilam	PCT	2.000,000	2,6500	R$ 5.300,00
25- Alho Triturado sem sal - Marca: belfort	POTE	750,000	9,9900	R$ 7.492,50
31- Biscoito integral tradicional - Marca: marilam	PCT	6.080,000	2,9000	R$ 17.632,00
32- Arroz Integral - Marca: dellarroz	KG	4.200,000	3,5200	R$ 14.784,00
40- Suco de Laranja Natural - Marca: viva feliz	L	70.000,000	5,5400	R$ 387.800,00
41- Pão de Queijo Congelado - Marca: dalpinos	KG	120,000	21,9400	R$ 2.632,80
55- Atum ralado em óleo - Marca: beira alta	UND	15.000,000	4,3500	R$ 65.250,00
58- BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA - Marca: vidativa	LT	85.000,000	2,6000	R$ 221.000,00
ZAC ALIMENTOS LTDA				
42- Paleta Moída IQF - Marca: PROPRIA	KG	28.000,000	17,1900	R$ 481.320,00
43- Paleta em Iscas IQF - Marca: PROPRIA	KG	29.000,000	16,8000	R$ 487.200,00
47- Linguiça de Frango Congelada - Marca: PROPRIA	KG	6.700,000	8,9500	R$ 59.965,00
Total geral:				R$ 4.938.218,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	06.003.12.306.0005.2480.3.3.90.32.00

Paranavaí,10 de Agosto de 2020

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora Interina de Compras
Decreto 21.020/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:A4A87306

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.521/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 95.400,00 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(265)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.306.0006.2.242	Assistência Farmacêutica	
00303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3390.32	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(121)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	Transporte Fora do Domicílio	
00303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3390.30	Material de Consumo	50.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(65)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.218	CIUEMP- Consórcio Interm. De Urg. E Emerg. Do Noroeste do Paraná	
00303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3390.30	Material de Consumo	25.400,00
TOTAL		**95.400,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(159)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.250	Piso de Atenção Básica em Sáude	
00303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	95.400,00

TOTAL 95.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 10de Agosto de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:D0243051

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

< 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 03/08/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABW6538	277510A000147263	10/06/2020	54521
ACB5363	277510A000147072	10/06/2020	54526
ADI1983	277510A000147007	04/06/2020	76251
ADR3861	277510A000146648	08/06/2020	60412
AFM1038	277510A000146644	06/06/2020	60412
AGY1444	277510A000147062	08/06/2020	55090
AHG9621	277510A000147253	10/06/2020	55411
AHI2377	277510A000168579	28/05/2020	55412
AHN9H97	277510A000146688	05/06/2020	60681
AHN9H97	277510A000146824	05/06/2020	60681
AHY2897	277510A000146695	05/06/2020	58194
AIR1J33	277510A000146950	10/06/2020	54526
AIX5J37	277510A000147067	08/06/2020	55414
AJJ2J21	277510A000147262	10/06/2020	56300
AJM9107	277510A000145698	06/06/2020	54522
AJM9107	277510A000147059	08/06/2020	54522
AJR0338	277510A000146941	09/06/2020	55411
AKW5E03	277510A000147112	11/06/2020	60681
AKX1369	277510A000146925	03/06/2020	55411
AKY8361	277510A000147016	05/06/2020	76332
ALF1917	277510A000146134	10/06/2020	60501
ALF5883	277510A000168584	29/05/2020	55412
ALF7998	277510A000146937	08/06/2020	76331
ALU2990	277510A000146927	03/06/2020	55414
ALV9556	277510A000146948	10/06/2020	55411
ALX5G66	277510A000147117	14/06/2020	51851
AMB3335	277510A000146934	08/06/2020	76332
AMY3917	277510A000168587	01/06/2020	55412
ANS1008	277510A000146924	03/06/2020	55411

ANZ2C55	277510A000147003	03/06/2020	55411
APC6249	277510A000145683	05/06/2020	55414
APN9341	277510A000146129	04/06/2020	55411
APY6895	277510A000145498	03/06/2020	60412
AQD3976	277510A000168580	29/05/2020	55412
AQG8607	277510A000147204	10/06/2020	60412
AQL1721	277510A000146689	05/06/2020	60681
AQN5489	277510A000145684	05/06/2020	54600
AQW7H67	277510A000146918	03/06/2020	51851
ARC5525	277510A000146645	08/06/2020	76332
ARF9386	277510A000168628	02/06/2020	55412
ARI8I73	277510A000145693	05/06/2020	54600
ARM6931	277510A000168724	28/05/2020	55412
ARO5738	277510A000168725	28/05/2020	55412
ARV0196	277510A000146599	03/06/2020	76332
ARV2973	116100E008971035	10/06/2020	52311
ARW4803	277510A000145672	30/05/2020	55500
ASF1G32	277510A000147011	05/06/2020	76331
ASH4135	277510A000147206	10/06/2020	60412
ASK1864	277510A000146931	04/06/2020	54526
ASP6644	277510A000145499	03/06/2020	54870
ATA4657	277510A000147032	10/06/2020	76332
ATB7565	277510A000147031	10/06/2020	76332
ATD1677	277510A000145958	06/06/2020	55500
ATE3393	277510A000147201	08/06/2020	76332
ATF5D83	277510A000145500	03/06/2020	54870
ATL4635	277510A000146650	08/06/2020	60412
ATR8409	277510A000146647	08/06/2020	60412
ATS2455	277510A000147012	05/06/2020	76332
ATV5699	277510A000168620	27/05/2020	55412
ATZ2B25	277510A000147105	10/06/2020	76331
AUE5E59	277510A000147212	10/06/2020	54600
AUE6057	277510A000147027	10/06/2020	54870
AUG7547	277510A000145676	05/06/2020	55414
AUI6C84	277510A000146699	07/06/2020	58350
AUJ7C43	277510A000147042	13/06/2020	60412
AUM2145	277510A000146828	07/06/2020	62700
AUN7E62	277510A000146687	05/06/2020	60681
AVB1270	277510A000168576	27/05/2020	55412
AVE7206	277510A000146693	05/06/2020	60681
AVF6891	277510A000147064	08/06/2020	54600
AVL3243	277510A000168723	28/05/2020	55412
AVQ1536	277510A000146769	03/06/2020	60175
AVX4253	277510A000147261	10/06/2020	56300
AVY9419	277510A000146946	10/06/2020	55414
AWJ0A94	277510A000168623	28/05/2020	55412
AWM4266	277510A000146093	04/06/2020	55411
AWS3691	277510A000146700	07/06/2020	62700
AWW5859	277510A000146136	10/06/2020	60412
AWZ2257	277510A000168719	27/05/2020	55412
AXA6J44	277510A000145678	05/06/2020	54600
AXB1E66	277510A000168578	28/05/2020	55412
AXD6731	277510A000147113	11/06/2020	62700
AXJ9E55	277510A000146635	04/06/2020	76332
AYB9357	277510A000168722	28/05/2020	55412
AYG8998	277510A000146933	05/06/2020	54600
AYH3976	277510A000168727	29/05/2020	55412
AYI3428	277510A000147019	08/06/2020	60412
AYK8678	277510A000146943	10/06/2020	54526
AYT4524	277510A000168718	27/05/2020	55412
AYT6105	277510A000168582	29/05/2020	55412
AYW8059	277510A000168577	28/05/2020	55412
AZG0247	277510A000146097	08/06/2020	55417
AZP6886	277510A000147052	06/06/2020	55411
AZP6886	277510A000146095	06/06/2020	55411
AZU3745	277510A000147266	10/06/2020	54600
AZU4907	277510A000168366	27/05/2020	55412
AZU5588	277510A000147018	08/06/2020	76332
BAD7540	277510A000147043	15/06/2020	76251
BAF0593	277510A000146949	10/06/2020	55411
BAI8396	277510A000146920	03/06/2020	76332
BAL0549	277510A000147033	10/06/2020	76332
BAL1722	277510A000146094	05/06/2020	55411
BAL4364	277510A000145690	05/06/2020	55411
BAL4J78	277510A000146826	06/06/2020	60175
BAM1A03	277510A000146685	03/06/2020	51851
BAN0463	277510A000146697	07/06/2020	58780
BAQ8346	277510A000147108	11/06/2020	62700
BAR3243	277510A000147060	08/06/2020	54600
BAS2499	277510A000147009	04/06/2020	76331
BAS8729	277510A000147074	10/06/2020	54870
BAT3883	277510A000145679	05/06/2020	55411
BBD1419	277510A000147205	10/06/2020	76332
BBF2450	277510A000147208	10/06/2020	60412
BBI2518	277510A000146947	10/06/2020	55500
BBJ0F32	277510A000146928	04/06/2020	56300
BBN7485	277510A000147109	11/06/2020	52152
BBQ4H01	277510A000146312	10/06/2020	76331
BBT8190	277510A000146694	05/06/2020	55411

BBT8190	277510A000147023	09/06/2020	55411
BBW6685	277510A000146936	08/06/2020	54526
BBY6417	277510A000146637	05/06/2020	76332
BCE3217	277510A000147005	03/06/2020	76332
BCG0D84	277510A000147076	10/06/2020	54600
BCG8A09	277510A000147259	10/06/2020	54600
BCM9656	277510A000147065	08/06/2020	57380
BCX0H60	277510A000147029	10/06/2020	54526
BDF1J35	277510A000147015	05/06/2020	76332
BDP6B20	277510A000147044	15/06/2020	76332
BDT4C98	277510A000147020	08/06/2020	76332
BDW0312	277510A000147258	10/06/2020	54600
BEC1304	277510A000168581	29/05/2020	55412
BIU3681	277510A000146825	05/06/2020	60681
CCF0275	277510A000146641	06/06/2020	60412
CFQ7G03	277510A000147265	10/06/2020	54600
CNO7343	277510A000146284	08/06/2020	60501
CZZ3860	277510A000168583	29/05/2020	55412
DFS8H56	277510A000168622	28/05/2020	55412
DIC5073	277510A000147268	10/06/2020	54600
DNI5086	277510A000147004	03/06/2020	76331
DUK4749	277510A000168726	28/05/2020	55412
DVO7357	277510A000147070	08/06/2020	54526
EGB7414	277510A000147002	03/06/2020	76331
ERX3A67	277510A000168721	27/05/2020	55412
ERX3A67	277510A000146131	05/06/2020	60412
ETS7668	277510A000147211	10/06/2020	76332
EYA1183	277510A000145691	05/06/2020	55411
FGE1360	277510A000146935	08/06/2020	58511
FUI3596	277510A000147257	10/06/2020	54600
GBN7E39	277510A000147252	10/06/2020	54522
GIH6031	277510A000147061	08/06/2020	55411
IAW8453	277510A000147255	10/06/2020	54870
IBU4835	277510A000147010	04/06/2020	76251
ICZ4H33	277510A000146132	05/06/2020	60412
IFA4562	277510A000145688	05/06/2020	54526
IHU2505	277510A000146135	10/06/2020	60412
IIL4327	277510A000145960	06/06/2020	60681
IKI7241	277510A000147053	08/06/2020	55411
IQM0A48	277510A000146642	06/06/2020	60412
IQS4H79	277510A000168720	27/05/2020	55412
IRU0H97	277510A000168626	29/05/2020	55412
ISS8194	277510A000147022	08/06/2020	54526
JEX9752	277510A000146643	06/06/2020	60412
JZH3018	277510A000147021	08/06/2020	60412
KBF5377	277510A000147101	08/06/2020	58350
KBF5377	277510A000147102	08/06/2020	72340
KQY1D04	277510A000146698	07/06/2020	58350
LLQ4454	277510A000146922	03/06/2020	76332
LNQ8167	277510A000168627	02/06/2020	55412
LXJ1022	277510A000147103	10/06/2020	76332
LXT6671	277510A000168575	27/05/2020	55412
LZV2361	277510A000145692	05/06/2020	54526
MAU7261	277510A000147040	13/06/2020	76252
MAW7664	277510A000145682	05/06/2020	54600
MBC4572	277510A000146932	05/06/2020	76252
MBM0A15	277510A000147111	11/06/2020	51851
MBT3518	277510A000168621	27/05/2020	55412
MBV3F84	277510A000147267	10/06/2020	54526
MCA6336	277510A000145699	06/06/2020	60681
MCY1344	277510A000147209	10/06/2020	60412
MDD2D85	277510A000147039	13/06/2020	60412
MEW7071	277510A000168730	02/06/2020	55412
MEY5229	277510A000147251	10/06/2020	55411
MFB6433	277510A000168729	02/06/2020	55412
MFF0123	277510A000168625	28/05/2020	55412
MGF8025	277510A000147115	14/06/2020	51851
MHM1517	277510A000147024	10/06/2020	55411
MHS6588	277510A000146683	03/06/2020	58350
MIY6D04	277510A000146945	10/06/2020	55417
MJV5315	277510A000145697	06/06/2020	55411
MKC5663	277510A000147054	08/06/2020	55411
MKF8618	277510A000147025	10/06/2020	55411
MKQ4222	277510A000146130	04/06/2020	76331
MKQ4222	277510A000146930	04/06/2020	76332
MLE4298	277510A000146917	03/06/2020	54870
MLJ0A47	277510A000147073	10/06/2020	76332
MLM8416	277510A000146133	10/06/2020	60501
MMD5453	277510A000168586	29/05/2020	55412
MMI5J27	277510A000145686	05/06/2020	55411
MMI9150	277510A000147069	08/06/2020	55414
NDB7I29	277510A000146921	03/06/2020	55500
NJU8H11	277510A000147254	10/06/2020	55411
OCO9199	277510A000147107	11/06/2020	76332
ONG7488	277510A000147114	13/06/2020	58194
ONZ2300	277510A000146827	06/06/2020	58350
OOV7D42	277510A000147071	10/06/2020	54870
OXI0113	277510A000146861	05/06/2020	51930
OXM8C46	277510A000146636	05/06/2020	76332

OXO1725	277510A000168585	29/05/2020	55412
PRA0922	277510A000145694	05/06/2020	54600
PUG7108	277510A000146639	05/06/2020	76331
PVM3F82	277510A000146923	03/06/2020	55411
PWJ6400	277510A000146768	03/06/2020	76332
PWJ6400	277510A000146640	05/06/2020	76331
PYL3239	277510A000145673	30/05/2020	54526
PZA2418	277510A000146919	03/06/2020	55411
QCV9376	277510A000168728	29/05/2020	55412
QCZ1217	277510A000146940	08/06/2020	58511
QES1D80	277510A000147030	10/06/2020	55411
QHC7590	277510A000147057	08/06/2020	76251
QHF5C22	277510A000146313	10/06/2020	54526
QHY5F59	277510A000146638	05/06/2020	76331
QHZ2711	277510A000147056	08/06/2020	55411
QHZ3641	277510A000146938	08/06/2020	76331
QIF8556	277510A000146690	05/06/2020	60681
QIZ0530	277510A000147214	10/06/2020	76332
QJF8231	277510A000147116	14/06/2020	58350
QJF8333	277510A000146598	03/06/2020	76331
QJH5282	277510A000146939	08/06/2020	55411
QJP1605	277510A000147051	04/06/2020	76331
QJQ6D79	277510A000147279	13/06/2020	55411
QKI3B04	277510A000147041	13/06/2020	76332
QNZ1474	277510A000145680	05/06/2020	55090
QOL1620	277510A000147260	10/06/2020	56300
QOP3G60	277510A000145959	06/06/2020	54600
QOY5051	277510A000147203	10/06/2020	76332
QOY5051	277510A000147001	03/06/2020	76332
QOZ2035	277510A000168624	28/05/2020	55412
QPP1232	277510A000146600	03/06/2020	60501
QQJ6787	277510A000147207	10/06/2020	60412
QTM1616	277510A000145689	05/06/2020	55411
RAC7064	277510A000146646	08/06/2020	76332
RAH0425	277510A000145695	05/06/2020	54526
RDV4I92	277510A000147013	05/06/2020	76332

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:8556A171

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 25/07/2020 a 07/08/2020 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FUNDEB	**28/07/2020**	**100.688,78**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**28/07/2020**	**467,80**
FUNDEB	**29/07/2020**	**332.490,24**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**30/07/2020**	**998.335,48**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**30/07/2020**	**56,03**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**30/07/2020**	**6.655,10**
FUNDEB	**30/07/2020**	**188.573,35**
PARC CONV PARA REVITALIZAÇÃO DO PARQUE PLANALTO	**30/07/2020**	**47.750,00**
FUNDEB	**04/08/2020**	**31.050,64**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**04/08/2020**	**130.200,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	**04/08/2020**	**312.801,63**
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	**04/08/2020**	**3.812.758,77**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	**04/08/2020**	**102.157,06**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**04/08/2020**	**22.300,00**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**05/08/2020**	**12.000,00**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**05/08/2020**	**47.880,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	**05/08/2020**	**41.095,16**
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	**05/08/2020**	**9.583,33**
SAMU 192	**05/08/2020**	**177.980,50**
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	**05/08/2020**	**28.900,00**
FUNDEB	**05/08/2020**	**176.223,70**
MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**05/08/2020**	**119.913,00**
APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	**06/08/2020**	**3.000,00**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**06/08/2020**	**2.520,00**
CORONAVÍRUS (COVID-19)	**06/08/2020**	**165.928,00**
FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	**07/08/2020**	**11.179,88**
CORONAVÍRUS (COVID-19)	**07/08/2020**	**1.008.000,00**

Pato Branco 10 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:6AE31823

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°42/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2020

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA
1.1.Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PRIORITARIAMENTE RICOS EM PROTEÍNAS PARA USUÁRIOS ATENDIDOS NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS, PAUTADO NA PORTARIA Nº 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.
, como medida de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

2.DA PESQUISA DE PREÇO
2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 4º-E, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.979/2020.
2.2. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	210,00	U	AÇUCAR CRISTALIZADO, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 05 KG, ISENTO DE IMPUREZAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		11,59	2.433,90
2	210,00	U	ARROZ PARBORIZADO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 05 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		15,29	3.210,90
3	210,00	U	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 05 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		12,51	2.627,10
4	420,00	U	FEIJAO CLASSE PRETO, NOVO, TIPO 1, GRUPO 1. FEIJAO CLASSE PRETO, NOVO, TIPO 1, GRUPO 1. NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, COLORAÇÃO DOS GRÃOS COM NUANCES DIFERENTES, IMPUREZAS, BOLOR, MOFO, CARUNCHO. EMBALAGEM DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		5,79	2.431,80
5	210,00	U	FUBA DE MILHO AMARELO EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		2,99	627,90
6	210,00	U	SAL REFINADO EXTRA, IODATO DE POTÁSSIO. ANTIUMECTANTES: FERROCINETO DE SÓDIO E DIÓXIDO DE SILÍCIO. EMBALAGEM DE 01 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		1,50	315,00
7	210,00	KG	PEITO DE FRANGO, DESOSSADO, SEM PELE, CONGELADO EM EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		8,69	1.824,90
8	210,00	U	OVOS FRESCOS, TIPO GRANDE; COR AMARELA; DE GALINHA; EMBALAGEM COM 01 DÚZIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, NÚMERO DO ITEM E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA.		5,99	1.257,90
9	210,00	U	LEITE DE VACA IN NATURA, PASTEURIZADO, PADRONIZADO, 3 A 4,5% DE GORDURA, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, HERMETICAMENTE FECHADOS, CONTENDO 1 LITRO E CADA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 02 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		3,65	766,50
10	210,00	U	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 370 GRAMAS, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		4,75	997,50
11	210,00	U	LENTILHA, NATURALMENTE RICO EM ÁCIDO FÓLICO E FONTE DE PROTEÍNAS, FERRO E VITAMINAS B1, B5 E B6. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 500 G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		6,10	1.281,00
12	210,00	U	AVEIA EM FLOCOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		3,65	766,50
13	210,00	U	BEBIDA A BASE DE SOJA PRONTO PARA BEBER, EM CAIXA LONGA VIDA DE 01 LITRO, SABORES DIVERSOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA		3,99	837,90
14	210,00	K	REPOLHO DE 1ª QUALIDADE, FIRME E SEM MANCHASREPOLHO DE 1ª QUALIDADE, FIRME E SEM MANCHAS		1,10	231,00
15	210,00	U	COUVE-FLOR, DE 1ª QUALIDADE, SÓ A INFLORESCÊNCIA, CABEÇA MÉDIA, NÃO PODE APRESENTAR MANCHAS PRETAS E IMPERFEIÇÕES.		2,99	627,90
16	210,00	U	BROCOLIS CABEÇA BEM FECHADA, DE 1ªQUALIDADE, NÃO PODE ESTAR AMARELADO		2,99	627,90
17	210,00	KG	BETERRABA DE 1º QUALIDADE, COR VIVA, TAMANHO PEQUENO, NÃO PODE ESTAR MURCHA.		2,20	462,00
18	210,00	K	ABACATE DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, COM CONDIÇÕES DE CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES,		3,19	669,90

			PARASITAS E LARVAS.			
19	210,00	K	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS		1,99	417,90
Total						22.415,40

3.DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.054.3390.30	1495	45/2020	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

4. FUNDAMENTO LEGAL:
A exigências de ordem material dizem respeito à configuração dos fatos geradores da dispensa prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. Os elementos que caracterizam tais fatos geradores foram listados no art. 4º-B do mesmo diploma legal, que diz:
Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:
I - ocorrência de situação de emergência;
II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.
Assim, incide a hipótese de contratação direta em estudo, pois a) vigora a emergência de combate ao coronavírus (temporal); b) tem necessidade de atendimento imediato para o enfrentamento do vírus; c) estão risco em decorrência do coronavírus pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares; e d) limitação da contratação constitui o ato necessário para o atendimento da emergência.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.514.965/0001-16, estabelecida na RUA 14 DE DEZEMBRO, CEP: 84.635-000, que conforme demonstrado acima foi a única, dentre as pesquisadas que se propôs a entregar o item solicitado, e estando adimplente nos requisitos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor opção de contratação disponível para o município.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

6.1 A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.
6.2. Diante do exposto, sugerimos encaminhar os autos ao Advogado Público Municipal para, caso de acordo, encaminhar para a contratação.

Paulo Frontin, 03 de agosto de 2020.

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:23346C37

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°44/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO DA MERCEDES SPRINTER 313, PLACA APT - 8390.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	TACÓGRAFO MODELO DIGITAL		2.300,00	2.300,00
2	1,00	U	SENSOR DA CAIXA		400,00	400,00
3	1,00	U	CONVERSOR DO TACÓGRAFO		300,00	300,00
4	1,00	U	MAO DE OBRA - MECANICA		200,00	200,00
Total						3.200,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa COMÉRCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.038.193/0001-09 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 62/2020 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 3.200,00(três mil e duzentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 04 de agosto de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DE375EAA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°46/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA COM VISTAS A RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	5,00	U	SELADOR ACRILICO 18L		89,90	449,50
2	8,00	U	FUNDO NIVELADOR 3,6L		69,90	559,20
3	5,00	U	TINTA ACR SB 16,2L COR ESCURA		360,00	1.800,00
4	25,00	U	TINTA ACR SB 16,2L COR CLARA		334,22	8.355,50
5	4,00	U	TINTA ACR SB BRANCO 18L		358,00	1.432,00
6	3,00	U	TINTA ACR FOSCO BRANCO 18L		219,90	659,70
7	10,00	U	TINTA ESMALTE 3,6L		74,90	749,00
8	50,00	U	GRAFIATTO 25KG		59,90	2.995,00
Total						16.999,90

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.198.556/0001-81 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 60/2020 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 16.999,90 (dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 04 de agosto de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7E6EA0C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04.01/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020
EDITAL Nº 04.01/2020

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre Do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente **EDITAL RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado 01/2020.

Nº INSC	CLASS	DATA DE NASC.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	CARGO	NOTA
005	1º	05/08/1992	ALEXANDRE CARDOSO	RG 10.583.874-3	ENGENHEIRO CIVIL	75,00
003	2º	15/06/1981	JEFERSON CAVALETTI GERMANO	RG 7.608.182-4	ENGENHEIRO CIVIL	65,00
002	3º	02/07/1985	GILIANE ZANUTO	RG 8.788.032-0	ENGENHEIRO CIVIL	65,00
004	4º	20/01/1996	DIEGO ESTEFANI DA SILVA	RG 11.143.617-7	ENGENHEIRO CIVIL	65,00
001	5º	26/11/1961	FLAVIO DAMIN	RG 3.159.305-0	ENGENHEIRO CIVIL	60,00

Rancho Alegre do Oeste, 10 de Agosto de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:A533F585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 295/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IVONETE MARTINS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE CORTE E COSTURA PARA A PRODUÇÃO DE FIGURINOS E ADEREÇOS PARA MUSICAIS, TEATRO, DANÇAS, PATINAÇÃO, SHOWS E OUTROS EVENTOS, REALIZAÇÃO DE CURSOS E DEMAIS SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA SOLICITADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
ADITIVO: REAJUSTAR O VALOR DOS SERVIÇOS, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	63497	SERVIÇO DE CORTE E COSTURA PARA A PRODUÇÃO DE FIGURINOS E ADEREÇOS PARA MUSICAIS, TEATROS, DANÇAS, PATINAÇÃO, SHOWS, CURSOS DE COSTURA E OUTROS EVENTOS, E DEMAIS SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA SOLICITADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	IVONETE MARTINS	HORAS	2.160,00	21,00	23,10

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 86/2019
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3625CD83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.528/2020

Súmula: "Dispõe sobre a descrição do sumário das atribuições, das atribuições específicas, das atribuições complementares, dos requisitos de escolaridade, inclusive os requisitos especiais, bem como outras características atinentes aos empregos públicos de que trata a Lei Municipal nº 1.212 de 1º de julho de 2020."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município e com base do disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 1.212, de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece a descrição do sumário das atribuições, das atribuições específicas, das atribuições complementares, dos requisitos de escolaridade, inclusive os requisitos especiais, bem como outras características atinentes aos empregos públicos de que trata a Lei Municipal nº 1.212, de 2020.

Parágrafo único. O Anexo Único, parte integrante deste Decreto, trata individualmente por cargo, das disposições de que trata o ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de agosto de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

DECRETO Nº 5.528/2020
Anexo Único

Cargo: Médico Plantonista Generalista

Sumário das Atribuições:
Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente/cliente.

Atribuições Específicas:
- Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista.
- Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.

- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada.
- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais.
- Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas.

Atribuições Complementares:
- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da área de Saúde do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.
- Ter habilidade com informática, especialmente com Word, Power Point, Excel, Internet.
- Cumprir as normas emanadas pelos Conselhos Federal e Regional de Medicina.
- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.

Requisitos Especiais:
- O exercício do cargo exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados; no período diurno e/ou noturno e em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Decreto Regulamentador.

Requisitos de Escolaridade:

Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná.

DECRETO Nº 5.528/2020
Anexo Único

Cargo: Médico Generalista - 20 e 40 horas

Sumário das Atribuições:
Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente/cliente, com atuação junto ao Estratégia Saúde da Família (ESF), Unidades Básicas de Saúde e/ou instalações de atendimento específico na triagem de pacientes.

Atribuições Específicas:
- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades.
- Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local.
- Realizar o cuidado da saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros).
- Realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local.
- Garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde.
- Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo.
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local.
- Responsabilizar-se pela população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde.
- Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade.
- Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis.
- Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho.
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica.
- Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações.
- Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe.
- Participar das atividades de educação permanente.
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social.
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.
- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
- Realizar ações e atividades de educação sobre o manejo ambiental, incluindo ações de combate a vetores, especialmente em casos de surtos e epidemias.
- Orientar a população de maneira geral e a comunidade em específico sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva.
- Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
- Discutir e planejar de modo articulado e integrado com as equipes de vigilância ações de controle vetorial.
- Encaminhar os casos identificados como de risco epidemiológico e ambiental para as equipes de endemias quando não for possível ação sobre o controle de vetores.
- Realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade.

- Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo nas Unidades Básicas de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros).
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea.

- Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário.
- Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário.
- Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe, quando em atividade na Estratégia Saúde da Família (ESF).
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das Unidades de Saúde.

Atribuições Complementares:
- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da área de Saúde do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.
- Ter habilidade com informática, especialmente com Word, Power Point, Excel, Internet.
- Cumprir as normas emanadas pelos Conselhos Federal e Regional de Medicina.
- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.

Requisitos Especiais:
- O exercício do cargo exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados quando no atendimento específico na triagem de pacientes, disponibilidade, ainda, para atuar em regime de escala e/ou sobreaviso e de forma itinerante, em domicílio dos pacientes e/ou nos demais espaços comunitários e outros espaços previamente indicados pelo Poder Executivo e/ou conforme estabelecido em Decreto Regulamentador.

Requisitos de Escolaridade:

Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná.

DECRETO Nº 5.528/2020
Anexo Único

Cargos: Médicos Especialistas:
- Cardiologia
- Dermatologia
- Geriatria
- Ginecologia/Obstetrícia
- Oftalmologia
- Ortopedia
- Otorrinolaringologia
- Pediatria
- Urologia

Sumário das Atribuições:
Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para enfermidades afetas a sua área de especialidade, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente/cliente.

Atribuições Específicas:
- Realizar consultas e atendimentos médicos.
- Cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar.
- Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde.
- Coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas afetas a sua área de especialidade.
- Elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina, afetas a sua área de especialidade.
- Difundir conhecimentos da área médica, afetas a sua área de especialidade.

Atribuições Complementares:
- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da área de Saúde do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.
- Ter habilidade com informática, especialmente com Word, Power Point, Excel, Internet.
- Cumprir as normas emanadas pelos Conselhos Federal e Regional de Medicina.
- Realizar outras atividades correlatas aos respectivos cargos e afetos a sua área de especialidade.

Requisitos Especiais:
- O exercício do cargo exige disponibilidade para trabalhar em regime de escala e/ou plantão semanal.

Requisitos de Escolaridade:

Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná com o Certificado de Residência Médica da especialidade e/ou Título de Especialista pertinente a sua área, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná.

DECRETO Nº 5.528/2020
Anexo Único

Cargo: Médico do Trabalho

Sumário das Atribuições:
Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para enfermidades afetas a sua área de especialidade, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente/cliente.

Atribuições Específicas:
- Realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares.
- Realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos, e demissão dos Servidores, Empregados Públicos e/ou Colaboradores, em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais.
- Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador.
- Promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses.
- Realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a Administração para mudança de atividade do Servidor e/ou Empregado Público.
- Participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e Outros.
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
- Elaborar e monitorar indicadores relacionados à saúde do trabalhador.
- Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde.
- Coordenar programas e serviços em saúde.
- Elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina, afetas a sua área de especialidade.
- Difundir conhecimentos da área médica, afetas a sua área de especialidade.

Atribuições Complementares:
- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da área de Saúde do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.
- Ter habilidade com informática, especialmente com Word, Power Point, Excel, Internet.
- Cumprir as normas emanadas pelos Conselhos Federal e Regional de Medicina.
- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.

Requisitos Especiais:
- O exercício do cargo exige disponibilidade para trabalhar em regime de escala e/ou plantão semanal.

Requisitos de Escolaridade:

Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná e Certificado de Residência em Medicina do Trabalho e/ou Especialização em Medicina do Trabalho e/ou Título de Especialista em Medicina do Trabalho, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná.

DECRETO Nº 5.528/2020
Anexo Único

Cargo: Médico Auditor

Sumário das Atribuições:
Realizar ações de fiscalização, controle e avaliação dos recursos e procedimentos adotados, assim como o atendimento prestado, objetivando sua melhor adequação e qualidade, detectando e saneando eventuais distorções e propondo medidas para seu melhor desempenho e resolubilidade nos serviços ambulatoriais ou hospitalares, públicos ou privados, prestadores de serviço ao Sistema Único de Saúde(SUS), de acordo com a legislação.

Atribuições Específicas:
- Analisar, a luz das boas práticas de assistência à saúde, os procedimentos executados, aferindo sua execução e acompanhando o evento para verificar a qualidade do atendimento prestado ao paciente.
- Auditar os serviços hospitalares, ambulatoriais públicos ou privados, prestadores de serviços, procedimentos de alto custo, hemoterapia, órteses-próteses e materiais especiais (prontuários médicos, laudos médicos, fichas clínicas, fichas de atendimentos ambulatoriais), de acordo com a legislação aplicável pelo SUS, buscando sempre a qualidade do serviço prestado.
- Verificar "in loco", no todo ou por amostragem, a qualidade do atendimento prestado ao usuário do sistema, encaminhando ao gestor o resultado e as sugestões para a resolução dos problemas encontrados.
- Efetuar análise de todas as contas hospitalares e ambulatoriais do SUS, avaliando dados epidemiológicos do Município.
- Acompanha os credenciamentos e vistorias de novos serviços avaliando as condições técnicas e operacionais para o cumprimento de metas e outras atividades.
- Acompanhar os processos administrativos, emitindo relatório final.
- Analisar e emite relatórios que subsidiem o Gestor na tomada de decisões.
- Emitir relatórios de acompanhamento da produção de serviços contratados ou conveniados.
- Emitir parecer e elaborar relatório sempre que solicitado pelos gestores.
- Controlar, pela auditoria analítica, o desempenho dos serviços prestados.
- Contribuir para a educação/informação/capacitação dos prestadores de serviços e profissionais da área da saúde buscando a excelência no atendimento prestado.
- Assessorar a administração nos assuntos de sua competência.

Atribuições Complementares:
- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da área de Saúde do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.
- Ter habilidade com informática, especialmente com Word, Power Point, Excel, Internet.
- Cumprir as normas emanadas pelos Conselhos Federal e Regional de Medicina.
- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.

Requisitos Especiais:
- O exercício do cargo exige disponibilidade para trabalhar em regime de escala e/ou plantão mensal.

Requisitos de Escolaridade:

Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná e Certificado de Curso Específico na Área de Auditoria em Saúde.

DECRETO Nº 5.528/2020
Anexo Único

Cargo: Cirurgião Dentista

Sumário das Atribuições:
Exercer as atividades privativas de Cirurgião Dentista, conforme regulamentação da profissão; emitir diagnósticos; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia; realizar outras formas de tratamento para enfermidades afetas a área da Odontologia, com ação preventiva ou terapêutica, para promover a saúde bucal e de3 bem-estar do paciente/cliente.

Atribuições Específicas:
- Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal.
- Realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade.
- Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares.
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea.
- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais.
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.
- Realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB).
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das Unidades de Saúde.

Atribuições Complementares:
- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da área de Saúde Bucal do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.
- Ter habilidade com informática, especialmente com Word, Power Point, Excel, Internet.
- Cumprir as normas emanadas pelos Conselhos Federal e Regional de Odontologia.
- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.

Requisitos Especiais:
- O exercício do cargo exige disponibilidade para trabalhar em regime de escala e/ou sobreaviso e de forma itinerante, em domicílio dos pacientes e/ou nos demais espaços comunitários e outros espaços previamente indicados pelo Poder Executivo e/ou conforme estabelecido em Decreto Regulamentador.

Requisitos de Escolaridade:

Profissional de nível superior titular de diploma de Odontologia, devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná.

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:FBDBE9B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 052/2017 REF. PREGÃO Nº 053/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **MILTON JOSÉ PAIZANI,** inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e a **CONTRATADA** a Empresa **JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS-ME** , pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua **Estephano Perreto Sobrinho**, n.º **295**, na cidade de **Rio Negro/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **09.374.051/0001-58**, neste ato representada por seu proprietário Sr. **JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **754.153.999-68** e RG nº 4.699.424-8, acordam e ajustam firmar o presente termo. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** a LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, a partir do dia **01 de agosto de 2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 12.493,44** (doze mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos) devidamente reequilibrados pelo IPCA/IBGE, no percentual de 2,13%, conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço	Total
1	24	Serv./ mensal	Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática de grande porte, incluindo instalação, fornecimento de todos os insumos necessários (exceto papel), assistência técnica (manutenção corretiva e preventiva, inclusive peças). Franquia mensal de 6.000 cópias/impressões (12 resmas) cada uma. Digitalizações ilimitadas.	R$ 460,56	R$ 11.053,44
2	24000	un	Cópias excedentes à franquia (ESTIMATIVA)	R$ 0,06	R$ 1.440,00

CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS As despesas decorrentes da execução deste correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme a seguir relacionados: 11.001.10.122.0007.2.039.3.3.90.40.12.00 – 5603 – Fonte: 10120 e

11.001.10.122.0007.2.039.3.3.90.39.83.00 – 5462 Fonte 303. **CLAUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 29 de julho de 2020.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:BD9DD8AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2019

Ref. Pregão Presencial nº 132/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **AUTO POSTO MANECO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 03.688.277/0001-47, com sede à Rua Deputado Waldomiro Pedroso, nº 31, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-143, Fone (43) 3256-1482, e-mail postomaneco@onda.com.br, representada pelo Senhor **MIGUEL PAULIM PINTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Rua Carlos George, nº 9, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, portador do RG nº 3.294.482-5 e do CPF nº 566.693.729-49, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Ficam suprimidos os valores dos itens conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
2	2	LT	36146	Diesel S 500 (comum)	3,06	SHELL
4	4	LT	36148	Diesel S 10	3,13	SHELL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*AUTO POSTO MANECO LTDA*
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:6B7FA4F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO (RETIFICAÇÃO)

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS E REMENDOS PROFUNDOS, NAS ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA/PR	SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI	SM RESENDE	1,00	853.376,66	853.376,66

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI	853.376,66

Salto do Lontra, 05 de Agosto de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:12397987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2020 1/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2020 1/8
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS.**
EMPRESA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 32.635.445/0001-34
VIGÊNCIA:12 MESES
DATA: 10/08/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	TOTAL
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM - PACOTE 100,00 UN - BR0348807 (01-01-0070)	10	R$ 4,019	R$ 40,19
2	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 16 G X 1 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL- BR0439800 (01-01-0003)	5000	R$ 0,099	R$ 495,00
3	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/3 - COM REGISTRO NO M.S. (MARCA CONFORME CATÁLOGO DE MARCAS BD OU INJEX, OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE) (01-01-0011)0,80x25	20000	R$ 0,10	R$ 2.000,00
4	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/3 - BR0397505 REGISTRO NO M.S. (MARCA CONFORME CATÁLOGO DE MARCAS BD OU INJEX, OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE) (01-01-0010)0,70x25	5000	R$ 0,23	R$ 1.150,00
5	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:24 G X 3/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR, REGISTRO NO M.S. (MARCA CONFORME CATÁLOGO DE MARCAS BD OU INJEX, OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE) (01-01-0009)0,55x20	5000	R$ 0,17	R$ 850,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR - BR0397513 , REGISTRO NO M.S. (MARCA CONFORME CATÁLOGO DE MARCAS BD OU INJEX, OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE) (01-01-0008)0,45x13	2000	R$ 0,11	R$ 220,00
7	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:125 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADO EM ML - BR0361162 (01-01-0119)	100	R$ 1,70	R$ 170,00
8	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 6 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	1000	R$ 0,2910	R$ 291,00
9	ATADURA, GESSADA, 100% ALGODÃO, 10 CM, SECAGEM ULTRA RÁPIDA -ROLO 3,00 M -BR0444609 (01-01-0005)	200	R$ 1,2990	R$ 259,80
10	ATADURA, GESSADA, 100% ALGODÃO, 15 CM, SECAGEM ULTRA RÁPIDA -ROLO 3,00 M - BR0444613 (01-01-0006)	200	R$ 1,9990	R$ 399,80
11	ATADURA, TECIDO ALGODÃO, 15 CM, 180 CM,ORTOPÉDICA, HIDRÓFOBO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES (01-01-0007)	1000	R$ 1.3190	R$ 1.319,00
12	BENZINA, LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, COM ODOR DE GASOLINA, MISTURA DE HIDROCARBONETOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, DESTILADOS NA FAIXA ENTRE 60 E 120¿C, PUREZA MÍNIMA DE 97%, BENZINA RETIFICADA, CAS 64742-49-0 - FRASCO DE 1 LITRO -BR0380630 (01-01-0036)	15	R$ 23,3590	R$ 350,3850
13	BICARBONATO DE SÓDIO, PÓ ,FRASCO 100,00 G -BR0271052 (01-01-0195)	50	R$ 3,90	R$ 195,00
14	CAMPO CIRÚRGICO, FENESTRADO, TNT, CERCA DE 40 X 40 CM, ESTÉRIL, USO ÚNICO - BR0437909 (01-01-0129)	50	R$ 2,58	R$ 129,00
15	CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL:POLIURETANO FLEXÍVEL, TAMANHO Nº 1, TIPO:GUEDEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL MARCA CONFORME CATÁLAGO PROTEC, CAAJARA, CALGIMED E HUDSON; OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE. BR0316020 (01-01-0133)	10	R$ 2,9990	R$ 29,99
16	CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL:POLIURETANO FLEXÍVEL, TAMANHO Nº 2, TIPO:GUEDEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. MARCA CONFORME CATÁLAGO PROTEC, CAAJARA, CALGIMED E HUDSON; OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE. BR0316021 (01-01-0134)	10	R$ 2,9990	R$ 29,99
17	CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL:POLIURETANO, TAMANHO:Nº000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GUEDEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TOXIDADE:ATÓXICO (MARCA CONFORME CATÁLOGO DE MARCAS PROTEC, CAAJARA, CALGIMED E HUDSON, OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE). - BR0276158 (01-01-0132)	10	R$ 2,9990	R$ 29,99
18	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 3, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UNIDADE - BR0316022 (01-01-0135)	10	R$ 2,9990	R$ 29,99
19	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 4, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UNIDADE - BR0316023 (01-01-0136)	10	R$ 2,9990	R$ 29,99
20	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 5, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UNIDADE - BR0316024 (01-01-0137)	10	R$ 2,9990	R$ 29,99
21	CURATIVO, NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COM ALMOFADA VISCOSE	5000	R$ 0,059	R$ 295,00

	ANTISSÉPTICA, REDONDO, OPACO, MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL - BR0429067 (01-01-0027)			
22	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ENVELOPE, AUTOSSELANTE, CERCA DE 10 X 10 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO - UNIDADE - BR0442478 (01-01-0242)	100	R$ 31,8490	R$ 3.184,90
23	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ENVELOPE, AUTOSSELANTE, CERCA DE 20 X 40 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO (MARCA CONFORME CATÁLOGO DE MARCAS STERIFLEX OU CIPAMED, OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE) -BR0444869 (01-01-0093)	1500	R$ 2,30	R$ 3.450,00
24	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, MACROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL - BR0386127 (01-01-0029)	5000	R$ 4,4990	R$ 22.495,00
25	GALÃO COM 5 LITROS DE GEL PARA ULTRASSOM (01-01-0048)	15	R$ 17,85	R$ 267,75
26	FRASCO COM 1 LITRO DE GLICERINA LÍQUIDA (01-01-0037)	10	R$ 35,22	R$ 352,20
27	HASTE FLEXÍVEL, PLÁSTICO, COM RANHURAS, ALGODÃO, COM 2 PONTAS - CAIXA COM 75 UNIDADE - BR0293025 (01-01-0198)	100	R$ 1,30	R$ 130,00
28	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE (MARCA CONFORME CATÁLOGO DE MARCAS MIYAKO OU SEGMENTA, OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE) - FRASCO DE 01 LITRO - BR0398705 (01-01-0038)	50	R$ 20,49	R$ 1.024,50
29	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA (MARCA CONFORME CATÁLOGO DE MARCAS MIYAKO OU SEGMENTA, OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE) - FRASCO DE 1 LITRO - BR0398706 (01-01-0039)	50	R$ 18,56	R$ 928,00
30	MATERIAL GASOTERAPIA, MICRONEBULIZADOR, MÁSCARA EM PLÁSTICO, ADULTO, ESTERILIZÁVEL - BR0435421 (01-01-0064)	30	R$ 12,40	R$ 372,00
31	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM 300ML, TRANSPARENTE, GRADUADO, ATÓXICO, POSSUI ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PACIENTE, DE USO ÚNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, N.º DO LOTE, REGISTRO NO M.S., IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL. (01-01-0047)	30	R$ 0,9990	R$ 29,97
32	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES - FRASCO 100,00 ML - BR0277319 (01-01-0229)	50	R$ 1,41	R$ 70,50
33	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:DISSECÇÃO, COMPRIMENTO:14 CM - BR0275482 (01-01-0080)	10	R$ 12,4990	R$ 124,99
34	PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 14 CM - UNIDADE - BR0243286 (01-01-0255)	10	R$ 25,9990	R$ 259,99
35	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 4, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL - BR0438401 (01-01-0101)	20	R$ 0,6290	R$ 12,58
36	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 16, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435909 (01-01-0103)	20	R$ 0,8490	R$ 16,98
37	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 6, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL-BR 04372016 (01-01-0102)	20	R$ 0,6390	R$ 12,78
38	TALA ORTOPÉDICA, MATERIAL:PAPELÃO, USO:MEMBROS INFERIORES, TIPO:ARTICULÁVEL, TAMANHO:ADULTO, DIMENSÕES 30 X 22CM (MARCA CONFORME CATÁLOGO DE MARCAS RESGATE OU ORTOPRÁTIKA, OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE) - BR0288508 (01-01-0110)	100	R$ 1,4490	R$ 144,90
39	TALA ORTOPÉDICA, MATERIAL:PAPELÃO, USO:MEMBROS SUPERIORES, TIPO:ARTICULÁVEL, TAMANHO:ADULTO, DIMENSÕES 60 X 22CM (MARCA CONFORME CATÁLOGO DE MARCAS RESGATE OU ORTOPRÁTIKA, OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE -BR0288509 (01-01-0111)	100	R$ 3,2890	R$ 328,90
40	EMBALAGEM DE VASELINA SÓLIDA 90G, ATUA COMO ISOLANTE ENTRE A RESINA ACRÍLICA E TECIDOS BUCAIS (01-01-0211)	10	R$ 9,30	R$ 93,00
41	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - BOLSA 250 ML -BR0268236 (01-01-0104)	3000	R$ 2,7890	R$ 8.367,00
42	GRAU CIRURGICO – BOBINA TERMO-SELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO 300 MMX100 MT (ROLO)	15	R$ 124,7990	R$ 1.871,985
43	FORMOL 37% LITRO	10	R$ 19,4990	R$ 194,990
44	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICA NITRILICA ISENTA DE PÓ, AMBIDESTRA TAM M CAIXA 100 UNID	10	R$ 46,2490	R$ 462,49
45	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICA NITRILICA ISENTA DE PÓ, AMBIDESTRA TAM G CAIXA 100 UNID	10	R$ 46,2490	R$ 462,49

VALOR TOTAL: R$ 53.002,01 (Cinquenta e três mil dois reais e um centavo)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2020 2/8
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS.**
EMPRESA: DENTAL HIGIX PROD ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI EPP
CNPJ: 26.240.632/0001-16
VIGÊNCIA:12 MESES
DATA: 10/08/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALORMÁX. UNIT.	TOTAL
1	ÁCIDO PERACÉTICO, 5%, SOLUÇÃO AQUOSA - GALÃO DE 5 LITROS BR0445470 (01-01-0001)	25	R$ 127,47	R$ 3.186,75
2	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1011 - UNIDADE - BR0402944 (01-01-0249)	30	R$ 2,59	R$ 77,70
3	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1015 - UNIDADE - BR0402948 (01-01-0251)	30	R$ 1,63	R$ 48,90
4	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, HASTE REGULAR, PICOTADA, REF 701 - UNIDADE - BR0403203 (01-01-0277)	10	R$ 5,99	R$ 59,90
5	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:PEÇA RETA, MATERIAL:CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, FORMATO:CÔNICA, FORMATO ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO CORTE:CORTE CRUZADO FINO, REFERÊNCIA:REF. ISO 500 104 194 140 045 - MODELO 1517- UNIDADE - BR0427512 (01-01-0196)	2	R$ 58,00	R$ 116,00
6	CARBONO P/ ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE - 2 CORES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM FOLHA - UNIDADE - BR0406150 (01-01-0241)	50	R$ 2,07	R$ 103,50

7	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, P/ DENTINA, Nº 17, INFANTIL, AUTOCLAVÁVEL - UNIDADE - BR0426700 (01-01-0212)	10	R$ 7,82	R$ 78,20
8	FIO DENTAL, RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, 100 M, REGULAR, NEUTRO - ROLO 100,00 M - BR0246635 (01-01-0266)	10	R$ 1,53	R$ 15,30
9	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 5 MM, DESCARTÁVEL - UNIDADE - BR0406145 (01-01-0194)	6	R$ 1,48	R$ 8,88
10	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - TUBETE 1,80 ML - BR0357788 (01-01-0201)	200	R$ 72,73	R$ 14.546,00
11	ORGANIZADOR CLÍNICO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, PORTA	10	R$ 54,00	R$ 540,00
12	PASTA PROFILÁTICA, PEDRA POMES, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COM FLUOR	5	R$ 4,99	R$ 24,95
13	PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, SACA BROCA, CANETA ALTA ROTAÇÃO CABEÇA PADRÃO - UNIDADE - BR0411905 (01-01-0267)	10	R$ 128,60	R$ 1.286,00
14	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, RETA, 12,50 CM, COM TRAVA - UNIDADE - BR0272437 (01-01-0164)	10	R$ 26,17	R$ 261,70
15	PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:14 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PONTA DE VÍDEA- BR0318144 (01-01-0088)	10	R$ 121,55	R$ 1.215,50
16	POTE ODONTOLÓGICO, VIDRO, CILÍNDRICO, TRANSPARENTE, 2 CAVIDADES, DAPPEN, 3 X 3 CM - UNIDADE - BR0411436 (01-01-0281)	5	R$ 3,00	R$ 15,00
17	SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - UNIDADES - BR0406292 (01-01-0240)	1200	R$ 2,17	R$ 2.604,00
18	PRO PÉ SAPATILHA DESCARTAVEL 100% POLIPROPILENO ACABAMENTO COM ELÁSTICO 30 GRAMAS – PAR	5000	R$ 0,30	R$ 1.500,00

VALOR TOTAL: 25.688,28 (Vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte oito centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2020 3/8
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS.**
EMPRESA: ALTERMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VIGÊNCIA:12 MESES
DATA: 10/08/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	TOTAL
1	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", SABONETE LÍQUIDO - FRASCO DE 100 ML - BR0406553 (01-01-0043)	50	R$ 2,52	R$ 126,00
2	AGULHA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, GENGIVAL / ANESTESIA, 30 G LONGA, COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, C/ PROTETOR PLÁSTICO EE LACRE - UNIDADE - BR0443788 (01-01-0187)	1000	R$ 0,30	R$ 300,00
3	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, APICAL, RETA, Nº 301 - UNIDADE - BR0431736 (01-01-0188)	4	R$ 27,89	R$ 111,56
4	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, DIREITA, Nº 1, AUTOCLAVÁVEL - UNIDADE - BR0413384 (01-01-0189)	4	R$ 21,83	R$ 87,32
5	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, ESQUERDA, Nº 1, AUTOCLAVÁVEL - UNIDADE - BR0413385 (01-01-0190)	4	R$ 21,73	R$ 86,92
6	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, RETA, Nº 2, AUTOCLAVÁVEL - UNIDADE - BR0413388 (01-01-0191)	4	R$ 25,69	R$ 102,76
7	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	300	R$ 7,51	R$ 2.253,00
8	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:ÂMBAR, CAPACIDADE:250 ML - BR0279887 (01-01-0120)	250	R$ 2,2650	R$ 566,25
9	BABADOR, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 60 CM 50 CM, USO ODONTOLÓGICO - UNIDADE - BR0427043 (01-01-0192)	1000	R$ 0,36	R$ 360,00
10	BACIA - USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO:CERCA DE 35 CM, CAPACIDADE:CERCA DE 4500 ML, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL - BR0439954 (01-01-0126)	5000	R$ 88,10	R$ 440,50
11	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3 - BR0272821 (01-01-0127)	10	R$ 8,74	R$ 87,40
12	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 4, CIRURGIA - BR0243242 (01-01-0128)	10	R$ 10,00	R$ 100,00
13	CABO PARA ESPELHO ADULTO, AUTOCLAVÁVEL, INOXIDÁVEL. (01-01-0197)	5	R$ 3,21	R$ 16,05
14	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 16 - BR0279762 (01-01-0096)	50	R$ 0,5350	R$ 26,75
15	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 6 - BR0279760 (01-01-0098)	20	R$ 0,47	R$ 9,40
16	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA Nº 8 - BR0279763 (01-01-0099)	100	R$ 0,47	R$ 47,00
17	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA Nº 4 - BR0283987 (01-01-0097)	20	R$ 0,43	R$ 8,60
18	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	250	R$ 1,44	R$ 360,00
19	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, CIMENTAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO - UNIDADE - BR0404575 (01-01-0231)	10	R$ 21,30	R$ 213,00
20	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO - UNIDADE - BR0404549 (01-01-0233)	20	R$ 20,24	R$ 101,20
21	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, TAMANHO MÉDIO, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO - UNIDADE - BR 0406700 (01-01-0139)	5	R$ 12,41	R$ 62,05
22	COMPRESSA HOSPITALAR, CIRÚRGICA, 100% ALGODÃO, CERCA DE 45 X 50 CM, C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, USO ÚNICO	300	R$ 5,02	R$ 1.506,00
23	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, TIPO RIM, CERCA DE 700 ML - UNIDADE - BR0439214 (01-01-0143)	10	R$ 35,70	R$ 357,00
24	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ENVELOPE, AUTOSSELANTE, CERCA DE 100 X	100	R$ 44,41	R$ 4.441,00

	200 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO (MARCA CONFORME CATÁLOGO DE MARCAS STERIFLEX OU CIPAMED, OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE) BR0442531 (01-01-0092)			
25	ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, PLANO, Nº 5, ENCAIXE UNIVERSAL, CABO PADÃO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0413310 (01-01-0282)	10	R$ 3,36	R$ 33,60
26	EUGENOL [2-METOXI-4-(2-PROPEN-1- IL)FENOL], LÍQUIDO INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, C10H12O2, 164,20 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, CAS 97-53-0 - MILILITRO - BR0366987 (01-01-0220)	15	R$ 8,75	R$ 131,25
27	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:INCOLOR, COMPRIMENTO:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL (01-01-0030)	100	R$ 3,46	R$ 346,00
28	FIO DE SUTURA, MATERIAL:SEDA, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:1,70 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL - BR0281555 (01-01-0033)	100	R$ 7,18	R$ 718,00
29	FORMOCRESOL, FORMALDEÍDO + ORTOCRESOL, 19% + 35% APROXIMADAMENTE, EM SOLUÇÃO GLICERINADA - FRASCO 10,00 ML - BR0374821 (01-01-0225)	50	R$ 5,40	R$ 270,00
30	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CIMENTO, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO - UNIDADE - BR0404562 (01-01-0226)	3	R$ 19,70	R$ 59,10
31	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ OU CRISTAL FINO BRANCO, CA(OH)2, 74,09 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 95%, REAGENTE P.A., CAS 1305-62- 0 - QUILOGRAMA - BR0366501 (01-01-0232)	3	R$ 3,69	R$ 11,07
32	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR -CAIXA 50,00 UN - BR0332349 (01-01-0049)	100	R$ 2,81	R$ 281,00
33	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA 100,00 UN - CAIXA 100 UN- BR0239063 (01-01-0050)	5	R$ 46,92	R$ 234,60
34	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA 100 UN - BR0239064 (01-01-0051)	5	R$ 26,90	R$ 134,50
35	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, ÓLEO MINERAL, SPRAY COM ADAPTADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SEM CFC - FRASCO 200,00 ML - BR0246952 (01-01-0274)	5	R$ 16,00	R$ 80,00
36	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX, TAMANHO:TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ PUNHO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APLICAÇÃO:GINECOLÓGICA(1 LUVA), TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL - CAIXA COM 100 UND BR0296377 (01-01-0072)	70	R$ 18,81	R$ 1.316,70
37	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 3,0, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ISENTA DE LÁTEX, MARCAÇÃO LINEAR - BR0362738 (01-01-0063)	3	R$ 49,77	R$ 149,31
38	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 4, EMBALAGEM INDIVIDUAL, AUTOCLAVÁVEL,	3	R$ 59,89	R$ 179,67
39	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DISSECÇÃO, 16 CM, DENTE DE RATO - BR0290759 (01-01-0081)	10	R$ 15,00	R$ 150,00
40	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TOFFLEMIRE, ADULTO - UNIDADE - BR0426502 (01-01-0258)	3	R$ 18,50	R$ 55,50
41	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TOFFLEMIRE, ADULTO - UNIDADE - BR0426502 (01-01-0258)	3	R$ 18,50	R$ 55,50
42	PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:14 CM - BR0243286 (01-01-0087)	10	R$ 24,20	R$ 242,00
43	PRILOCAÍNA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM:3% + 0,03UI/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL-TUBETE 1,80 ML-BR0269833 (01-01-0202)	500	R$ 1,69	R$ 845,00
44	REFIL SABONETE LÍQUIDO (PARA DISPENSADOR PAREDE) 800ML (01-01-0090)	500	R$ 6,73	R$ 3.365,00
45	RELÓGIO TERMO-HIGRÔMETRO, DIGITAL COM TERMOPAR, LCD, BATERIA, 108 MM, 58 MM, 15 MM, 100 G, 0 A + 50 ¿C, -50 A +70 ¿C, 20 A 90 PER, INDICAÇÃO HORAS, 3 LEITURAS SIMULTÂNEAS FUNÇÃO BR0369794 (01-01-0291)	20	R$ 126,38	R$ 2.527,60
46	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA -SERINGA 4,00 G - BR0407163 (01-01-0270)	5	R$ 16,12	R$ 80,60
47	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA SERINGA 4,00 G BR0407163 (01-01-0271)	5	R$ 13,90	R$ 69,50
48	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADAS, PASTOSA SERINGA 4,00 G -BR0407163 (01-01-0272)	5	R$ 13,90	R$ 69,50
49	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA:70 CM, ALTURA:57 CM, APLICAÇÃO:HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE - BR0353773 (01-01-0094)	2000	R$ 0,16	R$ 320,00
50	SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, EXPLORADORA, Nº 05, CABO MACIÇO - UNIADE - BR0425231 (01-01-0273)	10	R$ 6,10	R$ 61,00
51	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, POLIURETANO, 8 FRENCH, CONECTOR	30	R$ 0,50	R$ 15,00
52	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, 40 CM, Nº 12, EMBALAGEM	30	R$ 0,50	R$ 15,00
53	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 12 CM, RETA, C/ 2PONTAS FINAS, ÍRIS - UNIDADE - BR0318192 (01-01-0275)	10	R$ 13,50	R$ 135,00
54	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, TIPO PONTA:RETA, TIPO:METZEMBAUM -BR0275012 (01-01-0112)	10	R$ 34,65	R$ 346,50
55	TUBO COM 30GRS CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL (01-01-0116)	30	R$ 9,75	R$ 292,50
56	FRASCO COM 100ML VASELINA LÍQUIDA (01-01-0042)	50	R$ 4,49	R$ 224,50
57	VERNIZ DENTÁRIO, C/ FLUORETO DE SÓDIO - FRASCO 15,00 ML - BR0428166 (01-01-0283)	3	R$ 19,68	R$ 59,04
58	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, ADULTO (MARCA CONFORME CATÁLOGO DE MARCAS MISSOURI, BIC DUO OU BD, OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE) BR0432468 (01-01-0123)	20	R$ 82,67	R$ 1.653,40
59	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, PARA OBESO, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO (MARCA CONFORME CATÁLOGO DE MARCAS MISSOURI, BIC DUO OU BD, OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE) BR0432468 (01-01-0123)	5	R$ 90,67	R$ 453,35
60	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 1,95 CM, ESTÉRIL - BR0312991 (01-01-0031)CAIXA	2	R$ 39,36	R$ 78,72
61	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL DIGITAL VISOR DE LED ADULTO	10	R$ 615,38	R$ 6.153,80
62	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL DIGITAL VISOR DE LED INFANTIL	10	R$ 635,90	R$ 6.359,00
63	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 223X21 COM DUA DOBRAS, PACOTE COM MIL FOLHAS	300	R$ 9,00	R$ 2.700,00
64	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:15 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA:70 CM, ALTURA:57 CM, APLICAÇÃO:HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE - BR0353773 (01-01-0094)	2000	R$ 0,13	R$ 260,00

VALOR TOTAL: 42.246,07 (Quarenta e dois mil duzentos e quarenta e seis reais e sete centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2020 4/8
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS.**
EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOING EIRELI
CNPJ: 30.547.487/0001-98
VIGÊNCIA:12 MESES
DATA: 10/08/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA - GALÃO DE 5 LITROS - BR0276839 (01-01-0002)	50	R$ 6,6290	R$ 331,45
2	COMPRESSA HOSPITALAR, CIRÚRGICA, 100% ALGODÃO, CERCA DE 45 X 50 CM, C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, USO ÚNICO - UNIDADE - BR0443022 (01-01-0208)	1000	R$ 1,73	R$ 1.730,00
3	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE AÇO INOX, TUBO "Y" SILICONE, AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, PEDIÁTRICO - UNIDADE - BR0438923 (01-01-0155)	20	R$ 15,17	R$ 303,40
4	FRASCO COLETOR, URINA 24H, PLÁSTICO OPACO, CERCA DE 2000 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUADO, DESCARTÁVEL - BR0436319 (01-01-0071)	30	R$ 3,91	R$ 117,30
5	GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO, POSSUINDO VALIDADE DE 2 ANOS, EMBALAGEM CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO M.S. - BR0411275 (01-01-0040)	10	R$ 2,83	R$ 28,30
6	REANIMADOR, SILICONE, MANUAL,RESERVATÓRIO COM 2500 ML, MÁSCARA TIPO CONCHA,RÍGIDA E TRANSLÚCIDA, VÁLVULA DE NÃO REINALAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO - UNIDADE - BR0294150	5	R$ 141,57	R$ 707,85
7	AGUA OXIGENADA – LITRO	30	R$ 3,70	R$ 111,00
8	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE Age E Tcm COM VITAMINAS A e E, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGENICO, FRASCO COM 200 ML	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
9	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL - UNIDADE - BR0363484 (01-01-0142)	100	R$ 3,73	R$ 373,00

VALOR TOTAL: R$ 4.752,30 (Quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2020 5/8
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS.**
EMPRESA: SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA - ME
CNPJ: 08.713.696/0001-05
VIGÊNCIA:12 MESES
DATA: 10/08/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	TOTAL
1	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	1000	R$ 0,4990	R$ 499,00
2	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO 1,80 M - (MARCA CONFORME CATÁLOGO CREMER OU POLARFIX, OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE) BR0444371 (01-01-0074)	1000	R$ 0,87	R$ 870,00
3	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO 1,80 M - (MARCA CONFORME CATÁLOGO CREMER OU POLARFIX, OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE) BR0444371 (01-01-0075)	1000	R$ 0,749	R$ 749,00
4	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 9 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 10 CM, 10 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL - UNIDADE - BR0269976 (01-01-0168)	500	R$ 15,74	R$ 7.870,00
5	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 1,95 CM, ESTÉRIL - BR0312991 (01-01-0031)	100	R$ 1,80	R$ 180,00
6	GRAU CIRURGICO – BOBINA TERMO-SELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO 100 MMX100 MT (ROLO)	10	R$ 39,9990	R$ 399,99
7	GRAU CIRURGICO – BOBINA TERMO-SELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO 200 MMX100 MT (ROLO)	10	R$ 77,9990	R$ 779,99

VALOR TOTAL: R$ 11.347,98 (Onze mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2020 6/8
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS.**
EMPRESA: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.463.374/0001-74
VIGÊNCIA:12 MESES
DATA: 10/08/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	TOTAL
1	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ADULTO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, CONECTOR UNIVERSAL	5000	R$ 0,78	R$ 3.900,00
2	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, INFANTIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, CONECTOR UNIVERSAL -BR0282205 (01-01-0023)	5000	R$ 0,94	R$ 4.700,00
3	UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA,CORES,IDENTIFICAÇÃO(ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO P/MANGUEIRA C/MÁSCARA - BR0281424 (01-01-0046)	10	R$ 20,00	R$ 200,00
4	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, INFANTIL. (MARCA CONFORME CATÁLOGO DE MARCAS MISSOURI, BIC DUO OU BD, OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE) -BR0432472 (01-01-0124)	20	R$ 58,80	R$ 1.176,00
5	FITA AUTOCLAVE 19MMX30M (MARCA CORFOME CATÁLAGO DE MARCAS CREMER OU	200	R$ 3,02	R$ 604,00

	3M OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE) (01-01-0157)			
6	FITA CIRÚRGICA OU ESPARADRAPO TIPO MICROPORE, 50MM X 10M, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO MICROPOROSO NO DORSO, E A FACE INTERNA REVESTIDA COM MASSA ADESIVA COM BOA ADERÊNCIA, HIPOALERGÊNICO, ENROLADO EM CARRETEL, EMBALAGEM COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO M.S. (MARCA CONFORME CATÁLOGO DE MARCAS CREMER OU 3M, OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE) (01-01-0159)	500	R$ 4,30	R$ 2.150,00
7	FITA HOSPITALAR, ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, POLIETILENO	500	R$ 5,50	R$ 2.750,00
8	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, MÉDIO, MÍNIMO 80 MM, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE - CAIXA 100,00 UN -BR0276171 (01-01-0245)	70	R$ 42,64	R$ 2.984,80
9	SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, GRADUADA, NUMERADA, P/ COLETA DE SANGUE, C/ TAMPA DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, C/ CÁLCIO E HEPARINA DE LÍTIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0440373 (01-01-0172)	10000	R$ 0,12	R$ 1.200,00
10	SERINGA, POLIPROPILENO, 5 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM - UNIDADE BR0439624 (01-01-0173)	10000	R$ 0,13	R$ 1.300,00

VALOR TOTAL: R$ 20,964,80 (Vinte mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2020 7/8
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS.**
EMPRESA: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZALTDA ME
CNPJ: 11.372.104/0001-43
VIGÊNCIA:12 MESES
DATA: 10/08/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	TOTAL
	CONJUNTO HIGIENE, ADULTO, ESCOVA DENTAL ADULTO,DENTIFRÍCIO	1500	R$ 1,72	R$ 2.580,00
	CONJUNTO HIGIENE, INFANTIL, ESCOVA DENTAL INFANTIL,DENTIFRÍCIO	1500	R$ 1,63	R$ 2.445,00

VALOR TOTAL: R$ 5.025,00 (Cinco mil e vinte cinco reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2020 8/8
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS.**
EMPRESA: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 07.626.776/0001-25
VIGÊNCIA:12 MESES
DATA: 10/08/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	TOTAL
	OTOSCÓPIO, CLÍNICO, COM 5 ESPÉCULO REUTILIZÁVEIS, ESTOJO EM NYLON - BR0263414 (01-01-0068)	5	R$ 261,85	R$ 1.309,25
	REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, 500 ML, RESERVATÓRIO DE O2,MÁSCARA SILICONE,AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO INFANTIL - UNIDADE - BR0299818 (01-01-0167)	5	R$ 161,00	R$ 805,00
	MONITOR CARDIACO MULTIPARAMETRO	1	R$ 8.420,00	R$ 8.420,00

VALOR TOTAL: R$ 10.534,25 (Dez mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte cinco centavos)

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E63BDE3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1531/2020 DE 06/08/2020

CNPJ:75.462.820/0001-02
07/08/2020
Exercício: 2020
Decreto nº 1531/2020 de 06/08/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 421/2020 de 30/07/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$519,00 (quinhentos e dezenove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.1.033.		Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais	
1341 - 3.3.30.93.00.00	31884	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	519,00
Total Suplementação:			519,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:9A36A6D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1538/2020 DE 06/08/2020

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2020

Decreto nº 1538/2020 de 06/08/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 425/2020 de 30/07/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$448.760,47 (quatrocentos e quarenta e oito mil setecentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
1343 - 3.1.90.11.00.00	1307	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.550,00
1344 - 3.1.90.11.00.00	31746	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.550,00
1345 - 3.1.90.13.00.00	1307	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.420,00
1346 - 3.1.90.13.00.00	31746	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.420,00
02.003.00.000.0000.0.000.		CONTROLE INTERNO	
02.003.04.124.0003.2.004.		Unidade de Controle Interno	
1347 - 3.1.90.11.00.00	1307	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.200,00
1348 - 3.1.90.11.00.00	31746	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.200,00
1349 - 3.1.90.13.00.00	1307	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	690,00
1350 - 3.1.90.13.00.00	31746	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	690,00
02.005.00.000.0000.0.000.		JUNTA MILITAR	
02.005.06.153.0005.2.006.		Manutenção da Junta do Serviço Militar	
1351 - 3.1.90.11.00.00	1307	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.350,00
1352 - 3.1.90.11.00.00	31746	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.350,00
1353 - 3.1.90.13.00.00	1307	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
1354 - 3.1.90.13.00.00	31746	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
1355 - 3.1.90.11.00.00	1307	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
1356 - 3.1.90.11.00.00	31746	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
1357 - 3.1.90.13.00.00	1307	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.700,00
1358 - 3.1.90.13.00.00	31746	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.700,00
03.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002.04.122.0006.2.008.		Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
1359 - 3.1.90.11.00.00	1307	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
1360 - 3.1.90.11.00.00	31746	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
1361 - 3.1.90.13.00.00	1307	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
1362 - 3.1.90.13.00.00	31746	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PESSOAL	
03.003.04.122.0006.2.009.		Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	
1363 - 3.1.90.11.00.00	1307	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.650,00
1364 - 3.1.90.11.00.00	31746	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.650,00
1365 - 3.1.90.13.00.00	1307	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
1366 - 3.1.90.13.00.00	31746	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.002.04.123.0007.2.012.		Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	
1367 - 3.1.90.11.00.00	1307	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
1368 - 3.1.90.11.00.00	31746	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
1369 - 3.1.90.13.00.00	1307	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.100,00
1370 - 3.1.90.13.00.00	31746	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.100,00
04.004.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA TESOURARIA	
04.004.04.123.0007.2.014.		Manutenção das Atividades da Tesouraria	
1371 - 3.1.90.11.00.00	1307	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.300,00
1372 - 3.1.90.11.00.00	31746	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.300,00
1373 - 3.1.90.13.00.00	1307	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
1374 - 3.1.90.13.00.00	31746	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	

05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
1375 - 3.1.90.11.00.00	1307	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
1376 - 3.1.90.11.00.00	31746	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
1377 - 3.1.90.13.00.00	1307	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
1378 - 3.1.90.13.00.00	31746	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
05.001.04.122.0015.2.019.		Administração Geral dos Distritos	
1379 - 3.1.90.11.00.00	1307	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.100,00
1380 - 3.1.90.11.00.00	31746	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.100,00
1381 - 3.1.90.13.00.00	1307	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
1382 - 3.1.90.13.00.00	31746	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
1383 - 3.1.90.11.00.00	1307	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
1384 - 3.1.90.11.00.00	31746	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
1385 - 3.1.90.13.00.00	1307	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.700,00
1386 - 3.1.90.13.00.00	31746	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.700,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
1387 - 3.1.90.11.00.00	1307	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
1388 - 3.1.90.11.00.00	31746	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
1389 - 3.1.90.13.00.00	1307	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
1390 - 3.1.90.13.00.00	31746	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
1391 - 3.1.90.11.00.00	1307	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.700,00
1392 - 3.1.90.11.00.00	31746	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.700,00
1393 - 3.1.90.13.00.00	1307	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.450,00
1394 - 3.1.90.13.00.00	31746	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.450,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
1395 - 3.1.90.11.00.00	1307	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
1396 - 3.1.90.11.00.00	31746	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.790,47
1397 - 3.1.90.13.00.00	1307	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.300,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
1399 - 3.1.90.11.00.00	1307	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.200,00
1401 - 3.1.90.13.00.00	1307	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.900,00
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
1403 - 3.1.90.11.00.00	1307	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.250,00
1405 - 3.1.90.13.00.00	1307	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	950,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.04.122.0041.2.063.		Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	
1411 - 3.1.90.11.00.00	1307	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.250,00
1413 - 3.1.90.13.00.00	1307	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1417 - 3.1.90.11.00.00	1307	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.800,00
1419 - 3.1.90.13.00.00	1307	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300,00
Total Suplementação:			448.760,47

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.00.11.03.00000000	Fonte: 1	34.300,47
Receita:1.7.1.8.99.11.99.01000000	Fonte: 1	274.460,00
Receita:2.4.1.8.99.11.01.00000000	Fonte: 1	140.000,00
Total da Receita:		448.760,47

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:31811990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1539/2020 DE 06/08/2020

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2020
Decreto nº 1539/2020 de 06/08/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 425/2020 de 30/07/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$151.239,53 (cento e cinqüenta e um mil duzentos e trinta e nove reais e cinqüenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
1396 - 3.1.90.11.00.00	31746	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.209,53
1398 - 3.1.90.13.00.00	31746	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.300,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
1400 - 3.1.90.11.00.00	31746	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.200,00
1402 - 3.1.90.13.00.00	31746	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.900,00
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
1404 - 3.1.90.11.00.00	31746	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.250,00
1406 - 3.1.90.13.00.00	31746	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	950,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.001.		Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIA	
1407 - 3.1.90.11.00.00	31746	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.350,00
1408 - 3.1.90.13.00.00	31746	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.150,00
08.001.08.243.0037.6.002.		Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
1409 - 3.1.90.11.00.00	31746	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.480,00
1410 - 3.1.90.13.00.00	31746	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.04.122.0041.2.063.		Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	
1412 - 3.1.90.11.00.00	31746	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.250,00
1414 - 3.1.90.13.00.00	31746	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.2.076.		Encargos com Inativos e Pensionistas	
1415 - 3.1.90.01.00.00	31746	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	26.000,00
1416 - 3.1.90.03.00.00	31746	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	12.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1418 - 3.1.90.11.00.00	31746	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.800,00
1420 - 3.1.90.13.00.00	31746	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300,00
Total Suplementação:			151.239,53

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.016.		Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
1324 - 4.4.90.51.00.00	31746	OBRAS E INSTALAÇÕES	43.311,20
05.001.15.451.0019.1.017.		Recuperação da Pavimentação Urbana	
1325 - 4.4.90.51.00.00	31746	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.784,49
05.001.15.451.0019.1.065.		Reforma do Terminal Rodoviário	
1326 - 4.4.90.51.00.00	31746	OBRAS E INSTALAÇÕES	36.946,43
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.27.812.0028.1.030.		Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
1327 - 4.4.90.51.00.00	31746	OBRAS E INSTALAÇÕES	42.197,41
Total Redução:			151.239,53

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:DE04F31C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2020

Ref. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020.
Ref. Edital De Credenciamento Nº 05/2020

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ANDERSON LUIZ MULLER BORGES 05946130943;
Objeto:

Credenciamento objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, Elétrica, chapeação (funilária) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos leves, semileves e pesados do Município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.
Valores:

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
Lote 001	11	2801	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA FROTA MUNICIPAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	11% DE DESCONTO	H	200,00	100,00

Prazo de Execução: 09/08/2021.

Prazo de Vigência: 09/08/2021.

Data da Assinatura: 10/08/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:63667280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PÁGINA: 1 /1 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	30.190.968,25	17.747.446,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:836809BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 54/2020

OBJETO: Aquisição de tintas e resina para manutenção de pisos de prédios públicos do município.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RESINA ACRILICA incolor, a base de agua, 18 litros			GALAO	40,00	200,00	8.000,00
1	2	TINTA ACRILICA ultrapiso, colorida, 18 litros			GALAO	60,00	200,00	12.000,00
TOTAL								20.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:3AFFD504

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 55/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos para as instalações do Batalhão de Policia Militar da Fronteira - BPFRON.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

GASPAR LUIZ DOS SANTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COIFA INDUSTRIAL em aço inox, com dimensões mínimas de 200cm de largura e 200cm de profundidade, com capacidade de duto de 30cm de diâmetro, com duto de 200cm de comprimento e exaustor de alta rotação.			UN	1,00	5.900,00	5.900,00
1	2	MOTOR INDUSTRIAL PARA PORTÃO ELETRÔNICO com caixa em polipropileno com isolante elétrico, motor 1cv monofásico, voltagem 220v, com corrente industrial 5/16" x ½, com 2 controles de 433mhz e corrente de 5 metros.			UN	1,00	2.350,00	2.350,00
TOTAL								8.250,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:41B11C3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO PRESENCIAL 13/2020

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 13/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	COMERCIAL MRT LTDA ME	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186.	R$ 230.077,00
02	EDER HENRIQUE MENDES ME	29, 61, 154.	R$ 2.955,00

São José da Boa Vista-Pr, 10 de agosto de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E7F32A10

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - DESPESAS MÊS JULHO/2020

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA										Exercício de 2020 Julho	
Balancete da Despesa de Julho											
Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada			
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total	
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL										
01.01	CAMARA MUNICIPAL										
01.031.0101.2.001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL										
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001	856.385,00	0,00	0,00	0,00	856.385,00	352.628,41	65.062,88	417.691,29	

3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1001	177.459,00	0,00	0,00	0,00	177.459,00	59.164,07	11.936,77	71.100,84
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1001	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	6.251,50	329,65	6.581,15
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001	17.183,00	0,00	0,00	0,00	17.183,00	3.992,27	230,00	4.222,27
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	45.854,96	10.182,68	56.037,64
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1001	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1001	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária :			1.237.027,00	0,00	0,00	0,00	1.237.027,00	467.891,21	87.741,98	555.633,19
Total do Órgão Orçamentário :			1.237.027,00	0,00	0,00	0,00	1.237.027,00	467.891,21	87.741,98	555.633,19
Total das Despesas Orçamentárias :			1.237.027,00	0,00	0,00	0,00	1.237.027,00	467.891,21	87.741,98	555.633,19
Despesa Extra-Orçamentária										
14586	IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS							13.355,02	2.759,23	16.114,25
14591	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA							35.213,42	7.178,74	42.392,16
14594	I.N.S.S.							28.136,09	5.684,42	33.820,51
Total da Despesa Extra-Orçamentária :								76.704,53	15.622,39	92.326,92
Total Geral da Despesa :			1.237.027,00	0,00	0,00	0,00	1.237.027,00	544.595,74	103.364,37	647.960,11

SÃO JOSE DA BOA VISTA, 10/08/2020

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora PR 0055048-O-0

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno- CPF 036.556.649-74

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:3FDCA475

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - RECEITAS MÊS JULHO/2020

EXTRATO DE DIÁRIAS 05/2020
Em cumprimento do dispositivo no Art. 4º, inciso 4º da Lei nº 846/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Legislativo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transportes urbanos dos Agentes Políticos e Servidores Públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município, referente ao mês de **Julho de 2020.**

Nº	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
01	Júlio Cezar M. de Morais	Vereador	Curitiba - Pr	22/07/2020	Cumprir agenda com o Dep. Rubens Recalcatti	329,65

São José da Boa Vista, 10 de Agosto de 2020.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:7279505B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 118, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 118, de 10 de agosto de 2020.

Institui a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

Considerando a finalização das atividades de elaboração da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), realizada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica, instituída pelo Decreto n° 115/2017.

Considerando a necessidade de aprimorar as estratégias que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde e medicamentos, com fulcro nos princípios da Constituição Federal e do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a crescente complexidade e multiplicidade dos produtos farmacêuticos disponíveis no mercado e os avanços técnico-científicos do setor.

Considerando a necessidade de oficializar a relação de medicamentos capazes de solucionar, o máximo possível, os problemas de saúde da população, mediante terapia medicamentosa eficaz e segura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), consoante documento que integra este Decreto, como instrumento técnico-normativo que reúne o elenco de medicamentos padronizados utilizados pela Secretaria da Saúde do Município de São Pedro do Iguaçu – Estado do Paraná.

Art. 2º A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), tem como referência:
I – A Política Nacional de Medicamentos oficializada pela Portaria GM/SM n° 3916/1998 do Ministério da Saúde.
II – A Resolução do Conselho Nacional de Saúde n° 338/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica.
III – A Relação Nacional de Medicamentos Essenciais de 2017, no âmbito do Sistema Único de Saúde, com base em sua atualização de medicamentos e insumos.
IV – RDC n° 24/2012 que dispões sobre a atualização do Anexo III, indicações previstas para tratamento com a Talidomida, da RDC n° 11, de 22 de março de 2011.
V – Portaria n° 344/1998, que dispõe sobre o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.
VI – RDC n° 20/2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.
VII – Portaria n° 2583/2007, que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei n° 11.347/2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus.
VIII – Decreto n° 115/2017 que institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica e do seu regimento interno de São Pedro do Iguaçu – PR.

Art. 3° A solicitação de inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, por profissionais da saúde, empresas da indústria e comércio de medicamentos, deverá ser realizada mediante requerimento à Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), para análise e decisão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REMUME
2019

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS
1º EDIÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL
Francisco Dantas de Souza Neto

VICE PREFEITO
Jacir José Dalbosco

SECRETÁRIO DE SAÚDE
Hermilo Gambin

DIRETORA TÉCNICA DA FARMÁCIA
Ivanete Teresinha Kochhann

ASSISTENTE TÉCNICO DA FARMÁCIA
Aline Cristine Soares de Lima

ELABORAÇÃO DO REMUME
Aline Cristine Soares de Lima – Farmacêutica
Graziele Balena Delgado dos Santos - Auxiliar de Farmácia

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA
Aline Cristine Soares de Lima – Farmacêutica
Andreia Cristina dos Santos Bonjour – Auxiliar de Farmácia
Bruna Belineli Gomes Frisso – Enfermeira
Claudia Camila Peruzzo Lopes – Dentista
Eliandro Luiz Morgan – Médico
Elias Pereira da Silva Junior – Médico
Gabriela Breitembach- Enfermeira
Geraldo Pandolfo – Médico
Graziele Balena Delgado dos Santos - Auxiliar de Farmácia
Gustavo Henrique do Nascimento – Médico

Ivanete Teresinha Kochhann – Farmacêutica
Izabel Luiz Barreto – Enfermeira
Jalmar da Rosa – Dentista
Luciana Paulus – Médica
Miguel Juri Reston Junior – Médico
Milton Luiz Retzlaff Junior – Médico
Sandra Mara Setti – Enfermeira
Simone Aparecida Lima – Nutricionista
Takashi Onuka – Médico
Tatiane Maria Pauli – Enfermeira

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....4
RECOMENDAÇÕES PARA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS.....5
NORMAS PARA DISPENSAÇÃO.....6
MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL LISTADOS PELO CÓDIGO ATC – CÓDIGO ANATÔMICO TERAPÊUTICO QUÍMICO.....7
MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL ORDEM ALFABÉTICA E SEUS RESPCTIVOS PONTOS DE ACESSOS.....23
MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA INSULINODEPENDENTES.....60
DISPENSAÇÃO DO OSELTAMIVIR.....61
DISPENSAÇÃO DE TALIDOMIDA.....61
MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.....62
– Medicamentos para controle de endemias, tais como Hanseníase, Tuberculose.....62
– Medicamentos antirretrovirais do Programa DST/AIDS.....62
MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA.....62
ENDEREÇO DOS LOCAIS DE ACESSO DOS MEDICAMENTOS.....63

APRESENTAÇÃO

A Política Nacional de Medicamentos oficializada pela Portaria n° 3916 de 30 de outubro de 1998, como parte essencial da Política Nacional de Saúde, constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.O seu propósito precípuo é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.
Integram o elenco dos medicamentos essenciais aqueles produtos considerados básicos e indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população. Esses produtos devem estar continuamente disponíveis aos segmentos da sociedade que deles necessitem, nas formas farmacêuticas apropriadas.
Nesse sentido a assistência farmacêutica no SUS, por outro lado, englobará as atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento e distribuição, controle da qualidade e utilização - nesta compreendida a prescrição e a dispensação -, o que deverá favorecer a permanente disponibilidade dos produtos segundo as necessidades da população, identificadas com base em critérios epidemiológicos.
Sendo assim, é com grande satisfação que a Secretaria Municipal de Saúde apresenta a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, como parte de ações da assistência farmacêutica do município.
A REMUME foi elaborada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica do município, designada pelo decreto n° 115 de 21 de setembro de 2017, composta por uma equipe multiprofissional na qual constitui por farmacêuticos, auxiliares de farmácia, enfermeiros, médicos, dentistas e nutricionista.
A REMUME elenca 325 medicamentos de uso ambulatorial e emergencial disponíveis no âmbito municipal. As unidades de destino estão relacionadas, identificando os locais a que o usuário terá acesso conforme normas de dispensação. Todos os medicamentos estão acompanhados de concentração, forma e apresentação farmacêutica.
A elaboração da primeira edição da REMUME embasou-se nos seguintes instrumentos legais:
- Portaria GM/MS n°3916/98 que estabelece a Politica Nacional de Medicamentos.
- Resolução CNS n° 338/04 que aprova a Politica Nacional de Assistência Farmacêutica.
- RENAME 2017 no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2017.
- RDC n°24 de 12 de abril de 2012, Dispõe sobre a atualização do Anexo III, Indicações previstas para tratamento com a Talidomida, da RDC nº. 11, de 22 de março de 2011.
- Portaria n°344 de 12 de maio de 1998, que dispõe sobre o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.
- RDC n°20 de 05 de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.
- Portaria n° 2583 de 10 de outubro de 2007, Define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 11.347, de 2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus.
- Decreto n° 115 de 21 de e de 2017 que institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica e do seu regimento interno de São Pedro do Iguaçu – PR.

RECOMENDAÇÕES PARA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) deve ser norteadora das prescrições de medicamentos nos serviços de saúde do SUS sob gestão municipal. Sendo assim a prescrição de medicamentos nas Unidades de Saúde da rede municipal deverá:
- Conter identificação do Serviço de Saúde com nome, endereço e telefone.
- Ser individual, escrita em caligrafia legível, à tinta ou digitada, sem rasuras e/ou emendas, observadas a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, indicando a forma farmacêutica, posologia, o modo de usar e a duração do tratamento.
- Conter o nome completo do paciente.
- Conter a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou a denominação genérica do medicamento sendo vedado o uso de abreviaturas ou códigos.
- Conter a data de sua emissão, identificação (nome completo e número do registro no conselho de classe correspondente, impresso ou de próprio punho) e assinatura do prescritor.

- É facultado ao prescritor emitir as receitas de medicamentos para tratamento de condições crônicas contendo os dizeres "uso contínuo" ou determinar a quantidade de medicamento suficiente para o período de tratamento.
- A prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial deverá atender às exigências contidas na Portaria 344/98.
- A prescrição de medicamentos antimicrobianos devera atender as exigências contidas na RDC 20/2011.
- Para fins de prescrição de medicamentos são considerados prescritores da Rede Municipal de Saúde os seguintes profissionais: médico, cirurgião-dentista, enfermeiro e farmacêutico. Ao cirurgião-dentista é permitido prescrever medicamentos para fins odontológicos. Ao enfermeiro é permitido prescrever medicamentos conforme protocolos ou outras normativas técnicas. Ao farmacêutico é permitido prescrever medicamentos isentos de prescrição médica.

NORMAS PARA DISPENSAÇÃO

Para retirada de medicamentos em qualquer um dos acessos, o usuário devera apresentar os documentos mínimos exigidos:
- Cartão Nacional do SUS(CNS).
- Documento de identificação com foto.
- Receituário valido.

Exigências de prescrição:
- Quando o medicamento prescrito apresentar dosagem maior que a disponível na unidade, será permitida a dispensação da quantidade dobrada ou combinação de duas ou mais dosagens disponíveis para atender a dosagem exata prescrita, exceto os medicamentos sujeitos a controle especial.
- Quando o medicamento prescrito apresentar dosagem menor que a disponível na unidade, a dispensação não poderá ser realizada, exceto quando o comprimido for sulcado atendendo exatamente a dosagem prescrita, não se aplicando essa regra nos casos de medicamentos sujeitos a controle especial.
- Quando a prescrição expressar o uso de um medicamento de forma condicional, tais como "se dor", "se febre", "se náuseas", dentre outras, será dispensada quantidade suficiente para 3dias de tratamento.
- Medicamentos de uso continuo serão dispensados em quantidades suficientes para 60 dias, e a prescrição terá validade máxima de 6 meses.
- Prescrição de antimicrobianos possui validade de 10 dias a partir da data de emissão, e em tratamento prolongado por 90 dias.
- A quantidade dispensada de medicamentos sujeitos a controle especial será suficiente para no máximo 60 dias de tratamento.
- É vedada a dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial a menor de 18 anos, exceto ao emancipado.
- Programas específicos como: Insulino dependente, Paraná sem Dor, Tuberculose, Hanseníase, Excepcionais, possuem características e exigências próprias dos programas.

4. MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL LISTADOS PELO CÓDIGO ATC – CÓDIGO ANATÔMICO TERAPÊUTICO QUÍMICO.

Nessa classificação, as substâncias ativas são divididas em diferentes grupos de acordo com o órgão ou sistema em que agem, suas características terapêuticas, farmacológicas e propriedades químicas.

CLASSIFICAÇÃO ANATÔMICA TERAPÊUTICA E QUÍMICA (ATC)			
A-TRATO DIGESTIVO E DO METABOLISMO			
A02-DROGAS PARA DISTÚRBIOS RELACIONADOS COM A ACIDEZ			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
A02AB01	Hidróxido de Alumínio	61,5mg/ml	Solução Oral
A02BA02	Cloridrato de Ranitidina	150mg	Comprimido
A02BA02	Cloridrato de Ranitidina	15mg/ml	Solução Oral/ Xarope
A02BA02	Cloridrato de Ranitidina	25mg/ml	Solução Injetável
A02BC01	Omeprazol	40mg/ml	Frasco - Ampola
A02BC01	Omeprazol	20mg	Cápsula
A03-DROGAS PARA DISTÚRBIOS GASTRINTESTINAIS FUNCIONAIS			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
A03DB04	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona Sódica	6,67mg/ml + 333,4 mg/ml	Solução Oral
A03DB04	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica	100mg + 25mg	Comprimido
A03DB04	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica	4+500mg/ml	Ampola
A03AX13	Simeticona	40mg	Comprimido
A03AX13	Simeticona	75mg/ml	Solução Oral
A03FA01	Cloridrato de Metoclopramida	5mg/ml	Ampola
A03FA01	Cloridrato de Metoclopramida	10mg	Comprimido
A03FA01	Cloridrato de Metoclopramida	4mg/ml	Solução Oral
A03FA04	Bromoprida	10mg	Comprimido
A03FA04	Bromoprida	5mg/ml	Ampola
A03FA04	Bromoprida	4mg/ml	Solução Oral
A03BA01	Sulfato de Atropina	0,50mg/ml	Solução Injetável
A04- ANTIEMÉTICOS E ANTINAUSEANTES			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
A04AD01	Butilbrometo de Escopolamina	10mg	Comprimido
A04AD01	Butilbrometo de Escopolamina	10mg/ml	Solução Oral
A04AD01	Butilbrometo de Escopolamina	20mg/ml	Ampola
A04AD50	Piridoxina + Dimenidrato	10mg+50mg	Comprimido
A04AD50	Piridoxina + Dimenidrato	5mg/ml+25mg/ml	Solução Oral
A04AD50	Cloridrato de Piridoxina + Dimenidrato	50mg/ml+50mg/ml	Ampola
A04AD50	Dimenidrato+piridoxina +glicose+frutose	3+5+100+100mg/ml	Ampola
A04AA01	Cloridrato de Ondasentrona	4mg	Comprimido
A06-MEDICAMENTOS PARA PRISÃO DE VENTRE			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
A06AA01	Óleo Mineral	100%	Solução Oral
A06AD11	Lactulose	667mg/ml	Solução Oral
A06	Sorbitol +Laurilsulfato de sódio	714mg/g + 7,70mg/g	Bisnaga
A07- ANTIDIARREICOS, AGENTES ANTI-INFLAMATÓRIOS/ ANTIBACTERIANO INTESTINAL			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
A07FA02	Saccharomyces boulardii	200mg	Pó/Envelope
A07CA	Sais para reidratação oral	Cloreto de sódio 3,5g+ cloreto de potássio 1,5g + citrato de sódio 2,9g + glicose 20g	Pó para solução oral
A07BA01	Carvão Vegetal Ativado	250mg	Comprimido
A07AA02	Nistatina	100.000UI/ML	Suspensão Oral

A10- MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA DIABETES			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
A10BB01	Glibenclamida	5mg	Comprimido
A10BA02	Metformina	850mg	Comprimido
A10AB01	Insulina Humana - NPH	100UI/ML	Frasco- Ampola
A10AB01	Insulina Humana - Regular	100UI/ML	Frasco - Ampola
A10BB09	Glicazida	30mg	Comprimido
A11-VITAMINAS			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
A11E	Vitaminas do complexo B (Cloridrato de Tiamina+ Riboflavina+Cloridrato de Piridoxina+Nicotinamida+Ácido Pantotênico)	5mg+2mg+2mg+ 20mg+2,5mg	Comprimido
A11E	Vitaminas do complexo B (Cloridrato de Tiamina+ Riboflavina+Cloridrato de Piridoxina+Nicotinamida+Ácido Pantotênico)	5mg+2mg+2mg+ 20mg+2,5mg	Solução Oral
A11E	Palmitato de retinol (vitamina A)+ Colecalciferol (vitamina D)+ Riboflavina (vitamina B2) + Ácido Ascórbico (Vitamina C) + Cloridrato de piridoxina (Vitamina B6) + Dexpantenol + Acetato de Tocoferol (vitamina E) + Nicotinamida	1000UI+80UI+0,5mg+ 50mg+1,5mg+2,5mg+5mg +10mg	Ampola
A11E	Vitaminas do Complexo B (Riboflavina + Cloridrato de Tiamina+ Nicotinamida + Piridoxina + D-Pantenol)	1mg + 4mg+ 20mg+ 2mg +3mg/ 2ml	Ampola
A11DA01	Cloridrato de Tiamina	300mg	Comprimido
A11CC05	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol	1500mg (600mg de cálcio) + 400UI	Comprimido
A11CC05	Palmitato de retinol + Colecalciferol	3000UI + 800UI	Solução Oral
A11	Cianocobalamina + Cloridrato de Tiamina + Cloridrato de Piridoxina	5000mcg/ml + 100mg/ml +100mg/ml	Ampola
A12- SUPLEMENTOS MINERAIS			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
A12AA04	Carbonato de Cálcio	1250mg (500mg de cálcio)	Comprimido
A12CC02	Sulfato de Magnésio	10% (0,81 mEq/ml Mg++)	Ampola
A12AA03	Gluconato de Cálcio	100mg/ml	Ampola
B-SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS			
B01- AGENTES ANTITROMBÓTICOS			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
B01AC06	Ácido acetilsalicílico	100mg	Comprimido
B01AC23	Cilostazol	100mg	Comprimido
B01AA03	Varfarina Sódica	5mg	Comprimido
B01AB01	Heparina Sódica	5000UI/0,25ml	Solução Injetável
B01AC04	Clopidogrel	75mg	Comprimido
B01AB05	Enoxaparina sódica	40mg/0,4ml	Frasco-Ampola
B01AB05	Enoxaparina sódica	80mg/0,80ml	Frasco-Ampola
B02- ANTI-HEMORRÁGICOS			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
B02BA01	Fitomenadiona	10mg/ml	Ampola
B02AA02	Ácido tranexâmico	250mg	Comprimido
B02AA02	Ácido tranexâmico	50mg/ml	Ampola
B03- PREPARADOS ANTIANÊMICOS			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
B03BB01	Ácido Fólico	5mg	Comprimido
B03BB01	Ácido Fólico	0,2mg/ml	Suspensão Oral
B03AA07	Sulfato Ferroso	40mg	Comprimido
B03AA07	Sulfato Ferroso	25mg/ml	Solução Oral
B05- SUBSTITUTOS DO PLASMA E SOLUÇÕES PARA PERFUSÃO			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
B05XA01	Cloreto de Potássio	60mg/ml	Solução Oral
B05XA01	Cloreto de Potássio	2,56mEq/ml (19,1%)	Solução Injetável
B05XA03	Cloreto de Sódio	3,4mEq/ml (20%)	Solução Injetável
B05XA03	Cloreto de Sódio	9mg/ml	Bolsa (100,250,500,1000ml)
B05BB01	Ringer com lactato (Cloreto de Sódio+ Cloreto de Potássio+Cloreto de Cálcio+Lactato de sódio)	6mg/ml+0,3mg/ml+ 0,2mg/ml+3mg/ml	Bolsa
B05XA02	Bicarbonato de Sódio	8,4%	Frasco (250ml)
C- APARELHO CARDIOVASCULAR			
C01- TERAPÊUTICA CARDÍACA			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
C01BD01	Cloridrato de Amiodarona	200mg	Comprimido
C01BD01	Cloridrato de Amiodarona	50mg/ml	Solução Injetável
C01DA08	Dinitrato de Isossorbida	5mg	Comprimido sublingual
C01DA14	Mononitrato de Isossorbida	20mg	Comprimido
C01AA05	Digoxina	0,25mg	Comprimido
C01CA24	Hemitartarato de Norepinefrina	2mg/ml	Ampola
C01CA04	Cloridrato de Dopamina	5mg/ml	Ampola
C01CA03	Epinefrina	1mg/ml	Ampola
C01AA06	Deslanosídeo	0,2mg/mL	Solução injetável
C01EB10	Adenosina	6mg/ml	Ampola
C01DA02	Nitroglicerina	5mg/ml	Ampola
C02- ANTI-HIPERTENSIVOS			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
C02CA04	Mesilato de Doxazosina	2mg	Comprimido
C02AB01	Metildopa	250mg	Comprimido
C02AC01	Cloridrato de Clonidina	0,200mg	Comprimido
C02DD01	Nitroprussiato de Sódio	50mg/ml	Ampola
C02DB02	Cloridrato de Hidralazina	20 mg/ml	Ampola
C03- DIURÉTICOS			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
C03DA01	Espironolactona	25mg	Comprimido
C03DA01	Espironolactona	100mg	Comprimido
C03AA03	Furosemida	10mg/ml	Ampola
C03CA01	Furosemida	40mg	Comprimido
C03AA03	Hidroclorotiazida	25mg	Comprimido
C05 – VASOPROTETORES			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
C05CA03	Diosmina + Hesperidina	450 mg + 50 mg	Comprimido
C07- AGENTES BETABLOQUEADORES			

Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
C07AB03	Atenolol	50mg	Comprimido
C07AG02	Carvedilol	3,125mg	Comprimido
C07AG02	Carvedilol	6,25mg	Comprimido
C07AG02	Carvedilol	12,5mg	Comprimido
C07AG02	Carvedilol	25mg	Comprimido
C07AA05	Cloridrato de Propranolol	40mg	Comprimido
C07AB02	Succinato de Metoprolol	50mg	Comprimido
C08 – BLOQUEADORES DOS CANAIS DE CÁLCIO			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
C08CA01	Besilato de Anlodipino	5mg	Comprimido
C08BA01	Verapamil	80mg	Comprimido
C08CA05	Nifedipino	20mg	Comprimido
C09- MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA RENINA-ANGIOTENSINA			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
C09AA01	Captopril	25mg	Comprimido
C09AA02	Maleato de Enalapril	10mg	Comprimido
C09AA02	Maleato de Enalapril	20mg	Comprimido
C09CA01	Losartana	50mg	Comprimido
C10- LIPIDO AGENTES MODIFICADORES			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
C10AA01	Sinvastatina	40mg	Comprimido
C10AA01	Sinvastatina	20mg	Comprimido
D – DERMATOLÓGICOS			
D01- ANTIFÚNGICOS PARA USO DERMATOLÓGICO			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
D01AC08	Cetoconazol	20mg/g	Bisnaga
D01AC08	Cetoconazol	20mg/g	Xampu
D01AC08	Cetoconazol	200mg	Comprimido
D01AC02	Nitrato de Miconazol	20mg/g	Bisnaga
D02- EMOLIENTESE PROTETORES			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
D02AB00	Palmitato de retinol + colecalciferol + óxido de zinco	1000UI/g+400UI/g+100mg/g	Bisnaga
D02A	Loção oleosa a base de ácidos graxos essenciais e triglicerídeos de cadeia média, com vitamina A e E.	---------	Loção Oleosa
D02AB	Pasta d' agua	25%	Pasta
D03- PREPARAÇÕES PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS E ÚLCERAS			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
D03BA52	Colagenase + Cloranfenicol	0,6U/G + 0,01G/G	Bisnaga
D04- ANTIPRURÍTICOS E ANESTÉSICOS			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
D04AB01	Cloridrato de Lidocaína	100mg/ml	Solução Spray
D04AB01	Cloridrato de Lidocaína	20mg/ml (2%)	Solução Injetável
D04AB01	Cloridrato de Lidocaína	2%(20mg/g)	Geleia
D06- ANTIBIÓTICOS E QUIMIOTERÁPICOS USADOS EM DERMATOLOGIA			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
D06BB03	Aciclovir	50mg/g	Creme
D06AX04	Sulfato de Neomicina + Bacitracina zinica	5mg/g + 250UI/g	Pomada /Bisnaga
D06BA01	Sulfadiazina de Prata	10mg/g (400g)	Creme
D06BA01	Sulfadiazina de Prata	10mg/g (1%)	Creme/ Bisnaga
D06A	Nistatina +Óxido de Zinco	100.000UI/g + 200mg/g	Bisnaga
D07- CORTICOSTERÓIDES, PREPARAÇÕES DERMATOLÓGICAS			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
D07CC01	Valerato de Betametasona + Sulfato de Gentamicina + Clioquinol + Tolnaftato	0,5mg/g+1mg/g+10mg/g+10mg/g	Bisnaga
D07AA02	Acetato de Hidrocortisona	10mg/g	Creme/ Bisnaga
D07AB19	Dexametasona	1mg/g (1%)	Creme/ bisnaga
D11- OUTROS PREPARADOS DERMATOLÓGICOS			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
D11	Cetoconazol + Betametasona +Sulfato de Neomicina	20mg/g+0,5mg/g+2,5mg/g	Bisnaga
FITOTERÁPICOS			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
Não Consta	Guaco (Mikania glomerata Spreng.)	35mg/ml	Solução Oral (Xarope)
Não Consta	Isoflavona de Soja	150mg	Cápsula
Não Consta	Espinheira Santa (Maytenus officinalis Mabb.)	400mg	Cápsula
Não Consta	Ginko Biloba	40mg	Cápsula
Não Consta	Passifloraincarnata + crataegus oxycantha + salix alba	50mg+0,10ml+0,7ml	Solução Oral
Não Consta	Passiflora alata	300mg	Cápsula
Não Consta	Castanha da índia	300mg	Cápsula
Não Consta	Pomada de Calêndula (Calendula officinalis L.)	4ml (Calendula officinalis L.)	Bisnaga
Não Consta	Tintura de Melissa (Melissa officinalis)	200mg/ml	Solução Hidroalcóolica
Não Consta	Camomila (Matricaria chamomilla L.)	----------	Rasura
Não Consta	Calêndula (Calendula officinalis)	----------	Rasura
Não Consta	Melissa (Melissa officinalis L.)	----------	Rasura
Não Consta	Chapéu de Couro (Echinodorus macrophyllus)	----------	Rasura
Não Consta	Cavalinha (Equisetum arvense)	----------	Rasura
G- SISTEMA GENITO URINÁRIO E HORMÔNIOS SEXUAIS			
G01- ANTI-INFECCIOSOS E ANTISSÉTICOS GINECOLÓGICOS			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
G01AF04	Nitrato de Miconazol	20mg/g	Creme vaginal
G01AA01	Nistatina	25000UI/G	Creme vaginal
G01AF01	Metronidazol	100mg/g	Creme Vaginal
G03-HORMÔNIOS SEXUAIS E MODULADORES DO SISTEMA GENITAL			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
G03CA57	Estrogênio conjugado	0,625mg	Drágea
G03CA57	Estrogênio conjugado	0,3mg	Drágea
G03CA04	Estriol	1mg/g	Creme vaginal
G03AC03	Levonorgestrel	0,75mg	Comprimido
G03AA07	Etinilestradiol + Levonorgestrel	0,03mg + 0,15mg	Comprimido
G03AC06	Acetato de Medroxiprogesterona	150mg/ml	Ampola

G03AC01	Noretisterona	0,35mg	Comprimido
G03AC01	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol	50 + 5mg/ml	Ampola
G04- UROLÓGICOS			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
G04CB01	Finasterida	5mg	Comprimido
H- MEDICAMENTOS HORMONAIS SISTÊMICOS, EXCETO HORMONIOS SEXUAIS E INSULINAS.			
H02- CORTICOSTERÓIDES PARA USO SISTÊMICO			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
H02AB02	Dexametasona	4mg	Comprimido
H02AB02	Dexametasona	0,1mg/ml	Elixir
H02AB07	Prednisona	20mg	Comprimido
H02AB07	Prednisona	5mg	Comprimido
H02AB06	Fosfato sódica de prednisolona	3mg/ml	Solução Oral
H02AB02	Fosfato Dissódico de Dexametasona	4mg/ml	Ampola
H02AB01	Dipropianato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona	5+2mg/ml	Ampola
H02AB09	Succinato Sódico de Hidrocortisona	100mg	Pó para Solução Injetável
H02AB09	Succinato Sódico de Hidrocortisona	500mg	Pó para Solução Injetável
H02AB09	Hidrocortisona + Sulfato de neomicina + Sulfato de polimixina B	10mg/ml + 5mg/ml + 10.000UI/ml	Solução Otológica
H03- TIREÓIDE TERAPIA			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
H03AA01	Levotiroxina Sódica	25mcg	Comprimido
H03AA01	Levotiroxina Sódica	50mcg	Comprimido
H03AA01	Levotiroxina Sódica	100mcg	Comprimido
J- ANTI-INFECCIOSOS PARA USO SISTÊMICO			
J01- ANTIBACTERIANOS DE USO SISTÊMICO			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
J01CA04	Amoxicilina	500mg	Capsula
J01CA04	Amoxicilina	50mg/ml	Pó para solução oral
J01CR02	Amoxicilina + Clavulanato de potássio	500 + 125mg	Comprimido
J01CR02	Amoxicilina + Clavulanato de potássio	50mg/ml + 12,5mg/ml	Pó para solução Oral
J01FA10	Azitromicina	500mg	Comprimido
J01FA10	Azitromicina	40mg/ml	Pó para solução Oral
J01DB01	Cefalexina	500mg	Comprimido
J01DB01	Cefalexina	50mg/ml	Suspensão Oral
J01FA09	Claritromicina	500mg	Comprimido
J01MA02	Cloridrato de Ciprofloxacino	500mg	Comprimido
J01FA02	Espiramicina	500mg	Comprimido
J01FA01	Estolato de Eritromicina	50mg/ml	Suspensão Oral
J01MA12	Levofloxacino	500mg	Comprimido
J01XD01	Metronidazol	250mg	Comprimido
J01XE01	Nitrofurantoína	100mg	Capsula
J01EC02	Sulfadiazina	500mg	Comprimido
J01EE01	Sulfametoxazol + Trimetoprima	40mg/ml + 8mg/ml	Suspensão Oral
J01EE01	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400mg+ 80mg	Comprimido
J01CE08	Benzilpenicilina Benzatina	1200.000UI	Frasco - Ampola
J01CE08	Benzilpenicilina Benzatina	600.000UI	Frasco - Ampola
J01DD04	Ceftriaxona	1g	Frasco - Ampola
J01DD04	Ceftriaxona	500mg	Frasco - Ampola
J01DD04	Ceftriaxona	1g	Frasco - Ampola
J01GB03	Sulfato de Gentamicina	40mg/ml	Ampola
J02- ANTIMICÓTICOS PARA USO SISTÊMICO			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
J02AC01	Fluconazol	150mg	Cápsula
J02AC02	Itraconazol	100mg	Cápsula
J05- ANTIVIRAIS PARA USO SISTÊMICO			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
J05AB01	Aciclovir	200mg	Comprimido
J05AH02	Fosfato de Oseltamivir	30mg	Capsula
J05AH02	Fosfato de Oseltamivir	45mg	Capsula
J05AH02	Fosfato de Oseltamivir	75mg	Capsula
M- APARELHO MÚSCULO-ESQUELÉTICO			
M01- ANTI-INFLAMATÓRIOS E ANTI-REUMÁTICOS			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
M01AB05	Diclofenaco de Potássio	50mg	Comprimido
M01AB05	Diclofenaco de Potássio	15mg/ml	Solução Oral
M01AB05	Diclofenaco de Sódio	25mg/ml	Ampola
M01AE01	Ibuprofeno	300mg	Comprimido
M01AE01	Ibuprofeno	600mg	Comprimido
M01AE01	Ibuprofeno	50mg/ml	Solução Oral
M01AE03	Cetoprofeno IM	50mg/ml	Ampola
M01AE03	Cetoprofeno EV	100mg/ml	Frasco - Ampola
M01AE03	Cetoprofeno	50mg	Comprimido
M01AE01	Meloxicam	7,5 mg	Comprimido
M01AE01	Meloxicam	15mg	Comprimido
M01AX17	Nimesulida	100mg	Comprimido
M01AX17	Nimesulida	50mg/ml	Solução Oral
M01AC02	Tenoxicam	20mg	Frasco-Ampola
M01AC01	Piroxicam	20 mg	Capsula
M02- PRODUTOS TÓPICOS PARA DORES MUSCULARES E ARTICULARES			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
M02AA15	Diclofenaco dietilamônio	11,6mg/g	Gel/Bisnaga
M03- RELAXANTES MUSCULARES			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
M03BX08	Ciclobenzaprina	10mg	Comprimido
M03BX01	Baclofeno	10mg	Comprimido
M03BX01	Cloridrato de Suxametônio	100mg	Frasco-Ampola
M03BX01	Cloridrato de Suxametônio	500mg	Frasco-Ampola
M04- PREPARATIVOS ANTIGOTOSOS			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**

M04AA01	Alopurinol	100mg	Comprimido
M04AA01	Alopurinol	300mg	Comprimido
M05- MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO DE DOENÇAS ÓSSEAS			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
M05BA04	Alendronato de Sódio	70mg	Comprimido
N- SISTEMA NERVOSO			
N01- ANESTÉSICOS			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
N01AH01	Citrato de Fentanila	78,5mcg	Ampola
N01BB02	Cloridrato de Lidocaína	20mg/ml (2%)	Frasco-Ampola
N02- ANALGÉSICOS			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
N02BB02	Dipirona	500mg	Comprimido
N02BB02	Dipirona	500mg/ml	Solução Oral
N02BB02	Dipirona	50mg/ml	Solução Oral
N02BB02	Dipirona	500mg/ml	Ampola
N02BE01	Paracetamol	200mg/ml	Solução Oral
N02BE01	Paracetamol	500mg	Comprimido
N02AX02	Tramadol	50mg/ml	Ampola
N02AA04	Sulfato de Morfina	10mg/ml	Ampola
N03- ANTIEPILÉTICOS			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
N03AE01	Clonazepam	2,5mg/ml	Solução Oral
N03AE01	Clonazepam	2mg	Comprimido
N03AF01	Carbamazepina	200mg	Comprimido
N03AF01	Carbamazepina	20mg/ml	Solução Oral
N03AB02	Fenitoína	100mg	Comprimido
N03AA02	Fenobarbital	100mg	Comprimido
N03AA02	Fenobarbital	40mg/ml	Solução Oral
N03AG01	Ácido Valpróico	576mg (equivalente500mg)	Comprimido
N03AG01	Ácido Valpróico	288mg (equivalente 250mg)	Comprimido
N03AG01	Ácido Valpróico	57,62mg/ml (50mg/ml)	Solução Oral)
N03AX11	Topiramato	25mg	Comprimido
N03AE01	Oxcarbamazepina	300mg	Comprimido
N03AX16	Pregabalina	75mg	Comprimido
N03AA02	Fenobarbital	100mg/ml	Ampola
N03AB02	Fenitoína	50mg/ml	Ampola
N04- ANTI-DROGAS DE PARKINSON			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
N04BA02	Levodopa + Benserazida	100+25mg	Comprimido
N04BA02	Levodopa + Benserazida	200+50mg	Comprimido
N04AA02	Cloridrato de Biperideno	2mg	Comprimido
N05- PSICOLÉPTICOS			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
N05AN01	Carbonato de Lítio	300mg	Comprimido
N05CD08	Midazolam	5mg/ml	Ampola
N05BA01	Diazepam	5mg/ml	Ampola
N05BA01	Diazepam	5mg	Comprimido
N05BA01	Diazepam	10mg	Comprimido
N05AD01	Haloperidol	1mg	Comprimido
N05AD01	Haloperidol	5mg	Comprimido
N05AD01	Haloperidol	2mg/ml	Solução Oral
N05AD01	Haloperidol	5mg/ml	Ampola
N05AD01	Haloperidol	50mg/ml	Ampola
N05AA02	Levomepromazina	25mg	Comprimido
N05AA02	Levomepromazina	100mg	Comprimido
N05AA01	Clorpromazina	5mg/ml	Ampola
N05AA01	Clorpromazina	100mg	Comprimido
N05AA01	Clorpromazina	25mg	Comprimido
N05AX08	Risperidona	2mg	Comprimido
N05AX08	Risperidona	1mg	Comprimido
N06-PSICOANALÉPTICOS			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
N06AA09	Cloridrato de Amitriptilina	25mg	Comprimido
N06AA04	Cloridrato de Clomipramina	25mg	Comprimido
N06AA02	Cloridrato de Imipramina	25mg	Comprimido
N06AA10	Cloridrato de Nortriptilina	25mg	Cápsula
N06AB03	Fluoxetina	20mg	Cápsula
N06AA04	Sertralina	50mg	Comprimido
N06BA04	Cloridrato de Metilfenidato	10mg	Comprimido
N06AB05	Paroxetina	20mg	Comprimido
N06AX12	Cloridrato de Bupropiona	150mg	Comprimido
N06AX16	Venlafaxina	75mg	Comprimido
N06AX05	Trazodona	50mg	Comprimido
N07-OUTRAS DROGAS DO SISTEMA NERVOSO			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
N07CA02	Cinarizina	75mg	Comprimido
P-PRODUTOS ANTIPARASITÁRIOS, INSETICIDAS E REPELENTES.			
P01- ANTIPROTOZOÁRIOS			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
P01BD01	Pirimetamina	25mg	Comprimido
P01AB07	Secnidazol	1000mg	Comprimido
P01AB01	Benzoilmetronidazol	40mg/ml	Suspensão Oral
P02- ANTI-HELMÍNTICOS			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
P02CA03	Albendazol	400mg	Comprimido
P02CA03	Albendazol	40mg/ml	Suspensão Oral
P02CF01	Ivermectina	6mg	Comprimido
P03- ECTOPARASITICIDAS, INCL. SCABICIDES, INSETICIDAS E REPELENTES			

Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
P03AC04	Permetrina	10mg/g (1%)	Loção
P03AC04	Permetrina	50mg/g (5%)	Loção
R- SISTEMA RESPIRATÓRIO			
R01- PREPARAÇÕES NASAIS			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
R01AD05	Budesonida	32mcg	Aerosol Nasal
R01AD05	Budesonida	64mcg	Aerosol Nasal
R01AX10	Cloreto de sódio	0,9% (9mg/ml)	Solução Nasal
R03- MEDICAMENTOS PARA DOENÇAS OBSTRUTIVAS DAS VIAS RESPIRATÓRIAS			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
R03BB01	Brometo de Ipratrópio	0,25mg/ml	Solução Inalante
R03BA01	Dipropionato de Beclometasona	200mcg/dose	Solução para inalação oral
R03BA01	Dipropionato de Beclometasona	50mcg/dose	Solução para inalação oral
R03CC02	Sulfato de Salbutamol	120,5mcg equivalente a 100mcg	Aerossol Oral
R03CC02	Sulfato de Salbutamol	0,5mg/ml	Xarope
R03DA05	Aminofilina	100mg	Comprimido
R03DA05	Aminofilina	24mg/ml	Ampola
R03AC03	Sulfato de Terbutalina	0,5mg/ml	Ampola
R03AC04	Bromidrato de Fenoterol	5mg/ml	Solução Inalante
R05- PREPARADOS CONTRA A TOSSE E RESFRIADOS			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
R05CB06	Cloridrato de Ambroxol	30mg/ml	Xarope
R05CB06	Cloridrato de Ambroxol	15mg/ml	Xarope
R05CB01	Acetilcisteína	20mg/ml	Xarope
R05CB01	Acetilcisteína	40mg/ml	Xarope
R05CB03	Acebrofilina	5mg/ml	Xarope
R05CB03	Acebrofilina	10mg/ml	Xarope
R06- ANTI-HISTAMÍNICOS PARA USO SISTÊMICO			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
R06AB02	Maleato de Dexclorfeniramina	0,4mg/ml	Comprimido
R06AB02	Maleato de Dexclorfeniramina	2mg	Solução Oral
R06AX13	Loratadina	10mg	Comprimido
R06AX13	Loratadina	1mg/ml	Xarope
R06AD02	Cloridrato de Prometazina	25mg	Comprimido
R06AB02	Cloridrato de Prometazina	25mg/ml	Ampola
S- ÓRGÃOS SENSORIAIS			
S01- OFTALMOLÓGICOS			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
S01BA01	Dexametasona	1mg/ml	Solução Oftálmica
S01KA02	Hipromelose	5mg/ml (0,5%)	Solução Oftálmica
S01ED01	Maleato de Timolol	5mg/ml (0,5%)	Solução Oftálmica
S01EE04	Travoprosta	0,04mg/ml	Solução Oftálmica
S01AA11	Sulfato de Gentamicina	5mg/ml	Solução Oftálmica
S01AA12	Tobramicina	3mg/ml (0,3%)	Solução Oftálmica
S01HA03	Cloridrato de Tetracaína + Cloridrato de Fenilefrina	1% (10mg/ml) + 0,1% (1mg/ml)	Solução Oftálmica
S01X	Cloridrato de dorzolamina+ maleato de timolol	20mg/ml + 5mg/ml	Solução Oftálmica
S02- OTOLÓGICOS			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
S02DC	Hidroxiquinolina + Trolamina	0,4mg/ml+140mg/ml	Solução Otológica
S02CA05	Flucionolona acetonida + Sulfato de Polimixina B + Sulfato de Neomicina + Cloridrato de Lidocaína	0,250mg/ml + 10000UI/ml + 3500mg/ml +20mg/ml	Solução Otológica
S02D	Cloridrato de lidocaína + Sulfato de Neomicina + Hialuronidase	50mg/ml+5mg/ml+100UTR/ml	Solução Otológica
V- VÁRIOS			
V03- TODOS OS OUTROS PRODUTOS TERAPÊUTICOS			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
V03AB25	Flumazenil	0,1mg/ml	Ampola
Não Consta	Água para injeção	10ml	Ampola
Não Consta	Água para injeção	5ml	Ampola
V04- AGENTES DE DIAGNÓSTICO			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
-----	Gel Para ultrasonografia		Gel
V06- NUTRIENTES GERAIS			
Código ATC	**DCB**	**Concentração**	**Apresentação**
V06DC01	Glicose	500mg/ml (50%)	Ampola
V06DC01	Glicose	250mg/ml (25%)	Ampola
V06DC01	Glicose – soro glicosado	50mg/ml	Bolsa
V06D	Soro Glicofisiológico	50mg/ml + 9mg/ml (5% + 0,9%)	Bolsa

MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL POR ORDEM ALFABÉTICA E SEUS RESPECTIVOS PONTOS DE ACESSOS.

ITEM	DCB	CONCEN- TRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE DE DISPENSAÇÃO (LOCAIS DE ACESSO)
1.	Acebrofilina	10mg/ml	Xarope	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
2.	Acebrofilina	5mg/ml	Xarope	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
3.	Acetato de Hidrocortisona	10mg/g	Creme/Bisnaga	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
4.	Acetato de Medroxiprogesterona	150mg/ml	Ampola	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
5.	Acetilcisteína	20mg/ml	Xarope	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
6.	Aciclovir	200mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.

7.	Aciclovir	50mg/g	Crene/Bisnaga	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
8.	Ácido Acetilsalicílico	100mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
9.	Ácido Fólico	5mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
10.	Ácido Fólico	0,2mg/ml	Suspensão Oral	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
11.	Ácido Tranexâmico	250mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
12.	Ácido Tranexâmico	50mg/ml	Ampola	Uso exclusivo para emergência -Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin.
13.	Ácido Valproíco	576mg (equivalente a 500mg)	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).
14.	Ácido Valproíco	280mg equivalente 250mg)	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).
15.	Ácido Valproíco	57,62mg/ml (equivalente 500mg/ml)	Solução Oral	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).
16.	Adenosina	6mg/ml	Ampola	Uso exclusivo de emergência da Farmácia Básica da Unidade de Saúde Arlindo Baccin.
17.	Água para injeção	5ml	Ampola	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
18.	Água para injeção	10ml	Ampola	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
19.	Albendazol	400mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
20.	Albendazol	40mg/ml	Suspensão Oral	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
21.	Alendronato de Sódio	70mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
22.	Alopurinol	100mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
23.	Alopurinol	300mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
24.	Aminoflina	100mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
25.	Aminoflina	24mg/ml	Ampola	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin e Dispensário Luz Marina.
26.	Amoxicilina	500mg	Capsula	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
27.	Amoxicilina	50mg/ml	Pó para Solução Oral	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
28.	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	500mg+125mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
29.	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	50mg/ml+12,5mg/ml	Pó para Solução Oral	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
30.	Atenolol	50mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
31.	Azitromicina	500mg	Comprimido	Farmácia BásicaUnidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
32.	Azitromicina	40mg/ml	Pó para Solução Oral	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
33.	Baclofeno	10mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
34.	Benzilpenicilina Benzatina	1200.000 UI	Frasco-Ampola	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
35.	Benzilpenicilina Benzatina	600.000 UI	Frasco-Ampola	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
36.	Benzoilmetronidazol	40mg/ml	Suspensão Oral	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
37.	Besilato de Anlodipíno	5mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
38.	Bicarbonato de Sódio	8,4%	Frasco (250ml)	Uso exclusivo de emergência da Farmácia Básica da Unidade de Saúde Arlindo Baccin.
39.	Budesonida	32 mcg	Aerosol - Nasal	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
40.	Budesonida	64 mcg	Aerosol - Nasal	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
41.	Butilbrometo de Escopolamina	10mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
42.	Butilbrometo de Escopolamina	10mg/ml	Solução Oral	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
43.	Butilbrometo de Escopolamina	20mg/ml	Ampola	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin,

				dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
44.	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica	6,67mg/ml + 333,4 mg/ml	Solução Oral	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
45.	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica	100mg + 25mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
46.	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica	4 mg + 500mg/ml	Ampola	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
47.	Brometo de Ipratrópio	0,25mg/ml	Solução Inalante	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
48.	Bromidrato de fenoterol	5mg/ml	Solução Inalante	Uso exclusivo da Farmácia Básicada Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
49.	Bromoprida	10mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
50.	Bromoprida	5mg/ml	Ampola	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
51.	Bromoprida	4mg/ml	Solução Oral	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
52.	Calêndula (Calendula Officinalis)	---------	Rasura	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin.
53.	Camomila (Matricaria Chamomilla L.)	-------	Rasura	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin.
54.	Captopril	25mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
55.	Carbamazepina	200mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).
56.	Carbamazepina	20mg/ml	Solução Oral	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).
57.	Carbonato de Cálcio	1250mg (500mg de cálcio)	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
58.	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol	1500mg (600mg de cálcio) + 400UI	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
59.	Carbonato de Lítio	300mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).
60.	Carvão vegetal ativado	250mg	Comprimido	Uso exclusivo de emergência da Farmácia Básicada Unidade de Saúde Arlindo Baccin.
61.	Carvedilol	3,125 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
62.	Carvedilol	6,25 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
63.	Carvedilol	12,5 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
64.	Carvedilol	25 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
65.	Castanha da Índia	300mg	Capsula	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
66.	Cavalinha (Equisetum Arvense)	-------	Rasura	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin.
67.	Cefalexina	500mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
68.	Cefalexina	50mg/ml	Suspensão Oral	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
69.	Ceftriaxona	1 g	Frasco - Ampola	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
70.	Ceftriaxona	1 g	Frasco - Ampola	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
71.	Ceftriaxona	500mg	Frasco - Ampola	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
72.	Cetoconazol	20mg/g	Bisnaga	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
73.	Cetoconazol	20mg/g	Xampu	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
74.	Cetoconazol	200mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
75.	Cetoconazol + Betametasona + Sulfato de Neomicina	20mg/g + 0,5mg/g + 2,5mg/g	Bisnaga	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
76.	Cetoprofeno EV	100mg/ml	Frasco - Ampola	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
77.	Cetoprofeno IM	50mg/ml	Ampola	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
78.	Cetoprofeno	50mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
79.	Cianocobalamina + cloridrato de tiamina + cloridrato de piridoxina	5000mcg/ml + 100mg/ml + 100mg/ml	Ampola	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
80.	Cilostazol	100 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e

				Dispensário Luz Marina.
81.	Cinarizina	75 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
82.	Citrato de Fentanila	78,5 mcg	Ampola	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).
83.	Chapéu de Couro (Echinodoros Macrophyllus)	--------	Rasura	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin.
84.	Ciclobenzaprina	10mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
85.	Claritromicina	500mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
86.	Clonazepam	2 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).
87.	Clonazepam	2,5 mg/ml	Solução Oral	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).
88.	Clopidogrel	75 mg	Comprimido	Uso exclusivo de emergência da Farmácia Básica da Unidade de Saúde Arlindo Baccin.
89.	Cloreto de Potássio	60mg/ml	Solução Oral	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin.
90.	Cloreto de Potássio	2,56 mEq/ml (19,1%)	Solução Injetável	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin.
91.	Cloreto de Sódio	3,4 mEq/ml (20,0%)	Solução Injetável	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin.
92.	Cloreto de Sódio	9mg/ml	Bolsa 100,250.500 e 1000 ml)	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
93.	Cloreto de Sódio	0,9% (9mg/ml)	Solução Nasal	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
94.	Cloridrato de Ambroxol	30 mg/ml	Xarope	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
95.	Cloridrato de Ambroxol	15 mg/ml	Xarope	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
96.	Cloridrato de Amiodarona	200mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
97.	Cloridrato de Amiodarona	50mg/ml	Solução Injetável	Uso exclusivo de emergência da Farmácia Básica da Unidade de Saúde Arlindo Baccin.
98.	Cloridrato de Amitriptilina	25 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).
99.	Cloridrato de Biperideno	2 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).
100.	Cloridrato de Bupropiona	150 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).
101.	Cloridrato de Ciprofloxacino	500mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
102.	Cloridrato de Clomipramina	25 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).
103.	Cloridrato de Clonidina	0,200 mg	Comprimido	Uso exclusivo de emergência da Farmácia Básica da Unidade de Saúde Arlindo Baccin.
104.	Cloridrato de Dopamina	5 mg/ml	Ampola	Uso exclusivo de emergência da Farmácia Básica da Unidade de Saúde Arlindo Baccin.
105.	Cloridrato de Dorzolamina + Maleato de Timolol	20 mg/ml + 5 mg/ml	Solução Oftálmica	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
106.	Cloridrato de Hidralazina	20 mg/ml	Ampola	Uso exclusivo de emergência da Farmácia Básica da Unidade de Saúde Arlindo Baccin.
107.	Cloridrato de Imipramina	25 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).
108.	Cloridrato de Lidocaína	100 mg/ml	Solução Spray	Uso interno – Farmácia Básica daUnidade de Saúde Arlindo Baccin
109.	Cloridrato de Lidocaína	20 mg/ml (2%)	Solução Injetável	Uso interno -Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
110.	Cloridrato de Lidocaína	2% (20 mg/g)	Geléia	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
111.	Cloridrato de Lidocaína	20 mg/ml (2%)	Frasco - Ampola	Uso interno -Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
112.	Cloridrato de Lidocaína + Sulfato de neomicina + Hialuronidase	50 mg/ml + 5 mg/ml + 100 UTR/ml	Solução Otológica	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
113.	Cloridrato de Metilfenidato	10 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).
114.	Cloridrato de Metoclopramida	5 mg/ml	Ampola	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
115.	Cloridrato de Metoclopramida	10 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
116.	Cloridrato de Metoclopramida	4 mg/ml	Solução Oral	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
117.	Cloridrato de Nortriptilina	25 mg	Capsula	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).
118.	Cloridrato de Ondasentrona	4 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
119.	Cloridrato de Piridoxina + Dimenidrato	50 mg/ml + 50 mg/ml	Ampola	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
120.	Cloridrato de Propranolol	40 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
121.	Cloridrato de Prometazina	25 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.

122.	Cloridrato de Prometazina	25 mg/ml	Ampola	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
123.	Cloridrato de Ranitidina	150 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
124.	Cloridrato de Ranitidina	15 mg/ml	Solução Oral / Xarope	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
125.	Cloridrato de Ranitidina	25 mg/ml	Solução Injetável	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
126.	Cloridrato de Suxametônio	100 mg	Frasco - Ampola	Uso exclusivo de emergência da Farmácia Básicada Unidade de Saúde Arlindo Baccin.
127.	Cloridrato de Suxametônio	500 mg	Frasco - Ampola	Uso exclusivo de emergência da Farmácia Básica da Unidade de Saúde Arlindo Baccin.
128.	Cloridrato de tetracaína + Cloridrato de Fenilefrina	1% (10mg/ml) + 0,1% (1mg/ml)	Solução Oftálmica	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).
129.	Cloridrato de Tiamina	300mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
130.	Cloridrato de Venlafaxina	75 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).
131.	Clorpromazina	25 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).
132.	Clorpromazina	100 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).
133.	Clorpromazina	5 mg/ml	Ampola	Uso exclusivo de emergência da Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).
134.	Colagenase + Cloranfenicol	0,6 U/g + 0,01 g/g	Bisnaga	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
135.	Deslanosídeo	0,2 mg/ml	Solução Injetável	Uso exclusivo de emergência da Farmácia Básica da Unidade de Saúde Arlindo Baccin.
136.	Dexametasona	1 mg/g (1%)	Creme/ Binsaga	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
137.	Dexametasona	4 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
138.	Dexametasona	0,1 mg/ml	Elixir	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
139.	Dexametasona	1 mg/ml	Solução Oftálmica	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
140.	Diazepam	5 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).
141.	Diazepam	10 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).
142.	Diazepam	5 mg/ml	Ampola	Uso exclusivo de emergência da Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).
143.	Diclofenaco de Potássio	50 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
144.	Diclofenaco de Potássio	15 mg/ml	Solução Oral	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
145.	Diclofenaco de Sódio	25 mg/ml	Ampola	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
146.	Diclofenaco Dietilamônio	11,6 mg/g	Gel/ Bisnaga	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
147.	Digoxina	0,25 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
148.	Dimenidrato + Piridoxina + Glicose + Frutose	3 + 5+ 100 + 100 mg/ml	Ampola	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
149.	Dinitrato de Isossorbida	5 mg	Comprimido Sublingual	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
150.	Diosmina + Hesperidina	450mg + 50mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
151.	Dipirona	500 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
152.	Dipirona	500 mg/ml	Solução Oral	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
153.	Dipirona	50 mg/ml	Solução Oral	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
154.	Dipirona	500mg/ml	Ampola	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
155.	Dipropionato de Beclometasona	200 mcg/dose	Solução para Inalação Oral	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
156.	Dipropionato de Beclometasona	50 mcg/dose	Solução para Inalação Oral	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
157.	Dipropionato de betametasona + Fosfato dissódico de betametasona	5 + 2 mg/ml	Ampola	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
158.	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol	50 + 5 mg/ml	Ampola	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
159.	Enoxaparina Sódica	40 mg/0,4ml	Frasco - Ampola	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin.

160.	Enoxaparina Sódica	80 mg/0,80ml	Frasco - Ampola	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin.
161.	Epinefrina	1 mg/ml	Ampola	Uso exclusivo de emergência da Farmácia Básica da Unidade de Saúde Arlindo Baccin.
162.	Espinheira Santa (Maytenus Officinalis Mabb.)	400 mg	Capsula	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
163.	Espiramicina	500mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin.
164.	Espironolactona	25 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
165.	Espironolactona	100 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
166.	Estolato de Eritromicina	50 mg/ml	Suspensão Oral	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
167.	Estriol	1 mg/g	Creme vaginal	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
168.	Estrogênio Conjugado	0,625 mg	Drágea	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
169.	Estrogênio Conjugado	0,3 mg	Drágea	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
170.	Etinilestradiol + Levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
171.	Fenitoína	100 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).
172.	Fenitoína	50 mg/ml	Ampola	Uso exclusivo de emergência da Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).
173.	Fenobarbital	100 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).
174.	Fenobarbital	40 mg/ml	Solução Oral	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).
175.	Fenobarbital	100 mg/ml	Ampola	Uso exclusivo de emergência da Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).
176.	Finasterida	5 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
177.	Fitomenadiona	10 mg/ml	Ampola	Uso exclusivo de emergência da Farmácia Básica da Unidade de Saúde Arlindo Baccin.
178.	Flucionolona Acetonida + sulfato de polimixina B+ sulfato de neomicina + cloridrato de lidocaína	0,250 mg/ml + 10000 UI/ml + 3500 mg/ml + 20 mg/ml	Solução otológica	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
179.	Fluconazol	150 mg	Capsula	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
180.	Flumazenil	0,1mg/ml	Ampola	Uso exclusivo de emergência daFarmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).
181.	Fluoxetina	20 mg	Capsula	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).
182.	Fosfato de Oseltamivir	30 mg	Capsula	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
183.	Fosfato de Oseltamivir	45 mg	Capsula	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
184.	Fosfato de Oseltamivir	75 mg	Capsula	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
185.	Fosfato Dissódico de Dexametasona	4 mg/ml	Ampola	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
186.	Fosfato Sódico de Prednisolona	3 mg/ml	Solução Oral	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
187.	Furosemida	40 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
188.	Furosemida	10 mg/ml	Ampola	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
189.	Gel para Ultrasonografia	--------	Gel	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin e Dispensário Luz Marina.
190.	Ginkgo Biloba	40 mg	Cápsula	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
191.	Glibenclamida	5 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
192.	Glicazida	30 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
193.	Glicose	500 mg/ml (50%)	Ampola	Uso exclusivo de emergência da Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin e Dispensário Luz Marina.
194.	Glicose	250 mg/ml (25%)	Ampola	Uso exclusivo de emergência da Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin e Dispensário Luz Marina.
195.	Glicose – Soro Glicosado	50 mg/ml	Bolsa	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
196.	Gluconato de Cálcio	100mg/ml	Ampola	Uso exclusivo de emergência da Farmácia Básica da Unidade de Saúde Arlindo Baccin.
197.	Guaco (Mikania Glomerata Spreng.)	35 mg/ml	Solução Oral/ Xarope	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
198.	Haloperidol	1 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).

199.	Haloperidol	5 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).
200.	Haloperidol	2 mg/ml	Solução Oral	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).
201.	Haloperidol	5 mg/ml	Ampola	Uso exclusivo de emergência da Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).
202.	Haloperidol	50 mg/ml	Ampola	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).
203.	Hemitartarato de Norepinefrina	2 mg/ml	Ampola	Uso exclusivo de emergência da Farmácia Básica da Unidade de Saúde Arlindo Baccin.
204.	Heparina Sódica	5.000UI/0,25ml	Solução Injetável	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin e Dispensário Luz Marina.
205.	Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
206.	Hidrocortisona + Sulfato de Neomicina + Sulfato de Polimixina B	10 mg/ml + 5 mg/ml + 10000 UI/ml	Solução Otológica	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
207.	Hidróxido de Alumínio	61,5 mg/ml	Solução Oral	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
208.	Hidroxiquinolina + Trolamina	0,4 mg/ml + 140 mg/ml	Solução otológica	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
209.	Hipromelose	5 mg/ml (0,5%)	Solução Oftálmica	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
210.	Ibuprofeno	300 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
211.	Ibuprofeno	600 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
212.	Ibuprofeno	50 mg/ml	Solução Oral	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
213.	Insulina Humana - NPH	100 UI/ml	Frasco - Ampola	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin e Dispensário Luz Marina.
214.	Insulina Humana - Regular	100 UI/ml	Frasco - Ampola	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin e Dispensário Luz Marina.
215.	Isoflavona de Soja	150 mg	Capsula	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
216.	Itraconazol	100 mg	Capsula	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
217.	Ivermectina	06 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
218.	Lactulose	667 mg/ml	Solução Oral	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
219.	Levodopa + Benserazida	100 + 25 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
220.	Levodopa + Benserazida	200 + 50 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
221.	Levofloxacino	500 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
222.	Levomepromazina	25 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).
223.	Levomepromazina	100 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).
224.	Levonorgestrel	0,75 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin.
225.	Levotiroxina Sódica	25 mcg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
226.	Levotiroxina Sódica	50 mcg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
227.	Levotiroxina Sódica	100 mcg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
228.	Loção Oleosa a base de ácidos graxos essenciais e triglicerídeos de cadeia média, com vitamina A e E.	---------	Loção Oleosa	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
229.	Loratadina	10 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
230.	Loratadina	1 mg/ml	Xarope	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
231.	Losartana	50 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
232.	Maleato de Dexclorfeniramina	2 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
233.	Maleato de Dexclorfeniramina	0,4 mg/ml	Solução Oral	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
234.	Maleato de Enalapril	10 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
235.	Maleato de Enalapril	20 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
236.	Maleato de Timolol	5 mg/ml (0,5%)	Solução Oftálmica	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.

237.	Melissa (Melissa Officinalis L.)	-------	Rasura	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin.
238.	Mesilato de Doxazosina	2 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
239.	Meloxicam	7,5 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
240.	Meloxicam	15 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
241.	Metformina	850 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
242.	Metildopa	250 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
243.	Metronidazol	100 mg/g	Creme Vaginal	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
244.	Metronidazol	250 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
245.	Midazolam	5 mg/ml	Ampola	Uso exclusivo de emergência da Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).
246.	Mononitrato de Isossorbida	20 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
247.	Nifedipino	20 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
248.	Nimesulida	100 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
249.	Nimesulida	50 mg/ml	Solução Oral	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
250.	Nistatina	100.000 UI/ml	Suspensão Oral	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
251.	Nistatina + Oxido de Zinco	100.000 UI/g + 200 mg/g	Bisnaga	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
252.	Nistatina	25000 UI/g	Creme Vaginal	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
253.	Nitrato de Miconazol	20 mg/g	Bisnaga	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
254.	Nitrato de Miconazol	20 mg/g	Creme Vaginal	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
255.	Nitrofurantoína	100 mg	Capsula	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
256.	Nitroglicerina	5mg/ml	Ampola	Uso exclusivo de emergência da Farmácia Básica da Unidade de Saúde Arlindo Baccin.
257.	Nitroprussiato de Sódio	50mg/ml	Ampola	Uso exclusivo de emergência da Farmácia Básica da Unidade de Saúde Arlindo Baccin.
258.	Noretisterona	0,35 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
259.	Oléo MIneral	100 %	Solução Oral	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
260.	Omeprazol	20 mg	Capsula	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
261.	Omeprazol	40 mg/ml	Frasco - Ampola	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin
262.	Oxcarbamazepina	300 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).
263.	Palmitato de retinol (vitamina A)+ Colecalciferol (vitamina D)+ Riboflavina (vitamina B2) + Ácido Ascórbico (Vitamina C) + Cloridrato de piridoxina (Vitamina B6) + Dexpantenol + Acetato de Tocoferol (vitamina E) + Nicotinamida	1000UI+80UI+0,5mg+ 50mg+1,5mg+2,5mg+5mg +10mg	Ampola	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
264.	Palmitato de retinol + Colecalciferol	3000 UI + 800 UI	Solução Oral	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
265.	Palmitato de Retinol + Colecalciferol + Óxido de Zinco	1000UI/g + 400UI/g + 100mg/g	Bisnaga	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
266.	Paracetamol	500 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
267.	Paracetamol	200 mg/ml	Solução Oral	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
268.	Paroxetina	20mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).
269.	Passiflora Alata	300mg	Cápsula	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
270.	Passiflora Incarnata + Crataegus Oxycantha + Salix Alba	50 mg + 0,10 ml + 0,7 ml	Solução Oral	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin e Dispensário Luz Marina.
271.	Pasta d'água	25%	Pasta	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
272.	Permetrina	10 mg/g (1%)	Loção	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
273.	Permetrina	50 mg/g (5%)	Loção	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin,

				dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
274.	Piridoxina + Dimenidrato	10 mg + 50mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
275.	Piridoxina + Dimenidrato	5 mg/ml + 25 mg/ml	Solução Oral	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
276.	Pirimetamina	25mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin.
277.	Piroxicam	20 mg	Cápsula	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
278.	Pomada de Calêndula (Calêndula Officinalis L.)	4 ml (Calêndula Officinalis L.)	Bisnaga	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin.
279.	Prednisona	5 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
280.	Prednisona	20 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
281.	Pregabalina	75 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).
282.	Ringer com Lactato (Cloreto de Sódio + Cloreto de Potássio + Cloreto de Cálcio + Lactato de Sódio)	6 mg/ml + 0,3 mg/ml + 0,2 mg/ml + 3 mg/ml	Bolsa	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin e Dispensário Luz Marina.
283.	Risperidona	1 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).
284.	Risperidona	2 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).
285.	Saccharomyces bourladii	200 mg	Pó/ Envelope	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
286.	Sais para reidratação oral	Cloreto de Sódio 3,5 g + Cloreto de Potássio 1,5 g +Citrato de Sódio 2,9 g + Glicose 20 g	Pó para Solução Oral	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
287.	Secnidazol	1000 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
288.	Sertralina	50 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).
289.	Simeticona	40 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
290.	Simeticona	75 mg/ml	Solução Oral	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
291.	Sinvastatina	20 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
292.	Sinvastatina	40 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
293.	Sorbitol + Laurilsulfato de Sódio	714 mg/g + 7,70 mg/g	Bisnaga	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
294.	Succinato de Metoprolol	50 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
295.	Succinato Sódico de Hidrocortisona	100 mg	Pó para Solução Injetável	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
296.	Succinato Sódico de Hidrocortisona	500 mg	Pó para Solução Injetável	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
297.	Sulfadiazina	500 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin e Dispensário Luz Marina.
298.	Sulfadiazina de Prata	10 mg/g (400g)	Creme	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
299.	Sulfadiazina de Prata	10 mg/g (1%)	Creme/Bisnaga	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
300.	Sulfametoxazol + Trimetoprima	40 mg/ml + 8 mg/ml	Suspenção Oral	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
301.	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400 mg + 80 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
302.	Sulfato de Atropina	0,50mg/ml	Solução Injetável	Uso exclusivo de emergência da Farmácia Básica da Unidade de Saúde Arlindo Baccin.
303.	Sulfato de Gentamicina	40 mg/ml	Ampola	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
304.	Sulfato de Gentamicina	5 mg/ml	Solução Oftálmica	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
305.	Sulfato de Magnésio	10% (0,81 mEq/ml Mg++)	Ampola	Uso exclusivo de emergência da Farmácia Básica da Unidade de Saúde Arlindo Baccin.
306.	Sulfato de Morfina	10 mg/ml	Ampola	Uso exclusivo de emergência da Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).
307.	Sulfato de Neomicina + Bacitracina Zinica	5 mg/g + 250 UI/g	Bisnaga	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
308.	Sulfato de Salbutamol	120,5 mcg equivalente a 100 mcg	Aerossol Oral	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
309.	Sulfato de Salbutamol	0,5 mg/ml	Xarope	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
310.	Sulfato de Terbutalina	0,5 mg/ml	Ampola	Uso exclusivo de emergência da Farmácia Básica da Unidade de Saúde Arlindo Baccin.

311.	Sulfato Ferroso	40 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
312.	Sulfato Ferroso	25 mg/ml	Solução Oral	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
313.	Tenoxicam	20 mg	Frasco Ampola	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
314.	Tintura de Melissa (Melissa Officinalis)	200 mg/ml	Solução Hidroalcóolica	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin.
315.	Tobramicina	3 mg/ml (0,3%)	Solução Oftálmica	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
316.	Topiramato	25 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).
317.	Tramadol	50 mg/ml	Ampola	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).
318.	Travoprosta	0,04 mg/ml	Solução Oftálmica	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin.
319.	Trazodona	50 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin (Portaria 344/98).
320.	Valerato de Betametasona + Sulfato de Gentamicina + Clioquinol + Tolnaftato	0,5 mg/g +1 mg/g + 10 mg/g + 10 mg/g	Bisnaga	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
321.	Varfarina Sódica	5 mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
322.	Verapamil	80mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
323.	Vitaminas do complexo B (Cloridrato de Tiamina+ Riboflavina+Cloridrato de Piridoxina+Nicotinamida+Ácido Pantotênico)	5mg+2mg+2mg+ 20mg+2,5mg	Comprimido	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
324.	Vitaminas do complexo B (Cloridrato de Tiamina+ Riboflavina+Cloridrato de Piridoxina+Nicotinamida+Ácido Pantotênico)	5mg+2mg+2mg+ 20mg+2,5mg	Solução Oral	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.
325.	Vitaminas do Complexo B (Riboflavina + Cloridrato de Tiamina+ Nicotinamida + Piridoxina + D-Pantenol)	1mg + 4mg+ 20mg+ 2mg +3mg/ 2ml	Ampola	Farmácia Básica Unidade de Saúde Arlindo Baccin, dispensário São Francisco, dispensário São Judas e Dispensário Luz Marina.

MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA INSULINODEPENDENTES

De acordo com a portaria n° 2583 de 10 de outubro de 2007, não existem evidências científicas suficientes que o automonitoramento rotineiro da glicemia capilar nos pacientes diabéticos tipo 2 em terapia com hipoglicemiantes orais seja custo - efetivo para o melhor controle da glicemia. Nesses casos, a glicemia capilar pode ser realizada na própria unidade de saúde por ocasião das visitas regulares de avaliação definidas pela equipe conforme protocolo instituído. Sendo assim os glicosímetros são fornecidos apenas para pacientes insulinodependentes e diabetes gestacional. Porém os demais insumos como tiras reagentes e lancetas são dispensados para pacientes insulinodependentes e os que fazem tratamento com hipoglicemiantes orais.
O local de acesso destes insumos é na Farmácia Básica da Unidade de Saúde Arlindo Baccin, Dispensário de São Francisco, São Judas e Luz Marina, exceto o glicosímetro que está disponível apenas na Farmácia Básica da Unidade de Saúde Arlindo Baccin.

DISPENSAÇÃO DO OSELTAMIVIR

O medicamento oseltamivir deverá ser retirado na farmácia básica, só será dispensado mediante prescrição médica, tendo validade de 05 dias após a data de emissão.
Medicamentos disponíveis:
Oseltamivir 30mg;
Oseltamivir 45mg;
Oseltamivir 75mg.

DISPENSAÇÃO DE TALIDOMIDA

Segundo a RDC n°24 de 12 de abril de 2012 e a RDC nº. 11, de 22 de março de 2011, que dispõe sobre a Talidomida, as unidades públicas dispensadoras e os prescritores do medicamento à base de Talidomida devem ser credenciados e cadastrados, respectivamente, pela autoridade sanitária competente. A prescrição de medicamentos à base de Talidomida deve ser realizada por meio de Notificação de Receita de Talidomida acompanhada do Termo de Responsabilidade/Esclarecimento. A cada prescrição do medicamento à base de Talidomida, o paciente deverá receber do prescritor a Notificação de Receita de Talidomida e o Termo de Responsabilidade /Esclarecimento. O Termo de Responsabilidade/Esclarecimento obrigatoriamente deverá ser preenchido e assinado pelo prescritor e pelo paciente, em 3 vias, devendo a primeira via permanecer no prontuário, a segunda via ser arquivada na unidade pública dispensadora e a terceira via ser mantida com o paciente. A Notificação de receita terá validade de 20 dias, contados a partir da data de sua emissão. A quantidade de Talidomida por prescrição, em cada Notificação de Receita, não poderá ser superior à necessária para o tratamento de 30 dias.

Indicações previstas para tratamento com a Talidomida

Doenças	CID
Hanseníasereação hansênica tipo eritema nodoso ou tipo II	A 30
DST/AIDS: úlceras aftóides idiopáticas em pacientes portadores de HIV/AIDS	B 23.8
Doenças crônico-degenerativas:	M 32
·lúpus eritematoso sistêmico	L 93.0
·lúpus eritematoso discoide	L 93.1
·lúpus eritematoso cutâneo subagudo	T 86.0
·doença enxerto contra hospedeiro	
Mieloma Múltiplo	C 90.0

O local de dispensação da talidomida é exclusivamente na Farmácia Básica do Centro de Saúde Arlindo Baccin.

MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA.

9.1Medicamentos para controle de endemias, tais como Hanseníase, tuberculose.
O medicamento é disponibilizado pelo Ministério da Saúde de forma gratuita, ficando o município responsável pelo encaminhamento da prescrição médica a regional de saúde, para aquisição do medicamento e posteriormente a dispensação e orientação do medicamento ao paciente. O local de acesso é na Farmácia Básica do Centro de Saúde Arlindo Baccin.

Medicamentos antirretrovirais do programa DST/AIDS.
O programa DST/AIDS é desenvolvido pelo CTA/SAE-CISCOPAR que se localiza na Rua Rodrigues Alves, 1437 no Jardim Coopagro, Toledo PR.

MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) é uma estratégia de acesso a medicamentos no âmbito do SUS, caracterizado pela busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em publicadosProtocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), publicadas pelo Ministério da Saúde.
A abertura do processo de solicitação e dispensação da medicação é realizada na Farmácia Básica do Centro de Saúde Arlindo Baccin. Já a avaliação do processo da medicação é realizada pela Regional de Saúde.

ENDEREÇO DOS LOCAIS DE ACESSO DOS MEDICAMENTOS.

Farmácia Básica do Centro de Saúde Arlindo Baccin
Localizada na estrutura da Unidade Básica de Saúde Arlindo Baccin. Rua Fortaleza, n°165, Centro, São Pedro do Iguaçu.

Dispensário de Luz Marina
Localizada na estrutura da Unidade Básica José Afonso Pereira. Avenida Julio Martinez, n° S/N, Distrito de Luz Marina.

Dispensário de São Francisco
Localizado no Posto de Saúde São Francisco. Rua Joaçaba, n° S/N, Distrito de São Francisco.

Dispensário de São Judas
Localizado no Posto de Saúde Carolina Paludo Rigo. Avenida Cizinande de Godoy, n° 27, Localidade De São Judas Tadeu.

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:A5DA1AAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 – REGISTROS DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.050192/2018-41

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2020

Processo n.º 136/2020 – Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA**.**
DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 2	1	214.000,00	214.000,00

DA VIGÊNCIA:- prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura.
DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
1236100112027	124	4.490.52.00.00	5229	31/07/2020	214.000,00

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **31/07/2020**
FORO:- O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

Sengés, 10 de Agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1EC62284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 099/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Carlos Alberto Cemin	10	05/08/2020 à 14/08/2020	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2020/2021
Emerson Eleandro Zimmer	20	08/09/2020 à 27/09/2020	Secretaria Municipal de Saúde	2017/2020
Márcia Frizon da Rosa	15	10/08/2020 à 24/08/2020	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019
Oscar Vicente Borth	10	10/08/2020 à 19/08/2020	Secretaria Municipal de Viação, Obras e serviços	2020/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 10/08/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:3D66E13E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2730/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2730, de 10 de agosto de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2730/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.3339030000000000000.0014 0	1.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.3339039000000000000.0014 0	2.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00140	3.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 40.000,00(quarenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.33390300000000000000.0051 9	20.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.33390300000000000000.0051 9	20.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00519	40.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2081.33390390000000000000.0093 4	5.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00934	5.000,00

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 10 de agosto de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:17AC9188

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2731/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2731, de 10 de agosto de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2731/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.000,00(três mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33390460000000000000.0081 9	3.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171899119901000000 - 00819	3.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 70.000,00(setenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.33390300000000000000.0102 0	70.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171803910100000000 - 01020	70.000,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 10 de agosto de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:BA7B6267

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2732/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
DECRETO Nº 2732, de 10 de agosto de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2732/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 210.750,00(duzentos e dez mil e setecentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Meio Ambiente	07.002.0018.0541.0017.2032.33390390000000000000.0000 0	135.000,00
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0015.0451.0088.2038.33390300000000000000.0000 0	2.250,00
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.33390390000000000000.0000 0	65.000,00
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2096.33390300000000000000.0000 0	4.250,00
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0015.0451.0058.2105.33390300000000000000.0000 0	4.250,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.1009.34490510000000000000.0000 0	210.750,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.33390390000000000000.0010 3	10.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.33390300000000000000.0010 3	7.500,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0047.2054.33190110000000000000.0010 3	17.500,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.349,00(dois mil e trezentos e quarenta e nove reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2092.33390360000000000000.0093 5	2.349,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	11.003.0008.0243.0003.2080.3339036000000000000.0093 5	2.349,00

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 10 de agosto de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:969D9E71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS 30/06/2020

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PÚBLICOS DO MUN DE TIJUCAS DO SUL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2020				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES (I)	2.927.400,00	2.927.400,00	4.219.582,11	3.471.947,88
Receita de Contribuições dos Segurados	667.800,00	667.800,00	1.223.059,64	1.022.821,05
Civil	667.800,00	667.800,00	1.223.059,64	1.022.821,05
Ativo	646.600,00	646.600,00	1.223.059,64	1.022.821,05
Inativo	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00
Pensionista	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.388.600,00	1.388.600,00	970.517,06	1.041.183,15
Civil	1.388.600,00	1.388.600,00	970.517,06	1.041.183,15
Ativo	1.388.600,00	1.388.600,00	970.517,06	1.041.183,15
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	593.600,00	593.600,00	1.418.757,95	1.407.871,90
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	593.600,00	593.600,00	1.418.757,95	1.407.871,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	277.400,00	277.400,00	607.247,46	71,78
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	116.600,00	116.600,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	160.800,00	160.800,00	607.247,46	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	71,78
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	2.766.600,00	2.766.600,00	3.612.334,65	3.471.947,88

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**	**Até o Bimestre Exercício**	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
Benefícios - Civil	1.520.000,00	1.520.000,00	647.518,47	558.259,37	647.518,47	558.259,37
Aposentadorias	1.400.000,00	1.400.000,00	622.376,09	477.854,74	622.376,09	477.854,74
Pensões	50.000,00	50.000,00	25.142,38	16.399,26	25.142,38	16.399,26
Outros Benefícios Previdenciários	70.000,00	70.000,00	0,00	64.005,37	0,00	64.005,37
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	1.520.000,00	1.520.000,00	647.518,47	558.259,37	647.518,47	558.259,37
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	1.246.600,00	1.246.600,00	2.964.816,18	2.913.688,51	2.964.816,18	2.913.688,51

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	EXERCÍCIO	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	21.723.914,52	19.276.586,24
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**	**Até o Bimestre Exercício**	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						0,00
Recursos para Formação de Reserva						0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES	1.685.920,00	1.685.920,00	3.249.065,05	2.430.764,73
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.685.920,00	1.685.920,00	3.249.065,05	2.430.764,73

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**	**Até o Bimestre Exercício**	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.166.400,00	1.166.400,00	185.796,46	169.216,20	185.796,46	169.216,20
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	80.000,00	80.000,00	2.133,00	1.999,00	2.133,00	1.999,00

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.246.400,00	1.246.400,00	187.929,46	171.215,20	187.929,46	171.215,20
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	439.520,00	439.520,00	3.061.135,59	2.259.549,53	3.061.135,59	2.259.549,53
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/07/2020 14:14						

Publicado por:
Marcos Valério Cruz
Código Identificador:E451B62B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 34/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
68/2020	34/2020	REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI CNPJ: 24.586.988/0001-80	24/07/2020	23/07/2021	R$ 8.804,78

TIJUCAS DOS SUL, 07 DE AGOSTO DE 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira
.

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:278B334A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N.º 4055 / 2020

DATA 07/08/2020

SÚMULA -Prorroga o mandato dos Membros Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicados pelas Entidades da Sociedade Civil Organizadas e inscritos no referido CMDCA e também, aos Conselheiros Governamentais, indicados pelos Gestores Municipais das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Ação Social e Finanças.

O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, HÉLIO KUERTEN BRUNING, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1225/2015 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 105/2005, do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a situação de Pandemia em decorrência do contagio pelo novo corona vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a Assembleia Ordinária realizada no dia 02 de julho de 2020 pelo CMDCA de Três Barras do Paraná, registrada em Ata nº 185/2020.

DECRETA
Art. 1º - Prorrogar o mandato dos membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicados pelas Entidades da Sociedade Civil Organizadas e inscritas no referido CMDCA e também, aos Conselheiros Governamentais, indicados pelos Gestores Municipais das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Ação Social e Finanças, sendo eles:

Conselheiros Governamentais:

Nome	Representação	Titularidade
Jacline Maria Falkemback	Secretaria Municipal de Educação	Titular
Simone Regina Basso Brandine	Secretaria Municipal de Educação	Suplente
Dilceia Salete Fornari	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
Thalitha Brandine Pelisser	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente
Tania Elvira da Rosa	Secretaria Municipal de Ação Social	Titular
Fernando Cezimbra Guimarães	Secretaria Municipal de Ação Social	Suplente
Fernando Henrique Pizzato	Secretaria Municipal de Finanças	Titular
Karine Fernanda Skorupa	Secretaria Municipal de Finanças	Suplente

Conselheiros Não-Governamentais:

Nome	Representação	Titularidade
Keila Bernardete Campo	Entidade de Assistência Social - APAE	Titular
Bruna Vicentina de Carvalho Guerreiro	Entidade de Assistência Social - APAE	Suplente
Leticia Guisi Bruning	GJJ	Titular
Cristian Visentin Fernandes	GJJ	Suplente
Edilamar Aparecida Martins dos Passos	APMF Princesa Izabel	Titular
Tavania Suzer da Silva Becker	APMF Princesa Izabel	Suplente
Eliane Glein	Pastoral da Criança	Titular
Izabel Martins	Pastoral da Criança	Suplente

Art. 2º - A prorrogação dar-se-á de 30/07/2020 á 31/03/2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo à 30 de julho de 2020.

Três Barras do Paraná, 07 de julho de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:B3B02F24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2020 PREGAO PRESENCIAL N 87/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: V. J. PONTAROLLO E CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 35.250.365/0001-59, com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº 769, no Município de Turvo/pr, CEP 85.150-000, neste ato representada por Vitor José Pontarollo, portador da cédula de identidade Nº 510.8794-1 e inscrito junto ao CPF/MF 624.479.809-06.

OBJETO: Registro de Preços para eventual (ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de produtos de panificação em atendimento aos termos do Memorando nº 04/2020 do Departamento de Administração autuado na forma do Processo Administrativo 452/2020, autuado na forma do Processo Administrativo nº 452/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 87/2020. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - PÃES E MINI PIZZA					
1	MINI PAO DE QUEIJO	UND	1.500,00	1,43	2.145,00
2	MINI PAO FRANCES COM PRESUNTO E QUEIJO COM 25G	UND	500,00	1,92	960,00
3	MINI PIZZA 100 Gr.	UND	1.000,00	2,85	2.850,00
4	PÃO DE ÁGUA	KG	100,00	6,75	675,00
5	PAO DE QUEIJO - GRANDE	UND	2.000,00	2,10	4.200,00
6	PAO FRANCES - KG	KG	500,00	6,25	3.125,00
7	PAO FRANCES COM PRESUNTO E QUEIJO	UNID	500,00	2,49	1.245,00
Valor do lote 01: R$ 15.200,00					
LOTE: 002 - BOLOS E DOCINHOS					
1	BOLO EM PEDACOS FUBA - KG	KG	300,00	20,96	6.288,00
2	BOLO EM PEDACOS MILHO - KG	KG	100,00	20,96	2.096,00
3	BOLO EM PEDACOS NEGA MALUCA - KG	KG	100,00	24,51	2.451,00
4	BOLO EM PEDACOS TOALHA FELPUDA - KG	KG	100,00	24,18	2.418,00
5	BOLO SIMPLES	KG	100,00	19,75	1.975,00
6	CUCA COM GOIABADA - KG Farinha de trigo, fermento em pó, ovos de galinha, margarina, goiabada, açúcar, óleo vegetal, leite integral.	KG	100,00	17,33	1.733,00
7	DOCE BEIJINHO	UND	1.000,00	1,27	1.270,00
8	DOCE BRIGADEIRO	UND	1.000,00	1,28	1.280,00
9	DOCE CAJUZINHO	UND	1.000,00	1,77	1.770,00
10	NOZINHO	UND	100,00	16,39	1.639,00
Valor do Lote 02: R$ 22.920,00					
LOTE: 003 - SALGADOS E CUECA VIRADA					
1	CUECA VIRADA	KG	200,00	15,45	3.090,00
2	MINI SALGADO ASSADO - UND Esfihas de carne, folhados de frango, folhados de quatro queijos, pastel assado de frango, pastel assado palmito 30G.	UND	10.000,00	0,72	7.200,00
3	MINI SALGADO FRITO - UND Bolinha de queijo, coxinha frango, pastel frito de carne, pastel frito queijo, quibe, risóles de carne, risóles de frango, risóles de palmito e risóles de queijo 25G.	UND	12.000,00	0,60	7.200,00
Valor do Lote 03: R$ 17.490,00					
LOTE: 004 - SANDUÍCHE E MISTO QUENTE					
1	MISTO FRIO Pão de forma, maionese, presunto e queijo.	UND	100,00	3,86	386,00
2	X-SALADA + REFRIGERANTE 290 ml Pão de hamburguer, hambúrguer de carne, queijo, presunto, alface, tomate e molho.	UND	200,00	12,05	2.410,00
3	X-TUDO Pão de hamburguer, hamburger, queijo, presunto, frango, bacon, calabresa, ovo, milho, alface, tomate e molho.	UND	100,00	12,04	1.204,00
Valor do lote 04: R$ 4.000,00					

Valor total da ata de registro de preço: R$ 59.610,00

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 87/2020
VIGÊNCIA: 10/08/2020 a 09/10/2021
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:985B9219

